

LOA **2022**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Volume 2

Legislação de Atribuição



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

LEGISLAÇÃO ABRANGENTE¹

1. Nacional

- Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, artigos 145, 146, 149, 149-A, 150, 152, 156, 158, 159, 161 e 162;
- Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional);
- Leis Complementares nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); nº 116, de 31 de julho de 2003; nº 123, de 14 de dezembro de 2006; nº 127, de 14 de agosto de 2007, nº 128, de 19 de dezembro de 2008, nº 133, de 28 de dezembro de 2009, nº 139, de 10 de novembro de 2011, nº 141, de 13 de janeiro de 2012, nº 143, de 17 de julho de 2013, nº 147, de 07 de agosto de 2014, nº 148, de 25 de novembro de 2014; nº 157, de 29 de dezembro de 2016; 174, de 05 de agosto de 2020;
- Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- Portarias Interministeriais STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001; nº 325, de 27 de agosto de 2001, nº 519, de 27 de novembro de 2001, nº 688, de 14 de outubro de 2005; nº 338, de 26 de abril de 2006; nº 5, de 25 de agosto de 2015; nº 419, de 1º de julho de 2016;
- Portarias Conjuntas STN/SOF nº 3, de 14 de outubro de 2008; nº 2, de 06 de agosto de 2009; nº 1, de 18 de junho de 2010; nº 2, de 19 de agosto de 2010; nº 1, de 20 de junho de 2011; nº 2, de 25 de agosto de 2011; nº 03, de 06 de outubro de 2011; nº 05, de 08 de dezembro de 2011; nº 1, de 13 de julho de 2012; nº 1, de 28 de março de 2013; nº 1, de 13 de agosto de 2013; nº 2, de 10 de dezembro de 2014; nº 2, de 19 de maio de 2015;
- Portarias STN nº 328, de 27 de agosto de 2001; nº 340, de 26 de abril de 2006; nº 634, de 19 de novembro de 2013; nº 549, de 7 de agosto de 2018;
- Resoluções CGSN nº 11, de 23 de julho de 2007; nº 50, de 22 de dezembro de 2008; nº 65, de 17 de agosto de 2009; nº 96, de 1º de fevereiro de 2012; nº 97, de 1º de fevereiro de 2012; nº 100 de 27 de junho de 2012; nº 102, de 19 de

¹A ausência de menção expressa à legislação específica subentende-se previsão da receita na legislação extensiva citada.

setembro de 2012; nº 114, de 17 de junho de 2014; nº 118, de 2 de dezembro de 2014; nº 140, de 22 de maio de 2018.

2. Estadual

- Constituição do Estado de São Paulo, de 05 de outubro de 1989, artigos 167 e 168.

3. Resoluções do Senado Federal

- Resolução SF nº 40, de 2001;
- Resolução SF nº 43, de 2001.

4. Municipal

- Lei nº 6.989, de 29 de dezembro de 1966;
- Lei nº 6.999, de 20 de janeiro de 1967;
- Lei nº 7.945, de 29 de outubro de 1973;
- Lei nº 9.260, de 28 de maio de 1981;
- Lei nº 9.384, de 15 de dezembro de 1981;
- Lei nº 10.024, de 26 de dezembro de 1985;
- Lei nº 10.182, de 30 de outubro de 1986;
- Lei nº 10.235, de 16 de dezembro de 1986;
- Lei nº 10.394, de 20 de novembro de 1987;
- Lei nº 10.734, de 30 de junho de 1989;
- Lei nº 11.458, de 28 de dezembro de 1993;
- Lei nº 11.960, de 29 de dezembro de 1995;
- Lei nº 12.288, de 30 de dezembro de 1996;
- Lei nº 12.491, de 9 de outubro de 1997;
- Lei nº 12.524, de 1 de dezembro de 1997;
- Lei nº 12.782, de 30 de dezembro de 1998;
- Lei nº 13.092, de 7 de dezembro de 2000;
- Lei nº 13.105, de 29 de dezembro de 2000;
- Lei nº 13.250, de 27 de dezembro de 2001;
- Lei nº 13.259, de 28 de dezembro de 2001;
- Lei nº 13.275, de 4 de janeiro de 2002;
- Lei nº 13.283, de 9 de janeiro de 2002;
- Lei nº 13.474, de 30 de dezembro de 2002;
- Lei nº 13.475, de 30 de dezembro de 2002;
- Lei nº 13.496, de 7 de janeiro de 2003;
- Lei nº 13.698, de 24 de dezembro de 2003;

- Lei nº 13.736, de 13 de janeiro de 2004;
- Lei nº 13.879, de 28 de julho de 2004;
- Lei nº 14.042, de 30 de agosto de 2005;
- Lei nº 14.062, de 13 de outubro de 2005;
- Lei nº 14.094, de 6 de dezembro de 2005;
- Lei nº 14.096, de 8 de dezembro de 2005;
- Lei nº 14.107, de 12 de dezembro de 2005;
- Lei nº 14.125, de 29 de dezembro de 2005;
- Lei nº 14.129, de 11 de janeiro de 2006;
- Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006;
- Lei nº 14.260, de 8 de janeiro de 2007;
- Lei nº 14.449, de 22 de junho de 2007;
- Lei nº 14.511, de 4 de outubro de 2007;
- Lei nº 14.718, de 25 de abril de 2008;
- Lei nº 14.865, de 29 de dezembro de 2008;
- Lei nº 14.888, de 19 de janeiro de 2009;
- Lei nº 15.057, de 10 de dezembro de 2009;
- Lei nº 15.360, de 14 de março de 2011;
- Lei nº 15.402, de 6 de julho de 2011;
- Lei nº 15.406, de 8 de julho de 2011;
- Lei nº 15.413, de 20 de julho de 2011;
- Lei nº 15.690, de 15 de abril de 2013;
- Lei nº 15.798, de 7 de junho de 2013;
- Lei nº 15.891, de 7 de novembro de 2013;
- Lei nº 15.928, de 19 de dezembro de 2013;
- Lei nº 15.931, de 20 de dezembro de 2013;
- Lei nº 15.948, de 26 de dezembro de 2013;
- Lei nº 16.373, de 21 de janeiro de 2016;
- Lei nº 16.615, de 29 de março de 2017;
- Lei nº 16.670, de 8 de junho de 2017;
- Lei nº 16.680, de 4 de julho de 2017;
- Lei nº 16.757, de 14 de novembro de 2017;
- Lei nº 16.768, de 21 de dezembro de 2017;
- Lei nº 16.781, de 03 de janeiro de 2018;
- Lei nº 16.899, de 24 de maio de 2018;

- Lei nº 16.953, de 12 de julho de 2018;
- Lei nº 17.092, de 23 de maio de 2019;
- Lei nº 17.097, de 23 de maio de 2019;
- Lei nº 17.202, de 16 de outubro de 2019;
- Lei nº 17.217, de 23 de outubro de 2019;
- Lei nº 17.245, de 11 de dezembro de 2019;
- Lei nº 17.255, de 26 de dezembro de 2019;
- Lei nº 17.332, de 24 de março de 2020;
- Lei nº 17.403, de 17 de julho de 2020;
- Lei nº 17.481, de 30 de setembro de 2020;
- Decreto nº 8.988, de 16 de setembro de 1970;
- Decreto nº 15.474, de 22 de novembro de 1978;
- Decreto nº 15.744, de 13 de março de 1979;
- Decreto nº 17.519, de 10 de setembro de 1981;
- Decreto nº 21.705, de 11 de dezembro de 1985;
- Decreto nº 27.842, de 30 de junho de 1989;
- Decreto nº 37.783, de 30 de dezembro de 1998;
- Decreto nº 37.751, de 11 de dezembro de 1998;
- Decreto nº 37.783, de 30 de dezembro de 1998;
- Decreto nº 37.892, de 9 de abril de 1999;
- Decreto nº 40.151, de 13 de dezembro de 2000;
- Decreto nº 41.724, de 26 de fevereiro de 2002;
- Decreto nº 43.742, de 9 de setembro de 2003;
- Decreto nº 44.493, de 15 de março de 2004;
- Decreto nº 45.324, de 24 de setembro de 2004;
- Decreto nº 46.996, de 13 de fevereiro de 2006;
- Decreto nº 47.096, de 21 de março de 2006;
- Decreto nº 47.165, de 6 de abril de 2006;
- Decreto nº 50.567, de 13 de abril de 2009;
- Decreto nº 50.895, de 1 de outubro de 2009;
- Decreto nº 51.362, de 25 de março de 2010;
- Decreto nº 52.485, de 11 de julho de 2011;
- Decreto nº 52.488, de 13 de julho de 2011;
- Decreto nº 52.614, de 31 de agosto de 2011;
- Decreto nº 52.694, de 30 de setembro de 2011;

- Decreto nº 52.751, de 27 de outubro de 2011;
- Decreto nº 52.871, de 22 de dezembro de 2011;
- Decreto nº 54.760, de 10 de janeiro de 2014;
- Decreto nº 56.349, de 21 de agosto de 2015;
- Decreto nº 56.539, de 23 de outubro de 2015;
- Decreto nº 56.718, de 14 de dezembro de 2015;
- Decreto nº 57.209, de 12 de agosto de 2016;
- Decreto nº 57.299, de 8 de setembro de 2016;
- Decreto nº 57.772, de 4 de julho de 2017;
- Decreto nº 57.858, de 4 de julho de 2017;
- Decreto nº 58.463, de 09 de outubro de 2018;
- Decreto nº 58.767, de 23 de maio de 2019;
- Decreto nº 58.960, de 20 de setembro de 2019;
- Decreto nº 59.119, de 3 de dezembro de 2019;
- Decreto nº 59.164, de 27 de dezembro de 2019;
- Decreto nº 59.209, de 06 de fevereiro de 2020;
- Decreto nº 59.224, de 13 de fevereiro de 2020;
- Decreto nº 59.281, de 13 de março de 2020;
- Decreto nº 59.310, de 27 de março de 2020;
- Decreto nº 59.578, de 03 de julho de 2020;

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

1. Receitas Correntes

1.1. Receita Tributária

1.1.1. Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana

- Lei Municipal nº 7.687, de 29 de dezembro de 1971;
- Lei Municipal nº 9.195, de 18 de dezembro de 1980;
- Lei Municipal nº 9.275, de 10 de junho de 1981;
- Lei Municipal nº 9.774, de 10 de dezembro de 1984;
- Lei Municipal nº 9.805, de 27 de dezembro de 1984;
- Lei Municipal nº 10.055, de 28 de abril de 1986;
- Lei Municipal nº 10.211, de 11 de dezembro de 1986;
- Lei Municipal nº 10.235, de 16 de dezembro de 1986;
- Lei Municipal nº 10.365, de 22 de setembro de 1987;
- Lei Municipal nº 10.439, de 2 de março de 1988;
- Lei Municipal nº 10.530, de 20 de maio de 1988;
- Lei Municipal nº 10.565, de 4 de abril de 1988;
- Lei Municipal nº 10.598, de 19 de agosto de 1988;
- Lei Municipal nº 10.698, de 9 de dezembro de 1988;
- Lei Municipal nº 10.796, de 22 de dezembro de 1989;
- Lei Municipal nº 10.805, de 27 de dezembro de 1989;
- Lei Municipal nº 10.815, de 28 de dezembro de 1989;
- Lei Municipal nº 10.819, de 28 de dezembro de 1989;
- Lei Municipal nº 10.921, de 30 de dezembro de 1990;
- Lei Municipal nº 10.978, de 22 de abril de 1991;
- Lei Municipal nº 11.071, de 5 de setembro de 1991;
- Lei Municipal nº 11.152, de 30 de dezembro de 1991;
- Lei Municipal nº 11.334, de 30 de dezembro de 1992;
- Lei Municipal nº 11.338, de 30 de dezembro de 1992;
- Lei Municipal nº 11.457, de 27 de dezembro de 1993;
- Lei Municipal nº 11.556, de 5 de julho de 1994;
- Lei Municipal nº 11.614, de 13 de julho de 1994;
- Lei Municipal nº 11.711, de 30 de dezembro de 1994;
- Lei Municipal nº 11.856, de 30 de agosto de 1995;
- Lei Municipal nº 11.960, de 29 de dezembro de 1995;

- Lei Municipal nº 12.288, de 30 de dezembro de 1996;
- Lei Municipal nº 12.349, de 6 de junho de 1997;
- Lei Municipal nº 12.350, de 6 de junho de 1997;
- Lei Municipal nº 12.491, de 9 de outubro de 1997;
- Lei Municipal nº 12.542, de 30 de dezembro de 1997;
- Lei Municipal nº 12.759, de 10 de dezembro de 1998;
- Lei Municipal nº 12.782, de 30 de dezembro de 1998;
- Lei Municipal nº 12.961, de 27 de dezembro de 1999;
- Lei Municipal nº 13.105, de 29 de dezembro de 2000;
- Lei Municipal nº 13.106, de 29 de dezembro de 2000;
- Lei Municipal nº 13.250, de 27 de dezembro de 2001;
- Lei Municipal nº 13.259, de 28 de dezembro de 2001;
- Lei Municipal nº 13.475, de 30 de dezembro de 2002;
- Lei Municipal nº 13.516, de 27 de janeiro de 2003;
- Lei Municipal nº 13.558, de 14 de abril de 2003;
- Lei Municipal nº 13.657, de 31 de outubro de 2003;
- Lei Municipal nº 13.672, de 1 de dezembro de 2003;
- Lei Municipal nº 13.698, de 24 de dezembro de 2003;
- Lei Municipal nº 13.736, de 13 de janeiro de 2004;
- Lei Municipal nº 13.776, de 10 de fevereiro de 2004;
- Lei Municipal nº 13.797, de 3 de março de 2004;
- Lei Municipal nº 13.876, de 23 de julho de 2004;
- Lei Municipal nº 13.879, de 28 de julho de 2004;
- Lei Municipal nº 13.885, de 25 de agosto de 2004;
- Lei Municipal nº 14.089, de 22 de novembro de 2005;
- Lei Municipal nº 14.493, de 9 de agosto de 2007;
- Lei Municipal nº 14.501, de 20 de setembro de 2007;
- Lei Municipal nº 14.652, de 20 de dezembro de 2007;
- Lei Municipal nº 14.654, de 20 de dezembro de 2007;
- Lei Municipal nº 14.657, de 21 de dezembro de 2007;
- Lei Municipal nº 14.690, de 12 de fevereiro de 2008;
- Lei Municipal nº 14.869, de 29 de dezembro de 2008;
- Lei Municipal nº 15.044, de 3 de dezembro de 2009;
- Lei Municipal nº 15.082, de 21 de dezembro de 2009;
- Lei Municipal nº 15.234, de 1 de julho de 2010;

- Lei Municipal nº 15.402, de 6 de julho de 2011;
- Lei Municipal nº 15.499, de 7 de dezembro de 2011;
- Lei Municipal nº 15.525, de 9 de janeiro de 2012;
- Lei Municipal nº 15.526, de 12 de janeiro de 2012;
- Lei Municipal nº 15.889, de 5 de novembro de 2013;
- Lei Municipal nº 16.098, de 29 de dezembro de 2014;
- Lei Municipal nº 16.173, de 17 de abril de 2015;
- Lei Municipal nº 16.272, de 1 de outubro de 2015;
- Lei Municipal nº 16.127, de 12 de março de 2015;
- Lei Municipal nº 16.332, de 18 de dezembro de 2015;
- Lei Municipal nº 16.359, de 13 de janeiro de 2016;
- Lei Municipal nº 16.680, de 4 de julho de 2017;
- Lei Municipal nº 16.768, de 21 de dezembro de 2017;
- Lei Municipal nº 17.092, de 23 de maio de 2019;
- Lei nº 17.202, de 16 de outubro de 2019;
- Lei nº 17.217, de 23 de outubro de 2019;
- Lei nº 17.245, de 11 de dezembro de 2019;
- Lei nº 17.332, de 24 de março de 2020;
- Lei nº 17.557, de 26 de maio de 2021;
- Lei nº 17.563, de 08 de junho de 2021;
- Lei nº 17.577, de 20 de julho de 2021;
- Lei nº 17.719, de 26 de novembro de 2021;
- Decreto Municipal nº 17.112, de 30 de dezembro de 1980;
- Decreto Municipal nº 25.171, de 9 de dezembro de 1987;
- Decreto Municipal nº 25.246, de 4 de janeiro de 1988;
- Decreto Municipal nº 27.371, de 25 de novembro de 1988;
- Decreto Municipal nº 27.458, de 7 de dezembro de 1988;
- Decreto Municipal nº 31.088, de 2 de janeiro de 1992;
- Decreto Municipal nº 32.928, de 30 de dezembro de 1992;
- Decreto Municipal nº 33.979, de 10 de fevereiro de 1994;
- Decreto Municipal nº 34.720, de 5 de dezembro de 1994;
- Decreto Municipal nº 36.657, de 27 de dezembro de 1996;
- Decreto Municipal nº 36.682, de 30 de dezembro de 1996;
- Decreto Municipal nº 36.773, de 26 de março de 1997;
- Decreto Municipal nº 37.270, de 30 de dezembro de 1997;

- Decreto Municipal nº 37.302, de 21 de janeiro de 1998;
- Decreto Municipal nº 37.751, de 11 de dezembro de 1998;
- Decreto Municipal nº 37.782, de 30 de dezembro de 1998;
- Decreto Municipal nº 37.783, de 30 de dezembro de 1998;
- Decreto Municipal nº 37.892, de 9 de abril de 1999;
- Decreto Municipal nº 38.080, de 21 de junho de 1999;
- Decreto Municipal nº 38.231, de 26 de agosto de 1999;
- Decreto Municipal nº 40.213, de 29 de dezembro de 2000;
- Decreto Municipal nº 41.724, de 26 de fevereiro de 2002;
- Decreto Municipal nº 42.095, de 12 de junho de 2002;
- Decreto Municipal nº 42.761, de 26 de dezembro de 2002;
- Decreto Municipal nº 44.015, de 21 de outubro de 2003;
- Decreto Municipal nº 44.262, de 19 de dezembro de 2003;
- Decreto Municipal nº 44.344, de 6 de fevereiro de 2004;
- Decreto Municipal nº 44.492, de 15 de março de 2004;
- Decreto Municipal nº 44.493, de 15 de março de 2004;
- Decreto Municipal nº 44.549, de 30 de março de 2004;
- Decreto Municipal nº 44.667, de 26 de abril de 2004;
- Decreto Municipal nº 45.082, de 4 de agosto de 2004;
- Decreto Municipal nº 45.127, de 13 de agosto de 2004;
- Decreto Municipal nº 45.659, de 28 de dezembro de 2004;
- Decreto Municipal nº 46.595, de 4 de novembro de 2005;
- Decreto Municipal nº 46.877, de 29 de dezembro de 2005;
- Decreto Municipal nº 47.123, de 24 de março de 2006;
- Decreto Municipal nº 47.165, de 6 de abril de 2006;
- Decreto Municipal nº 47.314, de 26 de maio de 2006;
- Decreto Municipal nº 48.081, de 29 de dezembro de 2006;
- Decreto Municipal nº 48.767, de 27 de setembro de 2007;
- Decreto Municipal nº 49.075, de 20 de dezembro de 2007;
- Decreto Municipal nº 50.342, de 22 de dezembro de 2008;
- Decreto Municipal nº 51.122, de 17 de dezembro de 2009;
- Decreto Municipal nº 51.362, de 25 de março de 2010;
- Decreto Municipal nº 51.674, de 30 de julho de 2010;
- Decreto Municipal nº 51.920, de 11 de novembro de 2010;
- Decreto Municipal nº 52.007, de 16 de dezembro de 2010;

- Decreto Municipal nº 52.485, de 11 de julho de 2011;
- Decreto Municipal nº 52.536, de 1 de agosto de 2011;
- Decreto Municipal nº 52.614, de 31 de agosto de 2011;
- Decreto Municipal nº 52.694, de 30 de setembro de 2011;
- Decreto Municipal nº 52.751, de 27 de outubro de 2011;
- Decreto Municipal nº 52.859, de 20 de dezembro de 2011;
- Decreto Municipal nº 52.871, de 22 de dezembro de 2011;
- Decreto Municipal nº 52.884, de 28 de dezembro de 2011;
- Decreto Municipal nº 53.648, de 20 de dezembro de 2012;
- Decreto Municipal nº 54.731, de 27 de dezembro de 2013;
- Decreto Municipal nº 54.832, de 12 de fevereiro de 2014;
- Decreto Municipal nº 55.820, de 29 de dezembro de 2014;
- Decreto Municipal nº 56.097, de 5 de maio de 2015;
- Decreto Municipal nº 56.589, de 10 de novembro de 2015;
- Decreto Municipal nº 56.749, de 29 de dezembro de 2015;
- Decreto Municipal nº 56.765, de 12 de janeiro de 2016;
- Decreto Municipal nº 56.954, de 28 de abril de 2016;
- Decreto Municipal nº 57.378, de 13 de outubro de 2016;
- Decreto Municipal nº 57.558, de 21 de dezembro de 2016;
- Decreto Municipal nº 57.560, de 22 de dezembro de 2016;
- Decreto Municipal nº 57.772, de 4 de julho de 2017;
- Decreto Municipal nº 58.041, de 20 de dezembro de 2017;
- Decreto Municipal nº 58.065, de 03 de janeiro de 2018;
- Decreto Municipal nº 58.170, de 28 de março de 2018;
- Decreto Municipal nº 58.331, de 20 de julho de 2018;
- Decreto Municipal nº 58.430, de 19 de setembro de 2018;
- Decreto Municipal nº 58.592, de 27 de dezembro de 2018;
- Decreto nº 59.158, de 23 de dezembro de 2019;
- Decreto nº 59.164, de 27 de dezembro de 2019;
- Decreto nº 59.224, de 13 de fevereiro de 2020;
- Instrução Normativa SF/SUREM nº 1, de 14 de janeiro de 2020;

1.1.2. Imposto sobre Transmissão “Inter-Vivos” – ITBI-IV

- Lei Municipal nº 11.154, de 30 de dezembro de 1991;
- Lei Municipal nº 11.632, de 22 de julho de 1994;
- Lei Municipal nº 12.491, de 9 de outubro de 1997;

- Lei Municipal nº 13.107, de 29 de dezembro de 2000;
- Lei Municipal nº 13.259, de 28 de dezembro de 2001;
- Lei Municipal nº 13.402, de 5 de agosto de 2002;
- Lei Municipal nº 13.680, de 10 de dezembro de 2003;
- Lei Municipal nº 13.741, de 15 de janeiro de 2004;
- Lei Municipal nº 14.654, de 20 de dezembro de 2007;
- Lei Municipal nº 16.098, de 29 de dezembro de 2014;
- Lei Municipal nº 16.359, de 13 de janeiro de 2016;
- Lei Municipal nº 16.680, de 4 de julho de 2017;
- Lei nº 17.217, de 23 de outubro de 2019;
- Lei nº 17.255, de 26 de dezembro de 2019;
- Lei nº 17.577, de 20 de julho de 2021;
- Lei nº 17.719, de 26 de novembro de 2021;
- Decreto Municipal nº 33.761, de 26 de outubro de 1993;
- Decreto Municipal nº 42.095, de 12 de junho de 2002;
- Decreto Municipal nº 44.594, de 12 de abril de 2004;
- Decreto Municipal nº 48.608, de 10 de agosto de 2007;
- Decreto Municipal nº 52.871, de 22 de dezembro de 2011;
- Decreto Municipal nº 53.799, de 26 de março de 2013;
- Decreto Municipal nº 55.196, de 11 de junho de 2014;
- Decreto Municipal nº 57.772, de 4 de julho de 2017;
- Decreto Municipal nº 58.331, de 20 de julho de 2018;
- Ato Declaratório Interpretativo SF/SUREM nº 01, de 29 de novembro de 2016;
- Ato Declaratório Interpretativo SF/SUREM nº 01, de 13 de setembro de 2017;
- Ato Declaratório Interpretativo SF/SUREM nº 01, de 12 de novembro de 2018;

1.1.3. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS

- Ato Complementar nº 34, de 30 de janeiro de 1967;
- Decreto-Lei Federal nº 406, de 31 de dezembro de 1968;
- Decreto-Lei Federal nº 834, de 8 de setembro de 1969;
- Lei Municipal nº 7.047, de 6 de setembro de 1967;
- Lei Municipal nº 7.410, de 30 de dezembro de 1969;
- Lei Municipal nº 7.687, de 29 de dezembro de 1971;
- Lei Municipal nº 8.084, de 1 de julho de 1974;
- Lei Municipal nº 8.327, de 28 de novembro de 1975;
- Lei Municipal nº 8.435, de 14 de setembro de 1976;

- Lei Municipal nº 8.593, de 15 de agosto de 1977;
- Lei Municipal nº 8.809, de 31 de outubro de 1978;
- Lei Municipal nº 9.121, de 14 de outubro de 1980;
- Lei Municipal nº 9.664, de 29 de dezembro de 1983;
- Lei Municipal nº 9.804, de 27 de dezembro de 1984;
- Lei Municipal nº 10.105, de 2 de setembro de 1986;
- Lei Municipal nº 10.635, de 27 de setembro de 1988;
- Lei Municipal nº 10.795, de 22 de dezembro de 1989;
- Lei Municipal nº 10.804, de 26 de dezembro de 1989;
- Lei Municipal nº 10.817, de 28 de dezembro de 1989;
- Lei Municipal nº 11.085, de 6 de setembro de 1991;
- Lei Municipal nº 11.087, de 9 de setembro de 1991;
- Lei Municipal nº 11.522, de 3 de maio de 1994;
- Lei Municipal nº 11.856, de 30 de agosto de 1995;
- Lei Municipal nº 11.960, de 29 de dezembro de 1995;
- Lei Municipal nº 12.350, de 6 de junho de 1997;
- Lei Municipal nº 12.491, de 9 de outubro de 1997;
- Lei Municipal nº 12.759, de 10 de dezembro de 1998;
- Lei Municipal nº 13.092, de 7 de dezembro de 2000;
- Lei Municipal nº 13.105, de 29 de dezembro de 2000;
- Lei Municipal nº 13.251, de 27 de dezembro de 2001;
- Lei Municipal nº 13.476, de 30 de dezembro de 2002;
- Lei Municipal nº 13.558, de 14 de abril de 2003;
- Lei Municipal nº 13.701, de 24 de dezembro de 2003;
- Lei Municipal nº 13.710, de 7 de janeiro de 2004;
- Lei Municipal nº 13.712, de 7 de janeiro de 2004;
- Lei Municipal nº 13.720, de 9 de janeiro de 2004;
- Lei Municipal nº 13.763, de 19 de janeiro de 2004;
- Lei Municipal nº 13.876, de 23 de julho de 2004;
- Lei Municipal nº 14.042, de 30 de agosto de 2005;
- Lei Municipal nº 14.096, de 8 de dezembro de 2005;
- Lei Municipal nº 14.097, de 8 de dezembro de 2005;
- Lei Municipal nº 14.449, de 22 de junho de 2007;
- Lei Municipal nº 14.652, de 20 de dezembro de 2007;
- Lei Municipal nº 14.654, de 20 de dezembro de 2007;

- Lei Municipal nº 14.668, de 14 de janeiro de 2008;
- Lei Municipal nº 14.863, de 23 de dezembro de 2008;
- Lei Municipal nº 14.864, de 23 de dezembro de 2008;
- Lei Municipal nº 14.869, de 29 de dezembro de 2008;
- Lei Municipal nº 14.910, de 27 de fevereiro de 2009;
- Lei Municipal nº 15.134, de 19 de março de 2010;
- Lei Municipal nº 15.413, de 20 de julho de 2011;
- Lei Municipal nº 16.127, de 12 de março de 2015;
- Lei Municipal nº 16.237, de 14 de julho de 2015;
- Lei Municipal nº 16.240, de 22 de julho de 2015;
- Lei Municipal nº 16.272, de 1 de outubro de 2015;
- Lei Municipal nº 16.280, de 21 de outubro de 2015;
- Lei Municipal nº 16.359, de 13 de janeiro de 2016;
- Lei Municipal nº 16.680, de 4 de julho de 2017;
- Lei Municipal nº 16.757, de 14 de novembro de 2017;
- Lei Municipal nº 16.898, de 23 de maio de 2018;
- Lei nº 17.202, de 16 de outubro de 2019;
- Lei nº 17.245, de 11 de dezembro de 2019;
- Lei nº 17.255, de 26 de dezembro de 2019;
- Lei nº 17.332, de 24 de março de 2020;
- Lei nº 17.403, de 17 de julho de 2020;
- Lei nº 17.557, de 26 de maio de 2021;
- Lei nº 17.577, de 20 de julho de 2021;
- Lei nº 17.719, de 26 de novembro de 2021;
- Decreto Municipal nº 10.407, de 19 de março de 1973;
- Decreto Municipal nº 14.152, de 23 de dezembro de 1976;
- Decreto Municipal nº 14.523, de 3 de maio de 1977;
- Decreto Municipal nº 14.688, de 12 de setembro de 1977;
- Decreto Municipal nº 16.531, de 13 de março de 1980;
- Decreto Municipal nº 16.829, de 15 de agosto de 1980;
- Decreto Municipal nº 16.905, de 18 de setembro de 1980;
- Decreto Municipal nº 17.019, de 19 de novembro de 1980;
- Decreto Municipal nº 17.166, de 2 de fevereiro de 1981;
- Decreto Municipal nº 17.245, de 26 de março de 1981;
- Decreto Municipal nº 17.503, de 21 de agosto de 1981;

- Decreto Municipal nº 19.439, de 12 de janeiro de 1984;
- Decreto Municipal nº 20.579, de 27 de dezembro de 1984;
- Decreto Municipal nº 22.364, de 25 de junho de 1986;
- Decreto Municipal nº 40.151, de 13 de dezembro de 2000;
- Decreto Municipal nº 44.022, de 22 de outubro de 2003;
- Decreto Municipal nº 45.012, de 15 de julho de 2004;
- Decreto Municipal nº 50.996, de 16 de novembro de 2009;
- Decreto Municipal nº 52.536, de 1 de agosto de 2011;
- Decreto Municipal nº 52.610, de 31 de agosto de 2011;
- Decreto Municipal nº 53.151, de 17 de maio de 2012;
- Decreto Municipal nº 53.628, de 14 de dezembro de 2012;
- Decreto Municipal nº 54.129, de 24 de julho de 2013;
- Decreto Municipal nº 54.858, de 20 de fevereiro de 2014;
- Decreto Municipal nº 55.554, de 1 de outubro de 2014;
- Decreto Municipal nº 56.302, de 31 de julho de 2015;
- Decreto Municipal nº 56.224, de 1 de julho de 2015;
- Decreto Municipal nº 56.378, de 28 de agosto de 2015;
- Decreto Municipal nº 57.402, de 21 de outubro de 2016;
- Decreto Municipal nº 57.430, de 1 de novembro de 2016;
- Decreto Municipal nº 57.429, de 1 de novembro de 2016;
- Decreto Municipal nº 57.610, de 1 de março de 2017;
- Decreto Municipal nº 57.772, de 4 de julho de 2017;
- Decreto Municipal nº 57.830, de 15 de agosto de 2017;
- Decreto Municipal nº 58.027, de 08 de dezembro de 2017;
- Decreto Municipal nº 58.041, de 20 de dezembro de 2017;
- Decreto Municipal nº 58.045, de 21 de dezembro de 2017;
- Decreto Municipal nº 58.170, de 28 de março de 2018;
- Decreto Municipal nº 58.175, de 03 de abril de 2018;
- Decreto Municipal nº 58.303, de 10 de julho de 2018;
- Decreto Municipal nº 58.331, de 20 de julho de 2018;
- Decreto nº 58.872, de 22 de julho de 2019;
- Decreto nº 59.310, de 27 de março de 2020;
- Parecer Normativo SF nº 01, de 31 de agosto de 2015;
- Parecer Normativo SF nº 01, de 31 de março de 2016;
- Parecer Normativo SF nº 02, de 26 de abril de 2016;

- Parecer Normativo SF nº 03, de 28 de outubro de 2016;
- Parecer Normativo SF nº 04, de 9 de novembro de 2016;
- Parecer Normativo SF nº 01, de 31 de março de 2017;
- Parecer Normativo SF nº 02, de 28 de dezembro de 2017;
- Parecer Normativo SF nº 01, de 02 de março de 2018;
- Parecer Normativo SF nº 02, de 14 de maio de 2018;
- Parecer Normativo SF nº 04, de 06 de novembro de 2018;
- Parecer Normativo SF nº 01, de julho de 2019;
- Instrução Normativa SF/SUREM nº 08, de 17 de maio de 2018;
- Instrução Normativa SF/SUREM nº 05, de 31 de março de 2020;
- Portaria SF nº 52, de 28 de fevereiro de 2015;
- Portaria SF nº 65, de 1 de abril de 2015;
- Portaria SF nº 256, de 31 de agosto de 2017;
- Portaria Intersecretarial SF/SNJ nº 04, de 30 de junho de 2007;
- Portaria Intersecretarial SF/SNJ nº 01, de 22 de janeiro de 2009;
- Portaria Intersecretarial SF/SNJ nº 02, de 31 de janeiro de 2009;
- Portaria Intersecretarial SF/SNJ nº 06, de 12 de novembro de 2009;
- Portaria SNJ/FISC nº 05, de 8 de dezembro de 2012;

1.1.4. Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos

- Emenda Constitucional nº 03, de 17 de março de 1993;
- Lei Municipal nº 10.692, de 9 de dezembro de 1988;
- Lei Municipal nº 11.458, de 28 de dezembro de 1993;
- Lei Municipal nº 11.712, de 30 de dezembro de 1994;
- Decreto Municipal nº 27.620, de 5 de janeiro de 1989;

1.1.5. Taxas de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento

- Lei Municipal nº 8.809, de 31 de outubro de 1978;
- Lei Municipal nº 8.327, de 28 de novembro de 1975;
- Lei Municipal nº 9.260, de 28 de maio de 1981;
- Lei Municipal nº 9.342, de 19 de outubro de 1981;
- Lei Municipal nº 10.373, de 8 de outubro de 1987;
- Lei Municipal nº 11.775, de 29 de maio de 1995;
- Lei Municipal nº 12.891, de 15 de outubro de 1999;
- Lei Municipal nº 13.428, de 10 de setembro de 2002;
- Lei Municipal nº 13.477, de 30 de dezembro de 2002;
- Lei nº 17.577, de 20 de julho de 2021;

- Decreto Municipal nº 10.677, de 16 de outubro de 1973;
- Decreto Municipal nº 11.098, de 28 de junho de 1974;
- Decreto Municipal nº 11.448, de 24 de outubro de 1974;
- Decreto Municipal nº 11.566, de 29 de novembro de 1974;
- Decreto Municipal nº 17.519, de 10 de setembro de 1981;
- Decreto Municipal nº 20.583, de 28 de dezembro de 1984;

1.1.6. Taxas de Licença para Tráfego de Veículos

- Lei Municipal nº 7.228, de 12 de dezembro de 1968;
- Lei Municipal nº 8.327, de 28 de novembro de 1975;
- Decreto Municipal nº 15.474, de 22 de novembro de 1978;

1.1.7. Taxas de Fiscalização de Anúncios

- Lei Municipal nº 8.730, de 7 de junho de 1978;
- Lei Municipal nº 9.387, de 21 de dezembro de 1981;
- Lei Municipal nº 9.839, de 4 de janeiro de 1985;
- Lei Municipal nº 13.474, de 30 de dezembro de 2002;
- Lei Municipal nº 14.110, de 20 de dezembro de 2005;
- Lei Municipal nº 14.223, de 26 de setembro de 2006;
- Lei Municipal nº 15.032, de 13 de novembro de 2009;
- Lei nº 17.245, de 11 de dezembro de 2019;
- Lei nº 17.255, de 26 de dezembro de 2019;
- Lei nº 17.332, de 24 de março de 2020;
- Decreto Municipal nº 34.672, de 21 de novembro de 1994;
- Decreto Municipal nº 44.015, de 21 de outubro de 2003;
- Decreto Municipal nº 44.052, de 31 de outubro de 2003;
- Decreto Municipal nº 46.145, de 28 de julho de 2005;
- Decreto Municipal nº 46.221, de 19 de agosto de 2005;
- Decreto Municipal nº 46.959, de 1 de fevereiro de 2006;
- Decreto Municipal nº 47.950, de 5 de dezembro de 2006;
- Decreto Municipal nº 52.062, de 30 de dezembro de 2010;

1.1.8. Taxas de Fiscalização de Estabelecimentos

- Lei Municipal nº 13.477, de 30 de dezembro de 2002;
- Lei Municipal nº 13.647, de 16 de setembro de 2003;
- Lei Municipal nº 13.725, de 9 de janeiro de 2004;
- Lei Municipal nº 15.032, de 13 de novembro de 2009;
- Lei nº 17.245, de 11 de dezembro de 2019;

- Lei nº 17.255, de 26 de dezembro de 2019;
- Lei nº 17.332, de 24 de março de 2020;
- Decreto Municipal nº 42.899, de 21 de fevereiro de 2003;
- Decreto Municipal nº 43.437, de 8 de julho de 2003;
- Decreto Municipal nº 50.943, de 23 de outubro de 2009;
- Decreto nº 59.578, de 03 de julho de 2020;

1.1.9. Taxa de Licença para Arruamentos e Loteamentos

- Lei Municipal nº 7.687, de 29 de dezembro de 1971;
- Lei Municipal nº 7.979, de 14 de dezembro de 1973;
- Lei Municipal nº 8.003, de 27 de dezembro de 1973;
- Lei Municipal nº 8.063, de 22 de maio de 1974;
- Lei Municipal nº 8.327, de 28 de novembro de 1975;
- Lei Municipal nº 8.497, de 20 de dezembro de 1976;
- Lei Municipal nº 9.420, de 7 de janeiro de 1982;
- Lei Municipal nº 9.668, de 29 de dezembro de 1983;
- Lei Municipal nº 10.267, de 25 de março de 1987;
- Lei Municipal nº 10.105, de 2 de setembro de 1986;
- Lei Municipal nº 10.199, de 3 de dezembro de 1986;
- Lei Municipal nº 10.335, de 14 de julho de 1987;
- Lei Municipal nº 10.395, de 20 de novembro de 1987;
- Lei Municipal nº 11.097, de 22 de outubro de 1991;
- Lei Municipal nº 11.228, de 25 de junho de 1992;
- Lei Municipal nº 12.491, de 9 de outubro de 1997;
- Lei Municipal nº 13.657, de 31 de outubro de 2003;
- Lei Municipal nº 13.710, de 7 de janeiro de 2004;
- Decreto Municipal nº 15.474, de 22 de novembro de 1978;
- Decreto Municipal nº 15.744, de 13 de março de 1979;
- Decreto Municipal nº 16.776, de 16 de julho de 1980;
- Decreto Municipal nº 17.166, de 2 de fevereiro de 1981;
- Decreto Municipal nº 20.646, de 1 de fevereiro de 1985;
- Decreto Municipal nº 23.355, de 29 de janeiro de 1987;
- Decreto Municipal nº 23.651, de 30 de março de 1987;
- Decreto Municipal nº 25.246, de 4 de janeiro de 1988;
- Decreto Municipal nº 32.329, de 23 de setembro de 1992;

- Decreto Municipal nº 34.314, de 5 de julho de 1994;
- Decreto Municipal nº 36.161, de 24 de junho de 1996;
- Decreto Municipal nº 50.008, de 9 de setembro de 2008;
- Decreto Municipal nº 53.570, de 28 de novembro de 2012;
- Decreto Municipal nº 53.942, de 28 de maio de 2013;
- Decreto Municipal nº 54.213, de 14 de agosto de 2013;
- Decreto Municipal nº 55.036, de 15 de abril de 2014;
- Decreto Municipal nº 55.131, de 20 de maio de 2014;
- Decreto Municipal nº 44.667, de 26 de abril de 2004;
- Decreto Municipal nº 45.127, de 13 de agosto de 2004;
- Decreto Municipal nº 47.702, de 19 de setembro de 2006;
- Decreto Municipal nº 51.674, de 30 de julho de 2010;
- Decreto Municipal nº 54.074, de 5 de julho de 2013;

1.1.10. Taxa de Vistoria de Aparelhos de Transporte Vertical e Horizontal

- Lei Municipal nº 7.047, de 6 de setembro de 1967;
- Lei Municipal nº 7.228, de 12 de dezembro de 1968;
- Lei Municipal nº 7.410, de 30 de dezembro de 1969;
- Lei Municipal nº 7.687, de 29 de dezembro de 1971;
- Lei Municipal nº 8.327, de 28 de novembro de 1975;
- Lei Municipal nº 10.348, de 4 de setembro de 1987;
- Lei Municipal nº 10.395, de 20 de novembro de 1987;
- Lei Municipal nº 12.751, de 4 de novembro de 1998;
- Decreto Municipal nº 15.474, de 22 de novembro de 1978;
- Decreto Municipal nº 15.744, de 13 de março de 1979;
- Decreto Municipal nº 17.166, de 2 de fevereiro de 1981;
- Decreto Municipal nº 32.329, de 23 de setembro de 1992;
- Decreto Municipal nº 34.314, de 5 de julho de 1994;
- Decreto Municipal nº 36.161, de 24 de junho de 1996;
- Decreto Municipal nº 50.008, de 9 de setembro de 2008;
- Decreto Municipal nº 53.570, de 28 de novembro de 2012;
- Decreto Municipal nº 53.942, de 28 de maio de 2013;
- Decreto Municipal nº 54.213, de 14 de agosto de 2013;
- Decreto Municipal nº 55.036, de 15 de abril de 2014;
- Decreto Municipal nº 55.131, de 20 de maio de 2014;

1.1.11. Taxa para Exame e Verificação de Projetos de Construções

- Lei Municipal nº 11.228, de 25 de junho de 1992;
- Lei Municipal nº 11.693, de 22 de dezembro de 1994;
- Lei Municipal nº 11.783, de 26 de maio de 1995;
- Lei Municipal nº 11.859, de 31 de agosto de 1995;
- Lei Municipal nº 11.948, de 8 de dezembro de 1995;
- Lei Municipal nº 12.936, de 7 de dezembro de 1999;
- Lei Municipal nº 13.369, de 3 de junho de 2002;
- Lei Municipal nº 13.558, de 14 de abril de 2003;
- Lei Municipal nº 13.779, de 11 de fevereiro de 2004;
- Lei Municipal nº 13.876, de 23 de julho de 2004;
- Lei Municipal nº 14.459, de 3 de julho de 2007;
- Lei Municipal nº 15.095, de 4 de janeiro de 2010;
- Lei Municipal nº 15.442, de 9 de setembro de 2011;
- Lei Municipal nº 15.525, de 9 de janeiro de 2012;
- Lei Municipal nº 15.649, de 5 de dezembro de 2012;
- Lei Municipal nº 15.831, de 24 de junho de 2013;
- Decreto Municipal nº 32.329, de 23 de setembro de 1992;
- Decreto Municipal nº 34.314, de 5 de julho de 1994;
- Decreto Municipal nº 36.161, de 24 de junho de 1996;
- Decreto Municipal nº 50.008, de 9 de setembro de 2008;
- Decreto Municipal nº 53.570, de 28 de novembro de 2012;
- Decreto Municipal nº 53.942, de 28 de maio de 2013;
- Decreto Municipal nº 54.213, de 14 de agosto de 2013;
- Decreto Municipal nº 55.036, de 15 de abril de 2014;
- Decreto Municipal nº 55.131, de 20 de maio de 2014;
- Decreto Municipal nº 42.319, de 21 de agosto de 2002;
- Decreto Municipal nº 42.565, de 31 de outubro de 2002;
- Decreto Municipal nº 45.324, de 24 de setembro de 2004;
- Decreto Municipal nº 45.507, de 22 de novembro de 2004;
- Decreto Municipal nº 52.114, de 4 de fevereiro de 2011;
- Decreto Municipal nº 53.415, de 17 de setembro de 2012;
- Decreto Municipal nº 53.414, de 17 de setembro de 2012;
- Decreto Municipal nº 53.860, de 25 de abril de 2013;
- Decreto Municipal nº 54.202, de 9 de agosto de 2013;

1.1.12. Taxa de Vistoria de Atendimento a Normas de Segurança

- Lei Municipal nº 11.228, de 25 de junho de 1992;
- Lei Municipal nº 11.693, de 22 de dezembro de 1994;
- Lei Municipal nº 11.783, de 26 de maio de 1995;
- Lei Municipal nº 11.859, de 31 de agosto de 1995;
- Lei Municipal nº 11.948, de 8 de dezembro de 1995;
- Lei Municipal nº 12.936, de 7 de dezembro de 1999;
- Lei Municipal nº 13.369, de 3 de junho de 2002;
- Lei Municipal nº 13.558, de 14 de abril de 2003;
- Lei Municipal nº 13.779, de 11 de fevereiro de 2004;
- Lei Municipal nº 13.876, de 23 de julho de 2004;
- Lei Municipal nº 14.459, de 3 de julho de 2007;
- Lei Municipal nº 15.095, de 4 de janeiro de 2010;
- Lei Municipal nº 15.442, de 9 de setembro de 2011;
- Lei Municipal nº 15.525, de 9 de janeiro de 2012;
- Lei Municipal nº 15.649, de 5 de dezembro de 2012;
- Lei Municipal nº 15.831, de 24 de junho de 2013;
- Decreto Municipal nº 32.329, de 23 de setembro de 1992;
- Decreto Municipal nº 34.314, de 5 de julho de 1994;
- Decreto Municipal nº 36.161, de 24 de junho de 1996;
- Decreto Municipal nº 42.319, de 21 de agosto de 2002;
- Decreto Municipal nº 42.565, de 31 de outubro de 2002;
- Decreto Municipal nº 45.324, de 24 de setembro de 2004;
- Decreto Municipal nº 45.507, de 22 de novembro de 2004;
- Decreto Municipal nº 50.008, de 9 de setembro de 2008;
- Decreto Municipal nº 53.414, de 17 de setembro de 2012;
- Decreto Municipal nº 53.415, de 17 de setembro de 2012;
- Decreto Municipal nº 53.570, de 28 de novembro de 2012;
- Decreto Municipal nº 53.860, de 25 de abril de 2013;
- Decreto Municipal nº 53.942, de 28 de maio de 2013;
- Decreto Municipal nº 54.202, de 9 de agosto de 2013;
- Decreto Municipal nº 54.213, de 14 de agosto de 2013;
- Decreto Municipal nº 55.036, de 15 de abril de 2014;
- Decreto Municipal nº 54.797, de 28 de janeiro de 2014;
- Decreto Municipal nº 55.131, de 20 de maio de 2014;

1.1.13. Taxa de Limpeza Pública

- Lei Municipal nº 8.497, de 20 de dezembro de 1976;
- Lei Municipal nº 10.394, de 20 de novembro de 1987;
- Lei Municipal nº 10.805, de 27 de dezembro de 1989;
- Lei Municipal nº 10.921, de 30 de dezembro de 1990;
- Lei Municipal nº 11.152, de 30 de dezembro de 1991;
- Lei Municipal nº 11.335, de 30 de dezembro de 1992;
- Lei Municipal nº 11.457, de 27 de dezembro de 1993;
- Lei Municipal nº 11.614, de 13 de julho de 1994;
- Lei Municipal nº 11.711, de 30 de dezembro de 1994;
- Lei Municipal nº 11.856, de 30 de agosto de 1995;
- Lei Municipal nº 11.857, de 30 de agosto de 1995;
- Lei Municipal nº 11.960, de 29 de dezembro de 1995;
- Lei Municipal nº 12.288, de 30 de dezembro de 1996;
- Lei Municipal nº 12.542, de 30 de dezembro de 1997;
- Lei Municipal nº 12.782, de 30 de dezembro de 1998;
- Lei Municipal nº 12.961, de 27 de dezembro de 1999;
- Lei Municipal nº 13.736, de 13 de janeiro de 2004;
- Lei Municipal nº 13.776, de 10 de fevereiro de 2004;
- Lei Municipal nº 13.876, de 23 de julho de 2004;
- Decreto Municipal nº 17.081, de 22 de dezembro de 1980;
- Decreto Municipal nº 25.171, de 9 de dezembro de 1987;
- Decreto Municipal nº 26.120, de 7 de junho de 1988;
- Decreto Municipal nº 36.773, de 26 de março de 1997;
- Decreto Municipal nº 45.464, de 3 de novembro de 2004;
- Decreto Municipal nº 45.658, de 28 de dezembro de 2004;

1.1.14. Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos

- Lei Municipal nº 7.228, de 12 de dezembro de 1968;
- Lei Municipal nº 7.687, de 29 de dezembro de 1971;
- Lei Municipal nº 8.063, de 22 de maio de 1974;
- Lei Municipal nº 8.497, de 20 de dezembro de 1976;
- Lei Municipal nº 9.540, de 7 de outubro de 1982;
- Lei Municipal nº 10.921, de 30 de dezembro de 1990;
- Lei Municipal nº 11.152, de 30 de dezembro de 1991;
- Lei Municipal nº 11.335, de 30 de dezembro de 1992;
- Lei Municipal nº 11.457, de 27 de dezembro de 1993;

- Lei Municipal nº 11.614, de 13 de julho de 1994;
- Lei Municipal nº 11.711, de 30 de dezembro de 1994;
- Lei Municipal nº 11.856, de 30 de agosto de 1995;
- Lei Municipal nº 11.857, de 30 de agosto de 1995;
- Lei Municipal nº 11.960, de 29 de dezembro de 1995;
- Lei Municipal nº 12.288, de 30 de dezembro de 1996;
- Lei Municipal nº 12.542, de 30 de dezembro de 1997;
- Lei Municipal nº 12.782, de 30 de dezembro de 1998;
- Lei Municipal nº 13.736, de 13 de janeiro de 2004;
- Lei Municipal nº 13.776, de 10 de fevereiro de 2004;
- Lei Municipal nº 14.062, de 13 de outubro de 2005;
- Decreto Municipal nº 17.081, de 22 de dezembro de 1980;
- Decreto Municipal nº 25.171, de 9 de dezembro de 1987;
- Decreto Municipal nº 36.773, de 26 de março de 1997;
- Decreto Municipal nº 45.464, de 3 de novembro de 2004;
- Decreto Municipal nº 47.144, de 29 de março de 2006;
- Decreto Municipal nº 47.272, de 12 de maio de 2006;

1.1.15. Taxa de Combate a Sinistros

- Lei Municipal nº 10.805, de 27 de dezembro de 1989;
- Lei Municipal nº 11.335, de 30 de dezembro de 1992;
- Lei Municipal nº 11.457, de 27 de dezembro de 1993;
- Lei Municipal nº 11.614, de 13 de julho de 1994;
- Lei Municipal nº 11.856, de 30 de agosto de 1995;
- Lei Municipal nº 11.857, de 30 de agosto de 1995;
- Lei Municipal nº 12.288, de 30 de dezembro de 1996;
- Lei Municipal nº 12.782, de 30 de dezembro de 1998;
- Lei Municipal nº 13.736, de 13 de janeiro de 2004;
- Lei Municipal nº 13.776, de 10 de fevereiro de 2004;
- Lei Municipal nº 14.062, de 13 de outubro de 2005;
- Decreto Municipal nº 26.120, de 7 de junho de 1988;
- Decreto Municipal nº 36.773, de 26 de março de 1997;
- Decreto Municipal nº 45.464, de 3 de novembro de 2004;
- Decreto Municipal nº 47.144, de 29 de março de 2006;
- Decreto Municipal nº 47.272, de 12 de maio de 2006;

1.1.16. Taxa de Estudos para Fixação de Diretrizes

- Lei Municipal nº 10.505, de 4 de maio de 1988;
- Lei Municipal nº 15.150, de 6 de maio de 2010;
- Decreto Municipal nº 27.544, de 21 de dezembro de 1988;
- Decreto Municipal nº 51.771, de 10 de setembro de 2010;

1.1.17. Taxa de Fiscalização dos Serviços de Limpeza Urbana

- Lei Municipal nº 13.478, de 30 de dezembro de 2002;
- Lei Municipal nº 13.522, de 19 de fevereiro de 2003;
- Lei Municipal nº 13.699, de 24 de dezembro de 2003;
- Lei Municipal nº 14.752, de 29 de maio de 2008;
- Lei Municipal nº 15.966, de 23 de janeiro de 2014;
- Lei Municipal nº 15.244, de 26 de julho de 2010;
- Lei Municipal nº 15.442, de 9 de setembro de 2011;
- Lei Municipal nº 15.733, de 3 de maio de 2013;
- Lei Municipal nº 16.126, de 11 de março de 2015;
- Decreto Municipal nº 42.992, de 20 de março de 2003;
- Decreto Municipal nº 43.271, de 26 de maio de 2003;
- Decreto Municipal nº 45.265, de 10 de setembro de 2004;
- Decreto Municipal nº 45.294, de 17 de setembro de 2004;
- Decreto Municipal nº 45.668, de 29 de dezembro de 2004;
- Decreto Municipal nº 45.885, de 9 de maio de 2005;
- Decreto Municipal nº 46.489, de 13 de outubro de 2005;
- Decreto Municipal nº 46.594, de 3 de novembro de 2005;
- Decreto Municipal nº 46.958, de 1 de fevereiro de 2006;
- Decreto Municipal nº 50.389, de 19 de janeiro de 2009;
- Decreto Municipal nº 51.907, de 5 de novembro de 2010;
- Decreto Municipal nº 52.107, de 31 de janeiro de 2011;
- Decreto Municipal nº 52.665, de 21 de setembro de 2011;
- Decreto Municipal nº 52.903, de 6 de janeiro de 2012;
- Decreto Municipal nº 53.323, de 30 de julho de 2012;
- Decreto Municipal nº 53.414, de 17 de setembro de 2012;
- Decreto Municipal nº 54.039, de 25 de junho de 2013;

1.1.18. Taxa de Resíduos Sólidos de Saúde

- Lei Municipal nº 13.478, de 30 de dezembro de 2002;
- Lei Municipal nº 13.522, de 19 de fevereiro de 2003;
- Lei Municipal nº 13.699, de 24 de dezembro de 2003;

- Lei Municipal nº 13.782, de 11 de fevereiro de 2004;
- Lei Municipal nº 14.752, de 29 de maio de 2008;
- Lei Municipal nº 14.803, de 26 de junho de 2008;
- Lei Municipal nº 15.089, de 29 de dezembro de 2009;
- Lei Municipal nº 15.406, de 8 de julho de 2011;
- Lei Municipal nº 16.398, de 9 de março de 2016;
- Lei nº 17.255, de 26 de dezembro de 2019;
- Lei nº 17.332, de 24 de março de 2020;
- Decreto Municipal nº 42.992, de 20 de março de 2003;
- Decreto Municipal nº 43.271, de 26 de maio de 2003;
- Decreto Municipal nº 44.700, de 30 de abril de 2004;
- Decreto Municipal nº 45.265, de 10 de setembro de 2004;
- Decreto Municipal nº 45.668, de 29 de dezembro de 2004;
- Decreto Municipal nº 45.885, de 9 de maio de 2005;
- Decreto Municipal nº 46.594, de 3 de novembro de 2005;
- Decreto Municipal nº 46.777, de 12 de dezembro de 2005;
- Decreto Municipal nº 47.424, de 29 de junho de 2006;
- Decreto Municipal nº 47.837, de 31 de outubro de 2006;
- Decreto Municipal nº 52.033, de 27 de dezembro de 2010;
- Decreto Municipal nº 52.485, de 11 de julho de 2011;
- Decreto Municipal nº 52.488, de 13 de julho de 2011;
- Decreto Municipal nº 52.536, de 1 de agosto de 2011;
- Decreto Municipal nº 52.610, de 31 de agosto de 2011;
- Decreto Municipal nº 52.665, de 21 de setembro de 2011;
- Decreto Municipal nº 56.223, de 1 de julho de 2015;

1.1.19. Contribuição de Melhoria

- Lei Municipal nº 10.212, de 11 de dezembro de 1986;
- Lei Municipal nº 10.558, de 17 de junho de 1988;
- Lei Municipal nº 10.820, de 28 de dezembro de 1989;
- Lei Municipal nº 11.153, de 30 de dezembro de 1991;
- Lei Municipal nº 11.458, de 28 de dezembro de 1993;
- Lei Municipal nº 11.960, de 29 de dezembro de 1995;
- Lei Municipal nº 13.486, de 3 de janeiro de 2003;
- Lei Municipal nº 13.736, de 13 de janeiro de 2004;
- Decreto Municipal nº 23.214, de 17 de dezembro de 1986;

- Decreto Municipal nº 27.372, de 25 de novembro de 1988;
- Decreto Municipal nº 38.884, de 23 de dezembro de 1999;

1.2. Receitas de Contribuições

1.2.1. Contribuição sobre a Iluminação Pública – COSIP

- Lei Municipal nº 13.479, de 30 de dezembro de 2002;
- Lei Municipal nº 14.125, de 29 de dezembro de 2005;
- Lei Municipal nº 16.757, de 14 de novembro de 2017;
- Lei Municipal nº 17.719, de 26 de novembro de 2021;
- Decreto Municipal nº 43.143, de 29 de abril de 2003;
- Decreto Municipal nº 45.044, de 22 de julho de 2004;
- Decreto Municipal nº 45.886, de 10 de maio de 2005;
- Decreto Municipal nº 47.072, de 13 de março de 2006;
- Decreto Municipal nº 47.259, de 5 de maio de 2006;
- Decreto Municipal nº 48.814, de 11 de outubro de 2007;
- Portaria SF nº 293, de 30 de dezembro de 2015;
- Portaria SF nº 362, de 26 de dezembro de 2016;
- Portaria SF nº 370, de 30 de novembro de 2017;
- Portaria SF nº 333, de 28 de novembro de 2018;
- Portaria SF nº 315, de 29 de novembro de 2019;
- Portaria SF nº 256, de 26 de novembro de 2020.

1.2.2. Compensação Previdenciária entre Regime Geral e os Regimes Próprios dos Servidores

- Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;
- Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005;
- Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012;
- Emenda Constitucional nº 77, de 11 de fevereiro de 2014;
- Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999;
- Lei Federal nº 11.430, de 26 de dezembro de 2006;
- Decreto Federal nº 3.112, de 6 de julho de 1999;
- Decreto Federal nº 6.209, de 18 de setembro de 2007;
- Lei Municipal nº 13.973, de 12 de maio de 2005;
- Lei Municipal nº 15.159, de 14 de maio de 2010;
- Lei Municipal nº 15.391, de 6 de julho de 2011;
- Lei Municipal nº 15.682, de 26 de fevereiro de 2013;
- Decreto Municipal nº 46.860, de 27 de dezembro de 2005;
- Decreto Municipal nº 47.060, de 10 de março de 2006;

- Decreto Municipal nº 53.494, de 23 de outubro de 2012;
- Portaria SF nº 108/05, de 30 de outubro de 2005;

1.3. Receita Patrimonial

1.3.1. Receitas Imobiliárias

1.3.1.1. Aluguéis

- Lei Municipal nº 7.687, de 29 de dezembro de 1971;
- Lei Municipal nº 8.063, de 22 de maio de 1974;
- Lei Municipal nº 8.327, de 28 de novembro de 1975;
- Lei Municipal nº 8.497, de 20 de dezembro de 1976;
- Lei Municipal nº 9.668, de 29 de dezembro de 1983;
- Lei Municipal nº 9.676, de 6 de janeiro de 1984;
- Lei Municipal nº 10.558, de 17 de junho de 1988;
- Lei Municipal nº 10.820, de 28 de dezembro de 1989;
- Lei Municipal nº 11.228, de 25 de junho de 1992;
- Lei Municipal nº 11.458, de 28 de dezembro de 1993;
- Lei Municipal nº 13.474, de 30 de dezembro de 2002;
- Lei Municipal nº 13.486, de 3 de janeiro de 2003;
- Ato Municipal nº 710, de 25 de agosto de 1914;
- Ato Municipal nº 624, de 28 de maio de 1934;
- Ato Municipal nº 637, de 16 de junho de 1934;
- Ato Municipal nº 793, de 15 de fevereiro de 1935;
- Ato Municipal nº 1.083, de 16 de maio de 1936;
- Decreto Municipal nº 23.214, de 17 de dezembro de 1986;
- Decreto Municipal nº 27.372, de 25 de novembro de 1988;
- Decreto Municipal nº 34.080, de 11 de abril de 1994;
- Decreto Municipal nº 38.884, de 23 de dezembro de 1999;

1.3.1.2. Receita do Estádio Municipal

- Lei Municipal nº 8.386, de 26 de abril de 1976;
- Lei Municipal nº 9.249, de 5 de maio de 1981;
- Lei Municipal nº 11.256, de 6 de outubro de 1992;
- Lei Municipal nº 14.223, de 26 de setembro de 2006;
- Decreto Municipal nº 8.841, de 18 de junho de 1970;

1.3.1.3. Receita de Teatros

- Lei Municipal nº 11.132, de 5 de dezembro de 1991;
- Lei Municipal nº 11.355, de 5 de maio de 1993;

- Lei Municipal nº 11.357, de 10 de maio de 1993;
- Lei Municipal nº 13.715, de 7 de janeiro de 2004;
- Lei Municipal nº 13.885, de 25 de agosto de 2004;
- Lei Municipal nº 15.134, de 19 de março de 2010;
- Lei Municipal nº 15.283, de 28 de setembro de 2010;
- Lei Municipal nº 15.380, de 27 de maio de 2011;
- Lei Municipal nº 15.948, de 6 de dezembro de 2013;
- Lei Municipal nº 16.173, de 17 de abril de 2015;
- Decreto Municipal nº 9.543, de 25 de junho de 1971;
- Decreto Municipal nº 10.095, de 15 de agosto de 1972;
- Decreto Municipal nº 10.362, de 6 de fevereiro de 1973;
- Decreto Municipal nº 11.347, de 25 de setembro de 1974;
- Decreto Municipal nº 26.390, de 13 de julho de 1988;
- Decreto Municipal nº 27.679, de 2 de março de 1989;
- Decreto Municipal nº 31.603, de 27 de maio de 1992;
- Decreto Municipal nº 33.468, de 26 de julho de 1993;
- Decreto Municipal nº 44.565, de 2 de abril de 2004;
- Decreto Municipal nº 52.873, de 26 de dezembro de 2011;
- Decreto Municipal nº 52.935, de 23 de janeiro de 2012;
- Decreto Municipal nº 53.010, de 7 de março de 2012;
- Decreto Municipal nº 53.657, de 21 de dezembro de 2012;
- Decreto Municipal nº 53.748, de 22 de fevereiro de 2013;
- Decreto Municipal nº 54.730, de 27 de dezembro de 2013;

1.3.1.4. Receita de Permissão de Atividades de Ambulantes

- Lei Municipal nº 9.398, de 22 de dezembro de 1981;
- Lei Municipal nº 11.039, de 23 de agosto de 1991;
- Lei Municipal nº 11.124, de 26 de novembro de 1991;
- Lei Municipal nº 13.399, de 1 de agosto de 2002;
- Lei Municipal nº 13.635, de 1 de setembro de 2003;
- Lei Municipal nº 14.167, de 6 de junho de 2006;
- Lei nº 17.403, de 17 de julho de 2020;
- Decreto Municipal nº 18.338, de 25 de outubro de 1982;
- Decreto Municipal nº 33.398, de 14 de julho de 1993;
- Decreto Municipal nº 39.864, de 20 de setembro de 2000;
- Decreto Municipal nº 40.141, de 12 de dezembro de 2000;

- Decreto Municipal nº 40.342, de 21 de março de 2001;
- Decreto Municipal nº 42.600, de 11 de novembro de 2002;
- Decreto Municipal nº 44.372, de 16 de fevereiro de 2004;
- Decreto Municipal nº 53.256, de 2 de julho de 2012;
- Decreto Municipal nº 54.365, de 20 de setembro de 2013;
- Decreto Municipal nº 54.534, de 30 de outubro de 2013;
- Decreto Municipal nº 54.730, de 27 de dezembro de 2013;
- Decreto Municipal nº 54.865, de 21 de fevereiro de 2014;

1.3.1.5. Receita das Unidades Educacionais e Esportivas

- Lei Municipal nº 5.673, de 24 de dezembro de 1959;
- Lei Municipal nº 8.386, de 26 de abril de 1976;
- Lei Municipal nº 8.793, de 28 de setembro de 1978;
- Lei Municipal nº 9.249, de 5 de maio de 1981;
- Lei Municipal nº 9.839, de 4 de janeiro de 1985;
- Lei Municipal nº 10.057, de 30 de abril de 1986;
- Lei Municipal nº 10.449, de 21 de março de 1988;
- Lei Municipal nº 12.115, de 28 de junho de 1996;
- Lei Municipal nº 14.223, de 26 de setembro de 2006;

1.4. Receita Industrial

1.4.1. Receita da Indústria Química

1.4.1.1. Subprodutos de Limpeza Pública

- Lei Municipal nº 10.315, de 30 de abril de 1987;
- Lei Municipal nº 11.260, de 8 de outubro de 1992;
- Lei Municipal nº 11.435, de 12 de novembro de 1993;
- Lei Municipal nº 11.457, de 7 de dezembro de 1993;
- Lei Municipal nº 11.915, de 19 de outubro de 1995;
- Lei Municipal nº 11.960, de 29 de dezembro de 1995;
- Lei Municipal nº 13.478, de 30 de dezembro de 2002;
- Lei Municipal nº 13.522, de 19 de fevereiro de 2003;
- Lei Municipal nº 13.725, de 9 de janeiro de 2004;
- Lei Municipal nº 14.125, de 29 de dezembro de 2005;
- Lei Municipal nº 14.173, de 26 de junho de 2006;
- Lei Municipal nº 14.403, de 21 de maio de 2007;
- Lei Municipal nº 14.451, de 22 de junho de 2007;
- Lei Municipal nº 14.752, de 29 de maio de 2008;

- Lei Municipal nº 14.803, de 26 de junho de 2008;
- Lei Municipal nº 15.244, de 26 de julho de 2010;
- Lei Municipal nº 15.442, de 9 de setembro de 2011;
- Lei Municipal nº 15.773, de 28 de maio de 2013;
- Lei Municipal nº 15.996, de 23 de maio de 2014;
- Decreto Municipal nº 16.447, de 22 de fevereiro de 1980;
- Decreto Municipal nº 28.970, de 21 de agosto de 1990;
- Decreto Municipal nº 37.066, de 15 de setembro de 1997;
- Decreto Municipal nº 37.241, de 17 de dezembro de 1997;
- Decreto Municipal nº 37.471, de 5 de junho de 1998;
- Decreto Municipal nº 42.217, de 24 de julho de 2002;
- Decreto Municipal nº 42.992, de 20 de março de 2003;
- Decreto Municipal nº 43.214, de 19 de maio de 2003;
- Decreto Municipal nº 43.271, de 26 de maio de 2003;
- Decreto Municipal nº 45.294, de 17 de setembro de 2004;
- Decreto Municipal nº 16.447, de 22 de fevereiro de 1980;
- Decreto Municipal nº 28.970, de 21 de agosto de 1990;
- Decreto Municipal nº 53.323, de 30 de julho de 2012;

1.5. Receita de Serviços

1.5.1. Serviços de Expediente

1.5.1.1. Receita de Permissão Exploração dos Serviços de Táxis

- Lei Municipal nº 7.329, de 11 de julho de 1969;
- Lei Municipal nº 11.086, de 6 de setembro de 1991;
- Lei Municipal nº 11.296, de 27 de novembro de 1992;
- Lei Municipal nº 11.422, de 29 de setembro de 1993;
- Lei Municipal nº 14.223, de 26 de setembro de 2006;
- Decreto Municipal nº 30.437, de 29 de outubro de 1991;
- Decreto Municipal nº 43.461, de 14 de julho de 2003;
- Decreto Municipal nº 43.834, de 22 de setembro de 2003;
- Decreto Municipal nº 44.205, de 4 de dezembro de 2003;
- Decreto Municipal nº 46.145, de 28 de julho de 2005;
- Decreto Municipal nº 46.221, de 19 de agosto de 2005;
- Decreto Municipal nº 47.950, de 5 de dezembro de 2006;
- Decreto Municipal nº 48.451, de 19 de junho de 2007;
- Decreto Municipal nº 49.252, de 26 de fevereiro de 2008;

- Decreto Municipal nº 51.059, de 30 de novembro de 2009;
- Decreto Municipal nº 52.066, de 30 de dezembro de 2010;
- Decreto Municipal nº 53.223, de 19 de junho de 2012;
- Decreto Municipal nº 53.599, de 4 de dezembro de 2012;

1.5.1.2. Serviços Diversos

- Lei Municipal nº 10.315, de 30 de abril de 1987;
- Lei Municipal nº 10.375, de 22 de outubro de 1987;
- Lei Municipal nº 10.746, de 12 de setembro de 1989;
- Lei Municipal nº 11.195, de 15 de maio de 1992;
- Decreto Municipal nº 37.066, de 15 de setembro de 1997;
- Decreto Municipal nº 37.241, de 17 de dezembro de 1997;
- Decreto Municipal nº 37.471, de 5 de junho de 1998;
- Decreto Municipal nº 37.633, de 18 de setembro de 1998;
- Decreto Municipal nº 37.952, de 10 de maio de 1999;
- Decreto Municipal nº 42.217, de 24 de julho de 2002;
- Decreto Municipal nº 49.065, de 18 de dezembro de 2007;
- Decreto Municipal nº 49.217, de 14 de fevereiro de 2008;
- Decreto Municipal nº 49.652, de 19 de junho de 2008;
- Decreto Municipal nº 50.350, de 24 de dezembro de 2008;
- Decreto Municipal nº 53.323, de 30 de julho de 2012;

1.6. Transferências Correntes

1.6.1. Transferências do Estado

1.6.1.1. Outras Transferências dos Estados

- Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990;
- Lei Estadual nº 6.374, de 1º de março de 1989;
- Lei Estadual nº 6.556, de 30 de novembro de 1989;
- Lei Estadual nº 7.003, de 27 de dezembro de 1990;
- Lei Estadual nº 7.664, de 30 de dezembro de 1991;
- Lei Estadual nº 8.308, de 30 de abril de 1993;
- Lei Estadual nº 8.510, de 29 de dezembro de 1993;
- Decreto Estadual nº 21.110, de 29 de julho de 1983;
- Decreto Estadual nº 21.950, de 10 de fevereiro de 1984;
- Decreto Estadual nº 22.987, de 3 de dezembro de 1984;
- Decreto Estadual nº 23.287, de 25 de fevereiro de 1985;
- Decreto Estadual nº 23.494, de 23 de maio de 1985;

- Decreto Estadual nº 28.388, de 17 de maio de 1988;
- Decreto Estadual nº 29.855, de 26 de abril de 1989;
- Decreto Estadual nº 30.107, de 3 de julho de 1989;
- Decreto Estadual nº 45.490, de 30 de novembro de 2000;

1.7. Outras Receitas Correntes

1.7.1. Multas de Outras Origens

1.7.1.1. Multas Diversas

- Ato Municipal nº 434, de 14 de março de 1933;
- Ato Municipal nº 797, de 15 de fevereiro de 1935;
- Lei Municipal nº 7.047, de 6 de setembro de 1967;
- Lei Municipal nº 7.851, de 14 de fevereiro de 1973;
- Lei Municipal nº 9.725, de 2 de julho de 1984;
- Lei Municipal nº 10.315, de 30 de abril de 1987;
- Lei Municipal nº 10.328, de 3 de junho de 1987;
- Lei Municipal nº 10.518, de 16 de maio de 1988;
- Lei Municipal nº 10.626, de 16 de setembro de 1988;
- Lei Municipal nº 10.746, de 12 de setembro de 1989;
- Lei Municipal nº 11.111, de 31 de outubro de 1991;
- Lei Municipal nº 11.133, de 5 de dezembro de 1991;
- Lei Municipal nº 11.209, de 20 de maio de 1992;
- Lei Municipal nº 11.248, de 1 de outubro de 1992;
- Lei Municipal nº 11.804, de 19 de junho de 1995;
- Lei Municipal nº 12.821, de 7 de abril de 1999;
- Lei Municipal nº 12.826, de 7 de abril de 1999;
- Lei Municipal nº 12.879, de 13 de julho de 1999;
- Lei Municipal nº 12.891, de 15 de outubro de 1999;
- Lei Municipal nº 12.939, de 7 de dezembro de 1999;
- Lei Municipal nº 12.942, de 7 de dezembro de 1999;
- Lei Municipal nº 12.993, de 24 de maio de 2000;
- Lei Municipal nº 13.017, de 5 de julho de 2000;
- Lei Municipal nº 13.036, de 18 de julho de 2000;
- Lei Municipal nº 13.050, de 16 de agosto de 2000;
- Lei Municipal nº 13.063, de 21 de setembro de 2000;
- Lei Municipal nº 13.093, de 8 de dezembro de 2000;
- Lei Municipal nº 13.111, de 14 de março de 2001;

- Lei Municipal nº 13.112, de 14 de março de 2001;
- Lei Municipal nº 13.113, de 16 de março de 2001;
- Lei Municipal nº 13.131, de 18 de maio de 2001;
- Lei Municipal nº 13.136, de 9 de junho de 2001;
- Lei Municipal nº 13.173, de 29 de agosto de 2001;
- Lei Municipal nº 13.185, de 11 de outubro de 2001;
- Lei Municipal nº 13.189, de 17 de outubro de 2001;
- Lei Municipal nº 13.190, de 18 de outubro de 2001;
- Lei Municipal nº 13.207, de 9 de novembro de 2001;
- Lei Municipal nº 13.214, de 22 de novembro de 2001;
- Lei Municipal nº 13.233, de 5 de dezembro de 2001;
- Lei Municipal nº 13.234, de 6 de dezembro de 2001;
- Lei Municipal nº 13.241, de 12 de dezembro de 2001;
- Lei Municipal nº 13.246, de 26 de dezembro de 2001;
- Lei Municipal nº 13.264, de 2 de janeiro de 2002;
- Lei Municipal nº 13.278, de 7 de janeiro de 2002;
- Lei Municipal nº 13.287, de 9 de janeiro de 2002;
- Lei Municipal nº 13.288, de 10 de janeiro de 2002;
- Lei Municipal nº 13.291, de 11 de janeiro de 2002;
- Lei Municipal nº 13.307, de 23 de janeiro de 2002;
- Lei Municipal nº 13.310, de 31 de janeiro de 2002;
- Lei Municipal nº 13.316, de 1 de fevereiro de 2002;
- Lei Municipal nº 13.344, de 6 de maio de 2002;
- Lei Municipal nº 13.369, de 3 de junho de 2002;
- Lei Municipal nº 13.372, de 11 de junho de 2002;
- Lei Municipal nº 13.558, de 14 de abril de 2003;
- Lei Municipal nº 13.701, de 24 de dezembro de 2003;
- Lei Municipal nº 13.719, de 9 de janeiro de 2004;
- Lei Municipal nº 13.725, de 9 de janeiro de 2004;
- Lei Municipal nº 13.879, de 28 de julho de 2004;
- Lei Municipal nº 14.065, de 14 de outubro de 2005;
- Lei Municipal nº 14.145, de 7 de abril de 2006;
- Lei Municipal nº 14.262, de 24 de janeiro de 2007;
- Lei Municipal nº 14.450, de 22 de junho de 2007;
- Lei Municipal nº 14.726, de 15 de maio de 2008;

- Lei Municipal nº 14.732, de 28 de maio de 2008;
- Lei Municipal nº 14.761, de 5 de junho de 2008;
- Lei Municipal nº 15.442, de 9 de setembro de 2011;
- Lei Municipal nº 15.499, de 7 de dezembro de 2011;
- Lei Municipal nº 15.525, de 9 de janeiro de 2012;
- Lei Municipal nº 15.526, de 12 de janeiro de 2012;
- Lei Municipal nº 15.578, de 12 de junho de 2012;
- Lei Municipal nº 15.733, de 3 de maio de 2013;
- Lei Municipal nº 15.855, de 16 de setembro de 2013;
- Lei Municipal nº 15.982, de 1 de abril de 2014;
- Lei Municipal nº 16.126, de 11 de março de 2015;
- Lei Municipal nº 16.136, de 13 de março de 2015;
- Lei Municipal nº 16.138, de 16 de março de 2015;
- Lei Municipal nº 16.160, de 13 de abril de 2015;
- Lei Municipal nº 16.172, de 17 de abril de 2015;
- Lei Municipal nº 16.220, de 17 de junho de 2015;
- Lei Municipal nº 16.781, de 03 de janeiro de 2018;
- Lei nº 17.109, de 04 de junho de 2019;
- Decreto Municipal nº 7.869, de 27 de dezembro de 1968;
- Decreto Municipal nº 8.585, de 30 de dezembro de 1969;
- Decreto Municipal nº 9.226, de 30 de dezembro de 1970;
- Decreto Municipal nº 9.789, de 30 de dezembro de 1971;
- Decreto Municipal nº 10.301, de 29 de dezembro de 1972;
- Decreto Municipal nº 10.821, de 29 de dezembro de 1973;
- Decreto Municipal nº 11.106, de 28 de junho de 1974;
- Decreto Municipal nº 11.673, de 30 de dezembro de 1974;
- Decreto Municipal nº 12.508, de 30 de dezembro de 1975;
- Decreto Municipal nº 14.184, de 29 de dezembro de 1976;
- Decreto Municipal nº 14.869, de 28 de dezembro de 1977;
- Decreto Municipal nº 15.586, de 26 de dezembro de 1978;
- Decreto Municipal nº 16.308, de 21 de dezembro de 1979;
- Decreto Municipal nº 17.107, de 29 de dezembro de 1980;
- Decreto Municipal nº 17.770, de 28 de dezembro de 1981;
- Decreto Municipal nº 18.499, de 27 de dezembro de 1982;
- Decreto Municipal nº 19.244, de 17 de novembro de 1983;

- Decreto Municipal nº 20.578, de 27 de dezembro de 1984;
- Decreto Municipal nº 23.258, de 30 de dezembro de 1986;
- Decreto Municipal nº 25.218, de 21 de dezembro de 1987;
- Decreto Municipal nº 25.320, de 29 de janeiro de 1988;
- Decreto Municipal nº 27.602, de 29 de dezembro de 1988;
- Decreto Municipal nº 28.482, de 29 de dezembro de 1989;
- Decreto Municipal nº 31.124, de 17 de janeiro de 1992;
- Decreto Municipal nº 31.126, de 17 de janeiro de 1992;
- Decreto Municipal nº 32.329, de 23 de setembro de 1992;
- Decreto Municipal nº 32.991, de 9 de fevereiro de 1993;
- Decreto Municipal nº 33.008, de 18 de fevereiro de 1993;
- Decreto Municipal nº 35.854, de 1 de fevereiro de 1996;
- Decreto Municipal nº 35.911, de 26 de fevereiro de 1996;
- Decreto Municipal nº 37.688, de 4 de novembro de 1998;
- Decreto Municipal nº 37.814, de 12 de fevereiro de 1999;
- Decreto Municipal nº 37.820, de 17 de fevereiro de 1999;
- Decreto Municipal nº 37.952, de 10 de maio de 1999;
- Decreto Municipal nº 37.956, de 10 de maio de 1999;
- Decreto Municipal nº 38.058, de 15 de junho de 1999;
- Decreto Municipal nº 38.160, de 13 de julho de 1999;
- Decreto Municipal nº 38.433, de 7 de outubro de 1999;
- Decreto Municipal nº 39.310, de 11 de abril de 2000;
- Decreto Municipal nº 39.536, de 16 de junho de 2000;
- Decreto Municipal nº 39.603, de 10 de julho de 2000;
- Decreto Municipal nº 40.027, de 8 de novembro de 2000;
- Decreto Municipal nº 40.192, de 27 de dezembro de 2000;
- Decreto Municipal nº 40.211, de 28 de dezembro de 2000;
- Decreto Municipal nº 40.334, de 16 de março de 2001;
- Decreto Municipal nº 40.718, de 12 de junho de 2001;
- Decreto Municipal nº 41.395, de 20 de novembro de 2001;
- Decreto Municipal nº 41.425, de 27 de novembro de 2001;
- Decreto Municipal nº 41.532, de 20 de dezembro de 2001;
- Decreto Municipal nº 41.598, de 10 de janeiro de 2002;
- Decreto Municipal nº 41.633, de 23 de janeiro de 2002;
- Decreto Municipal nº 41.660, de 1 de fevereiro de 2002;

- Decreto Municipal nº 41.685, de 13 de fevereiro de 2002;
- Decreto Municipal nº 41.778, de 11 de março de 2002;
- Decreto Municipal nº 41.788, de 13 de março de 2002;
- Decreto Municipal nº 41.882, de 10 de abril de 2002;
- Decreto Municipal nº 42.200, de 16 de julho de 2002;
- Decreto Municipal nº 42.242, de 1 de agosto de 2002;
- Decreto Municipal nº 42.297, de 19 de agosto de 2002;
- Decreto Municipal nº 42.439, de 26 de setembro de 2002;
- Decreto Municipal nº 42.479, de 7 de outubro de 2002;
- Decreto Municipal nº 42.565, de 31 de outubro de 2002;
- Decreto Municipal nº 42.439, de 26 de setembro de 2002;
- Decreto Municipal nº 42.736, de 19 de dezembro de 2002;
- Decreto Municipal nº 43.558, de 31 de julho de 2003;
- Decreto Municipal nº 44.755, de 18 de maio de 2004;
- Decreto Municipal nº 44.492, de 15 de março de 2004;
- Decreto Municipal nº 44.540, de 29 de março de 2004;
- Decreto Municipal nº 45.122, de 12 de agosto de 2004;
- Decreto Municipal nº 45.568, de 2 de dezembro de 2004;
- Decreto Municipal nº 45.659, de 28 de dezembro de 2004;
- Decreto Municipal nº 45.711, de 3 de fevereiro de 2005;
- Decreto Municipal nº 46.595, de 4 de novembro de 2005;
- Decreto Municipal nº 46.995, de 13 de fevereiro de 2006;
- Decreto Municipal nº 46.958, de 1 de fevereiro de 2006;
- Decreto Municipal nº 47.660, de 6 de setembro de 2006;
- Decreto Municipal nº 49.662, de 20 de junho de 2008;
- Decreto Municipal nº 52.260, de 18 de abril de 2011;
- Decreto Municipal nº 52.857, de 20 de dezembro de 2011;
- Decreto Municipal nº 52.903, de 6 de janeiro de 2012;
- Decreto Municipal nº 53.061, de 2 de abril de 2012;
- Decreto Municipal nº 53.414, de 17 de setembro de 2012;
- Decreto Municipal nº 53.629, de 14 de dezembro de 2012;
- Decreto Municipal nº 54.039, de 25 de junho de 2013;
- Decreto Municipal nº 54.421, de 3 de outubro de 2013;
- Decreto Municipal nº 54.603, de 21 de novembro de 2013;
- Decreto Municipal nº 54.698, de 18 de dezembro de 2013;

- Decreto Municipal nº 54.731, de 27 de dezembro de 2013;
- Decreto Municipal nº 54.734, de 30 de dezembro de 2013;
- Decreto Municipal nº 54.735, de 30 de dezembro de 2013;
- Decreto Municipal nº 54.760, de 10 de janeiro de 2014;
- Decreto Municipal nº 54.770, de 17 de janeiro de 2014;
- Decreto Municipal nº 54.805, de 31 de janeiro de 2014;
- Decreto Municipal nº 54.874, de 25 de fevereiro de 2014;
- Decreto Municipal nº 54.991, de 2 de abril de 2014;
- Decreto Municipal nº 55.036, de 15 de abril de 2014;
- Decreto Municipal nº 55.085, de 6 de maio de 2014;
- Decreto Municipal nº 55.190, de 6 de junho de 2014;
- Decreto Municipal nº 55.191, de 6 de junho de 2014;
- Decreto Municipal nº 55.196, de 11 de junho de 2014;
- Decreto Municipal nº 55.197, de 11 de junho de 2014;
- Decreto Municipal nº 55.246, de 27 de junho de 2014;
- Decreto Municipal nº 55.618, de 22 de outubro de 2014;
- Decreto Municipal nº 56.235, de 3 de julho de 2015;
- Decreto Municipal nº 58.069, de 12 de janeiro de 2018;
- Decreto Municipal nº 58.701, de 04 de abril de 2019;

1.7.2. Receita da Dívida Ativa

- Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980;
- Lei Federal nº 7.711, de 22 de dezembro de 1988;
- Decreto Federal nº 98.135, de 12 de setembro de 1989;
- Lei Municipal nº 12.759, de 10 de dezembro de 1998;
- Lei Municipal nº 13.092, de 7 de dezembro de 2000;
- Lei Municipal nº 13.259, de 28 de dezembro de 2001;
- Lei Municipal nº 13.283, de 9 de janeiro de 2002;
- Lei Municipal nº 13.476, de 30 de dezembro de 2002;
- Lei Municipal nº 14.094, de 6 de dezembro de 2005;
- Lei Municipal nº 15.798, de 7 de junho de 2013;
- Lei Municipal nº 15.891, de 7 de novembro de 2013;
- Lei Municipal nº 16.097, de 29 de dezembro de 2014;
- Lei Municipal nº 16.953, de 12 de julho de 2018;
- Decreto Municipal nº 37.892, de 9 de abril de 1999;
- Decreto Municipal nº 40.151, de 13 de dezembro de 2000;

- Decreto Municipal nº 42.095, de 12 de junho de 2002;
- Decreto Municipal nº 41.724, de 26 de fevereiro de 2002;
- Decreto Municipal nº 47.096, de 21 de março de 2006;
- Decreto Municipal nº 47.165, de 6 de abril de 2006;
- Decreto Municipal nº 50.714, de 3 de julho de 2009;
- Decreto Municipal nº 51.362, de 25 de março de 2010;
- Decreto Municipal nº 52.485, de 11 de julho de 2011;
- Decreto Municipal nº 52.536, de 1 de agosto de 2011;
- Decreto Municipal nº 52.610, de 31 de agosto de 2011;
- Decreto Municipal nº 52.614, de 31 de agosto de 2011;
- Decreto Municipal nº 52.694, de 30 de setembro de 2011;
- Decreto Municipal nº 52.751, de 27 de outubro de 2011;
- Decreto Municipal nº 52.873, de 26 de dezembro de 2011;
- Decreto Municipal nº 52.934, de 20 de janeiro de 2012;
- Decreto Municipal nº 53.151, de 17 de maio de 2012;
- Decreto Municipal nº 53.345, de 9 de agosto de 2012;
- Decreto Municipal nº 53.657, de 21 de dezembro de 2012;
- Decreto Municipal nº 53.694, de 14 de janeiro de 2013;
- Decreto Municipal nº 54.498, de 23 de outubro de 2013;
- Decreto Municipal nº 54.730, de 27 de dezembro de 2013;
- Decreto Municipal nº 54.768, de 16 de janeiro de 2014;
- Decreto Municipal nº 54.770, de 17 de janeiro de 2014;
- Decreto Municipal nº 55.012, de 10 de abril de 2014;
- Decreto Municipal nº 55.196, de 11 de junho de 2014;
- Decreto Municipal nº 55.786, de 12 de dezembro de 2014;
- Decreto Municipal nº 55.828, de 7 de janeiro de 2015;
- Decreto Municipal nº 55.839, de 16 de janeiro de 2015;
- Decreto Municipal nº 56.083, de 30 de abril de 2015;
- Decreto Municipal nº 57.645, de 5 de abril de 2017;

1.8. Receitas Diversas

1.8.1. Eventuais Diversas

- Lei Municipal nº 10.072, de 9 de junho de 1986;
- Lei Municipal nº 10.875, de 20 de julho de 1990;
- Lei Municipal nº 11.472, de 12 de janeiro de 1994;
- Lei Municipal nº 13.473, de 26 de dezembro de 2002;

- Lei Municipal nº 13.702, de 24 de dezembro de 2003;
- Lei Municipal nº 13.721, de 9 de janeiro de 2004;
- Lei Municipal nº 14.072, de 18 de outubro de 2005;
- Lei Municipal nº 14.776, de 18 de junho de 2008;
- Lei Municipal nº 15.895, de 8 de novembro de 2013;
- Decreto Municipal nº 10.233, de 17 de novembro de 1972;
- Decreto Municipal nº 22.709, de 5 de setembro de 1986;
- Decreto Municipal nº 33.397, de 14 de julho de 1993;
- Decreto Municipal nº 34.367, de 28 de julho de 1994;
- Decreto Municipal nº 37.952, de 10 de maio de 1999;
- Decreto Municipal nº 45.312, de 20 de setembro de 2004;
- Decreto Municipal nº 45.676, de 29 de dezembro de 2004;
- Decreto Municipal nº 45.750, de 4 de março de 2005;
- Decreto Municipal nº 45.904, de 19 de maio de 2005;
- Decreto Municipal nº 46.942, de 30 de janeiro de 2006;
- Decreto Municipal nº 49.984, de 2 de setembro de 2008;
- Decreto Municipal nº 51.953, de 29 de novembro de 2010;
- Decreto Municipal nº 57.414, de 27 de outubro de 2016;
- Decreto Municipal nº 57.380, de 13 de outubro de 2016;
- Decreto Municipal nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017;
- Decreto Municipal nº 57.799, de 25 de julho de 2017;
- Decreto Municipal nº 58.197, de 16 de abril de 2018;
- Decreto nº 58.589, de 26 de dezembro de 2018;
- Decreto nº 58.727, de 26 de abril de 2019;
- Decreto nº 58.831, de 1º de julho de 2019;
- Decreto nº 58.832, de 1º de julho de 2019;
- Decreto nº 59.160, de 26 de dezembro de 2019;

2. Receitas de Capital

2.1. Empréstimos por Contratos Internos

- Lei Municipal nº 8.634, de 27 de outubro de 1977;
- Lei Municipal nº 9.040, de 2 de abril de 1980;
- Lei Municipal nº 9.078, de 16 de junho de 1980;
- Lei Municipal nº 9.092, de 7 de julho de 1980;

- Lei Municipal nº 9.187, de 11 de dezembro de 1980;
- Lei Municipal nº 9.201, de 18 de dezembro de 1980;
- Lei Municipal nº 9.220, de 25 de março de 1981;
- Lei Municipal nº 9.232, de 7 de abril de 1981;
- Lei Municipal nº 9.673, de 6 de janeiro de 1984;
- Lei Municipal nº 9.675, de 6 de janeiro de 1984;
- Lei Municipal nº 9.989, de 31 de outubro de 1985;
- Lei Municipal nº 10.191, de 2 de dezembro de 1986;
- Lei Municipal nº 10.193, de 2 de dezembro de 1986;
- Lei Municipal nº 10.381, de 30 de outubro de 1987;
- Lei Municipal nº 10.396, de 20 de novembro de 1987;
- Lei Municipal nº 10.420, de 9 de dezembro de 1987;
- Lei Municipal nº 10.422, de 26 de dezembro de 1987;
- Lei Municipal nº 10.448, de 21 de março de 1988;
- Lei Municipal nº 10.564, de 4 de julho de 1988;
- Lei Municipal nº 10.591, de 16 de agosto de 1988;
- Lei Municipal nº 11.324, de 28 de dezembro de 1992;
- Lei Municipal nº 11.390, de 7 de julho de 1993;
- Lei Municipal nº 11.629, de 20 de julho de 1994;
- Lei Municipal nº 11.634, de 1 de setembro de 1994;
- Lei Municipal nº 13.235, de 7 de dezembro de 2001;
- Lei Municipal nº 13.236, de 7 de dezembro de 2001;
- Lei Municipal nº 13.495, de 7 de janeiro de 2003;
- Lei Municipal nº 13.544, de 28 de março de 2003;
- Lei Municipal nº 13.609, de 23 de junho de 2003;
- Lei Municipal nº 13.872, de 12 de julho de 2004;
- Lei Municipal nº 14.656, de 21 de dezembro de 2007;
- Lei Municipal nº 15.390, de 6 de julho de 2011;
- Lei Municipal nº 15.514, de 21 de dezembro de 2011;
- Lei Municipal nº 15.687, de 27 de março de 2013;
- Decreto Municipal nº 45.082, de 4 de agosto de 2004.

2.2. Operações de Crédito Externo

- Lei Municipal nº 8.978, de 28 de setembro de 1979;
- Lei Municipal nº 9.272, de 5 de junho de 1981;
- Lei Municipal nº 9.462, de 26 de abril de 1982;

- Lei Municipal nº 9.677, de 6 de janeiro de 1984;
- Lei Municipal nº 10.192, de 2 de dezembro de 1986;
- Lei Municipal nº 10.194, de 2 de dezembro de 1986;
- Lei Municipal nº 10.458, de 5 de abril de 1988;
- Lei Municipal nº 10.537, de 25 de maio de 1988;
- Lei Municipal nº 12.859, de 29 de junho de 1999;
- Lei Municipal nº 13.495, de 7 de janeiro de 2003;
- Lei Municipal nº 13.652, de 25 de setembro de 2003;
- Lei Municipal nº 15.390, de 6 de julho de 2011;
- Lei Municipal nº 15.687, de 27 de março de 2013;
- Lei Municipal nº 15.982, de 1 de abril de 2014.

2.3. Transferências de Capital

2.3.1. Outras Receitas de Capital

2.3.1.1. Outras Receitas

- Lei Municipal nº 7.851, de 14 de fevereiro de 1973;
- Lei Municipal nº 8.157, de 22 de novembro de 1974;
- Lei Municipal nº 8.187, de 26 de dezembro de 1974;
- Lei Municipal nº 13.243, de 21 de dezembro de 2001;
- Lei Municipal nº 13.430, de 13 de setembro de 2002;
- Lei Municipal nº 13.520, de 6 de fevereiro de 2003;
- Lei Municipal nº 13.522, de 19 de fevereiro de 2003;
- Lei Municipal nº 13.563, de 24 de abril de 2003;
- Decreto Municipal nº 43.271, de 26 de maio de 2003;
- Decreto Municipal nº 44.031, de 24 de outubro de 2003;
- Decreto Municipal nº 44.703, de 4 de maio de 2004;
- Decreto Municipal nº 46.967, de 2 de fevereiro de 2006;
- Decreto Municipal nº 47.661, de 6 de setembro de 2006;
- Decreto Municipal nº 47.688, de 14 de setembro de 2006;
- Decreto Municipal nº 50.101, de 10 de outubro de 2008;
- Decreto Municipal nº 51.437, de 26 de abril de 2010;
- Decreto Municipal nº 53.255, de 29 de junho de 2012.



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
02 Hospital do Servidor Público Municipal Descrição da Legislação Lei nº 7.736, de 26 de maio de 1972, Dispõe sobre a criação, como entidade autarquia, do Hospital do Servidor Público Municipal, e dá outras providências. Lei nº 10.257, de 18 de fevereiro de 1987, Reorganiza o Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM, entidade autarquia, e dá outras providências. Lei nº 13.766, de 21 de janeiro de 2004, para o fim de dispensar os servidores públicos municipais e seus dependentes da contribuição mensal devida ao Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM, bem como definir os beneficiários da assistência médica, hospitalar, domiciliar, odontológica e farmacêutica prestada pela autarquia, e dá outras providências. DECRETO nº 45.216, de 31 de agosto de 2.004 Dispõe sobre a estrutura organizacional do Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM, nos termos previstos na LEI n. 13766, de 21 de janeiro de 2004, e estabelece as competências que especifica. Lei nº 14.661, de 28 de dezembro de 2007. Altera a redação do inciso I e parágrafo único do artigo 2º e do artigo 13 da Lei 13.766, de 21 de janeiro de 2004. Decreto nº 50564, de 09 de abril de 2009 - Regulamenta o artigo 13 da Lei nº 13.766, de 21 de janeiro de 2004, alterado pela Lei nº 14.661, de 28 de dezembro de 2007, que dispensa os servidores públicos municipais e seus dependentes da contribuição mensal devida ao Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM, bem como define os beneficiários da assistência médica, hospitalar, domiciliar, odontológica e farmacêutica prestada pela Autarquia . Lei nº 16.122, de 15 de janeiro de 2015, Dispõe sobre a criação do novo Quadro da Saúde da Prefeitura do Município de São Paulo e institui o respectivo regime de remuneração por subsídio; altera o regime jurídico dos empregados públicos da Autarquia Hospitalar Municipal - AHM e do Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM, bem como cria os respectivos quadros. Lei nº 16.418, de 1º de abril de 2016, (Projeto de Lei nº 63/16, do Executivo, aprovado na forma de Substitutivo do Legislativo), Altera as Leis nº 15.928, de 19 de dezembro de 2013, nº 16.119, de 13 de janeiro de 2015, nº 16.122, de 15 de janeiro de 2015, e nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007; dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais referente aos exercícios de 2014 e 2015; introduz outras modificações na legislação de pessoal do Município de São Paulo.	HSPM	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

	Descrição	Sigla	Data de Inativação
02	Hospital do Servidor Público Municipal	HSPM	
	Descrição da Atribuição		
	1 - Prestar assistência médica, hospitalar, domiciliar, odontológica e farmacêutica aos servidores públicos municipais e seus dependentes referidos no artigo 13 da Lei nº 13.766, de 21 de janeiro de 2004, alterado pela Lei nº 14.661, de 28 de dezembro de 2007, independentemente de contribuição mensal;		
	2 - Propiciar, sempre que possível, meios à pesquisa técnica e científica, desde que não haja prejuízo ao atendimento dos usuários;		
	3 - Servir de campo de aperfeiçoamento para médicos, enfermeiros, dentistas, estudantes de medicina e de enfermagem, bem como para outros profissionais ligados às atividades técnico-administrativas de saúde, em número limitado, desde que não cause prejuízo ao atendimento do usuário e não acarrete elevado ônus de manutenção e equipamento;		
	4 - Contribuir para a educação sanitária de seus usuários;		
	5 - Manter entendimentos com outros órgãos mediante convênios;		
	6 - Prestar atendimento de emergência à população em geral mediante convênio com o Sistema Único de Saúde - SUS.		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
03 Instituto de Previdência Municipal de São Paulo Descrição da Legislação LEGISLAÇÃO FEDERAL: CONSTITUIÇÃO E EMENDAS CONSTITUCIONAIS: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (arts. 24, 30, 37, 38, 39, 40, 42, 142, 144, 149, 195, 201, 202 e 249 e art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) Emenda Constitucional no 20, de 15 dezembro de 1998 Emenda Constitucional no 41, de 19 de dezembro de 2003 Emenda Constitucional no 47, de 05 de julho de 2005 Emenda Constitucional no 70, de 29 de março de 2012 Emenda Constitucional no 88, de 07 de maio de 2015 LEIS COMPLEMENTARES: Lei Complementar no 51, de 20 de dezembro de 1985 Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000 Lei Complementar no 152, de 3 de maio de 2015 LEIS ORDINÁRIAS: Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991(art. 12, I, g, h, i, j, § 6º, e art. 13) Lei no 8.213, de 24 de julho de 1991(art.10,art. 11,I, alíneas g,h,i, j, e § 5º, art.12,art.41-A, art. 94,art.95 e art. 96) Lei no 9.717, de 27 de novembro de 1998 Lei no 9.796, de 5 de maio de 1999 Lei no 10.887, de 18 de junho de 2004 Lei no 11.457, de 16 de março de 2007 (§§3º e 4º do art. 11) MEDIDA PROVISÓRIA: Medida Provisória no 167, de 19 de fevereiro 2004 (Convertida na Lei no 10.887/2004) DECRETOS: Decreto no 3.048, de 6 de maio de 1999 Decreto no 3.112, de 6 de julho de 1999 Decreto no 3.788, de 11 de abril de 2001 RESOLUÇÕES: Resolução CMN no 3.922, de 25 de novembro de 2010 PORTARIAS: Portaria SPREV/MF nº 50, de 28 de dezembro de 2018 Portaria Conjunta STN-SPREV nº 7, de 18 de dezembro de 2018 Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018 Portaria SPREV/MF nº 4, de 5 de fevereiro de 2018 Portaria SPREV/MF nº 3, de 31 de janeiro de 2018 Portaria MPS nº 527, de 05 de maio de 2016 Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015 Portaria MPS nº 530, de 24 de novembro de 2014 Portaria Conjunta PGFN-RFB-INSS nº 01, de 21 de março de 2013 Portaria MPS nº 509, de 12 de dezembro de 2013 Portaria MPS nº 746, de 27 de dezembro de 2011 Portaria MPS no 519, de 24 de agosto de 2011 Portaria Interministerial MPS/MF nº 410, de 29 de julho de 2009 Portaria MPS no 402, de 10 de dezembro de 2008 Portaria MPS no 204, de 10 de julho de 2008 Portaria MPS no 154, de 15 de maio de 2008 Portaria MPAS no 6.209, de 16 de dezembro de 1999 INSTRUÇÕES NORMATIVAS: Instrução Normativa SPS/MPS nº 01, de 22 de julho de 2010 Instrução Normativa SPMS/MPS nº 02, de 17 de fevereiro de 2014 Instrução Normativa INSS/PRES nº 77, de 21 de janeiro de 2015 Instrução Normativa SPMS MF nº 01 de 25 de novembro de 2016 Instrução Normativa SPREV/MF no 01, de 21 de dezembro de 2018 Instrução Normativa SPREV/MF no 02, de 21 de dezembro de 2018 Instrução Normativa SPREV/MF no 03, de 21 de dezembro de 2018 Instrução Normativa SPREV/MF no 04, de 21 de dezembro de 2018 Instrução Normativa SPREV/MF no 05, de 21 de dezembro de 2018 Instrução Normativa SPREV/MF no 06, de 21 de dezembro de 2018 Instrução Normativa SPREV/MF no 07, de 21 de dezembro de 2018 Instrução Normativa SPREV/MF no 08, de 21 de dezembro de 2018	IPREM	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
03 Instituto de Previdência Municipal de São Paulo Instrução Normativa SPREV/MF no 09, de 21 de dezembro de 2018 Instrução Normativa SPREV/MF no 10, de 21 de dezembro de 2018 ORIENTAÇÕES NORMATIVAS: Orientação Normativa SPS/MPS no 01, de 06 de janeiro de 2004 Orientação Normativa SPS/MPS no 02, de 31 de março de 2009 Orientação Normativa SPPS/MPS no 01, de 30 de maio de 2012 LEGISLAÇÃO MUNICIPAL LEIS: Lei nº 1.236, de 11 de setembro de 1909 Lei nº 7.447, de 16 de abril de 1970 Lei nº 9.157, de 01 de dezembro de 1980 Lei nº 10.828, de 04 de janeiro de 1980 Lei nº 13.973, de 12 de maio de 2005 Lei nº 15.080, de 17 de dezembro de 2009 Lei nº 14.651, de 20 de setembro de 2007 Lei nº 16.121, de 15 de janeiro de 2015 Lei nº 17.020 de 28 de dezembro de 2018 DECRETOS: Decreto nº 19.308, de 30 de novembro de 1983 Decreto nº 46.860, de 28 de dezembro de 2005 Decreto nº 46.861, de 28 de dezembro de 2005 Decreto nº 49.721, de 08 de julho de 2008 Decreto nº 52.397, de 07 de junho de 2011 Decreto nº 53.612, de 07 de dezembro de 2012 Decreto nº 58.648, de 01 de março de 2019 Decreto nº 58.708, de 08 de abril de 2019 ORIENTAÇÃO NORMATIVA - IPREM Orientação Normativa Ipre-SP nº 01, de 04 de abril de 1999 Orientação Normativa Ipre-SP nº 01, de 25 de agosto de 2001 Orientação Normativa Ipre-SP nº 04, de 23 de julho de 2002 Orientação Normativa Ipre-SP nº 05, de 04 de outubro de 2002 Orientação Normativa Ipre-SP nº 01, de 31 de janeiro de 2002 Orientação Normativa Ipre-SP nº 03, de 08 de julho de 2003	IPREM	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição		Sigla	Data de Inativação

03 Instituto de Previdência Municipal de São Paulo

IPREM

Descrição da Atribuição

1. Prover benefícios previdenciários aos seus segurados nos termos da legislação vigente.
2. Administrar o sistema de previdência dos seus segurados;
3. Administrar a carteira imobiliária de empréstimos a seus segurados e pensionistas concedidos anteriormente à Orientação Normativa nº 01/99 do IPREM: "Fica vedada a concessão de assistência financeira, na forma de financiamentos imobiliários e empréstimos" previstos no art. 31 da Lei nº 9.157/80.



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

	Descrição	Sigla	Data de Inativação
04	Serviço Funerário do Município de São Paulo Descrição da Legislação Lei Nº 8.383 - 20/04/1976 - Reorganiza o Serviço Funerário e dá outras providências. Lei Nº 11.479 - 14/01/1994 - Dispõe sobre dispensa de pagamento ao S.F.M.S.P. de taxas de emolumentos e tarifas devidos em razão de realização de funeral. Lei Nº 13.568 - 30/04/2003 - Dispõe sobre dispensa de pagamento ao S.F.M.S.P. de taxas de emolumentos e tarifas devidos em razão de realização de funeral. Lei Nº 14.268 - 06/02/2007 - Dispõe sobre gratuidade dos serviços de exumação e dos meios a ele necessários a população de baixa renda. Decreto Nº 43.560 - 01/08/2003 - Dispõe sobre dispensa de pagamento ao S.F.M.S.P. de taxas de emolumentos e tarifas devidos em razão de realização de funeral. Decreto Nº 48.339 - 10/05/2007 - Dispõe sobre gratuidade dos serviços de exumação e dos meios a ele necessários a população de baixa renda. - ALTERA O ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 43.560, DE 31 DE JULHO DE 2003. Decreto Nº 35.198 - 14/06/1995 - Dispõe sobre dispensa de pagamento ao S.F.M.S.P. de taxas de emolumentos e tarifas devidos em razão de realização de funeral. Ato nº 326, de 21 março de 1932 – Substitui o Ato nº 1321, de 08 de abril de 1919, que dá regulamento aos cemitérios do Município	SFMSP	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

	Descrição	Sigla	Data de Inativação
04	Serviço Funerário do Município de São Paulo	SFMSP	
	Descrição da Atribuição		
	1 - Administrar, manter e conservar os cemitérios municipais;		
	2 - Conceder sepulturas para inumação, em qualquer das suas modalidades, bem como ossários e relicários;		
	3 - Autorizar exumações e reinumações;		
	4 - Administrar fornos crematórios e proceder à cremações de restos mortais;		
	5 - Apurar e processar os casos de abandono ou ruína de sepultura, até final declaração de extinção da concessão;		
	6 - Autorizar e fiscalizar construções funerárias;		
	7 - Proceder à escrituração dos cemitérios, em livros próprios;		
	8 - Prover o cemitério de todo o material necessário ao desenvolvimento de seus serviços e obras;		
	9 - Autorizar e fiscalizar serviços executados, por empreiteiros credenciados;		
	10 - Autorizar e fiscalizar cemitérios particulares;		
	11 - Autorizar e fiscalizar os velórios particulares;		
	12 - Arrecadar taxas e emolumentos, fixados pela Administração Municipal, bem assim as tarifas devidas pelos serviços executados pela Autarquia;		
	13 - Fornecer caixões mortuários;		
	14 - Remover os mortos, salvo nos casos em que o transporte deva ser feito pela Polícia;		
	15 - Ornamentar as câmaras mortuárias e transportar coroas nos cortejos fúnebres;		
	16 - Transportar os mortos por estrada de rodagem do município para outra localidade ; e.		
	17 - Receber e decidir pedidos e reclamações. 18- Ser detentor do monopólio da venda de homenagens funerárias no Município.		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

	Descrição	Sigla	Data de Inativação
05	São Paulo Urbanismo Descrição da Legislação LEI Nº 15.056, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2009 AUTORIZA A CISÃO DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - EMURB. GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 1º de dezembro de 2009, decretou e eu promulgo a seguinte lei: Art. 1º Fica o Executivo autorizado a realizar a cisão da Empresa Municipal de Urbanização - EMURB, que passará a ser denominada São Paulo Urbanismo - SP-Urbanismo, na qualidade de empresa pública cindida, e São Paulo Obras - SP-Obras, na qualidade de empresa pública cindenda, com prazos de duração indeterminados. DECRETO Nº 51.415, DE 16 DE ABRIL DE 2010 DISPÕE SOBRE A CISÃO DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - EMURB, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI Nº 15.056, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2009, BEM COMO APROVA OS CONTRATOS SOCIAIS DAS EMPRESAS PÚBLICAS SÃO PAULO URBANISMO - SP-URBANISMO E SÃO PAULO OBRAS - SP-OBRAS. GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO que a Lei nº 15.056, de 8 de dezembro de 2009, autorizou a cisão da Empresa Municipal de Urbanização - EMURB, alterando sua denominação para São Paulo Urbanismo - SP-Urbanismo e dando origem à São Paulo Obras - SP-Obras; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, nos termos do § 3º do artigo 1º daquele diploma legal, a constituição, instalação e funcionamento da São Paulo Urbanismo - SP-Urbanismo e da São Paulo Obras - SP-Obras, DECRETA: Art. 1º Fica cindida a Empresa Municipal de Urbanização - EMURB, que passa a ser denominada São Paulo Urbanismo - SP-Urbanismo, na condição de empresa cindida, e dando origem, como empresa cindenda, à São Paulo Obras - SP-Obras, conforme autorizado pela Lei nº 15.056, de 8 de dezembro de 2009. Parágrafo Único. As empresas SP-Urbanismo e SP-Obras serão constituídas sob a forma de sociedade simples, nos termos constantes dos artigos 997 a 1.038 do Código Civil. LEI Nº 17.253 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019 PROJETO DE LEI 01-00647/2019 A SP Urbanismo passou a integrar o Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de São Paulo .	SPU	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
05 São Paulo Urbanismo Descrição da Atribuição DECRETO Nº 58.369, DE 17 DE AGOSTO DE 2018 Aprova alterações nas Cláusulas 1ª, 2ª, 5ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 12ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª, 21ª, 23ª, 24ª e 27ª e inclusão das Cláusulas 31ª, 32ª e 33ª no Contrato Social da São Paulo Urbanismo - SP-Urbanismo, constante do Anexo Único integrante do Decreto nº 52.063, de 30 de dezembro de 2010, de modo a adequá-lo às disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016. BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA: "Cláusula 5ª A SP-Urbanismo tem como objetivo fundamental dar suporte e desenvolver as ações governamentais voltadas ao planejamento urbano e à promoção do desenvolvimento urbano do Município de São Paulo, para a concretização de planos e projetos da Administração Municipal, compreendendo: 1. a concepção, a estruturação e o acompanhamento da implementação de programas de intervenção físico- - territoriais de desenvolvimento urbano, incluindo a proposição de obras públicas e o preparo de elementos técnicos e legais para o desenvolvimento de projetos; 2. a proposição de normas e diretrizes, bem como a implementação de programas e projetos de reordenamento da paisagem urbana, abrangendo o mobiliário urbano; 3. a gestão das operações urbanas existentes e das que vierem a ser aprovadas, elaborando os planos e projetos urbanísticos, os anteprojetos das intervenções e obras, os estudos relativos aos programas de investimentos, a priorização de todas as intervenções e obras, o cronograma de investimentos, a quantidade de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPACs a serem emitidos e o cronograma de sua emissão para dar suporte aos investimentos ; 4. a elaboração ou o acompanhamento dos projetos básicos e executivos das obras e intervenções, em especial quando houver impactos urbanísticos ou integrarem algum plano ou projeto urbanístico; 5. a atuação na aplicação dos instrumentos urbanísticos previstos na legislação federal, estadual e municipal, incluindo a concessão urbanística; 6. o estabelecimento de parcerias com a iniciativa privada e com outras esferas de governo para a implantação de projetos urbanos, utilizando instrumentos de política urbana; 7. a avaliação de imóveis particulares ou pertencentes à Administração Municipal Direta ou Indireta, exceto os que compõem o seu próprio patrimônio. Parágrafo único. Para a consecução dos seus objetivos, a SP-Urbanismo pode, direta ou indiretamente, desenvolver toda e qualquer atividade econômica correlata ao seu objeto social, inclusive adquirir, alienar e promover a desapropriação de imóveis, após a competente declaração de utilidade pública pela Prefeitura do Município de São Paulo, bem como realizar financiamentos e outras operações de crédito, firmar contratos de concessão de obras e/ou serviços relacionados às suas atividades e celebrar convênios ou contratos com entidades públicas." (NR) DECRETO Nº 60.392, DE 22 DE JULHO DE 2021 Aprova a alteração das Cláusulas 5ª, 18ª, 19ª e 32ª do contrato social da São Paulo Urbanismo – SP-Urbanismo, constante do Anexo Único integrante do Decreto nº 52.063, de 30 de dezembro de 2010 e autoriza a sua consolidação; altera a ementa do Decreto nº 60.040, de 31 de dezembro de 2020. RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, D E C R E T A: Art. 1º Fica aprovada a alteração das cláusulas 5ª, 18, 19 e 32 do contrato social da São Paulo Urbanismo – SP-Urbanismo, constante do Anexo Único integrante do Decreto nº 52.063, de 30 de dezembro de 2010, na seguinte conformidade: "Cláusula 5ª A SP-Urbanismo tem como objetivo fundamental dar suporte e desenvolver as ações governamentais voltadas ao planejamento urbano e à promoção do desenvolvimento urbano do Município de São Paulo, para a concretização de planos e projetos da Administração Municipal, compreendendo: 1. a concepção, a estruturação e o acompanhamento da implementação de programas de intervenção físico-territoriais de desenvolvimento urbano, incluindo a proposição de obras públicas e o preparo de elementos técnicos e legais para o desenvolvimento de projetos; 2. a proposição de normas e diretrizes, bem como a implementação de programas e projetos de reordenamento da paisagem urbana, abrangendo o mobiliário urbano; 3. a gestão das operações urbanas existentes e das que vierem a ser aprovadas, elaborando os planos e projetos urbanísticos, os anteprojetos das intervenções e obras, os estudos relativos aos programas de investimentos, a priorização de todas as intervenções e obras, o cronograma de investimentos, a quantidade de Certificados de Potencial Adicional de Construção – CEPACs a serem emitidos e o cronograma de sua emissão para dar suporte aos investimentos ; 4. a execução de obras e intervenções no âmbito das operações urbanas e das operações urbanas consorciadas, sendo responsável pelo acompanhamento técnico, gerenciamento, fiscalização e procedimentos de ateste, liquidação e pagamento das despesas contratadas, podendo contratar empresas para auxiliá-la na execução de suas atribuições;	SPU	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
05 São Paulo Urbanismo	SPU	
5. a elaboração ou o acompanhamento dos projetos básicos e executivos das obras e intervenções, em especial quando houver impactos urbanísticos ou integrarem algum plano ou projeto urbanístico;		
6. o desenvolvimento de projetos e a execução de obras e intervenções com recursos do Fundo de Desenvolvimento Urbano – FUNDURB;		
7. a atuação na aplicação dos instrumentos urbanísticos previstos na legislação federal, estadual e municipal, incluindo a concessão urbanística;		
8. o estabelecimento de parcerias com a iniciativa privada e com outras esferas de governo para a implantação de projetos urbanos, utilizando instrumentos de política urbana;		
9. a avaliação de imóveis particulares ou pertencentes à Administração Municipal Direta ou Indireta, exceto os que compõem o seu próprio patrimônio.		
Parágrafo único. Para a consecução dos seus objetivos, a SP-Urbanismo pode, direta ou indiretamente, desenvolver toda e qualquer atividade econômica correlata ao seu objeto social, inclusive adquirir, alienar e promover a desapropriação de imóveis, após a competente declaração de utilidade pública pela Prefeitura do Município de São Paulo, bem como realizar financiamentos e outras operações de crédito, firmar contratos de concessão de obras e/ou serviços relacionados às suas atividades e celebrar convênios ou contratos com entidades públicas."(NR)		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

	Descrição	Sigla	Data de Inativação
06	São Paulo Turismo Descrição da Legislação 1. QUALIFICAÇÃO OBJETIVOS SOCIAIS DA EMPRESA A São Paulo Turismo S.A, é uma sociedade anônima de capital autorizado, prazo de duração indeterminado, que tem por objetivo social: a) a locação, comodato, permuta, arrendamento ou qualquer forma de cessão para terceiros de área de sua propriedade, ou ainda, áreas que a São Paulo Turismo S/A detenha a posse, para a realização de eventos de qualquer espécie, bem como para a exploração comercial de qualquer atividade autorizada pela sociedade; b) a produção, divulgação e organização de eventos de qualquer espécie, realizados pela sociedade ou por terceiros; c) O fornecimento e ou comercialização de infraestrutura, contratações artísticas, serviços, materiais relacionados à produção e realização de eventos em geral, organizados ou não pela sociedade; d) A construção e reforma de qualquer tipo de edificação em sua propriedade ou de terceiros ; e) A exploração comercial direta, ou por meio de terceiros, referente a publicidade, merchandising, mídia e telecomunicações de quaisquer espécies; f) A formulação e execução de política, a promoção e a exploração do turismo e atividades afins no Município de São Paulo; 9) O licenciamento de marcas de sua titularidade; h) O apoio ou patrocínio de projetos ou eventos de interesse social, turístico ou cultural e outros similares; i) A concessão a terceiros de quaisquer tipos de direitos que recaiam sobre a exploração comercial das áreas de sua propriedade ou posse; j) A exploração comercial direta, ou por meio de terceiros, de materiais relacionados à cidade de São Paulo. k) A prestação de serviços de consultoria especializada nas áreas de turismo e eventos .	SPT	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

	Descrição	Sigla	Data de Inativação

06 São Paulo Turismo
Descrição da Atribuição

SPT

2. BASE LEGAL

A São Paulo Turismo S.A é uma sociedade anônima de capital autorizado, regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Foi instituída através de assembleia geral em 05/02/68, originalmente de capital autorizado e no decorrer do tempo a Prefeitura Municipal de São Paulo tornou-se acionista majoritária.



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
07 Fundo Municipal de Desenvolvimento Social	FMD	
Descrição da Legislação		
Lei nº 17.433, de 29 de julho de 2020 - Dispõe sobre a reorganização da Administração Pública Municipal Indireta, na forma que especifica, incluindo a criação e extinção de entidades e a criação, transferência, alteração e extinção de cargos de provimento efetivo e em comissão e de funções admitidas, bem como a criação de empregos públicos.		
Decreto nº 59.435, de 13 de maio de 2020 - Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 9.823.342,06 de acordo com a Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019.		
Decreto nº 59.373, de 24 de abril de 2020 - Regulamenta o artigo 8º da Lei nº 17.335, de 27 de março de 2020, que autoriza a transferência à Conta Única do Tesouro Municipal do superávit financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2019 e das receitas totais arrecadadas no exercício de 2020 dos recursos de fundos e operações urbanas que especifica.		
Lei nº 17.335, de 27 de março de 2020 - Dispõe sobre autorização de medidas excepcionais no âmbito dos contratos administrativos de prestação de serviços, finanças públicas e outras medidas em face da situação de emergência e estado de calamidade pública decorrentes do coronavírus, no âmbito do Município de São Paulo.		
Decreto nº 59.373, de 24 de abril de 2020 - Regulamenta o Capítulo III, Art. 8º da Lei.		
Decreto nº 59.373, de 24 de abril de 2020 - Regulamenta o artigo 8º da Lei nº 17.335, de 27 de março de 2020, que autoriza a transferência à Conta Única do Tesouro Municipal do superávit financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2019 e das receitas totais arrecadadas no exercício de 2020 dos recursos de fundos e operações urbanas que especifica.		
Portaria SF nº 17, de 10 de janeiro de 2020 - Dispõe sobre delegação de competências servidor municipal para execução orçamentária do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social - FMD.		
Decreto nº 58.632 de 19 de fevereiro de 2019 - Dispõe sobre a subordinação das unidades que especifica, das extintas Secretarias Municipais de Desestatização e Parcerias - SMDP e de Relações Internacionais, respectivamente à Secretaria do Governo Municipal e ao Gabinete do Prefeito, bem como estabelece outras normas de reorganização interna e transfere cargos de provimento em comissão.		
Regimento Interno do Conselho Municipal de Desestatização e Parcerias - SMDP nº 3 de 3 de julho de 2017.		
Lei nº 16.886, de 4 de maio de 2018 - Altera a redação do "caput" do art. 6º da Lei nº 16.651 de 16 de maio de 2017.		
Portaria 223 de 17 de agosto de 2017- Delegada ao Secretário Municipal da Fazenda a responsabilidade pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento – FMD, criado pela Lei 16.651 de 16 de maio de 2017.		
Decreto nº 57.693 de 16 de maio de 2017- Disciplina o funcionamento do Conselho Municipal de Desestatização e Parcerias, instituído pela Lei nº 16.651, de 16 de maio de 2017.		
Lei nº 16.651 de 16 de maio de 2017 - Cria o Conselho Municipal de Desestatização e Parcerias e o Fundo Municipal de Desenvolvimento.		



Descrição	Sigla	Data de Inativação
07 Fundo Municipal de Desenvolvimento Social Descrição da Atribuição Conforme a Lei nº 16.651 de 16 de maio de 2017: Art. 4º - Caberá à Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias – SMDP a implementação e o acompanhamento das desestatizações, competindo-lhe, entre outras atividades: I – divulgar as desestatizações, bem como prestar todas as informações que vierem a ser solicitadas pelos órgãos e entidades do poder público e de controle interno e externo; II – mobilizar, desmobilizar, definir e implementar o processo de desestatização dos bens e serviços municipais; III – requisitar servidores dos órgãos ou entidades da Administração Municipal Direta e Indireta a fim de prover apoio técnico à implementação das desestatizações; IV – constituir grupos de trabalhos para a discussão das desestatizações decididas pelo CMDP. Parágrafo único. A competência prevista no inciso II do "caput" deste artigo não inclui a gestão ordinária dos bens municipais, que continuará a cargo dos órgãos e entidades competentes. Art. 5º- Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Social – FMD, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, cujo objetivo principal é o financiamento e expansão contínuos das ações destinadas a promover o desenvolvimento do Município de São Paulo. Nos termos do Decreto nº 57.693 de 16 de maio de 2017, compete ao Conselho Municipal de Desestatização e Parcerias: I – gerir e supervisionar o Programa Municipal de PPP e demais processos de desestatização de bens e serviços municipais ; II – definir os bens, serviços e participações societárias do Município que serão objeto de desestatização, bem como aprovar os projetos de alienação, concessão, permissão e parceria público-privada, inclusive quanto a sua modelagem, nos termos da legislação; III – propor a destinação dos recursos provenientes da desestatização, observado o disposto na Lei Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a legislação orçamentária municipal e o artigo 6º da Lei nº 16.651, de 16 de maio de 2017; IV – acompanhar permanentemente a execução dos projetos de alienação, concessão, permissão e parceria público-privada para avaliação de sua eficácia, por meio de critérios objetivos previamente definidos; V – decidir sobre a alteração, revisão, rescisão, prorrogação ou renovação dos contratos de concessão, permissão e parceria público-privada e acompanhar a execução destes contratos pelos órgãos e entes da Administração Municipal ; VI – requisitar aos entes da Administração Pública Direta e Indireta responsáveis pelos bens, serviços ou participações societárias sob análise do CMDP as informações necessárias à execução dos processos de desestatização ; VII – aprovar os estudos de viabilidade técnica, jurídica e econômico financeira realizados, incluídas as diretrizes constantes das minutas de edital e de contrato respectivas, nos termos da legislação; VIII – editar e alterar os atos normativos necessários ao exercício de sua competência, inclusive o seu regimento interno; IX – deliberar sobre outras matérias relativas aos processos de desestatização que venham a ser encaminhados pelo Presidente do Conselho. Parágrafo único. A decisão de que trata o inciso II do "caput" deste artigo será precedida de autorização legislativa, quando necessário, e será motivada considerando os seguintes critérios: I – interesse público no processo de desestatização, bem como o seu caráter prioritário, observadas as diretrizes governamentais; II – otimização do emprego de recursos, melhoria da estrutura de custos e racionalização do uso dos ativos municipais; III – promoção de investimentos em atividades de interesse público; IV – eficiência e qualidade na exploração do bem ou na prestação do serviço. De acordo com a Portaria 223 de 17 de agosto de 2017, fica delegada ao Secretário Municipal da Fazenda a responsabilidade pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento – FMD, criado pela Lei 16.651 de 16 de maio de 2017. Lei nº 16.886, de 4 de maio de 2018 - Altera a redação do "caput" do art. 6º da Lei nº 16.651 de 16 de maio de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 6º Os recursos do FMD serão destinados pelo CMDP para investimentos nas áreas de saúde, educação, segurança, habitação, transporte, mobilidade urbana, assistência social e investimentos nos campos de atuação das prefeituras regionais."	FMD	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
08 Fundo Municipal do Idoso Descrição da Legislação Decreto Municipal nº 57.906, de 01/10/2017 - Decreto que regulamenta o Fundo Municipal do idoso Lei Municipal nº 15.679, de 21/12/2012 - Cria o Fundo Municipal do Idoso. Lei Municipal nº 13.834, de 27/05/2004 - Institui a Política Municipal do Idoso, e dá outras providências. Lei nº 17.452, de 09 de Setembro de 2020 Dispõe sobre o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa Decreto Municipal nº 43.904, de 01/10/2003, Poder Público Municipal - Dispõe sobre o atendimento, pelo Poder Público Municipal, à pessoa da terceira idade. Decreto nº 59.499, de 8 de Junho de 2020 Acrescenta o § 3º ao artigo 10 do Decreto nº 57.906, de 1º de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 15.679, de 21 de dezembro de 2012, relativa à criação do Fundo Municipal do Idoso Decreto nº 58.197, de 16 de abril de 2018 - Introduz alteração no artigo 2º do Decreto nº 57.380, de 13 de outubro de 2016, que trata da regulamentação do artigo 76B do ADCT da Constituição Federal. Decreto nº 57.380, de 13 de Outubro de 2016 - Dispõe sobre a desvinculação de receitas correntes, em conformidade com o disposto no artigo no artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Portaria PREF 96, de 20 de janeiro de 2021 (constitui o Conselho de Orientação e Administração Técnica – COAT do Fundo Municipal do Idoso Gestão 2021- 2022)	FMID	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
08 Fundo Municipal do Idoso	FMID	
Descrição da Atribuição		
Proporcionar os meios financeiros necessários para a implantação, manutenção e desenvolvimento de programas e ações dirigidos ao idoso, ressalvadas as políticas públicas de ação continuada, em especial aquelas afetas ao campo da assistência social, na forma definida pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que contam com recursos próprios e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO contará com verba procedente do orçamento municipal para: - manutenção do funcionamento do Grande Conselho Municipal do Idoso; - capacitação dos Conselhos do Grande Conselho Municipal do Idoso; - organização dos Encontros Municipais e Regionais do Idoso; - manutenção do Fórum Intersecretarial de Gestão Participativa da Política do Idoso, destinado ao monitoramento dos programas e serviços intersecretariais de que trata o Decreto nº 43.904, de 1º de outubro de 2003. GRANDE CONSELHO MUNICIPAL deverá: -estabelecer, anualmente, as diretrizes, prioridades e programas de alocação de recursos do Fundo Municipal do Idoso, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 10.741, de 2003, e observada a política municipal para idosos instituída pela Lei nº 18.834, de 27 de maio de 2004, bem como acompanhar as ações desenvolvidas com verbas dele provenientes, com o intuito de gerar condições para a proteção e a promoção da autonomia, da integração e da participação efetiva do idoso na sociedade. CONSELHO DE ORIENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO TÉCNICA DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - COAT I- assessorar o Grande Conselho do Idoso na formulação das diretrizes, prioridades e programas de alocação de recursos do Fundo, em conformidade com a Lei Municipal nº 11.242, de 24 de setembro de 1992, especialmente: a) propor programas, projetos e ações a serem desenvolvidos com os recursos do Fundo, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Grande Conselho Municipal do Idoso; b) definir normas, procedimentos e condições operacionais do Fundo; c) apresentar propostas de captação de recursos para o Fundo e propor o percentual anual de utilização dos recursos por eles captados; d) deliberar sobre a utilização dos recursos do Fundo; e) posicionar-se, fundamentada e conclusivamente, sobre a viabilidade técnica e econômica, ouvida a Secretaria competentes, dos programas, projetos e ações que pleiteiem recursos do Fundo; f) opinar sobre a transferência de recursos destinados à execução de convênios celebrados com outros órgãos da Administração Municipal, utilizando-se de recurso do Fundo; g) acompanhar a celebração e execução dos convênios realizados pela Secretaria Municipal de Participação e Parceria que onerem recursos do Fundo; h) encaminhar ao Plenário do Grande Conselho Municipal do Idoso, para conhecimento, relação dos planos, programas e projetos aprovados; i) emitir comprovante em favor do doador, a ser assinado pelo Presidente do Grande Conselho Municipal do Idoso, e prestar informação à Receita Federal sobre o valor das doações recebidas; II- aprovar o seu regime interno; III- outras atribuições que lhe forem incumbidas.		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
09 Câmara Municipal de São Paulo Descrição da Legislação LEI ORGÂNICA 04/04/1990 Lei Orgânica do Município de São Paulo. RESOLUÇÃO 2/1991 26/04/1991 Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo. LEI 13.637 10/09/2003 Dispõe sobre a reorganização administrativa da Câmara Municipal de São Paulo e de seu quadro de pessoal, procede às adaptações necessárias às normas das emendas constitucionais nº 19/98 e 20/98 e dá outras providências. LEI 13.638 10/09/2003 Dispõe sobre a organização administrativa direta e institucional da Câmara Municipal de São Paulo. LEI 13.950 23/02/2005 Altera a redação do § 8º do art. 17 da Lei nº 13.637, de 04 de setembro de 2003, e dá outras providências. LEI 13.972 11/05/2005 Altera disposições da Lei nº 13.637, de 04/09/03, e da Lei nº 13.638, de 04/09/03, e dá outras providências. LEI 14.259 03/01/2007 Dispõe sobre a estrutura e atribuições da Procuradoria da Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências. LEI 14.381 07/05/2007 Acresce, revoga e altera dispositivos da Lei nº 13.637, de 4 de setembro de 2003, da Lei nº 14.259, de 3 de janeiro de 2007, e dá outras providências. LEI 14.613 04/12/2007 Dá nova redação ao § 8º do art. 43 da Lei nº 13.637, de 04 de setembro de 2003. LEI 14.889 20/01/2009 Dispõe sobre a fixação da data-base para os servidores públicos da Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências. LEI 15.060 14/12/2009 Altera disposições das Leis nº 13.637, de 4 de setembro de 2003, e nº 13.638, de 4 de setembro de 2003, e dá outras providências. LEI 15.506 13/12/2011 Institui a Escola do Parlamento no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, altera as Leis nº 13.637 e 13.638, de 04 de setembro de 2003, e Lei nº 14.381, de 07 de maio de 2007, e dá outras providências. LEI 15.507 13/12/2011 Institui a Ouvidoria da Câmara Municipal de São Paulo, altera as Leis nº 13.637 e 13.638, de 04 de setembro de 2003, com redação dada pela Lei nº 14.381, de 07 de maio de 2007, e dá outras providências. LEI 15.549 30/03/2012 Altera os Anexos I e III da Lei nº 13.637, de 4 de setembro de 2003, alterada pela Lei nº 14.381, de 9 de maio de 2007, e dá outras providências. LEI 15.799 07/06/2013 Altera o art. 4º da Lei nº 15.507, de 13 de dezembro de 2011, e respectivos anexos, para criar 2 cargos de Auxiliar de Ouvidoria; altera a Lei nº 15.506, de 13 de dezembro de 2011, e respectivos anexos, para criar 2 cargos de Assistente Legislativo da Escola do Parlamento; altera a Lei nº 13.637, de 04 de setembro de 2003, com a redação dada pela Lei nº 14.381, de 07 de maio de 2007, para criar 4 cargos de Assistente Legislativo III, e dá outras providências. LEI 15.971 21/02/2014 Altera disposições das Leis nº 13.637, de 04 de setembro de 2003, e nº 13.638, de 04 de setembro de 2003, e dá outras providências. LEI 16.303 09/11/2015 Altera a redação dos incisos I, II e III do art. 1º da Lei nº 15.715, de 17 de abril de 2013, e dá outras providências. LEI 16.467 01/07/2016 Altera a Lei nº 13.749, de 20 de janeiro de 2004, alterada pelas Leis nº 13.877/04, nº 13.859/04 e nº 15.714/13, que dispõe sobre a gratificação a ser paga aos Policiais Militares integrantes do efetivo da Assessoria Policial Militar da Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências. LEI 16.613 13/03/2017 Altera o Anexo II da Lei nº 13.637, de 4 de setembro de 2003. LEI 16.616 07/04/2017 Altera a redação do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 13.637, de 04 de setembro de 2003, com a redação dada pelo art. 20 da Lei nº 14.381, de 07 de maio de 2007, e dá outras providências. LEI 16.671 08/06/2017 Altera a Lei nº 13.637, de 4 de setembro de 2003, que dispõe sobre a reorganização administrativa da Câmara Municipal de São Paulo e de seu Quadro de Pessoal, altera a Lei nº 13.638, de 4 de setembro de 2003, que dispõe sobre a organização administrativa direta e institucional da Câmara Municipal de São Paulo, altera a Lei nº 13.548, de 1º de abril de 2003, altera a Lei nº 15.507, de 13 de dezembro de 2011, e revoga a Lei nº 16.234, de 1º de julho de 2015, e dá outras providências. LEI 16.936 11/06/2018 Dispõe sobre a aplicação do art. 1º da Lei nº 14.889, de 20 de janeiro de 2009; trata da regulamentação da assistência à saúde de que trata o inciso II do § 1º do art. 175 da Lei nº 8.989/79 e institui o auxílio-alimentação no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, revoga e altera dispositivos da Lei nº 13.637/03, e dá outras providências. LEI 16.972 26/07/2018 Altera a Lei nº 13.637, de 4 de setembro de 2003, que dispõe sobre a reorganização administrativa da Câmara Municipal de São Paulo e de seu Quadro de Pessoal, e a Lei nº 13.638, de 4 de setembro de 2003, que dispõe sobre a organização administrativa direta e institucional da Câmara Municipal de São Paulo, para o fim de especificar o número de cargos de provimento em comissão em cada Gabinete de Vereador, com as respectivas denominações, valores e formas de provimento. LEI 16.987 03/10/2018 Dispõe sobre a atribuição da gratificação a ser paga aos guardas civis integrantes do efetivo da Guarda Civil Metropolitana na Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências. LEI 17.020 27/12/2018 Institui, no âmbito do Município de São Paulo, o regime de previdência complementar de que trata o art. 40, §§ 14 e 15, da Constituição Federal, e estabelece providências correlatas. LEI 17.153 16/08/2019 Dispõe sobre a reorganização administrativa da Ouvidoria, da Escola do Parlamento, dos Gabinetes das Lideranças de Representação Partidária e de Governo, e dos Gabinetes dos Vereadores que integram a Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Paulo, transforma e extingue cargos de livre provimento em comissão, e dá outras providências. LEI Nº 17.538, de 14 de dezembro de 2020 Dispõe sobre a aplicação, na Câmara Municipal de São Paulo, do teto remuneratório previsto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal, incluindo em seu cômputo a função gratificada e a parcela suplementar, previstas nos arts. 14, 19 e 30 da Lei nº 13.637, de 4 de setembro de 2003, e revoga o § 2º do art. 19 da mesma Lei.	CMSP	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
09 Câmara Municipal de São Paulo	CMSP	
RESOLUÇÃO 14/2003 19/12/2003 Dispõe sobre organização dos Gabinetes das Lideranças de Representações Partidárias prevista no artigo 5º da Lei nº 13.637, de 4 de setembro de 2003. RESOLUÇÃO 1/2011 03/05/2011 Fixa os bens municipais necessários aos serviços da Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências. RESOLUÇÃO 1/2016 20/12/2016 Dispõe sobre a fixação do subsídio de Vereadores para a 17ª Legislatura 2017/2020, nos termos do art. 14, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 29, inciso VI, alínea "f" da Constituição Federal, e dá outras providências. ATO 832 30/12/2003 Atribui competências a Secretaria Geral Administrativa - SGA, instituída pela Lei Municipal nº 13.637/03, sobre as matérias que especifica. ATO 833 30/12/2003 Atribui competências à Secretaria Geral Parlamentar - SGP, instituída pela Lei Municipal nº 13.637/03, sobre as matérias que especifica. ATO 912 04/01/2006 Altera a redação do inciso X do Ato nº 832, de 30 de dezembro de 2003, e dá outras providências. ATO 945 11/12/2006 Dispõe sobre revisão geral anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de São Paulo, na forma prevista no art. 1º da Lei nº 13.303, de 18 de janeiro de 2002 e com base no art. 5º da Lei nº 14.115, de 21 de dezembro de 2005; sobre reajuste quadrimestral da remuneração dos mesmos servidores, na forma do disposto no art. 2º da Lei nº 13.303/02 e no Decreto nº 46.779, de 12 de dezembro de 2005; acrescenta a alínea "b.1" inciso II do §1º do art. 7º do Ato nº 830, de 12 de dezembro de 2003, e dá outras providências. ATO 971 09/05/2007 Regulamenta o artigo 43 da Lei nº 13.637, de 04 de setembro de 2003, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 14.381/2007. ATO 974 31/05/2007 Regulamenta o art. 28 da Lei nº 14.381, de 10 de maio de 2007, e dá outras providências. ATO 978 31/05/2007 Regulamenta as disposições do art. 20-E da Lei nº 13.638, de 4 de setembro de 2003, introduzido pelo art. 25 da Lei nº 14.381, de 10 de maio de 2007, e dá outras providências. ATO 979 31/05/2007 Acresce parágrafo único ao art. 1º do Ato nº 833, de 30 de dezembro de 2003, e dá outras providências. ATO 980 31/05/2007 Acresce parágrafo único ao art. 1º do Ato nº 832, de 30 de dezembro de 2003, e dá outras providências. ATO 981 31/05/2007 Dispõe sobre a organização em equipes, por fluxos de trabalho, dentro da estrutura administrativa da Câmara Municipal de São Paulo. ATO 982 13/06/2007 Regulamenta o parágrafo único do artigo 5º da Lei 13.638, de 04 de setembro de 2003, com redação dada pelo artigo 21, da Lei 14.381, de 07 de maio de 2007, e dá outras providências. ATO 987 19/06/2007 Altera disposições dos incisos II e III do art. 8º do Ato nº 981, de 31 de maio de 2007, e dá outras providências. ATO 989 05/07/2007 Regulamenta o disposto no art. 39 da Lei nº 13.637, de 04 de setembro de 2003, com as alterações da Lei nº 14.381, de 07 de maio de 2007, e dá outras providências. ATO 995 27/08/2007 Fixa limites para o comissionamento de servidores para prestar assessoria às Comissões Permanentes e Temporárias. ATO 996 05/09/2007 Adota, no que couber e for pertinente, o Decreto Municipal nº 17.616/81, para a disciplina do pagamento do Auxílio Funeral previsto no artigo 125 da Lei nº 8.989/79, e revoga o "caput" do artigo 4º do Ato nº 154/84. ATO 1.000 03/10/2007 Regulamenta o disposto no art. 21 da Lei 13.637/03, com as alterações da Lei 14.381/07, e dá outras providências. ATO 1.011 12/12/2007 Especifica, regulamenta o uso e estabelece os procedimentos dos serviços de telecomunicações na Câmara Municipal de São Paulo. ATO 1.032 26/08/2008 Disciplina a concessão do Auxílio-Refeição na Câmara Municipal de São Paulo. ATO 1.034 22/10/2008 Disciplina a aplicação, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, dos Decretos nº 46.860 e nº 46.861, ambos de 27 de dezembro de 2005, com a redação que lhes foi conferida pelo Decreto nº 49.721, de 8 de julho de 2008, consolidando os Atos nº 956, de 7 de março de 2007 e de nº 1003, de 31 de outubro de 2007. ATO 1.037 05/11/2008 Regulamenta a Lei nº 14.720, de 25 de abril de 2008, e dá outras providências. ATO 1.044 11/02/2009 Acresce o inciso XLV ao artigo 1º do Ato nº 832/03, e dá outras providências. ATO 1.059 15/04/2009 Atualiza a descrição e os requisitos de provimento dos cargos de nomeação em caráter efetivo do Quadro de Pessoal do Legislativo, e dá outras providências. ATO 1.067 24/06/2009 Dá nova redação aos incisos I e V do § 1º do artigo 8º do Ato nº 981/2007, e dá outras providências. ATO 1.074 12/08/2009 Altera a redação do § 1º do art. 5º do Ato nº 1.032/2008. ATO 1.077 26/08/2009 Acresce o inciso XLVI ao art. 1º do Ato 832/03, e dá outras providências. ATO 1.078 26/08/2009 Altera a redação dos parágrafos 6º e 7º do art. 8º do Ato nº 981, de 31 de maio de 2007. ATO 1.088 28/10/2009 Altera o Ato nº 996/07, que adota no âmbito desta Edilidade o Decreto nº 17.616/81. ATO 1.099 25/11/2009 Consolida e atualiza a disciplina sobre acumulação e fruição de férias dos servidores, e dá outras providências. ATO 1.104 17/12/2009 Altera e consolida o Regimento Interno da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, e dá outras providências. ATO 1.126 06/10/2010 Disciplina a produção e disponibilização de conteúdo no site da Câmara Municipal de São Paulo na Internet. ATO 1.128 29/11/2010 Regulamenta a concessão da Gratificação Legislativa de Incentivo à Especialização e Produtividade - GLIEP - aos servidores celetistas aposentados reintegrados por força de decisão judicial, e dá outras providências. ATO 1.131 26/01/2011 Institui a Escola do Parlamento no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo. ATO 1.132 07/02/2011 Institui a Ouvidoria do Parlamento na Câmara Municipal de São Paulo.		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
09 Câmara Municipal de São Paulo	CMSP	
ATO 1.133 15/02/2011 Altera as disposições do Ato 981/07 para transferir a TV Câmara São Paulo e a Equipe de Cerimonial do Centro de Comunicação Institucional - CCI para o Gabinete da Presidência, e dá outras providências.		
ATO 1.135 21/02/2011 Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno, cria Núcleo Técnico de Controle Interno, e dá outras providências.		
ATO 1.141 30/03/2011 Regulamenta a indicação por parte dos Vereadores membros da Mesa da Câmara Municipal de São Paulo, para a nomeação em cargos de livre provimento em comissão da Mesa e a indicação pelo Presidente da Câmara para o exercício de funções gratificadas do Quadro de Pessoal do Legislativo, e dá outras providências.		
ATO 1.142 30/03/2011 Dispõe sobre a aplicação do limite remuneratório constitucional no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, nos termos que especifica.		
ATO 1.147 18/04/2011 Altera o § 1º e acresce § 5º ao art. 7º do Ato nº 981, de 31 de maio de 2007, alterado pelo Ato nº 988, de 27 de junho de 2007, e dá outras providências.		
ATO 1.153 06/06/2011 Altera o art. 5º e revoga o art. 8º do Ato nº 974, de 31 de maio de 2007, que regulamenta o art. 28 da Lei nº 14.381, de 10 de maio de 2007, e dá outras providências.		
ATO 1.156 20/06/2011 Dispõe sobre a implementação do Programa de Dados Abertos do Parlamento no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo.		
ATO 1.165 05/09/2011 Altera os incisos I e III do art. 1º do Ato nº 974, de 31 de maio de 2007, e o art. 9º do Ato nº 981, de 31 de maio de 2007, e dá outras providências.		
ATO 1.166 05/09/2011 Disciplina o procedimento de eliminação de documentos e dá outras providências.		
ATO 1.168 03/10/2011 Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, adota normas do Executivo pertinentes à espécie, revoga os Atos nºs 1015/08, 1046/09, 1094/09, 1101/09 e 1115/10, e dá outras providências.		
ATO 1.171 06/12/2011 Altera disposições do Ato nº 981/07 para inserir as alíneas "e", "f", "g" e "h" no inciso IV e os parágrafos 1º e 2º todos no art. 4º do Ato nº 981/07, e dá outras providências.		
ATO 1.173 06/12/2011 Regulamenta o direito à estabilidade provisória e à licença-maternidade da servidora ocupante de cargo de livre provimento em comissão.		
ATO 1.182 21/05/2012 Regulamenta a autorização de uso de espaços da Câmara Municipal de São Paulo, com fins comerciais.		
ATO 1.186 21/05/2012 Dispõe sobre o Regimento Interno da Escola do Parlamento, e dá outras providências.		
ATO 1.192 04/06/2012 Acrescenta o inciso XI ao artigo 3º do Ato 971, de 09 de maio de 2007, que regulamenta o artigo 43 da Lei nº 13.637/03, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 14.381/07.		
ATO 1.194 21/08/2012 Acresce inciso XLVII ao artigo 1º do Ato nº 832/03, de 30 de dezembro de 2003, e dá outras providências.		
ATO 1.197 21/08/2012 Altera o art. 2º e acresce o inciso VI ao art. 18 do Anexo Único, ambos do Ato nº 1.186, de 22 de maio de 2012, que instituiu o Regimento Interno da Escola do Parlamento, e dá outras providências.		
ATO 1.213 20/02/2013 Regulamenta a aplicação dos artigos 81, 83 e 89 da Lei Orgânica do Município, com a redação da Emenda nº 35 à LOM, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, revoga os Atos nº 1183/2012, nº 1193/2012 e nº 1207/2012 e dá outras providências.		
ATO 1.223 16/04/2013 Altera o Ato nº 996/07, que adota no âmbito desta Edilidade o Decreto nº 17.616/81.		
ATO 1.227 30/04/2013 Acresce o inciso VII ao artigo 28 do Ato 1.186, de 22 de maio de 2012, que dispõe sobre o Regimento Interno da Escola do Parlamento e dá outras providências.		
ATO 1.228 30/04/2013 Altera dispositivos do Ato nº 1142/11, que regulamenta a aplicação do limite remuneratório constitucional no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, nos termos que especifica, e dá outras providências.		
ATO 1.233 25/06/2013 Acresce alínea "k" ao inciso III, e altera o inciso VI, do § 2º, do artigo 8º, do Ato nº 981/07, de 31 de maio de 2013, e dá outras providências.		
ATO 1.245 03/09/2013 Revoga o Ato 1237 de 3 de julho de 2013 e dispõe sobre a concessão de diária no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, conforme previsto no art. 128, da Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979 e dá outras providências.		
ATO 1.254 28/11/2013 Ato que acresce inciso XI ao artigo 1º do Ato nº 971/2007 e dá outras providências.		
ATO 1.262 19/02/2014 Altera o inciso XXVII, do artigo 1º, do Ato nº 832/2003, com redação dada pelo Ato nº 840/2004 e dá outras providências.		
ATO 1.268 19/03/2014 Altera a redação do inciso XXVI, do artigo 1º, do Ato nº 832, de 30 de dezembro de 2003.		
ATO 1.284 16/10/2014 Altera a redação do art. 4º do Ato nº 981, de 31 de maio de 2007, com a redação dada pelo Ato 1171, de 07 de dezembro de 2011, e dá outras providências.		
ATO 1.299 22/04/2015 Acrescenta o "parágrafo único" ao art. 2º do Ato nº 971, de 09 de maio de 2007, e dá outras providências.		
ATO 1.300 22/04/2015 Altera a redação do "caput" e insere § 6º ao art. 2º do Ato nº 1213, de 20 de fevereiro de 2013, que regulamenta a aplicação dos artigos 81, 83 e 89 da Lei Orgânica do Município, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo.		
ATO 1.302 06/05/2015 Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, disposições do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Paulo, e dá outras providências.		
ATO 1.305 20/05/2015 Regulamenta a concessão da Gratificação Legislativa de Incentivo à Especialização e Produtividade - GLIEP, e dá outras providências.		
ATO 1.313 06/08/2015 Acresce o inciso XLVIII ao art. 1º do Ato nº 832 de 30 de dezembro de 2003 para atribuir competência à Secretaria Geral Administrativa nas licitações eletrônicas, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo.		
ATO 1.321 25/11/2015 Altera os artigos 1º e 5º do Ato da CMSP nº 1.166/2011.		
ATO 1.326 03/02/2016 Altera o Ato nº 1034/2008, que disciplina a aplicação, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, dos Decretos nº 46.860 e nº 46.861, ambos de 27 de dezembro de 2005, com a redação que lhes foi conferida pelo Decreto nº 49.721, de 8 de julho de 2008, consolidando os Atos nº 956, de 7 de março de 2007 e de nº 1003, de 31 de outubro de 2007.		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
09 Câmara Municipal de São Paulo 2007. ATO 1.327 03/02/2016 Regulamenta o Centro de Educação Infantil da Câmara Municipal de São Paulo e dá outras providências. ATO 1.331 24/02/2016 Inclui o parágrafo único ao art. 1º do Ato nº 974, de 31 de maio de 2007, que regulamenta o art. 28 da Lei nº 14.381, de 10 de maio de 2007, e dá outras providências. ATO 1.332 23/03/2016 Dá nova redação ao inciso I do artigo 2º do Ato nº 989, de 05 de julho de 2007. ATO 1.337 18/05/2016 Insere inciso XLIX ao artigo 1º do Ato nº 832, de 30 de dezembro de 2003. ATO 1.339 09/06/2016 Altera dispositivos do Ato nº 1142, de 31 de março de 2011, que regulamenta a aplicação do limite remuneratório constitucional no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, nos termos que especifica, e dá outras providências. ATO 1.340 08/06/2016 Altera a redação do artigo 3º, VIII, do Ato nº 971, de 9 de maio de 2007, que regulamenta o artigo 43 da Lei nº 13.637, de 04 de setembro de 2003, com a redação que foi dada pela Lei nº 14.381/2007. ATO 1.354 13/12/2016 Altera a redação do Ato nº 1.305, de 20 de maio de 2015, que regulamenta a concessão da Gratificação Legislativa de Incentivo à Especialização e Produtividade - GLIEP, e dá outras providências. ATO 1.359 17/01/2017 Revoga o § 3º do artigo 4º do Ato nº 1032, de 26 de agosto de 2008, e dá outras providências. ATO 1.371 21/03/2017 Acresce § 2º ao artigo 4º do Ato nº 971/2007, e renuncia o parágrafo único, e dá outras providências. ATO 1.385 12/09/2017 Disciplina a pesquisa de preços para a aquisição de bens e prestação de serviços em geral, a prorrogação da vigência das Atas de Registro de Preços para a aquisição de bens e prestação de serviços em geral e dos Contratos Administrativos nas hipóteses de prestação de serviços de natureza continuada, bem como estabelece o IPC-FIPE como índice preferencial de reajuste dos contratos administrativos e instrumentos congêneres firmados no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo. ATO 1.387 17/10/2017 Altera a redação do Ato nº 1305/2015, alterado pelo Ato nº 1354/2016, que regulamenta a concessão da Gratificação Legislativa de Incentivo à Especialização e Produtividade - GLIEP. ATO 1.388 31/08/2017 Regulamenta a contratação de atividades pela Escola do Parlamento, e dá outras providências. ATO 1.396 01/02/2018 Regulamenta o desconto e o repasse da contribuição sindical facultativa recolhida pelos servidores da Câmara Municipal de São Paulo, prevista no art. 545, 578, 579, 582, 583, 587 e 602 da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017. ATO 1.403 14/06/2018 Disciplina o programa de estágio de estudantes na Câmara Municipal de São Paulo e dá outras providências. ATO 1.404 22/06/2018 Altera o limite previsto no §2º do artigo 6º da Lei nº 13.637, de 04 de setembro de 2003, e dá outras providências. ATO 1.412 28/08/2018 Cria o Centro de Estudos Legislativos da Procuradoria da Câmara Municipal de São Paulo - CELEG. ATO 1.416 11/12/2018 Altera o Ato nº 981, de 31 de maio de 2007, que dispõe sobre a organização em equipes, por fluxos de trabalho, dentro da estrutura administrativa da Câmara Municipal de São Paulo. ATO 1.423 07/03/2019 Dispõe sobre a utilização das dependências destinadas a Gabinetes de Vereadores no Palácio Anchieta para a implantação de espaço colaborativo virtual e físico de trabalho voluntário voltado ao interesse da cidade de São Paulo - COWORKING LEGISLATIVO, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo. ATO 1.424 08/03/2019 Fixa o número máximo de servidores ou empregados públicos da Administração direta, indireta ou fundacional, Federal, Estadual ou de outros Municípios colocados à disposição da Câmara Municipal junto aos Gabinetes de Representação Partidária para a 3ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura, e dá outras providências. ATO 1.425 14/03/2019 Estabelece normas para a prestação de ações de saúde pela Secretaria de Assistência à Saúde - SGA.8, altera o Ato nº 981, de 31 de maio de 2007 e revoga os Atos nº 1096, de 11 de novembro de 2009 e 1397, de 07 de março de 2018. ATO 1.426 26/03/2019 Altera a redação do artigo 3º do Ato nº 971, de 10 de maio de 2007 e do artigo 2º do Ato nº 1272, de 04 de março de 2014. ATO 1.435 30/04/2019 Altera a redação do art. 4º do Ato nº 981, de 31 de maio de 2007. ATO 1.438 14/05/2019 Altera a redação do inciso I do artigo 5º do Ato nº 1.403, de 14 de junho de 2018, que dispõe sobre o programa de estágio de estudantes na Câmara Municipal de São Paulo. ATO 1.461 12/03/2020 Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo. ATO Nº 1.492, de 09 de novembro de 2020 Institui o Comitê Gestor de Proteção de Dados no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo. ATO Nº 1.495, de 26 de novembro de 2020 Institui o regime permanente de teletrabalho na Câmara Municipal de São Paulo. ATO Nº 1.506, de 20 de abril de 2021 Regulamenta a Resolução nº 2, de 2021, que dispõe sobre o reembolso ao órgão ou entidade cedente nos casos de afastamento de servidores ou empregados públicos, sem prejuízo de vencimentos, para prestarem serviços na Câmara Municipal de São Paulo, prevê sobre o reembolso à Edilidade paulistana no caso de funcionários públicos por ela afastados, e dá outras providências.	CMSP	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
09 Câmara Municipal de São Paulo	CMSP	
Descrição da Atribuição		
1 - Eleger sua Mesa, bem como destituí-la, na forma regimental;		
2 - Elaborar o seu Regimento Interno;		
3 - Dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;		
4 - Dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, conhecer de sua renúncia e afastá-los, definitivamente, do exercício do cargo;		
5 - Conceder licença, para afastamento, ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores;		
6 - Fixar, por lei de sua iniciativa, para cada exercício financeiro, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, limitados a 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) do subsídio mensal dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, bem como, para vigor na legislatura subsequente, o subsídio dos Vereadores, observada para estes a razão de no máximo 75% (setenta e cinco por cento) daquele estabelecido, em espécie, para os Deputados Estaduais, respeitadas as disposições dos arts. 37, incisos X e XI e § 12, 39, § 4º e 57, § 7º, da Constituição Federal, assegurados, independentemente de lei específica, os direitos previstos nos incisos VIII e XVII do art. 7º da Constituição Federal, considerando-se mantido o subsídio vigente, na hipótese de não se proceder à respectiva fixação na época própria, atualizado o valor monetário conforme estabelecido em lei municipal específica;		
7 - Autorizar o Prefeito a ausentar-se do Município por mais de 15 dias consecutivos;		
8 - Criar Comissões Parlamentares de Inquérito;		
9 - Convocar os Secretários Municipais ou responsáveis pela administração direta e indireta para prestar informações sobre matéria de sua competência;		
10 - Autorizar a convocação de referendo e plebiscito;		
11 - Decidir sobre a perda do mandato do Vereador;		
12 - Tomar e julgar as contas do Prefeito, da Mesa da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Município;		
13 - Zelar pela preservação de sua competência legislativa;		
14 - Julgar o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores nos casos previstos em lei;		
15 - Fiscalizar e controlar diretamente os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;		
16 - Escolher 3 (três) dos membros do Tribunal de Contas do Município, após arguição em sessão pública;		
17 - Aprovar previamente, após arguição em sessão pública, a escolha dos titulares dos cargos de Conselheiros do Tribunal de Contas, indicados pelo Prefeito;		
18 - Exercer a fiscalização financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município, auxiliada, quando solicitado, pelo Tribunal de Contas do Município;		
19 - Conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem à pessoa que reconhecidamente tenha prestado serviço ao Município;		
20 - Proceder à tomada de contas do Prefeito por meio de Comissão Especial quando não apresentadas à Câmara no prazo e forma estabelecidos em lei;		
21 - Criar, organizar e disciplinar o funcionamento dos Conselhos e Comissões da Câmara Municipal;		
22 - Votar moção de censura pública aos secretários municipais e aos subprefeitos em relação ao desempenho de suas funções.		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação

10 Tribunal de Contas do Município de São Paulo

TCMSP

Descrição da Legislação

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL art. 31 e 75 5/10/1988

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO art. 150 e 151 8/10/1989

Lei Orgânica do Município de São Paulo art. 48, 49 e 50 18/4/1990

Lei 9.167 3/12/1980 - Dispõe sobre a reorganização, competência, jurisdição e funcionamento do T.C.M.S.P - Tribunal de Contas do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Lei 13.877 23/7/2004 - Dispõe sobre a reorganização administrativa do Tribunal de Contas do Município de São Paulo e de seu Quadro de Pessoal, altera dispositivos das Leis nº 9.167, de 3 de dezembro de 1980, e nº 11.548, de 21 de junho de 1994, procede às adaptações necessárias às normas da EC 19/98 e 20/98 e dá outras providências.

Lei 14.706 28/2/2008 - Acresce, altera e revoga dispositivos da Lei 13.877, de 23 de julho de 2004, com fundamento no art. 35 da Lei 14.381, de 7 de maio de 2007, e dá outras providências.

Lei 14.916 28/4/2009 - Dispõe sobre a atribuição de gratificação aos servidores que especifica; cria cargos no quadro de pessoal do Tribunal de Contas do Município de São Paulo e dá outras providências.

Lei 14.891 20/1/2009 - Dispõe sobre fixação de data-base para os servidores públicos do Tribunal de Contas do Município de São Paulo e dá outras providências.

Lei 15.508 13/12/2011 - Altera os anexos I, II e IV integrantes da Lei 13.877, de 23 de julho de 2004, e alterações subsequentes, e institui remuneração para os servidores do Tribunal de Contas do Município de São Paulo que ministrarem aulas nos cursos promovidos pela Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselheiro Eurípedes Sales.

Lei 16.419 1/4/2016 - Acresce e altera dispositivos da Lei nº 13.877, de 23 de julho de 2004, e dá outras providências.

Lei Nº 16.973 26/07/2018 - Dispõe sobre a regulamentação da Assistência à Saúde de que trata o inciso II, do § 1º do art. 175 da Lei nº 8.989/79, institui o Auxílio-Alimentação no âmbito do Tribunal de Contas do Município de São Paulo e dá outras providências.



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

	Descrição	Sigla	Data de Inativação
10	Tribunal de Contas do Município de São Paulo Descrição da Atribuição 1 - Auxiliar o poder legislativo no controle externo, no que tange à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas e apreciar as contas prestadas anualmente pelo Prefeito, mesa da Câmara Municipal e pelo próprio Tribunal, emitindo parecer prévio. 2 - Julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos das administrações direta e indireta, incluídas as Fundações e Sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou qualquer outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário. 3 - Apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na Administração Direta e Indireta, incluídas as Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a de concessões de aposentadorias e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório. 4 - Realizar, por iniciativa própria, da Câmara Municipal, de comissão técnica ou de inquérito, ou de cidadãos que subscreverem requerimento de pelo menos 1% (um por cento) do eleitorado do Município, inspeções e auditoria de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas dos poderes legislativo e executivo, bem como das demais entidades da Administração Direta e Indireta, incluídas as Fundações e Sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal. 5 - Fiscalizar as contas das empresas cujo capital social o Município participe, de forma direta ou indireta, nos termos do tratado constitutivo. 6 - Fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos recebidos da União, do Estado ou qualquer outra entidade, mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres. 7 - Prestar informações solicitadas pela Câmara Municipal sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, e sobre resultados de auditoria e inspeções realizadas. 8 - Aplicar aos responsáveis, em caso de ilegalidade de despesa ou irregularidade de contas, as sanções previstas em lei. 9 - Fixar prazo para que o órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, se verificada a ilegalidade. 10 - Sustar, se não atendido, a execução do ato impugnado, comunicando a decisão à Câmara Municipal. 11 - Representar ao poder competente sobre irregularidades ou abusos apurados. 12 - Fiscalizar o cumprimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias, os limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar, as medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal aos limites estabelecidos, as providências para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos seus limites, a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos e do limite de gastos totais do legislativo municipal. 13 - Alertar Poderes e órgãos quando constatar a possibilidade de ocorrência de realização de receita que não comporte o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% do limite, que os montantes das dívidas consolidada e mobiliária, das operações de crédito e da concessão de garantia se encontram acima de 90% dos respectivos limites, que os gastos com inativos e pensionistas se encontram acima do limite legal e fatos que comprometam custos ou resultados dos programas ou indícios de irregularidades na gestão orçamentária. 14 - Verificar os cálculos dos limites da despesa total com pessoal de cada Poder e órgão.	TCMSP	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

	Descrição	Sigla	Data de Inativação
11	Secretaria do Governo Municipal Descrição da Legislação DESCRIÇÃO DA LEGISLAÇÃO LEI Nº 14.010 de 23 de junho de 2005 - Dispõe sobre a instituição de equipe de transição pelo candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal e dá outras providências. DECRETO Nº 53.686 de 1º de janeiro de 2013 - Dispõe sobre a instituição, composição e funcionamento dos Comitês Integrados de Gestão Governamental - CIGG. DECRETO Nº 53.831 de 15 de abril de 2013 - Dispõe sobre o serviço a ser prestado voluntariamente pela Primeira-Dama do Município de São Paulo. DECRETO Nº 58.131, de 9 de Março de 2018 - Revoga o Decreto nº 58.121, de 7 de março de 2018, que dispõe sobre a Assessoria Policial-Militar da Prefeitura do Município de São Paulo - APMPMSP. DECRETO Nº 58.294, de 28 de junho de 2018 - Regulamenta o artigo 8º da Lei nº 16.710, de 11 de outubro de 2017, que dispõe sobre a instituição de Comitê Gestor Intersectorial da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância. DECRETO Nº 58.426, de 18 de setembro de 2018 - Institui a Política Municipal de Atendimento ao Cidadão. DECRETO Nº 58.557, de 06 de dezembro de 2018 - Dispõe sobre a reorganização da Secretaria do Governo Municipal, altera a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica. LEI Nº 16.974 de 23 de agosto de 2018 - Dispõe sobre a organização da Administração Pública Municipal Direta, a criação, alteração de denominação e extinção dos órgãos que especifica, bem como a criação e alteração de cargos de provimento em comissão e de funções de confiança. LEI MUNICIPAL Nº 17.089, de 20 de maio de 2019 - Institui a Política Municipal sobre Álcool e outras Drogas, no Município de São Paulo. DECRETO Nº 58.760, de 20 de maio de 2019 - Regulamenta a Lei nº 17.089, de 20 de maio de 2019, que institui a Política Municipal sobre Álcool e outras Drogas, na qual se insere o Programa Redenção, bem como organiza o Serviço Integrado de Acolhida Terapêutica - SIAT no Município de São Paulo. DECRETO Nº 58.954, de 19 de setembro de 2019 - Dispõe sobre a reorganização do Gabinete do Prefeito, altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica, bem como introduz alterações nos Decretos nº 48.743, de 20 de setembro de 2007, nº 58.261, de 5 de junho de 2018, e nº 58.649, de 1º de março de 2019. DECRETO Nº 59.463, de 27 de maio de 2020 - Introduz alterações no Decreto nº 58.414, de 13 de setembro de 2018, no Decreto nº 58.954, de 19 de setembro de 2018, e no Decreto nº 59.000, de 7 de outubro de 2019, bem como altera os cargos de provimento em comissão que especifica. Cria no Gabinete do Prefeito, a Assessoria Administrativa de Comunicação – AAC. DECRETO 60.038/2020, de 31 de dezembro de 2020 - dispõe sobre a reorganização dos órgãos da administração municipal nos termos do art. 8º da Lei 17.542/2020 - 22/12/2020. DECRETO Nº 60.173, de 13 de abril de 2021 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo – SP Regula, criada pela Lei nº 17.433, de 29 de julho de 2020.	SGM	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação

11 Secretaria do Governo Municipal
Descrição da Atribuição

SGM

DAS ATRIBUIÇÕES

1. Secretaria de Governo Municipal - Inciso I, do art. 1º da Lei 16.974/2018 e art. 3º da mesma lei.
2. Gabinete do Prefeito - Art. 2º da Lei 16.974/2018
3. Casa Civil - Art. 4º da Lei 19.974/2018
4. Secretaria Especial de Comunicação (CAFEM, CI e CP) - Art. 18 - Decreto 58.954/2019 e § 2º do art. 5º do Decreto 60.038/2.020
5. Secretaria Executiva de Relações Institucionais; - Art. 14 - Decreto 58.954/2019
6. Secretaria Executiva de Planejamento e Entregas Prioritárias; - Art. 14 - Decreto 58.954/2019 e §3º do art. 5º do Decreto 60.038/2020
7. Secretaria Executiva de Desestatização e Parcerias; - Art. 14 - Decreto 58.954/2019 e §2º do art. 5º do Decreto 60.038/2020
8. Secretaria Executiva de Projetos Estratégicos; - Art. 14 - Decreto 58.954/2019 e §5º do art. 5º do Decreto 60.038/2020
9. Secretaria Executiva de Gestão; - Art. 14 - Decreto 58.954/2019 e §4º do art. 5º do Decreto 60.038/2020
10. Secretaria Executiva de Mudanças Climáticas. - Art. 14 - Decreto 58.954/2019
11. Vinculação da SP Turismo - §2º do art. 2º do Decreto 60.038/2020
12. Vinculação da SP Regula - Decreto nº 60.173, de 13 de abril de 2021

LEI Nº 16.974 DE 23 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a organização da Administração Pública Municipal Direta, a criação, alteração de denominação e extinção dos órgãos que especifica, bem como a criação e alteração de cargos de provimento em comissão e de funções de confiança.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 15 de agosto de 2018, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA

Art. 1º A Administração Pública Municipal Direta tem sua estrutura básica integrada pelos seguintes órgãos municipais, incluindo aqueles criados ou renomeados por esta lei:

- I - Gabinete do Prefeito, com a Secretaria do Governo Municipal – SGM e a Casa Civil;
- II - Secretaria Municipal da Fazenda – SF;
- III - Secretaria Municipal de Justiça – SMJ;
- IV - (Revogado pela Lei nº 17.068/2019)
- V - Secretaria Municipal de Gestão – SG;
- VI - Secretaria Municipal de Educação – SME;
- VII - Secretaria Municipal da Saúde – SMS;
- VIII - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS;
- IX - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEME;
- X - Secretaria Municipal de Cultura – SMC;
- XI - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC;
- XII - Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPED;
- XIII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU;(Redação dada pela Lei nº 17.068/2019)
- XIV - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB;
- XV - Secretaria Municipal das Subprefeituras – SMSUB;
- XVI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SMDET;(Redação dada pela Lei nº 17.068/2019)
- XVII - Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes – SMT;
- XVIII - Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA;
- XIX - Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB;
- XX - Secretaria Municipal de Segurança Urbana – SMSU;
- XXI - Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT;
- XXII - (Revogado pela Lei nº 17.068/2019)
- XXIII - Secretaria Municipal de Turismo – SMTUR;
- XXIV - Controladoria Geral do Município – CGM;
- XXV - Procuradoria Geral do Município – PGM;
- XXVI - 32 (trinta e duas) Subprefeituras – SUB.
- XXVII - Secretaria Municipal de Licenciamento – SEL.(Incluído dada pela Lei nº 17.068/2019)

§ 1º As Subprefeituras vinculam-se operacional e tecnicamente à Secretaria Municipal das Subprefeituras.

§ 2º À Procuradoria Geral do Município e à Controladoria Geral do Município é reconhecida autonomia técnica, administrativa e orçamentária.

§ 3º O Prefeito poderá ser auxiliado por Secretários Especiais e Secretários Executivos, de acordo com a disponibilidade dos referidos cargos, na conformidade do Anexo II desta lei, cujas incumbências poderão ser definidas em decreto, respeitadas as competências fixadas no art. 37 desta lei.

§ 4º As políticas públicas municipais para as mulheres e para a igualdade racial serão de competência dos Secretários Executivos Adjuntos a que se refere o art. 30 desta lei, a serem apoiados pela Coordenação de Políticas para as Mulheres e pela Coordenação de Promoção da Igualdade Racial, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

§ 5º O Executivo disporá, mediante decreto, sobre a organização, o funcionamento, a estrutura e o detalhamento das atribuições dos órgãos e das unidades a eles subordinadas, bem como acerca da lotação de seus cargos de provimento



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
11 Secretaria do Governo Municipal em comissão. CAPÍTULO II DAS FINALIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA Art. 2º O Gabinete do Prefeito tem por finalidade prestar apoio direto ao Prefeito e assessorá-lo para o melhor cumprimento e desempenho de suas atividades como Chefe do Executivo, buscando a integração dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, coordenar a estratégia de atuação internacional e de comunicação da Administração Pública Municipal, bem como promover a articulação interna e federativa do Poder Executivo, e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação.(Redação dada pela Lei nº 17.068/2019) Art. 3º A Secretaria do Governo Municipal - SGM tem por finalidade articular, acompanhar e avaliar a execução de programas e projetos de governo, proceder a estudos e ações para elaboração, avaliação e revisão periódica do Programa de Metas do Município, elaborar diretrizes, e políticas para o estabelecimento de parcerias estratégicas com o setor privado e para a elaboração e implantação do Plano Municipal de Desestatização, bem como prestar apoio administrativo e jurídico ao Gabinete do Prefeito e à Casa Civil e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação.(Redação dada pela Lei nº 17.068/2019) Art. 4º A Casa Civil tem por finalidade fornecer apoio técnico e técnico-legislativo nos assuntos pertinentes à elaboração da legislação municipal, bem como promover e articular relações institucionais do Poder Executivo com o Poder Legislativo e com a sociedade civil organizada e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação.(Redação dada pela Lei nº 17.068/2019) Art. 5º A Secretaria Municipal da Fazenda – SF, anteriormente denominada Secretaria Municipal de Finanças, tem por finalidade administrar as finanças municipais e as dívidas públicas internas e externas do Município, formular e administrar as políticas fiscais e tributárias, administrar, fiscalizar e arrecadar os tributos e contribuições municipais, coordenar o processo de gestão e planejamento orçamentário e financeiro do Município, atuar como órgão central da contabilidade municipal e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação. Art. 6º A Secretaria Municipal de Justiça – SMJ, que ora fica criada, tem por finalidade promover e manter relações institucionais com os órgãos do Poder Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública e com outras entidades ligadas à Justiça, definir o posicionamento político-institucional relativo a temas de especial relevância para a Administração Pública Municipal, bem como atuar na defesa do consumidor e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação. Art. 7º (Revogado pela Lei nº 17.068/2019) Art. 8º A Secretaria Municipal de Gestão – SG tem por finalidade formular e gerir as políticas municipais e os sistemas nelas inseridos, relativos ao desenvolvimento institucional, à gestão de pessoas, à saúde do servidor, à capacitação de profissionais e agentes públicos, à negociação permanente, aos suprimentos, à gestão documental e à gestão da frota veicular, bem como propor, de maneira permanente, novas formas de estruturação dos órgãos municipais e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação.(Redação dada pela Lei nº 17.068/2019) Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação – SME tem por finalidade formular, coordenar, implementar e avaliar políticas e estratégias educacionais para a Rede Municipal de Ensino, estabelecer diretrizes e normas para o Sistema Municipal de Ensino, implementar o Plano Municipal de Educação, definir indicadores para acompanhar e avaliar o desempenho das Unidades Educacionais e de gestão do Sistema Municipal de Ensino, bem como promover a formação continuada e o desenvolvimento dos profissionais de educação da Rede Municipal de Ensino e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação. Art. 10. A Secretaria Municipal da Saúde – SMS tem por finalidade, no âmbito do Município, realizar ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população, por meio da gestão do Sistema Único de Saúde – SUS, planejar, organizar, controlar e avaliar os serviços, as ações e as políticas de saúde, fortalecer o processo de controle social no SUS, bem como realizar pesquisas e estudos na área de saúde, avaliar a incorporação de novas tecnologias em saúde e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação. Art. 11. A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS tem por finalidade formular, coordenar, implementar, executar, monitorar e avaliar políticas e estratégias para o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito do Município, considerando a articulação de suas funções de proteção, defesa e vigilância sociais, observadas as disposições, normativas e pactuações interfederativas aplicáveis, e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação. Art. 12. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEME, anteriormente denominada Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, tem por finalidade, no âmbito do Município, elaborar, regulamentar e avaliar políticas públicas voltadas para o esporte de rendimento e de participação educacional e para as atividades físicas de lazer, bem como planejar e implementar programas, projetos e eventos esportivos nas diferentes modalidades, desenvolvendo o esporte e o lazer em todas as suas dimensões, e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação. Art. 13. A Secretaria Municipal de Cultura – SMC tem por finalidade implementar e gerir o Sistema e o Plano Municipal de Cultura, estabelecer diretrizes, formular, implementar e avaliar a política de cultura, no âmbito do Município, promover a equidade na produção, difusão e fruição da cultura, colaborando para o seu acesso na cidade, bem como preservar o patrimônio histórico-cultural municipal e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação. Art. 14. A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC tem por finalidade, no âmbito municipal, formular políticas públicas visando à promoção e defesa dos direitos humanos e da cidadania, elaborar e coordenar a política municipal de direitos humanos, elaborar projetos e programas que promovam uma sociedade mais justa, com igualdade de condições, justiça social e valorização da diversidade, bem como a execução de atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação. Art. 15. A Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPED, anteriormente denominada Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida, tem por finalidade coordenar a formulação, implantação, divulgação,	SGM	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
11 Secretaria do Governo Municipal	SGM	
monitoramento e avaliação da política municipal da pessoa com deficiência e respectivos planos, projetos e ações transversais e intersetoriais, bem como promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e liberdades fundamentais da pessoa com deficiência no Município, visando a sua inclusão social e cidadania, e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação. Art. 16. A ora renomeada Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU, anteriormente Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, tem por finalidade coordenar e conduzir ações governamentais voltadas ao planejamento e desenvolvimento urbano, uso e ocupação do solo e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação.(Redação dada pela Lei nº 17.068/2019) Art. 17. A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB tem por finalidade, no âmbito municipal, formular, aprovar, gerir, normatizar e fiscalizar a execução de programas, projetos e sistemas relativos à execução de projetos completos de obras e serviços de engenharia de infraestrutura urbana, bem como orientar e gerir a execução de programas e projetos para a construção, manutenção e reforma de edifícios e equipamentos públicos, demandadas pelos órgãos da Administração Pública Municipal, e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação. Art. 18. A Secretaria Municipal das Subprefeituras – SMSUB tem por finalidade atuar em prol da descentralização administrativa do Município e auxiliar as Subprefeituras na articulação e na integração das iniciativas intersetoriais desenvolvidas em seus territórios, coordenar iniciativas que promovam a padronização dos serviços prestados aos cidadãos pelas Subprefeituras, bem como gerir a política e as ações de abastecimento e de desenvolvimento rural sustentável e solidário no Município além de atuar, sem prejuízo das finalidades dos demais órgãos, na execução de assuntos referentes a uso e ocupação do solo e serviços públicos definidos em legislação específica, e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação.(Redação dada pela Lei nº 17.068/2019) Art. 19. A ora renomeada Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SMDET, anteriormente Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, tem por finalidade conduzir ações governamentais voltadas à geração de trabalho, emprego e renda, à redução das desigualdades regionais, ao apoio às vocações econômicas e desenvolvimento local, ao fortalecimento da cultura empreendedora, à melhoria da competitividade, à promoção do desenvolvimento econômico sustentável, à segurança alimentar nutricional e à garantia dos direitos à alimentação, bem como executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação(Redação dada pela Lei nº 17.068/2019) Art. 20. A Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes – SMT tem por finalidade, no âmbito do Município: formular, propor, gerir e avaliar políticas públicas para o desenvolvimento da mobilidade urbana sustentável, integrada e eficiente, priorizando a defesa da vida, a preservação da saúde e do meio ambiente; regular e fiscalizar o uso da rede municipal de vias e ciclovias; regular, gerir, integrar e fiscalizar os transportes coletivos e individuais de pessoas e de carga, motorizados e ativos, incluindo o transporte escolar, no âmbito de sua competência; incentivar os deslocamentos ativos e a micromobilidade vinculada à propulsão de baixo impacto ambiental integrada à rede viária; planejar e executar os serviços de trânsito e controle de tráfego de sua competência; promover a educação e a segurança de trânsito, bem como executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação.(Redação dada pela Lei nº 17.068/2019) Art. 21. A Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA tem por finalidade planejar, ordenar e coordenar as atividades de defesa do meio ambiente no Município, manter relações e contatos visando à cooperação técnico -científica com órgãos e entidades ligados ao meio ambiente, estabelecer com os órgãos federais e estaduais do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA critérios visando à otimização da ação de defesa do meio ambiente no Município, bem como executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação. Art. 22. A Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB tem por finalidade elaborar, gerir e implementar a política municipal de habitação de interesse social, de forma transparente, considerando os instrumentos e instâncias de participação social e em coordenação com outros órgãos e entidades públicas, agentes privados e organizações do terceiro setor, bem como elaborar e gerir o sistema municipal de informações habitacionais e executar atividades compatíveis e correlatas com sua área de atuação. Art. 23. A Secretaria Municipal de Segurança Urbana – SMSU tem por finalidade formular e executar, no âmbito do Município, políticas públicas e ações de segurança urbana, contribuir para a prevenção e redução da violência, da criminalidade e dos desastres naturais e tecnológicos no Município, atuar, de forma complementar e integrada, na prevenção e repressão de condutas lesivas ao meio ambiente e orientar, apoiar e executar as atividades de defesa civil, bem como planejar, coordenar e supervisionar as ações relativas às atividades disciplinares, acompanhamento e avaliação das atividades da Guarda Civil Metropolitana e executar atividades compatíveis e correlatas com sua área de atuação. Art. 24. A Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT, que ora fica criada, tem por finalidade promover a melhoria, a inovação e o uso de tecnologia da informação e comunicação na organização e nos serviços prestados pela Administração Pública Municipal, bem como fomentar a inclusão digital e o acesso à informação e às tecnologias e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação. Art. 25. (Revogado pela Lei nº 17.068/2019) Art. 26. A Secretaria Municipal de Turismo – SMTUR, que ora fica criada, tem por finalidade formular e executar a política, a promoção e exploração do turismo e atividades afins no Município, executar e promover o apoio e/ou patrocínio a projetos ou eventos de interesse social, turístico, cultural, religioso e outros similares, bem como realizar eventos e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação. Art. 27. A Controladoria Geral do Município – CGM tem por finalidade promover o controle interno dos órgãos municipais e das entidades da Administração Pública Municipal Indireta, atuar como o órgão central do Sistema de Controle Interno, do Sistema de Corregedorias e do Sistema de Ouvidorias, dar suporte ao Prefeito no combate à corrupção, na promoção da moralidade, da ética e da transparência no setor público, no incentivo ao controle social da gestão municipal e nas atividades de auditoria, correição e ouvidoria, bem como atuar na defesa do usuário do serviço público municipal e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação. § 1º (VETADO)		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
11 Secretaria do Governo Municipal § 2º (VETADO) Art. 28. A Procuradoria Geral do Município – PGM, órgão jurídico e instituição de caráter permanente, com vinculação direta ao Prefeito, tem por finalidade definir o posicionamento técnico-jurídico do Município, desempenhando as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo, bem como, privativamente, a representação judicial do Município, a inscrição e a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa, o processamento dos feitos relativos ao patrimônio municipal imóvel, as atividades de correição da atuação e do desempenho dos Procuradores do Município e dos servidores do seu quadro, o processamento dos procedimentos disciplinares de exercício da pretensão punitiva, com exceção da aplicação direta de penalidade e daqueles que envolvam servidores do Quadro de Profissionais da Guarda Civil Metropolitana, além de executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação. Art. 29. As Subprefeituras – SUB têm por finalidade planejar e executar sistemas e ações locais, de forma intersetorial, territorial e com participação popular, em articulação com Subprefeituras vizinhas e órgãos da Administração Pública Municipal Direta, obedecidas as diretrizes fixadas pela Secretaria Municipal das Subprefeituras, visando ao desenvolvimento local e ao aprimoramento dos serviços públicos, bem como coordenar o Plano Regional e Plano de Bairro, Distrital ou equivalente, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Plano Estratégico da Cidade e executar atividades compatíveis e correlatas com sua área de atuação. Art. 29-A. A Secretaria Municipal de Licenciamento – SEL, ora criada, tem por finalidade formular e executar a política de licenciamento, bem como controlar o parcelamento urbano e a gestão do patrimônio imobiliário do Município, e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação.(Incluído pela Lei nº 17.068/2019) CAPÍTULO III DA CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO Art. 30. Ficam criados, no Quadro dos Profissionais da Administração – QPA, os cargos de provimento em comissão previstos nas Tabelas "A" e "B" do Anexo I desta lei, que passam a integrar o Anexo I, Tabela "A" – Grupo 5, da Lei nº 11.511, de 19 de abril de 1994, e legislação subsequente. Parágrafo único. Em decorrência do disposto no § 4º do art. 1º desta lei, ficam também criados, no Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, 2 (dois) cargos de provimento em comissão de Secretário Executivo Adjunto, Símbolo SAD, de livre provimento em comissão pelo Prefeito, e incluídos no Quadro dos Profissionais da Administração – QPA, constante do Anexo I, Tabela "A" – Grupo 5, da Lei nº 11.511, de 19 de abril de 1994, e legislação subsequente. Art. 31. Ficam extintos e excluídos do Quadro dos Profissionais da Administração – QPA, Anexo I, Tabela "A" – Grupo 5, da Lei nº 11.511, de 1994, e legislação subsequente, os cargos de provimento em comissão previstos no Anexo III desta lei. CAPÍTULO IV DA CRIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA Art. 32. Fica instituído o Símbolo PR-A7, correspondente, no quadro geral do funcionalismo municipal, aos cargos de Secretário Municipal, Subprefeitos e equiparados, nele ora se enquadrando, no Quadro da Procuradoria Geral do Município, a função de Procurador Geral do Município, com valor de Adicional de Função fixado em 140% (cento e quarenta por cento) do Padrão PRM-I-A, constante da Tabela "A" do Anexo I da Lei nº 14.712, de 4 de abril de 2008. Parágrafo único. O Símbolo PR-A7, ora instituído, passa a compor o Anexo III da Lei nº 10.182, de 30 de outubro de 1986, em linha subsequente à atual linha relativa ao Símbolo PR-A6, juntamente com as demais informações necessárias ao cálculo do Adicional de Função constantes do "caput" deste artigo. Art. 33. O Símbolo PR-A6 do Anexo III da Lei nº 10.182, de 1986, passa a corresponder, no quadro geral do funcionalismo municipal, aos cargos de Coordenador, Ref. DAS-15, nele ora se enquadrando, no Quadro da Procuradoria Geral do Município, as funções de Procurador Geral Adjunto, Procurador Corregedor e Procurador Coordenador, com valor de Adicional de Função fixado em 120% (cento e vinte por cento) do Padrão PRM-I-A, constante da Tabela "A" do Anexo I da Lei nº 14.712, de 2008. Art. 34. Ficam alterado o Quadro da Procuradoria Geral do Município, na conformidade do Anexo IV desta lei, e criadas as funções de confiança que passam a integrar o Anexo I da Lei nº 10.182, de 1986, e legislação subsequente, observadas as seguintes regras: I - criados, os cargos constantes da coluna "Situação Nova", sem correspondência na coluna "Situação Atual"; II - mantido, com a denominação alterada, a função de confiança que consta das duas situações. CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA Art. 35. A organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal Direta poderão ser definidos em decreto, desde que não acarrete: I - aumento de despesa; II - criação ou extinção de órgãos públicos; III - criação e extinção de cargos, funções ou empregos públicos, ressalvada, contudo, a possibilidade de extinção de funções ou cargos públicos, quando vagos; IV - alteração das referências de remuneração e dos requisitos para provimento dos cargos, funções ou empregos públicos. Art. 36. O decreto que definir a organização e o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta deverá contemplar: I - a estrutura organizacional e as respectivas atribuições das unidades subordinadas; II - as atribuições, a composição e a estrutura dos colegiados, quando couber; III - as referências de remuneração e os requisitos para provimento dos cargos de provimento em comissão, funções de confiança e funções gratificadas, previstos em lei, e suas respectivas denominações e lotações. Parágrafo único. Para a consecução do disposto no "caput" deste artigo, poderão ser objeto de alteração por decreto,	SGM	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
11 Secretaria do Governo Municipal desde que observadas a legislação vigente e a continuidade da prestação dos serviços públicos: I - a criação, a transferência entre órgãos da Administração Pública Municipal Direta, a renomeação, a alteração e a supressão de unidades e colegiados; II - a transferência entre órgãos da Administração Pública Municipal Direta, a renomeação e a alteração de lotação e detalhamento das competências dos cargos de provimento em comissão, funções de confiança e funções gratificadas. Art. 37. Os cargos de provimento em comissão constantes do Anexo II desta lei, no qual se discriminam os símbolos/referências e quantidades, ficam com as suas competências estabelecidas na conformidade da coluna "Competências", mantidas as denominações e os requisitos para provimento nos termos da legislação vigente. Parágrafo único. O Executivo poderá por meio de decreto detalhar as competências dos cargos de provimento em comissão de que trata o "caput" deste artigo, bem como renomeá-los, desde que contemplada pelo menos uma das respectivas competências previstas no Anexo II desta lei. (Redação dada pela Lei nº 17.068/2019) CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 38. (VETADO) Art. 38-A. As disposições dos arts. 35 e 36 desta Lei aplicam-se também às Autarquias e Fundações. (Incluído pela Lei nº 17.433/2020) Art. 39. Ficam extintos os seguintes órgãos da Administração Pública Municipal Direta : I - (Revogado pela Lei nº 17.068/2019) II - a Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial – SMPIR; III - a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres – SMPM; IV - a Secretaria Executiva de Comunicação – SECOM, da Secretaria do Governo Municipal, do Gabinete do Prefeito; V - a Secretaria Municipal de Serviços – SES; VI - a Secretaria Municipal de Relações Governamentais – SMRG; VII - a Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos – SNJ. Parágrafo único. Em decorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Executivo disporá, por meio de decreto, sobre a destinação da estrutura, detalhamento das atribuições das unidades a eles subordinadas, bem como acerca da lotação de seus cargos de provimento em comissão, bens patrimoniais, serviços, contratos, acervo, pessoal, recursos orçamentários e financeiros dos órgãos ora extintos, respeitadas as disposições desta lei. Art. 40. Ficam mantidas as disposições sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal Direta que não contrariem esta lei. Art. 41. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Parágrafo único. Excepcionalmente, para atender as despesas decorrentes da execução do art. 26, fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do que dispõem os arts. 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir crédito adicional especial até o limite de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), destinados a viabilizar a operação e manutenção das políticas públicas gerenciadas pela Secretaria Municipal de Turismo . Art. 42. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 23 de agosto de 2018, 465º da fundação de São Paulo. BRUNO COVAS, PREFEITO RENATO PARREIRA STETNER, Secretário Municipal de Justiça - Substituto EDUARDO TUMA, Secretário-Chefe da Casa Civil Publicada na Casa Civil, em 23 de agosto de 2018. Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo	SGM	

DECRETO Nº 58.954 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a reorganização do Gabinete do Prefeito, altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica, bem como introduz alterações nos Decretos nº 48.743, de 20 de setembro de 2007, nº 58.261, de 5 de junho de 2018, e nº 58.649, de 1º de março de 2019.

DECRETO Nº 58.954, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a reorganização do Gabinete do Prefeito, altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica, bem como introduz alterações nos Decretos nº 48.743, de 20 de setembro de 2007, nº 58.261, de 5 de junho de 2018, e nº 58.649, de 1º de março de 2019.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º O Gabinete do Prefeito fica reorganizado nos termos deste decreto.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 2º O Gabinete do Prefeito tem por finalidade prestar apoio direto ao Prefeito e assessorá-lo para o melhor cumprimento e desempenho de suas atividades como Chefe do Executivo, buscando integrar os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, coordenar a sua estratégia de atuação internacional e de comunicação, promover a articulação interna e federativa do Poder Executivo, bem como executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação.



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
11 Secretaria do Governo Municipal CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL Art. 3º O Gabinete do Prefeito tem a seguinte estrutura: I - órgãos: a) Casa Civil; b) Secretaria do Governo Municipal; II - unidades de assistência direta: a) Gabinete do Vice-Prefeito; b) Cerimonial; III - unidades específicas: a) Coordenadoria de Assuntos Federativos e Metropolitanos - CAFEM; b) Coordenadoria de Relações Internacionais - CRI; c) Coordenação de Imprensa - CI; d) Coordenação de Publicidade - CP; e) Coordenação de Comunicação Digital - CODI; f) Assessoria Administrativa de Comunicação – AAC.(Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020) § 1º O Coordenador da Coordenadoria de Assuntos Federativos e Metropolitanos – CAFEM reportar-se-á ao Secretário Executivo de Relações Federativas e Metropolitanas, previsto no artigo 15 deste decreto.(Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020) § 2º O Coordenador da Coordenadoria de Relações Internacionais - CRI reportar-se-á ao Secretário Executivo de Relações Internacionais, previsto no artigo 16 deste decreto.(Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020) § 3º Os Coordenadores das Coordenações de Imprensa – CI, de Publicidade – CP e de Comunicação Digital – CODI, bem como o Chefe da Assessoria Administrativa de Comunicação – AAC reportar-se-ão ao Secretário Especial de Comunicação, previsto no artigo 18 deste decreto.(Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020) § 4º Os órgãos previstos no inciso I deste artigo têm suas estruturas, funcionamento e atribuições estabelecidas em legislação específica.(Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020) § 5º As unidades específicas previstas no inciso III deste artigo não possuem unidades subordinadas.(Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020) § 6º O colegiado vinculado de que trata o inciso IV deste artigo tem suas atribuições, composição, estrutura e funcionamento definidos em legislação específica.(Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020) IV - colegiado vinculado: Comissão Municipal do Bicentenário da Independência. § 1º Os órgãos previstos no inciso I deste artigo têm suas estruturas, funcionamento e atribuições estabelecidas em legislação específica. § 2º As unidades específicas previstas no inciso III deste artigo não possuem unidades subordinadas . § 3º O colegiado vinculado de que trata o inciso IV deste artigo tem suas atribuições, composição, estrutura e funcionamento definidos em legislação específica. Art. 4º A Secretaria do Governo Municipal - SGM e a Casa Civil disponibilizarão ao Gabinete do Prefeito, suas autoridades e unidades a infraestrutura e o apoio administrativo, técnico e jurídico necessários ao desempenho de suas funções. Parágrafo único. Observado o artigo 12-A deste decreto, o disposto no "caput" deste artigo não se aplica às funções expressamente atribuídas neste decreto para as Coordenações de Comunicação Digital – CODI, de Imprensa – CI, de Publicidade – CP e para a Assessoria Administrativa de Comunicação – AAC, bem como para o Secretário Especial de Comunicação.(Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020) Art. 5º A Prefeitura do Município de São Paulo contará com a Assessoria Policial-Militar prevista no artigo 28, inciso VII, do Decreto nº 62.103, de 13 de julho de 2016, e no Anexo a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 62.912, de 7 de novembro de 2017, ambos do Estado de São Paulo. CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES Seção I Das Unidades de Assistência Direta Art. 6º O Gabinete do Vice-Prefeito tem as seguintes atribuições: I - assessorar o Vice-Prefeito em políticas de governo, visando melhorias para o Município em tarefas específicas que lhe forem atribuídas, bem como apoiá-lo em eventos internos e externos; II - intermediar o contato do Vice-Prefeito com municípios e segmentos da sociedade; III - organizar a agenda e as viagens do Vice-Prefeito; IV - assessorar o Vice-Prefeito quando da necessidade de substituição eventual do Prefeito, nos casos previstos em lei; V - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação. Art. 7º O Cerimonial tem as seguintes atribuições: I - organizar, acompanhar e promover os contatos necessários relativos às solenidades, recepções, reuniões e eventos oficiais em que o Prefeito e o Vice-Prefeito estiverem presentes, assim como o cerimonial de visitas ao Gabinete do Prefeito de personalidades civis e militares, nacionais ou estrangeiras; II - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação. Seção II Das Unidades Específicas do Gabinete do Prefeito Subseção I Da Coordenadoria de Assuntos Federativos e Metropolitanos - CAFEM Art. 8º A Coordenadoria de Assuntos Federativos e Metropolitanos - CAFEM tem as seguintes atribuições:	SGM	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
11 Secretaria do Governo Municipal I - apoiar a articulação institucional com: a) entes federativos da Região Metropolitana de São Paulo – RMSP, no âmbito do Conselho de Desenvolvimento da RMSP, outras Regiões Metropolitanas e Ministérios da União, orientada à execução das Funções Públicas de Interesse Comum - FPICs; b) órgãos e entidades de representação municipal; II - acompanhar o desenvolvimento de pautas do Congresso Nacional, relevantes para o Município de São Paulo e a Região Metropolitana de São Paulo - RMSP; III - promover e monitorar os processos de transferências voluntárias de recursos financeiros de outros entes federativos ao Município de São Paulo; IV - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação. Subseção II Da Coordenadoria de Relações Internacionais - CRI Art. 9º A Coordenadoria de Relações Internacionais - CRI tem as seguintes atribuições: I - organizar a logística das missões internacionais do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Secretários Executivos e dos Secretários Especiais; II - organizar, coordenar e apoiar a realização de eventos e projetos internacionais, sem prejuízo das atribuições dos demais órgãos; III - promover a interlocução com as instituições acadêmicas nacionais e internacionais; IV - assessorar os órgãos da Administração Pública Municipal nas relações internacionais bilaterais ; V - identificar e promover ações conjuntas e de cooperação de interesse do Município com órgãos e entidades estrangeiras; VI - realizar e acompanhar ações de promoção internacional do Município, prospecção de recursos bilaterais e multilaterais internacionais e ações de captação de investimentos; VII - coordenar e acompanhar o relacionamento com organizações e entidades internacionais multilaterais e redes de cidades; VIII - identificar e promover projetos e ações conjuntas e de cooperação de interesse do Município com organismos e fóruns multilaterais e com redes de cidades; IX - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação. Parágrafo único. Para fins deste decreto, entende-se por: I - assuntos internacionais bilaterais a interação e a cooperação com capitais, cidades e governos de outros países, rede consular sediada no Município, embaixadas estrangeiras, embaixadas e consulados, câmaras de comércio, escritórios comerciais, empresas e instituições estrangeiras sediadas no Município e no exterior; II - assuntos internacionais multilaterais a interação e a cooperação com organizações internacionais multilaterais , organizações não governamentais internacionais e redes de cidades. Subseção III Da Coordenação de Imprensa - CI Art. 10. A Coordenação de Imprensa - CI tem as seguintes atribuições: I - assessorar o Prefeito, o Vice-Prefeito e demais autoridades da Administração Pública Municipal em relação às demandas de imprensa de caráter institucional; II - fornecer ao Prefeito e aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal informações relativas à divulgação de ações da gestão do Município pelos diversos meios de comunicação; III - gerir a estrutura interna de comunicação, captando assuntos de interesse da Prefeitura e dos cidadãos que devam ser divulgados; IV - organizar e intermediar contatos com os meios de comunicação interessados nos atos oficiais da Prefeitura; V - coordenar o acompanhamento ao Prefeito, Vice-Prefeito e demais autoridades da Administração Pública Municipal em eventos públicos; VI - coordenar e supervisionar as assessorias de imprensa de todos os órgãos da Administração Pública Municipal ; VII - auxiliar na definição dos conteúdos oficiais divulgados à imprensa e à sociedade por canais de comunicação; VIII - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação. Subseção IV Da Coordenação de Publicidade - CP Art. 11. A Coordenação de Publicidade - CP tem as seguintes atribuições: I - gerenciar as dotações de publicidade institucional e legal, especialmente no que se refere aos contratos com agências de publicidade; II - fornecer instruções, bem como aprovar e acompanhar os trabalhos realizados pelas agências de publicidade; III - planejar, gerir e controlar a padronização visual das logomarcas utilizadas pelos órgãos e entidades municipais; IV - coordenar, controlar e supervisionar a publicidade dos órgãos da Administração Pública Municipal ; V - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação. Subseção V Da Coordenação de Comunicação Digital - CODI Art. 12. A Coordenação de Comunicação Digital - CODI tem as seguintes atribuições: I - definir diretrizes para a comunicação digital nos sites e portais dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal; II - gerenciar a política de comunicação das redes sociais e internet da Administração Pública Municipal ; III - coordenar e supervisionar os conteúdos divulgados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal nos canais online de comunicação e redes sociais oficiais;	SGM	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
11 Secretaria do Governo Municipal IV - gerenciar as produções de conteúdos para os sítios oficiais da Prefeitura na internet; V - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação. Art. 12-A. A Assessoria Administrativa de Comunicação – AAC tem as seguintes atribuições, no âmbito da temática de comunicação:(Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020) I - gerir os recursos orçamentários e financeiros, os contratos, convênios, acordos e outros instrumentos congêneres de comunicação;(Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020) II - adquirir bens e serviços;(Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020) III - gerir os bens patrimoniais móveis;(Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020) IV - gerenciar e elaborar os termos de contratos, aditamentos, rescisão, recebimento definitivo e quitações;(Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020) V - viabilizar as compras e contratações de serviços, bem como coordenar as atividades relacionadas ao processo licitatório;(Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020) VI - executar e supervisionar atividades relacionadas aos processos de aquisição e licitação;(Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020) VII - acompanhar a execução dos contratos até o seu recebimento definitivo;(Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020) VIII - gerenciar o cadastro de fornecedores e prestadores de serviços;(Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020) IX - executar os procedimentos de natureza orçamentária e contábil;(Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020) X - gerir os processos de pagamento e de prestação de contas;(Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020) XI - auxiliar na execução das atividades voltadas à elaboração das propostas orçamentárias anuais;(Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020) XII - prestar consultoria e assessoramento jurídico;(Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020) XIII - elaborar estudos, análises e pareceres que sirvam de base às decisões, determinações e despachos;(Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020) XIV - assessorar na elaboração de atos normativos, nos processos de licitação e nas contratações, bem como analisar minutas de editais, contratos, convênios e parcerias em geral;(Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020) XV - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.(Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020) § 1º A Assessoria Administrativa de Comunicação - AAC prestará apoio, no âmbito das suas atribuições, às Coordenações de Comunicação Digital, de Imprensa e de Publicidade, bem como ao Secretário Especial de Comunicação.(Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020) § 2º A gestão dos bens patrimoniais móveis, dos equipamentos de informática, serviços de manutenção e atividades de apoio, manutenção predial e demais atividades relativas à zeladoria de edifícios para as Coordenações de Comunicação Digital, de Imprensa e de Publicidade, para a própria Assessoria Administrativa de Comunicação, bem como ao Secretário Especial de Comunicação serão prestados pela Coordenadoria de Administração e Finanças, da Secretaria de Governo Municipal.(Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020) § 3º A gestão de pessoas das Coordenações de Comunicação Digital, de Imprensa e de Publicidade, e da própria Assessoria, bem como ao Secretário Especial de Comunicação será exercida pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Governo Municipal.(Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020) § 4º Na ausência de lotação de Procurador do Município na Assessoria Administrativa de Comunicação - AAC ou nas suas licenças e afastamentos, as atribuições previstas nos incisos XII, XIII e XIV deste artigo serão exercidas pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Governo Municipal.(Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020) CAPÍTULO IV DOS SECRETÁRIOS EXECUTIVOS E ESPECIAL Art. 13. O Prefeito será auxiliado pelos Secretários Executivos lotados no Gabinete do Prefeito e pelo Secretário Especial de Comunicação. Art. 14. Aos Secretários Executivos do Gabinete do Prefeito compete: I - gerenciar e acompanhar os projetos prioritários e estratégicos de governo; II - auxiliar na coordenação e interlocução entre as diferentes Secretarias e seus dirigentes; III - organizar e gerenciar a agenda de compromissos oficiais do Prefeito; IV - representar o Prefeito em agendas, eventos e reuniões, quando este assim o definir. V - coordenar e consolidar a elaboração dos informativos governamentais da Prefeitura; VI - promover, bem como apoiar a integração das atividades e incumbências do Cerimonial e Assessoria Policial Militar; VII - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação. Art. 15. O Secretário Executivo de Relações Federativas e Metropolitanas, vaga 567, será responsável pelas atividades afetas à temática de relações federativas e metropolitanas.(Redação dada pelo Decreto nº 59.463/2020) Art. 16. O Secretário Executivo de Relações Internacionais, vaga 40, será responsável pelas atividades afetas à temática de relações internacionais.(Redação dada pelo Decreto nº 59.463/2020) Art. 17. Os órgãos da Administração Pública Municipal deverão informar ao Secretário Executivo referido no artigo 16 deste decreto sobre a realização de todas as ações internacionais, como missões, eventos, intercâmbio de experiências, cooperação, ações de projeção, parcerias e outras atividades com entes internacionais de todos os seus servidores. Parágrafo único. Ato do Secretário Executivo referido no "caput" regulamentará os procedimentos para cumprimento do disposto neste artigo. Art. 18. Compete ao Secretário Especial de Comunicação, vaga 16373: I - propor diretrizes da política de comunicação da Prefeitura; II - gerir as ações de comunicação, imprensa, publicidade e programas informativos da Administração Pública Municipal, inclusive das empresas públicas municipais e das sociedades de economia mista das quais o Município seja acionista	SGM	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
11 Secretaria do Governo Municipal majoritário; III - prestar ao Prefeito o suporte necessário ao desempenho de suas atribuições, na área relativa à política de comunicação do governo; IV - gerir os assuntos de interesse do governo e da população que devam ser divulgados pelos meios de comunicação, propondo ao Prefeito alternativas de ação, divulgando-as quando pertinente; V - estabelecer contatos com os órgãos de comunicação; VI - gerir as atividades da Coordenação de Comunicação Digital, da Coordenação de Imprensa, da Coordenação de Publicidade e da Assessoria Administrativa de Comunicação - AAC;(Redação dada pelo Decreto nº 59.463/2020) VII - elaborar os pedidos de requisição e os termos de referência de material e de serviços de sua competência; VIII - gerenciar os contratos e dotações orçamentárias relativos à publicidade legal, à publicidade de interesse do Município e os referentes às Coordenações de Imprensa, de Publicidade e de Comunicação Digital; IX - coordenar as licitações e exercer a gestão dos contratos relativos às temáticas de comunicação digital, de imprensa e de publicidade, quando de interesse da Administração, em razão da natureza ou complexidade dos respectivos objetos. § 1º Fica delegada ao Secretário Especial de Comunicação a autorização das despesas, bem como a execução de todos os atos relativos à realização de licitações, a sua dispensa e inexigibilidade, bem como a celebração de contratos, aditivos e outros ajustes relativos à sua área de atuação.(Redação dada pelo Decreto nº 59.463/2020) § 2º Fica delegada ao Secretário Especial de Comunicação a execução de atos e despachos referentes à movimentação e utilização das dotações orçamentárias relativas à sua área de atuação.(Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020) § 3º Fica delegada ao Secretário Especial de Comunicação a execução dos atos relativos aos servidores lotados nas Coordenações de Imprensa – CI, de Publicidade – CP e de Comunicação Digital – CODI e na Assessoria Administrativa de Comunicação – AAC, bem como de gestão dos seus bens patrimoniais, que não sejam objeto de delegação por decreto específico.(Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020) Art. 19. Os cargos de provimento em comissão a seguir discriminados destinam-se ao auxílio do Secretário Especial de Comunicação: I - 1 (um) cargo de Chefe de Gabinete, referência CHG, de livre provimento em comissão pelo Prefeito, vaga 12361; II - 3 (três) cargos de Assessor Especial II, referência DAS-15, de livre provimento em comissão, vagas 14136, 15552 e 15787; III - 1 (um) cargo de Assessor Especial I, referência DAS-14, de livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior, vaga 2383; IV - 2 (dois) cargos de Assessor Técnico III, referência DAS-13, de livre provimento em comissão pelo Prefeito e de livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior, respectivamente, vagas 595 e 17385. Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão discriminados neste artigo reportar-se-ão ao Secretário Especial de Comunicação.(Incluído pelo Decreto nº 59.463/2020) CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 20. Em decorrência da reorganização prevista neste decreto, ficam suprimidas da estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito as unidades a seguir discriminadas, com seu pessoal, serviços, contratos, bens patrimoniais, acervo e recursos orçamentários transferidos para a Coordenadoria de Relações Internacionais: I - a Coordenação de Missões e Projetos Internacionais – CMPI; II - a Coordenação de Assuntos Internacionais Bilaterais - CAIB; III - a Coordenação de Assuntos Internacionais Multilaterais e Redes de Cidades - CAIM. Art. 21. Fica transferida a vinculação do Conselho Municipal de Desestatização e Parcerias do Gabinete do Prefeito para a Secretaria do Governo Municipal - SGM, que o presidirá. Art. 22. Os cargos de provimento em comissão do Gabinete do Prefeito são os constantes do Anexo I deste decreto, no qual se encontram discriminadas as vagas, as referências de vencimento, os requisitos de provimento, as denominações e as lotações. Parágrafo único. Ficam transferidos para as unidades do Gabinete do Prefeito os cargos de provimento em comissão na conformidade do Anexo I integrante deste decreto. Art. 23. Ficam transferidos entre órgãos os cargos de provimento em comissão na conformidade do Anexo II integrante deste decreto. Art. 24. A Coordenação de Administração e Finanças - CAF, da Secretaria Municipal de Gestão - SG, fica com a sua denominação alterada para Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF. Art. 25. O inciso II do artigo 4º do Decreto nº 48.743, de 20 de setembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 4º II - o Chefe de Gabinete do Prefeito, na hipótese no artigo 1º, inciso VII, deste decreto, no caso de afastamento do Secretário Executivo de que trata o inciso I do "caput" deste artigo;"(NR) Art. 26. O § 1º do artigo 2º do Decreto nº 58.261, de 5 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 2º § 1º Cuidando-se de afastamento do Secretário do Governo Municipal, a autorização de que trata o "caput" deste artigo caberá ao Chefe de Gabinete do Prefeito." (NR) Art. 27. O artigo 1º do Decreto nº 58.649, de 1º de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:	SGM	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
11 Secretaria do Governo Municipal "Art. 1º II - autorizar o afastamento dos Secretários Municipais, Subprefeitos, Secretários Adjuntos, Secretários Executivos Adjuntos, Secretários Executivos e Chefe de Gabinete do Prefeito para a realização de viagens de interesse do Município de São Paulo, quando se tratar de viagem ao exterior. Parágrafo único. Cuidando-se de afastamento do próprio Secretário Executivo de que trata o "caput" deste artigo, a autorização caberá ao Chefe de Gabinete do Prefeito." (NR) Art. 28. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados o Decreto nº 58.162, de 26 de março de 2018, o Decreto nº 58.413, de 13 de setembro de 2018, o artigo 3º e respectivo parágrafo único do Decreto nº 58.520, de 22 de novembro de 2018, e o § 2º do artigo 1º do Decreto nº 58.649, de 1º de março de 2019. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 19 de setembro de 2019, 466º da fundação de São Paulo. BRUNO COVAS, PREFEITO MALDE MARIA VILAS BÔAS, Secretária Municipal de Gestão ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário do Governo Municipal Publicado na Casa Civil, em 19 de setembro de 2019. Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo Alterações Voltar ao Topo Decreto nº 59.463/2020 - Altera os artigos 3º, 4º, 15º, 16º, 18º, 19º e inclui o artigo 12-A. DECRETO Nº 60.038 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 Dispõe sobre a reorganização dos órgãos da administração municipal nos termos do art. 8º da Lei nº 17.542, de 22 de dezembro de 2020. DECRETO Nº 60.038, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 Dispõe sobre a reorganização dos órgãos da administração municipal nos termos do art. 8º da Lei nº 17.542, de 22 de dezembro de 2020. BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA: Art. 1º A Administração Pública Municipal fica com sua estrutura organizacional interna reorganizada por meio da fusão dos seguintes órgãos: I - a Secretaria Municipal de Licenciamento - SEL incorpora a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU e passa a denominar-se Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL; II - a Secretaria de Governo Municipal - SGM incorpora a Secretaria Municipal de Gestão - SG. § 1º Em decorrência do disposto no "caput" deste artigo, ficam incorporadas à SMUL e à SGM, respectivamente, as atribuições, unidades administrativas, colegiados, bens patrimoniais, serviços, contratos, acervos, pessoal, recursos orçamentários e cargos da SMDU e SG, respeitadas as demais disposições deste decreto. § 2º Fica transferida a vinculação da São Paulo Urbanismo - SP Urbanismo, da SMDU, para a SMUL. § 3º Fica transferida a vinculação do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM, da SG para a Secretaria Municipal da Fazenda - SF. Art. 2º A Secretaria Municipal de Turismo - SMTUR passa a denominar-se Secretaria Municipal de Relações Internacionais - SMRI. § 1º Em decorrência do disposto no "caput" deste artigo, fica transferida, do Gabinete do Prefeito para a SMRI, a Coordenadoria de Relações Internacionais - CRI, com suas respectivas atribuições, estruturas, bens patrimoniais, serviços, contratos, acervo, pessoal, cargos de provimento em comissão e recursos orçamentários. § 2º Fica transferida a vinculação da São Paulo Turismo - SPTuris da SMTUR para a SGM. Art. 3º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDET passa a denominar-se Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo - SMDET. § 1º Em decorrência do disposto no "caput" deste artigo, fica instituída, na SMDET, a Secretaria Executiva de Turismo (vaga 17570). § 2º Ficam transferidas para a SMDET a Coordenadoria de Turismo - COTUR e a Coordenadoria de Eventos - COEVE, ambas da SMTUR, com suas respectivas unidades, atribuições, estruturas, bens patrimoniais, serviços, contratos, acervo, pessoal, cargos de provimento em comissão e recursos orçamentários. Art. 4º O Prefeito será auxiliado pelos seguintes Secretários Executivo e Especial: I - Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito, vaga 2226; II - Secretário Especial de Comunicação, vaga 16373. § 1º O Chefe de Cerimonial, os servidores responsáveis pelo Núcleo de Acompanhamento e Vistorias Estratégicas - NAVE, os servidores responsáveis pela elaboração dos informativos do Prefeito e os servidores responsáveis pela organização da Agenda do Prefeito se reportarão ao Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito, que também será responsável pela interlocução com a Assessoria Policial Militar criada pelo Decreto Estadual nº 51.747, de 12 de abril de 2007. § 2º Os Coordenadores das Coordenações de Imprensa - CI, de Publicidade - CP e de Comunicação Digital - CODI, bem como o Chefe da Assessoria Administrativa de Comunicação - AAC se reportarão ao Secretário Especial de Comunicação. Art. 5º A Secretaria de Governo Municipal - SGM terá as seguintes Secretarias Executivas: I - Secretaria Executiva de Relações Institucionais; II - Secretaria Executiva de Planejamento e Entregas Prioritárias;	SGM	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
11 Secretaria do Governo Municipal III - Secretaria Executiva de Desestatização e Parcerias; IV - Secretaria Executiva de Projetos Estratégicos; V - Secretaria Executiva de Gestão; VI - Secretaria Executiva de Mudanças Climáticas. § 1º A Secretaria Executiva de Relações Institucionais será integrada pela Coordenadoria de Assuntos Federativos e Metropolitanos - CAFEM, transferida do Gabinete do Prefeito, e pela Coordenação de Diálogo e Participação Social, transferida da Casa Civil. § 2º A Secretaria Executiva de Desestatização e Parcerias será integrada pelas seguintes unidades : I - Coordenadoria de Desestatização e Parcerias - CDP; II - Coordenadoria de Monitoramento e Avaliação das Parcerias - CMAP. § 3º A Coordenadoria de Gestão do Programa de Metas - CGPM fica transferida da Secretaria Executiva de Projetos Estratégicos para a Secretaria Executiva de Planejamento e Entregas Prioritárias. § 4º As unidades da Secretaria Municipal de Gestão - SG, ora incorporadas à SGM, ficam subordinadas à Secretaria Executiva de Gestão. § 5º Fica alterada a denominação da Secretaria Executiva de Gestão de Projetos Estratégicos para Secretaria Executiva de Projetos Estratégicos, da SGM. Art. 6º Ficam alterados os cargos de provimento em comissão constantes do Anexo I deste decreto, na conformidade da coluna "Situação nova do cargo". Art. 7º Excepcionalmente no presente exercício, em caráter de transição, as Secretarias reorganizadas cujo orçamento vigente contemple recursos para as atividades transferidas poderão utilizar as estruturas orçamentárias dos órgãos incorporados. Art. 8º As Secretarias reorganizadas nos termos deste decreto deverão adotar as medidas necessárias para a adequação e racionalização de suas respectivas estruturas administrativas em 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste decreto. Art. 9º Ficam revogados os artigos 1º, 2º e 3º, do Decreto 54.213, de 14 de agosto de 2013. Parágrafo único. A análise e decisão dos pedidos protocolizados até a data de publicação deste decreto com fundamento nos artigos 1º e 2º do Decreto nº 54.213, de 2013, permanecerão com as Subprefeituras.(Incluído pelo Decreto nº 60.057/2021) Art. 10. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 31 de dezembro de 2020, 467º da fundação de São Paulo. BRUNO COVAS, PREFEITO. ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil. MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Respondendo pelo cargo de Secretária Municipal de Justiça. RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal. Publicado na Casa Civil, em 31 de dezembro de 2020. DECRETO Nº 60.173, DE 13 DE ABRIL DE 2021 Dispõe sobre a organização e o funcionamento da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo – SP Regula, criada pela Lei nº 17.433, de 29 de julho de 2020. BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, D E C R E T A : CAPÍTULO I DA NATUREZA E DAS ATRIBUIÇÕES Art. 1º A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo – SP Regula, criada pela Lei nº 17.433, de 29 de julho de 2020, é autarquia de regime especial, vinculada ao Gabinete do Prefeito, com sede e foro no Município de São Paulo e prazo de duração indeterminado. Parágrafo único. A SP Regula tem autonomia administrativa, financeira e orçamentária. Art. 2º A SP Regula atuará com independência e obedecendo aos princípios da legalidade, imparcialidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, proporcionalidade e eficiência, para a regulação e a fiscalização de todo e qualquer serviço municipal delegado que lhe tenha sido atribuído pelo Executivo mediante decreto, com as seguintes atribuições: I - cumprir e fazer cumprir a legislação e demais normativos aplicáveis relacionados ao serviço municipal delegado, incluindo os instrumentos de delegação do serviço público; II - garantir a aplicação do princípio da isonomia no uso e acesso ao serviço municipal delegado; III - receber as reclamações dos usuários finais e apurar aquelas que não tenham sido resolvidas pela prestadora do serviço municipal delegado; IV - aplicar as sanções legais, regulamentares e contratuais nos casos de infração, observadas as normas previstas no instrumento de delegação do serviço; V - buscar a modicidade das tarifas e demais contraprestações e o justo retorno dos investimentos à delegatária dos serviços; VI - promover e aprovar reajustes e revisão das tarifas e demais contraprestações, na forma prevista na Lei nº 17.433, de 29 de julho de 2020, neste decreto, no respectivo instrumento de delegação e nas demais normas regulamentares;	SGM	



Descrição	Sigla	Data de Inativação
11 Secretaria do Governo Municipal	SGM	
VII - propor ao Executivo alterações contratuais quanto ao serviço municipal delegado, observado o equilíbrio econômico-financeiro do respectivo instrumento de delegação;		
VIII - sugerir ao Executivo, na forma da legislação aplicável, juntamente com as medidas necessárias para a sua concretização:		
a) a intervenção na prestação do serviço municipal delegado;		
b) a extinção do instrumento de delegação e a reversão dos bens vinculados, inclusive sua imediata retomada;		
IX - permitir ao usuário final do serviço o amplo acesso às informações sobre a prestação do serviço municipal delegado e sobre suas próprias atividades;		
X - definir, em conjunto com o poder concedente, parâmetros e indicadores quantitativos e qualitativos que serão utilizados para a aferição da prestação adequada do serviço municipal delegado;		
XI - fiscalizar a qualidade dos serviços municipais delegados;		
XII - submeter ao Chefe do Executivo propostas de declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa, dos bens necessários à implantação, operação ou manutenção dos serviços municipais delegados;		
XIII - propor diretrizes ao Executivo para a elaboração de editais de delegação de serviços públicos.		
§ 1º Para o exercício de suas competências, a SP Regula poderá valer-se de meios próprios ou contratados, bem como celebrar contratos de direito público e convênios.		
§ 2º O regimento interno da SP Regula será aprovado pelo Prefeito mediante a edição de decreto .		
§ 3º As alterações contratuais previstas no inciso VII do "caput" deste artigo serão propostas por meio de processo administrativo sigiloso, em caráter de recomendação, para deliberação do Executivo.		
Art. 3º Na decisão sobre modicidade tarifária e justo retorno dos investimentos, prevista nos incisos V e VI do "caput" do artigo 2º deste decreto, deverão ser observados critérios técnicos, assim como as condições estabelecidas no instrumento celebrado entre o órgão delegante e a delegatária do serviço.		
§ 1º Caberá ao Executivo, observados os critérios de isonomia e de disponibilidade financeira e orçamentária, a concessão , aos usuários finais dos serviços, de subsídios e benefícios tarifários sobre as tarifas definidas nos termos previstos no "caput" deste artigo.		
§ 2º A concessão dos subsídios e benefícios tarifários de que trata o § 1º deste artigo, não previstos no ato de concessão, dar-se-á mediante o pagamento à delegatária de serviços, com recursos do orçamento municipal, da diferença entre a tarifa estabelecida nos termos do "caput" deste artigo e a tarifa ao usuário final definida pelo Executivo.		
CAPÍTULO II		
DA ESTRUTURA DA SP REGULA		
Seção I		
Da Estrutura Básica		
Art. 4º A SP Regula é integrada por:		
I - Diretoria Colegiada;		
II - Unidades Funcionais.		
Seção II		
Da Diretoria Colegiada		
Subseção I		
Da Composição e do Funcionamento		
Art. 5º A Diretoria atuará em regime de colegiado e será composta por 5 (cinco) Diretores que deliberarão sobre as matérias por maioria absoluta.		
Parágrafo único. O Diretor-Presidente, a quem caberá o voto de qualidade, será indicado e nomeado pelo Prefeito.		
Subseção II		
Requisitos, Vedações e Garantias dos Membros da Diretoria Colegiada		
Art. 6º Os cargos da Diretoria Colegiada são de livre provimento em comissão pelo Prefeito, observados os requisitos estabelecidos no artigo 7º deste decreto.		
Art. 7º Os Diretores deverão satisfazer, simultaneamente, os seguintes requisitos, sob pena de perda do cargo:		
I - ser brasileiro, de reputação ilibada e portador de diploma de nível superior;		
II - não ter relação de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, em linha direta ou colateral, até o quarto grau, com dirigente, administrador ou conselheiro da delegatária de serviço ou, ainda, com pessoas, físicas ou jurídicas, que detenham qualquer participação no capital social da delegatária de serviço;		
III - não exercer qualquer cargo ou função de controlador, dirigente, preposto, mandatário ou prestador de serviços, ou consultor da delegatária de serviço;		
IV - não receber, a qualquer título, quantias, descontos, vantagens ou benefícios da delegatária de serviço;		
V - não ser dirigente de entidade sindical ou associativa que tenha como objetivo a defesa de interesses da delegatária de serviço.		
Subseção III		
Das Competências e Atribuições		
Art. 8º Cabe ao Diretor-Presidente a representação da SP Regula e o exercício de todas as competências administrativas		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação

11	Secretaria do Governo Municipal correspondentes, bem como a presidência das reuniões da Diretoria Colegiada.	SGM

Art. 9º A Diretoria Colegiada tem as seguintes atribuições:

I - propor ao Chefe do Executivo a edição de decreto aprovando o regimento interno da SP Regula, assim como suas alterações;

II - aprovar procedimentos administrativos de licitação de serviços prestados à SP Regula ;

III - atuar, quando necessário, como interveniente anuente nas concessões, permissões e autorizações de serviços realizadas pelo poder concedente à delegatária de serviços;

IV - atuar, quando necessário, como interveniente anuente nas concessões ou autorizações realizadas pelo Poder Público na infraestrutura utilizada na prestação dos serviços;

V - exercer o poder normativo da Agência, por meio da expedição de resoluções, que deverão ser observadas por toda a Administração Pública Municipal, assim como pelas delegatárias de serviço público;

VI - atuar, quando necessário, como interveniente anuente nas homologações das adjudicações,



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
12 Secretaria Municipal das Subprefeituras Descrição da Legislação Lei Municipal nº 10.569, de 04/07/1988 - cria e estrutura a superintendência das usinas de asfalto-spua, com os cargos correspondentes, e dá outras providências. Lei Municipal nº 13.399, de 02/08/2002 - dispõe sobre a criação das subprefeituras no município de São Paulo, e da outras providências. (pl 546/01). Lei Municipal nº 13.682, de 16/12/2003 - estabelece estrutura organizacional das subprefeituras criadas p/ l n.13.399/02, cria respectivos cargos provimento em comissão, e a da...(pl 789/03) obs.: republica com anexos suplemento dom 18/12/03. Republicação do suplemento de 08/01/04. Lei Municipal nº 14.007, de 20/06/2005 - cria, denomina e implanta o centro de emprego e solidariedade ao trabalhador, nas regiões de cada prefeitura regional de da capital, e da outras providências, (pl 141/05). Lei Municipal nº 14.059, de 10/10/2005 - altera a redação do art. 7., item 2, da lei n. 13399/2003, que cria as subprefeituras (pl 219/05). Lei Municipal nº 14.675, de 23/01/2008 - institui o plano emergencial de calçadas - pec. Lei municipal nº 14.907, de 11/02/2009 - dispõe sobre a instalação de recipientes para coleta de resíduos nos estabelecimentos descritos, e dá outras providências. Lei Municipal nº 15.442, de 10/09/2011 - dispõe sobre limpeza de imóveis, fechamento de terrenos não especificados e construção e manutenção de passeios, bem como cria o disque-calçadas. Lei Municipal nº 15.733, de 04/05/2013 - introduz alterações na lei nº 15.442, de 09/09/2011, bem como torna sem efeito multas aplicadas. Lei municipal nº 15.764, de 27/05/2013 - dispõe sobre a criação e alteração da estrutura organizacional das secretarias municipais que especifica, cria a prefeitura regional de Sapopemba e institui a gratificação pela prestação de serviços de controladoria. Lei Municipal nº 16.212, de 10/06/15 - dispõe sobre a gestão participativa das praças do município de São Paulo, e dá outras providências. Lei Municipal nº 16.402, de 22/03/2016, diploma esse que, atualmente, disciplina o parcelamento, o uso e a ocupação do solo no município de São Paulo, de acordo com a lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 – plano diretor estratégico (pde); Lei Municipal nº 16.610, de 10/01/2017 – dispõe sobre a remuneração dos conselheiros tutelares. Lei Municipal nº 16.642, de 09/05/2017, que aprovou o código de obras e edificações do município de São Paulo e introduziu alterações nas leis nº 15.150, de 6 de maio de 2010, e nº 15.764, de 27 de maio de 2013, regulamentada pelo decreto nº 57.776, de 07 de julho de 2017. Essa lei, no artigo 69, prevê as instâncias administrativas para a apreciação e decisão dos pedidos de que trata o coe, protocolados a partir da data de sua vigência, inclusive, no âmbito das subprefeituras. Lei Municipal nº 16.773, de 27/12/2017, dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021. Lei Municipal nº 16.974, de 23/08/2018, alterada pela lei nº 17.068, de 19 de fevereiro de 2019, que "dispõe sobre a organização da administração pública municipal direta, a criação, alteração de denominação e extinção dos órgãos que especifica, bem como a criação e alteração de cargos de provimento em comissão e de funções de confiança", diploma esse que estabelece as finalidades de cada órgão municipal e, especificamente sobre as subprefeituras, prevê que as mesmas vinculam-se operacional e tecnicamente a esta pasta (artigo 1º, §1º). Lei Municipal nº 17.152, de 31/07/2019, dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020. Lei Municipal nº 17.335, de 27/03/20, dispõe sobre autorização de medidas excepcionais no âmbito dos contratos administrativos de prestação de serviços, finanças públicas e outras medidas em face da situação de emergência e estado de calamidade pública decorrentes do coronavírus, no âmbito do Município de São Paulo. Lei Municipal nº 17.433, de 29/07/20, dispõe sobre a reorganização da Administração Pública Municipal Indireta, na forma que especifica, incluindo a criação e extinção de entidades e a criação, transferência, alteração e extinção de cargos de provimento efetivo e em comissão e de funções admitidas, bem como a criação de empregos públicos. Decreto Municipal nº 46.958, de 01/02/2006 - fixa competências relativas à fiscalização das posturas municipais previstas na lei nº 13.478, de 30 de dezembro de 2002, e respectivas alterações posteriores, a qual dispõe sobre a organização do sistema de limpeza urbana do município de São Paulo.	SMSUB	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
12 Secretaria Municipal das Subprefeituras Decreto Municipal nº 48.224, de 23/03/2007 - cria a zeladoria urbano-ambiental no âmbito de cada subprefeitura. Decreto Municipal nº 48.409, de 01/06/2007 - atribui às secretarias municipais que especifica a execução e operacionalização dos serviços de conservação, manutenção, reforma e recuperação de túneis, passagens inferiores, estações de bombeamento, reservatórios de contenções (piscinões) e outros equipamentos públicos urbanos detentores de sistemas eletrônicos, elétricos, eletromecânicos, mecânicos e civis; revoga o decreto nº 48.100 de 16/1/2007. Decreto Municipal nº 48.931, de 14/11/2007 - confere nova redação ao artigo 2º do decreto nº 48.409, de 1º de junho de 2007. Decreto Municipal nº 49.461, de 30/04/2008 - cria a supervisão técnica de gestão de licenciamento eletrônico de atividades - slea, subordinada à supervisão geral de uso e ocupação do solo - sguos, do gabinete da secretaria municipal de coordenação das subprefeituras. Decreto Municipal nº 49.539, de 29/05/2008 - dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos do município de São Paulo mediante convênios. Decreto Municipal nº 50.330, de 17/12/2008 - delega competência ao secretário municipal de coordenação das subprefeituras para representar o município na celebração do convênio que especifica. Decreto Municipal nº 50.755, de 28/07/2009 - autoriza, em caráter excepcional, a gestão e a execução, pela secretaria municipal de coordenação das prefeituras regionais, concorrente com as subprefeituras, dos serviços que especifica, referentes à despoluição de córregos localizados no município de São Paulo, no âmbito do programa córrego limpo. Decreto Municipal nº 50.779, de 10/08/2009 - regulamenta a realização das audiências públicas no processo de elaboração da proposta orçamentária de 2010 e do plano plurianual. Decreto Municipal nº 50.861, de 16/09/2009 - dispõe sobre a necessidade de obtenção, pelas subprefeituras, de previa anuência da secretaria municipal de coordenação das subprefeituras para a realização de intervenções visando a eliminação e/ou minimização dos riscos geológicos, na hipótese que especifica. Decreto Municipal nº 50.917, de 13/10/2009 - atribui à superintendência das usinas de asfalto - spua, da secretaria municipal de coordenação das subprefeituras, a realização dos serviços de pavimentação, capeamento e recapeamento de vias públicas, conforme especifica. Decreto Municipal nº 50.935, de 21/10/2009 - confere nova redação ao artigo 3º do decreto nº 50.917, de 13 de outubro de 2009, que atribui à superintendência das usinas de asfalto - spua, da secretaria municipal de coordenação das subprefeituras, a realização dos serviços de pavimentação, capeamento e recapeamento de vias públicas, conforme especifica. Decreto Municipal nº 51.138, de 24/12/2009 - delega competência ao secretário municipal de coordenação das subprefeituras para representar o município de São Paulo, na assinatura do convênio a ser celebrado com o departamento de águas e energia elétrica - daee, para fins que especifica. Decreto Municipal nº 52.062, de 30/12/2010 - confere nova regulamentação ao artigo 50 da lei nº 14.223, de 26 de setembro de 2006, o qual dispõe sobre a celebração de termos de cooperação com a iniciativa privada, visando à execução e manutenção de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas, bem como à conservação de áreas municipais, em consonância com o disposto no artigo 24 da lei nº 14.517, de 16 de outubro de 2007; acresce o § 3º ao artigo 2º do decreto nº 40.384, de 3 de abril de 2001, que dispõe sobre a doação de bens e serviços e o estabelecimento de parcerias com a iniciativa privada; revoga o decreto nº 50.077, de 6 de outubro de 2008. Decreto Municipal nº 52.860, de 20/12/2011 - delega competência aos secretários municipais para receber notificações e intimações decorrentes de processos administrativos de fiscalização promovida por órgãos da administração federal ou estadual em face do município de São Paulo, conforme especifica. Decreto Municipal nº 53.692, de 08/01/2013 - dispõe sobre a competência para a nomeação e a exoneração de titulares de cargos e funções de provimento em comissão da administração direta, das autarquias e das fundações municipais. Decreto Municipal nº 54.155, de 31/07/2013 - delega competência para celebração e gerenciamento de instrumentos que envolvam recebimento de recursos da união, em especial os relativos ao programa de aceleração do crescimento, nos termos da lei federal nº 11.578, de 26 de novembro de 2007. Decreto Municipal nº 54.213, de 14/08/2013 - dispõe sobre a transferência de parte das atribuições das secretarias municipais de licenciamento - sel e de habitação - sehab, para as prefeituras regionais, e dá providências correlatas; altera dispositivos dos decretos nº 32.329, de 23 de setembro de 1992, e nº 49.969, de 28 de agosto de 2008.	SMSUB	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
12 Secretaria Municipal das Subprefeituras	SMSUB	
Decreto Municipal nº 54.888, de 28/02/2014 - dispõe sobre a transferência do departamento de gestão do patrimônio imobiliário - dgpi, da comissão do patrimônio imobiliário do município de São Paulo - cmpt, da supervisão geral de abastecimento - abast e da coordenadoria municipal de defesa civil - comdec para as secretarias municipais que especifica; atribui incumbência à secretaria municipal de desenvolvimento urbano e competências ao titular da pasta; introduz alterações nos decretos nº 45.683, de 01/01/2005, nº 45.952, de 03/06/2005 e nº 52.201, de 22/03/ 2011. Decreto Municipal nº 54.837, de 13/02/2014 - cria o conselho municipal de planejamento e orçamento participativos - cpop, no âmbito da secretaria municipal de planejamento, orçamento e gestão. Decreto Municipal nº 56.142 – 29/05/2015 – cria os conselhos tutelares de capão redondo, cidade líder, jaraguá, anhanguera, sacomã, tremembé, vila curuçá e cidade tiradentes ii, bem como reorganiza os demais conselhos tutelares no município de São Paulo; revoga os decretos nº 52.218, de 29 de março de 2011, e nº 54.871, de 24 de fevereiro de 2014. Decreto Municipal nº 56.208, de 30/06/2015 – confere nova regulamentação ao conselho participativo municipal em cada subprefeitura de São Paulo. Decreto Municipal nº 56.657, de 27/11/2015 - introduz alterações no decreto nº 56.208, de 30 de junho de 2015, que regulamenta o conselho participativo municipal em cada subprefeitura. Decreto Municipal nº 57.300, de 09/09/2016 - dispõe sobre as competências dos órgãos municipais na supervisão e gestão do funcionamento dos conselhos tutelares criados no município de São Paulo. Decreto Municipal nº 57.580 de 19/01/2017 – dispõe sobre a implementação de política de redução de despesas com contratos e substituição do índice de reajustamento. Decreto Municipal nº 57.582, de 23/01/2017 - dispõe sobre a transferência, para a secretaria municipal de segurança urbana, do centro de controle integrado 24 horas da cidade de São Paulo – ccoi e da câmara executiva de prevenção e combate a incêndios no município de São Paulo, ambos da secretaria municipal das prefeituras regionais.] As competências atribuídas ao secretário municipal das prefeituras regionais pelo decreto nº 48.963, de 22 de novembro de 2007, pelo decreto nº 51.816, de 24 de setembro de 2010, e pela portaria nº 1.148/pref/2010, passam a ser exercidas pelo secretário municipal de segurança urbana. Decreto Municipal nº 57.588, de 10/02/2017 - cria, nas prefeituras regionais, a coordenadoria de governo local, transfere os cargos de provimento em comissão que especifica e prorroga o prazo previsto no artigo 61 do decreto nº 57.538, de 16 de dezembro de 2016. Decreto Municipal nº 57.591, de 13/02/2017 – confere nova redação ao artigo 4º do decreto nº 40.779 de 26/06/2001, sobre a remuneração dos conselheiros tutelares. Decreto Municipal nº 57.616, de 03/03/ 2017 - regulamenta a lei nº 16.612, de 20 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre o programa de combate a pichações no município de São Paulo. Art. 2º - incumbe às prefeituras regionais, no âmbito de suas respectivas circunscrições, a fiscalização do cumprimento das disposições da lei nº 16.612, de 2017, aplicando as multas previstas em seus artigos 4º e 11. Decreto Municipal nº 57.666, de 19/04/2017 - introduz alterações no decreto nº 54.734, de 30 de dezembro de 2013, que regulamenta a lei nº 15.777, de 29 de maio de 2013, que dispõe sobre a emissão de ruídos sonoros provenientes de aparelhos de som instalados em veículos automotores estacionados. "art. 4º a fiscalização do cumprimento das disposições da lei nº 15.777, de 2013, e deste decreto compete concorrentemente à divisão técnica de fiscalização do silêncio urbano - psiu, da secretaria municipal das prefeituras regionais – smpr, e às supervisões técnicas de fiscalização, das prefeituras regionais, mediante apoio técnico e operacional de outras unidades das prefeituras regionais e da companhia de engenharia de tráfego - cet." (nr) Decreto Municipal nº 57.722, de 07/06/2017 - autoriza a transferência para a secretaria municipal de esportes e lazer, em caráter excepcional, até 31 de dezembro de 2018, do planejamento e contratação de obras de reforma, adaptação e ampliação de prédios e equipamentos esportivos municipais. Art.1º - parágrafo único. Mediante prévia análise conjunta de cada caso concreto pelas secretarias municipais de esportes e lazer e das prefeituras regionais, o secretário de esportes e lazer poderá delegar as atribuições previstas no "caput" deste artigo à prefeitura regional da respectiva área. Decreto Municipal nº 57.707, de 26/05/2017 - dispõe sobre o armazenamento das informações georreferenciadas das redes de infraestrutura, nos termos da lei nº 16.255, de 10 de setembro de 2015, que alterou a lei nº 13.164, de 2 de julho de 2003. Decreto Municipal nº 57.785, de 14/07/2017 - dispõe sobre o conselho gestor da cidade de São Paulo e sobre os conselhos de gestão das secretarias municipais.		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
12 Secretaria Municipal das Subprefeituras	SMSUB	
Decreto Municipal nº 57.802, de 26/07/2017 – dispõe sobre a participação popular na elaboração do plano plurianual – ppa 2018-2021 e da lei orçamentária anual – loa 2018, bem como no acompanhamento do programa de metas 2017-2020.		
Decreto Municipal nº 57.829, de 14/08/2017 - introduz alterações no decreto nº 56.208, de 30 de junho de 2015, que regulamenta o conselho participativo municipal em cada prefeitura regional, nos termos dos artigos 34 e 35 da lei nº 15.764, de 27 de maio de 2013. Art. 2º - o anexo i do decreto nº 56.208, de 30 de junho de 2015, passa a vigorar na conformidade do anexo único deste decreto.		
Decreto Municipal nº 58.010, de 04/12/2017 – transfere para a secretaria municipal das prefeituras regionais as incumbência, competências e demais encargos relacionados ao circuito das compras da cidade de São Paulo, atualmente atribuídos à secretaria municipal de trabalho e empreendedorismo nos termos do decreto nº 56.839 de 29 de fevereiro de 2016, transfere o cargo de provimento em comissão que especifica.		
Decreto Municipal nº 58.182, de 08/04/2018 – altera a denominação da secretaria municipal de serviços e obras, transfere o departamento de iluminação pública – ilume para a secretaria Municipal das Prefeituras Regionais e modifica a vinculação do serviço funerário do município de São Paulo – sfmsp.		
Decreto Municipal nº 58.410, de 13/09/2018, integrou o departamento de iluminação pública - ilume e a gestão do fundo municipal de iluminação pública – fundip e o departamento de limpeza urbana – limpurb à estrutura organizacional desta smsub (antes da secretaria municipal de serviços - ses), conforme artigo 11, inciso ii. Importa consignar que, este último, em que pese não ser relevante ao objeto tratado neste processo, transferiu o vínculo do serviço funerário do município de São Paulo – sfmsp e da autoridade municipal de limpeza urbana – amlurb, entidades da administração pública municipal indireta, a esta secretaria (artigo 12).		
Decreto Municipal nº 58.548, de 03/12/2018, que criou a coordenadoria de posturas urbanas – copurb no âmbito desta secretaria, unidade à qual passou a se vincular a divisão de silêncio urbano – psiu (artigo 12).		
Decreto Municipal nº 58.596, de 07/01/2019, ato normativo esse que, dentre outras providências, transferiu o departamento de abastecimento – abast, com a supervisão de feiras livres – sfl e a supervisão de equipamentos e abastecimento – sea a esta pasta, bem como o departamento de agricultura - da (antes denominado departamento de segurança alimentar e agricultura – dsaa) e a supervisão de engenharia e manutenção – suem, que antes integravam a secretaria municipal de desenvolvimento econômico – smde (artigo 16).		
Decreto Municipal nº 58.701, de 04/04/2019, regulamenta os artigos 123, 140, 141 e 142 da Lei nº 13.478, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a organização do Sistema de Limpeza Urbana do Município de São Paulo, fixa competências voltadas à fiscalização das posturas municipais e à aplicação das respectivas penalidades previstas na referida lei, bem como revoga os decretos que especifica.		
Decreto Municipal nº 58.755, de 16/05/2019, que transferiu o departamento de controle e cadastro de infraestrutura urbana - convias da secretaria municipal de infraestrutura urbana e obras para esta secretaria.		
Decreto Municipal nº 58.727, de 26/04/2019, regulamenta a permissão de uso de baixos de viadutos, pontes e adjacências incluídos no Plano Municipal de Desestatização, nos termos da Lei nº 16.703, de 4 de outubro de 2017, e da Lei nº 16.651, de 16 de maio de 2017.		
Decreto Municipal nº 58.745, de 08/07/2019, que institui o sistema de gestão de zeladoria – sgz.		
Decreto Municipal nº 58.750, de 13/05/2019, que dispõe sobre a regulamentação provisória do serviço de compartilhamento e do uso dos equipamentos de mobilidade individual autopropeidos, patinetes, ciclos e similares elétricos ou não, acionados por plataformas digitais.		
Decreto Municipal nº 58.756, de 16/05/2019, que dispõe sobre os critérios adicionais para a execução de reparação de pavimentos flexíveis, de concreto e articulados danificados por obras de infraestrutura urbana executadas em todas as vias públicas.		
Decreto Municipal nº 58.760, de 20/05/2019, regulamenta a lei nº 17.089, de 20 de maio de 2019, que institui a política municipal sobre álcool e outras drogas, na qual se insere o programa redenção, bem como organiza o serviço integrado de acolhida terapêutica - siat no município de São Paulo.		
Decreto Municipal nº 58.789, de 06/06/2019, que altera a composição do Comitê Intersecretarial do Circuito das Compras da Cidade de São Paulo - Comitê SP - Circuito das Compras e dispõe sobre providências correlatas.		
Decreto Municipal nº 58.831, de 1º de julho de 2019, que "institui o sistema tó legal, que estabelece procedimentos para a outorga, pela via eletrônica, da permissão e da autorização das atividades que especifica, para fins de comércio e da		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
12 Secretaria Municipal das Subprefeituras prestação de serviços de âmbito local, por meio de sistema eletrônico no portal da prefeitura de São Paulo na internet. Decreto Municipal nº 58.832, de 01/07/2019, que regulamenta a Lei nº 12.002, de 23 de janeiro de 1996, que dispõe sobre permissão de uso de passeio público fronteiro a bares, confeitarias, restaurantes, lanchonetes e assemelhados, para colocação de mesas, cadeiras e toldos. Decreto Municipal nº 58.845, de 10/07/2019, que define as rotas emergenciais e respectivas vias abrangidas pelo Plano Emergencial de Calçadas – PEC, instituído pela Lei nº 14.675, de 23 de janeiro de 2018. Decreto Municipal nº 58.857, de 17/07/2019, o qual revogou o decreto nº 57.916, de 5 de outubro de 2017, disciplinando o carnaval de rua da cidade de São Paulo; no artigo 6º, inciso III, prevê a competência desta secretaria para: a) definir as áreas de restrição mediante portaria com especificação, perímetro e justificativa; b) elaborar e coordenar o plano local de fiscalização, em articulação com a guarda civil metropolitana, para adoção de medidas de combate ao comércio e à propaganda irregulares em via pública; e c) por meio da autoridade municipal de limpeza urbana - amlurb e das subprefeituras, a gestão dos resíduos sólidos e limpeza das vias públicas e praças, com a cobrança pelos serviços prestados, de acordo com os preços públicos estabelecidos. Decreto Municipal nº 58.903, de 07/08/2019, autoriza as secretarias municipais e as subprefeituras a elaborar ou contratar a elaboração de projetos básicos e executivos relativos a obras e serviços de engenharia, bem como a realizar licitações para sua execução e gerenciamento. Decreto Municipal nº 58.907, de 09 de agosto 2019, "regulamenta os serviços de compartilhamento de patinetes elétricas acionadas por meio de plataformas digitais." nos seus artigos 7º e 14, prevê a competência desta secretaria, que abrange, inclusive, a fiscalização dos seus preceitos. O citado artigo 7º assim preceitua: "o credenciamento não gera direito ao estacionamento ou à instalação de estações em vias e logradouros públicos que serão objeto de autorização específica a ser concedida pela secretaria municipal das subprefeituras - smsub, por meio de pagamento do termo de permissão de uso, observados os critérios estabelecidos por cmuv." Decreto Municipal nº 58.963, de 24/09/2019, foi regulamentado o artigo 276 da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014, bem como estabelecidas as condições a serem observadas para a implantação de equipamentos públicos sociais nas áreas públicas e no Sistema de Áreas Protegidas, Áreas Verdes e Espaços Livres (SAPAVEL), disciplinadas nos artigos 27 a 33 da Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016. Decreto Municipal nº 59.019, de 21/10/2019, que confere nova redação aos artigos 4º e 6º do Decreto nº 58.857, de 17 de julho de 2019, que disciplina o Carnaval de Rua da Cidade de São Paulo. Decreto Municipal nº 59.093, de 21/11/2019, dispõe sobre as competências da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania em relação aos Conselhos Tutelares do Município de São Paulo, bem como introduz alterações nos Decretos nº 58.079, de 24 de janeiro de 2018, e nº 58.123, de 8 de março de 2018. Decreto Municipal nº 59.094, de 22/11/2019, dispõe sobre o Programa Mutirão nos Bairros", cujo objetivo é disponibilizar, diretamente nos bairros, os serviços ofertados pela Administração Municipal à população da cidade de São Paulo, promovendo a cidadania, por meio da interação e integração da comunidade, incluindo a manutenção de áreas públicas pelos serviços de zeladoria (artigo 1º). Decreto Municipal nº 59.108, de 26/11/2019, que regulamenta o novo regramento para o procedimento eletrônico de emissão de autorizações para execução de obras e serviços de infraestrutura urbana, consoante as disposições da Lei nº 13.614, de 2 de julho de 2003, bem como institui o Sistema de Gestão de Infraestrutura Urbana, denominado GEOINFRA. Decreto Municipal nº 59.135, de 12/12/2019, regulamenta a contratação de obras e serviços emergenciais pelas subprefeituras, na forma prevista no inciso IV do artigo 24 da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Decreto Municipal nº 59.246, de 28/02/2020, dispõe sobre os procedimentos e o tratamento à população em situação de rua durante a realização de ações de zeladoria urbana." O artigo 4º desse ato normativo estabelece que as atividades de zeladoria urbana serão coordenadas por esta Secretaria Municipal das Subprefeituras e por cada Subprefeitura, podendo, inclusive, contar com o apoio de funcionários terceirizados. Decreto Municipal nº 59.283, de 16/03/2020, regulamenta a Lei nº 17.335, de 27 de março de 2020, que dispõe sobre a autorização de medidas excepcionais no âmbito dos contratos administrativos de prestação de serviços, finanças públicas e outras medidas em face da situação de emergência e estado de calamidade pública decorrentes do coronavírus, no âmbito do Município de São Paulo.	SMSUB	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
12 Secretaria Municipal das Subprefeituras	SMSUB	
Decreto Municipal nº 59.321, de 01/04/2020, regulamenta a Lei nº 17.335, de 27 de março de 2020, que dispõe sobre a autorização de medidas excepcionais no âmbito dos contratos administrativos de prestação de serviços, finanças públicas e outras medidas em face da situação de emergência e estado de calamidade pública decorrentes do coronavírus, no âmbito do Município de São Paulo. Decreto Municipal nº 59.372, de 24/04/2020, que estabelece medidas administrativas excepcionais para os serviços funerários no Município de São Paulo em face da pandemia da Covid-19. Decreto Municipal nº 59.389, de 30/04/2020, que autoriza a cessão de uso, precária e gratuita, de espaços e logradouros públicos para a realização, por entes públicos e privados, de exames e outros procedimentos para diagnóstico da Covid-19 por meio de "drive-thru". Decreto Municipal nº 59.396, de 05/05/2020, que regulamenta a Lei nº 17.340, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de proteção da saúde pública e de assistência social e outras medidas para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19) e determina outras providências. Decreto Municipal nº 59.574, de 01/07/2020, dispõe sobre a realização das audiências públicas sobre os Instrumentos de Planejamento Municipal que especifica. Decreto Municipal nº 59.670, de 07/08/2020, que "Regulamenta a Lei nº 16.673, de 13 de junho de 2017, que institui o Estatuto do Pedestre no Município de São Paulo. Decreto Municipal nº 59.671, de 07/08/2020, que consolida os critérios para a padronização das calçadas, bem como regulamenta o disposto nos incisos VII e VIII do 'caput' do artigo 240 do Plano Diretor Estratégico, o Capítulo III da Lei nº 15.442, de 9 de setembro de 2011, e a Lei nº 13.293, de 14 de janeiro de 2002. Lei nº 17.542, de 22 de dezembro de 2020: que "Introduz alterações nas Leis nº 13.399, de 1º de agosto de 2002, nº 6.989, de 29 de dezembro de 1966, nº 10.235, de 16 de dezembro de 1986, nº 14.094, de 6 de dezembro de 2005, nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006, e nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e dá outras providências." Seu artigo 1º alterou o artigo 10 da Lei nº 13.399/2002 (diploma que criou as Subprefeituras), acrescentando os parágrafos 1º e 2º, assim prevendo, enquanto durar a situação de emergência decorrente da pandemia: Art. 10. § 1º Sem prejuízo das competências afetas às Subprefeituras, a Secretaria Municipal das Subprefeituras poderá, concorrentemente à atuação das Subprefeituras, fiscalizar o cumprimento das leis, portarias e regulamentos no âmbito do território municipal, enquanto durar a situação de emergência decorrente da pandemia do novo coronavírus. § 2º A atividade fiscalizatória referida no § 1º deste artigo deverá ser realizada, obrigatoriamente, por servidor público do Quadro de Agentes Vistores – QAV, nos termos do art. 7º da Lei nº 16.417, de 1º de abril de 2016." (NR) Lei nº 17.267, de 13 de janeiro de 2020: altera a Lei nº 10.365, de 22 de setembro de 1987, que "Disciplina o corte e a poda de vegetação de porte arbóreo existente no município de São Paulo, e dá outras providências", especificamente, seus artigos 9º, 11, 12, 21 e 23, bem como revoga a Lei nº 10.919, de 21 de dezembro de 1990, que dispunha sobre a obrigatoriedade de o Executivo Municipal dar publicidade à poda e corte de árvores. No que diz respeito às importantes modificações trazidas por essa lei, ressaltamos a disposta no artigo 9º, § 2º, considerando que tal norma permite que o Subprefeito delegue, ao Engenheiro Agrônomo, ao Biólogo ou ao Engenheiro Florestal, a competência para autorizar a supressão de vegetação de porte arbóreo situada em logradouros públicos ou em áreas particulares. O "caput" do artigo 9º preceitua que a supressão de vegetação de porte arbóreo, excluídas as hipóteses dos arts. 5º, 6º e 7º desta Lei, em propriedade pública ou privada, fica subordinada à autorização, por escrito, do subprefeito competente. Decreto nº 59.775, de 18 de setembro de 2020 (alterado pelo Decreto nº 60.061, de 03 de fevereiro de 2021): que "Dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal das Subprefeituras, bem como altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica." Esse ato normativo estabelece a estrutura básica desta Pasta, em resumo, constituída pela unidade de assistência direta ao Secretário (Gabinete do Secretário, composto pela Assessoria de Comunicação – AC, esta Assessoria Jurídica – AJ, Assessoria Técnica – AT e Assessoria Técnica de Obras e Serviços – ATOS, conforme artigo 4º), unidades específicas (descritas no artigo 3º, inciso II), colegiado vinculado (Comitê Intersecretarial do Circuito das Compras da Cidade de São Paulo – Comitê SP Circuito das Compras) e entidades da Administração Pública Municipal Indireta vinculadas (Autoridade Municipal de Limpeza Urbana – AMLURB e Serviço Funerário do Município de São Paulo – SFMSP). O detalhamento da estrutura básica consta dos artigos 4º a 14 e as respectivas atribuições seguem descritas nos artigos subsequentes.		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
12 Secretaria Municipal das Subprefeituras	SMSUB	
Decreto nº 60.061, de 03 de fevereiro de 2021 (modificou o supramencionado Decreto nº 59.775/2020): que "Dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento e altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica." O artigo 95 desse ato normativo transferiu o Departamento de Gestão da Rede Municipal de Iluminação Pública – DGIP (atualmente, denominada Coordenadoria de Gestão da Rede Municipal de Iluminação Pública – ILUME, conforme artigo 96), desta SMSUB para a Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SMUL, com suas unidades subordinadas, bens patrimoniais, cargos de provimento em comissão previstos na Tabela "D", do Anexo I, do Decreto nº 59.775, de 18 de setembro de 2020, serviços, contratos, acervo, pessoal e recursos orçamentários e financeiros. Decreto nº 60.038, de 31 de dezembro de 2020: "Dispõe sobre a reorganização dos órgãos da administração municipal nos termos do art. 8º da Lei nº 17.542, de 22 de dezembro de 2020." Seu artigo 9º revoga os artigos 1º, 2º e 3º do Decreto nº 54.213, de 14 de agosto de 2013, ato normativo esse que "Dispõe sobre a transferência de parte das atribuições das Secretarias Municipais de Licenciamento – SEL e de Habitação – SEHAB, para as Subprefeituras, e dá providências correlatas; altera dispositivos dos Decretos nº 32.329, de 23 de setembro de 1992, e nº 49.969, de 28 de agosto de 2008". O parágrafo único desse artigo 9º (acrescentado pelo Decreto nº 60.057, de 22 de janeiro de 2021) preceitua que a análise e decisão dos pedidos protocolizados até a data de publicação desse decreto, com fundamento nos artigos 1º e 2º do Decreto nº 54.213, de 2013, permanecerão com as Subprefeituras. Decreto nº 59.929, de 1º de dezembro de 2020: "Introduz alterações no Decreto nº 59.620, de 17 de julho de 2020, que regulamenta a Lei nº 17.403, de 17 de julho de 2020, no que especifica." O Decreto nº 59.620, de 17 de julho de 2020, passou a vigorar acrescido do artigo 1-A contendo a seguinte redação: Art. 1º-A Caberá à Secretaria Municipal das Subprefeituras, mediante portaria: I – disciplinar a forma como se dará a prorrogação da vigência dos instrumentos a que se refere o art. 5º da Lei nº 17.403, de 2020, no âmbito de suas atribuições; II – identificar, para os fins do artigo 6º e 7º da Lei nº 17.403, de 2020, as atividades afetadas negativamente pelas medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da pandemia do COVID-19; III – estabelecer a forma como o Termo de Permissão de Uso, expedido com prazo indeterminado e insuscetível de prorrogação, poderá receber o desconto ou o abatimento de preço público por compensação a que se refere o parágrafo único do artigo 6º da Lei nº 17.403, de 2020. Decreto nº 59.479, de 1º de junho de 2020: "Altera os Decretos nº 51.564, nº 51.565, nº 51.568, e nº 51.569, todos de 18 de junho de 2010, que regulamentam a progressão funcional e a promoção dos titulares de cargos das carreiras dos Quadros de Pessoal de Nível Básico e Médio da Prefeitura do Município de São Paulo, conforme previsto na Lei nº 13.652, de 25 de setembro de 2003, e na Lei nº 13.748, de 16 de janeiro de 2004, com as modificações posteriormente introduzidas, em especial pela Lei nº 17.224, de 31 de outubro de 2019; estabelece outras normas correlatas, comuns aos dois eventos funcionais." O seu artigo 10 prevê que cabe à Unidade de Recursos Humanos ou Supervisão de Gestão de Pessoas da respectiva Secretaria, Subprefeitura ou órgão equiparado em que o servidor estiver lotado, além das atribuições previstas no artigo 14 do Decreto nº 51.564, no artigo 13 do Decreto nº 51.568, no artigo 14 do Decreto nº 51.565 e no artigo 13 do Decreto nº 51.569, todos de 2010, também as seguintes: I - manter atualizados os eventos de frequência e o cadastro das titulações no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas e Competências – SIGPEC; II - monitorar as contagens de tempo para fins de progressão funcional e promoção; III - orientar os servidores e gestores em relação aos procedimentos destinados aos requerimentos da progressão funcional e promoção; IV - cadastrar a progressão funcional e a promoção para produção dos efeitos pecuniários. Decreto nº 60.246, de 14 de maio de 2021: que "Institui o Sistema de Bens Patrimoniais Imóveis – SBPI no âmbito da Administração Direta do Município de São Paulo." Nos termos do artigo 7º, § 6º, as Subprefeituras auxiliarão a Coordenadoria da Função Social da Propriedade – CEPEUC, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, com informações de imóveis que estiverem em situação de abandono em suas respectivas áreas. O artigo 13 preceitua que, anualmente, deverá ser realizado inventário destinado a comprovar a quantidade e situações dos imóveis municipais existentes em 31 de dezembro de cada exercício e suas alterações físicas no período. O inventário anual será realizado: i) pela Unidade Orçamentária detentora da cessão administrativa de uso dos imóveis; ii) pela Subprefeitura correspondente à localização do imóvel desocupado; e iii) pela Coordenadoria de Gestão do Patrimônio Imobiliário – CGPATRI, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, quando o imóvel se encontrar cedido a terceiros. Ainda, preveem os §2º e §3º, respectivamente, que qualquer inconsistência entre o inventário físico e o registro do SBPI deverá ser apontada pelo usuário e imediatamente regularizada no sistema, devendo, o inventário anual, ser realizado até o 18º dia útil do exercício subsequente, com a posição dos bens imóveis de 31 de dezembro de cada exercício, para fechamento das demonstrações contábeis. Decreto nº 59.774, de 17 de setembro de 2020: que "Regulamenta as atividades de educação durante a pandemia do		



Descrição	Sigla	Data de Inativação
12 Secretaria Municipal das Subprefeituras coronavírus na Cidade de São Paulo." O artigo 1º prevê que, a partir do dia 7 de outubro de 2020, os estabelecimentos que possuam licença de funcionamento para atividade de ensino seriado regular poderão exercer a atividade de ensino não seriado ou livre enquanto sua atividade principal estiver com atendimento presencial ao público suspenso, por força do Decreto nº 59.473, de 29 de maio de 2020, e do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, desde que atendidas as condições previstas nesse decreto. Nos termos do artigo 3º, as Subprefeituras foram incumbidas de fiscalizar o cumprimento das suas disposições, aplicando aos estabelecimentos que mantiverem suas atividades em situação irregular as medidas fiscalizatórias previstas no artigo 141 e seguintes da Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016. Destacamos que o Decreto nº 59.860, de 23 de outubro de 2020, passou a dispor sobre a retomada, a partir do dia 3 de novembro de 2020, das atividades presenciais voltadas a alunos de ensino médio, nas condições que especifica, sem prejuízo do disposto no Decreto nº 59.774, de 17 de setembro de 2020, que regulamenta as atividades de educação durante a pandemia do coronavírus na Cidade de São Paulo. Decreto nº 59.172, de 13 de janeiro de 2020: que "Regulamenta o artigo 26[1] da Lei nº 14.517, de 16 de outubro de 2007, que proíbe, nas vias e logradouros públicos, a distribuição de folhetos, panfletos ou qualquer tipo de material impresso veiculando mensagens publicitárias, entregues manualmente, lançados de veículos, aeronaves ou edificações ou oferecidos em mostruários." Esse ato normativo trata sobre a questão da reincidência e demais atos fiscalizatórios a serem realizados pelas Subprefeituras. Decreto nº 59.454, de 19 de maio de 2020: "Suspende o decurso do prazo previsto no § 2º do artigo 3º do Decreto nº 59.108, de 26 de novembro de 2019, que regulamenta o novo regramento para o procedimento eletrônico de emissão de autorizações para execução de obras e serviços de infraestrutura urbana, consoante as disposições da Lei nº 13.614, de 2 de julho de 2003, bem como institui o Sistema de Gestão de Infraestrutura Urbana, denominado GEOINFRA. Relevante explicar que a gestão e a manutenção do GEOINFRA competem ao Departamento de Controle e Cadastro de Infraestrutura Urbana – CONVIAS (antes do Decreto nº 59.775/2020, denominado Departamento de Controle de Uso de Vias Públicas), cabendo-lhe, na qualidade de órgão gestor: I - gerenciar o sistema de autorizações; II - viabilizar o cadastro e gerenciar usuários; III - estabelecer e gerenciar os perfis de acesso; IV - promover eventuais melhorias no sistema; V - promover a capacitação de servidores para a utilização da plataforma digital; VI - prestar informações necessárias à utilização do GEOINFRA aos órgãos da Administração Pública Municipal e às pessoas jurídicas de direito público ou privado que por sua atividade devam utilizá-lo. O artigo 30 do Decreto nº 59.108/2019 dispõe sobre as atribuições das Subprefeituras competentes, do CONVIAS e do DSV, por intermédio da CET, para execução dos atos de fiscalização do cumprimento das diferentes obrigações inerentes à realização de serviços e obras de infraestrutura urbana nele previstas. Importante salientar, ainda, que o seu artigo 42 expressamente revogou o Decreto nº 44.755, de 19 de maio de 2004, que, até então, regulamentava as disposições da Lei nº 13.614, de 2 de julho de 2003. Essa lei estabelece as diretrizes para a utilização das vias públicas municipais, inclusive dos respectivos subsolo e espaço aéreo, e das obras-de-arte de domínio municipal, para a implantação e instalação de equipamentos de infraestrutura urbana, destinados à prestação de serviços públicos e privados, bem como delega competência ao CONVIAS para outorgar a permissão de uso, disciplinando a execução das obras dela decorrentes. Decreto nº 59.755, de 14 de setembro de 2020: que "Institui o regime permanente de teletrabalho nos órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Município de São Paulo." Dentre suas disposições, destacamos o artigo 6º, que preceitua que os Secretários, Subprefeitos e autoridades equiparadas, na administração direta, e os dirigentes das autarquias e fundações deverão, no âmbito de seus respectivos órgãos ou entidades, adotarão, prioritariamente, o regime de teletrabalho para as atividades que, por sua natureza ou meio de produção, sejam passíveis de realização à distância. Nos termos do §1º do mesmo artigo 6º, os órgãos e entidades deverão, observadas as normas constantes deste decreto e as regras e diretrizes gerais fixadas em portaria da então denominada Secretaria Municipal de Gestão, adotar, como regra, o regime de teletrabalho para os servidores e empregados públicos cujas atividades ou unidades de trabalho sejam elegíveis à execução do trabalho sob esse regime. Ainda, dispõe esse artigo sobre os casos de impossibilidade ou existência de razões para, de forma excepcional, não se adotar o regime de teletrabalho; nessas hipóteses, deverão ser submetidos à análise da Secretaria Executiva de Gestão - SEGES e, se for o caso, submeter a questão ao crivo do Secretário de Governo Municipal. Decreto nº 60.260, de 17 de maio de 2021: que "Prorroga os períodos de suspensão dos prazos a que se referem o inciso VII do "caput" do artigo 12 e o artigo 20, ambos do Decreto nº 59.283, de 16 de Março de 2020, em decorrência da pandemia de COVID-19, e fixa sua retomada e mitigação de outras restrições após a reclassificação do Município de São Paulo em fase menos restritiva que a Fase Vermelha do Plano São Paulo." Vale explicar que o artigo 12 estabelece outras medidas, além das demais nele previstas, a serem tomadas por todas as unidades da Administração Direta, Autarquias e Fundações, considerando a atual classificação do Município em decorrência da pandemia. Por sua vez, o artigo 20 suspende todos os prazos, regulamentares e legais, nos processos e expedientes administrativos, por 30 (trinta) dias, sem prejuízo de eventual prorrogação, não se aplicando às licitações, contratos, parcerias e instrumentos congêneres.	SMSUB	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição		Sigla	Data de Inativação

12 Secretaria Municipal das Subprefeituras

SMSUB

Decreto nº 60.353, DE 30 DE JUNHO DE 2021, Dispõe sobre a operacionalização da extinção da Autoridade Municipal de Limpeza Urbana- AMLURB, nos termos do artigo 32 da Lei nº 7.433, de 29 de julho de 2020, e institui a Comissão Especial de Transição Institucional de Limpeza Urbana .



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição		Sigla	Data de Inativação
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras Descrição da Atribuição 1 - Dar apoio gerencial e administrativo às decisões do Prefeito sobre o desempenho das Subprefeituras e Superintendência das Usinas de Asfalto em suas solicitações; 2 - Realizar o acompanhamento gerencial das metas e atividades das Subprefeituras e manutenção das atividades das unidades afetas à Secretaria; 3 - Criar indicadores para dimensionar os recursos humanos e materiais para as Subprefeituras, a partir de padrões de qualidade e da realidade de cada região, junto a viabilização de produtos e serviços unificados entre SMSUB e SPUA. 4 - Propor ao Prefeito e articular soluções para o bom desenvolvimento de relações intersetoriais e institucionais mantidas pelas Subprefeituras; 5 - Avaliar o cumprimento das diretrizes gerais e setoriais na ação, no planejamento e na gestão regional exercida pelas unidades. 6 - Propor diretrizes para a política de investimento social da Prefeitura do Município de São Paulo para fomentar acordos que não envolvam a transferência de recursos financeiros da Prefeitura; 7 - Estabelecer relações com a iniciativa privada, de forma a viabilizar e fomentar as doações de bens e serviços à Administração Pública Municipal, observadas as exigências legais; 8 - Acompanhar a negociação e implantação dos acordos que venham a ser firmados nos termos deste decreto; 9 - Prestar ao Prefeito o suporte necessário ao desempenho de suas incumbências na área relativa à política de investimento social; 10 - Promover a publicidade e transparência do processo e dos resultados dos acordos de doação e parcerias. 11 - CONVIAS Autorizar a ocupação do leito das vias públicas por equipamentos a serem implantados por entidades de direito público e privado; examinar o planejamento de obras e serviços que venham a se desenvolver nas vias e logradouros públicos; organizar e manter o cadastro de instalações e equipamentos existentes e harmonizar as atividades das entidades de direito público e privado. 12 - ABAST - contribuir para a formulação de política adequada de abastecimento e de incentivo à produção urbana e rural de alimentos na cidade de São Paulo, bem como gerir e fiscalizar os mercados e sacolões municipais, centrais de abastecimento e feiras. Contamos atualmente com a Supervisão de Feiras Livres que é responsável por 873 feiras (11.700 feirantes), a Supervisão de Equipamentos de Abastecimento que administra 34 equipamentos (1250 permissionários nos mercados e sacolões municipais) e o Departamento de Agricultura responsável pela articulação de ações integradas com os demais órgãos do Poder Público e/ou sociedade civil para a promoção da agricultura. SUBPREFEITURAS Lei nº 13.399 de 01/08/2002 1 - Constituir-se em instância regional de administração direta com âmbito intersetorial e territorial; 2 - Instituir mecanismos que democratizem a gestão pública e fortalecer as formas participativas que existam em âmbito regional; 3 - Planejar, controlar e executar os sistemas locais, obedecendo as políticas, diretrizes e programas fixados pela instância central da administração; 4 - Coordenar o Plano Regional e Plano de Bairro, Distrital ou equivalente, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Plano Estratégico da Cidade; 5 - Compôr com Prefeituras Regionais vizinhas, instâncias intermediárias de planejamento e gestão, nos casos em que o tema, ou o serviço em causa, exija tratamento para além dos limites territoriais de uma Prefeitura Regional; 6 - Estabelecer formas articuladas de ação, planejamento e gestão com as Prefeituras Regionais e Municípios limítrofes a partir das diretrizes governamentais para a política municipal de relações metropolitanas; 7 - Atuar como indutoras do desenvolvimento local, implementando políticas públicas a partir das vocações regionais e dos interesses manifestos pela população; 8 - Ampliar a oferta, agilizar e melhorar a qualidade dos serviços locais, a partir das diretrizes centrais; 9 - Facilitar o acesso e imprimir transparência aos serviços públicos, tornando-os mais próximos dos cidadãos; 10 - Facilitar a articulação intersetorial dos diversos segmentos e serviços da Administração Municipal que operam na região. RELAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS 41 - Subprefeitura Perus 42 - Subprefeitura Pirituba 43 - Subprefeitura Freguesia/Brasilândia 44 - Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha 45 - Subprefeitura Santana/Tucuruvi 46 - Subprefeitura Jaçanã/Tremembé 47 - Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme 48 - Subprefeitura Lapa 49 - Subprefeitura Sé 50 - Subprefeitura Butantã 51 - Subprefeitura Pinheiros 52 - Subprefeitura Vila Mariana 53 - Subprefeitura Ipiranga 54 - Subprefeitura Santo Amaro 55 - Subprefeitura Jabaquara	SMSUB	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição		Sigla	Data de Inativação
12	Secretaria Municipal das Subprefeituras	SMSUB	
	56 - Subprefeitura Cidade Ademar		
	57 - Subprefeitura Campo Limpo		
	58 - Subprefeitura M'Boi Mirim		
	59 - Subprefeitura Capela do Socorro		
	60 - Subprefeitura Parelheiros		
	61 - Subprefeitura Penha		
	62 - Subprefeitura Ermelino Matarazzo		
	63 - Subprefeitura São Miguel Paulista		
	64 - Subprefeitura Itaim Paulista		
	65 - Subprefeitura Moóca		
	66 - Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão		
	67 - Subprefeitura Itaquera		
	68 - Subprefeitura Guaianases		
	69 - Subprefeitura Vila Prudente		
	70 - Subprefeitura São Mateus		
	71 - Subprefeitura Cidade Tiradentes		
	72 - Subprefeitura Sapopemba		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição		Sigla	Data de Inativação

14 Secretaria Municipal de Habitação

SEHAB

Descrição da Legislação

LEI 15.764 17/05/2013 - Dispõe sobre a criação e alteração da estrutura organizacional da SEHAB:

Artigo 196 - reorganiza a Secretaria Municipal de Habitação;

DECRETO Nº 57.915, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal de Habitação, bem como altera a denominação e a lotação dos cargos.



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

	Descrição	Sigla	Data de Inativação
14	Secretaria Municipal de Habitação Descrição da Atribuição LEI 15.764/2013 Compete a Secretaria Municipal de Habitação: - gerir e executar a Política Municipal de Habitação Social; - promover a Regularização Urbanística e Fundiária de Assentamentos Precários, loteamentos e parcelamentos irregulares; - estabelecer convênios e parcerias, com entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais, necessários a execução de projetos no âmbito da Secretaria. Atribuições das Unidades: . Chefia de Gabinete - planejar, coordenar, supervisionar e orientar as atividades técnicas e administrativas de apoio ao Secretário Municipal de Habitação e Secretário Adjunto. . Assessoria Técnica Jurídica - assessorar o Secretário na formulação de políticas e diretrizes de programas na área de atuação da Secretaria; emitir pareceres jurídicos em processos e documentos que devam ser submetidos ao Secretário e exercer outras atribuições que lhe forem incumbidas; . Assessoria de Planejamento e Relações Institucionais - Assessorar no planejamento de ações referentes aos programas e projetos da Secretaria; . Coordenadoria de Gestão do Atendimento Social - coordenar e articular a implementação de programas e projetos no conjunto das unidades regionalizadas sob sua responsabilidade; . Coordenadoria de Gestão de Programas, Projetos e Obras - coordenar, organizar e operacionalizar a execução de serviços e obras do agrupamento de ações nas regiões da cidade; . Coordenadoria de Regularização Fundiária - orientar e coordenar as ações necessárias para os estudos e providências técnicas objetivando a regularização formal dos assentamentos precários, públicos e privados, e parcelamento dos solos irregulares no âmbito da Secretaria; . Supervisão Geral de Administração e Finanças - promover a execução orçamentária e aplicação de recursos; planejar, coordenar, executar e monitorar as atividades referentes a administração dos recursos humanos, assegurar apoio administrativo, material, de transporte e demais serviços necessários ao desempenho da Secretaria. DECRETO 57.915/2017 Art. 2º São finalidades da Secretaria Municipal de Habitação: - I - estabelecer diretrizes, elaborar, coordenar, implementar, gerir e avaliar a política municipal de habitação de interesse social de forma transparente e considerando os instrumentos e instâncias de participação social, estruturando a política com programas e estratégias apropriadas para o enfrentamento das diversas necessidades habitacionais do Município; - II - desenvolver mecanismos e modelos apropriados para a viabilização e implementação de ações e programas da política municipal de habitação de interesse social, em parceria com outras instâncias municipais, metropolitanas, estaduais, federais, além de agentes privados e organizações da sociedade civil; - III - promover a compatibilização da política municipal de habitação de interesse social ao processo de formulação de políticas e planos municipais, metropolitanos, estaduais e federais correlatos à política habitacional; - IV - aprimorar os instrumentos e instâncias de participação e controle social na efetivação da política municipal de habitação de interesse social; - V - elaborar, coordenar, organizar, manter, atualizar e disponibilizar permanentemente o sistema municipal de informações habitacionais de maneira articulada com os demais sistemas de informações municipais, metropolitanos, estaduais, federais e outros de relevante interesse para o Município.	SEHAB	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
15 Cinema e Audiovisual de São Paulo Descrição da Legislação LEI Nº 15.929, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013 (Projeto de Lei nº 772/13, do Executivo, aprovado na forma de Substitutivo do Legislativo) Autoriza a constituição da Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo. FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 3 de dezembro de 2013, decretou e eu promulgo a seguinte lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a constituir a Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo, sociedade de economia mista, sob a forma de sociedade anônima de capital autorizado, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com duração indeterminada, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, tendo como objeto social a promoção do desenvolvimento econômico, social, cultural, artístico, tecnológico e científico da atividade cinematográfica e audiovisual do Município de São Paulo. Art. 2º Para a consecução de seu objeto social, poderá a Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo, relativamente à atividade cinematográfica audiovisual do Município de São Paulo: I - desenvolver, financiar e implementar políticas públicas para o desenvolvimento econômico, social, cultural, artístico, tecnológico, científico, religioso e temático; II - subsidiar a realização de produtos e serviços, ou neles investir; III - subsidiar eventos promocionais, ou neles investir, no País e no exterior; IV - comercializar e distribuir produtos, direitos e serviços no País e no exterior; V - atuar como "film comission", facilitando as filmagens e promovendo a imagem da Cidade de São Paulo; VI - desenvolver, investir, subsidiar ou apoiar ações de formação, capacitação e requalificação nas áreas correlatas; VII - subsidiar ações de pesquisa e desenvolvimento científico e artístico ou nelas investir; VIII - subsidiar a construção de espaços físicos destinados a essa atividade ou investir na sua construção e operação; IX - investir no desenvolvimento de empresas da atividade audiovisual; X - participar de fundos de investimentos. Parágrafo único. A Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo poderá, ainda, explorar serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observada a legislação aplicável. Art. 3º Para cumprir suas finalidades, a Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo poderá celebrar convênios, acordos e instrumentos congêneres, firmar contratos com entidades públicas, privadas e estatais, nacionais ou internacionais, bem como formalizar ajustes de bolsas e instrumentos congêneres, podendo ainda participar de outras empresas e/ou órgãos privados ou públicos, da Administração Direta ou Indireta, respeitadas as disposições legais aplicáveis. § 1º Os diversos ajustes formalizados pela Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo deverão observar a compatibilidade com o seu objeto social. § 2º É dispensada a licitação para a contratação da Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo pela Administração Pública, Direta e Indireta, para realizar atividades relacionadas ao seu objeto e finalidades sociais. Art. 4º O capital social inicial da Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo será de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) e deverá ser integralmente subscrito e integralizado pelo Município de São Paulo, na forma disposta no estatuto social. § 1º O capital social da Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo será composto por ações ordinárias ou preferenciais nominativas, sem valor nominal, podendo o Município de São Paulo integralizá-lo em dinheiro e/ou em bens e direitos avaliados na forma da legislação pertinente, incluindo a incorporação de bens móveis e imóveis, créditos e/ou outras formas admitidas em lei. § 2º Fica o Poder Executivo autorizado a subscrever e integralizar o capital da Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo com os seguintes bens e direitos, na forma do "caput" deste artigo: I - imóveis de sua propriedade, observada a legislação aplicável;	SPCINE	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
15 Cinema e Audiovisual de São Paulo	SPCINE	
II - ações ordinárias ou preferenciais, de titularidade do Município e de suas autarquias, no capital de sociedades anônimas, que não sejam necessárias para assegurar o exercício do respectivo poder de controle em caráter incondicional; III - títulos da dívida pública, emitidos na forma da legislação aplicável; IV - títulos e valores mobiliários; V - direitos referentes ao Fundo de Compensação das Variações Salariais - FCVS e recursos financeiros federais e estaduais, cuja transferência independa de autorização legislativa específica; VI - outros bens e direitos de titularidade direta ou indireta do Município, inclusive os originários de parcelamento de tributos municipais, mantidas, neste caso, as condições do parcelamento, tais como o número de prestações, o valor, os critérios de atualização e as datas de vencimento. § 3º Os direitos creditórios de natureza tributária a que se refere o inciso VI do § 2º deste artigo não abrangem os valores referentes a vinculações legais ou constitucionais e, quando houver, os valores referentes a despesas judiciais e honorários advocatícios. § 4º Na cessão dos direitos creditórios de natureza tributária de que trata o inciso VI do § 2º deste artigo, será observado o sigilo relativamente a qualquer informação sobre a situação econômica ou financeira do contribuinte ou de terceiros e sobre a natureza e o estado dos negócios ou atividades destes. § 5º É vedado à Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo ceder os direitos creditórios de natureza tributária a que se refere o inciso VI do § 2º deste artigo. § 6º Caberá à Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, pela Procuradoria Geral do Município, adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à preservação dos direitos creditórios de natureza tributária de que trata o inciso VI do § 2º deste artigo, prestando, ainda, assessoria e consultoria jurídica à Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo para este fim. § 7º O capital social poderá ser aumentado por ato do Executivo, na forma prevista em estatuto, respeitadas as disposições regulamentares aplicáveis. § 8º Na hipótese de aumento do capital social, deverá ser resguardada a participação mínima do Município de 51% (cinquenta e um por cento) nas ações com direito a voto. § 9º Poderão participar como acionistas na Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo outras pessoas jurídicas e órgãos da Administração Direta ou Indireta, de qualquer das esferas federativas, incluindo a participação de capital privado, respeitada a participação mínima do Município de São Paulo. § 10. A Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo poderá, na forma estabelecida em seu estatuto e respeitadas disposições legais e regulamentares aplicáveis, criar e estabelecer filiais, devendo as eventuais filiais obedecer às mesmas disposições aplicáveis à empresa matriz, inclusive quanto à participação mínima do Município em seu capital social, conforme disposto no § 8º deste artigo. Art. 5º Constituem receitas da Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo: I - os recursos previstos em dotações orçamentárias próprias; II - as receitas decorrentes de suas operações; III - as obtidas por meio de contratos, convênios e instrumentos congêneres; IV - os recursos oriundos de incentivos fiscais; V - as decorrentes de doações, subvenções, operações de crédito e/ou participação em fundos de investimento; VI - outras receitas que o Poder Executivo lhe atribuir. Art. 6º A Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo exercerá suas atividades com pessoal próprio, sujeito ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, ou com servidores públicos que lhes forem postos à disposição, e executará essas atividades de forma direta ou indireta, sem prejuízo da contratação de serviços específicos de terceiros, observada a legislação vigente. Parágrafo único. Os empregos da Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo serão providos por concurso público de		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
15 Cinema e Audiovisual de São Paulo provas ou provas e títulos, ressalvadas as funções de livre provimento em comissão. Art. 7º A administração da Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo será definida no seu estatuto social, o qual especificará a composição e as atribuições da sua Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, sem prejuízo da existência de outros órgãos de administração, atendidos os demais requisitos previstos na legislação aplicável, em especial nos arts. 83 e seguintes da Lei Orgânica do Município de São Paulo. Parágrafo único. A remuneração dos Diretores e Conselheiros será fixada em Assembleia, obedecido o disposto no § 9º do art. 37 da Constituição Federal. Art. 8º A Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo terá sede e foro na Cidade de São Paulo, podendo ter representação no Brasil e no exterior, a critério do seu Conselho de Administração. Art. 9º Em caso de extinção da Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo, será o seu patrimônio revertido ao Município de São Paulo, uma vez liquidadas as obrigações assumidas perante terceiros e respeitadas as ações representativas do capital social. Parágrafo único. O Município não responderá subsidiariamente pelas obrigações da Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo, respondendo apenas até o limite do patrimônio eventualmente revertido nos termos do "caput" deste artigo. Art. 10. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional para suportar as despesas com a integralização do capital social inicial da Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo, podendo, para tanto, alterar total ou parcialmente dotações do orçamento vigente. Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de dezembro de 2013, 460º da fundação de São Paulo. FERNANDO HADDAD, PREFEITO ROBERTO NAMI GARIBE FILHO, Respondendo pelo cargo de Secretário do Governo Municipal Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 20 de dezembro de 2013. DECRETO Nº 56.905, DE 30 DE MARÇO DE 2016 Estabelece normas e procedimentos para a realização de filmagens e gravações na Cidade de São Paulo, para os fins previstos no artigo 2º, inciso V, da Lei nº 15.929, de 20 de dezembro de 2013. FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO que a Cidade de São Paulo tem relevante potencial cultural, artístico e tecnológico para firmar-se como polo de atividade cinematográfica no País; CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de filmagens e gravações, a fim de agilizar processos e facilitar a realização dessas atividades; CONSIDERANDO a criação da Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo – SPCine, que tem, dentre suas atribuições, a atuação como "film commission", com o objetivo de tornar a Cidade atrativa para filmagens e gravações, D E C R E T A: CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 1º As ações e procedimentos administrativos referentes às filmagens e gravações na Cidade de São Paulo devem obedecer às disposições deste decreto. Art. 2º Atendendo as definições da Agência Nacional do Cinema – ANCINE, as disposições deste decreto não se aplicam às filmagens e gravações:	SPCINE	



Descrição	Sigla	Data de Inativação
15 Cinema e Audiovisual de São Paulo I - jornalísticas e de reportagem nacional e internacional; II - destinadas a uso pessoal e turístico. Art. 3º Os órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta deverão atuar de forma conjunta e integrada , objetivando a desburocratização da autorização de filmagens e gravações na Cidade. Parágrafo único. As normas administrativas devem ser interpretadas no sentido mais favorável às autorizações de filmagens e gravações na Cidade. CAPÍTULO II DA SÃO PAULO FILM COMMISSION E DO CONSELHO DE FILMAGENS E GRAVAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO Seção I Da São Paulo Film Commission Art. 4º A São Paulo Film Commission, Departamento da Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo – SPCine, tem atribuição para receber, processar e liberar os pedidos de filmagens e gravações na Cidade de São Paulo. Parágrafo único. Para o desempenho de suas atribuições, a São Paulo Film Commission fará a interlocução com as produtoras e os órgãos e entidades públicos responsáveis pelos espaços de filmagens e gravações. Art. 5º Compete à São Paulo Film Commission: I - padronizar os procedimentos de filmagens e gravações; II - coordenar a agenda de filmagens e gravações; III - criar e manter atualizado banco de dados, com informações relativas a: a) rede de serviços ligados ao audiovisual, tais como empresas fornecedoras, órgãos e entidades públicos, instituições culturais, hotéis, restaurantes, centros comerciais e imprensa local; b) profissionais do setor que possam participar das filmagens e gravações; c) identificação de locações de interesse para filmagens e gravações, acompanhada de imagens; IV - promover a divulgação do Guia de Produção, preferencialmente em plataformas virtuais, contendo informações sobre: a) os procedimentos de filmagens e gravações; b) a tabela de custos relativa às filmagens e gravações; V - divulgar no País e no exterior as condições oferecidas para a realização de filmagens e gravações na Cidade; VI - manter contato com outras "film commissions". § 1º Para fins do disposto no inciso II do "caput" deste artigo, a São Paulo Film Commission deverá solicitar aos órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta a agenda de atividades dos equipamentos e espaços sob sua administração. § 2º A solicitação referida no §1º deste artigo será formulada preferencialmente por meio eletrônico e deverá ser respondida no prazo de 5 (cinco) dias úteis. § 3º Para fins do disposto no inciso III do "caput" deste artigo: I - aqueles que estiverem cadastrados no banco de dados são responsáveis por manter atualizadas suas informações; II - os órgãos e entidades da Administração Municipal poderão sugerir a inclusão no cadastro de locações públicas ou privadas de interesse para filmagens e gravações, fornecendo os dados necessários à sua identificação; III - objetivando manter o cadastro com informações seguras e atualizadas, a São Paulo Film Commission poderá realizar correções de ofício no banco de dados.	SPCINE	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
15 Cinema e Audiovisual de São Paulo Art. 6º A Companhia de Engenharia de Tráfego – CET indicará um funcionário para atuar perante a São Paulo Film Commission como ponto focal para o processamento de pedidos de filmagens e gravações que envolvam vias públicas. § 1º O funcionário indicado será o agente articulador da equipe de engenharia de tráfego da CET, com o propósito de atendimento dos prazos previstos neste decreto. § 2º A indicação de que trata o "caput" deste artigo deverá ser feita no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da publicação deste decreto. Seção II Do Conselho de Filmagens e Gravações do Município de São Paulo Art. 7º Fica criado o Conselho de Filmagens e Gravações do Município de São Paulo, com atribuição de análise e sugestão dos preços públicos de serviços e locações de espaços e equipamentos da Administração Municipal Direta e Indireta relativos a essas atividades. § 1º A análise e sugestão acerca dos preços públicos terá por critérios : I - os custos operacionais de uso do espaço de acordo com o tempo de realização e estrutura das filmagens e gravações; II - o incentivo às filmagens e gravações de acordo com sua estrutura e categoria em que enquadradas; III - os custos médios de mercado para a realização dessas atividades em outros municípios. § 2º Os preços públicos sugeridos pelo Conselho serão encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico para submissão ao Chefe do Executivo e incorporação à tabela de preços públicos municipais. § 3º Fica permitido o pagamento dos preços públicos relativos às filmagens e gravações em bens e serviços economicamente mensuráveis, a serem revertidos em favor do órgão ou entidade a quem compete a administração do local utilizado para as atividades. § 4º Na hipótese do § 3º deste artigo, deverão ser observados como limite máximo de valor de referência para as filmagens e gravações independentes os preços estabelecidos em conformidade com o Anexo Único deste decreto. (Incluído pelo Decreto nº 57.048/2016) Art. 8º O Conselho de Filmagens e Gravações do Município de São Paulo será composto pelos titulares dos seguintes órgãos e entidades: I - da Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo – SPCine, que o presidirá; II - da Secretaria Municipal de Cultura; III - da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras; IV - da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente; V - da Secretaria Municipal de Transportes; VI - da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico; VII - da Secretaria Especial de Turismo; VIII - da Secretaria do Governo Municipal; IX - da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET. § 1º A SPCine dará o suporte técnico-administrativo para o funcionamento do Conselho. § 2º O Conselho reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por ano, sem prejuízo de reuniões extraordinárias de acordo com a necessidade, em data a ser convocada por seu Presidente com, ao menos, 30 (trinta) dias de antecedência. § 3º Os titulares dos órgãos e entidades referidos no "caput" deste artigo poderão indicar o Secretário Adjunto da respectiva Secretaria para representá-los ou, quando não houver, um servidor ocupante de cargo diverso, a seu critério. § 4º A critério do Presidente, poderão ser convidados para participar das reuniões do Conselho titulares de outros órgãos	SPCINE	



Descrição	Sigla	Data de Inativação
15 Cinema e Audiovisual de São Paulo ou entidades da Administração Municipal Direta e Indireta.	SPCINE	
§ 5º Os membros do Conselho deverão atuar sem prejuízo de suas atribuições normais e não serão remunerados por sua participação no colegiado. CAPÍTULO III DAS FILMAGENS E GRAVAÇÕES NA CIDADE DE SÃO PAULO Art. 9º Cabe à São Paulo Film Commission receber, processar e liberar os pedidos de filmagens e gravações em locais públicos ou em locais privados que afetem o trânsito e impeçam a adequada circulação de pessoas e veículos, ouvidos os órgãos e as entidades responsáveis. Art. 10. Os pedidos de filmagens e gravações deverão ser apresentados à São Paulo Film Commission em forma eletrônica, por meio do Cadastro Único de Filmagens e Gravações. Parágrafo único. As filmagens e gravações internacionais, assim compreendidas aquelas sob a responsabilidade de pessoa física ou jurídica não registrada em território nacional, deverão ser associadas a uma produtora nacional, a quem competirá adotar as providências necessárias, observadas as normativas da Agência Nacional do Cinema – ANCINE. Art. 11. As responsabilidades e deveres da produtora, bem como a documentação a ser apresentada, serão informados pela São Paulo Film Commission e estarão disponíveis na plataforma eletrônica do Cadastro Único de Filmagens e Gravações. Art. 12. Os pedidos somente serão recebidos se as informações e a documentação apresentadas pela produtora estiverem completas. § 1º No caso de informação ou documentação incompleta, a produtora será notificada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante correspondência eletrônica, para adotar as providências cabíveis no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento do pedido. § 2º O cancelamento do pedido por inércia da produtora por 3 (três) vezes consecutivas a impedirá de realizar novas solicitações por um prazo de 30 (trinta) dias. Art. 13. Recebido o pedido, a São Paulo Film Commission deverá, no prazo de 1 (um) dia útil, analisá-lo e, estando em condições de prosseguimento, encaminhá-lo com parecer favorável para autorização dos órgãos ou entidades competentes. Parágrafo único. Juntamente com o encaminhamento do pedido, a São Paulo Film Commission fará a classificação da produção para fins de pagamento do preço público respectivo. Art. 14. Cumprirá ao órgão ou entidade destinatário do encaminhamento adotar as providências cabíveis para viabilização das filmagens e gravações, em especial a emissão das respectivas guias de recolhimento. § 1º Não havendo agenda disponível na data requerida, o órgão ou entidade deverá informar à São Paulo Film Commission a disponibilidade de datas no local para a realização das filmagens e gravações. § 2º O órgão ou entidade responsável deverá informar à São Paulo Film Commission as condições de filmagens e gravações, incluindo restrições e normas específicas aplicáveis ao local. § 3º O órgão ou entidade responsável poderá, em caso de impossibilidade comprovada, manifestar-se contrariamente, no todo ou em parte, às filmagens e gravações no espaço, mediante justificativa devidamente fundamentada e encaminhada à São Paulo Film Commission, que avaliará conjuntamente solução alternativa. Art. 15. O prazo para os órgãos e entidades da Administração Municipal atenderem as consultas formuladas pela São Paulo Film Commission, contado da data de seu recebimento, será de: I - 2 (dois) dias úteis, para filmagens com caráter publicitário; II - 7 (sete) dias úteis, para as demais filmagens. Art. 16. Após as providências referidas no artigo 15 deste decreto, o órgão ou entidade competente deverá encaminhar à São Paulo Film Commission a autorização de uso, conforme modelo por ela fornecido, juntamente com as respectivas guias de recolhimento. § 1º A São Paulo Film Commission deverá notificar a produtora sobre:		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
15 Cinema e Audiovisual de São Paulo I - as condições de filmagem e gravação; II - a necessidade de pagamento das guias de recolhimento. § 2º A São Paulo Film Commission liberará as filmagens e gravações no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da apresentação das guias de recolhimento devidamente quitadas. § 3º Se as guias de recolhimento não forem emitidas pelos órgãos ou entidades competentes no prazo fixado no artigo 15 deste decreto, a São Paulo Film Commission poderá liberar as filmagens e gravações previamente ao recolhimento dos valores, condicionadas à declaração expressa da produtora de comprometimento com o pagamento assim que emitidas, sob pena de inserção do débito no CADIN MUNICIPAL e demais consectários legais aplicáveis. § 4º Competirá aos órgãos e entidades responsáveis pelos espaços e vias a garantia de sua disponibilidade nas datas e horários em que autorizadas as filmagens e gravações. § 5º Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas pela produtora e que impeçam a realização das filmagens e gravações autorizadas, a São Paulo Film Commission poderá definir uma nova data em até 30 (trinta) dias, sem ônus à produtora. Art. 17. Os procedimentos previstos neste decreto serão realizados por meio eletrônico, com a anexação de cópias escaneadas dos arquivos necessários. Art. 18. A liberação das filmagens e gravações pela São Paulo Film Commission não afasta a responsabilidade da produtora pela observância das demais normas cabíveis, em especial das normas técnicas e de segurança de acordo com a atividade realizada. Art. 19. A São Paulo Film Commission poderá revogar unilateralmente a liberação concedida, quando: I - for comprovada a falsidade das informações apresentadas pela produtora para instrução do pedido de filmagem ou gravação; II - houver descumprimento dos deveres e das responsabilidades previstos no Cadastro Único de Filmagens e Gravações ou nas condições de filmagens. Art. 20. A São Paulo Film Commission fará a supervisão do cumprimento das disposições deste decreto e a fiscalização das liberações concedidas para as filmagens e gravações. Art. 21. Verificada a realização de filmagens e gravações em desacordo com os termos deste decreto, a São Paulo Film Commission deverá imediatamente oficiar a produtora, mediante correspondência eletrônica, para interrupção das atividades. Parágrafo único. A cessação imediata das atividades não elide a responsabilidade do infrator por eventuais danos causados em decorrência da realização de filmagens e gravações irregulares. CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 22. Órgãos e entidades de outros entes federados poderão, mediante instrumento próprio, aderir às disposições deste decreto, total ou parcialmente, para os equipamentos sob sua administração situados no Município de São Paulo. Parágrafo único. Os equipamentos referidos no "caput" deste artigo poderão integrar o cadastro de locações da São Paulo Film Commission independentemente da formalização de instrumento próprio, observadas as disposições do artigo 5º deste decreto. Art. 23. A São Paulo Film Commission atuará em complementaridade com o Escritório de Cinema de São Paulo - ECINE, encaminhando a este os relatórios de atividades e dados das filmagens e gravações na Cidade de São Paulo, para estudo e análise. Art. 24. A Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo – SPCine poderá editar medidas para tratar de normas complementares a este decreto e dispor sobre casos omissos. Art. 25. Os preços públicos das filmagens e gravações na Cidade de São Paulo devem seguir os descontos previstos no Anexo Único deste decreto. Art. 26. Este decreto entrará em vigor em 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de sua publicação.	SPCINE	



Descrição	Sigla	Data de Inativação
15 Cinema e Audiovisual de São Paulo	SPCINE	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 30 de março de 2016, 463º da fundação de São Paulo.		
FERNANDO HADDAD, PREFEITO		
NABIL GEORGES BONDUKI, Secretário Municipal de Cultura		
FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal		
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 30 de março de 2016.		
DECRETO Nº 59.233, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020		
Consolida a política de atração de filmagens e outras atividades afins de promoção da Cidade de São Paulo.		
BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,		
D E C R E T A:		
Art. 1º A política de atração de filmagens e outras atividades afins de promoção da Cidade de São Paulo fica consolidada na conformidade do disposto neste decreto.		
Art. 2º As atividades, ações, mecanismos e instrumentos previstos neste decreto são aqueles já previstos e executados nos termos da Lei nº 15.929, de 20 de dezembro de 2013, em especial de seus artigos 1º e 2º, incisos I, II, III IV, V e IX, do artigo 26 da Lei nº 16.974, de 23 de agosto de 2018, bem como dos Decretos nº 56.905, de 30 de março de 2016, e nº 58.381, de 28 de agosto de 2018, e objetivam:		
I - fortalecer a posição do Município como destino das atividades cinematográficas e audiovisuais em geral para filmagens nacionais e internacionais, aproveitando sua ampla infraestrutura técnica, tecnológica, artística, turística e cultural;		
II - estimular o turismo local, bem como promover e projetar nacional e internacional a Cidade, em especial por meio da indústria audiovisual e cinematográfica;		
III - propiciar o desenvolvimento social, econômico, turístico e cultural do Município, incluindo as indústrias e setores correlatos, mediante a atração de investimentos e a criação de novos empregos, sobretudo em atividades diretas e indiretas da indústria audiovisual que gerem retorno econômico;		
IV - fomentar a atuação integrada e coordenada dos órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta para a realização de filmagens por intermédio da desburocratização de procedimentos, estabelecendo-se, para tanto, parâmetro institucional comum para definição do Município como local amigável e favorável às filmagens e à indústria audiovisual e cinematográfica.		
Art. 3º Constituem iniciativas, atividades, ações, mecanismos e instrumentos da política de que trata este decreto, sem prejuízo da adoção de outras medidas que se enquadrem nos seus objetivos:		
I - participação de agentes da Administração Municipal Direta e Indireta em eventos internacionais, como mostras, festivais e eventos de mercado que se relacionem com a promoção da cidade, bem como o custeio de ações institucionais e promocionais nesses locais;		
II - realização de missões de prospecção internacional ou de promoção da cidade direcionadas aos principais mercados , eventos e festivais do setor audiovisual, entretenimento, de negócios ou de turismo ao redor do mundo;		
III - ações de divulgação para públicos especializados, sejam eles especialistas no tema, jornalistas ou agentes do mercado , por meio da promoção ativa ou da organização e custeio da vinda desses agentes para conhecimento e promoção da cidade;		
IV - patrocínio de eventos da iniciativa privada ou pública de grande relevância social, cultural, turística ou econômica que contribuam para a promoção da cidade, para a potencial atração de turistas e negócios ou para o desenvolvimento econômico de setores específicos e correlatos relacionados ao evento patrocinado, como a Mostra Internacional de Cinema , a Fórmula 1, a São Paulo Fashion Week, o carnaval e a Virada Cultural, dentre outros;		
V - ações de product placement, assim entendidas aquelas de colocação e promoção da cidade e suas marcas em produtos de entretenimento, mormente do setor audiovisual;		
VI - atração e patrocínio de obras audiovisuais filmadas total ou parcialmente no território municipal, procedendo-se ao		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
15 Cinema e Audiovisual de São Paulo	SPCINE	
pagamento a partir de percentual do total das despesas de produção dispendido em âmbito local, a ser estabelecido de acordo com o retorno econômico para a cidade e o potencial turístico da sua divulgação.		
§ 1º Os projetos e ações a que se referem os incisos V e VI do "caput" deste artigo serão definidos em consonância com regras estabelecidas em edital do qual constarão as formas de concorrência, as condições de elegibilidade, os critérios de análise e seleção, as modalidades e montantes de apoio, regras de prestação de contas, as obrigações das beneficiárias e outros requisitos julgados necessários.		
§ 2º Às produções audiovisuais que forem contempladas com fundamento no inciso VI do "caput" deste artigo fica dispensado o recolhimento dos preços públicos para serviços e locação de espaços e equipamentos de todos os órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta relativos às filmagens.		
Art. 4º Fica criada a Comissão Especial de Avaliação, composta por 2 (dois) membros da Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo S.A. – SP-Cine, a quem competirá a presidência e a coordenação dos trabalhos, 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo, permitida a ampliação do número de membros do colegiado mediante a formalização, pelo próprio colegiado, de convite para a participação de representantes de outros órgãos ou entidades da Administração Municipal Direta e Indireta ou da sociedade civil ligados aos setores audiovisual e/ou turísticos, sendo desnecessária, nesse caso, a observância do mesmo número de representantes do Poder Público Municipal.		
§ 1º A designação dos membros integrantes Comissão Especial de Avaliação será formalizada por meio de ato expedido pela Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo S.A. – SP-Cine, a partir das indicações feitas pelos titulares dos órgãos e entidades referidos no "caput" deste artigo.		
§ 2º A Comissão Especial de Avaliação reunir-se-á ordinária e extraordinariamente conforme necessário e mediante convocação prévia de sua presidência com pelo menos 2 (dois) úteis de antecedência.		
Art. 5º A Comissão Especial de Avaliação terá por competência avaliar e selecionar as propostas de ações recebidas de acordo com as regras constantes do edital de que trata o § 1º do artigo 3º deste decreto, bem como avaliar e aprovar propostas de ações de promoção nacional ou internacional da cidade de São Paulo relacionadas ao setor audiovisual, conforme definidas no artigo 2º deste decreto.		
Art. 6º O edital de que trata o § 1º do artigo 3º deste decreto e as ações de promoção nacional ou internacional da cidade relacionadas ao setor audiovisual serão executados pela Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo S.A. – SP-Cine de acordo com a deliberação da Comissão Especial de Avaliação e os recursos para tanto disponibilizados e aprovados.		
Parágrafo único. A Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo S.A. – SP-Cine será ressarcida pelas atividades executadas com os recursos disponibilizados de acordo com valores definidos nos respectivos instrumentos jurídicos, ouvida a Comissão Especial de Avaliação.		
Art. 7º Sem prejuízo do edital referido no § 1º do artigo 3º deste decreto, projetos e ações avulsas do setor audiovisual de excepcional relevância ou interesse social, cultural, turístico ou econômico poderão ser apresentados diretamente à Comissão Especial de Avaliação pelos titulares da Secretaria Municipal de Turismo, da Secretaria Municipal de Cultura e da Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo S.A. – SP-Cine, cabendo sua avaliação àquele colegiado.		
Parágrafo único. Eventuais projetos e ações avulsas selecionadas por indicação direta ficarão sujeitos à disponibilidade de recursos.		
Art. 8º A Secretaria Municipal de Turismo deverá prever, em sua proposta orçamentária anual, dotação específica para o atendimento dos projetos e ações de promoção nacional e internacional da cidade contemplados neste decreto, observada a média de anos anteriores, salvo quando a fixação em valor inferior seja devidamente justificada.		
Parágrafo único. Outros órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta poderão aportar recursos nos projetos e ações de promoção nacional e internacional da cidade de São Paulo contemplados nas regras estabelecidas neste decreto.		
Art. 9º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.		
Art. 10. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.		
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de fevereiro de 2020, 467º da fundação de São Paulo.		
BRUNO COVAS, PREFEITO		
MIGUEL CALDERARO GIACOMINI, Secretário Municipal de Turismo		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição		Sigla	Data de Inativação

15 Cinema e Audiovisual de São Paulo

SPCINE

ALEXANDRE DE ALMEIDA YOUSSEF, Secretário Municipal de Cultura

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça

Publicado na Casa Civil, em 21 de fevereiro de 2020.



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

	Descrição	Sigla	Data de Inativação
15	Cinema e Audiovisual de São Paulo Descrição da Atribuição LEI Nº 15.929, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013: [...] Art. 2º Para a consecução de seu objeto social, poderá a Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo, relativamente à atividade cinematográfica audiovisual do Município de São Paulo: I - desenvolver, financiar e implementar políticas públicas para o desenvolvimento econômico, social, cultural, artístico, tecnológico, científico, religioso e temático; II - subsidiar a realização de produtos e serviços, ou neles investir; III - subsidiar eventos promocionais, ou neles investir, no País e no exterior; IV - comercializar e distribuir produtos, direitos e serviços no País e no exterior; V - atuar como "film comission", facilitando as filmagens e promovendo a imagem da Cidade de São Paulo; VI - desenvolver, investir, subsidiar ou apoiar ações de formação, capacitação e requalificação nas áreas correlatas; VII - subsidiar ações de pesquisa e desenvolvimento científico e artístico ou nelas investir; VIII - subsidiar a construção de espaços físicos destinados a essa atividade ou investir na sua construção e operação; IX - investir no desenvolvimento de empresas da atividade audiovisual; X - participar de fundos de investimentos. Parágrafo único. A Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo poderá, ainda, explorar serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observada a legislação aplicável. [...] DECRETO Nº 56.905, DE 30 DE MARÇO DE 2016 [...] Art. 5º Compete à São Paulo Film Commission: I - padronizar os procedimentos de filmagens e gravações; II - coordenar a agenda de filmagens e gravações; III - criar e manter atualizado banco de dados, com informações relativas a: a) rede de serviços ligados ao audiovisual, tais como empresas fornecedoras, órgãos e entidades públicos, instituições culturais, hotéis, restaurantes, centros comerciais e imprensa local; b) profissionais do setor que possam participar das filmagens e gravações; c) identificação de locações de interesse para filmagens e gravações, acompanhada de imagens; IV - promover a divulgação do Guia de Produção, preferencialmente em plataformas virtuais, contendo informações sobre: a) os procedimentos de filmagens e gravações; b) a tabela de custos relativa às filmagens e gravações; V - divulgar no País e no exterior as condições oferecidas para a realização de filmagens e gravações na Cidade; VI - manter contato com outras "film commissions". [...] DECRETO Nº 59.233, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020 [...] I - fortalecer a posição do Município como destino das atividades cinematográficas e audiovisuais em geral para filmagens nacionais e internacionais, aproveitando sua ampla infraestrutura técnica, tecnológica, artística, turística e cultural; II - estimular o turismo local, bem como promover e projetar nacional e internacional a Cidade, em especial por meio da	SPCINE	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação

15 Cinema e Audiovisual de São Paulo
indústria audiovisual e cinematográfica;

SPCINE

III - propiciar o desenvolvimento social, econômico, turístico e cultural do Município, incluindo as indústrias e setores correlatos, mediante a atração de investimentos e a criação de novos empregos, sobretudo em atividades diretas e indiretas da indústria audiovisual que gerem retorno econômico;

IV - fomentar a atuação integrada e coordenada dos órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta para a realização de filmagens por intermédio da desburocratização de procedimentos, estabelecendo-se, para tanto, parâmetro institucional comum para definição do Município como local amigável e favorável às filmagens e à indústria audiovisual e cinematográfica.



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
16 Secretaria Municipal de Educação Descrição da Legislação Lei 7.037 14/06/67 dispõe sobre a criação do departamento municipal de ensino, do departamento de assistência escolar, e dá outras providências. Lei 7.198 31/10/68 dispõe sobre a reclassificação de cargos para cujo provimento é exigida a apresentação de diploma de curso superior de biblioteconomia e pedagogia, e dá outras providências. Lei 7.693 11/01/72 dispõe sobre a organização, estrutura e funcionamento do depto. Municipal de ensino, e dá outras providências. Lei 7.725 05/05/72 dispõe sobre a forma de provimento dos cargos de educador recreativo, e dá outras providências. Lei 8.029 26/03/74, altera a forma de provimento do cargo de chefe de seção de almoxarifado do depto. Municipal de ensino, e dá outras providências. Lei 8.209 05/03/75 organiza o quadro do ensino municipal, institui a carreira do magistério municipal e dá outras providências. Lei 8.381 14/04/76 dá nova redação ao artigo 13, da lei 8.209/75. Lei 8.384 21/04/76 dispõe sobre a concessão de afastamentos a professores substitutos do ensino municipal, e dá outras providências. Lei 8.389 20/05/76 institui o ensino municipal supletivo. Lei 8.438 21/09/76 dispõe sobre a organização da educação de deficientes auditivos no ensino municipal, e dá outras providências. Lei 8.519 04/01/77 dispõe alterações da lei 8.209/75 e dá outras providências. Lei 8.694 01/04/78 altera o quadro de pessoal de SME e dá outras providências. Lei 9.265 29/05/81 altera o quadro do ensino municipal e dá outras providências. Lei 9.662 29/12/83 dispõe sobre o regime de trabalho dos integrantes da carreira do magistério municipal, a remuneração da hora-atividade, e dá outras providências. Lei 9.724 03/07/84 dispõe sobre alterações no quadro do ensino municipal, e dá outras providências. Lei 9.874 19/01/85 reestrutura a carreira do magistério, institui a evolução funcional e dá outras providências. Lei 9.890 14/05/85 revoga o art. 21 da lei 7.037/67 com a redação dada pela lei 7.505/70 e dá outras providências. Lei 9.904 08/06/85 dispõe sobre requisito para provimento de cargos e preenchimento de função que especifica, e dá outras providências. Lei 10.005 03/12/85 autoriza o executivo a ofertar anualmente as escolas municipais, pequenas bibliotecas-prêmio, e aos alunos, livros como incentivo à leitura, e dá outras providências. Lei 10.206 05/12/86 altera parcialmente a lei 9.874, de 18/01/85 e dispõe sobre cargos de ensino na área de educação de deficientes auditivos. Lei 10.230 16/12/86 dispõe sobre a extensão, aos titulares de cargos de educador musical, da evolução funcional de que trata a lei 9.874/85, e dá outras providências. Lei 10.322 13/05/87 confere nova redação ao artigo 2º da lei 9.724/84, e dispõe sobre outras providências. Lei 10.323 13/05/87 dispõe sobre a gratificação de nível aos especialistas de educação. Lei 10.332 04/07/87 dispõe sobre a transformação de cargos de orientador pedagógico de 1º grau em supervisor de ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências. Lei 10.405 03/12/87 dispõe sobre a criação de cargos de delegado regional de educação e de chefe de seção, e dá outras providências. Lei 10.429 25/02/88 dispõe sobre a criação do conselho municipal de educação e dá outras providências.	SME	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
16 Secretaria Municipal de Educação Lei 10.451 23/03/88 dispõe sobre a criação de cargos de professor de bandas e fanfarras, e dá outras providências. Lei 10.567 05/07/88 acrescenta parágrafos ao artigo 2º da lei nº10.206, de 4 de dezembro de 1986, e dá outras providências. Lei 10.644 08/10/88 dispõe sobre a criação e reestruturação de unidades de SME e dá outras providências. Lei 10.949 25/01/91 dispõe sobre o desenvolvimento de programas culturais e esportivos, durante o período de recesso escolar de inverno e verão nas escolas municipais, e dá outras providências. Lei 11.036 12/06/91 dispõe sobre o serviço noturno de servidores que atuam na rede municipal de ensino, e dá outras providências. Lei 11.056 05/09/91 autoriza o executivo municipal a celebrar convênios com entidades, reconhecidas como de utilidade pública, que mantenham cursos básicos ou especiais de alfabetização para crianças excepcionais. Lei 11.229 27/06/92 dispõe sobre o estatuto do magistério público municipal, e dá outras providências. Lei 11.345 15/04/93 dispõe sobre a adequação das edificações a pessoas portadoras de deficiências, e dá outras providências. Lei 11.369 18/05/93 cria uma classe especial para alunos excepcionais mentais educáveis a cada nova implantação de escola municipal. Lei 11.434 13/11/93 dispõe sobre a organização dos quadros dos profissionais de educação da prefeitura do município de São Paulo, e dá outras providências. Lei 11.832 29/06/95 dispõe sobre a introdução do estudo da língua espanhola nas escolas municipais de 1º e 2º graus, e dá outras providências. Lei 11.833 29/06/95 dispõe sobre a criação da brinquedoteca circulante para atendimento de emeais, da rede municipal de ensino de São Paulo, que por impossibilidade técnica, não disponham de espaço físico adequado para o seu fixo funcionamento. Lei 11.861 01/09/95 dispõe sobre a implantação, nas escolas municipais de 1º e 2º graus, do "programa de orientação para o trabalho do menor". Lei 11.997 17/01/96 determina obrigatoriedade da construção de zeladoria nas creches, postos de saúde e escolas municipais. Lei 12.017 03/04/96 dispõe sobre a inclusão de estudos básicos de direitos humanos nas escolas municipais de 1º e 2º graus como conteúdo curricular, e dá outras providências. Lei 12.120 29/06/96 dispõe sobre a obrigatoriedade de pára-raios em creches, escolas e postos de saúde municipais. Lei 12.148 06/07/96 dispõe sobre a criação de unidades volantes de serviço odontológico para atendimento dos alunos da rede municipal de ensino. Lei 12.274 20/12/96 dispõe sobre a inclusão da disciplina de educação física no currículo das emeais. Lei 12.285 28/12/96 dispõe sobre a obrigatoriedade de permanência ininterrupta de policiais nas escolas municipais. Lei 12.392 25/06/97 dispõe o ensino da língua italiana nas escolas da rede municipal de ensino, e dá outras providências. Lei 12.396 03/07/97 dispõe sobre a reorganização parcial do quadro do magistério municipal; altera as leis 11.229 de 26/06/92 e 11.434, de 12/11/93, readequa as escalas de padrões de vencimentos que especifica, e dá outras providências. Lei 12.405 04/07/97 dispõe sobre a instalação de cursos de informática na rede municipal de ensino, alterando o decreto 34.160 de 09/05/94. Lei 12.556 09/01/98 institui o programa de saúde auditiva para criança no município. Lei 12.753 05/11/98 institui no município de São Paulo o programa de integração e escolarização de deficientes visuais. Lei 12.756 27/11/98 institui o programa "oficinas pedagógicas", e dá outras providências.	SME	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
16 Secretaria Municipal de Educação	SME	
Lei 13.148 20/06/01 dispõe sobre a inclusão de estudos básicos sobre tratamento e destinação do lixo no currículo das escolas municipais, e dá outras providências.		
Lei 13.168 07/07/01 cria os cargos que especifica no quadro do magistério municipal e no quadro de apoio à educação, altera a forma de provimento do cargo de agente escolar, revogando dispositivos da lei nº 11.434/93, e dá outras providências.		
Lei 13.232 05/12/01 obriga a divulgação da demanda atendida e potencial (não atendida), bem como o índice de evasão, repetência e aprovação de alunos, nas escolas municipais de educação infantil (emeis) e nas escolas municipais de 1º grau (empgs).		
Lei 13.245 27/12/01 define as despesas que poderão ser consideradas no cômputo do percentual das receitas destinadas à educação, nos termos dos artigos 200, 203 e 208 da lei orgânica do município de São Paulo.		
Lei 13.256 29/12/01 institui curso gratuito de formação em serviço, em nível superior, para funcionários municipais, que especifica, e dá outras providências.		
Lei 13.261 29/12/01 dispõe sobre novas contratações por tempo determinado, e altera redação dada ao artigo 3º da lei 10.793, de 21/12/89 e ao artigo 7º das disposições estatutárias transitórias da lei 11.229, de 26/06/92.		
Lei 13.323 08/02/02 dispõe sobre a obrigatoriedade de complementação do material escolar para alunos do 1º grau da rede municipal de ensino, e dá outras providências.		
Lei 13.326 14/02/02 define requisitos necessários para que o programa de integração das creches no sistema municipal de ensino atenda ao estatuto da criança e do adolescente e a lei de diretrizes e bases da educação.		
Lei 13.328 14/02/02 dispõe sobre o funcionamento de creches no horário noturno e dá outras providências.		
Lei 13.371 05/06/02 dispõe sobre o uso de uniformes pelos alunos da rede municipal de ensino.		
Lei 13.392 18/07/02 dispõe sobre a concessão de bolsas-treinamento e bolsas-auxílio, e dá outras providências.		
Lei 13.431 25/09/02 dispõe sobre a contratação por tempo determinado para o exercício de funções de auxiliar de desenvolvimento infantil - adi no âmbito da secretaria municipal de educação.		
Lei 13.464 05/12/02 dispõe sobre a garantia de assistência aos alunos da rede municipal de ensino com problemas no aprendizado e na integração escolar.		
Lei 13.500 08/01/03 introduz alterações na lei nº 11.434, de 12 de novembro de 1.993, que dispõe sobre a organização dos quadros dos profissionais de educação da pmsp, e dá outras providências.		
Lei 13.565 29/04/03 dispõe sobre contratação por tempo determinado, gratificação por desenvolvimento educacional e regulamentação dos cips e ccis, no âmbito da secretaria municipal de educação.		
Lei 13.574 13/05/03 dispõe sobre a transformação e inclusão no quadro do magistério municipal, do quadro dos profissionais de educação dos cargos de adis, pedagogo e diretor de equipamento social, e dá outras providências.		
Lei 13.652 26/09/03 dispõe sobre a adoção de medidas destinadas à valorização dos servidores públicos municipais, introduz alterações na legislação de pessoal do município de São Paulo e dá outras providências.		
Lei 13.695 20/12/03 dispõe sobre a revalorização salarial e a transferência, para o quadro dos profissionais de educação, dos cargos providos de auxiliar de desenvolvimento infantil; transforma cargos vagos de auxiliar de desenvolvimento infantil; e concede abono aos atuais titulares de cargos de diretor de equipamento social lotados nos centros de educação infantil.		
Lei 13.697 23/12/03 dispõe sobre a criação do programa de transporte escolar municipal gratuito - vai e volta, no município de São Paulo, e dá outras providências.		
Lei 13.716 08/01/04 dispõe sobre a estrutura e a criação de cargos de provimento em comissão dos centros educacionais unificados e das unidades de saúde municipais, altera a lei 13.325, de 08/02/02, que institui os conselhos gestores nas unidades de saúde e nos distritos de saúde; autoriza realocação de recursos, e dá outras providências.		
Lei 13.778 12/02/04 dispõe sobre a criação do programa municipal de saúde vocal do professor da rede municipal de ensino e dá outras providências.		
Lei 13.780 12/02/04 dispõe sobre a criação do programa municipal de atenção à saúde do escolar e dá outras providências.		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
16 Secretaria Municipal de Educação	SME	
Lei 13.941 29/12/04 institui o programa educom - educomunicações pelas ondas do rádio, no município de São Paulo, e dá outras providências. Lei 13.945 08/01/05 dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de aparelho desfibrilador externo automático em locais que designa e que tenham concentração/circulação média diária de 1500 ou mais pessoas, e dá outras providências. Lei 13.991 11/06/05 institui o programa de transferências de recursos financeiros às associações de pais e mestres das unidades educacionais da rede municipal de ensino. Lei 14.058 11/10/05 institui o programa movimento de alfabetização de jovens e adultos do município de São Paulo -mova/sp, junto à secretaria municipal de educação, e dá outras providências. Lei 14.063 15/10/05 institui o sistema de avaliação de aproveitamento escolar dos alunos da rede municipal de ensino, sob a responsabilidade da secretaria municipal de educação. Lei 14.064 15/10/05 dispõe sobre a inclusão de calçado padrão tênis como item do uniforme escolar dos alunos da rede municipal de ensino, de fornecimento obrigatório pelo poder público. Lei 14.093 30/11/05 institui no município de São Paulo, o programa educação comunitária, e dá outras providências. Lei 14.127 06/01/06 dispõe sobre a criação do programa de informação sobre demanda por acesso e permanência de crianças, jovens e adultos na rede municipal de ensino público, e dá outras providências. Lei 14.244 30/11/06 institui a gratificação de regência, a gratificação de atividade educativa, a gratificação de apoio educacional, a gratificação de atribuição educacional, a gratificação especial para especialistas, a gratificação de apoio à educação, a gratificação por desenvolvimento sócio-educativo e o abono complementar, a serem concedidos aos servidores que especifica. Lei 14.254 29/12/06 dispõe sobre a ampliação das bolsas-treinamento e a revalorização das bolsas-auxílio previstas na lei nº 13.392, de 17 de julho de 2002. Lei 14.411 26/05/07 institui a gratificação especial para especialistas, a ser concedida aos titulares de cargos de diretor de equipamento social, no valor e condições que especifica, bem como altera os arts. 1º e 17 da lei nº 14.244, de 29 de novembro de 2006. Lei 14.464 05/07/07 altera parcialmente o quadro de cargos de provimento em comissão da secretaria municipal do verde e do meio ambiente; e estende a gratificação de apoio à educação, instituída pelo art. 7º da lei nº 14.244, de 29 de novembro de 2006, aos servidores que especifica. Lei 14.479 14/07/07 dispõe sobre a entrega do estatuto da criança e do adolescente - eca no ato da matrícula nas escolas da rede municipal de ensino e dá outras providências. Lei 14.621 12/12/07 altera o art. 1º da lei nº 13.945, de 7 de janeiro de 2005. Lei 14.650 21/12/07 dá nova redação aos arts. 2º, 3º e 4º e revoga o art. 5º da lei nº 14.063, de 14 de outubro de 2005, que institui o sistema de avaliação de aproveitamento escolar dos alunos da rede municipal de ensino, sob a responsabilidade da secretaria municipal de educação. Lei 14.660 27/12/07 dispõe sobre as alterações das leis nº 11.229, de 26 de junho de 1992, nº 11.434, de 12 de novembro de 1993 e legislação subsequente, reorganiza o quadro dos profissionais da educação, com as respectivas carreiras, criado pela lei nº 11.434, de 1993, e consolida o estatuto dos profissionais da educação municipal. Lei 14.709 04/04/08 dispõe sobre o reajustamento das escalas de padrões de vencimentos dos quadros dos profissionais de educação, a absorção das gratificações instituídas pela lei nº 14.244, de 29 de novembro de 2006, na forma que especifica e introduz alterações na lei nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007. Lei 14.715 10/04/08 altera dispositivos das leis 9.480, de 8/6/82 e 10.224, de 15/12/86, ambas com as modificações introduzidas pela legislação subsequente, as quais dispõem, respectivamente, sobre as carreiras de agente de apoio fiscal e de agente vistor, concede a gratificação por desempenho de atividade, instituída pela lei 14.600, de 27/11/07, aos servidores que especifica e altera dispositivos das leis 14.591, de 13/ 11/07, 14.600 de 27/11/07 e 14.660, de 26/12/07. Lei 14.876 06/01/09 dispõe sobre a alteração de dispositivos das leis nº 13.271, de 5 de janeiro de 2002, nº 13.652, de 25 de setembro de 2003, nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007, nº 14.709, de 03 de abril de 2008, e nº 14.715, de 8 de abril de 2008, e a contratação de pessoal, por tempo determinado, no âmbito da secretaria municipal da saúde e autarquia hospitalar municipal.		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
16 Secretaria Municipal de Educação	SME	
Lei 14.896 04/02/09 dispõe sobre a inclusão de artigo na lei nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007, e dá outras providências. Lei 14.912 27/03/09 confere nova redação ao § 4º do artigo 77 da lei nº 11.229, de 26 de junho de 1992. Lei 14.915 23/04/09 institui os prêmios "professor emérito de São Paulo" e "professor em destaque", a serem concedidos no âmbito da secretaria municipal de educação, nas condições que especifica. Lei 14.938 01/07/09 institui o prêmio de desempenho educacional e revoga as leis e dispositivos legais que especifica. Lei 14.957 17/07/09 dispõe sobre a inclusão de medidas de conscientização, prevenção e combate ao "bullying" escolar no projeto pedagógico elaborado pelas escolas públicas de educação básica do município de São Paulo, e dá outras providências. Lei 14.961 17/07/09 institui no âmbito do município de São Paulo, o prêmio de incentivo ao jovem autor e dá outras providências. Lei 14.964 21/07/09 dispõe sobre a padronização do uniforme escolar na rede municipal de ensino, e dá outras providências. Lei 14.978 12/09/09 dispõe sobre a instituição de conselhos regionais de gestão participativa no âmbito da secretaria municipal de educação; altera o art. 3º da lei nº 14.063, de 14 de outubro de 2005. Lei 15.123 23/01/10 dispõe sobre a capacitação e a orientação dos servidores das creches do município de São Paulo para a prestação de primeiro socorros. Lei 15.215 26/06/10 dispõe sobre o reajustamento das escalas de padrões de vencimentos do quadro dos profissionais da educação, mantém a concessão do abono complementar que especifica e introduz alterações na lei nº 14.244, de 29 de novembro de 2006; reconfigura a carreira de agente escolar, do quadro de apoio à educação, do quadro de apoio à educação, do quadro dos profissionais da educação, prevista na lei nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007, e legislação subsequente. Lei 15.283 29/09/10 altera a redação do art. 1º da lei nº 13.945, de 7 de janeiro de 2005, com a redação da lei nº 14.621, de 11 de dezembro de 2007, e dá outras providências. Lei 15.617 11/07/12 estabelece princípios, diretrizes e objetivos para a política de formação dos profissionais de educação básica da rede pública do município de São Paulo, e dá outras providências. Lei 15.625 20/09/12 dispõe sobre a elaboração do calendário anual de atividades das unidades escolares no município de São Paulo e cria os polos de atendimento aos alunos matriculados nos centros de educação infantil que deles necessitem. Lei 15.648 15/11/12 estabelece diretrizes para o funcionamento dos centros integrados de educação de jovens e adultos - ciejias na rede municipal de ensino do município de São Paulo. Lei 15.682 27/02/13 dispõe sobre a criação de cargos de assistente de diretor de escola no quadro do magistério municipal; altera a redação do § 3º do art. 91 da lei nº 11.434, de 12 de novembro de 1993, relativo à remuneração de servidores quando no exercício dos cargos de provimento em comissão ali referidos; altera o valor da gratificação de que trata o art. 3º da lei nº 10.429, de 24 de fevereiro de 1988, devida aos membros do conselho municipal de educação; institui abono de compatibilização para os servidores que especifica; acrescenta referências de vencimentos ao quadro do magistério municipal. Lei 15.719 25/04/13 dispõe sobre a assistência psicopedagógica em toda a rede municipal de ensino, com o objetivo de diagnosticar, intervir e prevenir problemas de aprendizagem tendo como enfoque o educando e as instituições de educação infantil e ensino fundamental. Lei 15.883 05/11/13 dispõe sobre a implantação do sistema universidade aberta do Brasil - UAB no âmbito do município de São Paulo, voltado à oferta de cursos e programas na modalidade a distância, mediante criação e manutenção de polos de apoio presencial, nos termos e condições que especifica. Lei 15.886 05/11/13 estabelece diretrizes para o programa pedagógico hospitalar destinado às crianças e adolescentes hospitalizados, no âmbito do município de São Paulo. Lei 15.892 08/11/13 estabelece o ensino obrigatório de música na rede municipal de ensino e dá providências correlatas. Lei 15.919 17/12/13 dispõe sobre o atendimento educacional especializado aos alunos identificados com altas habilidades		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
16 Secretaria Municipal de Educação ou superdotados no âmbito do município de São Paulo e dá outras providências. Lei 15.960 09/01/14 institui o serviço de assistência psicológica ao estudante na rede municipal de ensino, e dá outras providências. Lei 15.963 16/01/14 acrescenta referências à escala de padrões de vencimentos do quadro do magistério municipal, do quadro dos profissionais de educação - qpe; altera a lei 13.245 de 26/12/2001. Lei 15.993 18/04/14 institui as olimpíadas estudantis na rede municipal de ensino no âmbito do município de São Paulo e dá outras providências. Lei 16.008 06/06/14 dispõe sobre o reajustamento dos limites fixados para o abono complementar devido aos profissionais de educação e das escalas de padrões de vencimentos dos quadros dos profissionais de educação. Lei 16.059 15/08/14 institui no município de São Paulo a permanência de salva-vidas ou guardião de piscinas em piscinas de escolas e creches, centros educacionais e esportivos, balneários e similares da rede pública e privada, e dá outras providências. Lei 16.140 18/03/15 dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão de alimentos orgânicos ou de base agroecológica na alimentação escolar no âmbito do sistema municipal de ensino de São Paulo e dá outras providências. Lei 16.171 17/04/15 garante a entrega gratuita de material didático e alimentação aos alunos atendidos pelo programa movimento de alfabetização de jovens e adultos do município de São Paulo - mova/sp, e dá outras providências. Lei 16.271 17/09/15 aprova o plano municipal de educação de São Paulo. Lei 16.275 03/10/15 dispõe sobre o reajustamento dos limites fixados para os abonos complementares e para o abono de compatibilização devidos aos profissionais de educação, bem como das escalas de padrões de vencimentos dos quadros dos profissionais de educação – qpe, na forma que especifica. Lei 16.333 19/12/15 institui o plano municipal do livro, leitura, literatura e biblioteca (pmlbb) do município de São Paulo, com o fim de assegurar a todos o acesso ao livro, à leitura e à literatura. Lei 16.415 02/04/16 institui o programa bolsa mestrado ou doutorado educador. Lei 16.416 02/04/16 dispõe sobre o reajustamento dos limites fixados para os abonos complementares e para o abono de compatibilização devidos aos profissionais de educação, bem como das escalas de padrões de vencimentos dos quadros dos profissionais de educação - qpe que especifica e outros. Lei 16.478 09/07/16 institui a política municipal para a população migrante, dispõe sobre seus objetivos, princípios, diretrizes e ações prioritárias, bem como sobre o conselho municipal de migrantes. Lei 16.493 19/07/16 dispõe sobre a inclusão do tema direitos humanos na grade curricular das escolas da rede municipal de ensino. Lei 16.494 19/07/16 assegura matrícula para o aluno portador de deficiência locomotora na escola municipal mais próxima de sua residência. Lei 16.543 10/09/16 altera a lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no calendário de eventos da cidade de São Paulo a semana de alfabetização mova - sp educador paulo freire, e dá outras providências. Lei 16.646 13/05/17 dispõe sobre parâmetros de atuação preventiva no combate aos entorpecentes no ambiente escolar, e dá outras providências. Lei 16.695 26/08/17 dispõe sobre a criação, no quadro do magistério municipal, do quadro dos profissionais de educação – qpe, de cargos de supervisor escolar, da carreira do magistério municipal. Lei 16.710 11/10/17 dispõe sobre princípios e diretrizes para a elaboração e implementação das políticas públicas pela primeira infância no município de São Paulo e sobre o plano municipal pela primeira infância e dá outras providências. Lei 16.711 11/10/17 dispõe sobre o reajustamento dos limites fixados para os abonos complementares e para o abono de compatibilização devidos aos profissionais de educação, dos quadros dos profissionais de educação, bem como das escalas de padrões de vencimentos dos quadros dos profissionais de educação – qpe que especifica; confere nova redação ao art. 12 da lei nº 16.119, de 13 de janeiro de 2015. Lei 16.780 03/01/18 proíbe a oferta de embutidos na composição da merenda de escolas e creches da rede pública	SME	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
16 Secretaria Municipal de Educação municipal e dá outras providências.	SME	
Lei 16.807 24/01/18 institui o interceus no âmbito do município de São Paulo.		
Lei 16.815 02/02/18 altera a lei nº 14.472, de 10 de julho de 2007, para acrescentar art. 9º-a, que dispõe sobre a comemoração ao dia da bandeira do Brasil na rede municipal de ensino na cidade de São Paulo.		
Lei 16.820 03/02/18 autoriza o poder executivo a promover a reorganização do programa movimento de alfabetização de jovens e adultos – mova e dá outras providências.		
Lei 16.867 16/02/18 institui como política pública o programa gepad – programa de prevenção ao uso indevido de drogas nas escolas no município de São Paulo, e dá outras providências.		
Lei 16.944 29/06/18 dispõe sobre a inclusão de conceitos de empreendedorismo na rede municipal de ensino, e dá outras providências.		
Lei 17.110 07/06/19 institui o ensino de música na rede municipal de ensino, e dá outras providências.		
Lei 17.132 16/07/19 institui programa de formação para os profissionais de educação que promovam o atendimento às crianças em situação de risco e aos adolescentes em liberdade assistida ou vigiada, e dá outras providências.		
Lei 17.223 01/11/19 autoriza a prefeitura a fornecer merenda escolar (vetado) durante o período de férias ou recesso escolar aos alunos da rede pública e dá outras providências.		
Lei 17.232 13/11/19 autoriza o poder executivo a alterar a lei nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007, para considerar como horas de formação e aperfeiçoamento 10% (dez por cento) das horas de trabalho semanal dos assistentes de diretor de escola e dos profissionais da classe dos gestores, referidos no inciso ii do art. 6º da lei nº 14.660, de 2007, e dá outras providências.		
Lei 17.237 15/11/19 cria o programa municipal de prevenção ao suicídio e de promoção do direito ao acesso à saúde mental entre jovens e adolescentes, e dá outras providências.		
Lei 17.244 06/12/19 dispõe sobre a criação dos programas mais creche e bolsa primeira infância.		
Lei 17.256 28/12/19 acrescenta o inciso vii ao art. 3º da lei nº 13.991, de 10 de junho de 2005, que institui o programa de transferência de recursos financeiros às associações de pais e mestres das unidades educacionais da rede municipal de ensino.		
Lei 17.257 28/12/19 dispõe sobre a criação de escola de idiomas no município de São Paulo, e dá outras providências.		
Lei 17.333 26/03/20 autoriza o funcionamento em horário noturno dos centros de educação infantil e das creches conveniadas da rede municipal de ensino, e dá outras providências.		
Lei 17.405 21/07/20 dispõe sobre o pagamento do auxílio financeiro às entidades executoras do movimento de alfabetização de jovens e adultos do município de São Paulo – mova/sp; autoriza a secretaria municipal de cultura a promover programação com atividades on line e as demais secretarias para que utilizem o mesmo sistema.		
Lei 17.437 13/08/20 estabelece medidas para a organização das unidades educacionais no município de São Paulo : prorroga os mandatos do conselho municipal de assistência social e do conselho de habitação.		
Lei 17.447 10/09/20 autoriza ações integradas para indicação de recursos de tecnologia assistiva para os alunos com deficiência, nos estabelecimentos de ensino do município de São Paulo, e dá outras providências.		
Lei 17.459 10/09/20 institui a academia estudantil de letras – ael no âmbito do município de São Paulo e dá outras providências.		
Lei 17.564 08/06/2021 institui a política municipal de prevenção ao abandono e à evasão escolar		
Lei 17.576 20/07/2021 dispõe sobre a criação de cargos para a secretaria municipal da educação e dá outras providências		
Decretos		
Decreto 12.115 30/07/75 dispõe sobre a regulamentação da lei nº 8.209/75, e dá outras providências.		
Decreto 14.639 04/08/77 regulamenta disposição da lei nº 8.519/77.		
Decreto 15.060 17/05/78 regulamenta dispositivos da lei nº 8.694/78, e dá outras providências.		
Decreto 15.199 11/08/78 dá nova redação ao § único do artigo 2º do decreto 15.060/78.		
Decreto 16.705 07/06/80 dispõe sobre a criação da biblioteca pedagógica do departamento de planejamento, orientação e		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
16 Secretaria Municipal de Educação controle, da secretaria municipal de educação, e dá outras providências. Decreto 17.786 16/01/82 dispõe sobre alteração do § único do artigo 1º do decreto 15.060/78. Decreto 19.142 19/10/83 dispõe sobre a remuneração do período correspondente a férias escolares dos ocupantes de cargos docentes do quadro do magistério municipal. Decreto 19.730 22/05/84 regulamenta dispositivos da lei nº 9662, de 28 de dezembro de 1983, na parte em que dispõe sobre o cumprimento e a remuneração das horas-atividade, e dá outras providências. Decreto 20.247 19/10/84 regulamenta o acesso, dentro do quadro do ensino municipal, previsto nos artigos 82 e seguintes da lei 8.989/79 e no artigo 12 da lei 8.209/75. Decreto 21.862 16/01/86 reorganiza a estrutura atual da SME, e dá outras providências. Decreto 21.864 17/01/86 revoga os incisos viii e ix do artigo 10 do decreto 21.862/86. Decreto 22.033 19/03/86 altera dispositivos do decreto 21.862/86, que estruturou a secretaria municipal de educação e do bem estar social, e dá outras providências. Decreto 22.144 24/04/86 altera art. 6º do decreto nº 21.862/86 que reorganizou a estrutura da SME e bem estar social, e dá outras providências. Decreto 28.312 24/11/89 institui o programa classes comunitárias junto a SME, e dá outras providências. Decreto 28.379 08/12/89 dispõe sobre a transferência de cargos que especifica, e dá outras providências. Decreto 29.883 02/07/91 regulamenta a lei nº 10.949, de 24/01/91. Decreto 30.475 05/11/91 regulamenta a lei nº 11.036 que dispõe sobre serviço noturno de servidores que atuam na rede municipal de ensino. Decreto 30.516 12/11/91 dá nova redação ao inciso ii do artigo 2º do decreto 30.475/91. Decreto 31.117 17/01/92 dispõe sobre a lotação de pessoal operacional das escolas da rede municipal de ensino, e dá outras providências. Decreto 31.384 30/03/92 regulamenta o disposto na lei nº 11.056, de 04/09/91, e dá outras providências. Decreto 32.952 31/12/92 regulamenta o disposto no § único e incisos do artigo 93 e § único e incisos do artigo 103, ambos da lei 11.229/92. Decreto 33.252 03/06/93 dispõe sobre a instituição do programa de ensino pré-profissionalizante, e dá outras providências. Decreto 33.640 01/09/93 altera artigo 2º do decreto 31.117/92, e dá outras providências. Decreto 33.892 17/12/93 dispõe sobre o restabelecimento do conselho municipal de educação, e dá outras providências. Decreto 33.893 17/12/93 institui o programa de ação cultural. Decreto 33.895 17/12/93 dispõe sobre a instituição do programa adote uma escola, e dá outras providências. Decreto 34.129 29/04/94 dá nova redação ao artigo 1º do decreto nº 33.252 de 02/06/93. Decreto 34.160 10/05/94 institui laboratórios de informática nas escolas municipais, e dá outras providências. Decreto 34.441 19/08/94 aprova o regimento interno do conselho municipal de educação, e dá outras providências. Decreto 35.973 02/02/96 regulamenta a lei nº 11.832, de 28/06/95, e dá outras providências. Decreto 36.285 06/08/96 regulamenta a lei nº 11.833, de 28/06/95, que dispõe sobre a criação de brinquedoteca circulante, para atendimento das emeis, que especifica, e dá outras providências. Decreto 36.341 23/08/96 regulamenta a lei nº 11.861, de 31/08/95, que dispõe sobre a implantação, nas escolas municipais de 1º e 2º graus, do programa de orientação para o trabalho do menor, e dá outras providências.	SME	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
16 Secretaria Municipal de Educação Decreto 36.429 05/10/96 regulamenta a lei nº 12.017, de 2 de abril de 1996, que dispõe sobre a inclusão de estudos básicos de direitos humanos nas escolas municipais de 1º e 2º graus, e dá outras providências. Decreto 36.593 29/11/96 dá nova redação ao artigo 3º do decreto nº 33.252, de 02/06/93, e dá outras providências. Decreto 36.780 01/04/97 dispõe sobre a criação de delegacias regionais de educação - drem-12 e drem-13 na secretaria municipal de educação, e dá outras providências. Decreto 36.964 24/07/97 estabelece protocolo de acordo de cooperação técnica entre a prefeitura do município de São Paulo, o consulado geral da França e a associação dos professores de francês do estado de São Paulo, e dá outras providências. Decreto 37.038 28/08/97 regulamenta a lei nº 12.274, de 19 de dezembro de 1996, que dispõe sobre a inclusão da disciplina de educação física no currículo das escolas municipais de educação infantil, e dá outras providências. Decreto 37.040 30/08/97 fixa o número de cargos da carreira de agente escolar do quadro de apoio à educação, e dá outras providências. Decreto 37.196 02/12/97 regulamenta a lei nº 12.392, de 24/06/97. Decreto 37.570 13/08/98 regulamenta a lei nº 12.469, de 16/09/97, que institui a semana da gestão ambiental, no município de São Paulo, e dá outras providências. Decreto 37.586 18/08/98 regulamenta a lei nº 12.434, de 10/07/97, que institui a semana educativa de nutrição infantil, e dá outras providências. Decreto 37.621 09/09/98 dispõe sobre a criação do programa de ensino fundamental com duração de 9 anos, e dá outras providências. Decreto 37.953 11/05/99 dispõe sobre atribuição de competência para suprir as unidades escolares da rede municipal de ensino com materiais e equipamentos no preparo de merenda escolar. Decreto 38.174 29/07/99 dispõe sobre as atribuições dos integrantes de cargos da carreira de auxiliar técnico de educação - classe I e II do quadro de apoio à educação, da SME, e dá outras providências. Decreto 38.549 30/10/99 altera o decreto nº 37.570, de 12 de agosto de 1998, e dá outras providências. Decreto 40.704 09/06/01 dá nova redação ao artigo 4º do decreto 29.883, de 01/07/91, modificado pelo decreto 31.827/92, e dá outras providências. Decreto 40.946 02/08/01 regulamenta a lei nº 12.120, de 28 de junho de 1996, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de para-raios em creches, escolas e postos de saúde municipais, e dá outras providências. Decreto 41.971 07/05/02 regulamenta a lei 13.232, de 04/12/01, que obriga a divulgação da demanda atendida e potencial (não atendida), bem como nos índices de evasão, repetência e aprovação de alunos nas emeis e emefs. Decreto 42.071 04/06/02 regulamenta o artigo 26 da lei nº 11.229, de 26/06/92, no que se refere à fixação dos quadros de lotação dos cargos de professor adjunto nas naes, da SME. Decreto 42.214 23/07/02 regulamenta a lei 12.556, de 08/01/98, que institui o programa de saúde auditiva para crianças no município de São Paulo. Decreto 42.248 06/08/02 regulamenta a lei nº 13.326, de 13/02/02, que define os requisitos necessários para que o programa de integração das creches no sistema municipal de ensino atenda ao estatuto da criança e do adolescente e a lei de diretrizes e bases da educação nacional. Decreto 42.267 13/08/02 regulamenta a lei nº 13.148, de 19 de junho de 2001, que dispõe sobre a inclusão de "estudos básicos sobre tratamento e destinação do lixo" no currículo das escolas municipais, e dá outras providências. Decreto 44.389 19/02/04 dispõe sobre a criação de centros de educação e cultura indígena. Decreto 45.652 24/12/04 dá nova redação ao parágrafo único do artigo 7º do decreto nº 45.415, de 18 de outubro de 2004, que estabelece diretrizes para a política de atendimento a crianças, adolescentes, jovens e adultos com necessidades educacionais especiais no sistema municipal de ensino. Decreto 45.787 24/03/05 dispõe sobre a transferência das coordenadorias de educação das subprefeituras que especifica	SME	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
16 Secretaria Municipal de Educação para SME.	SME	
Decreto 45.924 25/05/05 regulamenta a lei nº 13.778, de 11/02/04, que dispõe sobre a criação do programa municipal de saúde vocal.		
Decreto 45.951 04/06/05 fixa o número de cargos de supervisor escolar nas coordenadorias de educação da secretaria municipal de educação.		
Decreto 46.211 16/08/05 regulamenta o programa educom - educomunicação pelas ondas do rádio, instituído no município de São Paulo, pela lei 13.941, de 28/12/04.		
Decreto 46.213 16/08/05 introduz alterações nos artigos 3 e 7 e revoga o 5, todos do decreto nº 45.654, de 27/12/04, que dispõe sobre a criação e organização de salas de leitura, espaços de leitura e núcleos de leitura da rede municipal de ensino.		
Decreto 46.490 14/10/05 regulamenta a lei nº 13.256, de 28/12/01, que prevê a instituição de curso gratuito de formação em serviços, de nível superior, para os servidores municipais que especifica.		
Decreto 46.909 14/01/06 dispõe sobre a transferência dos equipamentos, que especifica, das subprefeituras, para a secretaria municipal de educação.		
Decreto 47.036 02/03/06 autoriza a transferência para a secretaria municipal de educação, em caráter excepcional, do planejamento e contratação de obras de reforma, adaptação e ampliação dos equipamentos de que trata o decreto nº 46.909, de 13 de janeiro de 2006.		
Decreto 47.050 10/03/06 regulamenta a lei nº 14.093, de 29/11/05, que institui no município de São Paulo o programa educação comunitária.		
Decreto 47.155 31/03/06 regulamenta a lei nº 14.127, de 05/01/006, que dispõe sobre a criação do programa de informação sobre demanda por acesso e permanência de crianças, jovens e adultos da rede municipal de ensino.		
Decreto 47.338 02/06/06 altera a lotação dos cargos de provimento em comissão das unidades de esportes das subprefeituras transferidas para SME nos termos do decreto nº 46.909, de 13/01/06.		
Decreto 47.476 18/07/06 regulamenta a lei nº 14.153, de 05 de maio de 2006, que inclui no calendário oficial do município o evento primavera dos livros.		
Decreto 47.683 15/09/06 regulamenta a lei nº 14.063, de 14 de outubro de 2005, que institui o sistema de avaliação de aproveitamento escolar dos alunos da rede municipal de ensino de São Paulo, sob a responsabilidade da secretaria municipal de educação.		
Decreto 48.648 24/08/07 institui o programa sábado na escola.		
Decreto 48.704 10/09/07 confere nova regulamentação ao programa municipal de atenção à saúde do escolar, criado pela lei nº 13.780, de 11 de fevereiro de 2004, alterando sua denominação para programa aprendendo com saúde.		
Decreto 49.052 15/12/07 transfere cargos do quadro específico de cargos de provimento em comissão de que trata o decreto nº 45.751, de 04/03/05, para a secretaria municipal de educação.		
Decreto 49.121 05/01/08 dispõe sobre a criação e a denominação dos centros educacionais unificados que especifica.		
Decreto 49.171 01/02/08 dispõe sobre a estrutura dos centros educacionais unificados criados pelo decreto nº 49.121, de 4 de janeiro de 2008.		
Decreto 49.242 23/02/08 regulamenta a opção pela jornada de 40 (quarenta) horas de trabalho semanal - j-40 prevista no § 2º do artigo 107 da lei 14.660, de 26 de dezembro de 2007, para os titulares de cargos de especialista em informações técnicas, culturais e desportivas, no desempenho exclusivo das atribuições específicas de educação física.		
Decreto 49.550 31/05/08 dá nova redação aos artigos 3º, 8º e 9º do decreto nº 47.683, de 14 de setembro de 2006, que regulamenta a lei nº 14.063, de 14 de outubro de 2005, a qual institui o sistema de avaliação de aproveitamento escolar dos alunos da rede municipal de ensino de São Paulo, alterada pela lei nº 14.650, de 20 de dezembro de 2007.		
Decreto 49.589 10/06/08 dispõe sobre o pagamento da remuneração relativa às jornadas de trabalho dos profissionais de educação docentes.		
Decreto 49.693 03/07/08 regulamenta a lei nº 14.479, de 11 de julho de 2007, que dispõe sobre a entrega do estatuto da		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
16 Secretaria Municipal de Educação criança e do adolescente - eca, no ato da matrícula nas escolas da rede municipal de ensino. Decreto 49.731 11/07/08 dispõe sobre a criação e organização de salas de leitura, espaços de leitura e núcleos de leitura na rede municipal de ensino, nas condições que especifica. Decreto 49.961 28/08/08 atribui competência à secretaria municipal de educação para adoção das providências previstas no artigo 2º do decreto nº 35.458, de 31 de agosto de 1995. Decreto 50.069 02/10/08 regulamenta a evolução funcional dos integrantes da carreira do magistério municipal, do quadro dos profissionais da educação, conforme previsto na lei nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007, com as alterações introduzidas pela lei nº 14.715, de 08 de abril de 2008. Decreto 50.362 31/12/2008 transfere o departamento da merenda escolar - dme para a secretaria municipal de educação. Decreto 50.401 29/01/09 dispõe sobre delegação para execução orçamentária, nos termos que especifica. Decreto 50.648 02/06/09 regulamenta a evolução funcional dos integrantes das carreiras do quadro de apoio à educação, do quadro dos profissionais de educação. Decreto 50.814 27/08/09 regulamenta a lei nº 14.915, de 22 de abril de 2009, que institui os prêmios "professor emérito de São Paulo" e "professor em destaque", a serem concedidos no âmbito da secretaria municipal de educação, nas condições que especifica. Decreto 50.883 25/09/09 regulamenta a lei nº 14.961, de 16 de julho de 2009, que institui, no âmbito do município de São Paulo, o prêmio de incentivo ao jovem autor. Decreto 51.285 11/02/10 regulamenta a lei nº 14.978, de 11 de setembro de 2009, na parte que dispõe sobre a instituição de conselhos regionais de gestão participativa no âmbito da secretaria municipal de educação. Decreto 51.290 12/02/10 regulamenta a lei nº 14.957, de 16 de julho de 2009, que dispõe sobre a inclusão de medidas de conscientização, prevenção e combate ao "bullying" escolar no projeto pedagógico elaborado pelas escolas públicas da educação básica do município de São Paulo. Decreto 51.450 30/04/10 estabelece a padronização do uniforme escolar da rede municipal de ensino de que tratam as leis nº 13.371, de 4 de junho de 2002, e nº 14.964, de 20 de julho de 2009. Decreto 51.762 04/09/10 regulamenta o artigo 83 da lei nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a transformação de cargos de professor de desenvolvimento infantil em cargos de professor de educação infantil e ensino fundamental I mediante opção de seus respectivos titulares. Decreto 51.946 26/11/10 regulamenta a evolução funcional dos integrantes da carreira de agente escolar, nos termos previstos no artigo 7º da lei nº 15.215, de 25 de junho de 2010, e substitui a tabela "b" do anexo único do decreto 50.648, de 1º de junho de 2009. Decreto 52.010 17/12/10 altera disposições do decreto nº 51.450, de 29 de abril de 2010. Decreto 52.342 27/05/11 institui o programa ampliar nas unidades educacionais da rede municipal de ensino. Decreto 52.785 11/11/11 cria as escolas municipais de educação bilíngue para surdos - emebbs na rede municipal de ensino. Decreto 52.895 05/01/12 dispõe sobre a criação dos centros municipais de educação infantil - cemeis na rede municipal de ensino. Decreto 52.947 28/01/12 institui o programa ceu olímpico nos centros educacionais unificados - ceus, da rede municipal de ensino. Decreto 53.161 22/05/12 divulga os novos valores das escalas de padrões de vencimentos do quadro dos profissionais da educação - qpe, em cumprimento ao disposto no § 3º do artigo 1º da lei nº 15.215, de 25 de junho de 2010. Decreto 53.616 11/12/12 revoga os decretos nº 35.735, de 04 de dezembro de 1995, e nº 36.239, de 30 de julho de 1996; dispõe sobre a realocação e o aproveitamento dos servidores nas situações que especifica. Decreto 53.676 29/12/12 regulamenta a lei nº 15.648, de 14 de novembro de 2012, que estabelece diretrizes para o funcionamento dos centros integrados de educação de jovens e adultos - ciejas na rede municipal de ensino do município de São Paulo. Decreto 54.226 17/08/13 transfere para a secretaria municipal de desenvolvimento urbano a atribuição de contratar a elaboração dos projetos básico e executivo dos centros educacionais unificados (ceus), conforme especifica.	SME	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
16 Secretaria Municipal de Educação	SME	
Decreto 54.452 11/10/13 institui, na secretaria municipal de educação, o programa de reorganização curricular e administrativa, ampliação e fortalecimento da rede municipal de ensino – mais educação São Paulo. Decreto 54.453 11/10/13 fixa as atribuições dos profissionais de educação que integram as equipes escolares das unidades educacionais da rede municipal de ensino. Decreto 54.531 30/10/13 introduz alterações no inciso i do ?caput? Do artigo 4º do decreto nº 53.676, de 28 de dezembro de 2012, que regulamenta a lei nº 15.648, de 14 de novembro de 2012, que estabelece diretrizes para o funcionamento dos centros integrados de educação de jovens e adultos ? Ciejas na rede municipal de ensino do município de São Paulo. Decreto 54.792 28/01/14 regulamenta a lei nº 15.892, de 7 de novembro de 2013, que estabelece o ensino obrigatório de música na rede municipal de ensino. Decreto 54.823 08/02/14 dispõe sobre a gestão compartilhada dos centros educacionais unificados – ceus entre as secretarias municipais de educação, de cultura e de esportes, lazer e recreação. Decreto 54.944 21/03/14 reorganiza o programa clube escola. Decreto 55.309 18/07/14 regulamenta a lei nº 15.960, de 8 de janeiro de 2014, que institui o serviço de assistência psicológica ao estudante na rede municipal de ensino. Decreto 55.310 19/07/14 regulamenta e evolução funcional dos integrantes da carreira do magistério municipal nas 2 (duas) referências acrescidas à escala de padrões de vencimentos do quadro do magistério municipal, do quadro dos profissionais de educação - qpe, pela lei nº 15.963, de 15 de janeiro de 2014. Decreto 55.348 30/07/14 introduz normas complementares do decreto nº 50.069, de 1º de outubro de 2008, que regulamenta a evolução funcional dos integrantes da carreira do magistério municipal, do quadro dos profissionais da educação, conforme previsto na lei nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007, alterada pela lei nº 14.715, de 8 de abril de 2008. Decreto 55.735 02/12/14 institui o comitê gestor do programa nacional de inclusão de jovens - projovem, na modalidade projovem urbano. Decreto 55.774 12/12/14 regulamenta a lei nº 15.919, de 16 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o atendimento educacional especializado aos alunos identificados com altas habilidades e superdotados no âmbito do município de São Paulo. Decreto 56.532 21/10/15 regulamenta a lei nº 16.171, de 16 de abril de 2015, que garante a entrega gratuita de material didático e alimentação aos alunos atendidos pelo programa movimento de alfabetização de jovens e adultos de São Paulo - mova-sp. Decreto 56.877 18/03/16 dispõe sobre a organização e funcionamento da universidade nos centros educacionais unificados - uniceu da prefeitura do município de São Paulo, vinculados à secretaria municipal de educação. Decreto 56.913 06/04/16 regulamenta a lei nº 16.140, de 17/03/15, que dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão de alimentos orgânicos ou de base agroecológica na alimentação escolar no âmbito do sistema municipal de ensino de São Paulo. Decreto 56.962 30/04/16 regulamenta a lei nº 15.993, de 17/04/14, que instituiu as olimpíadas estudantis na rede municipal de ensino no âmbito do município de São Paulo. Decreto 57.251 26/08/16 institui a bienal internacional do livro no calendário de eventos da cidade de que trata a lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007. Decreto 57.379 13/10/16 institui, no âmbito da secretaria municipal de educação, a política paulistana de educação especial, na perspectiva da educação inclusiva. Decreto 57.478 29/11/16 aprova o regimento padrão dos centros educacionais unificados – ceus, vinculados à secretaria municipal de educação. Decreto 57.499 06/12/16 divulga os valores consolidados dos padrões e referências de vencimento e dos subsídios do funcionalismo público municipal, conforme especifica. Decreto 57.503 07/12/16 institui o plano municipal de educação em direitos humanos – pmedh.		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
16 Secretaria Municipal de Educação	SME	
Decreto 57.533 16/12/16 regulamenta a lei nº 16.478, de 8 de julho de 2016, que institui a política municipal para a população imigrante.		
Decreto 57.550 21/12/16 regulamenta a lei nº 16.415, de 1º de abril de 2016, que instituiu o programa bolsa mestrado ou doutorado educador.		
Decreto 57.632 18/03/17 confere nova normatização ao programa leve leite, instituído pelo decreto nº 35.458, de 31 de agosto de 1995.		
Decreto 57.683 11/05/17 dispõe sobre o memorial de ensino municipal, instituído pelo decreto nº 35.087, de 5 de maio de 1995, alterando sua denominação para memorial da educação municipal de São Paulo – mem-sp.		
Decreto 57.789 21/07/17 divulga os novos valores das escalas de padrões de vencimentos dos quadros dos profissionais de educação - qpe, em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 6º da lei nº 16.275, de 2 de outubro de 2015.		
Decreto 57.792 22/07/17 regulamenta o artigo 7º da lei nº 16.333, de 18 de dezembro de 2015, que instituiu o conselho do plano municipal do livro, leitura, literatura e biblioteca.		
Decreto 58.043 22/12/17 divulga os novos valores das escalas de padrões de vencimentos dos quadros dos profissionais de educação - qpe, em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 5º da lei nº 16.416, de 1º de abril de 2016.		
Decreto 58.089 15/02/18 autoriza a transferência para a secretaria municipal de serviços e obras, em caráter excepcional, da gestão e da execução dos serviços de manutenção predial de escolas e demais equipamentos da secretaria municipal de educação.		
Decreto 58.265 09/06/18 divulga os novos valores das escalas de padrões de vencimentos dos quadros dos profissionais de educação - qpe, em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 6º da lei nº 16.275, de 2 de outubro de 2015.		
Decreto 58.294 29/06/18 regulamenta o artigo 8º da lei nº 16.710, de 11 de outubro de 2017, que dispõe sobre a instituição de comitê gestor intersetorial da política municipal integrada pela primeira infância.		
Decreto 58.687 29/03/19 divulga os novos valores das escalas de padrões de vencimentos dos quadros dos profissionais de educação - qpe, em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 5º da lei nº 16.416, de 1º de abril de 2016.		
Decreto 58.840 04/07/19 institui o programa grêmios estudantis na rede municipal de ensino de São Paulo.		
Decreto 58.908 13/08/19 altera o decreto nº 57.792, de 21 de julho de 2017, que regulamenta o artigo 7º da lei nº 16.333, de 18 de dezembro de 2015, que instituiu o conselho do plano municipal do livro, leitura, literatura e biblioteca.		
Decreto 59.055 02/11/19 dispõe, com fundamento na diretriz estabelecida no artigo 5º, inciso xxv, da constituição federal, sobre a requisição administrativa de imóveis onde estão instalados equipamentos municipais, necessários à manutenção imprescindível da prestação dos serviços públicos de educação infantil – creche, essenciais à população.		
Decreto 59.134 13/12/19 regulamenta a lei nº 17.244, de 5 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a criação dos programas mais creche e bolsa primeira infância.		
Decreto 59.660 05/08/20 dispõe sobre a organização e o funcionamento da secretaria municipal de educação e altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica.		
Decreto 60.331 29/06/2021 confere nova regulamentação ao programa de transferência de recursos financeiros – ptrf às associações de pais e mestres (apms) das unidades educacionais da rede municipal de ensino, bem como às associações de pais, mestres, servidores, usuários e amigos dos centros educacionais unificados (apmsuacs), instituído pela lei nº 13.991, de 10 de junho de 2005.		
Portaria		
Portaria 671 04/02/06 estabelece normas complementares ao disposto na lei nº 14.058, de 10/10/05, que institui o programa movimento de alfabetização de jovens e adultos do município de São Paulo - mova/sp, junto à secretaria municipal de educação, e dá outras providências.		
Portaria Intersecretarial 1 10/02/07 cria o serviço de atendimento especial - atende escolar, para atender alunos com deficiência e comprometimento motor, regularmente matriculados na rede pública de ensino da SME.		
Portaria Intersecretarial 2 04/07/08 institui o programa de iniciação artística nos centros educacionais unificados.		
Portaria 5.792 15/12/09 define normas complementares e procedimentos para a implementação do "programa nas ondas do rádio", nas escolas municipais de educação infantil – emeis, escolas municipais de ensino fundamental – emefs, centros		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
16 Secretaria Municipal de Educação integrados de educação de jovens e adultos – ciejas, escolas municipais de educação especial – emees, escolas municipais de ensino fundamental e médio – emefms , e dá outras providências. Portaria 2.718 08/05/10 institui concurso literário na rede municipal de ensino e dá outras providências. Portaria 2.858 18/05/10 institui o concurso "professor artista" da rede municipal de ensino e dá outras providências. Portaria 5.767 21/12/11 institui o programa de prevenção de acidentes e primeiros socorros nas unidades educacionais que especifica, e dá outras providências. Portaria 1.224 11/02/14 institui o sistema de gestão pedagógica– sgp no âmbito da rede municipal de ensino de São Paulo e dá outras providências. Portaria 942 04/02/15 dispõe sobre o programa leve leite nas unidades educacionais da rede municipal de ensino e dá outras providências. Portaria 1.336 14/02/15 institui o quadro de estagiários, denominado "parceiros da aprendizagem", em apoio ao professor regente do 1º ano do ciclo de alfabetização, especifica suas funções e dá outras providências. Portaria 4.145 02/07/2015 29/09/15 (republ) institui o programa "na mesma mesa" para as escolas municipais de educação infantil- emeis, escolas municipais de ensino fundamental-emefs , escolas municipais de ensino fundamental e médio-emefms e escolas municipais de educação bilíngue para surdos – emebss, na forma que especifica e dá outras providências. Portaria Intersecretarial 3 28/08/15 regulamenta o art. 3º do decreto nº 54.823, de 07 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre a gestão compartilhada dos centros educacionais unificados (ceus) entre as secretarias municipais de educação, de cultura e de esportes, lazer e recreação, criando o comitê Intersecretarial de gestão compartilhada dos centros educacionais unificados e dá outras providências. Portaria 7.464 04/12/15 institui o programa "São Paulo integral" nas escolas municipais de educação infantil - emeis, de ensino fundamental - emefs, de ensino fundamental e médio - emefms, nas unidades de educação bilíngue para surdos - emebss e nos centros educacionais unificados - ceus da rede municipal de ensino, e dá outras providências. Portaria 3.921 26/05/16 dispõe sobre a aquisição e distribuição dos uniformes escolares para os educandos da rede municipal de ensino, e dá outras providências. Portaria 7.779 26/11/16 regulamenta o decreto nº 56.877, de 17/03/16, que dispõe sobre a organização e funcionamento da universidade nos centros educacionais unificados – uniceu da prefeitura do município de São Paulo, vinculados à secretaria municipal de educação. Portaria 7.849 02/12/16 estabelece normas complementares ao decreto nº 56.793, de 04/02/16, que dispõe sobre a organização, as atribuições e o funcionamento da secretaria municipal de educação, bem como alera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica. Portaria 7.972 13/12/16 estabelece sistemática de monitoramento e avaliação das diretrizes, metas e estratégias do plano municipal de educação - pme e cria comissão de monitoramento e avaliação. Portaria 8.707 21/12/16 reorganiza o estatuto padrão das associações de pais e mestres – apms dos centros de educação infantil - ceis, das escolas municipais de educação infantil – emeis, centros municipais de educação infantil - cemeis, escolas municipais de ensino fundamental – emefs, escolas municipais de ensino fundamental e médio – emefms, escolas municipais de educação bilíngue para surdos – emebss e dos centros integrados de educação de jovens e adultos - ciejas e da associação de pais e mestres, servidores, usuários e amigos dos centros educacionais unificados - apmsuac. Portaria 8.764 24/12/16 regulamenta o decreto nº 57.379, de 13 de outubro de 2016, que "institui no sistema municipal de ensino a política paulistana de educação especial, na perspectiva da educação inclusiva. Portaria 8.699 31/12/16 institui o programa "robótica criativa" nas escolas municipais de ensino fundamental - emefs, nas escolas de ensino fundamental e médio - emefms, nas escolas municipais de educação bilíngue para surdos - emebss e nos centros integrados de educação de jovens e adultos - cieja, e dá outras providências. Portaria 8.824 31/12/16 institui, no âmbito da secretaria municipal de educação, o "projeto rede", integrando os serviços de apoio para educandos e educandas, público alvo da educação especial, nos termos do decreto nº 57.379, de 13/10/16, e dá outras providências. Portaria 3.539 07/04/17 altera os anexos i e ii da portaria nº 8.707/16, que reorganiza o estatuto padrão das associações de	SME	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
16 Secretaria Municipal de Educação pais e mestres – apms dos centros de educação infantil - ceis, das escolas municipais de educação infantil – emeis, centros municipais de educação infantil - cemeis, escolas municipais de ensino fundamental – emefs, escolas municipais de ensino fundamental e médio – emefms, escolas municipais de educação bilíngue para surdos – emebss e dos centros integrados de educação de jovens e adultos - ciejas e da associação de pais e mestres, servidores, usuários e amigos dos centros educacionais unificados - apmsuac. Portaria 4.548 20/05/17 estabelece normas para a celebração e o acompanhamento de termos de colaboração entre a secretaria municipal de educação e organizações da sociedade civil visando à manutenção, em regime de mútua cooperação, de centros de educação infantil – cei para o atendimento de crianças na faixa etária de zero a três anos. Portaria 9.032 06/12/17 estabelece normas complementares para o funcionamento dos centros integrados de educação de jovens e adultos - ciejas, nos termos do contido na lei nº 15.648/12, regulamentada pelo decreto nº 53.676/12, alterado pelo decreto nº 54.531/13. Portaria 10.041 29/12/17 atualiza o valor do auxílio financeiro por classe em funcionamento e o auxílio financeiro relativo à alimentação para as entidades que mantêm classes do movimento de alfabetização de jovens e adultos do município de São Paulo – mova/sp. Portaria 3.272 07/04/18 revoga as portarias relacionadas. Portaria 8.008 13/11/18 institui a estratégia de transformação digital e governo aberto "pátio digital" no âmbito da secretaria municipal de educação. Portaria 2.516 07/03/19 institui a fase ii do projeto piloto de uso de cartão magnético para pagamento de despesas relativas ao 1º repasse de 2019 do programa de transferência de recursos financeiros – ptrf. Portaria 2.517 07/03/19 divulga os valores do programa de transferência de recursos financeiros – ptrf às associações de pais e mestres – apms, das unidades educacionais da rede municipal direta de ensino, e apmsuacs dos centros educacionais unificados – ceus, para o ano de 2019. Portaria 3.229 26/03/19 altera a portaria SME nº 2.516, de 06/03/19, que instituiu a fase ii do projeto piloto de uso de cartão magnético para pagamento de despesas relativas ao 1º repasse de 2019 do programa de transferência de recursos financeiros – ptrf. Portaria 4.085 01/05/19 dispõe sobre a transferência de recursos financeiros para as unidades educacionais do ensino fundamental da rede municipal de ensino, por meio do "programa de transferência de recursos financeiros – ptrf" e dá outras providências. Portaria 4.086 01/05/19 altera a portaria nº 2.517/19, que divulga os valores do programa de transferência de recursos financeiros – ptrf, às associações de pais e mestres – apms, das unidades educacionais da rede municipal de ensino, e apmsuacs dos centros educacionais unificados – ceus, para o ano de 2019. Portaria 5.327 04/07/19 dispõe sobre a transferência de recursos financeiros extraordinários para as unidades educacionais da rede municipal de ensino, por meio do "programa de transferência de recursos financeiros – ptrf" e dá outras providências. Portaria 5.447 06/07/19 institui a fase iii do projeto piloto do uso de cartão magnético para pagamento de despesas relativas ao 2º repasse de 2019 e demais ações vinculadas ao programa de transferência de recursos financeiros – ptrf. Portaria conjunta smdet/SME 2 16/10/19 estabelece mútua cooperação voltada ao compartilhamento de infraestrutura dos centros educacionais unificados – ceus, com a finalidade de implementar a política municipal de qualificação profissional do município de São Paulo – pmqp, instituída pelo decreto municipal nº 58.732, de 29 de abril de 2019. Portaria 8.043 26/10/19 institui a fase iv do projeto piloto do uso de cartão magnético para pagamento de despesas relativas ao 3º repasse de 2019 e demais ações vinculadas ao programa de transferência de recursos financeiros – ptrf. Portaria 8.305 13/11/19 dispõe sobre a transferência de recursos financeiros para as unidades educacionais da rede municipal de ensino, por meio do "programa de transferência de recursos financeiros – ptrf" e dá outras providências. Portaria 8.510 27/11/19 dispõe sobre a transferência de recursos financeiros extraordinários para as unidades educacionais da rede municipal de ensino, por meio do "programa de transferência de recursos financeiros – ptrf", e dá outras providências. Portaria 8.647 11/12/19 define o valor do repasse às unidades educacionais da rede municipal de ensino, através do programa de transferência de recursos financeiros – ptrf, valores para cobertura de despesas de custeio, configurando o	SME	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
16 Secretaria Municipal de Educação 4º repasse/2019, devendo ser aplicados em conformidade com os itens ii a vi do art. 3º da lei 13.991/2005. Portaria 8.804 21/12/19 dispõe sobre a transferência de recursos financeiros para as unidades educacionais da rede municipal de ensino, por meio do "programa de transferência de recursos financeiros – ptrf" e dá outras providências. Portaria 8.814 24/12/19 dispõe sobre a transferência de recursos financeiros para as unidades educacionais do ensino fundamental e de ensino fundamental e médio da rede municipal de ensino, por meio do "programa de transferência de recursos financeiros – ptrf" e dá outras providências. Portaria 4.790 30/06/20 divulga os valores do programa de transferência de recursos financeiros – ptrf às associações de pais e mestres – apms, das unidades educacionais – ues, e apmsuacs, dos centros educacionais unificados – ceus, da rede municipal de ensino para o ano de 2020. Portaria 4.952 10/07/20 atualiza o valor do per capita do programa mais creche. Portaria 4.998 15/07/20 institui a fase v do projeto piloto do uso de cartão magnético para pagamento de despesas relativas ao repasse de 2020 e demais ações vinculadas ao programa de transferência de recursos financeiros – ptrf. Portaria 5.081 25/07/20 atualiza o valor do repasse mensal para os centros de educação e cultura indígena /centro de educação infantil indígena da rede parceira da cidade de São Paulo. Portaria 5.235 15/08/20 dispõe sobre o repasse adicional para unidades da rede parceira destinado à aquisição de materiais de proteção para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus. Portaria 5.613 09/10/2020 atualiza o valor do per capita para as organizações da sociedade civil que mantém serviços de educação especial em parceria com a secretaria municipal de educação. Portaria 6.012 23/12/2020 estabelece repasse adicional para unidades da rede parceira para aquisição de equipamentos de proteção individual e adequação das unidades educacionais. Portaria 6.013 23/12/2020 altera a portaria SME nº 4.790, de 29/06/2020, alterada pela portaria SME nº 5.787, de 12/11/2020, que divulga os valores do programa de transferência de recursos financeiros - ptrf, às associações de pais e mestres – apms, das unidades educacionais da rede municipal de ensino, e apmsuacs dos centros educacionais unificados – ceus, para o ano de 2020, e dá outras providências. Portaria 6.014 24/12/2020 dispõe sobre a transferência de recursos financeiros para as unidades educacionais de ensino fundamental e médio da rede municipal de ensino, por meio do "programa de transferência de recursos financeiros – ptrf" e dá outras providências. Portaria 6.015 24/12/2020 dispõe sobre a transferência de recursos financeiros extraordinários para as unidades educacionais da rede municipal de ensino, por meio do "programa de transferência de recursos financeiros – ptrf" e dá outras providências. Portaria SME 6.016 24/12/2020 dispõe sobre a transferência de recursos financeiros para as unidades de educação infantil, de ensino fundamental e de ensino fundamental e médio da rede municipal de ensino por meio do "programa de transferência de recursos financeiros – ptrf" e dá outras providências. Portaria SME 395 16/01/2021 altera a portaria SME nº 6.012, de 22 de dezembro de 2020, que estabelece repasse adicional para unidades da rede parceira para aquisição de equipamentos de proteção individual e adequação das unidades educacionais. Portaria 1.365 05/03/2021 institui a fase vi do projeto piloto do uso de cartão magnético para pagamento de despesas relativas ao repasse de 2021 e demais ações vinculadas ao programa de transferência de recursos financeiros – ptrf Portaria 1.561 10/03/2021 divulga os valores do programa de transferência de recursos financeiros – ptrf às associações de pais e mestres – apms, das unidades educacionais – ues, e apmsuacs, dos centros educacionais unificados – ceus, da rede municipal ensino para o ano de 2021. Portaria 1.910 atualiza o valor do per capita e adici	SME	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
16 Secretaria Municipal de Educação Descrição da Atribuição GABINETE DO SECRETÁRIO	SME	
1 - Elaborar, planejar, coordenar, executar e avaliar a política educacional do Município de São Paulo, abrangendo: Educação Infantil; Ensino Fundamental; Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos; Educação Indígena; Ensino Médio; e Educação Profissional.		
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA		
1 - Coordenar a implantação da política educacional de SME na região que abrange os distritos de Ipiranga, Cambuci, Vila Mariana, Bela Vista, Bom Retiro, São Lucas, Vila Prudente, Consolação, Cursino, Liberdade, Moema, República, Sacomã, Santa Cecília, Sé e Saúde, dando suporte técnico, pedagógico e administrativo, priorizando e organizando a distribuição de materiais na área e providenciando o provimento de recursos humanos.		
2 - Participar integralmente com os órgãos das demais Secretarias das regiões no planejamento e execução das ações que ampliem a área de atuação das escolas.		
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JAÇANÃ/TREMembé		
1 - Coordenar a implantação da política educacional de SME na região que abrange os distritos de Jaçanã, Tremembé, Santana, Tucuruvi, Vila Maria, Vila Guilherme, Mandaqui, Vila Medeiros, dando suporte técnico, pedagógico e administrativo, priorizando e organizando a distribuição de materiais na área e providenciando o provimento de recursos humanos.		
2 - Participar integralmente com os órgãos das demais Secretarias das regiões no planejamento e execução das ações que ampliem a área de atuação da escola.		
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FREGUESIA/BRASILÂNDIA		
1 - Coordenar a implantação da política educacional de SME na região que abrange os distritos de Freguesia do Ó, Bairro do Limão, Brasilândia, Cachoeirinha e Casa Verde, dando suporte técnico, pedagógico e administrativo, priorizando e organizando a distribuição de materiais na área e providenciando o provimento de recursos humanos.		
2 - Participar integralmente com os órgãos das demais Secretarias da região no planejamento e execução das ações que ampliem a área de atuação da escola.		
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIRITUBA		
1 - Coordenar a implantação da política educacional de SME na região que abrange os distritos de Lapa, Pirituba, Jaraguá, Perus, Vila Leopoldina, São Domingos, Jaguara, Jaguaré, Perdizes, Barra Funda e Anhanguera, dando suporte técnico, pedagógico e administrativo, priorizando e organizando a distribuição de materiais na área e providenciando o provimento de recursos humanos.		
2 - Participar integralmente com os órgãos das demais Secretarias das regiões no planejamento e execução das ações que ampliem a área de atuação da escola.		
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO LIMPO		
1 - Coordenar a implantação da política educacional de SME na região que abrange os distritos de Campo Limpo, Capão Redondo, Jd. Angela, Jd. São Luiz e Vila Andrade, dando suporte técnico, pedagógico e administrativo, priorizando e organizando a distribuição de materiais na área e providenciando o provimento de recursos humanos.		
2 - Participar integralmente com os órgãos das demais Secretarias da região no planejamento e execução das ações que ampliem a área de atuação da escola.		
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAPELA DO SOCORRO		
1 - Coordenar a implantação da política educacional de SME na região que abrange os distritos de Socorro, Cidade Dutra, Grajaú, Marsilac e Parelheiros, dando suporte técnico, pedagógico e administrativo, priorizando e organizando a distribuição de materiais na área e providenciando o provimento de recursos humanos.		
2 - Participar integralmente com os órgãos das demais Secretarias da região no planejamento e execução das ações que ampliem a área de atuação da escola.		
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA PENHA		
1 - Coordenar a implantação da política educacional de SME na região que abrange os distritos de Ermelino Matarazzo, Água Rasa, Vila Matilde, Ponte Rasa, Belém, Cangaíba, Tatuapé, Penha, Mooca, Pari, Brás e Artur Alvim, dando suporte técnico, pedagógico e administrativo, priorizando e organizando a distribuição de materiais na área e providenciando o provimento de recursos humanos.		
2 - Participar integralmente com os órgãos das demais Secretarias das regiões no planejamento e execução das ações que ampliem a área de atuação da escola.		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
16 Secretaria Municipal de Educação DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO AMARO	SME	
1 - Coordenar a implantação da política educacional de SME na região que abrange os distritos de Campo Grande , Cidade Ademar, Santo Amaro, Campo Belo, Jabaquara, e Pedreira, dando suporte técnico, pedagógico e administrativo, priorizando e organizando a distribuição de materiais na área e providenciando o provimento de recursos humanos.		
2 - Participar integralmente com os órgãos das demais Secretarias das regiões no planejamento e execução das ações que ampliem a área de atuação da escola.		
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITAQUERA		
1 - Coordenar a implantação da política educacional de SME na região que abrange os distritos de Aricanduva , Carrão, Cidade Líder, Itaquera, José Bonifácio, Parque do Carmo e Vila Formosa, dando suporte técnico, pedagógico e administrativo, priorizando e organizando a distribuição de materiais na área e providenciando o provimento de recursos humanos.		
2 - Participar integralmente com os órgãos das demais Secretarias da região no planejamento e execução das ações que ampliem a área de atuação da escola.		
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL		
1 - Coordenar a implantação da política educacional de SME na região que abrange os distritos de São Miguel, Itaim Paulista, Vila Curuçá, Vila Jacuí e Jd. Helena, dando suporte técnico, pedagógico e administrativo, priorizando e organizando a distribuição de materiais na área e providenciando o provimento de recursos humanos.		
2 - Participar integralmente com os órgãos das demais Secretarias da região no planejamento e execução das ações que ampliem a área de atuação da escola.		
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUAIANASES		
1 - Coordenar a implantação de política educacional de SME na região que abrange os distritos de Guaianases , Cidade Tiradentes e Lajeado, dando suporte técnico, pedagógico e administrativo, priorizando a distribuição de materiais na área e providenciando o provimento de recursos humanos.		
2 - Participar integralmente com os órgãos das demais Secretarias da região no planejamento e execução das ações que ampliem a área de atuação da escola.		
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO BUTANTÃ		
1- Coordenar a implantação de política educacional de SME na região que abrange os distritos de Alto de Pinheiros, Butantã, Itaim Bibi, Jd. Paulista, Morumbi, Pinheiros, Raposo Tavares, Rio Pequeno e Vila Sônia, dando suporte técnico, pedagógico e administrativo, priorizando a distribuição de materiais na área e providenciando o provimento de recursos humanos.		
2 - Participar integralmente com os órgãos das demais Secretarias da região no planejamento e execução das ações que ampliem a área de atuação da escola.		
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS		
1- Coordenar a implantação de política educacional de SME na região que abrange os distritos de Iguatemi, São Mateus, São Rafael e Sapopemba, dando suporte técnico, pedagógico e administrativo, priorizando a distribuição de materiais na área e providenciando o provimento de recursos humanos.		
2 - Participar integralmente com os órgãos das demais Secretarias da região no planejamento e execução das ações que ampliem a área de atuação da escola.		
COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
1 - Responsável pelo gerenciamento do Programa de Alimentação Escolar das unidades do Sistema Municipal de Ensino.		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
17 Secretaria Municipal da Fazenda Descrição da Legislação Despacho do Prefeito - Processo SEI 7510.2021/0000002-0 – PMSP - AUTORIZO, com fundamento no artigo 9º da Lei 17.542/2020, cumprida a exigência do artigo 86 da Lei Orgânica do Município, a dissolução, liquidação e extinção da COMPANHIA PAULISTANA DE SECURITIZAÇÃO S/A - SPSEC, devendo ser adotadas as demais medidas previstas no parágrafo primeiro do dispositivo legal mencionado. Decreto nº 60.038, de 31 de dezembro de 2020 - Dispõe sobre a reorganização dos órgãos da administração municipal nos termos do art. 8º da Lei nº 17.542, de 22 de dezembro de 2020. Art. 1º § 3º Fica transferida a vinculação do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM, da SG para a Secretaria Municipal da Fazenda - SF. Decreto nº 59.686, de 13 de agosto de 2020 - Art. 1º A denominação da São Paulo Negócios – SP Negócios fica alterada para São Paulo Investimentos e Negócios – SPIN, conforme artigo 1º da Lei nº 16.665, de 23 de maio de 2017, com a redação alterada pelo artigo 31 da Lei nº 17.433, de 29 de julho de 2020, bem como fica transferida sua vinculação da Secretaria Municipal da Fazenda – SF para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SMDet. Decreto nº 59.577, de 03/07/2020 - Altera os Decretos nº 58.030, de 12/12/2017 e nº 59.567, de 29/06/2020, que tratam da estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Fazenda. Decreto nº 59.567, de 29/06/2020 - Altera parcialmente a estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Fazenda e introduz modificações no Decreto nº 58.030, de 12 de dezembro de 2017. Revogados os seguintes dispositivos do Decreto nº 58.030, de 2017: I – as alíneas "a", "d", "f", e "g" do inciso I, a alínea "e" do inciso III e a alínea "c" do inciso IV, todos do artigo 5º; II – o artigo 15; III – o artigo 18; IV – o artigo 20; V – o artigo 21; VI – os incisos VII e VIII do artigo 27; VII – o artigo 32; e VIII – o artigo 36. Ordem Interna Secretaria Municipal da Fazenda – SF nº 6 de 28/02/2020 – Estabelece as regras de utilização no Edifício Othon, sede da Secretaria Municipal da Fazenda Decreto nº 58.030, de 12/12/2017 - Dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal da Fazenda, introduz alterações no Decreto nº 54.800, de 29 de janeiro de 2014, bem como altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica. Revogados: I - o Decreto nº 54.498, de 23 de outubro de 2013; II - os artigos 8º, 9º e 40, bem como os Anexos I e II, todos do Decreto nº 54.800, de 2014; III - o Decreto nº 55.918, de 5 de fevereiro de 2015; IV - o artigos 1º e 2º do Decreto nº 55.966, de 27 de fevereiro de 2015; V - o Decreto nº 56.764, de 11 de janeiro de 2016; VI - o Decreto nº 57.229, de 18 de agosto de 2016. -Decreto nº 59.567/20 - Revoga os seguintes dispositivos do Decreto: I – as alíneas "a", "d", "f", e "g" do inciso I, a alínea "e" do inciso III e a alínea "c" do inciso IV, todos do artigo 5º; II – o artigo 15; III – o artigo 18; IV – o artigo 20; V – o artigo 21; VI – os incisos VII e VIII do artigo 27; VII – o artigo 32; e VIII – o artigo 36. -Decreto nº 59.577/20 - Altera o Decreto. Decreto nº 57.576, 01/01/2017 - Dispõe sobre a organização, as atribuições e o funcionamento da Administração Pública Municipal Direta. Art. 4º Ficam alteradas as denominações das seguintes Secretarias e Subprefeituras: I – Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico para Secretaria Municipal da Fazenda – SF Decreto nº 56.764, de 11/01/2016 - Modifica parcialmente a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, transfere e altera a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica, bem como introduz alterações nos Decretos nº 54.498, de 23 de outubro de 2013, e nº 53.687, de 2 de janeiro de 2013. -Decreto nº 58.030/ 2017 - Modifica o Decreto. Decreto nº 55.966, de 27/02/2015 - Dispõe sobre a transferência das Coordenadorias do Orçamento – CGO, de Planejamento – COPLAN, de Gestão de Participação – CGP e do Conselho Municipal de Planejamento e Orçamento Participativos – CPOP, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, para as Secretarias que especifica; introduz alterações nos Decretos nº 52.078, de 7 de janeiro de 2011, nº 53.687, de 2 de janeiro de 2013, e nº 54.498, de 23 de outubro de 2013. -Decreto nº 58.030/ 2017 – Modifica o Decreto. Decreto nº 55.918, de 05/02/2015 - Modifica parcialmente a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, transfere e altera a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica, bem como introduz alterações nos artigos 1º e 2º do Decreto nº 54.498, de 23 de outubro de 2013. -Decreto nº 58.030/ 2017 – Revoga o Decreto. Lei nº 15.764, de 27/05/2013 - Cria a Controladoria Geral do Município, quatro Secretarias e a Subprefeitura de Sapopemba como parte da reestruturação da gestão. (Incorporado AUDIG/SF a essa nova Secretaria). Decreto nº 54.990, de 01/04/2014 - Dispõe sobre a transferência de cargos de provimento em comissão para os órgãos que especifica, altera prazos previstos no Decreto nº 54.888, de 28 de fevereiro de 2014, bem como confere nova redação	SF	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
17 Secretaria Municipal da Fazenda ao inciso VII do artigo 39 do Decreto nº 54.498, de 23 de outubro de 2013. Decreto nº 54.498, de 23/10/2013 - Dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico – SF, institui a Escola Municipal de Administração Fazendária – EMAF, bem como altera a denominação e a lotação dos cargos em comissão que especifica. -Decreto nº 58.030/ 2017 – Revoga o Decreto. Decreto nº 53.687, de 02/01/2013 - Cria a Junta Orçamentário-Financeira - JOF. Decreto nº 53.685, de 01/01/2013 - Altera a denominação da Secretaria Municipal de Finanças para Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico; Lei nº 14.800, de 25/06/2008 - Autoriza a Procuradoria Geral do Município a não ajuizar ações ou execuções fiscais de débitos de pequeno valor, de natureza tributária e não tributária; dispõe sobre o cancelamento dos débitos que especifica , quando alcançados pela prescrição; e introduz alterações na Lei nº 14.107, de 12 de dezembro de 2005. Lei nº 14.712, de 04/04/2008 - Dispõe sobre a instituição de novas Escalas de Padrões de Vencimentos e alteração da remuneração das carreiras de Procurador do Município do Quadro da Procuradoria Geral do Município e de Auditor –Fiscal Tributário Municipal do Quadro dos Profissionais da Fiscalização . -Lei 14.715/08 - Revoga Parágrafo 2 do Art. 3 da Lei. -Lei 15.001/09 - Altera Parágrafo 1 do Art. 12, Parágrafo 1 do Art. 23 da Lei. Lei nº 14.256, de 29/12/2006 - Institui o Parcelamento Administrativo de Débitos Tributários - PAT no Município de São Paulo e altera a legislação tributária municipal que especifica, bem como dispositivos das Leis nº 8.645, de 21 de novembro de 1977, nº 14.094, de 6 de dezembro de 2005, nº 14.096, de 8 de dezembro de 2005, nº 14.107, de 12 de dezembro de 2005, e nº 14.133, de 24 de janeiro de 2006, e dá providências correlatas. -Lei 15.044/09 - Altera Caput Do Art. 24 da Lei. -Lei 15.406/11 - Acrescenta Parágrafos 1, 2, 3. e 4 ao Art. 29 da Lei. Lei nº 14.133, de 24/01/2006 - Cria o Programa de Modernização da Administração Tributária . Lei nº 14.107, de 12/12/2005 - Dispõe sobre o processo administrativo fiscal e cria o Conselho Municipal de Tributos . -Lei 14.256/06 - Altera Arts. 27, 33, 36, 43, 46, 48, 49, 50, 67 e 68 da Lei. -Lei 14.449/07 - Revoga Parágrafos 1. A 6. do Art. 43 da Lei. -Lei 14.800/08 - Altera Arts. 68 e 62, Tabela A, Do Anexo II Redação Prevista Anexo Único da Lei. -Lei 14.865/08 - Altera Parágrafos 5 e 7 do Art. 10 e Parágrafo 1 do Art .12 acrescenta Parágrafo Único a o Art. 72 e revoga Art. 9 da Lei. Decreto nº 47.549, de 04/08/2006 - Dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal de Finanças e altera a denominação e lotação e a forma de provimento dos cargos em comissão que especifica. Decreto nº 47.455, de 13/07/2006 - Regulamenta o Programa de Modernização da Administração Tributária criado pela Lei nº 14.133, de 24 de janeiro de 2006. Decreto nº 47.227, de 28/04/2006 - Regulamenta o funcionamento do Conselho Municipal de Tributos criado pela Lei nº 14.107, de 12 de dezembro de 2005. -Decreto 48.613/07 - Acrescenta Inciso VI ao Art. 18 do Decreto. Decreto nº 45.683, de 01/01/2005 - Dispõe sobre a organização, atribuições e funcionamento da Administração Pública Municipal Direta. -Decreto 45.810/05 - Acrescenta Inciso XX ao Art. 1; Inciso XIII ao Art. 4.; e Incisos VII e VIII e Parágrafo 4 ao Art. 5. -Decreto 45.810/05 - Acrescenta Inciso IV, V, VI, VII e altera o Caput e o Inciso III do Art. 7 e Revoga Art. 2 e Inciso I do Art. 3 do Decreto. -Decreto 46.002/05 - Altera Inciso IV Do Artigo 5. do Decreto. -Decreto 46.209/05 - Renumera o Parágrafo Único do Artigo 1 como Parágrafo 1 e acrescenta o Parágrafo 2 ao Artigo 1 do Decreto. -Decreto 46.797/05 - Revoga Inciso IV do Art. 8. do Decreto. -Decreto 50.388/09 - Revoga o Inciso II do Art. 5. do Decreto. -Decreto 51.820/10 - Altera o Art. 6 do Decreto. Lei nº 13.169, de 11/07/2001 - Dispõe sobre a reorganização parcial das estruturas organizacionais das Secretarias Municipais que especifica, cria e extingue cargos de provimento em comissão, altera as formas de provimento de cargos em comissão, e dá outras providências. -Decreto 37.266/97 - Altera Tabelas de Cálculos de Produtividade Fiscal , de que trata Art. 83, da Lei. -Lei 12.568/98 - art. 110 - Retifica Anexo VIII Da Lei - Referência De Função Inspetor Serviços E Nb-2. -Lei 13.400/02 - art. 6. - A Parcela e Verba Honorária ficam excluídas do limite previsto na Lei .	SF	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
17 Secretaria Municipal da Fazenda -Lei nº 11.692, de 14/12/1994 - Reorganiza parcialmente a Secretaria das Finanças, e dá outras providências. Decreto nº 37.025, de 27/08/1997 - Disciplina o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências. Lei nº 12.477, de 22/09/1997 - Dispõe sobre a carreira da Fiscalização, organiza o Quadro dos Profissionais da Fiscalização - QPF, e dá outras providências. Decreto nº 34.097, de 12/04/1994 - Dispõe sobre a revogação do artigo 3º do Decreto nº 21.846, de 03/01/1986, e do Decreto nº 21.856, de 13/01/1986, e dá outras providências. Lei nº 10.568, de 04/07/1988 - Dispõe sobre reestruturação de órgãos da Secretaria das Finanças, altera as respectivas denominações, e dá outras providências. -Lei 14.133/06 - Extingue cargos da Lei que especifica Decreto nº 23.806, de 06/05/1987 - Altera parcialmente a estrutura do Departamento de Rendas Imobiliárias, da Secretaria de Finanças, e dá outras providências. Lei nº 10.184, de 06/11/1986 - Organiza a carreira de Inspetor Fiscal, e dá outras providências. Lei nº 9.720, de 29/06/1984 - Altera a redação das alíneas "A", "B", "C" e "D" do art. 18 da Lei 8.645/77, e das outras providências. Decreto nº 20.362, de 05/11/1984 - Reestrutura a Divisão da Contabilidade da Despesa do Departamento da Contabilidade da Secretaria das Finanças, e dá outras providências. Decreto nº 24.099, de 29/06/1987 - Confere nova redação aos itens "a" e "c", do inciso IV, do artigo 2º, do Decreto nº 20.362, de 05/11/1984, que reestrutura a Divisão da Contabilidade da Secretaria das Finanças. Lei nº 9.565, de 18/12/1982 - Dispõe sobre a reorganização do Departamento do Tesouro, da Secretaria das Finanças, e dá outras providências. Decreto nº 17.380, de 25/06/1981 - Dispõe sobre a criação de Centro Infantil de Proteção à Saúde na Secretaria das Finanças, aprova a Tabela de Lotação de Pessoal, e dá outras providências. Lei nº 9.204, de 18/12/1980 - Altera a organização do Departamento de Rendas Imobiliárias - RI, estabelecida pela Lei nº 8.645, de 21/11/1977, e dá outras providências. Lei nº 8.729, de 02/06/1978 - Amplia o número de funções gratificadas do Departamento de Rendas Mobiliárias, e dá outras providências. Decreto nº 14.922, de 09/02/1978 - Autoriza o Secretário das Finanças a aprovar o Regimento Interno dos Departamentos de Rendas Imobiliária e Mobiliária. Decreto nº 14.841, de 21/12/1977 - Regulamenta dispositivos da Lei nº 8.645, de 21/11/1977, define critérios para apuração de produtividade, e dá outras providências. Decreto 17.033/80 – Altera a Tabela I Anexa ao Decreto, e dá outras providências. Decreto 17.248/81 – Altera a Tabela I, constante do Decreto nº 17.033, de 28/11/1980, e II anexa ao Decreto nº 14.841, de 21/12/1977, e dá outras providências. Decreto 19.978/84 - Altera as Tabelas II e III anexas ao Decreto nº 14.841, de 21/12/1977, com as modificações introduzidas pelo Decreto nº 17.248, de 27/03/1981, e dá outras providências. Lei nº 8.645, de 21/11/1977 - Dispõe sobre a estruturação dos cargos de fiscalização tributária do Quadro de Fiscalização, reorganiza os Departamentos de Rendas Imobiliárias e Mobiliárias, e dá outras providências. -Lei 9.204/80 - Dá nova redação ao Art. 22 da Lei. -Lei 9.720/84 - Altera redação alíneas a, b, c, d, do Art.18 da Lei. -Lei 10.184/86 - Altera Arts. 13, 17, 18 e 19. -Lei 12.477/97 - Art.83 - altera o - Caput e as alíneas a, b, c e d, do Art. 18 da Lei. -Decreto 37.266/97 - altera tabelas de cálculos de produtividade fiscal prevista no art. 18 da Lei. -Lei 14.133/06 - altera arts. 17, 18 e 19; revoga arts. 2, 14 e 15 da Lei. -Lei 14.256/06 - altera arts. 17 e 19 da Lei. -Lei 14.712/08 - altera art. 18 da Lei. Decreto nº 14.663, de 19/08/1977 - Dispõe sobre a reorganização da Secretaria de Finanças, e dá outras providências.	SF	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
17 Secretaria Municipal da Fazenda -Decreto 21.288/85 - Altera o Decreto. Decreto nº 14.218, de 30/12/1976 - Transfere, para o Departamento de Rendas Mobiliárias, a parte referente a tributos mobiliários da Seção de Certidões sobre Tributos, e dá outras providências. Decreto nº 11.858, de 14/03/1975 - Dispõe sobre a transferência da Seção da Escrituração de Compras T -23 do Tesouro da Secretaria das Finanças, para o Departamento da Contabilidade, da mesma Secretaria. Decreto nº 11.502, de 11/11/1974 - Regulamenta disposição da Lei nº 8.111, de 03/09/1974, fixando as atribuições da Seção de Microfilmagem do Departamento de Rendas Imobiliárias. -Lei nº 8.111, de 03/09/1974 - Cria a Seção de Microfilmagem do Departamento de Rendas Imobiliárias, assim como cargos e funções, na Divisão de Cadastro Imobiliário, e dá outras providências. Decreto nº 10.820, de 29/12/1973 - Transfere unidade da Divisão do Cadastro Imobiliário do Departamento de Rendas Imobiliárias da Secretaria das Finanças, para o Departamento do Tesouro, da mesma Secretaria. Decreto nº 10.312, de 09/01/1973 - Extingue a Divisão da Arrecadação do Departamento do Tesouro da Secretaria das Finanças, e dá outras providências. Decreto nº 9.843, de 10/2/1972 - Regulamenta a gratificação de produtividade fiscal instituída pela Lei nº 7.623, de 28/06/1971. Decreto nº 9.514, de 08/06/1971 - Transfere para o Departamento de Rendas Mobiliárias a Seção de Cobrança de Impostos sobre Veículos; para o Departamento de Rendas Imobiliárias a Seção de Certidões sobre Tributos, e subordina à Diretoria do Departamento do Tesouro a Seção da Pagadoria. Decreto nº 5.785, de 14/01/1964 - Reestrutura os serviços do Departamento de Rendas Mobiliárias, e dá outras providências. -Decreto 6.115/65 - complementa o Decreto. Lei nº 6.118, de 21/11/1962 - Denomina "Seção da Dívida Pública" a "Seção de Escrituração Patrimonial" do Departamento de Contabilidade da Secretaria de Finanças, e dá outras providências. Lei nº 5.643, de 19/08/1959 - Dispõe sobre o desdobramento do atual Departamento da Receita da Secretaria das Finanças, e dá outras providências. Lei nº 5.107, de 09/01/1957 - Extingue unidades do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças, cria chefias na Divisão de Rendas Diversas, e dá outras providências. Lei nº 5.732, de 23/08/1960 - Dispõe sobre a criação da Seção de Cobrança do Imposto sobre veículos, e dá outras providências. -Lei 6.226/63 - revoga os arts. 4 e 5 da Lei. Decreto nº 4.354, de 09/09/1959 - Dispõe sobre a dependência dos órgãos subordinados ao antigo Departamento da Receita, sua redistribuição pelos Departamentos das Rendas Imobiliárias e Mobiliárias, e dá outras providências. Lei nº 4.902, de 16/01/1956 - Cria três cargos de Oficial Maior Tesoureiro, e dá outras providências. Decreto nº 1.251, de 15/01/1951 - Altera o regulamento da Secretaria das Finanças, baixado com o Decreto nº 859, de 16/05/1946 e modificado pelo Decreto nº 936, de 15/02/1947. Decreto 2.205/53 - Altera o Decreto. Decreto 2.134/53 - Altera o Art. 98. Decreto 2.264/53 - Altera redação do Art. 37. Decreto 2.661/54 - Altera redação do Art. 37. Decreto 4.036/58 - Altera a redação dos Artigos 82 e 83. Decreto 4.549/59 - Altera redação Art. 34, alínea "d", que foi revogado pelo Decreto 4.781/60. Decreto 4.621/60 - Altera o Art. 87 e 83, modificado pelo Decreto 4.036/58. Decreto-Lei nº 347, de 13/02/1946 - Dispõe sobre a organização administrativa da Secretaria das Finanças, e dá outras providências. Decreto-Lei nº 333, de 27/12/1945 - Reorganiza a estrutura administrativa da Prefeitura instituindo Secretaria e dando outras providências. Decreto-Lei 404/47 - Constitui seção as Subdivisões de Contabilidade previstas no Decreto-Lei nº 347/46.	SF	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

17	Descrição	Sigla	Data de Inativação

Secretaria Municipal da Fazenda

SF

Decreto-Lei nº 394, de 08/02/1947 - Desdobra o atual Departamento da Fazenda da Secretaria das Finanças, e dá outras providências.

Lei 6.118/62 - Altera o art. 14 do Decreto-Lei 347/46.

Decreto 14.663/77 - Extingue a Auditoria da Fazenda criada pelo Decreto -Lei nº 347/46.



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
17 Secretaria Municipal da Fazenda Descrição da Atribuição Decreto nº 59.577, de 3 de julho de 2020 - Altera os Decretos nº 58.030, de 12 de dezembro de 2017 e nº 59.567, de 29 de junho de 2020, que tratam da estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Fazenda. Decreto nº 59.567, de 29 de junho de 2020 - Altera parcialmente a estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Fazenda e introduz modificações no Decreto nº 58.030, de 12 de dezembro de 2017, atualizada com a NR do Decreto nº 59.577, de 3 de julho de 2020. Art. 1º A Subsecretaria da Receita Municipal – SUREM, da Secretaria Municipal da Fazenda, fica parcialmente reorganizada nos termos deste decreto. Art. 2º Ficam criadas, na Subsecretaria da Receita Municipal – SUREM, da Secretaria Municipal da Fazenda, as seguintes unidades: I - o Departamento de Fiscalização de Instituições Financeiras, Imóveis e da Construção Civil – DEFIC; II - o Departamento de Atendimento – DEATE, com: a) Divisão de Atendimento Presencial – DIAPE; b) Divisão de Atendimento à Distância – DIADI; c) Divisão de Atendimento do Descomplica SP – DIDES, com: 1. Posto Avançado de Atendimento SF – Descomplica SP Campo Limpo; 2. Posto Avançado de Atendimento SF – Descomplica SP Butantã; 3. Posto Avançado de Atendimento SF – Descomplica SP Santana/Tucuruvi; 4. Posto Avançado de Atendimento SF – Descomplica SP São Mateus; (Incluído pelo Decreto nº 59.577/2020) 5. Posto Avançado de Atendimento SF – Descomplica SP Jabaquara; (Incluído pelo Decreto nº 59.577/2020) 6. Posto Avançado de Atendimento SF – Descomplica SP Penha; (Incluído pelo Decreto nº 59.577/2020) 7. Posto Avançado de Atendimento SF – Descomplica SP Capela do Socorro. (Incluído pelo Decreto nº 59.577/2020) III - no Departamento de Tributação e Julgamento – DEJUG: a) Divisão de Imunidades e Isenções – DIMIS; b) Divisão de Restituições, Compensações e Regimes Especiais – DIREC. § 1º As unidades subordinadas ao Departamento de Fiscalização de Instituições Financeiras, Imóveis e da Construção Civil – DEFIC são as previstas no artigo 12 deste decreto. § 2º Subordinam-se à Divisão de Atendimento do Descomplica SP – DIDES os 7 (sete) postos avançados indicados na alínea "c" do inciso II do "caput" deste artigo, bem como o Posto Avançado de Atendimento SF – Descomplica SP São Miguel Paulista, conforme artigo 13 deste decreto. (Redação dada pelo Decreto nº 59.577/2020) Art. 3º O Departamento de Fiscalização de Instituições Financeiras, Imóveis e da Construção Civil – DEFIC tem as seguintes atribuições: I - coordenar, supervisionar, controlar, executar e avaliar as atividades de fiscalização e lançamento dos tributos mobiliários relativos a sujeitos passivos do setor de construção civil e do setor financeiro e assemelhados; II - coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades de fiscalização referentes ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU; III - coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades de fiscalização e lançamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis "Inter-vivos" – ITBI-IV; IV - avocar ou delegar, no âmbito de suas divisões, as atividades desenvolvidas pelas unidades que lhe são subordinadas; V - executar subsidiariamente, conforme planejamento da SUREM, as atividades relacionadas à fiscalização de sujeitos passivos de outros setores econômicos; VI - requisitar, especificar, documentar, homologar, implantar e avaliar, em articulação com a Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTEC, sistemas relativos à sua área de atuação; VII - em conjunto com o Núcleo de Inteligência Fiscal - NINFI: a) acompanhar, controlar e avaliar o resultado das operações fiscais executadas no âmbito de suas divisões, estabelecendo padrões de eficiência, produtividade e a metodologia de avaliação; b) analisar e decidir sobre a abertura de procedimentos fiscais decorrentes de denúncias e proposições de outros órgãos; VIII - coordenar a atividade de formalização dos procedimentos de verificação de provas e indícios de ilícitos contra a ordem tributária nos processos oriundos das unidades que lhe são subordinadas; IX - analisar, rever e decidir, em segunda instância, os expedientes que versem sobre assuntos de competência de suas divisões, cuja competência não seja atribuída ao Conselho Municipal de Tributos - CMT, a unidades de hierarquia superior ou a outros departamentos; X - constituir crédito tributário por descumprimento das obrigações principal e acessória, apurado por ocasião da análise de expedientes e processos de sua competência, diretamente ou por meio das unidades que lhe são subordinadas; XI - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação. Art. 4º O Departamento de Atendimento – DEATE tem as seguintes atribuições: I - coordenar, supervisionar, controlar, executar e avaliar as atividades relacionadas com o atendimento ao contribuinte nas modalidades presencial e à distância, bem como nos Postos Avançados de Atendimento SF – Descomplica SP; II - definir diretrizes e metas para a atuação das unidades que lhe são subordinadas;	SF	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
17 Secretaria Municipal da Fazenda	SF	
III - desenvolver programas para a melhoria contínua do atendimento ao sujeito passivo da obrigação tributária;		
IV - requisitar, especificar, documentar, homologar, implantar e avaliar, em articulação com a Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTEC, sistemas relativos à sua área de atuação;		
V - programar, executar, acompanhar e avaliar, em articulação com outras unidades, campanhas de assistência, orientação e educação fiscal e de integração fisco-contribuinte;		
VI - comunicar e sugerir alterações legislativas e nos sistemas sempre que verificadas, em qualquer modalidade de atendimento, oportunidades de melhoria dos procedimentos adotados pela Secretaria;		
VII - administrar o sistema de concessão de senhas aos contribuintes para acesso aos sistemas informatizados da Secretaria;		
VIII - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação.		
Art. 5º A Divisão de Atendimento Presencial – DIAPE tem as seguintes atribuições:		
I - coordenar, supervisionar e executar o atendimento ao contribuinte na modalidade presencial;		
II - gerenciar o agendamento eletrônico de atendimento;		
III - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação.		
Art. 6º A Divisão de Atendimento à Distância – DIADI tem as seguintes atribuições:		
I - coordenar, supervisionar e executar o atendimento ao contribuinte na modalidade à distância;		
II - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação.		
Art. 7º A Divisão de Atendimento do Descomplica SP – DIDES tem as seguintes atribuições:		
I - coordenar, supervisionar e executar o atendimento ao contribuinte nos Postos Avançados de Atendimento SF – Descomplica SP;		
II - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação.		
Art. 8º A Divisão de Imunidades e Isenções – DIMIS tem as seguintes atribuições:		
I - analisar e decidir sobre:		
a) pedidos de reconhecimento de não incidência, imunidade e isenção dos tributos e contribuições administrados pela SF;		
b) expedientes de remissão de débitos;		
II - retificar ou cancelar de ofício os lançamentos tributários que efetuar, quando constatado erro em sua emissão, enquanto não apresentada impugnação e não inscrito o crédito em dívida ativa, bem como registrar a exclusão de autos de infração emitidos com erro, nos casos em que o contribuinte não tenha sido intimado da sua lavratura;		
III - decidir os pedidos de avaliação especial de imóveis para fins de tributação do ITBI-IV;		
IV - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação.		
Art. 9º A Divisão de Restituições, Compensações e Regimes Especiais – DIREC tem as seguintes atribuições:		
I - analisar e decidir sobre:		
a) pedidos de restituição e compensação dos tributos e contribuições administrados pela SF;		
b) expedientes que demandem revisão de ofício de créditos tributários decorrentes de NFS-e e de NFTS, inscritos ou não em dívida ativa, respeitadas as atribuições das demais unidades;		
c) Solicitações de Informação Fiscal acerca do Simples Nacional;		
II - analisar, instruir e decidir os pedidos de regimes especiais de recolhimento, emissão de documentos e escrituração;		
III - analisar, rever e decidir os pedidos que versem sobre inclusão, exclusão ou manutenção de contribuintes no regime especial de recolhimento de tributo das sociedades de profissionais e do Simples Nacional, respeitadas as atribuições das demais unidades;		
IV - retificar ou cancelar de ofício os lançamentos tributários que efetuar, quando constatado erro em sua emissão, enquanto não apresentada impugnação e não inscrito o crédito em dívida ativa, bem como registrar a exclusão de autos de infração emitidos com erro, nos casos em que o contribuinte não tenha sido intimado da sua lavratura;		
V - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação.		
Art. 10. Ficam suprimidas da estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Fazenda as seguintes unidades da Subsecretaria da Receita Municipal - SUREM:		
I - a Divisão de Atendimento da Receita Municipal – DIATE, do Departamento de Atendimento, Arrecadação e Cobrança – DEPAC;		
II - a Divisão de Serviços Especiais – DIESP, do Departamento de Tributação e Julgamento – DEJUG.		
Art. 11. Em decorrência do disposto no artigo 10 deste decreto, os bens patrimoniais, acervo, pessoal, serviços, contratos e recursos orçamentários ficam transferidos na seguinte conformidade:		
I - no que se refere ao inciso I do artigo 10 deste decreto, para o Departamento de Atendimento – DEATE, que poderá distribuí-lo entre as seguintes unidades:		
a) Divisão de Atendimento Presencial – DIAPE;		
b) Divisão de Atendimento à Distância – DIADI;		
c) Divisão de Atendimento do Descomplica SP – DIDES;		
II - no que se refere ao inciso II do artigo 10 deste decreto, para o Departamento de Tributação e Julgamento – DEJUG, que poderá distribuí-lo entre as seguintes unidades:		
a) Divisão de Imunidades e Isenções – DIMIS;		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
17 Secretaria Municipal da Fazenda	SF	
b) Divisão de Restituições, Compensações e Regimes Especiais – DIREC. Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão e as funções de confiança das unidades suprimidas nos termos do artigo 10 deste decreto ficam transferidos na conformidade do Anexo I deste decreto .		
Art. 12. Ficam transferidas do Departamento de Fiscalização – DEFIS para o Departamento de Fiscalização de Instituições Financeiras, Imóveis e da Construção Civil – DEFIC, ambos subordinados à Subsecretaria da Receita Municipal – SUREM, da Secretaria Municipal da Fazenda, com suas atribuições, bens patrimoniais, serviços, contratos, acervo, pessoal, recursos orçamentários e as funções de confiança, as seguintes unidades: I - Divisão de Fiscalização do Setor de Construção Civil – DISCC; II - Divisão de Fiscalização do Setor Financeiro – DIFIN; III - Divisão de Fiscalização de Imóveis – DIVIM; IV - Divisão de Fiscalização de Transações Imobiliárias – DITBI.		
Art. 13. O Posto Avançado de Atendimento SF – Descomplica SP São Miguel Paulista, da extinta Divisão de Atendimento da Receita Municipal – DIATE, do Departamento de Atendimento, Arrecadação e Cobrança – DEPAC, da Subsecretaria da Receita Municipal – SUREM, fica transferido para a Divisão de Atendimento do Descomplica SP - DIDES, do Departamento de Atendimento – DEATE, ora criado. Parágrafo único. A unidade referida no "caput" deste artigo transfere-se para a nova situação com suas atribuições, bens patrimoniais, serviços, contratos, acervo, pessoal e recursos orçamentários.		
Art. 14. Ficam com a denominação alterada as seguintes unidades da Secretaria Municipal da Fazenda :(Redação dada pelo Decreto nº 59.577/2020) I - na Subsecretaria da Receita Municipal – SUREM:(Redação dada pelo Decreto nº 59.577/2020) a) o Departamento de Fiscalização – DEFIS para Departamento de Fiscalização de Imunidades, Isenções e Serviços – DEFIS;(Redação dada pelo Decreto nº 59.577/2020) b) o Departamento de Atendimento, Arrecadação e Cobrança – DEPAC para Departamento de Arrecadação e Cobrança – DEPAC;(Redação dada pelo Decreto nº 59.577/2020) II - na Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – COTEC:(Redação dada pelo Decreto nº 59.577/2020) a) o Departamento de Gestão Estratégica de Projetos de Sistemas de Informação – DEPRO para Departamento de Gestão de Projetos e Sistemas de Informação – DEPRO;(Redação dada pelo Decreto nº 59.577/2020) b) a Divisão de Projetos de Sistemas Corporativos e Estruturantes – DICOE para Divisão de Gestão de Sistemas de Informação – DIGES;(Redação dada pelo Decreto nº 59.577/2020) c) a Divisão de Projetos de Sistemas Departamentais – DIDEP para Divisão de Projetos de Sistemas de Informação – DIDEP. (Redação dada pelo Decreto nº 59.577/2020)		
Art. 15. O Decreto nº 58.030, de 12 de dezembro de 2017 passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos e subseções: "Art. 35-A. A Divisão de Imunidades e Isenções – DIMIS tem as seguintes atribuições: I - analisar e decidir sobre: a) pedidos de reconhecimento de não incidência, imunidade e isenção dos tributos e contribuições administrados pela SF; b) expedientes de remissão de débitos; II - retificar ou cancelar de ofício os lançamentos tributários que efetuar, quando constatado erro em sua emissão, enquanto não apresentada impugnação e não inscrito o crédito em dívida ativa, bem como registrar a exclusão de autos de infração emitidos com erro, nos casos em que o contribuinte não tenha sido intimado da sua lavratura; III - decidir os pedidos de avaliação especial de imóveis para fins de tributação do ITBI-IV; IV - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação." (NR)		
"Art. 35-B. A Divisão de Restituições, Compensações e Regimes Especiais – DIREC tem as seguintes atribuições: I - analisar e decidir sobre: a) pedidos de restituição e compensação dos tributos e contribuições administrados pela SF; b) expedientes que demandem revisão de ofício de créditos tributários decorrentes de NFS-e e de NFTS, inscritos ou não em dívida ativa, respeitadas as atribuições das demais unidades; c) Solicitações de Informação Fiscal acerca do Simples Nacional; II - analisar, instruir e decidir os pedidos de regimes especiais de recolhimento, emissão de documentos e escrituração; III - analisar, rever e decidir os pedidos que versem sobre inclusão, exclusão ou manutenção de contribuintes no regime especial de recolhimento de tributo das sociedades de profissionais e do Simples Nacional, respeitadas as atribuições das demais unidades; IV - retificar ou cancelar de ofício os lançamentos tributários que efetuar, quando constatado erro em sua emissão, enquanto não apresentada impugnação e não inscrito o crédito em dívida ativa, bem como registrar a exclusão de autos de infração emitidos com erro, nos casos em que o contribuinte não tenha sido intimado da sua lavratura; V - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação." (NR)		
Do Departamento de Fiscalização de Instituições Financeiras, Imóveis e da Construção Civil – DEFIC" (NR)		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
17 Secretaria Municipal da Fazenda	SF	
"Art. 38-A. O Departamento de Fiscalização de Instituições Financeiras, Imóveis e da Construção Civil – DEFIC tem as seguintes atribuições: I - coordenar, supervisionar, controlar, executar e avaliar as atividades de fiscalização e lançamento dos tributos mobiliários relativos a sujeitos passivos do setor de construção civil e do setor financeiro e assemelhados; II - coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades de fiscalização referentes ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU; III - coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades de fiscalização e lançamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis "Inter-vivos" – ITBI-IV; IV - avocar ou delegar, no âmbito de suas divisões, as atividades desenvolvidas pelas unidades que lhe são subordinadas; V - executar subsidiariamente, conforme planejamento da SUREM, as atividades relacionadas à fiscalização de sujeitos passivos de outros setores econômicos; VI - requisitar, especificar, documentar, homologar, implantar e avaliar, em articulação com a COTEC, sistemas relativos à sua área de atuação; VII - em conjunto com o Núcleo de Inteligência Fiscal - NINFI: a) acompanhar, controlar e avaliar o resultado das operações fiscais executadas no âmbito de suas divisões, estabelecendo padrões de eficiência, produtividade e a metodologia de avaliação; b) analisar e decidir sobre a abertura de procedimentos fiscais decorrentes de denúncias e proposições de outros órgãos; VIII - coordenar a atividade de formalização dos procedimentos de verificação de provas e indícios de ilícitos contra a ordem tributária nos processos oriundos das unidades que lhe são subordinadas; IX - analisar, rever e decidir, em segunda instância, os expedientes que versem sobre assuntos de competência de suas divisões, cuja competência não seja atribuída ao Conselho Municipal de Tributos - CMT, a unidades de hierarquia superior ou a outros departamentos; X - constituir crédito tributário por descumprimento das obrigações principal e acessória, apurado por ocasião da análise de expedientes e processos de sua competência, diretamente ou por meio das unidades que lhe são subordinadas; XI - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação." (NR) "Art. 38-B. A Divisão de Fiscalização do Setor de Construção Civil – DISCC tem as seguintes atribuições: I - executar e gerenciar as atividades relacionadas à fiscalização de sujeitos passivos do setor de construção civil, relativamente aos tributos mobiliários; II - retificar ou cancelar de ofício os lançamentos tributários que efetuar, quando constatado erro em sua emissão, enquanto não apresentada impugnação e não inscrito o crédito em dívida ativa, bem como registrar a exclusão de autos de infração emitidos com erro, nos casos em que o contribuinte não tenha sido intimado da sua lavratura; III - executar subsidiariamente, conforme planejamento da SUREM e do DEFIC, as atividades relacionadas à fiscalização de sujeitos passivos de outros setores econômicos, relativamente aos tributos mobiliários; IV - apurar e instruir expedientes relativos a procedimento de verificação de provas e indícios de ilícitos contra a ordem tributária, decorrentes de suas fiscalizações; V - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação." (NR) "Art. 38-C. A Divisão de Fiscalização do Setor Financeiro – DIFIN tem as seguintes atribuições: I - executar as atividades relacionadas ao monitoramento e à fiscalização de contribuintes do setor financeiro e assemelhados; II - analisar e decidir em processos de retificação da Declaração de Instituições Financeiras; III - retificar ou cancelar de ofício os lançamentos tributários que efetuar, quando constatado erro em sua emissão, enquanto não apresentada impugnação e não inscrito o crédito em dívida ativa, bem como registrar a exclusão de autos de infração emitidos com erro, nos casos em que o contribuinte não tenha sido intimado da sua lavratura; IV - executar subsidiariamente, conforme planejamento da SUREM e do DEFIC, as atividades relacionadas à fiscalização de sujeitos passivos de setores econômicos, relativamente aos tributos mobiliários; V - apurar e instruir expedientes relativos a procedimento de verificação de provas e indícios de ilícitos contra a ordem tributária, decorrentes de suas fiscalizações; VI - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação." (NR) "Art. 38-D. A Divisão de Fiscalização de Imóveis – DIVIM tem as seguintes atribuições: I - coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades de fiscalização referentes ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU; II - realizar vistorias de imóveis, inclusive quando solicitadas por outras unidades; III - realizar vistorias para a atualização dos desenhos de plantas de quadras e de setores fiscais; IV - apurar e instruir expedientes relativos a procedimento de verificação de provas e indícios de ilícitos contra a ordem tributária, decorrentes de suas fiscalizações; V - retificar ou cancelar de ofício os lançamentos tributários que efetuar, quando constatado erro em sua emissão, enquanto não apresentada impugnação e não inscrito o crédito em dívida ativa, bem como efetuar o registro de exclusão de autos de infração emitidos com erro, nos casos em que o contribuinte não tenha sido intimado da sua lavratura; VI - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação." (NR) "Art. 38-E. A Divisão de Fiscalização de Transações Imobiliárias – DITBI tem as seguintes atribuições: I - coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades de fiscalização e lançamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis "Inter-vivos" – ITBI-IV;		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
17 Secretaria Municipal da Fazenda	SF	
II - planejar e executar operações de fiscalização dos Cartórios de Notas e Registros de Imóveis no Município em relação às obrigações dos notários e oficiais de registros de imóveis e seus prepostos;		
III - realizar operação fiscal para verificação quanto ao cumprimento das obrigações tributárias referentes ao ITBI-IV;		
IV - retificar ou cancelar de ofício os lançamentos tributários que efetuar, quando constatado erro em sua emissão, enquanto não apresentada impugnação e não inscrito o crédito em dívida ativa, bem como registrar a exclusão de autos de infração emitidos com erro, nos casos em que o contribuinte não tenha sido intimado da sua lavratura;		
V - apurar e instruir expedientes relativos a procedimento de verificação de provas e indícios de ilícitos contra a ordem tributária, decorrentes de suas fiscalizações;		
VI - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação." (NR)		
"Subseção VIII Do Departamento de Atendimento - DEATE" (NR)		
"Art. 38-F. O Departamento de Atendimento – DEATE tem as seguintes atribuições:		
I - coordenar, supervisionar, controlar, executar e avaliar as atividades relacionadas com o atendimento ao contribuinte nas modalidades presencial e à distância, bem como nos Postos Avançados de Atendimento SF – Descomplica SP;		
II - definir diretrizes e metas para a atuação das unidades que lhe são subordinadas;		
III - desenvolver programas para a melhoria contínua do atendimento ao sujeito passivo da obrigação tributária;		
IV - requisitar, especificar, documentar, homologar, implantar e avaliar, em articulação com a COTEC, sistemas relativos à sua área de atuação;		
V - programar, executar, acompanhar e avaliar, em articulação com outras unidades, campanhas de assistência, orientação e educação fiscal e de integração fisco-contribuinte;		
VI - comunicar e sugerir alterações legislativas e nos sistemas sempre que verificadas, em qualquer modalidade de atendimento, oportunidades de melhoria dos procedimentos adotados pela Secretaria;		
VII - administrar o sistema de concessão de senhas aos contribuintes para acesso aos sistemas informatizados da Secretaria;		
VIII - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação." (NR)		
"Art. 38-G. A Divisão de Atendimento Presencial – DIAPE tem as seguintes atribuições:		
I - coordenar, supervisionar e executar o atendimento ao contribuinte na modalidade presencial;		
II - gerenciar o agendamento eletrônico de atendimento;		
III - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação." (NR)		
"Art. 38-H. A Divisão de Atendimento à Distância – DIADI tem as seguintes atribuições:		
I - coordenar, supervisionar e executar o atendimento ao contribuinte na modalidade à distância;		
II - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação." (NR)		
"Art. 38-I. A Divisão de Atendimento do Descomplica SP – DIDES tem as seguintes atribuições:		
I - coordenar, supervisionar e executar o atendimento ao contribuinte nos Postos Avançados de Atendimento SF – Descomplica SP;		
II - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação." (NR)		
Art. 16. Os artigos 5º, 14, 16, 17, 19, 22, 27, 29 e 37 do Decreto nº 58.030, de 2017, passam a vigorar com as seguintes alterações:		
"Art. 5º.....		
.....		
III - Departamento de Arrecadação e Cobrança – DEPAC, com:		
.....		
IV -		
.....		
d) Divisão de Imunidades e Isenções – DIMIS;		
e) Divisão de Restituições, Compensações e Regimes Especiais – DIREC;		
V -		
VI -		
VII - Departamento de Fiscalização de Instituições Financeiras, Imóveis e da Construção Civil – DEFIC, com:		
a) Divisão de Fiscalização do Setor de Construção Civil – DISCC;		
b) Divisão de Fiscalização do Setor Financeiro – DIFIN;		
c) Divisão de Fiscalização de Imóveis – DIVIM;		
d) Divisão de Fiscalização de Transações Imobiliárias – DITBI;		
VIII - Departamento de Atendimento – DEATE, com:		
a) Divisão de Atendimento Presencial – DIAPE;		
b) Divisão de Atendimento à Distância – DIADI;		
c) Divisão de Atendimento do Descomplica SP – DIDES." (NR)		
"Art. 14. O Departamento de Fiscalização de Imunidades, Isenções e Serviços – DEFIS tem as seguintes atribuições, ressalvadas as atribuições do DEFIC:		
I - coordenar, supervisionar, controlar, executar, e avaliar as atividades de fiscalização e lançamento de tributos e		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
17 Secretaria Municipal da Fazenda contribuições administrados pela SF, relativamente aos contribuintes enquadrados como imunes ou isentos; II - coordenar, supervisionar, controlar, executar e avaliar as atividades de fiscalização, monitoramento e de lançamento tributário, relativamente aos prestadores de serviços enquadrados no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, nos termos da legislação vigente; V - a) acompanhar, controlar e avaliar o resultado das operações fiscais executadas no âmbito de suas divisões, estabelecendo padrões de eficiência, produtividade e a metodologia de avaliação; b) analisar e decidir sobre a abertura de procedimentos operações fiscais decorrentes de denúncias e proposições de outros órgãos; " (NR) "Art. 16. IV - executar subsidiariamente, conforme planejamento do DEFIS, atividades de competência de outras unidades do departamento; V - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação." (NR) "Art. 17. V - executar subsidiariamente, conforme planejamento do DEFIS, atividades de competência de outras unidades do departamento; VI - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação." (NR) "Art. 19. V - executar subsidiariamente, conforme planejamento da SUREM e do DEFIS, as atividades relacionadas à fiscalização de sujeitos passivos não enquadrados no Simples Nacional, relativamente aos tributos mobiliários; VI - gerenciar as notificações visando à autorregularização dos contribuintes; VII - administrar o banco de dados relativos ao Simples Nacional; VIII - apurar e instruir expedientes relativos a procedimento de verificação de provas e indícios de ilícitos contra a ordem tributária, decorrentes de suas fiscalizações; IX - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação." (NR) "Art. 22. IX - constituir crédito tributário por descumprimento das obrigações principal e acessória, apurado por ocasião da análise de expedientes e processos de sua competência, diretamente ou por meio das unidades que lhe são subordinadas; " (NR) "Art. 27. O Departamento de Arrecadação e Cobrança – DEPA tem as seguintes atribuições: I - coordenar, supervisionar, controlar, executar e avaliar as atividades relacionadas com arrecadação, classificação de receitas, administração do crédito tributário, documentos fiscais, desenvolvimento de declarações tributárias e emissão de certidões; " (NR) "Art. 29. II - gerenciar os registros de pagamentos e de parcelamentos de débitos; IX - analisar e decidir sobre os expedientes que versem sobre denúncia espontânea de obrigação principal e acessória; X - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação." (NR) "Art. 37. VIII - acompanhar, controlar e avaliar, em conjunto com o DEFIS e o DEFIC, o resultado das operações fiscais executadas, estabelecendo padrões de eficiência, produtividade e a metodologia de avaliação; IX - analisar, em conjunto com o DEFIS e o DEFIC, operações fiscais decorrentes de denúncias e proposições de outros órgãos; " (NR) Art. 17. A denominação da Subseção I da Seção I do Capítulo II do Título III do Decreto nº 58.030, de 2017, fica alterada para "Do Departamento de Fiscalização de Imunidades, Isenções e Serviços – DEFIS". Art. 18. A denominação da Subseção III da Seção I do Capítulo II do Título III do Decreto nº 58.030, de 2017, fica alterada para "Do Departamento de Arrecadação e Cobrança – DEPA". Art. 19. Os cargos de provimento em comissão e as funções de confiança da Secretaria Municipal da Fazenda, destinados às unidades ora referidas, são as constantes do Anexo I deste decreto, no qual se encontram discriminadas as vagas, referências de vencimento, requisitos de provimento, denominações e lotações. Art. 20. Os cargos de provimento em comissão constantes do Anexo II deste decreto ficam transferidos do Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão, a que se refere o Decreto nº 45.751, de 4 de março de 2005, para a Secretaria Municipal da Fazenda, na conformidade da coluna "Situação Nova do Cargo".	SF	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação

17 Secretaria Municipal da Fazenda

SF

Art. 21. Os cargos de provimento em comissão e as funções de confiança constantes do Anexo III deste decreto ficam transferidos da Secretaria Municipal da Fazenda para o Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão.

Parágrafo único. Os titulares dos cargos referidos neste artigo serão exonerados na data de publicação deste decreto.

Art. 22. Os cargos de provimento em comissão constantes do Anexo IV deste decreto ficam transferidos da Secretaria Municipal da Fazenda para a Secretaria Municipal de Gestão.

Art. 23. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os seguintes dispositivos do Decreto nº 58.030, de 2017:

I – as alíneas "a", "d", "f", e "g" do inciso I, a alínea "e" do inciso III e a alínea "c" do inciso IV, todos do artigo 5º;

II – o artigo 15;

III – o artigo 18;

IV – o artigo 20;

V – o artigo 21;

VI – os incisos VII e VIII do artigo 27;

VII – o artigo 32; e

VIII – o artigo 36.

Decreto nº 58.030 de 12 de dezembro de 2017 - Dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal da Fazenda, introduz alterações no Decreto nº 54.800, de 29 de janeiro de 2014, bem como altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica.

Art. 1º A Secretaria Municipal da Fazenda – SF fica reorganizada nos termos deste decreto.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º A Secretaria Municipal da Fazenda – SF, órgão da Administração Municipal Direta, tem as seguintes atribuições:

I - administrar as finanças municipais e políticas fiscais e tributárias, visando o equilíbrio e a sustentabilidade intertemporal das contas públicas;

II - administrar, fiscalizar, cobrar e arrecadar tributos e contribuições municipais;

III - arrecadar, administrar e aplicar os recursos públicos;

IV - fiscalizar e cobrar o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), nos termos do convênio celebrado com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e acompanhar as transferências das parcelas das receitas tributárias da União e dos Estados, pertencentes ao Município por repartição constitucional;

V - contribuir para a formulação e avaliação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento econômico do Município;

VI - formular política fiscal e tributária;

VII - administrar as dívidas públicas internas e externas do Município;

VIII - representar a Prefeitura em todos os contratos de empréstimos ou financiamentos, internos ou externos, quer como tomadora, quer como avalista de qualquer entidade da Administração Municipal Indireta, assinando, para tanto, os respectivos instrumentos, bem como quaisquer documentos a eles anexos, inclusive títulos de crédito;

IX - realizar estudos e pesquisas para acompanhamento da conjuntura econômica e fixação de preços públicos;

X - celebrar contratos, convênios e congêneres com a finalidade de efetivar os objetivos da Pasta;

XI - efetuar a escrituração contábil de todos os atos e fatos da Administração Pública Municipal, bem como a elaboração dos demonstrativos exigidos pela legislação;

XII - planejar, executar e avaliar programas de capacitação e desenvolvimento de pessoas, programas de educação fiscal, estudos e gestão do conhecimento na área de administração tributária e de finanças públicas;

XIII - decidir sobre a lotação dos integrantes da carreira de Analista de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional, na disciplina de Ciências Contábeis, nas diversas Secretarias Municipais;

XIV - planejar, propor, avaliar e contratar a estruturação de operações financeiras, de mercado de capitais, constituição de fundos ou de quaisquer outros instrumentos financeiros ou de capitais, de interesse da Administração Pública Municipal, sem prejuízo das atribuições dos órgãos e entidades municipais previstas em legislação específica;

XV - realizar as funções de assessoramento, planejamento, coordenação, supervisão, orientação técnica, controle, execução e avaliação, em nível central, dos Sistemas de Planejamento e Orçamento;

XVI - coordenar o processo de planejamento orçamentário e financeiro do Município;

XVII - realizar a gestão orçamentária do Município, observando a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA;

XVIII - articular o entrosamento entre as áreas de planejamento dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

XIX - avaliar os orçamentos e acompanhar a execução orçamentária dos órgãos da Administração Pública Municipal;

XX - elaborar a proposta do Plano Plurianual e acompanhar a sua execução;

XXI - elaborar a proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XXII - elaborar a proposta da Lei Orçamentária Anual;

XXIII - adotar as providências cabíveis e representar a Prefeitura na novação de dívidas e responsabilidades do Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS, prevista na Lei Federal nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000;

XXIV - realizar diagnósticos e estudos socioeconômicos de interesse para o planejamento municipal.

TÍTULO II



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
17 Secretaria Municipal da Fazenda DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL CAPÍTULO I Da Estrutura Básica Art. 3º A Secretaria Municipal da Fazenda tem a seguinte estrutura básica: I - unidade de assistência direta ao Secretário: Gabinete do Secretário – GABSF; II - unidades específicas: a) Subsecretaria da Receita Municipal – SUREM; b) Subsecretaria do Tesouro Municipal – SUTEM; c) Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Municipal – SUPOM; d) Coordenadoria Jurídica – COJUR; e) Coordenadoria de Administração – COADM; f) Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – COTEC; g) Coordenadoria de Controle Interno – COCIN; h) Representação Fiscal – RF; III - colegiados vinculados: a) Conselho Municipal de Tributos – CMT; b) Conselho de Gestão; IV - entidades da Administração Indireta: Companhia São Paulo de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos – SPDA e Companhia Paulista de Securitização – SPSEC; V - serviço social autônomo vinculado por cooperação: São Paulo Negócios – SP Negócios. CAPÍTULO II Do Detalhamento da Estrutura Básica Art. 4º O Gabinete do Secretário – GABSF é integrado por: I - Assessoria de Comunicação – ASCOM; II - Assessoria Econômica – ASECO. Art. 5º A Subsecretaria da Receita Municipal – SUREM é integrada por: I - Departamento de Fiscalização – DEFIS, com: a) (Revogado pelo Decreto nº 59.567/2020) b) Divisão de Fiscalização do Setor de Serviços 1 – DISER-1; c) Divisão de Fiscalização do Setor de Serviços 2 – DISER-2; d) (Revogado pelo Decreto nº 59.567/2020) e) Divisão de Fiscalização do Simples Nacional – DISNA; f) (Revogado pelo Decreto nº 59.567/2020) g) (Revogado pelo Decreto nº 59.567/2020) II - Departamento de Cadastros – DECAD, com: a) Divisão do Mapa de Valores – DIMAP; b) Divisão do Cadastro de Contribuintes Mobiliários – DICAM; c) Divisão do Cadastro Imobiliário – DIMOB; d) Divisão de Cadastros e Lançamentos Especiais – DICLE; III - Departamento de Atendimento, Arrecadação e Cobrança – DEPAC, com: a) Divisão de Declarações Fiscais – DIDEF; b) Divisão de Lançamento, Cobrança e Parcelamento – DICOP; c) Divisão de Previsão e Controle da Arrecadação – DICAR; d) Divisão de Certidões – DIVCE; e) (Revogado pelo Decreto nº 59.567/2020) IV - Departamento de Tributação e Julgamento – DEJUG, com: a) Divisão de Julgamento – DIJUL; b) Divisão de Acompanhamento do Contencioso Administrativo e Judicial – DICAJ; c) (Revogado pelo Decreto nº 59.567/2020) d) Divisão de Imunidades e Isenções – DIMIS;(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) e) Divisão de Restituições, Compensações e Regimes Especiais – DIREC;(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) V - Núcleo de Inteligência Fiscal – NINFI; VI - Núcleo de Controle de Qualidade – NUCOQ. VII - Departamento de Fiscalização de Instituições Financeiras, Imóveis e da Construção Civil – DEFIC, com:(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) a) Divisão de Fiscalização do Setor de Construção Civil – DISCC;(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) b) Divisão de Fiscalização do Setor Financeiro – DIFIN;(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) c) Divisão de Fiscalização de Imóveis – DIVIM;(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) d) Divisão de Fiscalização de Transações Imobiliárias – DITBI; (Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) VIII - Departamento de Atendimento – DEATE, com: (Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) a) Divisão de Atendimento Presencial – DIAPE; (Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) b) Divisão de Atendimento à Distância – DIADI; (Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) c) Divisão de Atendimento do Descomplica SP – DIDES. (Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) Art. 6º A Subsecretaria do Tesouro Municipal – SUTEM é integrada por: I - Departamento de Administração Financeira – DEFIN, com: a) Divisão de Pagamentos Especiais, Devoluções e Custódia de Cauções – DIPED;	SF	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
17 Secretaria Municipal da Fazenda b) Divisão do Disponível – DIDIS; c) Divisão de Programação de Pagamentos – DIPAG; d) Divisão de Controle da Arrecadação Bancária – DICAB; II - Departamento de Contadoria – DECON, com: a) Divisão de Contabilidade – DICON; b) Divisão de Gerenciamento do Sistema de Execução Orçamentária – DISEO; c) Divisão de Controles Contábeis – DICOC; d) Divisão de Informações Gerenciais Contábeis – DIGER; e) Divisão de Contabilidade de Receitas e de Imposto de Renda – DIGIR; III - Departamento de Dívidas Públicas – DEDIP, com: a) Divisão de Dívidas e Garantias – DIDIG; b) Divisão de Acompanhamento da Regularidade Fiscal e Tributária – DIARF; c) Divisão de Captação de Recursos – DICRE; IV - Departamento de Defesa de Capitais e Haveres do Município – DECAP, com: a) Divisão de Haveres – DIHAV; b) Divisão de Acompanhamento das Entidades Descentralizadas – DIEDE; c) Divisão de Gestão do Cadastro Informativo Municipal e de Acompanhamento de Recursos de Convênios – DIGEC. Art. 7º A Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Municipal – SUPOM é integrada por: I - Coordenadoria do Orçamento – CGO, com: a) Divisão de Movimentação Orçamentária – DIMOV; b) Divisão de Controle das Alterações Orçamentárias – DICOR; II - Coordenadoria de Planejamento – COPLAN, com: a) Divisão de Avaliação e Aprimoramento do Gasto Público – DIAPRI; b) Divisão de Projeções do Gasto Público – DIPROJ; III - Núcleo de Elaboração de Normas e de Estudos Orçamentários – NEO; IV - Núcleo de Inovação e Melhoria – NIME. Art. 8º A Coordenadoria de Administração – COADM é integrada por: I - Divisão de Gestão de Pessoas – DIGEP; II - Divisão de Recursos Logísticos – DILOG; III - Divisão de Compras e Contratos – DICOM; IV - Divisão de Execução Orçamentária e Financeira – DIEOF. Art. 9º A Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – COTEC é integrada por: I - Divisão de Suporte, Serviços e Operação de Informática – DIINF; II - Divisão de Segurança da Informação – DISEG; III - Divisão de Infraestrutura de Tecnologia da Informação – DITEC; IV - Departamento de Gestão Estratégica de Projetos de Sistemas de Informação – DEPRO, com: a) Divisão de Projetos de Sistemas Corporativos e Estruturantes – DICOE; b) Divisão de Desenvolvimento Interno – DIDEV; c) Divisão de Projetos de Sistemas Departamentais – DIDEP. Art. 10. A Coordenadoria Jurídica – COJUR, a Coordenadoria de Controle Interno – COCIN e a Representação Fiscal – RF não possuem unidades subordinadas. DO DETALHAMENTO DAS ATRIBUIÇÕES Das Unidades de Assistência Direta ao Secretário Art. 11. A Assessoria de Comunicação – ASCOM, no âmbito da SF, tem as seguintes atribuições: I - planejar, coordenar e executar a política de comunicação social; II - divulgar e comunicar as ações e os programas desenvolvidos; III - auxiliar, no que tange à comunicação, na organização de eventos do Gabinete do Secretário; IV - planejar, promover e coordenar a comunicação interna; V - gerir o sítio eletrônico; VI - conduzir e acompanhar a produção de material gráfico e visual a ser utilizado para divulgação das atividades da SF e supervisionar os trabalhos de redação, revisão, diagramação e distribuição; VII - elaborar o relatório anual de atividades. Art. 12. A Assessoria Econômica – ASECO tem as seguintes atribuições: I - assessorar o Secretário em assuntos de natureza econômico-fiscal; II - elaborar estudos, pareceres e notas técnicas sobre temas econômico-fiscais solicitados; III - subsidiar o Secretário na formulação, proposição, acompanhamento e coordenação da política econômica do Município; IV - promover o acompanhamento, a avaliação e a projeção da receita municipal; V - promover o acompanhamento e a avaliação da despesa municipal; VI - elaborar relatórios periódicos sobre a evolução da conjuntura econômica e respectivos impactos na gestão fiscal do Município; VII - elaborar e avaliar a demonstração de cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre; VIII - participar de conselhos, comitês e grupos de trabalho relacionados a temas econômico-fiscais, coordenando, nesses temas, a atuação e representação da SF; IX - acompanhar e projetar a evolução de indicadores econômicos e sociais, bem como propor e divulgar, quando necessário, os índices econômicos que servem de base para os reajustes de preços, multas e tributos; X - coordenar a elaboração da previsão da receita orçamentária para subsidiar a elaboração do Plano Plurianual – PPA, da	SF	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
17 Secretaria Municipal da Fazenda Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA; XI - coordenar e supervisionar a execução das atividades relativas à elaboração da tabela de preços públicos; XII - analisar os pedidos de revisão de preços, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos; XIII - elaborar, em articulação com os demais órgãos envolvidos, propostas de aperfeiçoamento das políticas públicas vigentes, visando à eficiência econômica; XIV - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação. CAPÍTULO II Das Unidades Específicas Seção I Da Subsecretaria da Receita Municipal Art. 13. A Subsecretaria da Receita Municipal – SUREM tem as seguintes atribuições: I - coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades de administração tributária do Município, segundo as diretrizes estabelecidas, bem como aproximar a arrecadação efetiva da arrecadação potencial, inclusive avocando as atividades desenvolvidas pelas unidades que lhe são subordinadas; II - definir diretrizes e metas para a atuação das unidades que lhe são subordinadas; III - resolver conflitos ou lacunas de competência entre as unidades que lhe são subordinadas; IV - promover estudos destinados à identificação da prática de ilícitos de natureza fiscal e propor medidas para preveni-las ou combatê-las; V - propor medidas de aperfeiçoamento, regulamentação e consolidação da legislação tributária municipal; VI - propor a celebração de convênios com órgãos e entidades da Administração Federal, Estadual e outras entidades de direito público ou privado para permuta de informações, racionalização de atividades e realização de operações conjuntas voltadas à Administração Tributária; VII - requisitar, especificar, homologar, implantar, avaliar e manter, em articulação com a COTEC, sistemas de suporte às atividades de administração tributária; VIII - analisar informações e conhecimentos dos dados tributários para fins estratégicos, táticos e operacionais; IX - coordenar as ações relativas ao controle, ao acompanhamento e monitoramento da regularidade tributária dos contribuintes de maior interesse de arrecadação potencial e efetiva – Grandes Contribuintes; X - propor intercâmbio de informações com órgãos nacionais e internacionais, na área de sua competência; XI - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação. Subseção I Do Departamento de Fiscalização de Imunidades, Isenções e Serviços – DEFIS (Redação dada pelo Decreto nº 59.567/2020) Art. 14. O Departamento de Fiscalização de Imunidades, Isenções e Serviços – DEFIS tem as seguintes atribuições, ressalvadas as atribuições do DEFIC:(Redação dada pelo Decreto nº 59.567/2020) I - coordenar, supervisionar, controlar, executar, e avaliar as atividades de fiscalização e lançamento de tributos e contribuições administrados pela SF, relativamente aos contribuintes enquadrados como imunes ou isentos;(Redação dada pelo Decreto nº 59.567/2020) II - coordenar, supervisionar, controlar, executar e avaliar as atividades de fiscalização, monitoramento e de lançamento tributário, relativamente aos prestadores de serviços enquadrados no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, nos termos da legislação vigente;(Redação dada pelo Decreto nº 59.567/2020) III - avocar ou delegar, no âmbito de suas divisões, as atividades desenvolvidas pelas unidades que lhe são subordinadas; IV - requisitar, especificar, documentar, homologar, implantar e avaliar, em articulação com a COTEC, sistemas relativos à sua área de atuação; V - em conjunto com o Núcleo de Inteligência Fiscal: a) acompanhar, controlar e avaliar o resultado das operações fiscais executadas no âmbito de suas divisões, estabelecendo padrões de eficiência, produtividade e a metodologia de avaliação;(Redação dada pelo Decreto nº 59.567/2020) b) analisar e decidir sobre a abertura de procedimentos operações fiscais decorrentes de denúncias e proposições de outros órgãos;(Redação dada pelo Decreto nº 59.567/2020) VI - coordenar a atividade de formalização dos procedimentos de verificação de provas e indícios de ilícitos contra a ordem tributária; VII - analisar, rever e decidir, em segunda instância, os expedientes que versem sobre assuntos de competência de suas divisões, cuja competência não seja atribuída ao CMT, a unidades de hierarquia superior ou a outros departamentos; VIII - constituir crédito tributário por descumprimento das obrigações principal e acessória, apurado por ocasião da análise de expedientes e processos de sua competência, diretamente ou por meio das unidades que lhe são subordinadas; IX - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação. Art. 15. (Revogado pelo Decreto nº 59.567/2020) Art. 16. A Divisão de Fiscalização do Setor de Serviços 1 – DISER-1 tem as seguintes atribuições: I - gerenciar a execução dos procedimentos de fiscalização de sujeitos passivos, relativamente aos tributos mobiliários; II - retificar ou cancelar de ofício os lançamentos tributários que efetuar, quando constatado erro em sua emissão, enquanto não apresentada impugnação e não inscrito o crédito em dívida ativa, bem como registrar a exclusão de autos de infração emitidos com erro, nos casos em que o contribuinte não tenha sido intimado da sua lavratura; III - apurar e instruir expedientes relativos a procedimento de verificação de provas e indícios de ilícitos contra a ordem tributária, decorrentes de suas fiscalizações; IV - executar subsidiariamente, conforme planejamento do DEFIS, atividades de competência de outras unidades do	SF	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
17 Secretaria Municipal da Fazenda departamento;(Redação dada pelo Decreto nº 59.567/2020) V - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação.(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) Art. 17. A Divisão de Fiscalização do Setor de Serviços 2 – DISER-2 tem as seguintes atribuições: I - gerenciar a execução dos procedimentos de fiscalização de sujeitos passivos referentes a tributos mobiliários; II - gerenciar a execução das atividades de fiscalização e lançamento de tributos e contribuições administrados pela SF , relativamente aos contribuintes enquadrados como imunes ou isentos; III - retificar ou cancelar de ofício os lançamentos tributários que efetuar, quando constatado erro em sua emissão, enquanto não apresentada impugnação e não inscrito o crédito em dívida ativa, bem como registrar a exclusão de autos de infração emitidos com erro, nos casos em que o contribuinte não tenha sido intimado da sua lavratura; IV - apurar e instruir expedientes relativos a procedimento de verificação de provas e indícios de ilícitos contra a ordem tributária, decorrentes de suas fiscalizações; V - executar subsidiariamente, conforme planejamento do DEFIS, atividades de competência de outras unidades do departamento;(Redação dada pelo Decreto nº 59.567/2020) VI - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação.(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) Art. 18. (Revogado pelo Decreto nº 59.567/2020) Art. 19. A Divisão de Fiscalização do Simples Nacional – DISNA tem as seguintes atribuições: I - executar e gerenciar as atividades de fiscalização dos prestadores de serviços enquadrados no Simples Nacional , inclusive nos períodos em que o contribuinte esteja fora do regime, excepcionalmente; II - executar e gerenciar as atividades de monitoramento dos contribuintes enquadrados no Simples Nacional; III - executar as atividades relacionadas à fiscalização e ao lançamento complementar da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP; IV - retificar ou cancelar de ofício os lançamentos tributários que efetuar, quando constatado erro em sua emissão, enquanto não apresentada impugnação e não inscrito o crédito em dívida ativa, bem como registrar a exclusão de autos de infração emitidos com erro, nos casos em que o contribuinte não tenha sido intimado da sua lavratura; V - executar subsidiariamente, conforme planejamento da SUREM e do DEFIS, as atividades relacionadas à fiscalização de sujeitos passivos não enquadrados no Simples Nacional, relativamente aos tributos mobiliários;(Redação dada pelo Decreto nº 59.567/2020) VI - gerenciar as notificações visando à autorregularização dos contribuintes;(Redação dada pelo Decreto nº 59.567/2020) VII - administrar o banco de dados relativos ao Simples Nacional;(Redação dada pelo Decreto nº 59.567/2020) VIII - apurar e instruir expedientes relativos a procedimento de verificação de provas e indícios de ilícitos contra a ordem tributária, decorrentes de suas fiscalizações;(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) IX - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação.(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) Art. 20. (Revogado pelo Decreto nº 59.567/2020) Art. 21. (Revogado pelo Decreto nº 59.567/2020) Subseção II Do Departamento de Cadastros Art. 22. O Departamento de Cadastros – DECAD tem as seguintes atribuições: I - coordenar, supervisionar e avocar as atividades desenvolvidas pelas unidades que lhe são subordinadas; II - definir diretrizes e metas para a atuação das unidades que lhe são subordinadas; III - resolver conflitos ou lacunas de competência entre as unidades que lhe são subordinadas; IV - coordenar, supervisionar, controlar, executar e avaliar as atividades de lançamento referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e à Contribuição de Melhoria; V - gerenciar o Cadastro Imobiliário Fiscal – CIF, o Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM e o Cadastro de Prestadores de Outros Municípios – CPOM; VI - elaborar e divulgar a Planta Genérica de Valores; VII - manter atualizados o Cadastro Cartográfico Fiscal e o Cadastro de Logradouros; VIII - requisitar, especificar, documentar, homologar, implantar e avaliar, em articulação com a COTEC, sistemas e bases de dados relativos à sua área de atuação; IX - constituir crédito tributário por descumprimento das obrigações principal e acessória, apurado por ocasião da análise de expedientes e processos de sua competência, diretamente ou por meio das unidades que lhe são subordinadas;(Redação dada pelo Decreto nº 59.567/2020) X - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação. Art. 23. A Divisão do Mapa de Valores – DIMAP tem as seguintes atribuições: I - exercer atividades relativas à elaboração, manutenção, atualização e divulgação da Planta Genérica de Valores – PGV; II - manter cadastros mínimos de referências sobre mercado imobiliário do Município, de custos de construção e de indicadores econômicos relacionados às atividades desenvolvidas pela unidade; III - fornecer subsídios ao Secretário Municipal da Fazenda, relacionados às suas atribuições, para a elaboração de apresentações ao Conselho Municipal de Valores Imobiliários – CMVI e outros órgãos e entidades; IV - desenvolver estudos e propor modificações com referência a métodos e critérios de avaliação imobiliária com finalidade tributária, aos procedimentos, aos sistemas informatizados e à legislação, relacionados às suas atribuições; V - fixar os valores de metro quadrado de terrenos relativos a logradouros ou trechos de logradouros que não constarem da PGV, nos termos da legislação própria; VI - emitir parecer acerca dos pedidos de avaliação especial no âmbito da tributação do ITBI-IV e de avaliação contraditória da base de cálculo do IPTU; VII - atualizar dados para apuração do Valor Venal de Referência , para fins de cálculo do ITBI-IV; VIII - elaborar, manter atualizada, custodiar e disponibilizar a Base Cartográfica Fiscal do Município de São Paulo, bem como	SF	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
17 Secretaria Municipal da Fazenda seu histórico, nas formas preestabelecidas; IX - compilar dados relativos a imóveis desapropriados; X - exercer atividades relativas à inclusão, manutenção, atualização e disponibilização de dados do Cadastro de Logradouros – CADLOG; XI - propor a correção da legislação e, eventualmente, a oficialização, a desoficialização ou a denominação de logradouros; XII - analisar a viabilidade de solicitações de denominação, de alteração de denominação, de correção da legislação ou de outros assuntos referentes a logradouros; XIII - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação. Art. 24. A Divisão do Cadastro de Contribuintes Mobiliários – DICAM tem as seguintes atribuições: I - analisar e decidir: a) os expedientes e pedidos de inscrição, atualização e cancelamento do Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM e do Cadastro de Empresas de Fora do Município – CPOM; b) os pedidos de suspensão temporária e reativação de inscrição no CCM; c) as reclamações sobre o CCM, em primeira instância administrativa, respeitadas as atribuições das demais unidades; II - prestar as informações solicitadas pelo Poder Judiciário ou outros órgãos públicos, relativas a dados cadastrais de imóveis; III - gerenciar, manter e aperfeiçoar o sistema do Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano – DEC; IV - analisar e decidir os expedientes que versem sobre denúncia espontânea de obrigações acessórias; V - retificar ou cancelar de ofício os lançamentos tributários que efetuar, quando constatado erro em sua emissão, enquanto não apresentada impugnação e não inscrito o crédito em dívida ativa, bem como registrar a exclusão de autos de infração emitidos com erro, nos casos em que o contribuinte não tenha sido intimado da sua lavratura; VI - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação. Art. 25. A Divisão do Cadastro Imobiliário – DIMOB tem as seguintes atribuições, ressalvadas as da Divisão de Cadastros e Lançamentos Especiais – DICLE: I - analisar, decidir e processar inscrições, alterações ou cancelamentos de dados do cadastro de imóveis; II - analisar, decidir e proceder ao desdobro, englobamento e remembramento fiscal de imóveis; III - constituir créditos tributários relativos ao IPTU; IV - providenciar a entrega das notificações de lançamento do IPTU geradas em produção avulsa não passíveis de envio por via postal, bem como a coleta de dados para eventual atualização do Cadastro Imobiliário Fiscal - CIF referente aos imóveis objeto dessas notificações; V - providenciar a revisão de emplacamento efetuado pelas Prefeituras Regionais para atualização do CIF; VI - prestar as informações solicitadas pelo Poder Judiciário ou outros órgãos públicos, relativas a dados cadastrais de imóveis; VII - propor a atualização de desenhos de plantas de quadras e de setores fiscais, ressalvadas as competências da DIVIM; VIII - retificar ou cancelar de ofício os lançamentos tributários que efetuar, quando constatado erro em sua emissão, enquanto não apresentada impugnação e não inscrito o crédito em dívida ativa; IX - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação. Art. 26. A Divisão de Cadastros e Lançamentos Especiais – DICLE tem as seguintes atribuições: I - em relação aos imóveis em condomínios edifícios ou submetidos à incorporação imobiliária: a) analisar, decidir e processar inscrições, alterações ou cancelamentos de dados do cadastro de imóveis; b) analisar, decidir e proceder ao desdobro, englobamento e remembramento fiscal de imóveis; c) constituir créditos tributários relativos ao IPTU; d) prestar as informações solicitadas pelo Poder Judiciário ou outros órgãos públicos, relativas a dados cadastrais de imóveis; e) propor a atualização de desenhos de plantas de quadras e de setores fiscais, ressalvadas as competências da DIVIM; II - analisar, processar e decidir sobre inscrições, alterações ou cancelamentos de dados do cadastro de imóveis relativos a lançamentos de IPTU em exercícios atingidos pela decadência; III - analisar, processar e decidir sobre inscrições, alterações ou cancelamentos de dados do cadastro de imóveis relativos a lançamentos de IPTU decorrentes da Declaração de Cadastro Imobiliário – DCI, exceto quando envolver dados avaliativos; IV - gerenciar, controlar e manter atualizado o cadastro de administradoras de imóveis, bem como os imóveis por elas administrados; V - retificar ou cancelar de ofício os lançamentos tributários que efetuar, quando constatado erro em sua emissão, enquanto não apresentada impugnação e não inscrito o crédito em dívida ativa; VI - executar as atividades de lançamento referentes à Contribuição de Melhoria e atividades correlatas, respeitadas as competências das demais unidades; VII - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação. Subseção III Do Departamento de Arrecadação e Cobrança – DEPAC (Redação dada pelo Decreto nº 59.567/2020) Art. 27. O Departamento de Arrecadação e Cobrança – DEPAC tem as seguintes atribuições:(Redação dada pelo Decreto nº 59.567/2020) I - coordenar, supervisionar, controlar, executar e avaliar as atividades relacionadas com arrecadação, classificação de receitas, administração do crédito tributário, documentos fiscais, desenvolvimento de declarações tributárias e emissão de certidões;(Redação dada pelo Decreto nº 59.567/2020) II - coordenar, supervisionar e avocar as atividades desenvolvidas pelas unidades que lhe são subordinadas; III - coordenar: a) a emissão de notificações de lançamento, exceto do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Contribuição de	SF	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
17 Secretaria Municipal da Fazenda Melhoria; b) as atividades relacionadas com a cobrança das receitas tributárias; IV - requisitar, especificar, documentar, homologar, implantar e avaliar, em articulação com a COTEC, sistemas relativos à sua área de atuação; V - conceder e controlar o parcelamento administrativo de débitos; VI - enviar os créditos tributários para inscrição na dívida ativa; VII - (Revogado pelo Decreto nº 59.567/2020) VIII - (Revogado pelo Decreto nº 59.567/2020) IX - acompanhar: a) as transferências das parcelas das receitas tributárias da União e do Estado, pertencentes ao Município por repartição constitucional; b) as transferências dos valores do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS recolhidos por meio do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional; c) a apuração do índice de participação do Município no Fundo de Participação dos Municípios – FPM; X - constituir crédito tributário por descumprimento das obrigações principal e acessória, apurado por ocasião da análise de expedientes e processos de sua competência, diretamente ou por meio das unidades que lhe são subordinadas; XI - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação. Art. 28. A Divisão de Declarações Fiscais – DIDEF tem as seguintes atribuições: I - requisitar, especificar, homologar, aperfeiçoar e manter o ambiente dos sistemas da NFS-e e da NFTS quanto aos aspectos funcionais e regras de negócios, bem como dos demais sistemas de declarações fiscais; II - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação. Art. 29. A Divisão de Lançamento, Cobrança e Parcelamento – DICOP tem as seguintes atribuições: I - executar as atividades relativas à cobrança de tributos administrados pela SF ou em decorrência de convênios firmados com outros entes da federação; II - gerenciar os registros de pagamentos e de parcelamentos de débitos;(Redação dada pelo Decreto nº 59.567/2020) III - gerenciar a disponibilização de créditos tributários para inscrição na dívida ativa; IV - gerenciar, solicitar providências de outras unidades e dar tratamento aos créditos tributários cuja inscrição na dívida ativa tenha sido negada; V - gerenciar a disponibilização e realizar o acompanhamento de pendências relativas a débitos tributários administrados pela SF no Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL; VI - analisar e decidir sobre pedidos referentes à correção de pagamentos relativos ao ISS, Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos – TFE, Taxa de Fiscalização de Anúncios – TFA e Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde – TRSS e à realocação de pagamentos relativos à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e e à Nota Fiscal Eletrônica do Tomador/Intermediário de Serviços – NFTS; VII - analisar e decidir os processos que demandem revisão de ofício de créditos tributários constituídos por Declarações de Débitos Tributários – DDT em parcelamento e os decorrentes de NFS-e e de NFTS, inscritos ou não em dívida ativa do Município, em razão de pagamento; VIII - gerenciar as atividades relacionadas aos pedidos de quitação parcial de dívidas do IPTU dos contribuintes ascendentes; IX - analisar e decidir sobre os expedientes que versem sobre denúncia espontânea de obrigação principal e acessória;(Redação dada pelo Decreto nº 59.567/2020) X - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação.(Incluído pelo Decreto nº 59.567/2020) Art. 30. A Divisão de Previsão e Controle da Arrecadação – DICAR tem as seguintes atribuições: I - elaborar, em articulação com as unidades competentes, a estimativa das receitas dos tributos administrados pela SF e dos repasses e transferências tributários, bem como analisar e acompanhar a sua arrecadação; II - quantificar ou estimar a renúncia das receitas dos tributos administrados pela SF em razão de incentivos, benefícios, reduções, deduções ou isenções; III - subsidiar a SUREM na elaboração da proposta de metas de arrecadação; IV - administrar a tabela de códigos de arrecadação de receitas dos tributos administrados pela SF; V - realizar estudos relativos à arrecadação tributária e seus desdobramentos, bem como auxiliar a elaboração e a avaliação de anteprojetos de legislação tributária; VI - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação. Art. 31. A Divisão de Certidões – DIVCE tem as seguintes atribuições: I - estabelecer parâmetros para a verificação e emissão de certidões; II - propor sistemas de informação relativos à sua área de atuação; III - retificar ou cancelar de ofício os lançamentos tributários que efetuar, quando constatado erro em sua emissão, enquanto não apresentada impugnação e não inscrito o crédito em dívida ativa, bem como registrar a exclusão de autos de infração emitidos com erro, nos casos em que o contribuinte não tenha sido intimado da sua lavratura; IV - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação. Art. 32. (Revogado pelo Decreto n	SF	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
19 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Descrição da Legislação LEI Nº 10.255, DE 23/12/1986 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO - SEME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RETIFICAÇÃO NO DOM DE 07/01/87 ALTERADA PELO DECRETO Nº 49.799 DE 22/07/2008; DECRETO Nº 50.024 DE 12/09/2008 LEI Nº 13.311, DE 21/01/2002 DISPÕE SOBRE CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E CLUBES DESPORTIVOS SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, PARA DESENVOLVIMENTO DE ATLETAS EM DIVERSAS MODALIDADES DESPORTIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - PERMITINDO A CESSÃO DE ÁREAS MUNICIPAIS, COM QUAISQUER ENTIDADES DESPORTIVAS, SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, QUE MANTÉM REGULARMENTE ATIVIDADES DESPORTIVAS RECONHECIDAS PELO COB. REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 43.470 DE 2003 D 42237/02-REGULAMENTA A LEI MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO PREDIOS/EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS D 42238/02-REGULAMENTA A LEI D 42239/02-REGULAMENTA A LEI , CONFORME DISPOSTO NA L 8513/77 E L 8658/77 L 13682/03-ESTABELECE ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DAS SUBPREFEITURAS CRIADAS PELA LEI L 13716/04-ARTIGO 25-ALTERA INCISO II DO ARTIGO 12 DA LEI L 13682/03-ARTIGO 22-PRORROGA ATE FINAL DE DEZEMBRO/04, O PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 21 DA LEI L 13682/03-ESTABELECE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DAS SUBPREFEITURAS CRIADAS PELA LEI L 13682/03-ARTIGO 2.-ALTERA DENOMINACAO DAS SUBPREFEITURAS AF; CS E JT, CRIADAS PELA LEI L 13939/04-PRORROGA POR 365 DIAS O PRAZO DO ARTIGO 21 DA LEI L 14059/05-ALTERA ITEM2 DO ART. 7. DA LEI PL 562/09-PROPOSTA:ALTERA ITEM 29 DO ART. 7. DA LEI LEI Nº 13.546, DE 31/03/2003 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ESPORTE-EDUCAÇÃO MAIS ESPORTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LEI Nº 13.718, DE 08/01/2004 DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS CLUBES DESPORTIVOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - RENOMEIA COMO CLUBES DA COMUNIDADE; PERMITE PARCERIAS COM TERCEIROS; OBRIGA DO CDM A DAR PUBLICIDADE EM CASOS DE RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS E PREVÊ A UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PELO PODER PÚBLICO VISANDO OTIMIZAR O APROVEITAMENTO PELA COMUNIDADE, COM PRIORIDADE PARA AS ESCOLAS PÚBLICAS. D 46.425/05 - REGULAMENTA A LEI LEI Nº 13.790, DE 13/02/2004 INSTITUI NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO O FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PROJETO DE LEI 624/2001 DO VEREADOR VICENTE CÂNDIDO - DOM 10/11/2011, P.242 LEI Nº 13.989, DE 10/06/2005 CRIA O MUSEU DO FUTEBOL NAS DEPENDÊNCIAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL PAULO MACHADO DE CARVALHO - ESTÁDIO DO PACAEMBU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LEI Nº 14.139, DE 24/03/2006 DISPÕE SOBRE A PRÁTICA DE ESPORTES E ATIVIDADES RADICAIS OU DE AVENTURA NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. D51.296/10 - REGULAMENTA A LEI LEI Nº 14.615, DE 07/12/2007 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 14.485/07, PARA INCLUIR O EVENTO ESPORTIVO - TROFÉU DA CIDADE DE SÃO PAULO DE TRIATHLON. DECRETO Nº 40.780, DE 26/06/2011 DISPÕE SOBRE O USO, POR TERCEIROS, DE ÁREAS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO. D 47.015/06 - REVOGA O PARÁGRAFO 2. DO ART.1 DO DECRETO DECRETO Nº 42.770, DE 03/01/2003 DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO PARA AS SUBPREFEITURAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. D 44.059/03 - RETIFICA O ANEXO ÚNICO DO DECRETO L 13.682/03 - ART.23 - REMANEJA PARA AS SUBPREFEITURAS BENS/SERVIÇOS/PESSOAL/COMPETENCIA DOS EQUIPAMENTOS TRANSFERIDOS CONFORME O DECRETO.	SEME	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
19 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer DECRETO Nº 43.470, DE 15/07/2003 REGULAMENTA A LEI Nº 13.311 DE 31/02/2002, QUE DISPÕE SOBRE CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E CLUBES DESPORTIVOS SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, PARA DESENVOLVIMENTO DE ATLETAS EM DIVERSAS MODALIDADES DESPORTIVAS. DECRETO Nº 44.059, DE 31/10/2003 RETIFICA O ANEXO ÚNICO INTEGRANTE DO DECRETO Nº 42.770 DE 03/01/2003 - LISTA DE CDM'S - DOM 01/11/2003, P.1-2 DECRETO Nº 45.490, DE 17/11/2004 TRANSFERE O ESTÁDIO MUNICIPAL JACK MARIN - ESCOLA DE FUTEBOL DA ACLIMAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO. DECRETO Nº 46.137, DE 27/05/2005 MODIFICA O DECRETO 45.902/05, ALTERADO PELO DECRETO 46014/05 QUE DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DO AUTÓDROMO MUNICIPAL. DECRETO Nº 46.014, DE 30/06/2005 ALTERA O DECRETO Nº 45.902 DE 18/05/2005, QUE DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DO AUTÓDROMO MUNICIPAL JOSE CARLOS PACCE A SÃO PAULO TURISMO S/A (INCISO III DO ARTIGO 3º) DOM 01/07/2005 D 46.137/05 - ALTERA INCISO V DO ART. 4 DO DECRETO 45.902/05 ALTERADA PELO DECRETO DECRETO Nº 45.902, DE 18/05/2005 DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DO AUTÓDROMO MUNICIPAL JOSE CARLOS PACCE, A SÃO PAULO TURISMO, REVOGA O DECRETO Nº 45.822/2008. D46.014/05 - ALTERA INCISO III DO ART.3 DO DECRETO D46.137/05 - ALTERA INCISO V DO ART.3 DO DECRETO D48.410/07 - ACRESCETA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART.3 DO DECRETO DECRETO Nº 46.235, DE 29/08/2005 DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL JACK MARIN E DE SUA ESCOLA DE FUTEBOL DE SÃO PAULO, TRANSFERIDOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO POR MEIO DO DECRETO 45.490 DE 17/11/2004 LOTAÇÃO DOS CARGOS - DOM 30/08/2005. P.2-3 DECRETO Nº 46.425, DE 04/10/2005 REGULAMENTA A LEI 13.718 ESTABELECE ESTRUTURA MÍNIMA PARA OS CLUBES DA COMUNIDADE; PREVÊ ACESSO AOS DOCUMENTOS, ATOS E BALANCETE PELO EXECUTIVO; ESTABELECE NORMAS DE UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS; DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DE SEME E DAS SUBPREFEITURAS; PERMITE A EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE E PRAZO DE UM ANO PARA REGULARIZAÇÃO DOS CDM'S EM SITUAÇÃO IRREGULAR E REVOGA O DECRETO 26.137 DE 13/06/1988 E PORTARIA 21/SEME.G/1999 (DOM 23/04/1999) - DOM 05/10/2005 P.1-2 DECRETO Nº 47.015, DE 21/02/2006 REVOGA O PARÁGRAFO 2 DO ARTIGO 1º DO DECRETO 40.780 DE 26/06/2001(ONDE O PAGAMENTO PODERÁ SER FEITO NA FORMA DE BENFEITORIAS, EM VALOR EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO PREÇO PÚBLICO DEVIDO, A CRITÉRIO DA AUTORIDADE COMPETENTE), O QUAL DISPÕE SOBRE O USO, POR TERCEIROS, DE ÁREAS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO - SEME. AS UNIDADES DEVERÃO FIXAR, EM LOCAL VISÍVEL E DE FÁCIL ACESSO AOS USUÁRIOS E INTERESSADOS, QUADRO INFORMATIVO CONTENDO O PREÇO DEVIDO PELO USO DAS ÁREAS, JUNTAMENTE COM A ORIENTAÇÃO SOBRE A FORMA DE SEU RECOLHIMENTO - COM GUIA DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA - DOM 22/02/2006. P.3 DECRETO Nº 47.122, DE 24 DE MARÇO DE 2006 DISPÕE SOBRE DIRETRIZES PARA A INSTITUIÇÃO DE CONTRAPARTIDAS NAS CONCESSÕES ADMINISTRATIVAS DE USO DE ÁREA MUNICIPAL E PERMISSÕES DE USO, OUTORGADAS A ASSOCIAÇÕES E CLUBES ESPORTIVOS PROFISSIONAIS E AMADORES. DECRETO Nº 47.531, DE 01/08/2006 ESTABELECE DIRETRIZ PARA A REVISÃO DAS PERMISSÕES E CONCESSÕES DE USO DE ÁREAS PÚBLICAS OCUPADAS POR CLUBES E ASSOCIAÇÕES ESPORTIVAS PROFISSIONAIS E AMADORAS, BEM COMO REVOGA O DECRETO Nº 47.122 DE 24/03/2006. DECRETO Nº 48.267, DE 10/04/2007 DISPÕE SOBRE A SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CLUBES DA COMUNIDADE E DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS EM SISTEMA DE RODÍZIO ORGANIZADOS NA FORMA DA LEI Nº 13.718 DE 8/01/2004, BEM COMO TRANSFERE OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA. DECRETO Nº 48.392, DE 29/05/2007 INSTITUI O PROGRAMA CLUBE ESCOLA. DESENVOLVIDO CONJUNTAMENTE PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE	SEME	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
19 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO - SEME, ESPECIAL PARA PARTICIPAÇÃO E PARCERIA - SEPP, DE EDUCAÇÃO - SME, DA SAÚDE - SMS E DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS - SMSP, DENTRE OUTRAS, COM OBJETIVO DE OFERECER AO MUNÍCIPE EM IDADE ESCOLAR E OPORTUNIDADE DE PARTICIPAR DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE LAZER. D50.212/08 - ALTERA ART.6 DO DECRETO DECRETO Nº 49.606, DE 13/06/2008 AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO, EM CARATER EXCEPCIONAL O PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE REFORMA, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS. D 50655/09-PRORROGA PRAZO TRANSFERENCIA DAS ATRIBUICOES DE OBRAS DE REFORMA/EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA SEME, ESTABELECIDO NO ART. 1. DO DECRETO PD 24/10-PROPOSTA: SUSTA OS EFEITOS DO DECRETO D 51543/10-PRORROGA ATE 10/06/2011-ESTABELECIDO NO ART. 1. DO DECRETO D 52402/11-ALTERA O ART. 1. DO DECRETO DECRETO Nº 53.031, DE 16/03/2012 AUTORIZA A FAZENDA DO ESTADO A PERMITIR O USO, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E POR PRAZO INDETERMINADO, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA. CERET - PARQUE ESPORTIVO DOS TRABALHADORES. DECRETO Nº 51.084, DE 07/12/2009 DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS DAS SUBPREFEITURAS AS QUAIS SE ENCONTRAM VINCULADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER E RECREAÇÃO, BEM COMO DOS CARGOS EM PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA. DECRETO Nº 52.476, DE 07/07/2011 ESTABELECE A NECESSIDADE DE PRÉVIA ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS E DEMAIS ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DESTINADOS A PRÁTICA DESPORTIVA, CONFORME ESPECIFICA. DECRETO Nº 49.799, DE 22/07/2008 DISPOE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO BEM COMO ALTERA A DENOMINAÇÃO E A LOTAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA. DECRETO Nº 50.024, DE 12/09/2008 INTRODUZ ALTERAÇÕES NO DECRETO Nº 49.799, DE 22 DE JULHO DE 2008, QUE DISPOE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO; TRANSFERE OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA. DECRETO Nº 48.410, DE 01/06/2007 ACRESCENTA DISPOSITIVO AO DECRETO Nº 45.902 DE 18 DE MAIO DE 2005, ALTERADO PELOS DECRETOS Nº 46.014, DE 30 DE JUNHO DE 2005 E Nº 46.137 DE 27 DE JULHO DE 2005, RELATIVOS A PERMISSÃO DE USO DO AUTÓDROMO MUNICIPAL JOSE CARLOS PACE A SÃO PAULO TURISMO S/A. LEI Nº 15.020, DE 29/10/2009 DISPOE SOBRE A BOLSA ATLETA E REVOGA A LEI Nº 14.906 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2009 (PL 376/09) DECRETO Nº 51.767, DE 09/09/2010 REGULAMENTA A LEI Nº 15.020 DE 29 DE OUTUBRO DE 2009, QUE DISPOE SOBRE A BOLSA-ATLETA DA CIDADE DE SÃO PAULO. DECRETO Nº 51.296, DE 17/02/2010 REGULAMENTA A LEI Nº 14.139, DE 24 DE MARÇO DE 2006, QUE DISPOE SOBRE A PRÁTICA DE ESPORTES E ATIVIDADES RADICAIS OU DE AVENTURA NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. DECRETO Nº 50.212, DE 12/11/2008 CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO; CONFERE NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 6 DO DECRETO Nº 48.392, DE 29 DE MAIO DE 2007. DECRETO Nº 50.655, DE 05/06/2009 PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO NO ART.1 DO DECRETO Nº 49.606/08, QUE AUTORIZA A TRANSFERENCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO, EM CARATER EXCEPCIONAL, DO PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE REFORMA, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS.	SEME	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
19 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer DECRETO Nº 51.543, DE 09/06/2010 PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO NO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 49.606, DE 13 DE JUNHO DE 2008, QUE AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO, EM CARATER EXCEPCIONAL, DO PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO DE OBRAS E REFORMAS, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS. DECRETO Nº 52.402, DE 09/06/2011 PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO NO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 49.606, DE 13 DE JUNHO DE 2008, QUE AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO, EM CARATER EXCEPCIONAL, DO PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO DE OBRAS E REFORMAS, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS. DECRETO Nº 52.591, DE 25/08/2011 PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO NO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 49.606, DE 13 DE JUNHO DE 2008, QUE AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO, EM CARATER EXCEPCIONAL, DO PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO DE OBRAS E REFORMAS, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS. DECRETO Nº 52.915, DE 11/01/2012 AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO EM CARATER EXCEPCIONAL, ATÉ 31 DE MARÇO DE 2012, DO PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE REFORMA, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS. DECRETO Nº 53.062, DE 02/04/2012 AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, ATÉ 30 DE MAIO DE 2012, DO PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE REFORMA, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS. DECRETO Nº 53.215, DE 15/06/2012 AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, ATÉ 15 DE AGOSTO DE 2012, DO PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE REFORMA, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS. DECRETO Nº 53.298, DE 18/07/2012 INSTITUI O PROGRAMA PÓLOS DE BRINCAR, DESTINADO À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DE LAZER E RECREAÇÃO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E SEUS FAMILIARES, ESPECIALMENTE NOS FINAIS DE SEMANA. DECRETO Nº 53.360, DE 15/08/2012 PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO NO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 53.215, DE 15 DE JUNHO DE 2012 ATÉ 31 DE JANEIRO DE 2013, QUE AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DO PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE REFORMA, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS. DECRETO Nº 53.739, DE 19/02/2013 AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, ATÉ 31 DE JANEIRO DE 2014, DO PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE REFORMA, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS. DECRETO Nº 53.832, DE 17/04/2013 CRIA O CENTRO ESPORTIVO TIETÊ, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO, E TRANSFERE OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA. DECRETO Nº 53.943, DE 28/05/2013 INSTITUI, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO, O COMITÊ VOLUNTÁRIO DE APOIO À GESTÃO ESPORTIVA, NA FORMA QUE ESPECIFICA: ÓRGÃO DE CARÁTER CONSULTIVO E PROPOSITIVO EM QUESTÕES REFERENTES À GESTÃO ESPORTIVA, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO, COM O OBJETIVO DE INSTITUCIONALIZAR A RELAÇÃO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E OS SETORES DA SOCIEDADE CIVIL LIGADOS AOS CLUBES ESPORTIVOS. DECRETO Nº 54.352, DE 13/09/2013 CRIA O CENTRO ESPORTIVO E DE LAZER E DE PERUS, E O CENTRO ESPORTIVO E DE LAZER MODELÓDROMO DO IBIRAPUERA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO, E TRANSFERE OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, QUE ESPECIFICA. DECRETO Nº 54.823, de 07/02/2014 DISPOE SOBRE A GESTÃO COMPARTILHADA DOS CENTROS EDUCACIONAIS UNIFICADOS-CEUS ENTRE AS SECRETARIAS	SEME	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
19 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer MUNICIPAIS DE EDUCACAO, DE CULTURA E DE ESPORTES, LAZER E RECREACAO. DECRETO Nº 54.832, de 12/02/2014 REGULAMENTA A LEI N. 15928, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE INCENTIVOS FISCAIS PARA O FOMENTO AO ESPORTE NO MUNICIPIO DE SAO PAULO. LEI Nº 15.994, de 23/04/2014 INSTITUI O PROGRAMA PARA A VALORIZACAO DAS INICIATIVAS ESPORTIVAS-VAI DO ESPORTE, NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREACAO. DECRETO Nº 55.324, de 23/07/2014 REGULAMENTA A LEI N. 15994, DE 22 DE ABRIL DE 2014, QUE INSTITUI O PROGRAMA PARA A VALORIZACAO DE INICIATIVAS ESPORTIVAS-VAI DO ESPORTE, NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREACAO. DECRETO Nº 55.391, de 11/08/2014 CRIA O CENTRO ESPORTIVO E DE LAZER ERMELINO MATARAZZO. DECRETO Nº 55.434, de 23/08/2014 DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE FEIRAS ORGÂNICAS E FEIRAS DE PRODUTOS DE TRANSIÇÃO AGROECOLÓGICA EM EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO DECRETO Nº 56.114, de 14/05/2015 DA NOVA REDACAO AOS ARTIGOS 32, 33 E 35 DO DECRETO N. 46425, DE 4 DE OUTUBRO DE 2005, QUE REGULAMENTA A LEI N. 13718, DE 8 DE JANEIRO DE 2004, QUE DISPOE SOBRE A ORGANIZACAO DOS CLUBES DA COMUNIDADE. DECRETO Nº 56.302, de 31/07/2015 REGULAMENTA A LEI N. 16127, DE 12 DE MARÇO DE 2015, QUE CONCEDE ISENCAO DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA-ISS AOS SERVICOS QUE ESPECIFICA, BEM COMO REMITE CREDITOS TRIBUTARIOS E ANISTIA INFRACOES TRIBUTARIAS, NOS TERMOS E CONDICÕES QUE ESTABELECE. DECRETO Nº 56313, de 05/08/2015 DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA PARA O FECHAMENTO FINANCEIRO E CONTÁBIL, MENSAL E ANUAL, E PARA A CONFORMIDADE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, BEM COMO ESTABELECE A FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS E DEMONSTRATIVOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PELAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E PELOS FUNDOS MUNICIPAIS. DECRETO Nº 56855, de 08/03/2016 CRIA O CENTRO DE ESPORTES RADICAIS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO, BEM COMO TRANSFERE O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA. DECRETO Nº 57.260 DE 26 DE AGOSTO DE 2016 CONFERE NOVA REGULAMENTAÇÃO À LEI Nº 13.718, DE 8 DE JANEIRO DE 2004, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS CLUBES DA COMUNIDADE. DECRETO Nº 57.452 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016 CRIA O CLUBE ESPORTIVO NÁUTICO GUARAPIRANGA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO, BEM COMO TRANSFERE OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA. DECRETO Nº 57.722 DE 07 DE JUNHO DE 2017 AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018, DO PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE REFORMA, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS. DECRETO Nº 57.845 DE 25 DE AGOSTO DE 2017 DISPÕE SOBRE REORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, BEM COMO ALTERA DENOMINAÇÃO E LOTAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA. DECRETO Nº 58.198, DE 16 DE ABRIL DE 2018 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LOTAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER QUE ESPECIFICA. DECRETO Nº 58.226, DE 15 DE MAIO DE 2018 APROVA O PROJETO DE INTERVENÇÃO URBANA PARA A ZONA DE OCUPAÇÃO ESPECIAL DO COMPLEXO DO PACAEMBU, COMPOSTO PELO ESTÁDIO MUNICIPAL	SEME	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
19 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer PAULO MACHADO DE CARVALHO E POR SEU CENTRO POLIESPORTIVO – PIU-PACAEMBU. DECRETO Nº 58.277, DE 18 DE JUNHO DE 2018 APROVA E INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER 2018-2025. DECRETO Nº 58.355, DE 3 DE AGOSTO DE 2018 REVOGA O § 2º DO ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 58.226, DE 15 DE MAIO DE 2018, QUE APROVA O PROJETO DE INTERVENÇÃO URBANA PARA A ZONA DE OCUPAÇÃO ESPECIAL DO COMPLEXO DO PACAEMBU, COMPOSTO PELO ESTÁDIO MUNICIPAL PAULO MACHADO DE CARVALHO E POR SEU CENTRO POLIESPORTIVO – PIU-PACAEMBU. LEI Nº 16.899, DE 24 DE MAIO DE 2018 (PROJETO DE LEI Nº 877/13, DO EXECUTIVO, APROVADO NA FORMA DE SUBSTITUTIVO DO LEGISLATIVO) ESTENDE ÀS UNIDADES ESPORTIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER A CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS PARA A PRESTAÇÃO DE TAREFAS ESPECIAIS AUTORIZADA NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 24 DA LEI Nº 9.467, DE 6 DE MAIO DE 1982; INTRODUZ ALTERAÇÕES NAS LEIS Nº 8.645, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1977, Nº 10.793, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1989, Nº 13.858, DE 25 DE JUNHO DE 2004, Nº 14.223, DE 26 DE SETEMBRO DE 2006, Nº 14.517, DE 16 DE OUTUBRO DE 2007, Nº 15.910, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013, E Nº 16.275, DE 2 DE OUTUBRO DE 2015; ATRIBUI COMPETÊNCIA À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM PARA REPRESENTAR JUDICIALMENTE A AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – AMLURB; AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREAS DE PROPRIEDADE MUNICIPAL AO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE MORADIAS DESTINADAS À ALIENAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCM, E REVALORIZA O AUXÍLIO-REFEIÇÃO E O VALE-ALIMENTAÇÃO; BEM COMO INTRODUZ ALTERAÇÕES NAS LEIS Nº 12.858, DE 18 DE JUNHO DE 1999, E Nº 13.303, DE 18 DE JANEIRO DE 2002; E ALTERA LEI Nº 11.511, DE 19 DE ABRIL DE 1994, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DECRETO Nº 58.719, DE 17 DE ABRIL DE 2019 AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019, DO PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE REFORMA, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA. DECRETO Nº 58.792, DE 7 DE JUNHO DE 2019 ALTERA A TABELA INTEGRANTE DO DECRETO Nº 58.589, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE FIXA O VALOR DOS PREÇOS DE SERVIÇOS PRESTADOS PELAS UNIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. PORTARIA Nº 001/SEME-G/2020 , DE 11 DE JANEIRO DE 2020 DELEGA COMPETÊNCIAS AO SECRETÁRIO ADJUNTO, AO CHEFE DE GABINETE E AO DIRETOR DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS PARA PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E ADMINISTRATIVOS. DECRETO Nº 59.203, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2020 REVOGA O DECRETO Nº 50.801, DE 19 DE AGOSTO DE 2009, QUE DISCIPLINA O USO DA TRIBUNA DE HONRA E DOS RESERVADOS ESPECIAIS DO ESTÁDIO MUNICIPAL PAULO MACHADO DE CARVALHO DURANTE OS DIAS DE JOGOS DE FUTEBOL PROFISSIONAL. PORTARIA SGM 76, DE 3 DE MARÇO DE 2020 PROCESSO SEI 6068.2019/0004119-4 MAURO RICARDO MACHADO COSTA, SECRETÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 2º, II, DO DECRETO 42.060, DE 29 DE MAIO DE 2002, RESOLVE: ART. 1º - O COMITÊ INTERSECRETARIAL DE INDICADORES DA CIDADE DE SÃO PAULO, PREVISTO NO ART. 3º DO DECRETO 57.087, DE 24 DE JUNHO DE 2016, COM O OBJETIVO DE DAR APOIO AO OBSERVATÓRIO DE INDICADORES DA CIDADE DE SÃO PAULO LEI Nº 17.319, DE 18 DE MARÇO DE 2020 (PROJETO DE LEI Nº 862/17, DO VEREADOR TONINHO PAIVA - PL) ALTERA A DENOMINAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO TIETÊ PARA CENTRO ESPORTIVO TIETÊ – JORNALISTA HÉLIO RIBEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PORTARIA CONJUNTA Nº 07/SGM-SEME/2020, DE 12 DE MARÇO DE 2020 SEI 6071.2018/0000124-3 MAURO RICARDO MACHADO COSTA, SECRETÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL, E MAURICIO BEZERRA LANDIM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVEM ART. 1º CONSTITUIR COMITÊ DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS PARA DIRIMIR EVENTUAIS DIVERGÊNCIAS ORIUNDAS DO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 01/SEME/2019, QUE ENVOLVAM DIREITOS PATRIMONIAIS E QUE NÃO TENHAM SIDO SOLUCIONADAS AMIGAVELMENTE PELO PROCEDIMENTO DE MEDIAÇÃO. PORTARIA Nº 010/SEME-G/2020 6019.2020/0001013-7 REGULAMENTA O DECRETO MUNICIPAL N. 59.283, DE 16 DE MARÇO DE 2020, EM RELAÇÃO ÀS ATIVIDADES REALIZADAS, SUPERVISIONADAS E FISCALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER (SEME), BEM COMO DISPÕE SOBRE OS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS, ALÉM DE DISCIPLINAR A JORNADA DE TRABALHO DE	SEME	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
19 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer SEUS SERVIDORES PÚBLICOS.	SEME	
DECRETO Nº 59.290, DE 19 DE MARÇO DE 2020 DETERMINA O FECHAMENTO DOS PARQUES MUNICIPAIS, SOB A GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE, BEM COMO DO PARQUE DAS BICICLETAS E DO CENTRO ESPORTIVO, RECREATIVO E EDUCATIVO DO TRABALHADOR – CERET. PORTARIA Nº 011/SEME-G/2020 ALTERA A PORTARIA Nº 010/SEME-G/2020, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DO DIA 19 DE MARÇO DE 2020, EM RAZÃO DA REPUBLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N. 59.283, DE 16 DE MARÇO DE 2020, QUE SAIU COM INCORREÇÕES, PARA DISPOR SOBRE OS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER (SEME), E DISCIPLINA SOBRE O REGIME DE TELETRABALHO, EM DECORRÊNCIA DA PORTARIA Nº 24/ SG/2020, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DO DIA 19 DE MARÇO DE 2020. PORTARIA Nº 012/SEME-G/2020 ALTERA A PORTARIA Nº 011/SEME-G/2020, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DO DIA 19 DE MARÇO DE 2020, EM RAZÃO DA REPUBLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N. 59.283, DE 16 DE MARÇO DE 2020, QUE SAIU COM INCORREÇÕES, PARA DISPOR SOBRE O REGIME DE TELETRABALHO, EM DECORRÊNCIA DA PORTARIA Nº 24/SG/2020, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DO DIA 19 DE MARÇO DE 2020 PORTARIA Nº 15/SEME-G/2020 6019.2020/0001076-5 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, NO USO DAS COMPETÊNCIAS QUE LHE SÃO ATRIBUÍDAS POR LEI, EM ESPECIAL PELO PREVISTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 54.311/2013 E PORTARIA SF Nº 154/2013, E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE INDICAR SERVIDORES DA SEME PARA MOVIMENTAR CONTAS BANCÁRIAS REGISTRADAS PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE COM ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, POR MEIO DE ORDEM BANCÁRIA DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA – OBTV, RESOLVE: ART. 1º. DELEGAR AOS SERVIDORES VANESSA CONDE CARVALHO, RF 879.611-4 – CPF 335.844.578-07, LUIS FILIPE DE OLIVEIRA NAZAR, RF 879.478-2 – CPF 316.578.368-35, FERNANDA RODGERIO COSTA, RF 710.229-1 – CPF 216.629.108-27, EMILIO PAZZINI NETO, RF 479.994-1 – CPF 921.737.728-72 E MARLI APARECIDA GONÇALVES SILVA, RF 616.992-9 – CPF 034.527.558-60, COMPETÊNCIA PARA MOVIMENTAR AS CONTAS BANCÁRIAS REFERENTES AO CONTRATO DE REPASSE/CONVÊNIO OU CUJA CONTA CORRENTE OPERE POR MEIO DE ORDEM BANCÁRIA DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA – OBTV, VINCULADA AO SICONV/ME. ART. 2º. ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, EM ESPECIAL A PORTARIA Nº 029/SEME/2018. PORTARIA Nº 020/SEME- -G/2020 6019.2020/0001299-7 ALTERA A PORTARIA N. 27/SEME-G/2017, PARA EM ESPECIAL MODIFICAR A COMPETÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO OU ACORDO DE COOPERAÇÃO A SER FIRMADO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PORTARIA Nº 22/SEME-G/2020 MAURÍCIO BEZERRA LANDIM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 2º, INCISOS I E II DA PORTARIA Nº 44/SEME-G/2016, RESOLVE: 1. DESIGNAR 02 (DOIS) SERVIDORES DA PASTA PARA FAZER VISTÓRIAS TÉCNICAS NO LOCAL EM QUE SE PRETENDE INSTALAR O CLUBE DA COMUNIDADE, PARA ANÁLISE DO PEDIDO DE CONSTITUIÇÃO: A) GIANA DE SOUZA SCHROEDER RF 712.184-9 B) ROMEU DE SOUZA RF 468.937-2 2. DESIGNAR 08 (OITO) SERVIDORES EFETIVOS DA PASTA PARA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CLUBES DA COMUNIDADE, DIVIDIDOS NAS SEGUINTE REGIÕES: A) CAROLINA LOTUFO ESVAEL RODRIGUES HOHL – RF 793.217-1 – REGIÕES NORTE / CENTRO B) ERICK PANTALEÃO CAROTINI – RF 728.763-1 – REGIÃO OESTE C) AUGUSTO CANUTO DA SILVA – RF 650.647-0 – REGIÃO LESTE 1 D) MANOEL FERREIRA DA SILVA – RF 643.647-0 – REGIÃO LESTE 2 E) AILTON PEDRO DA SILVA – RF 634.158-6 – REGIÃO LESTE 3 F) GILBERTO RICCIARELLI – RF 603.086-6 – REGIÃO SUL 1 G) AILTON BORGES DA SILVA – RF 584.202-6 – REGIÃO SUL 2 H) EDUARDO TORZONI – RF 587.362-2 – REGIÃO SUL 3 3. ALTERAR O INCISO II, ARTIGO 2º, DA PORTARIA 44/SEME-GAB, NO QUE SE REFERE À NOMENCLATURA PARA DIVISÃO DAS REGIÕES DOS CLUBES DA COMUNIDADE, DA SEGUINTE FORMA: A) REGIÃO NORTE /CENTRO PERMANECERÁ COMO REGIÃO NORTE / CENTRO E SERÁ COMPOSTA DOS SEGUINTE BAIROS: CASA VERDE, FREGUESIA/BRASILÂNDIA, VILA MARIA/VILA GUILHERME, SANTANA/TUCURUVI, JAÇANÃ/TREMEMBÉ E SÉ. B) REGIÃO OESTE PERMANECERÁ COMO REGIÃO OESTE E SERÁ COMPOSTA DOS SEGUINTE BAIROS: BUTANTÃ, PINHEIROS, PIRITUBA/ JAGUARÁ, PERUS E LAPA. C) REGIÃO LESTE 1 PERMANECERÁ COMO REGIÃO LESTE 1 E SERÁ COMPOSTA DOS SEGUINTE BAIROS: VILA PRUDENTE, SAPOPEMBA, ARICANDUVA E MOOCA. D) REGIÃO LESTE 2 PERMANECERÁ COMO REGIÃO LESTE 2 E SERÁ COMPOSTA DOS SEGUINTE BAIROS: SÃO MATEUS, SÃO MIGUEL E ITAQUERA. E) REGIÃO LESTE 3 PERMANECERÁ COMO REGIÃO LESTE 3 E SERÁ COMPOSTA DOS SEGUINTE BAIROS: ITAIM PAULISTA, PENHA, CIDADE TIRADENTES, GUAIANAZES E ERMELINO MATARAZZO. F) REGIÃO SUL 1/CENTRO PASSARÁ A SER CHAMADA REGIÃO SUL 1 E SERÁ COMPOSTA DOS SEGUINTE BAIROS: VILA MARIANA, IPIRANGA, CIDADE ADEMAR, SANTO AMARO E JABAQUARA. G) REGIÃO SUL 2 PERMANECERÁ COMO REGIÃO SUL 2 E SERÁ COMPOSTA DOS SEGUINTE BAIROS: M"BOI MIRIM E CAMPO LIMPO H) REGIÃO SUL 3 PERMANECERÁ COMO REGIÃO SUL 3 E SERÁ COMPOSTA DOS SEGUINTE BAIROS: CAPELA DO SOCORRO E PARELHEIROS. 4. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, EM ESPECIAL A PORTARIA Nº 08/SEME-G/2017 E Nº 26/SEME-G/2017.		



Descrição	Sigla	Data de Inativação

19 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

SEME

PORTARIA Nº 23/SEME – G/2020 MAURÍCIO BEZERRA LANDIM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 22º, INCISOS II DO DECRETO MUNICIPAL 57.260/2016,

RESOLVE: INSTITUIR TABELA DE PREÇOS FORMALMENTE APROVADA PELO ÓRGÃO TÉCNICO DESTA SECRETARIA; TABELA: EQUIPAMENTO VALOR MÁXIMO TEMPO DE USO CAMPO DE FUTEBOL DE GRAMA SINTÉTICA DIA R\$ 1.000,00 1 HORA CAMPO DE FUTEBOL DE GRAMA SINTÉTICA NOITE R\$ 1.500,00 1 HORA CAMPO DE FUTEBOL DE TERRA/AREIA DIA R\$ 500,00 1 HORA CAMPO DE FUTEBOL DE TERRA/AREIA NOITE R\$ 550,00 1 HORA QUADRA DE SOCIETY DE GRAMA SINTÉTICA DIA R\$ 700,00 1 HORA QUADRA DE SOCIETY DE GRAMA SINTÉTICA NOITE R\$ 1.200,00 1 HORA GINÁSIO DIA R\$ 250,00 1 HORA GINÁSIO NOITE R\$ 400,00 1 HORA BEACH VOLEI DIA R\$ 100,00 1 HORA BEACH VOLEI NOITE R\$ 130,00 1 HORA QUADRA DE TÊNIS DIA R\$ 100,00 1 HORA QUADRA DE TÊNIS NOITE R\$ 120,00 1 HORA CANCHA BOCHA DE SAIBRO DIA/NOITE R\$ 50,00 1 DIA CANCHA BOCHA EMBORRACHADA DIA/NOITE R\$ 80,00 1 DIA SALÃO DE FESTAS ATÉ 50 PESSOAS R\$ 500,00 EVENTO SALÃO DE FESTAS MAIS 50 PESSOAS R\$ 1.300,00 EVENTO QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA DIA R\$ 300,00 1 HORA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NOITE R\$ 400,00 1 HORA QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA DIA R\$ 250,00 1 HORA QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA NOITE R\$ 350,00 1 HORA 3. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PORTARIA Nº 030/SEME-G/2020

ALTERA A PORTARIA Nº 010/SEME-G/2020, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DO DIA 19 DE MARÇO DE 2020, PARA DISPOR SOBRE OS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER (SEME).

PORTARIA Nº 019/SEME-G/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, NO USO DAS COMPETÊNCIAS QUE LHE SÃO ATRIBUÍDAS POR LEI, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 57.839/2017 QUE DISCIPLINA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM ESPECIAL O DISPOSTO NO SEU ARTIGO 13 E A COMPETÊNCIA PREVISTA NO SEU ARTIGO 15; CONSIDERANDO AINDA O INTERESSE DESTA SECRETARIA EM INCENTIVAR A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DA PASTA: RESOLVE: 1. INSTITUIR A COMISSÃO DO AMIGO DO ESPORTE - AME, A QUEM COMPETE: I. FIXAR, QUANDO FOR O CASO E EM RAZÃO DE EVENTUAIS ESPECIFICIDADES, REQUISITOS A SEREM SATISFEITOS PELOS PRESTADORES DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO; II. ORGANIZAR E GERENCIAR O CORPO DE PRESTADORES DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO, SENDO CERTO QUE A SELEÇÃO, A COORDENAÇÃO E O ACOMPANHAMENTO SERÃO REALIZADOS PELOS INTEGRANTES DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DA PASTA, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 57.839/2017; III. VERIFICAR A CAPACIDADE DO INTERESSADO EM PRESTAR SERVIÇO VOLUNTÁRIO, ATENTANDO-SE ÀS PECULIARIDADES DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS, PREVIAMENTE À FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO; IV. MANTER BANCO DE DADOS ATUALIZADO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO, CONTENDO, NO MÍNIMO, NOME, QUALIFICAÇÃO COMPLETA, ENDEREÇO RESIDENCIAL, CORREIO ELETRÔNICO, DATA DE INÍCIO E TÉRMINO DO TRABALHO, ATIVIDADES DESENVOLVIDAS, BEM COMO DATA E MOTIVO DA SAÍDA DO CORPO DE VOLUNTÁRIOS, SE HOUVER; V. ENCAMINHAR, MENSALMENTE, AS INFORMAÇÕES REFERIDAS NO ITEM IV SUPRA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO. 2. O AME SERÁ INTEGRADO PELOS SEGUINTE MEMBROS DESTA PASTA:

I. COORDENADOR: FERNANDA DE OLIVEIRA KESPER - RF 7425244 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ESPORTE E LAZER (DGPE); II. MEMBRO: RENATA DE GODOY – RF 7789220 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ESPORTE E LAZER (DGPE); III. MEMBRO: EVERTON RICARDO DOMINGOS DOS SANTOS – RF 7568665 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ESPORTE E LAZER (DGPE); IV. MEMBRO: SAMARA REJANE SEILER – RF 7557361 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ESPORTE E LAZER (DGPE); V. MEMBRO: LIDIANA CELOTTI FRANCO DA ROCHA, RF 5224098 - DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS (DGP); VI. MEMBRO: LUIS ALBERTO CUSTÓDIO DE FREITAS – RF 7947909 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS (DGEE). §1º. A DESIGNAÇÃO DOS INTEGRANTES DA PRESENTE COMISSÃO SERÁ FEITA SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES NORMAIS DE CADA SERVIDOR. §2º. AS REUNIÕES DO AME SOMENTE SERÃO REALIZADAS COM A PRESENÇA DE PELO MENOS 03 (TRÊS) DOS SEUS INTEGRANTES. §3º. AS REUNIÕES ACONTECERÃO ORDINARIAMENTE A CADA 15 (QUINZE) DIAS E EXTRAORDINARIAMENTE POR CONVOCAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DA PASTA. 3. NÃO PODERÃO SER DESTINADOS PRESTADORES DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO PARA ÁREAS OU SETORES PÚBLICOS ONDE HAJA OBRIGAÇÃO LEGAL DE SIGILO DAS INFORMAÇÕES, SEM ASSINATURA DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE. 4. OS TRABALHADORES VOLUNTÁRIOS SOMENTE PODERÃO ATUAR EM REGIME DE COOPERAÇÃO, AUXILIANDO OS SERVIDORES PÚBLICOS TITULARES DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA. 5. COMPETE À DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS A EMISSÃO DE CERTIFICADO, ELETRÔNICO OU NÃO, COMPROBATÓRIO DA PARTICIPAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO, DESDE QUE SOLICITADO POR ESTE E POR PERÍODO NÃO INFERIOR A 01 (UM) MÊS. 6. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO SERÁ PRECEDIDA DA CELEBRAÇÃO DE "TERMO DE ADESÃO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO", CONFORME MODELO A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E NOS TERMOS DO ART. 5º E 12º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 57.839/2017. 7. A PRESENTE PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, EM ESPECIAL A PORTARIA Nº 012/SEME-G/2009 E A PORTARIA Nº 019/ SEME-G/2009.

PORTARIA Nº 034/SEME-G/2020

ALTERA A PORTARIA Nº 010/SEME-G/2020, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DO DIA 19 DE MARÇO DE 2020, E A PORTARIA Nº 030/SEME-G/2020, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DO DIA 02 DE JULHO DE 2020, PARA DISPOR SOBRE AS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER, SOBRE OS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER DE



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
19 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER (SEME), BEM COMO SOBRE OS CENTROS DE CONVIVÊNCIA E COOPERATIVA(CECCO"S). PORTARIA Nº 035/SEME-G/2020 ALTERA A PORTARIA Nº 034/SEME-G/2020, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DO DIA 11 DE AGOSTO DE 2020, PARA DISPOR SOBRE AS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER REALIZADAS NOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (CLUBES DA COMUNIDADE) PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER (SEME). DECRETO Nº 60.178, DE 15 DE ABRIL DE 2021 (DOC 16/04/2021) Dispõe sobre a reorganização interna das Secretarias Municipais que especifica. Art. 1º Fica transferida, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo – SMDET, para Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEME, a Secretaria Executiva de Turismo, que passa a denominar-se Secretaria Executiva de Lazer. DECRETO Nº 60.358, DE 2 DE JULHO DE 2021 (DOC 03/07/2021) Dispõe sobre a constituição de Comissões Especiais para organização de eventos festivos na Cidade de São Paulo em 2021/2022. LEI Nº 17.602, DE 13 DE AGOSTO DE 2021 (DOC 14/08/2021) Denomina Estádio de Gateball Toru Hondo o campo de gateball localizado no Centro Educacional e Esportivo Riyuso Ogawa , na Rua Lussanvira nº 178, Vila Guarani, e dá outras providências.	SEME	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
19 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Descrição da Atribuição Atribuições da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação	SEME	
1 - Planejar, organizar, coordenar, orientar, executar, controlar e fiscalizar as atividades relativas ao desporto, lazer, recreação e atividades correlatas;		
2 - Pesquisar, orientar, apoiar e coordenar o desenvolvimento da educação física, do desporto, da recreação e do lazer, estimulando a prática dessas atividades, com vistas à expansão do potencial existente;		
3 - Administrar as praças de esportes, as unidades educacionais, desportivas, balneários, mini balneários e demais unidades integrantes de sua estrutura;		
4 - Supervisionar, administrar e fiscalizar os centros desportivos municipais e demais áreas municipais destinadas à prática desportiva, integrantes de sua estrutura;		
5 - Estudar as necessidades do Município no campo dos desportos, do lazer e da recreação, propondo medidas que visem à ampliação de suas atividades;		
6 - Promover programas cívico-desportivos de interesse geral do Município;		
7 - Organizar e manter o cadastro de áreas disponíveis localizadas no Município de São Paulo e que interessem à implantação de novas unidades desportivas e educacionais;		
8 - Estudar e propor o estabelecimento de convênios com a União, Estados e Municípios para planificação de obras e programações específicas da área, inclusive com emprego de recursos oficiais ou privados;		
9 - Desenvolver outras atividades correlatas, ligadas à área desportivo-educacional;		
10 - Administrar estádios, preservando o acervo que lhes é próprio;		
11 - Divulgar as realizações, competições e demais atividades desportivas, recreativas e de lazer do Município, veiculando-as em todos os níveis e por todos os meios de comunicação;		
12 - Propor medidas relacionadas com a área de atuação da Secretaria, objetivando a criação de uma infra-estrutura técnico-administrativa junto às Subprefeituras;		
Das atribuições das Unidades da SEME		
A Chefia de Gabinete tem as seguintes atribuições:		
I - estabelecer diretrizes para a atuação técnica, administrativa e de pessoal em conformidade com orientação do Titular da Pasta;		
II - coordenar a elaboração da proposta setorial de esportes, lazer e recreação para compor a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;		
III - examinar e preparar os expedientes encaminhados ao Titular da Pasta;		
IV - executar as atividades relacionadas com as audiências e representações do Secretário;		
V - supervisionar e coordenar as atividades de administração geral da Pasta.		
A Assessoria Jurídica tem as seguintes atribuições:		
I - assessorar o Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação em todos os assuntos jurídicos relacionados às atribuições da Pasta;		
II - examinar as minutas de legislação que visem normatizar assuntos relacionados às atribuições da Pasta;		
III - elaborar, examinar e aprovar minutas de editais de licitação, de contratos, acordos, convênios ou ajustes a serem firmados pelo Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação;		
IV - examinar e formular respostas às demandas do Poder Judiciário, do Ministério Público e demais órgãos públicos, observadas as normas quanto à atuação da Municipalidade e resguardadas as atribuições da Procuradoria Geral do Município.		
A Assessoria de Planejamento e Informação tem as seguintes atribuições:		
I - assessorar tecnicamente e supervisionar a consolidação, no âmbito da Pasta, da execução das atividades relativas à elaboração, acompanhamento e avaliação do Planejamento Estratégico, do Plano Anual de Trabalho e do Plano Plurianual, a serem realizadas pelos Comitês de Planejamento e Orçamento das áreas da Secretaria;		
II - prestar assessoria no processo de planejamento e tomada de decisão coletiva para garantir a matricialidade, integração, racionalidade e resolutividade das ações da Secretaria;		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
19 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer III - coordenar e supervisionar a execução das atividades relativas à sistematização do processo de planejamento e avaliação das atividades institucionais, com base em indicadores de desempenho da organização, bem como a elaboração do relatório anual das atividades; IV - coordenar e supervisionar a execução das atividades da Secretaria, relativas à elaboração de propostas subsidiárias ao projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias; V - coordenar a elaboração da proposta orçamentária anual da Secretaria e acompanhar sua execução; VI - emitir pareceres técnicos sobre assuntos relacionados à área de atuação da Secretaria. VII - por meio do Escritório de Projetos: a) acompanhar, permanentemente, a evolução de projetos por meio de criação e manutenção de "sala de situação"; b) gerar relatórios de acompanhamento e análise do andamento de projetos e realização de metas, com sugestão de providências; c) estruturar e controlar o acervo técnico de projetos, tanto em meio físico quanto digital; d) avaliar projetos concluídos, por meio da análise dos resultados obtidos, para registro e disseminação das melhores práticas; e) efetuar análises abrangentes do ciclo de vida dos projetos propostos pela Secretaria; f) efetuar análises de custo global de projetos propostos pela Secretaria; g) garantir a integração das equipes de trabalho por meio de reuniões de acompanhamento da evolução dos projetos com seus responsáveis; h) oferecer suporte metodológico às áreas responsáveis por gerenciamento de projetos da Secretaria; i) promover a criação e revisão dos procedimentos administrativos e técnicos de contratação, acompanhamento, fiscalização e aditamento de contratos. A Coordenadoria de Gestão das Políticas e Programas de Esporte e Lazer tem as seguintes atribuições : I - conduzir e coordenar o processo de formulação das Políticas Municipais de Esporte, Atividades Físicas, Lazer e Recreação da Cidade de São Paulo, com a participação das demais Coordenadorias da Secretaria; II - estabelecer as diretrizes técnicas dos programas e projetos de atividades físicas, esporte, lazer e recreação; III - estabelecer e garantir a realização de programas e projetos de esporte, observando os princípios do esporte de participação, comunitário e de rendimento, considerando as bases de crescimento e desenvolvimento humano, contemplando todas as instâncias técnicas de aprendizagem motora nos níveis de iniciação, aperfeiçoamento e treinamento estabelecido pela Coordenadoria de Gestão do Esporte de Alto Rendimento ; IV - garantir ações de suporte ao planejamento e execução dos projetos da Secretaria, mediante o fornecimento de informações e otimização dos processos; V - garantir a transversalidade de programas e projetos perante as demais Coordenadorias da Secretaria, no atendimento a crianças, adolescentes, jovens, adultos, integrantes do grupo da terceira idade e pessoas com deficiência; VI - definir metodologias e instrumentos para coordenar, supervisionar e avaliar as ações de atividades físicas, esporte de participação e comunitário, lazer e recreação na Cidade de São Paulo; VII - coordenar a execução de suas atividades, com base em indicadores de desempenho da organização, e elaborar relatório anual de atividades; VIII - estimular a complementação de programas e projetos de esporte, por meio de ações práticas e eventos de integração comunitária, que observem as diferenças de níveis de aprendizagem e interesses, adaptando regras para que sejam contemplados os objetivos dos conteúdos às formas de conquistas pessoais e coletivas; IX - estabelecer e garantir o desenvolvimento de programas sistemáticos e contínuos, estimulando as atividades físicas mediante práticas de ginásticas, atividades adaptadas, alternativas e aquáticas para crianças, adolescentes, jovens, adultos, integrantes do grupo da terceira idade e pessoas com deficiência, complementadas por ações e eventos de integração comunitária, em consonância com os objetivos desenvolvidos; X - estabelecer e garantir o desenvolvimento de programas e ações de recreação e lazer que contemplem as áreas físicas, artísticas, intelectuais, manuais, turísticas e sociais; XI - avaliar periodicamente os resultados obtidos pelas políticas e diretrizes consolidados sob sua gestão. O Núcleo das Políticas de Esporte e Lazer tem as seguintes atribuições: I - consolidar os resultados obtidos com a execução do processo de formulação das Políticas Municipais de Esporte, Atividades Físicas, Lazer e Recreação, envolvendo o estabelecimento de diretrizes técnicas dos programas e projetos pertinentes; II - implementar a transversalidade de programas e projetos no atendimento a crianças, adolescentes, jovens, adultos, integrantes do grupo da terceira idade e pessoas com deficiência; III - realizar estudos voltados ao aperfeiçoamento das políticas e diretrizes definidas para a unidade; IV - avaliar e propor alternativas para as atividades de esporte, atividade física, lazer e recreação, com base em resultados de trabalhos científicos; V - estabelecer, em conjunto com o Núcleo de Gestão dos Programas e Projetos, as diretrizes técnicas dos programas e projetos de esportes, atividades físicas, lazer e recreação; VI - definir critérios técnicos para a avaliação de políticas, programas e projetos; VII - coordenar o desenvolvimento de projetos de produção científica, em consonância com as demais áreas técnicas da Secretaria.	SEME	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
19 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer O Núcleo de Gestão dos Programas e Projetos tem as seguintes atribuições: I - executar programas e projetos de esporte, observando os princípios do esporte de participação e comunitário, considerando as bases de crescimento e desenvolvimento humano, contemplando todas as instâncias técnicas de aprendizagem motora, nos níveis de iniciação, aperfeiçoamento e treinamento, estabelecido em conjunto com o Núcleo das Políticas de Esporte e Lazer; II - executar programas e projetos de atividades físicas, observando práticas de ginásticas, atividades adaptadas, alternativas e aquáticas, complementadas por ações práticas e eventos de integração comunitária, em consonância com os objetivos propostos; III - executar programas e ações de recreação e lazer que contemplem as áreas de atividades físicas, artísticas, intelectuais, manuais, turísticas e sociais, dentro do conceito de apropriação e conservação da Cidade pelo morador, resgatando o lúdico por meio de atividades pertinentes como forma de preservação do meio ambiente e da saúde física, entre outras; IV - promover a complementação de programas e projetos de esporte, por meio de ações práticas e eventos de integração comunitária, que observem as diferenças de níveis de aprendizagem e interesses, adaptando regras para que sejam contemplados os objetivos dos conteúdos às formas de conquistas pessoais e coletivas; V - gerir programas permanentes de atividades físicas, esporte de formação e participação, lazer e recreação, a partir do desenvolvimento de metodologia para sua realização e avaliação; VI - apoiar a gestão e o uso adequado dos equipamentos esportivos da SEME e da Prefeitura como um todo; VII - analisar e emitir parecer técnico sobre a viabilidade de execução de projetos relativos a eventos e competições de âmbito municipal, estadual, nacional e internacional, de interesse da Municipalidade; VIII - garantir a equidade no apoio a projetos envolvendo crianças, adolescentes, jovens, adultos, integrantes do grupo da terceira idade e pessoas com deficiência; IX - propor e estabelecer convênios e parcerias, bem como supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento de contrapartidas. A Coordenadoria de Gestão do Esporte de Alto Rendimento tem as seguintes atribuições : I - estabelecer as diretrizes técnicas e a metodologia de execução dos programas e projetos de esporte de alto rendimento da Cidade de São Paulo, consolidadas em conjunto com a Coordenadoria de Gestão das Políticas e Programas de Esporte e Lazer; II - planejar, acompanhar, avaliar e documentar a aplicação das políticas públicas voltadas à promoção do esporte de alto rendimento, no âmbito de ação da Prefeitura; III - garantir ações de suporte ao planejamento e execução dos projetos da Secretaria, mediante o fornecimento de informações e otimização dos processos; IV - proporcionar condições para a participação de equipes e atletas vinculados a equipamentos municipais em competições organizadas por Confederações, Federações, Ligas e outras entidades esportivas, visando a excelência em resultados; V - coordenar a execução de suas atividades, com base em indicadores de desempenho da organização, e elaborar relatório anual de atividades; VI - supervisionar o desenvolvimento das atividades esportivas de alto rendimento realizadas em equipamentos municipais, buscando as condições ideais de trabalho; VII - propiciar a geração, documentação e difusão de conhecimento técnico e científico a partir das atividades desenvolvidas pela área; VIII - promover a expansão do esporte de alto rendimento na Cidade de São Paulo, recebendo, propondo e analisando projetos de parcerias, patrocínios e convênios com entidades públicas e privadas; IX - avaliar periodicamente os resultados obtidos pelos programas, projetos e eventos sob sua gestão. O Núcleo de Gestão das Modalidades Esportivas tem as seguintes atribuições: I - gerenciar a aplicação das políticas públicas definidas para os esportes de alto rendimento no desenvolvimento das diversas modalidades esportivas; II - planejar, coordenar, orientar, executar e avaliar o desenvolvimento das atividades esportivas de alto rendimento, relatando periodicamente os resultados obtidos; III - zelar pela aplicação de recursos financeiros destinados à operação diária das modalidades, minimizando gastos referentes à participação de equipes e atletas em competições, prestando contas às devidas instâncias. O Núcleo de Gestão da Rede Olímpica tem as seguintes atribuições: I - estruturar e coordenar as ações pertinentes ao funcionamento da rede olímpica na Cidade de São Paulo, definindo modalidades e identificando equipamentos adequados; II - administrar o uso das instalações do Centro Olímpico de Treinamento e Pesquisa - COTP, do Estádio Municipal Paulo Machado de Carvalho - Estádio do Pacaembu; III - coordenar a equipe interdisciplinar de atendimento diário, integrando a atuação de especialistas com formação em medicina, enfermagem, fisioterapia, psicologia, serviço social, nutrição e fisiologia, entre outras; IV - propor normas para serviços de medicina esportiva, prestados no âmbito da Secretaria em seus equipamentos esportivos; V - estimular, promover e divulgar a pesquisa científica relacionada ao esporte de alto rendimento nas instâncias do	SEME	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação

19	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	SEME
- Município de São Paulo, entendendo o próprio atendimento diário como uma fonte de consultas para o desenvolvimento de pesquisas.

A Coordenadoria de Gestão Estratégica dos Equipamentos tem as seguintes atribuições :

- I - estabelecer as diretrizes dos programas e projetos voltados às áreas de administração, manutenção e uso de equipamentos;
- II - coordenar, supervisionar e avaliar as ações das áreas de administração, manutenção e uso de equipamentos;
- III - garantir ações de suporte ao planejamento e execução dos projetos da Secretaria, mediante o fornecimento de informações e otimização dos processos;
- IV - coordenar a execução de suas atividades, com base em indicadores de desempenho da organização, e elaborar relatório anual de atividades;
- V - avaliar periodicamente os resultados obtidos pela área.

O Núcleo de Gestão dos Equipamentos tem as seguintes atribuições:

- I - identificar e captar espaços e recursos para a construção de equipamentos com vistas ao desenvolvimento regional do esporte de rendimento e para sediar eventos em nível nacional e internacional;
- II - identificar e captar espaços e recursos para a construção de equipamentos com vistas ao desenvolvimento do esporte de participação, observando-se o Índice de Desenvolvimento Humano - IDH das diversas regiões da cidade;
- III - gerenciar a logística de suporte ao funcionamento dos equipamentos pertencentes à Secretaria.

O Núcleo de Suporte de Engenharia e Manutenção tem as seguintes atribuições:

- I - emitir parecer técnico referente a equipamentos públicos para a prática esportiva e sobre a balneabilidade das piscinas públicas da Cidade de São Paulo;
- II - desenvolver, direta ou indiretamente, planos e projetos de construção e reforma de equipamentos;
- III - supervisionar a construção de equipamentos esportivos conforme parecer técnico;
- IV - responder pela manutenção dos equipamentos pertencentes à Secretaria.

O Núcleo de Gestão do Complexo Esportivo do Pacaembu tem as seguintes atribuições:

- I - estabelecer as diretrizes de gerenciamento do complexo esportivo, compreendido pelo Estádio Municipal Paulo Machado de Carvalho - Estádio do Pacaembu, Museu do Futebol e Centro Esportivo;
- II - conduzir as ações de gerenciamento do Complexo Esportivo do Pacaembu;
- III - garantir o atendimento ao usuário do equipamento nos programas gerenciados pelas demais Coordenadorias da Secretaria;
- IV - contribuir para a execução de programas de esporte em consonância com as demais ações desenvolvidas pelas Coordenadorias da Secretaria;
- V - acompanhar a planilha de uso dos equipamentos e gerenciar os contratos de locação;
- VI - acompanhar e prestar informações aos profissionais de comunicação em eventos realizados no Estádio do Pacaembu, de acordo com o plano de comunicação e marketing da Secretaria.

A Supervisão do Estádio Municipal Mie Nishi e a Supervisão do Estádio Municipal Jack Marin tem por atribuição administrar os referidos equipamentos por meio do controle de seu uso e locação, inclusive garantindo o atendimento aos usuários nos moldes dos programas neles desenvolvidos.

A Coordenadoria de Gestão de Parcerias e Organizações Sociais tem as seguintes atribuições :

- I - coordenar a formulação e implementação da política de parcerias da Secretaria;
- II - proceder à realização de chamamentos públicos e processos de qualificação de Organizações Sociais;
- III - definir procedimentos e regras para a contratação de Organizações Sociais;
- IV - monitorar e avaliar os indicadores de acompanhamento e avaliação de serviços contratados;
- V - definir diretrizes para o estabelecimento de parcerias com entidades públicas e privadas, para atuação conjunta em assuntos de interesse comum;
- VI - estabelecer e manter atualizados os critérios para aprovação e acompanhamento de convênios;
- VII - coordenar a execução de suas atividades, com base em indicadores de desempenho da organização, e elaborar relatório anual de atividades;
- VIII - avaliar periodicamente os resultados obtidos pela área.

O Núcleo de Contratação de Serviços tem as seguintes atribuições:

- I - prestar apoio na formulação, implementação e monitoramento da política de parcerias da Secretaria;
- II - prestar o apoio necessário à gestão dos processos de certificação e credenciamento de Organizações Sociais;
- III - elaborar minutas de contratos de gestão, incluindo critérios de medição, indicadores de desempenho e resultados dos



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
19 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer serviços contratados; IV - subsidiar a elaboração de editais de instalação de programas, serviços e projetos; V - emitir pareceres sobre o perfil institucional da organização conveniada e sua atuação; VI - planejar, coordenar e monitorar o sistema de cadastramento de Organizações Sociais. O Núcleo de Monitoramento de Entidades e Serviços tem as seguintes atribuições: I - planejar e coordenar o sistema de avaliação e monitoramento de resultados gerados pelos contratos de gestão e parcerias estabelecidos pela Secretaria; II - elaborar relatórios de avaliação dos contratos e convênios estabelecidos entre a Secretaria e as organizações esportivas, com vistas à execução da Política Municipal de Esportes, Atividades Físicas, Lazer e Recreação; III - elaborar relatórios gerenciais sobre a execução dos serviços contratados pela Secretaria perante as Organizações Sociais. A Supervisão de Convênios tem as seguintes atribuições: I - formalizar convênios, termos aditivos e de parcerias firmados com a Secretaria; II - proceder à análise administrativa dos projetos apresentados por entidades interessadas em estabelecer convênios com a Secretaria; III - preparar a pauta e a relação dos projetos a serem apresentados à Comissão de Análise de Parcerias, da Secretaria. O Núcleo de Suporte Interno tem as seguintes atribuições: I - planejar, desenvolver e gerenciar as atividades ligadas às áreas de tecnologia da informação e comunicação, serviços gerais e suprimentos; II - planejar, executar e monitorar as atividades referentes à gestão dos recursos de tecnologia da informação e comunicação das diversas áreas da Secretaria; III - promover o levantamento das necessidades de compras e contratações de serviços, bem como propor a realização das respectivas modalidades de licitação; IV - administrar e supervisionar as atividades de zeladoria, almoxarifado, controle da frota, vigilância e limpeza, assim como a manutenção de equipamentos e instalações; V - coordenar a execução de suas atividades, com base em indicadores de desempenho da organização, e elaborar relatório anual de atividades. A Supervisão de Tecnologia da Informação e Comunicação tem as seguintes atribuições: I - prestar suporte ao planejamento e execução dos projetos da Secretaria, mediante o fornecimento de informações, otimização de processos e criação de mecanismos necessários; II - desenvolver programas inovadores sobre tecnologia da informação no esporte, utilizando o conhecimento técnico esportivo da Secretaria; III - exercer a função de unidade gestora do sítio da Pasta na Internet, definindo padrões e estabelecendo regras para a inserção de conteúdos, de acordo com as normas emanadas da Coordenadoria do Governo Eletrônico e Gestão da Informação, da Secretaria Municipal de Gestão, ouvido os assessores responsáveis pelos assuntos pertinentes à comunicação social da Secretaria; IV - administrar o desenvolvimento e a implantação de estratégias e políticas visando à obtenção de um sistema eficiente de geração e fornecimento de informações gerenciais para uso da Secretaria e da população; V - criar e gerenciar formas de desenvolvimento de sistemas administrativos e de suporte aos projetos da Secretaria; VI - estabelecer as diretrizes para as aquisições de equipamentos de informática, de software e de novas tecnologias, bem como indicar as especificações técnicas para essas aquisições e aprovar tecnicamente os processos pertinentes, no âmbito da Secretaria; VII - dimensionar as necessidades de suprimentos, acessórios, equipamentos e programas de informática das unidades da Secretaria; VIII - prover e manter equipamentos de microinformática e serviços de rede nas dependências da Secretaria; IX - prestar assistência e suporte técnico às áreas usuárias em tecnologia da informação; X - gerenciar a prestação de serviços técnicos da informação, comunicação e assessoramento celebrados entre a Secretaria e empresas de tecnologia da informação. A Supervisão de Suprimentos tem as seguintes atribuições: I - organizar e manter atualizado o cadastro de itens patrimoniais e controlar sua movimentação; II - organizar e processar as licitações para aquisição de bens e serviços e controlar os respectivos contratos; III - gerenciar o almoxarifado, efetuando o recebimento, controle e a distribuição dos materiais de consumo regular da Secretaria; IV - controlar os bens patrimoniais móveis e equipamentos; V - elaborar especificações de materiais e serviços, de acordo com a necessidade das unidades.	SEME	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
19 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer A Supervisão de Serviços Gerais tem as seguintes atribuições: I - protocolar, autuar, registrar e bem assim controlar a distribuição e a tramitação de expedientes e processos; II - preparar expedientes e processos, procedendo ao seu arquivamento de acordo com tabela de temporalidade aprovada na forma da legislação específica; III - orientar e supervisionar os serviços de atendimento ao público, copa, serviço de reprografia, limpeza, vigilância e zeladoria nos imóveis sob responsabilidade da Secretaria; IV - coordenar a execução dos serviços de transporte de pessoal e de material; V - controlar e acompanhar os contratos firmados com prestadoras de serviços e concessionárias. O Núcleo de Gestão de Pessoas tem as seguintes atribuições: I - observadas as diretrizes fixadas pela Secretaria Municipal de Gestão: a) coordenar e monitorar a política de gestão de pessoas da Secretaria; b) formular e executar a política de capacitação e desenvolvimento dos servidores da Secretaria; c) planejar, coordenar, executar e monitorar as atividades referentes à administração dos recursos humanos da Secretaria; d) coordenar a política de estágio no âmbito da Secretaria; II - planejar e propor acordos de cooperação técnica, intercâmbio e parcerias com instituições públicas e organizações privadas nacionais e internacionais em programas de formação, ensino e pesquisa vinculados à Política Municipal de Esportes, Atividades Físicas, Lazer e Recreação; III - promover a Gestão do Conhecimento por meio da geração, disseminação, registro e divulgação da produção intelectual da área de esportes, lazer e recreação; IV - gerenciar o cadastro de servidores da Secretaria, enquanto órgão setorial de recursos humanos. A Supervisão de Desenvolvimento de Pessoas tem as seguintes atribuições: I - propor e coordenar ações voltadas ao desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores da Secretaria, a partir das premissas estabelecidas na política de gestão de pessoas da SEME; II - elaborar, implementar e avaliar as ações de capacitação e educação continuada dos profissionais da Secretaria; III - acompanhar e avaliar acordos de cooperação técnica, intercâmbio e parcerias com instituições públicas e organizações privadas nacionais e internacionais em programas de formação, ensino e pesquisa vinculados à Política Municipal de Esportes, Atividades Físicas, Lazer e Recreação; IV - desenvolver, a partir das diretrizes fixadas pela Secretaria Municipal de Gestão, as ações relativas ao processo de avaliação de desempenho dos servidores da Secretaria; V - prestar atendimento aos servidores da Secretaria, nos assuntos pertinentes à sua área de atuação. A Supervisão de Recursos Humanos tem as seguintes atribuições: I - planejar, executar e monitorar as atividades referentes à administração dos recursos humanos da Secretaria; II - coordenar, executar e controlar as atividades relativas à vida funcional dos servidores da Secretaria; III - manter atualizado o cadastro funcional dos servidores da Secretaria; IV - prestar atendimento aos servidores da Secretaria, nos assuntos pertinentes à área de pessoal. O Núcleo de Orçamento e Finanças tem as seguintes atribuições: I - realizar as atividades de gestão orçamentária e financeira, possibilitando a eficiência na utilização dos recursos financeiros da Secretaria; II - elaborar a proposta orçamentária da Secretaria, implementando ações relativas à execução orçamentária e demais atividades de natureza contábil e financeira. A Supervisão de Programação Orçamentária e Financeira tem as seguintes atribuições: I - elaborar a proposta de execução e controle orçamentário; II - solicitar suplementações orçamentárias e remanejamentos de cotas, acompanhando a sua liberação pelos órgãos competentes do sistema municipal; III - manter a escrituração das contas patrimoniais e orçamentárias; IV - organizar e arquivar documentos contábeis; V - atender às solicitações e requerimentos dos órgãos de controle interno e externo. A Supervisão de Execução Orçamentária e Financeira tem as seguintes atribuições: I - controlar a execução orçamentária; II - executar despesas de custeio e de capital; III - controlar aquisições ordinárias e despesas em regime de adiantamento e sua prestação de contas; IV - controlar os pagamentos referentes a: a) encargos sociais;	SEME	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
19 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer b) concessionárias de serviços públicos; c) bolsas-auxílio aos estagiários; d) auxílio-funeral; e) contratos, convênios, ajustes e instrumentos congêneres; f) outros pagamentos de responsabilidade da Secretaria; V - consolidar dados e informações financeiras das unidades da Secretaria; VI - controlar e gerenciar a rotina de pagamento e prestação de contas das Organizações Sociais conveniadas com a Secretaria. O Centro de Documentação e Biblioteca tem as seguintes atribuições: I - proceder à guarda e conservação de documentos específicos da Secretaria, garantindo a recuperação da informação, o acesso ao documento e a preservação de sua memória, prestando informações atualizadas no âmbito interno e externo; II - organizar e manter atualizado o seu acervo; III - receber, registrar, classificar e catalogar livros, periódicos e material similar; IV - orientar e supervisionar os procedimentos de produção e armazenamento de documentos legais da Secretaria; V - manter intercâmbio com outras bibliotecas ou órgãos de documentação; VI - orientar os interessados nas consultas e pesquisas legislativas e bibliográficas; VII - propor e acompanhar a aquisição de obras e periódicos de interesse da Secretaria.	SEME	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
20 Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito Descrição da Legislação SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT LEI 10.505 05/05/1988 Dispõe sobre a taxa de estudos para fixação de diretrizes e dá outras providências. LEI 10.506 05/05/1988 Dispõe sobre obras e serviços a serem executados no sistema viário em decorrência da implantação de empreendimentos particulares e dá outras providências. LEI 13.763 11/02/2004 Estabelece normas para o exercício da prestação de serviços de manobra e guarda de veículos , também conhecido como "Valet Service", no âmbito do Município de São Paulo e dá outras providências. LEI 14.491 28/07/2007 Regulamenta a atividade de transporte de pequenas cargas denominado moto-frete e dá outras providências. LEI 14.933 06/06/09 Institui a Política de Mudança do Clima no Município de São Paulo. LEI 14.985 24/09/2009 Dispõe sobre a realização de Campanha de Prevenção e Combate à Pedofilia e ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes nos veículos do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros da Cidade de São Paulo . LEI 15.274 03/09/2010 Dispõe sobre o direito de escolha do usuário do serviço público de transporte coletivo de usar qualquer outro veículo da frota municipal quando estiver o veículo impossibilitado de realizar o seu trajeto até o destino final e dá outras providências. LEI 15.676 18/12/2012 Dispõe sobre a vedação do transporte remunerado individual de passageiros sem que o veículo esteja autorizado para esse fim. LEI 16.120 15/01/2015 Confere nova disciplina ao conselho municipal da juventude, criado pela lei 14687/08, alterando-se a sua denominação para conselho municipal dos direitos da juventude. LEI 16.127 13/03/2015 Concede isenção do imposto sobre serviços de qualquer natureza-iss aos serviços prestados na área de transporte e, remite créditos/anistia tributários, conforme especifica. LEI 16.136 14/03/2015 Acrescenta o art. 2-a à Lei nº 10.154, de 7 de outubro de 1986, que dispõe sobre o transporte coletivo privado de escolares no âmbito do Município de São Paulo. LEI 16.154 DE 11/04/2015 Autoriza a criação do bilhete único semanal no Município de São Paulo LEI 16.166 14/04/2015 Instalação de monitores em toda frota coletivos da concessão e permissão de transporte público municipal como fonte de informações/itinerário linhas. LEI 16.235 03/07/2015 Dispõe sobre a concessão de serviço público para exploração, administração, manutenção e conservação de estacionamento de veículos em áreas públicas da Cidade de São Paulo, associada à requalificação urbanística do entorno. LEI 16.279 09/10/2015 Dispõe sobre a proibição do uso de carros particulares cadastrados em aplicativos para o transporte remunerado individual de pessoas no Município de São Paulo, e dá outras providências. LEI 16.280 22/10/2015 Introduce alterações na Legislação tributária municipal relativa ao imposto sobre serviços de qualquer natureza-ISS, para reduzir a alíquota sobre os serviços que especifica. LEI 16.337 31/12/2015 Institui o serviço de atendimento especial - Serviço ATENDE, no Município de São Paulo. LEI 16.376 02/02/2016 Estabelece diretriz para a política municipal de saúde relativamente ao transporte de pessoas enfermas impedidas de utilizar os meios comuns de transporte até um equipamento público de saúde. LEI 16.383 02/02/2016 Dispõe sobre a prioridade dos idosos no uso de assentos no transporte público, e dá outras providências. LEI 16.388 05/02/2016 Institui o Programa INTEGRA-BIKE SÃO PAULO, e dá outras providências. LEI 16.403 24/03/2016 Altera a Lei nº 14.401, de 21 de maio de 2007, que dispõe sobre a prestação de serviço individual de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida em táxis. LEI 16.428 29/04/2016 Dispõe sobre a instalação de ar refrigerado em no mínimo 80% da frota dos ônibus que operam no sistema de transporte coletivo urbano de passageiros, e dá outras providências. LEI 16.490 16/07/2016 Dispõe sobre o desembarque de mulheres e idosos usuários do Sistema de Transporte Coletivo , e dá	SMT	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
20 Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito outras providências.	SMT	
LEI 16.517 23/07/2016 Dispõe sobre a disponibilização e reserva de assentos para idosos em terminais de transporte público, e dá outras providências.		
LEI 16.518 23/07/2017 Dispõe sobre a regulamentação do direito de pessoas com deficiência visual ingressarem com cão-guia no transporte individual de passageiros (táxi) no Município de São Paulo.		
LEI 16.547 22/09/2016 Institui o Programa Bike SP no âmbito do Município de São Paulo .		
LEI 16.738 07/11/2017 Altera a Lei nº 14.266/2007, que dispõe sobre o Sistema Cicloviário do Município de São Paulo e dá outras providências.		
LEI 16.781 03/0/2018 Institui o Programa de Parcelamento de Multas de Trânsito - PPM.		
LEI 16.974 23/08/2018 Dispõe sobre a organização da Administração Pública Municipal Direta, a criação, alteração de denominação e extinção dos órgãos que especifica, bem como a criação e alteração dos cargos de provimento em comissão e de funções de confiança.		
LEI 16.802 18/01/2018 Dá nova redação ao art. 50 da Lei nº 14.933, que dispõe sobre o uso de fontes motrizes de energia menos poluentes e menos geradoras de gases do efeito estufa na frota de transporte coletivo urbano do Município de São Paulo e dá outras providências.		
LEI 16.885 16/04/2018 Cria o Sistema Cicloviário do Município de São Paulo - SICLO, revoga a Lei nº 14.266, de 06 de fevereiro de 2007, e dá outras providências.		
LEI 16.974 23/08/2018 Dispõe sobre a organização da Administração Pública Municipal Direta, a criação, alteração de denominação e extinção dos órgãos que especifica, bem como a criação e alteração de cargos de provimento em comissão e de funções de confiança.		
LEI Nº 17.322 19/03/2020 Cria a Política Municipal de Ciclogística, que visa regulamentar, promover, estimular e monitorar a logística sustentável na cidade de São Paulo, e dá outras providências.		
DECRETO 43.469 16/7/2003 Regulamenta a prestação dos serviços municipais de transporte coletivo aos beneficiários de gratuidades.		
DECRETO 48.409 2/6/2007 Atribui as Secretarias Municipais que especifica execução e operacionalização de serviços, conservação, manutenção, reforma e recuperação túneis, passagens inferiores, estações de bombeamento, piscinões e outros equipamentos publ.urbanos detentores sist. eletr. eletrom. mecan. e civis.Revoga o Decreto 48.100, 16/01/07.		
DECRETO 48.919 10/11/2007 Regulamento a Lei 14.491, de 27 de julho de 2007, que dispõe sobre atividade de transporte de pequenas cargas denominado motofrete, revoga os Decretos 46.198, de 11 de agosto de 2005 e 46.891, de 06 de janeiro de 2006.		
DECRETO 49.802 24/07/2008 Autoriza a Secretaria Municipal de Transportes a realizar sorteio de alvará de estacionamento da modalidade táxi, para atender exclusivamente as necessidades de deslocamento de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.		
DECRETO 50.644 30/05/2009 Dispõe sobre o depósito e venda dos veículos retidos, apreendidos ou removidos em razão de transporte remunerado individual e coletivo, de carga e de motofrete, sem a devida autorização. Compete à Secretaria Municipal de Transportes leiloar veículos não retirados no prazo legal .		
DECRETO 50.708 03/07/2009 Atribui à Secretaria Municipal de Transportes a Gestão e a Coordenação do Grupo Executivo da Prefeitura do Município de São Paulo para melhoramentos Cicloviários - Pró Ciclista.		
DECRETO 51.864 19/10/2010 Regulamenta a Lei nº 15.274, de 2 de setembro de 2010, que dispõe sobre o direito de escolha do usuário do serviço público de transporte coletivo de utilizar qualquer outro veículo da frota municipal quando estiver o veículo impossibilitado de realizar seu trajeto até o destino final.		
DECRETO 53.803 28/03/2013 Dispõe sobre a responsabilidade pela contratação, gestão e execução das obras e serviços de engenharia inseridos no Plano Municipal de Mobilidade Urbana da Secretaria Municipal de Transportes .		
DECRETO 54.058 02/07/2013 Cria o Conselho Municipal de Trânsito e Transporte - CMTT, no âmbito da Secretaria Municipal de Transportes.		
DECRETO 54.953 25/03/2014 Delega competência aos Secretários Municipais que especifica para assinar boletins de subscrição de ações das Empresas Públicas e das Sociedades de Economia Mista Municipais cujos capitais sociais		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
20 Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito majoritários e controles acionários sejam de titularidade do Município de São Paulo. DECRETO 55.166 30/01/2014 Atribui a Secretaria Municipal de Transportes a execução dos serviços de confecção, instalação, manutenção, conservação e reposição de placas e unidades identificadoras de vias e logradouros públicos do Município de São Paulo. DECRETO 55.180 04/06/2014 Introdz alterações no Art. 4 do Decreto nº 54.058, de 1 de julho de 2013, que cria o Conselho Municipal de Trânsito e Transporte - CMTT, no âmbito da Secretaria Municipal de Transportes. DECRETO 55.238 26/06/2014 Aprova o valor da tarifa da estadia de veículos a ser cobrada para a exploração comercial do estacionamento subterrâneo localizado na Praça Alexandre de Gusmão, Cerqueira Cesar. DECRETO 56.489 09/10/2015 Institui a Categoria Táxi Preto no sistema de transporte individual remunerado de passageiros, autoriza a emissão de novos alvarás de estacionamento e regulamenta a sua transferência. DECRETO 56.920 09/04/2016 Estabelece conceitos e normas para o trânsito de caminhões no Município de São Paulo. DECRETO 56.981 11/05/2016 Dispõe sobre o uso intensivo do viário urbano municipal para exploração de atividade econômica privada de transporte individual remunerado de passageiros de utilidade pública, o serviço de carona solidária e o compartilhamento de veículos sem condutor. DECRETO 56.995 18/05/2016 Confere nova redação ao artigo 4º do Decreto nº 54.058, de 1º de julho de 2013, que cria o Conselho Municipal de Trânsito e Transporte-CMTT, no âmbito da Secretaria Municipal de Transportes. DECRETO 57.106 05/07/2016 Dispõe sobre a remoção de veículos em razão do cometimento de infração de trânsito, bem como o seu depósito e venda em leilão, pela Secretaria Municipal de Transportes, nas situações e formas que especifica. DECRETO 57.867 12/09/2017 Dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes, bem como altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica. DECRETO 57.889 21/09/2017 Dispõe sobre o compartilhamento de bicicletas em vias e logradouros públicos do Município de São Paulo. DECRETO 57.950 25/10/2017 Introdz alterações nos artigos 3º, 5º, 8º e 9º do Decreto nº 57.490, de 5 de setembro de 2016, que regulamenta o monitoramento e avaliação da implementação do Plano Diretor Estratégico. DECRETO 57.961 01/11/2017 Reorganiza as Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARIs, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, vinculadas ao Departamento de Operação do Sistema Viário - DSV, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes. DECRETO 58.069 12/01/2018 Regulamenta o Programa de Parcelamento de Multas de Trânsito - PPM, instituído pela Lei nº 16.781, de 03 de janeiro de 2018. DECRETO 58.200 19/04/2018 Confere nova regulamentação à Lei nº 13.241, de 12/12/2001, que dispõe sobre a organização dos serviços do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros na Cidade de São Paulo e autoriza o Poder Público a delegar a sua execução; altera o "caput" do artigo 2º do Decreto nº 57.320, de 16 de setembro de 2016, e revoga o Decreto nº 56.232, de 02 de julho de 2015. DECRETO 58.323 16/07/2018 Regulamenta o artigo 50, da Lei nº 14.933, de 5 de junho de 2009, e a Lei nº 16.802, de 18 de janeiro de 2018, para dispor sobre as competências, a composição e o funcionamento do Comitê Gestor do Programa de Acompanhamento da Substituição de Frota por Alternativas Mais Limpas.(Redação dada pelo Decreto nº 58.900/2019). DECRETO 58.595 05/01/2019 Altera o Decreto nº 56.981, de 10 de maio de 2016, dispondo sobre requisitos mínimos a serem exigidos dos condutores e veículos para a exploração de atividade econômica privada de transporte individual remunerado de passageiros de utilidade pública por meio das Operadoras de Tecnologia de Transporte Credenciadas – OTTCs, bem como acresce dispositivo ao Decreto nº 8.439, de 10 de outubro de 1969. DECRETO Nº 58.605 18/01/2019 - Regulamenta o sistema de estacionamento rotativo pago no Município de São Paulo e dá outras providências. DECRETO 58.717 18/04/2019 Institui o Plano Municipal de Segurança Viária 2019/2028 e o Comitê Permanente de Segurança Viária do Município de São Paulo. DECRETO Nº 58.907 10/08/2019 - Regulamenta os serviços de compartilhamento de patinetes elétricas acionadas por meio de plataformas digitais.	SMT	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
20 Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito DECRETO Nº 59.128 10/12/2019 – SMT - Cria o aplicativo SPTaxi no âmbito do Município de São Paulo. DECRETO Nº 59.283 17/03/2020 - Declara situação de emergência no Município de São Paulo e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus. DECRETO Nº 59.506 09/06/2020 - Autoriza a Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte a expedir novos alvarás de estacionamento da modalidade táxi, destinados ao transporte de pessoas com deficiência, e dá outras providências. DECRETO 59.586 09/07/2020 - Prorroga, de ofício, a data de vencimento de documentos expedidos pelo Departamento de Transportes Públicos da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes, por conta da suspensão das atividades em decorrência da COVID-19. DECRETO 59.650 04/08/2020 - Delega à SMT competência para diretamente ou por meio da São Paulo Transporte S/A - SPTrans, promover procedimentos licitatórios e realizar as contratações necessárias para a execução de obras complementares, serviços e projetos executivos voltados à implantação da conclusão do Corredor de Ônibus Leste-Itaquera. DECRETO 60.448 09/08/2021 Dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes, alterada a sua denominação para Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito – SMT. SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA - SETRAM DECRETO 60.448 09/08/2021 Dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes, alterada a sua denominação para Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito – SMT. DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS - D T P LEI 7.329 15/07/1969. Estabelece normas para execução de serviço de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel à taxímetro, e dá outras providências. LEI 7.669 20/11/1971 Concede prazo para renovação de alvará de estacionamento, e dá outras providências. LEI 7.802 28/10/1972 Revoga o parágrafo 1º do Art. 14 e altera o Art. 34 da Lei nº 7.329, 11/07/1969 e seus correspondentes do Decreto nº 8.439, de 10/10/1969. LEI 7.816 01/12/1972 Visa permitir que, no caso de cessação definitiva de suas atividades, possam as empresas de táxis transferir todos os seus veículos acompanhados dos alvarás correspondentes. LEI 7.926 23/08/1973 Introduz alterações na Lei nº 7.329, 11/07/1969, e dá outras providências. LEI 7.953 17/11/1973 Introduz alterações na Lei nº 7.329, 11/07/1969, e dá outras providências.Ret. DOM 20/11/73-f.7. LEI 8.088 13/07/1974 Introduz alterações na Lei nº 7.329, de 11/07/1969 . LEI 8.353 31/12/1975 Introduz alterações na Lei nº 7.329, de 11 de julho de 1969. LEI 9.387 22/12/1981 Dispõe sobre a utilização ou exploração de publicidade em veículos de aluguel providos de taxímetro, e dá outras providências. LEI 9.392 22/12/1981 Dá nova redação a letra"D" do art. 58 da Lei 7.329, de 11/07 de 1969 e revoga a Lei 8.198, de 30 de dezembro de 1974. LEI 10.154 08/10/1986 Dispõe sobre o transporte coletivo de escolares no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências. LEI 10.195 04/12/1986 Revoga o parágrafo único, do Art. 12º da Lei nº 7.329, de 11/07/1969, com a redação que lhe foi conferida pelo Art.1º da Lei nº 8.353, de 30/12/1975. LEI 10.280 11/04/87 Introduz alterações no artigos 12º e 34º da Lei nº 7.329, de 11/07/1969, e revoga a Lei nº 10.109, de 09/09/1986. LEI 10.308 23/04/1987 Introduz alterações na Lei 7329/69, de 11/07/1969, e dá outras providências.	SMT	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
20 Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito LEI 10.647 15/10/1988 Altera a redação dos parágrafos 1º e 2º, do Art. 7º, da Lei nº 10.308, de 22/04/1987, e dá outras providências. LEI 10.804 27/12/1989 Revoga isenções do imposto sobre serviços de qualquer natureza, e dá outras providências. LEI 11.086 07/09/1991 Estabelece normas para execução de serviços de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel providos de taxímetro, e dá outras providências. LEI 11.272 13/11/1992 Dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação dos estabelecimentos de ensino em veículos de transporte escolar e, dá outras providências. LEI 11.296 28/11/1992 Acrescenta alínea no Art. 15 e altera a redação do Art. 42, inciso II, da Lei nº 7.329, de 11/07/1969, que estabelece normas para execução de serviços de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel providos de taxímetro. LEI 12.823 08/04/1999 Obriga os estabelecimento comerciais que especifica a oferecer espaço para a instalação de pontos de táxi e a construir baias, quando necessário . LEI 12.830 23/04/1999 Altera a redação do Art. 25 da Lei nº 7.329, de 11/07/1969, e dá outras providências. LEI 13.115 07/04/2001 Adiciona cinco parágrafos ao Art. 2º da Lei Municipal nº 7.329, 11/07/1969, para permitir que o serviço de transporte de passageiros por meio de táxi seja explorado por até dois motoristas profissionais autônomos fazendo uso de um mesmo veículo, e dá outras providências. LEI 13.515 18/01/2003 Dispõe sobre a prestação do serviço de táxi no Município de São Paulo, e dá outras providências. LEI 13.697 23/12/2003 Dispõe sobre a criação do programa de transporte escolar municipal gratuito - Vai e Volta, no Município de São Paulo, e da outras providências. LEI 14.002 11/06/2005 Dispõe sobre a criação de Postos de Apoio ao Profissional Taxista , e dá outras providências. LEI 14.401 22/05/2007 Dispõe sobre a prestação de serviço de transporte individual de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida em táxis, e dá outras providências. LEI 14.491 28/07/2007 Regulamenta a atividade de transporte de pequenas cargas denominado motofrete e dá outras providências. LEI 15.676 19/12/2012 Dispõe sobre a vedação do transporte remunerado individual de passageiros sem que o veículo esteja autorizado para esse fim. LEI 15.896 de 09/11/2013 Proíbe a colocação de películas (insulfilm) nos vidros dos veículos destinados ao transporte escolar no Município de São Paulo, e dá outras providências. LEI 15.940 24/12/2013 Dispõe sobre a identidade visual dos veículos utilizados no sistema de transporte municipal e dá outras providências. LEI 15.997 28/05/2014 Estabelece a política municipal de incentivo ao uso de carros elétricos ou movidos a hidrogênio e dá outras providências. LEI 16.136 14/03/2015 Acrescenta o art. 2º-A à Lei nº 10.154, de 7 de outubro de 1986, que dispõe sobre o transporte coletivo privado de escolares no âmbito do Município de São Paulo. LEI 16.235 03/07/2015 Dispõe sobre a concessão de serviço público para exploração, administração, manutenção e conservação de estacionamento de veículos em áreas públicas da Cidade de São Paulo, associada à requalificação urbanística do entorno. LEI 16.311 12/11/2015 Dispõe sobre a atividade de fretamento no âmbito do Município de São Paulo. LEI 16.344 05/01/2016 Altera o vlr da multa prevista na Lei nº 15.676/2012, que dispõe sobre a vedação do transporte remunerado individual de passageiros sem que o veículo esteja autorizado para este fim. LEI 16.345 05/01/2016 Dispõe sobre regulamentação do atendimento ao serviço de transporte individual remunerado de passageiros - táxi, em casos de solicitação por aplicativo (APP) ou INTERNET, no Município de São Paulo. LEI 16.403 23/03/2016 Altera a Lei nº 14.401, e 21 de maio de 2007, que dispõe sobre a prestação de serviço de transporte individual de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida em táxis.	SMT	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
20 Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito	SMT	
LEI 16.490 15/07/2016 Dispõe sobre o desembarque de mulheres e idosos, usuários do Sistema de Transporte Coletivo, e dá outras providências.		
LEI 16.518 23/07/2016 Dispõe sobre a regulamentação do direito de pessoas com deficiência visual ingressarem com cão-guia no transporte individual de passageiros (táxi) no Município de São Paulo		
LEI 16.738 08/11/2017 Altera a Lei nº 14.266, de 06 de fevereiro de 2007, que dispõe sobre o Sistema Cicloviário do Município de São Paulo, e dá outras providências.		
LEI 16.901 06/06/2018 Revoga a Lei Municipal nº 12.609, de 6 de maio de 1998 e altera a Lei Municipal nº 14.766, de 18 de junho de 2008, a fim de proibir a utilização de motocicletas para o transporte de passageiros (moto-táxi), bem como para o transporte de material inflamável ou que possa pôr em risco a segurança do município.		
LEI 17.094 24/05/2019 Dispõe sobre a divulgação do aplicativo oficial de Transporte Público Individual de Passageiros em edifícios públicos municipais de acesso irrestrito à população e nos eventos patrocinados ou apoiados pelo Município de São Paulo, e dá outras providências.		
LEI 17.095 24/05/2019 Dispõe sobre a criação de bolsões de estacionamento exclusivos para motoboys nas vias públicas de São Paulo, e dá outras providências.		
LEI 17.572 24/06/2021 Dispõe sobre a permissão de uso das faixas exclusivas e corredores de ônibus por veículos integrantes da frota de transporte público individual por táxi no município de São Paulo e dá outras providências.		
DECRETO 8.439 12/10/1969 Regulamenta a Lei 7329/69, que estabelece normas para a execução do serviço de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel providos de taxímetro, e da outras providências.		
DECRETO 8.808 10/06/1970 Prorroga prazo estabelecido no Decreto nº 8.439, de 10/10/1969 e fixa novo prazo para os pedidos de alvará inicial de estacionamento para táxi.		
DECRETO 10.509 26/05/1973 Modifica o artigo 9º do Decreto nº 8.439, de 10 de outubro de 1969, que regulamentou a execução do serviço de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel providos de taxímetro.		
DECRETO 11.518 15/11/1974 Classifica os veículos de aluguel providos de taxímetro, destinados ao transporte individual de passageiros no Município, nas categorias, serviço de luxo, serviço especial e serviço comum, e da outras providências.		
DECRETO 12.733 19/03/1976 Dispõe sobre renovação do alvará de estacionamento de veículos de aluguel.		
DECRETO 14.153 24/12/1976 Disciplina o funcionamento do curso de treinamento e orientação para motoristas de táxi, na Secretaria Municipal de Transportes e dá outras providências.		
DECRETO 14.636 28/07/1977 Institui livro de transferência de alvarás de estacionamento de táxis, e dá outras providências.		
DECRETO 14.706 01/10/1999 Complementa o Decreto nº 14.636, de 27/07/1977, e dá outras providências.		
DECRETO 15.350 23/09/1978 Dispõe sobre a renovação, no exercício de 1979, dos alvarás de estacionamento de táxis das categorias especial e de luxo.		
DECRETO 15.837 04/05/1979 Altera dispositivos do Decreto nº 11.518, de 14/11/1974.		
DECRETO 16.896 17/09/1980 disciplina o transporte individual de passageiros em táxi da categoria luxo, e da outras providências.		
DECRETO 17.167 04/02/1981 Dispõe sobre a renovação, no exercício de 1981, dos alvarás de estacionamento de táxis das categorias comum, especial e luxo.		
DECRETO 22.015 12/03/1986 Dá nova redação a letra "D", do item I, do Art. 4º, do Decreto nº 11.518, de 14/11/1974, que classifica os veículos de aluguel providos de taxímetro, destinados ao transporte individual de passageiros no Município, nas categorias serviço de luxo, serviço especial e serviço comum.		
DECRETO 22.019 12/03/1986 Altera dispositivos do Decreto nº 16.896, de 16/09/1980, e acrescenta parágrafos ao Artigo 17º do mesmo Decreto que disciplina o transporte individual de passageiros em táxis de categoria luxo.		
DECRETO 22.688 29/08/1986 Autoriza, excepcionalmente, o recebimento de pedidos de renovação de Alvará de Estacionamento sem o comprovante de vistoria prévia, e dá outras providências.		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
20 Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito DECRETO 23.123 25/11/1986 Regulamenta a Lei 10154/86, que dispõe sobre o transporte coletivo de escolares no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências. DECRETO 23.747 22/04/1987 Prorroga o prazo a que se refere o Art. 13, do Decreto nº 23.123, de 25/11/1986. DECRETO 24.336 04/08/1987 Dá nova redação ao Art. 4º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 11.518, de 14 de novembro de 1974, que classifica os veículos de aluguel providos de taxímetro, destinados ao transporte individual de passageiros, nas categorias Serviço de Luxo, Serviço Especial e Serviço Comum. DECRETO 26.895 14/09/1988 Altera redação do parágrafo 2º do Art. 5º do Decreto nº 11.518, de 14 de novembro de 1974. DECRETO 27.650 15/02/1989 Fixa a competência para autorizar a expedição do Termo de Permissão e Alvará de Estacionamento de Táxis no Município de São Paulo e dá outras providências . DECRETO 27.865 07/07/1989 Adota no Município de São Paulo a Unidade Taximétrica unificada pelo Instituto Nacional de Metrologia - INMETRO, e dá outras providências. DECRETO 27.879 14/07/1989 Prorroga o prazo fixado no parágrafo único, do artigo 1º do Decreto 27.650, de 15 de fevereiro de 1989. DECRETO 28.543 12/02/1990 Dá nova redação ao Art. 16 do Decreto nº 8.439, de 10 de outubro de 1969, e dá outras providências. DECRETO 30.437 29/10/1991 Regulamenta a Lei 11.086, de 06/09/1991, que estabelece normas para execução de serviços de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel providos de taxímetro, e dá outras providências. DECRETO 31.421 09/04/1992 Estende a categoria comum-rádio as disposições contidas no Decreto nº 30.437, de 29 de outubro de 1991, e dá outras providências. DECRETO 32.223 14/09/1992 Institui, no Sistema de Transporte Individual de Passageiros, por veículos de aluguel providos de taxímetro, a categoria "Perua-Rádio-Táxi",e dá outras providências. DECRETO 32.224 14/09/1992 Dá nova redação ao Art. 2º do Decreto nº 30.437, de 29/10/1991, e dá outras providências. DECRETO 32.225 14/09/1992 Acrescenta dois parágrafos ao Art. 12 do Decreto 8.439, de 10/10/1969 e dá outras providências. DECRETO 33.229 27/05/1993 Dá nova redação ao Art. 1º do Decreto nº 14.153, de 21/12/1976. DECRETO 33.958 27/01/1994 Altera a redação da alínea "c" do Inciso I, do Art. 4º do Decreto nº 11.518, de 14/11/1974. DECRETO 34.658 11/11/1994 Regulamenta a Lei nº 11.659, de 04/11/1994, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso do cinto de segurança pelos ocupantes do bancos dianteiros do automóveis que circularem pelo Município de São Paulo, e dá outras providências. DECRETO 34.721 05/12/1994 Dispõe sobre a circulação de táxis na área central do Município de São Paulo e dá outras providências. DECRETO 35.157 30/05/1995 Fixa novos preços públicos para a operação de remoção e para estadia de veículos, e dá outras providências. DECRETO 35.814 24/01/1996 Dispõe sobre a suspensão de alvarás de estacionamento para táxis, e dá outras providências. DECRETO 35.904 27/02/1996 Dá nova redação à alínea "C" do inciso II do Art. 4º do Decreto nº 11.518, de 14 de novembro de 1974. DECRETO 39.708 10/08/00 Regulamenta a Lei nº 12.823, de 7/04/1999, que obriga os estabelecimentos comerciais que especifica a oferecer espaço para instalação de pontos de táxis e a construir baias, e dá outras providências. DECRETO 40.774 20/06/2001 Regulamenta o Art. 2º da Lei Municipal nº 7.329/69, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.115, de 06 de abril de 2001. DECRETO 42.037 24/05/2002 Institui, no Município de São Paulo, a categoria táxi executivo para o transporte individual de passageiros e dá outras providências.	SMT	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
20 Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito DECRETO 43.461 14/07/2003 Regulamenta a Lei nº 13.515, de 17/01/2003, que dispõe sobre a prestação do serviço de táxi no Município de São Paulo.Ret. 25/05/2002-f.2. DECRETO 43.757 11/09/2003 Fixa novo valor para o serviço de táxi executivo no Município de São Paulo, revoga o Art. 7º do Decreto 42.037 de 23 de maio de 2002, e dá outras providências. DECRETO 43.810 18/09/2003 Dispõe sobre a autorização para operação do serviço de táxi em ponto privativo. DECRETO 43.834 23/09/2003 disciplina, no sistema de transporte individual de passageiros por táxi, o serviço comum-rádio. DECRETO 44.205 05/12/2003 Acrescenta o inciso III ao artigo 2º do Decreto 43834, de 22 de setembro de 2003, que disciplina, no sistema de transporte individual de passageiros por táxi, o serviço comum-radio. DECRETO 44.530 25/03/04 Concede isenção ao permissionário do Sistema de Transporte Individual de passageiros por táxi, do pagamento do preço público para a expedição de novo alvará de estacionamento, na situação específica. DECRETO 46.145 29/07/2005 Regulamenta a exploração de publicidade em veículos de aluguel providos de taxímetro, destinados ao transporte público individual de passageiros, nos termos do parágrafo 2º do Art. 33 da Lei nº 13.525, de 28/02/2003, a qual dispõe sobre a ordenação de anúncios na paisagem do Município de São Paulo. DECRETO 48.695 06/09/2007 Regulamenta a Lei 14.401, de 21 de maio de 2007, que dispõe sobre a prestação de serviço de transporte individual, em táxis, de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. DECRETO 48.919 10/11/2007 Regulamenta a Lei 14.491, de 27 de julho de 2007, que dispõe sobre atividade de transporte de pequenas cargas denominado motofrete; revoga os Decretos nºs 46.198, de 11 de agosto de 2005 e 46.891, de 6 de janeiro de 2006. DECRETO 49.802 23/7/2008 Autoriza a Secretaria Municipal de Transportes a realizar sorteio de alvará de estacionamento da modalidade taxi, para atender exclusivamente as necessidades de deslocamento de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. DECRETO 50.644 30/05/2009 Dispõe sobre o depósito e venda dos veículos retidos, apreendidos ou removidos em razão de transporte remunerado individual e coletivo, de carga a frete e de motofrete, sem a devida autorização, compete a SMT leiloar veículos não retirados no prazo legal, revoga os Decretos 43.294/03 e 50.176/08. DECRETO 52.385 04/06/2011 Autoriza a expedição de novos Alvarás de Estacionamento de Táxis, na categoria comum para pessoa física, nas condições que especifica. DECRETO 53.223 19/06/2012 Autoriza a expedição de novos alvarás de estacionamento de táxi, na categoria comum, para pessoas jurídicas permissionárias do serviço de táxi, nas condições que especifica. DECRETO 53.599 05/12/2012 Prorroga o prazo previsto no Artigo 4 do DECRETO 53.223/12, que autoriza a expedição de novos alvarás de taxi, na categoria comum, para pessoas jurídicas permissionárias dos serviços de taxi, nas condições que especifica. DECRETO 53.803 28/03/2013 Dispõe sobre a responsabilidade pela contratação, gestão e execução das obras e serviços de engenharia inseridos no plano municipal de mobilidade urbana da Secretaria Municipal de Transportes . DECRETO 54.027 22/06/2013 Concede novo prazo para a apresentação dos veículos referidos nos incisos I e II do parágrafo único do Artigo 2 do DECRETO 53.223 de 19 de junho de 2012, para os fins do disposto em seu Artigo 4. DECRETO 54.058 02/07/2013 Cria o Conselho Municipal de Transito e Transporte-CMTT, no âmbito da Secretaria Municipal de Transportes. DECRETO 54.802 30/01/2014 Integra ao Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de São Paulo, na modalidade Serviço Complementar, o Serviço Atende, destinado a transportar pessoas com deficiência física, na forma que especifica. DECRETO 54.953 25/03/2014 Delega competência aos Secretários Municipais que especifica para assinar boletins de subscrição de ações das empresas públicas e das sociedades de economia mista municipais cujos capitais sociais majoritários e controles acionários sejam de titularidade do município de São Paulo. DECRETO 55.011 11/04/2014 Regulamenta a Lei nº 15.940, de 23/12/2013, que dispõe sobre a identidade visual dos veículos utilizados no Sistema de Transporte Municipal . DECRETO 55.180 04/06/2014 Introduz alterações no Art. 4º do Decreto nº 54.058, de 01/07/2013, que cria o Conselho	SMT	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
20 Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito Municipal de Transito e Transporte - CMTT, no âmbito da Secretaria Municipal de Transportes. DECRETO 55.673 11/11/2014 Regulamenta a Lei nº 15.962, de 10 de janeiro de 2014, que estabelece diretrizes a serem observadas na implantação de abrigos e pontos de parada que integram o Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros da Cidade de São Paulo, com vistas a garantir que seus usuários tenham acesso às informações pertinentes ao serviço prestado DECRETO 55.816 24/12/2014 Delega competências ao Secretário Municipal de Transportes na forma que especifica . DECRETO 56.489 09/10/2015 Institui a categoria táxi preto no sistema de transporte individual remunerado de passageiros , autoriza a emissão de novos alvarás de estacionamento e regulamenta a sua transferência. DECRETO 56.834 25/02/2016 Institui o Plano Municipal de Mobilidade Urbana de São Paulo - PLANMOB/ SP 2015. DECRETO 56.963 29/04/2016 Regulamenta disposições da Lei nº 16.311, de 12 de novembro de 2015, que disciplina a atividade de fretamento no âmbito do Município de São Paulo, referentes à aplicação das penalidades e à Comissão de Acompanhamento de Regulamentação do Fretamento - CAREF. DECRETO 56.981 11/05/2016 Dispõe sobre o uso intensivo do viário urbano municipal para exploração de atividade econômica privada de transporte individual remunerado de passageiros de utilidade pública, o serviço de carona solidária e o compartilhamento de veículos sem condutor. DECRETO 57.106 Dispõe sobre a remoção de veículos em razão do cometimento de infração de trânsito, bem como o seu depósito e venda em leilão, pela Secretaria Municipal de Transportes, nas situações e formas que especifica. DECRETO 57.114 07/07/2016 Introduce alterações no artigo 5º do Decreto nº 56.489, de 8 de outubro de 2015. DECRETO 57.209 13/08/2016 Altera o Decreto nº 56.349, de 21 de agosto de 2015, que regulamenta a Lei nº 15.997, de 27 de maio de 2014, relativa à política municipal de incentivo ao uso de carros elétricos ou movidos a hidrogênio. DECRETO 57.603 15/02/2017 Altera o Art. 2º e a ementa do Decreto nº 49.802, de 23 de julho de 2008. DECRETO 57.685 11/05/2017 Introduce alterações no artigo 14 do Decreto nº 56.489, de 8 de outubro de 2015, que institui a Categoria Táxi Preto no sistema de transporte individual remunerado de passageiros, autoriza a emissão de novos alvarás de estacionamento e regulamenta a sua transferência. DECRETO 57.750 23/12/2017 Introduce alterações no Decreto nº 56.981, de 10 de maio de 2016, que dispõe sobre o uso intensivo do viário urbano municipal para exploração de atividade econômica privada de transporte individual remunerado de passageiros de utilidade pública, o serviço de carona solidária e o compartilhamento de veículos sem condutor. DECRETO 57.939 20/10/2017 Altera o artigo 7º do Decreto nº 56.981, de 10 de maio de 2016, que dispõe sobre o uso intensivo do viário urbano municipal para exploração de atividade econômica privada de transporte individual remunerado de passageiros de utilidade pública, o serviço de carona solidária e o compartilhamento de veículos sem condutor. DECRETO 58.045 22/12/2017 Altera o Art. 39 e revoga o parágrafo único do Art. 36 e os Arts. 47,48,49 e 51 do Anexo Único do Decreto nº 53.151, de 17 de maio de 2012, que dispõe sobre o Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS. DECRETO 58.084 09/02/2018 Altera o inciso VI do "caput" do artigo 15 do Decreto nº 56.981, de 10 de maio de 2016, que dispõe sobre o uso intensivo do viário urbano municipal para exploração de atividade econômica privada de transporte individual remunerado de passageiros de utilidade pública, o serviço de carona solidária e o compartilhamento de veículos sem condutor. DECRETO 58.200 20/04/2018 Confere nova regulamentação à Lei nº 13.241, de 12 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a organização dos serviços do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de São Paulo e autoriza o Poder Público a delegar a sua execução; altera o "caput" do artigo 2º do Decreto nº 57.320, de 16 de setembro de 2016, e revoga o Decreto nº 56.232, de 2 de julho de 2015. DECRETO 58.806 18/06/2019 Altera o Decreto nº 57.106, de 4 de julho de 2016. DECRETO 59.584 08/07/2020 Prorroga a data de vencimento de documentos expedidos pelo Departamento de Transportes Públicos da Secretaria de Mobilidade e Transportes, por conta das atividades em decorrência da COVID-19. DECRETO 59.584 07/07/2020 Prorroga a data de vencimento de documentos expedidos pelo Departamento de Transportes Públicos da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes, por conta da suspensão das atividades em decorrência da COVID-19.	SMT	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
20 Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito	SMT	
DECRETO 59.586 08/07/2020 Prorroga de ofício a data de vencimento de documentos expedidos pelo Departamento de Transportes Públicos da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes, por conta da suspensão das atividades em decorrência da COVID-19. DECRETO 60.112 09/03/2021 Acresce artigo 1º-A ao Decreto nº 59.584, de 7 de julho de 2020, para possibilitar a manutenção excepcional de veículos no serviço de táxi em 2021, e altera a respectiva ementa. DECRETO 60.113 09/03/2021 Autoriza, em caráter excepcional, a manutenção em atividade, no ano de 2021, de veículos vinculados ao serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros previsto no Decreto nº 56.981, de 10 de maio de 2016, com idade de fabricação de até 9 (nove) anos, e dá outras providências. DECRETO 60.114 09/03/2021 Prorroga, de ofício, a data de vencimento de documentos expedidos pelo Departamento de Transportes Públicos, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes, para o exercício do transporte de escolares. DECRETO 60.123 15/03/2021 Prorroga, de ofício, a data de vencimento de documentos expedidos pelo Departamento de Transportes Públicos - DTP, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes, para o exercício do transporte por táxis. SÃO PAULO TRANSPORTE S/A - SPTrans LEI 8.424 19/08/1976 Autoriza a celebração de novo contrato de concessão com a CMTC, e dá outras providências. LEI 10.731 08/06/1989 Institui a representação de empregados nos Órgãos de Administração e fiscalização das Empresas e Fundações nas quais tenha o Município de São Paulo, o controle majoritário. LEI 11.250 02/10/1992 Dispõe sobre a isenção de tarifas no Sistema de Transporte Coletivo no Município aos deficientes físicos e mentais e dá outras providências. LEI 11.379 29/06/1993 Obriga publicação no D.O.M do relatório das receitas e despesas referentes ao sistema de transporte coletivo. LEI 13.241 12/12/2001. Dispõe sobre a organização dos serviços do sistema de transporte coletivo urbano de passageiros na Cidade de São Paulo, autoriza o poder público a delegar a sua execução, e dá outras providências. LEI 14.401 21/05/2007 Dispõe sobre a prestação de serviço de transporte individual de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em táxis, e dá outras providências. LEI 14.985 24/09/2009 Dispõe sobre a realização de campanha de prevenção e combate à pedofilia e ao abuso sexual de crianças e adolescentes nos veículos do sistema de transporte coletivo urbano de passageiros da Cidade de São Paulo. LEI 15.274 03/09/2010 dispõe sobre o direito de escolha do usuário do serviço público de transporte coletivo de usar qualquer outro veículo da frota municipal quando estiver o veículo impossibilitado de realizar o seu trajeto até o destino final e dá outras providências. LEI 15.778 03/06/2013 Dispõe sobre condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho a céu aberto dos motoristas e trabalhadores em transporte rodoviário urbano. LEI 15.912 16/12/2013 Dispõe sobre a isenção de pagamento da tarifa nas linhas urbanas de ônibus as pessoas com idade igual ou maior que sessenta anos, no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências. LEI 16.154 11/04/2015 Autoriza a criação do bilhete único semanal no município de São Paulo. D 58.639/2019 - Dispõe sobre a consolidação e atualização das normas sobre Bilhete Único. LEI 16.166 14/04/2015 Instalação de monitores em toda frota coletivos da concessão e permissão de transporte publico municipal como fonte informações/itinerário linhas LEI 16.211 - 28/05/2015 Concessão de exploração comercial e requalificação de terminais de ônibus, vinculados ao sistemas de transporte coletivo urbano de passageiros e, publico hidroviário na cidade de São Paulo. LEI 16.217 18/06/2015 Cria paragrafo único no art. 2. Da lei 15778/13, que dispõe sobre condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho a céu aberto dos motoristas e trabalhadores em transporte rodoviário urbano, e da outras providencias.		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
20 Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito	SMT	
LEI 16.337 30/12/2015 Institui o serviço de atendimento especial, Serviço ATENDE no Município de São Paulo.		
LEI 17.332 18/03/2020 Cria a política municipal de ciclogística, que visa regulamentar, remover, estimular e monitorar a logística sustentável na Cidade de São Paulo, e dá outras providências.		
LEI 17.446 09/09/2020 Institui Campanha combate à importunação sexual no transporte público municipal.		
LEI 16.490 16/07/2016 Dispõe sobre o desembarque de mulheres e idosos, usuários do Sistema de Transporte Coletivo, e dá outras providências.		
LEI 16.517 23/07/2016 Dispõe sobre a disponibilização e reserva de assentos para idosos em Terminais de Transporte Público e dá outras providências.		
DECRETO LEI 365 10/10/1946 Estabelece medidas complementares às determinadas pelo Decreto-Lei Estadual nº 15.958/46 e dá outras providências.		
DECRETO 987 19/08/1947 Autoriza o funcionamento da Companhia Municipal de Transportes Coletivos.		
DECRETO 36.071 10/05/1996 Institui no Sistema de Transporte de Passageiros do Município, modalidade Comum, serviço destinado a atender pessoas com mobilidade reduzida e dá outras providências.		
DECRETO 42.184 12/07/2002 Dispõe sobre a gestão financeira do serviço de transporte coletivo público de passageiros, e dá outras providências. Alterada a redação original: Decreto nº 54.580/13.		
DECRETO 43.469 15/07/2003 Regulamenta a prestação de serviços municipais de transporte coletivo aos beneficiários de gratuidade.		
DECRETO 43.535 28/07/2003 Confere nova redação ao Art. 3 do Decreto 43.469/03, que regulamenta a prestação dos serviços municipais de transporte coletivo aos beneficiários de gratuidade.		
DECRETO 46.367 22/09/2005 Estabelece normas complementares para fiscalização e gestão do sistema de transporte coletivo urbano de passageiros da Cidade de São Paulo, instituído pela Lei 13.241/01.		
DECRETO 53.916 17/05/2013 Dispõe sobre a obrigatoriedade de celebração de compromisso de desempenho institucional por todas as entidades da Administração Indireta do Município de São Paulo, cria o Comitê de Acompanhamento da Administração Indireta e introduz alterações no Artigo 1º do DECRETO 53.687 de 2 de janeiro de 2013.		
DECRETO 58.200 19/04/2018 Confere nova regulamentação à Lei nº 13.241 de 12/12/01, que dispõe sobre a organização dos serviços do sistema de transporte coletivo urbano de passageiros na Cidade de São Paulo e autoriza o poder público a delegar a sua execução; altera o "caput" do Art. 2º do Decreto nº 57.320, de 16/09/16, e revoga o Decreto nº 56.232 de 02/07/15.		
DECRETO 58.541 30/11/2018 Altera o Decreto nº 58.200, de 19 de abril de 2018, que confere nova regulamentação à Lei nº 13.241, de 12 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a organização dos serviços do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros na Cidade de São Paulo e autoriza o Poder Público a delegar a sua execução.		
DECRETO 58.639 22/02/2019 Dispõe sobre a consolidação e atualização das normas sobre Bilhete Único.		
DECRETO 59.650 04/08/2020 Delega à SMT competência para diretamente ou por meio da São Paulo Transporte S/A - SPTrans, promover procedimentos licitatórios e realizar as contratações necessárias para a execução de obras complementares, serviços e projetos executivos voltados à implantação da conclusão do Corredor de Ônibus Leste-Itaquera.		



Descrição	Sigla	Data de Inativação
20 Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito Descrição da Atribuição SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES I - formular, propor, gerir e avaliar políticas públicas para o desenvolvimento da mobilidade urbana sustentável, integrada e eficiente, priorizando a defesa da vida, a preservação da saúde e do meio ambiente; II - regular e fiscalizar o uso da rede municipal de vias e ciclovias; III - regular, gerir, integrar e fiscalizar os transportes coletivos e individuais de pessoas e de carga, motorizados e ativos, incluindo o transporte escolar, no âmbito de sua competência; IV - incentivar os deslocamentos ativos e a micromobilidade vinculada à propulsão de baixo impacto ambiental integrada à rede viária; V - planejar e executar os serviços de trânsito e controle de tráfego de sua competência, bem como promover a educação e a segurança de trânsito; VI - executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação. Secretaria Executiva de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM I - estudar, planejar, gerir, integrar, fiscalizar e controlar os transportes individuais, incluindo os meios de micromobilidade, e coletivos no Município; II - estudar, planejar, gerir, integrar, fiscalizar e controlar o uso intensivo do viário urbano para exploração de atividade econômica; III - superintender a relação da Secretaria com a São Paulo Transporte S/A – SPTrans; IV – autorizar e realizar as contratações, aditivos e rescisões contratuais, bem como firmar seus respectivos termos, relativos às suas atribuições, serviços ou equipamentos públicos municipais sob sua gestão; V - gerir e/ou designar gestor e fiscal para os contratos que envolvam suas atribuições e os serviços ou equipamentos públicos municipais sob sua gestão, inclusive aplicar ou deixar de aplicar penalidades aos contratados, à exceção da penalidade prevista no artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; VI - gerir o contrato firmado com a São Paulo Transporte S/A – SPTrans; VII - analisar as contrapartidas e os serviços executados nos contratos firmados com a SPTrans; VIII – promover ações educativas, orientadoras e informativas de segurança viária e proteção à vida, no âmbito de suas competências; IX - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF I - planejar, gerir, padronizar e acompanhar a execução de atividades relacionadas a: a) apoio administrativo; b) aquisições, licitações, gestão de contratos, parcerias, convênios e copatrocínios; c) administração de suprimentos; d) bens patrimoniais móveis e imóveis; e) gestão de pessoas; f) programa de estágio; g) treinamento e capacitação profissional de servidores, parceiros e prestadores de serviços da SMT; h) contabilidade e execução orçamentário-financeira; i) tecnologia da informação e comunicação; II - organizar e manter atualizado o registro de pessoas físicas, empresas individuais e sociedades civis e comerciais para participação em licitações e parcerias; III - elaborar a proposta orçamentária; IV - gerir o contrato firmado entre a SMT e a Companhia de Engenharia de Tráfego – CET; V - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação. DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS - DTP: I - gerir, regulamentar, cadastrar, vistoriar e fiscalizar os serviços de transportes realizados por táxis, fretamento escolar, motofrete e as atividade de uso intensivo do viário para fins mercadológicos; II – fiscalizar, nos termos da legislação em vigor, as Operadoras de Tecnologia de Transporte Credenciadas – OTTCs, as Operadora de Tecnologia de Micromobilidade – OTMs, as Operadoras de Tecnologia de Entrega – OTEs e outras que façam uso intensivo do viário para fins econômicos; III - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação. Art. 12. A Divisão de Estudos, Projetos e Eventos – DEPE tem as seguintes atribuições: I - desenvolver estudos e projetos nas modalidades de transporte por táxi, fretamento escolar e carga a frete; II - elaborar projetos de instalação de pontos de táxi; III - cadastrar e promover os sorteios de pontos de táxi; IV - desenvolver estudos de infraestrutura e logística de eventos culturais, esportivos e sociais; V - realizar a comunicação visual relacionadas ao transporte público, no âmbito de atuação do DTP; VI - integrar, sempre que necessário, estudos conjuntos com a CET, SPTrans e Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ referentes aos modais de sua competência.	SMT	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
21 Procuradoria Geral do Município - PGM Descrição da Legislação LEIS Lei nº 5.531 de 17 de julho de 1958 Ementa: Cria, na Secretaria dos Negócios Internos e Jurídicos, os departamentos: Consultivo, Fiscal, Judicial e Patrimonial, e dá outras providências. Lei nº 7.743 de 21 de junho de 1972 Ementa: Modifica, parcialmente, a estrutura da Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos, e dá outras providências. Lei nº 9.756 de 21 de novembro de 1984 Ementa: Altera, parcialmente, a estrutura do gabinete da Secretaria dos Negócios Jurídicos; cria os cargos que especifica, e dá outras providências. Lei nº 10.182 de 30 de outubro de 1986 Ementa: Dispõe sobre a nova composição da Secretaria dos Negócios Jurídicos - SJ, cria a Procuradoria Geral do Município - PGM, reestrutura a carreira de procurador, e dá outras providências. Lei nº 10.709 de 14 de janeiro de 1988 Ementa: Reclassifica os cargos de diretor de departamento técnico, altera símbolo de funções da Procuradoria Geral do Município, e dá outras providências. Lei nº 10.902 de 14 de dezembro de 1990 Ementa: Cria cargos de procurador do município no quadro da Procuradoria Geral do Município, e dá outras providências. Lei nº 11.045 de 26 de agosto de 1991 Ementa: Reclassifica funções da Procuradoria Geral do Município-PGM, da Secretaria dos Negócios Jurídicos-SJ, e dá outras providências. Lei 11.300 de 9 de dezembro de 1992 Ementa: Dispõe sobre a criação e organização do Serviço de Apoio Jurídico à população necessitada, e dá outras providências. Lei nº 13.169 de 11 de julho de 2001 Ementa: Dispõe sobre a reorganização parcial das estruturas organizacionais das secretarias municipais que especifica, cria e extingue cargos de provimento em comissão, altera as formas de provimento de cargos em comissão, e dá outras providências. Lei nº 13.519 de 6 de fevereiro de 2003 Ementa: Altera artigos 186, 189, 199, 200, 201, 209, 216 e 217 Lei nº 8.989, de 29/10/79, que dispõe sobre o estatuto dos funcionários públicos do município de São Paulo, bem como o artigo 12 Lei nº 10.182, de 30/10/86, o qual dispõe sobre competências do Departamento de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Município. Lei nº 14.042 de 30 de agosto de 2005 Ementa: Introduz modificações no art. 9º e acrescenta o art. 9º-A à Lei nº 13.701, de 24 de dezembro de 2003, que altera a legislação do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS; confere nova redação ao art. 20 da Lei nº 10.182, de 30 de outubro de 1986. Lei nº 14.669 de 14 de janeiro de 2008 Ementa: Altera estrutura e as atribuições das autarquias hospitalares municipais regionais; introduz modificações na Lei nº 13.271, de 04/01/02, e na Lei nº 14.132, de 24/01/06, dispõe sobre a denominação e a forma de provimento dos cargos em comissão específica; atribui competência à PGM para representar judicialmente o Ipem. Lei nº 14.712 de 04 de abril de 2008 Ementa: Dispõe sobre a instituição de novas escalas de padrões de vencimentos e alteração da remuneração das carreiras de procurador do município do quadro da Procuradoria Geral do Município e de auditor fiscal tributário municipal do quadro dos profissionais da fiscalização. Lei nº 14.800 de 25 de junho de 2008 Ementa: Autoriza a Procuradoria Geral do Município a não ajuizar ações ou execuções fiscais de débitos de pequeno valor, de natureza tributária e não tributária; dispõe sobre o cancelamento dos débitos que especifica, quando alcançados pela prescrição; e introduz alterações na Lei nº 14.107, de 12/12/05. Lei nº 16.953 de 12 de julho de 2018 Ementa: Institui o Programa Especial de Quitação de Precatórios e estabelece as condições para a sua execução, por meio de compensação, nos termos do art. 105 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias-ADCT.	PGM	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
21 Procuradoria Geral do Município - PGM Lei nº 16.974 de 23 de agosto de 2018 Ementa: Dispõe sobre a organização da Administração Pública Municipal Direta, a criação, alteração de denominação e extinção dos órgãos que especifica, bem como a criação e alteração de cargos de provimento em comissão e de funções de confiança. Lei nº 17.224 de 31 de outubro de 2019 Ementa: Institui a Bonificação por Resultados – BR no âmbito da administração direta, autarquias e fundações municipais; dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais referente aos exercícios de 2016 a 2019; reajusta as Escalas de Padrões de Vencimentos dos Quadros dos Profissionais de Educação – QPE; institui abono a ser concedido mensalmente aos servidores municipais em atividade, integrantes das carreiras dos níveis básico e médio do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de São Paulo, previstas nas Leis nº 13.652, de 25 de setembro de 2003, e nº 13.748, de 16 de janeiro de 2004; dispõe sobre os abonos complementares e o abono de compatibilização devidos aos integrantes dos Quadros dos Profissionais de Educação – QPE; extingue a incorporação ou permanência da função gratificada, do adicional de função, da gratificação de função, da gratificação de gabinete e da gratificação de comando; institui a Gratificação de Função Federativa – GFF; dispõe sobre a requisição de servidores públicos municipais para atuação como assistentes técnicos nas ações judiciais; reabre a opção pelos planos de carreiras dos níveis básico e médio, instituídos pelas Leis nº 13.652, de 25 de setembro de 2003, e nº 13.748, de 16 de janeiro de 2004; e dá outras providências correlatas. DECRETOS Decreto 1.186 de 30 de agosto de 1950 Ementa: Regulamenta o Decreto-Lei nº 405, de 11 de março de 1947, que dispõe sobre a organização administrativa da Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos e dá outras providências. Decreto nº 2.498 de 8 de abril de 1954 Ementa: Dispõe sobre atribuições do Secretário dos Negócios Internos e Jurídicos e dos diretores dos Departamentos Jurídico e do expediente e do pessoal. Decreto nº 14.515 de 29 de abril de 1977 Ementa: Dá nova denominação e reorganiza a Secretaria dos Negócios Internos e Jurídicos e dá outras providências. Decreto nº 23.091 de 13 de novembro de 1986 Ementa: Dispõe sobre a competência e a organização da Secretaria dos Negócios Jurídicos e da Procuradoria Geral do Município, parte integrante desta, bem como das providências. Decreto nº 23.304 de 15 de janeiro de 1987 Ementa: Regulamenta a carreira de Procurador do Município, e dá outras providências. Decreto nº 23.345 de 22 de janeiro de 1987 Ementa: Dispõe sobre transformação e a criação de unidades no Departamento Fiscal, da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria dos Negócios Jurídicos, e dá outras providências. Decreto nº 23.746 de 21 de abril de 1987 Ementa: Dispõe sobre a extinção da consultoria tributária do Departamento Fiscal da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria dos Negócios Jurídicos, e dá outras providências. Decreto nº 23.751 de 23 de abril de 1987 Ementa: Institui o sistema sumular de jurisprudência administrativa, junto à Procuradoria Geral do Município, e dá outras providências. Decreto nº 24.940 de 13 de novembro de 1987 Ementa: Dispõe sobre a criação da Subprocuradoria de Locação de Imóveis, e dá outras providências. Decreto nº 25.618 de 25 de março de 1988 Ementa: Dispõe sobre a criação do Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria Geral do Município e dá outras providências. Decreto nº 25.752 de 15 de abril de 1988 Ementa: Readapta a estrutura dos departamentos Patrimonial e Judicial da Secretaria dos Negócios Jurídicos, e dá outras providências. Decreto nº 25.753 de 15 de abril de 1988 Ementa: Dispõe sobre a descentralização dos serviços de lavratura e controle de contratos de locação de imóveis para instalação de repartições públicas municipais, e dá outras providências.	PGM	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
21 Procuradoria Geral do Município - PGM	PGM	
Decreto nº 26.002 de 27 de maio de 1988 Ementa: Dispõe sobre a transferência do Conselho Municipal de Acidentes com viaturas municipais - COMUV, da Secretaria Municipal da Administração - SMA, para a Secretaria dos Negócios Jurídicos - SJ, e dá outras providências. Decreto nº 26.181 de 17 de junho de 1988 Ementa: Dispõe sobre a reorganização do Departamento Fiscal da Procuradoria Geral do Município da Secretaria dos Negócios Jurídicos, e dá outras providências. Decreto nº 27.321 de 11 de novembro de 1988 Ementa: Consolida as normas referentes à organização e a competência da Secretaria dos Negócios Jurídicos, e dá outras providências. Decreto nº 27.651 de 15 de fevereiro de 1989 Ementa: Dispõe sobre a transferência de unidades no âmbito da Procuradoria Geral do Município, e dá outras providências. Decreto nº 32.906 de 28 de dezembro de 1992 Ementa: Regulamenta a Lei nº 11.300, de 9 de dezembro de 1992, e dá outras providências. Decreto nº 34.050 de 23 de março de 1994 Ementa: Altera o art. 53 do Decreto nº 27.321/88, que consolida as normas referentes a organização e a competência da Secretaria dos Negócios Jurídicos. Decreto nº 34.342 de 18 de julho de 1994 Ementa: Dispõe sobre a criação do Centro de Convivência Infantil-CCI, junto à Secretaria dos Negócios Jurídicos, e dá outras providências. Decreto nº 40.202 de 27 de dezembro de 2000 Ementa: Dispõe sobre o funcionamento do Setor de Proteção e defesa do Consumidor do Município de São Paulo -PROCON MUNICIPAL e dá outras providências. Decreto nº 40.203 de 27 de dezembro de 2000 Ementa: Regulamenta o funcionamento, no âmbito da Secretaria dos Negócios Jurídicos, do Serviço de Informação Jurídica e SIJ ao abrigo da Lei Municipal nº 11.300, de 9 de dezembro de 1992. Decreto nº 43.233 de 22 de maio de 2003 Ementa: Regulamenta os procedimentos administrativos disciplinares, bem como a Lei nº 13.519, de 6 de fevereiro 2003, que altera dispositivos das Leis nº 8.989, de 29 outubro de 1979, e nº 10.182, de 30 outubro de 1986, e revoga os Decretos nºs 35.912 , de 26 fevereiro de 1996 e 37.698, de 11 novembro de 1998. Decreto nº 45.823 de 7 de abril de 2005 Ementa: Dispõe sobre a transferência do Conselho Municipal de Acidentes com viaturas municipais - COMUV, do gabinete da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, para a Procuradoria Geral do Município; confere nova redação à alínea "c" do "caput" e parágrafo único do artigo 7º do Decreto nº 39.335/00. Decreto nº 46.463 de 10 de outubro de 2005 Ementa: Destaca no âmbito da Procuradoria Geral do Município, um posto avançado de serviços para atuar junto ao ofício das execuções fiscais da fazenda pública da comarca da capital. Decreto nº 48.084 de 5 de janeiro de 2007 Ementa: Constitui o núcleo de defesa da administração, vinculado ao gabinete do Procurador Geral do Município para os fins previstos no artigo 21 da Lei nº 14.125, de 29 de dezembro de 2005. Decreto nº 49.539 de 29 de maio de 2008 Ementa: Dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos do Município de São Paulo mediante convênios. Decreto nº 50.931 de 20 de outubro de 2009 Ementa: Dispõe sobre a criação da Escola Superior de Direito Público Municipal da Procuradoria Geral do Município , vinculada ao Centro de Estudos Jurídicos Lúcia Maria Moraes Ribeiro de Mendonça-CEJUR. Decreto nº 51.095 de 10 de dezembro de 2009 Ementa: Acresce inciso V ao parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 49.539, de 29 de maio de 2008, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos do Município de São Paulo mediante convênios. Decreto nº 51.679 de 2 de agosto de 2010		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
21 Procuradoria Geral do Município - PGM Ementa: Introduz alterações no artigo 13 do Decreto nº 27.321, de 11 de novembro de 1988, que consolida as normas referentes à organização e à competência da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos. Decreto nº 51.821 de 27 de setembro de 2010 Ementa: Dispõe sobre a reorganização do Departamento Patrimonial, da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos; altera sua denominação e atribuições, bem como estabelece o respectivo quadro de cargos de provimento em comissão e funções de confiança. Decreto nº 52.411 de 15 de junho de 2011 Ementa: Cria o Núcleo de Coordenação de Heranças Jacentes na Procuradoria Geral do Município, da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos; altera dispositivos do Decreto nº 51.821, de 27 de setembro de 2010. Decreto nº 52.726 de 18 de outubro de 2011 Ementa: Confere nova regulamentação ao artigo 3º da Lei 9.402, de 24 de dezembro de 1981, com a redação dada pelo artigo 5º da Lei 13.400, de 1º de agosto de 2002; revoga o Decreto nº 24.938, de 13 de novembro de 1987. Decreto nº 52.860 de 20 de dezembro de 2011 Ementa: Delega competência aos Secretários Municipais para receber notificações e intimações decorrentes de processos administrativos de fiscalização promovida por órgãos da administração federal ou estadual em face do Município de São Paulo, conforme especifica. Decreto nº 53.687 de 2 de janeiro de 2013 Ementa: Cria a Junta Orçamentário-Financeira- JOF. Decreto nº 53.798 de 26 de março de 2013 Ementa: Transfere a Procuradoria da Fazenda Municipal do Gabinete do Prefeito para a Procuradoria Geral do Município, da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos. Decreto nº 53.799 de 26 de março de 2013 Ementa: Estabelece o procedimento a ser observado para a desapropriação de bens úteis ou necessários aos interesses da Administração Municipal. Decreto nº 54.343 de 11 de setembro de 2013 Ementa: Dispõe sobre o atendimento, pelos órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, das requisições realizadas pela Procuradoria Geral do Município e seus Departamentos, visando a defesa do interesse público e do município. Decreto nº 54.535 de 30 de outubro de 2013 Ementa: Confere nova redação aos artigos 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 10º, 11º, 13º, 14º e 18 do Decreto nº 53.799, de 26 de março de 2013, que estabelece o procedimento a ser observado para a desapropriação de bens úteis ou necessários aos interesses da Administração Municipal. Decreto nº 55.821 de 29 de dezembro de 2014 Ementa: Dispõe sobre a extinção da Seção de Convivência Infantil, da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos-SCI/SNJ, e do Centro Infantil de Proteção à Saúde, da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico-CIPS/SF, e a criação do Centro de Educação Infantil 13 de Maio, conforme especifica. Decreto nº 56.111 de 13 de maio de 2015 Ementa: Dispõe sobre a reorganização parcial da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, modifica a lotação dos cargos de provimento em comissão e funções de confiança que especifica e introduz alterações no Decreto nº 27.321, de 11 de novembro de 1988. Decreto nº 56.871 de 15 de março de 2016 Ementa: Dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor-SMDC, do Departamento de Defesa do Consumidor-PROCON PAULISTANO e do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor-CONDECON PAULISTANO, estabelece novas regras para o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor-FMDC, bem como transfere e altera a denominação dos cargos de provimento em comissão que especifica. Decreto nº 57.263 de 30 de agosto de 2016 Ementa: Reorganiza parcialmente a Procuradoria Geral do Município, inclusive transferindo-lhe competências e atribuições atualmente afetas à Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, dispõe sobre o exercício das funções do cargo de Procurador do Município, bem como das funções das funções de confiança e dos cargos de provimento em comissão que especifica, e introduz alterações nos Decretos nº 45.823, de 7 de abril de 2005, nº 52.011, de 17 de dezembro de 2010, nº 53.066, de 4 de abril de 2012, e nº 56.832, de 19 de fevereiro de 2016. Decreto nº 57.576 de 1º de janeiro de 2017	PGM	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
21 Procuradoria Geral do Município - PGM Ementa: Dispõe sobre a organização, as atribuições e o funcionamento da Administração Pública Municipal Direta . Decreto nº 57.642 de 31 de março de 2017 Ementa: Dispõe sobre a organização da Secretaria Municipal de Justiça. Decreto nº 57.739 de 14 de junho de 2017 Ementa: Estabelece o procedimento administrativo para reparação de danos pela Fazenda Publica Municipal, nos termos do Decreto nº 56.832, de 19 de fevereiro de 2016, e revoga o Decreto nº 53.066, de 4 de abril de 2012. Decreto nº 57.920 de 10 de outubro de 2017 Ementa: Dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal de Justiça, altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica, bem como redefine a organização e o funcionamento do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor-FMDC e do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor-SMDC. Decreto nº 58.532 de 26 de novembro de 2018 Ementa: Altera o Decreto nº 52.011, de 17 de dezembro de 2010, que instituiu a Câmara de Conciliação de Precatórios na Procuradoria Geral do Município, bem como estabeleceu normas para a celebração de acordos diretos com os credores de que trata o inciso III do § 8º do artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzido pela Emenda Constitucional nº 62/2009. Decreto nº 58.767 de 23 de maio de 2019 Ementa: Regulamenta a compensação prevista no artigo 105 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias -ADCT, relativa ao Programa Especial de Quitação de Precatórios, instituído no âmbito do Município de São Paulo pela Lei 16.953 de 12 de julho de 2018. Decreto nº 59.022 de 21 de outubro de 2019 Ementa: Introduce alterações nos artigos 1º e 2º do Decreto nº 52.312, de 13 de maio de 2011, que dispõe sobre a autorização para celebração de acordos diretos com os credores dos precatórios que especifica. Decreto nº 59.270 de 10 de março de 2020 Ementa: Regulamenta a requisição, pelo Procurador Geral do Município, de servidores públicos municipais para atuação, sem prejuízo de suas funções, como assistentes técnicos nas ações judiciais de competência da procuradoria Geral do Município.	PGM	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
21 Procuradoria Geral do Município - PGM Descrição da Atribuição ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO A Procuradoria Geral do Município tem as seguintes atribuições : I – representar judicial e extrajudicialmente o Município; II – exercer as funções de consultoria, assessoria jurídica e assessoria técnico-legislativa do Poder Executivo; III – definir a orientação jurídica da Administração Pública Municipal, fixando a interpretação das leis, a ser uniformemente seguida pelos órgãos da Administração Pública Municipal Direta; IV – uniformizar os entendimentos jurídicos das unidades jurídicas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, prevenindo e dirimindo as controvérsias, a fim de garantir a correta aplicação das leis, inclusive mediante a edição de súmulas administrativas; V – assistir o Prefeito no controle interno da legalidade dos atos da Administração; VI – zelar pelo estrito cumprimento da legislação concernente ao Município, oficiando ao Prefeito ou a outra autoridade municipal competente, nos casos em que a adoção dessa providência se fizer necessária; VII – representar a Fazenda Municipal perante os Tribunais de Contas; VIII – promover privativamente a inscrição, o controle e a cobrança, amigável, judicial e extrajudicial, da dívida ativa; IX – atuar nas ações diretas de inconstitucionalidade, ações declaratórias de constitucionalidade e arguições de descumprimento de preceito fundamental de interesse do Município; X – patrocinar a representação de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipal ou estadual proposta pelo Prefeito, acompanhando e intervindo naquelas de interesse do Município; XI – processar sindicâncias, inquéritos administrativos e demais procedimentos disciplinares e correlatos, na forma da lei, no âmbito do Poder Executivo; XII – representar o Município ou o Prefeito, por si ou por quem designar, nas assembleias das entidades da Administração Pública Municipal Indireta; XIII – propor ao Prefeito ou a outra autoridade municipal competente as medidas que se afigurem convenientes à defesa dos interesses do Município ou à melhoria do serviço público municipal, especialmente nas áreas conexas à sua esfera de atribuições; XIV – acompanhar inquéritos civis e procedimentos preparatórios ou investigativos de interesse da Administração Pública Municipal Direta; XV – manifestar-se previamente à celebração, por parte das unidades do Poder Executivo, de termos de compromisso de ajustamento de conduta em que haja assunção de obrigações pelo Município; XVI – apurar atos de improbidade administrativa e ajuizar as respectivas ações, bem como ações de reparação civil, nos termos do Decreto nº 52.227, de 4 de abril de 2011; XVII – processar e apreciar requerimento de ressarcimento por danos causados por ação ou omissão na prestação dos serviços públicos, nos termos do Decreto nº 53.066, de 4 de abril de 2012; XVIII – arbitrar as controvérsias surgidas entre órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, caso não solucionadas por meios autocompositivos, como etapa prévia indispensável a eventual exame pelo Poder Judiciário; XIX – exercer o processamento dos feitos relativos ao patrimônio municipal imóvel, manifestando-se nos processos que: a) tenham por objeto atos constitutivos ou translativos de direitos reais nos quais figure o Município; b) versem sobre permissão, concessão administrativa de uso e desafetação de bens imóveis municipais. COORDENADORIA GERAL DO CONTENCIOSO JUDICIAL: I – coordenar as atividades das unidades da Procuradoria Geral do Município responsáveis pela representação judicial do Município e das entidades da Administração Pública Municipal Indireta, nos casos previstos em lei; II – autorizar o ajuizamento de ações, ressalvadas as situações específicas previstas em lei ou regulamento; III – autorizar a celebração de acordos e a desistência de desapropriações judiciais, bem como a lavratura de escrituras de desapropriação amigável; IV – autorizar o ingresso do Município como "amicus curiae" em processos judiciais; V – receber citações, intimações e notificações, judiciais e extrajudiciais, dirigidas ao Município de São Paulo e às entidades da Administração Indireta representadas judicialmente pela Procuradoria Geral do Município; VI – confessar, desistir, transigir, firmar compromissos e reconhecer pedidos nas ações de interesse da Fazenda Municipal; VII – avaliar o ajuizamento de representação de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipal ou estadual, bem como a atuação em ação declaratória de constitucionalidade e arguição de descumprimento de preceito fundamental, elaborando a correspondente petição; VIII – decidir sobre a propositura de ação rescisória, bem como sobre a não interposição de recurso, ressalvadas as situações específicas previstas em lei ou regulamento; IX – decidir sobre a inclusão de débito no rol das cobranças inviáveis, mediante pronunciamento fundamentado, quando o prosseguimento das diligências se afigure antieconômico; X – coordenar as atividades de mediação e conciliação realizadas em parceria com o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e Ordem dos Advogados do Brasil ou no âmbito da Procuradoria Geral do Município; XI – resolver os conflitos de competência para representação judicial; XII – autorizar o parcelamento de débitos inscritos na dívida ativa ou não passíveis de inscrição, conforme disciplinado em	PGM	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
21 Procuradoria Geral do Município - PGM portaria do Procurador Geral do Município; XIII – manter controle dos inquéritos civis de interesse do Município; XIV – coordenar as providências, os prazos e as respostas aos ofícios e solicitações do Ministério Público encaminhados à Procuradoria Geral do Município; XV – receber requerimentos administrativos pleiteando ressarcimento por danos causados por ação ou omissão na prestação dos serviços públicos; XVI – efetuar atendimento ao público relacionado às suas competências, especialmente a advogados e agentes do Poder Judiciário e do Ministério Público. COORDENADORIA GERAL DO CONSULTIVO: I – coordenar a atuação: a) das unidades da Procuradoria Geral do Município em processos relacionados ao contencioso administrativo e à atividade de consultoria; b) das unidades de assessoramento jurídico, técnico e técnico-legislativo vinculadas institucionalmente à Procuradoria Geral do Município; II – elaborar súmulas e decisões normativas para uniformização de jurisprudência administrativa; III – dirimir, por meios autocompositivos, as controvérsias surgidas entre os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como propor ao Procurador Geral do Município o arbitramento, por parte do Secretário Municipal de Justiça-SMJ, das controvérsias surgidas, caso não tenham sido solucionadas; IV – recomendar a edição de atos normativos nos assuntos de interesse da Administração Pública Municipal que demandem uniformização de orientação; V – manifestar-se: a) em estudos e pesquisas necessários à definição da titularidade de domínio do patrimônio imobiliário, inclusive incidentais, quando houver questão relevante sobre a qual não exista entendimento jurídico consolidado; b) sobre atos constitutivos ou translativos de direitos reais nos quais figure o Município; c) sobre permissão, concessão administrativa de uso e desafetação de bens imóveis municipais; VI – responder as consultas formuladas pelas Secretarias Municipais e demais órgãos da Procuradoria Geral do Município, submetendo ao Procurador Geral do Município as situações inéditas e a aprovação de súmulas e decisões normativas; VII – manifestar-se nos procedimentos disciplinares previamente à decisão do Procurador Geral do Município; VIII – decidir sobre as propostas da Câmara de Solução de Conflitos da Administração Municipal; IX – autorizar o pagamento de indenizações em geral e pecúlios decorrentes de acidentes de trabalho, conforme disciplinado em portaria do Procurador Geral do Município. COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO E MODERNIZAÇÃO: I – assegurar apoio administrativo, material, transporte, tecnologia da informação, zeladoria, manutenção predial e demais serviços necessários ao desempenho da Procuradoria Geral do Município; II – administrar os bens patrimoniais móveis; III – prestar apoio administrativo ao Gabinete do Procurador Geral do Município; IV – planejar, elaborar a proposta orçamentária e gerir o orçamento consignado à Procuradoria Geral do Município; V – promover a execução orçamentária e a aplicação de recursos; VI – adquirir bens e serviços, autorizar e homologar licitações e celebrar contratos; VII – gerenciar o quadro de servidores da Procuradoria Geral do Município; VIII – gerenciar o Quadro de Procuradores do Município, cabendo-lhe, em especial: a) propor a abertura de concursos públicos para o provimento de cargos de Procurador do Município; b) avaliar a oportunidade e conveniência dos afastamentos de Procuradores do Município; c) opinar sobre a designação de Procuradores do Município para o exercício de funções fora da Procuradoria Geral do Município; d) instruir os procedimentos relativos aos honorários advocatícios a serem distribuídos mensalmente aos Procuradores do Município; IX – administrar o quadro de estagiários; X – superintender a atuação do Centro de Estudos Jurídicos Lúcia Maria de Mendonça – CEJUR, da Procuradoria Geral do Município; XI – executar a política de capacitação e desenvolvimento dos servidores da Procuradoria Geral do Município. DEPARTAMENTO JUDICIAL: I – representar o Município em todos os Juízos e Instâncias, excluídos os feitos relativos às matérias atribuídas aos demais Departamentos da Procuradoria Geral do Município; II – executar todos os serviços conexos e peculiares à matéria judicial; III – representar o Município nos atos de tabelionato compreendidos nos limites da competência do Departamento, excluída matéria cuja competência tenha sido objeto de atribuição especial. DEPARTAMENTO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO:	PGM	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
21 Procuradoria Geral do Município - PGM I – representar o Município em todos os juízos e instâncias nas ações que envolvam questões ambientais ou relativas ao patrimônio imaterial; II – representar o Município em todos os juízos e instâncias nas demandas relativas: a) à posse e direitos reais do patrimônio móvel e imóvel do Município, às questões registrárias, à validade dos atos negociais relativos ao patrimônio do Município e aos ressarcimentos decorrentes de seu uso indevido; b) à herança jacente de que trata o artigo 1.822 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e processos correlatos; c) a direito de moradia, independentemente da titularidade do bem imóvel envolvido; III – representar o Município nos atos de tabelionato decorrentes exclusivamente dos procedimentos de sua competência, de que resulte a necessidade de regularização registrária em nome do Município; IV – realizar estudos e pesquisas necessários à definição da titularidade de domínio do patrimônio imobiliário, nas situações em que as informações cadastrais não forem suficientes para tal finalidade; V – executar serviços conexos, peculiares à defesa da posse e direitos reais incidentes sobre patrimônio móvel, imóvel e ambiental. DEPARTAMENTO FISCAL: I – promover a inscrição e a cobrança da dívida ativa do Município; II – defender os interesses do Município nas ações e processos de qualquer natureza, inclusive mandados de segurança, mandados de segurança coletivos, mandados de injunção e "habeas data", quando relativos à matéria tributária; III – defender os interesses do Município em matéria tributária, em procedimentos administrativos autuados por outros entes públicos, sem prejuízo da competência delegada nos termos do Decreto nº 52.860, de 2011; IV – emitir certidão substitutiva da dívida ativa, em casos de retificação de lançamento; V – realizar trabalhos relacionados ao estudo e divulgação da legislação tributária; VI – realizar, quando conveniente à cobrança, o protesto da certidão de dívida ativa. DEPARTAMENTO DE DESAPROPRIAÇÕES: I – representar o Município em todos os juízos e instâncias, nas ações e feitos relativos a desapropriações contenciosas e amigáveis, bem como nos respectivos atos de tabelionato; II – representar o Município nas ações e feitos de qualquer natureza, preliminares ou decorrentes de desapropriações; III – elaborar minutas de decreto de utilidade pública e de interesse social; IV – elaborar plantas, pesquisa de valor e avaliação de imóveis, bem como contratar e fiscalizar serviços preparatórios de desapropriação; V – gerir e controlar os documentos relativos às desapropriações realizadas pela Administração Municipal Direta e atender o público interessado nessa documentação; VI – fornecer orientação técnico-normativa às unidades requisitantes que, diretamente ou mediante contratação de terceiros, forem responsáveis pela elaboração de quaisquer serviços técnicos preparatórios de procedimentos de desapropriação, mediante consulta expressa. DEPARTAMENTO DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES: I – instruir e relatar, por meio de suas comissões processantes, permanentes e especiais, nos termos da lei: a) inquéritos administrativos comuns e especiais; b) processos sumários; c) procedimentos sumários; d) sindicâncias para apuração de fatos e responsabilidades funcionais, nos termos da Lei nº 8.989, de 1979, e sindicâncias relativas a acidentes com viaturas municipais, nos termos da Lei nº 7.415, de 30 de dezembro de 1969; e) procedimentos de exoneração de servidor em estágio probatório; f) revisões de inquérito administrativo; g) pedidos de justificação administrativa; h) procedimentos de anulação de posse em cargo público, por fraude ou omissão de informação por parte do servidor; II – efetuar o atendimento ao público relativo aos procedimentos disciplinares referidos no inciso I deste artigo; III – acompanhar, no interesse do serviço público, os inquéritos e processos criminais instaurado na esfera penal, envolvendo servidores dos quadros da Prefeitura, especialmente nos casos em que haja apuração da responsabilidade civil ou disciplinar; IV – apurar atos de improbidade administrativa nos autos de procedimento administrativo em curso e processar sindicâncias especiais de improbidade administrativa; V – representar o Município em todos os juízos e instâncias nas ações judiciais preparatórias, incidentais, de produção de provas ou cautelares que envolvam questões disciplinares, de responsabilização de pessoa jurídica pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e de combate à corrupção; VI – representar o Município em todos os juízos e instâncias nas ações judiciais que envolvam questões disciplinares dos servidores públicos, incluindo reintegração ao serviço público e demandas disciplinares correlatas; VII – representar o Município em todos os juízos e instâncias nas ações criminais, de improbidade administrativa de responsabilização de pessoa jurídica pela prática de atos contra a Administração e de natureza disciplinar correlata ou conexa;	PGM	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
21 Procuradoria Geral do Município - PGM	PGM	
VIII – representar o Município nas medidas judiciais e extrajudiciais necessárias para a recuperação de valores decorrentes de danos causados ao erário e de enriquecimento ilícito decorrentes de atos de corrupção;		
IX – representar a Procuradoria Geral do Município em todos os foros anticorrupção, no Brasil e no Exterior;		
X – elaborar a manifestação jurídica a que se refere o § 2º do artigo 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, e o artigo 14 do Decreto nº 55.107, de 13 de maio de 2014;		
XI – representar o Município em todos os juízos e instâncias nas ações populares que envolvam atos de corrupção;		
XII – atuar no âmbito extrajudicial com a instauração e acompanhamento de procedimento administrativo prévio tendente à coleta de documentos e informações indispensáveis à atuação judicial relativa às atribuições previstas neste artigo.		
 A Portaria nº 202/2018 cria o Núcleo de Inovação e Tecnologia no âmbito da Coordenadoria Geral do Contencioso Judicial e o Núcleo Administrativo no âmbito da Coordenadoria Geral do Consultivo, bem como delega atribuições às Unidades de Execução da Procuradoria Geral do Município.		
O Núcleo de Inovação e Tecnologia, com a finalidade de fomentar a melhoria, a inovação e o uso da tecnologia da informação e comunicação no âmbito da Procuradoria Geral do Município, tem como atribuição, sem prejuízo de outras correlatas que possam ser atribuídas pelo Procurador Geral do Município:		
I - receber citações, intimações e notificações, judiciais e extrajudiciais, dirigidas ao Município de São Paulo e às entidades da Administração Indireta representadas judicialmente pela Procuradoria Geral do Município ;		
II – coordenar os registros dos inquéritos civis de interesse do Município, dos termos de ajustamento de conduta firmados e das obrigações de fazer transitadas em julgado;		
III - coordenar as providências, os prazos e as respostas aos ofícios e solicitações do Ministério Público encaminhados à Procuradoria Geral do Município;		
IV – registrar e encaminhar à Coordenadoria Geral do Consultivo os requerimentos administrativos de indenizações por danos causados por ação ou omissão na prestação dos serviços públicos, nos termos do Decreto nº 57.739, de 14 de junho de 2017;		
V - coordenar as atividades de mediação e conciliação, inclusive as realizadas em parceria com o Poder Judiciário , Ministério Público, Defensoria Pública e Ordem dos Advogados do Brasil;		
VI - realizar a gestão dos sistemas de tecnologia e de informática e respectivos dados internos e externos de interesse da Procuradoria Geral do Município, notadamente os referidos nos incisos I a V deste artigo.		
Parágrafo único. As atribuições, recursos humanos e materiais da Divisão de Informática da Coordenadoria Geral de Gestão e Modernização ficam atribuídos ao Núcleo de Inovação e Tecnologia .		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
22 Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras Descrição da Legislação DECRETO - LEI 431 8/7/1947 - Dispõe sobre a reorganização administrativa da Secretaria de Obras e de outras providências. LEI 6.882 18/5/1996 - Dispõe sobre reorganização parcial da estrutura administrativa da Prefeitura. DECRETO 11.963 17/4/1975 - Dispõe sobre a organização Secretaria de Obras e Secretaria Serviços Municipais, altera suas denominações, para Secretaria de Vias Públicas e Secretaria de Serviços e Obras, remaneja unidades de serviços, e da outras providências. Retificação: DOM 26 e 270475, P2, 10, 11, e 140575, P2. DECRETO 29.929 14/12/1990 - Disciplina e execução dos serviços de manutenção e conservação de prédios, instalações e equipamentos Municipais, e de outras providências. LEI 11.228 26/6/1992 - Dispõe sobre as regras gerais e específicas a serem obedecidas no projeto, licenciamento, execução, manutenção e utilização de obras e Edificações, dentro dos limites dos imóveis, revoga a Lei 8.266/75, com as alterações adotadas por Leis posteriores, e dá outras providências. DECRETO 33.673 21/9/1993 - Dispõe sobre o relatório de impacto de vizinhança RIVI, e de outras providências. DECRETO 34.314 6/7/1994 - Altera o DECRETO n.32329, de setembro 1992. DECRETO 34.713 1/12/1994 - Dispõe sobre o relatório de impacto de vizinhança RIVI, e de outras providências. LEI 11.783 26/5/1995 - Acrescenta subitem à seção 16.1 do capítulo 16 da Lei 11.228, de 25 de junho de 1992, que trata das exigências específicas complementares do código de obras e Edificações. (PL.242/92) LEI 11.859 31/8/1995 - Acrescenta subitem ao item 9.5.3 da seção 9.5 do capítulo 9 do anexo 8 LEI Municipal 11.228, de 25 de junho de 1992. (PL 145/89) LEI Municipal 11.948 8/12/1995 - Revoga e altera a redação de itens do código de obras Edificações, aprovado pela LEI 11288/92. (PL 141/97) DECRETO 36.161 24/6/1996 - Altera dispositivos que especifica do Decreto 32.329, de 23 de setembro de 1992. LEI 12.936 7/12/1999 - Altera a redação do subitem 9.3.3.1 da LEI n. 11228/92, e de outras providências. (PL 141/97) DECRETO 41.936 30/10/2001 - Altera o DECRETO n.29929, de 23 de julho de 1991, que disciplina a execução dos serviços de manutenção e conservação de prédios, instalações e equipamentos Municipais. DECRETO 41.394 20/11/2001 - Altera o DECRETO n.29929, de julho de 1991, que disciplina a execução dos serviços de manutenção e conservação de prédios instalações e equipamentos Municipais, e de outras providências. DECRETO 42.461 2/10/2002 - Acrescenta parágrafo 2º ao artigo 9º do Decreto n. 32329, de setembro de 1992, que regulamenta a Lei n.11228 de 25 de junho 1992, Código de Obras e Edificações, e de outras providências. LEI 13.430 13/09/02 Seção VIII Artº 235 - Cria o Fundo de Desenvolvimento Urbano, administrado por Conselho Gestor. LEI 13.779 11/2/2004 -Altera a redação da alínea "a" do subitem 10.1.2.1, que integra o capítulo 10 do anexo I a LEI n. 11228/92 do Código de Obras e Edificações do Município de São Paulo, e de outras providências. (PL 382/02) DECRETO 44.755 15/5/2004 - Regulamenta a LEI n.13614/03 - uso de vias públicas/subsolo/espço aéreo/obras de arte/instalação de equipamentos para prestação de serviços. DECRETO n.45.683 1/1/2005 - Dispõe sobre a organização, atribuições e funcionamento da Administração Pública Municipal Direta. DECRETO n.45.967 7/6/2005 - Altera a lotação dos cargos de provimento em comissão do Departamento de Edificações - EDIF, transferindo para a Secretaria Municipal de Infra- Estrutura Urbana e Obras - SIURB nos termos do DECRETO n.45683, de 1º de janeiro de 2005. DECRETO n.46.440 07/10/2005 - Confere nova redação ao artigo 4º do Decreto n.45.967, de 7 de junho de 2005, que altera a lotação dos cargos de provimento em comissão do Departamento de Edificações - EDIF, transferindo para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB nos termos do Decreto n.45.683, de 1º de janeiro de 2005. DECRETO n.47.661 06/09/2006 - Veda aplicação dos recursos FUNDURB em despesas de custeio, ressalvadas relações com o Artigo 5º.	SIURB	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
22 Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras	SIURB	
DECRETO n.48.083 04/01/2007 - Transferindo para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras em caráter excepcional a gestão e execução dos serviços de manutenção e conservação de prédios e equipamentos da Secretaria Municipal da Educação. LEI Nº 15.150, de 06/05/2010 - Dispõe sobre os procedimentos para a aprovação de projetos arquitetônicos e para a execução de obras e serviços necessários para a minimização de impacto no Sistema Viário decorrente da implantação ou reforma de edificações e da instalação de atividades - Polo Gerador de Tráfego. DECRETO 51.437 26/04/2010 - Composição do Conselho Gestor. DECRETO Nº 51.771, de 10/09/2010 - Regulamenta a Lei nº 15.150/2010, que dispõe sobre os procedimentos p/aprovação de projetos arquitetônicos e para a execução de obras e serviços necessários para a minimização de impacto no Sistema Viário decorrente da implantação/reforma de edificações e da instalação de atividades - Polo Gerador de Tráfego. PORTARIA INTERSECRETARIAL Nº 01/2010-SMADS - 15/05/2010; (SMADS/SMSP/SMS/SMSU/SIURB/SMT) - Dispõe sobre a atenção em caráter emergencial no âmbito da Defesa Civil à população em situação de rua, quando da ocorrência de baixas temperaturas, e o Decreto nº 50.365/2008, que dispõe sobre a criação da Coordenadoria Geral de Assistência Social - COGEAS e transfere as Supervisões de Assistência Social para Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS DECRETO n.52.407 de 10/06/2011 - Transferindo até cumprimento do integral do programa referido para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras em caráter excepcional a gestão e a execução direta ou indiretamente, das obras e serviços de engenharia inseridos no Plano Municipal de Mobilidade Urbana da Secretaria Municipal de Transportes . DECRETO n.53.303 DE 23/07/2012 - Transferindo por tempo determinado a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras a gestão da execução dos serviços de manutenção e conservação dos prédios e equipamentos do Serviço Funerário do Município de São Paulo, considerados de segundo escalão pelo Decreto n.29.929, de 23 de julho de 1991, com as alterações posteriores, previstos na Tabela de Custos Unitários e Caderno de Critérios Técnicos n.46/EDIF/SIURB. DECRETO Nº 53.324, de 30/07/2012 - Altera a alínea "a" do inciso IV do "caput" do artigo 15 do Decreto nº 44.755/2004, que regulamenta disposições da Lei nº 13.614/2003. Lei nº 15.764/2013 - Dispõe sobre a organização, as atribuições e o funcionamento da Administração Pública Municipal Direta. DECRETO n.53359 - Autoriza a transferência, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, até 31.01.13 a gestão e execução dos serviços de construção de parques, lineares, parques naturais. Decreto 53 788 de 21.03.2013 Autoriza a transferência para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras em caráter excepcional da gestão e execução dos serviços de manutenção predial de escolas e demais equipamentos da Secretaria Municipal da Educação. Decreto nº 53.803 de 27.03.2013- Dispõe sobre a responsabilidade pela contratação, gestão e execução das obras e serviços de engenharia inseridos no Plano Municipal de Mobilidade Urbana da Secretaria Municipal de Transportes . Decreto 53.844 de 23.04.2013 Transfere para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras em caráter excepcional e por prazo determinado a gestão e execução dos serviços que especifica relativamente a prédios e equipamentos integrantes da Rede Municipal de Saúde , da Secretaria Municipal da Saúde. Decreto 53.975 de 06.06.2013 - Autoriza a transferência para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, em caráter excepcional a gestão e a execução no Autódromo Jose Carlos Pace- Interlagos direta ou indiretamente das obras e serviços de engenharia que se constituem em benfeitorias de caráter permanente, incorporando-se ao bem público. Decreto nº 54.124 de 24.07.2013 - Alteração da composição do Comitê Gestor dispondo sobre a coordenação e a execução do Programa de Reabilitação da área Central da Cidade-de São Paulo-Procentro. DECRETO Nº 54.213, de 14/08/2013 - Dispõe sobre a transferência de parte das atribuições das Secretarias Municipais de Licenciamento – SEL e de Habitação – SEHAB, para as Subprefeituras, e dá providências correlatas; altera dispositivos dos Decretos nº 32.329/1992, e nº 49.969/2008. Decreto nº 54.845 de 14.02.2014 -2013-Autoriza a transferência para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras em caráter excepcional da gestão e execução dos serviços de manutenção predial de escolas e demais equipamentos da Secretaria Municipal da Educação. Decreto nº 54.951 de 24.03.2014 - Transfere para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras em caráter		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
22 Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras excepcional e por prazo determinado a gestão e execução dos serviços que especifica relativamente a prédios integrantes da Autarquia Municipal. DECRETO Nº 55.871, de 27/01/2015 - Autoriza a transferência, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, em caráter excepcional, da gestão e execução das obras e serviços de engenharia que especifica. DECRETO Nº 56.839, de 29/02/2016 - Institui o Comitê Intersecretarial do Circuito das Compras da Cidade de São Paulo - Comitê SP-Circuito das Compras; atribui incumbências a Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo; transfere os cargos de provimento em comissão que especifica. DECRETO Nº 56.973, de 05/05/2016 - Transfere para a Secretaria Municipal de infraestrutura Urbana e Obras, em caráter excepcional, a gestão e execução dos serviços de manutenção predial de escolas e demais equipamentos da Secretaria Municipal de Educação. Decreto nº 57377/2016 - Estabelece disciplina específica de parcelamento, uso e ocupação do solo e normas edilícias para Habitação de Interesse Social, Habitação de Mercado Popular, além de Empreendimento de Habitação de Interesse Social, Empreendimento de Habitação de Mercado Popular e Empreendimento em Zona Especial de Interesse Social, nos termos da Lei nº 16.050/2014 – PDE. Decreto nº 57.547/2016 - Altera os artigos 1º e 6º do Decreto nº 47.661/2006, que regulamenta o Fundo de Desenvolvimento Urbano-FUNDURB, criado pelo artigo 235 e seguintes da Lei nº 13.430/2002; revoga o Decreto nº 50.101/2008. Decreto nº 57.576, de 01/01/2017 - Dispõe sobre a organização, as atribuições e o funcionamento da Administração Pública Municipal Direta. Decreto nº 58.166/2018 - Dispõe sobre a criação da Empresa Municipal de Urbanização – EMURB, conforme autorizado pela Lei nº 15.056/2009, bem como aprova os contratos sociais das empresas públicas São Paulo Urbanismo-SP-Urbanismo e São Paulo Obras - SP-Obras. DECRETO Nº 58.171, DE 29 DE MARÇO DE 2018 Dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal de Serviços e Obras, altera a lotação e a denominação dos cargos de provimento em comissão que especifica, bem como transfere cargos de provimento em comissão entre órgãos e para o Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão.	SIURB	



Descrição	Sigla	Data de Inativação
22 Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras Descrição da Atribuição São finalidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras: I - formular, aprovar, gerir, normatizar e fiscalizar a execução de programas, projetos e sistemas relativos à execução de projetos completos de obras e serviços de engenharia de infraestrutura urbana, abrangendo pavimentação, vias públicas e obras de arte integrantes do sistema viário municipal, sistemas de drenagem urbana e controle de cheias; II - gerir o planejamento de obras e serviços de engenharia de redes e equipamentos de infraestrutura urbana e aprovar a ocupação das vias e logradouros públicos; III - organizar e manter o cadastro de projetos, obras e equipamentos de infraestrutura urbana existentes nas vias e logradouros públicos; IV - orientar e gerir a execução de programas e projetos para a construção, manutenção, conservação, ampliação, adaptação e reforma de edifícios e equipamentos públicos, demandadas por outras Secretarias e demais órgãos da Administração Pública Municipal; V - promover e articular as atividades dos órgãos municipais, estaduais, federais e de entidades públicas e privadas na execução de projetos, obras e serviços relativos à infraestrutura urbana no âmbito do Município de São Paulo; VI - celebrar contratos, convênios e congêneres com a finalidade de efetivar os objetivos da SIURB. O Departamento de Projetos de Infraestrutura Urbana - PROJ tem as seguintes atribuições: I - gerir a elaboração de projetos completos de pavimentação, sistema viário, estruturas e de drenagem urbana, em consonância com o planejamento de outros órgãos da Administração Direta e Indireta e dos planos municipais específicos; II - gerenciar o processo de aprovação de projetos de infraestrutura urbana implantados por meio de Termo de Compromisso e Autorização - TCA, conforme legislação e normas pertinentes; III - gerenciar a elaboração dos elementos técnicos necessários para a licitação de projetos, obras e serviços de engenharia, no âmbito de sua competência; IV - estabelecer diretrizes, normas técnicas, especificações e procedimentos relacionados a projetos de pavimentação, sistema viário, estruturas e de drenagem urbana, bem como gerir os convênios e contratos pertinentes ao tema, no âmbito da SIURB; V - prover suporte técnico, quando solicitado, em matérias de sua competência, às unidades da SIURB, bem como aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal e de entidades públicas e privadas nos assuntos de sua competência; VI - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação. O Departamento de Obras de Infraestrutura Urbana - OBRAS tem as seguintes atribuições: I - planejar, normatizar, supervisionar e fiscalizar a execução de obras e serviços de engenharia de pavimentação, sistema viário, estruturas e de drenagem urbana; II - gerenciar o processo de aprovação de obras de infraestrutura urbana implantados por meio de Termo de Compromisso e Autorização - TCA, conforme legislação e normas vigentes; III - estabelecer diretrizes, normas técnicas, especificações e procedimentos relacionados a matérias de sua competência; IV - supervisionar o recebimento de obras de infraestrutura urbana realizadas no Município de São Paulo por outros entes federativos; V - prestar suporte técnico aos demais órgãos da Administração Pública Municipal sobre assuntos de sua competência; VI - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação. O Departamento de Edificações - EDIF tem as seguintes atribuições: I - gerir a elaboração, contratação, aprovação, execução e fiscalização de: a) projetos de expansão da rede de edifícios e conjuntos arquitetônicos públicos municipais, de acordo com os programas estabelecidos pelos órgãos da Administração Pública Municipal e aprová-los, quando necessário, nos órgãos governamentais e concessionárias de serviços públicos; b) serviços técnicos de cadastro, topografia, sondagem e demais disciplinas necessárias à elaboração e implantação de projetos. II - coordenar as atividades necessárias à execução dos serviços de manutenção e conservação de edifícios e equipamentos públicos municipais, demandadas por órgãos da Administração Pública Municipal; III - realizar a melhoria contínua por meio de estudos, proposição de padrões e adoção de novas tecnologias, materiais, projetos de acessibilidade e adequação ambiental que possam ser implantadas nos edifícios públicos municipais; IV - manter o sistema de arquivo do acervo técnico dos projetos e cadastros de edificações públicas municipais; V - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.	SIURB	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

	Descrição	Sigla	Data de Inativação
23	Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia Descrição da Legislação . Lei nº 14.668 de 14 de janeiro de 2008 - Institui a Política Municipal de Inclusão Digital e cria Fundo Municipal de Inclusão Digital; . Lei nº 15.410, de 11 de julho de 2011- coordenar as ações do Comitê de Usuários de Serviços Públicos da Cidade de São Paulo; . Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2013 - Caberá à Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT a gestão administrativa do Fundo Municipal de Inclusão Digital – FUMID . Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2013 - As atribuições da Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital ; . Lei nº 16.974, de 23 de agosto de 2018 - Dispõe sobre a organização da Administração Pública Municipal Direta, a criação , alteração de denominação e extinção dos órgãos que especifica, bem como a criação e alteração de cargos de provimento em comissão e de funções de confiança. . Decreto nº 58.411, 13 de setembro de 2018 - Dispõe sobre a organização da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, bem como altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica.	SMIT	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
23 Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia Descrição da Atribuição 23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SMIT - GABINETE DESCRIÇÃO DA ATRIBUIÇÃO: Art. 24. A Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT, que ora fica criada, tem por finalidade promover a melhoria, a inovação e o uso de tecnologia da informação e comunicação na organização e nos serviços prestados pela Administração Pública Municipal, bem como fomentar a inclusão digital e o acesso à informação e às tecnologias e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação. Parágrafo único. Em decorrência do disposto no "caput" deste artigo, a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia passa a ser o Órgão Central do Sistema Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação – SMTIC, previsto no Decreto nº 54.785, de 23 de janeiro de 2014. Art. 9º A Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT tem a seguinte estrutura: I – Gabinete do Secretário, com: a) Chefia de Gabinete; b) Assessoria Técnica; c) Assessoria Jurídica; II – Coordenadoria de Plataforma de Inovação – CPI, com: a) Gabinete do Coordenador; b) Coordenação de Prospecção de Parcerias; c) Coordenação de Ambientes e Dados para a Inovação; III – Coordenadoria de Inovação em Serviços Públicos – CISP, com: a) Gabinete do Coordenador; b) Coordenação de Projetos Setoriais e Intersetoriais; c) Coordenação de Projetos de Apoio ao Empreendedor; IV – Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão – CAC, com: a) Gabinete do Coordenador; b) Coordenação de Atendimento Presencial ao Cidadão; c) Coordenação de Atendimento Telefônico e Virtual ao Cidadão; V – Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital – CCCD, com: a) Gabinete do Coordenador; b) Coordenação de Praças Digitais e sua respectiva estrutura; c) Coordenação dos Telecentros e sua respectiva estrutura; d) Coordenação de Inovação em Cultura Digital; e) Seção Técnica de Manutenção e Patrimônio; f) Seção Técnica de Atendimento ao Público; VI – Coordenadoria de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação – CGTIC, com: a) Gabinete do Coordenador; b) Coordenação de Governança e Políticas de Tecnologia da Informação e Comunicação; c) Coordenação de Planejamento de Tecnologia da Informação e Comunicação; VII – Coordenadoria de Administração e Finanças – CAF, com: a) Gabinete do Coordenador; b) Divisão Administrativa; c) Divisão de Contabilidade e Orçamento; d) Divisão de Recursos Humanos; e) Divisão de Compras e Contratos; VIII – órgão colegiado: o Conselho Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação – CMTIC, previsto nos Decretos nº 51.820, de 27 de setembro de 2010, e nº 54.785, de 23 de janeiro de 2014. Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT a gestão administrativa do Fundo Municipal de Inclusão Digital – FUMID, previsto na Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2013. Art. 10. A Coordenadoria de Plataforma de Inovação tem as seguintes atribuições: I – coordenar a prospecção e identificação de parcerias para inovação; II – desenvolver ambientes para dados abertos na gestão municipal e nas plataformas de transparência; III – elaborar projetos para a construção de ambientes inteligentes de gestão da cidade; IV – gerir e dar suporte a laboratórios de inovação. Art. 11. A Coordenadoria de Inovação em Serviços Públicos tem as seguintes atribuições: I – coordenar o desenvolvimento de projetos setoriais e intersetoriais de inovação nos serviços públicos; II – propor a reestruturação, implantação ou aquisição de sistemas e equipamentos, visando modernizar os processos e rotinas de trabalho, otimizando recursos e melhorando condições de atuação na prestação de serviços à população; III – coordenar as ações do Comitê de Usuários de Serviços Públicos da Cidade de São Paulo, previsto na Lei nº 15.410, de 11 de julho de 2011; IV – apoiar o desenvolvimento de projetos de inovação voltados à melhoria da prestação dos serviços públicos para empresas e empreendedores; V – produzir relatórios que subsidiem a melhoria constante da prestação de serviços na cidade, observadas as regras de transparência na Administração Pública Municipal; VI – atuar no aprimoramento dos serviços prestados pela Prefeitura ao cidadão por meio da internet. Art. 12. A Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão tem as seguintes atribuições: I – coordenar a elaboração da Política Municipal de Atendimento ao Cidadão; II – elaborar plano de ação anual para a implementação intersetorial da Política Municipal de Atendimento ao Cidadão; III – gerenciar os Sistemas de Atendimento ao Cidadão;	SMIT	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
23 Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia IV – articular e coordenar as ações, fluxos e procedimentos para aprimorar os serviços, alinhando os canais de atendimento às diretrizes e padrões estabelecidos na Política Municipal de Atendimento ao Cidadão ; V – realizar pesquisas de satisfação periódicas com os usuários dos serviços públicos; VI – estimular, em parceria com as Secretarias Municipais responsáveis, ações de divulgação dos canais de atendimento e serviços existentes; VII – assessorar os órgãos da Administração Pública Municipal na condução de seus projetos específicos de modernização de atendimento ao cidadão; VIII – propor soluções gerenciais para o levantamento e sistematização de informações, visando o planejamento, a avaliação de desempenho e a organização dos canais de atendimento ao cidadão; IX – definir indicadores e parâmetros de qualidade de atendimento e execução de serviços, em conjunto com os órgãos competentes; X – propor soluções criativas e inovadoras para o atendimento ao cidadão e a realização de serviços, em parceria com os órgãos competentes. Art. 13. A Coordenadoria de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação tem as seguintes atribuições : I – coordenar a execução da Política Municipal de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação e o planejamento destinado à sua implantação; II – dar publicidade às diretrizes gerais e estratégicas, normas e padrões de tecnologia da informação e comunicação, assim como às decisões e orientações expedidas pelo Conselho Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação, no âmbito da Administração Pública Municipal; III – assessorar a avaliação dos projetos e serviços das empresas fornecedoras de bens e prestadoras de serviços de tecnologia da informação para a Administração Pública Municipal, mediante solicitação do Conselho Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação ou do Órgão Central do Sistema Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação ; IV – promover melhorias no Sistema Eletrônico de Informações – SEI; V – elaborar planos de formação, desenvolvimento e capacitação técnica dos recursos humanos envolvidos no Sistema Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação em planejamento, governança e melhores práticas de tecnologia da informação e comunicação; VI – exercer a função de Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação , propondo ao seu Presidente as matérias a serem examinadas, organizando e acompanhando as atividades necessárias ao seu funcionamento, bem como subsidiando suas deliberações; VII – exercer a função de Secretaria Executiva da Câmara Consultiva de Inovação de Tecnologia da Informação e Comunicação para a Gestão Pública, de forma a organizar e acompanhar as atividades necessárias ao seu funcionamento. Art. 14. A Coordenadoria de Administração e Finanças tem as seguintes atribuições : I – planejar, gerir, padronizar e acompanhar a execução de atividades relacionadas a: a) apoio administrativo; b) aquisições, licitações, gestão de contratos, parcerias, convênios e co-patrocínios; c) manutenções preventivas, corretivas e reparos; d) administração de suprimentos; e) bens patrimoniais móveis e imóveis; f) gestão de pessoas; g) programa de estágio; h) treinamento e capacitação profissional de servidores e parceiros da SMIT; i) contabilidade e execução orçamentário-financeira; j) tecnologia da informação; II – elaborar a proposta orçamentária da Secretaria. Art. 15. As atribuições da Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital são as previstas na Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2013. Art. 16. Mantidas as respectivas estruturas organizacionais, ficam alteradas as seguintes unidades da Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital: I – a Coordenação de Desenvolvimento de Projetos para Serviços e Tecnologias Digitais passa a denominar-se Coordenação de Inovação em Cultura Digital; II – a Coordenação de Gestão de Parcerias passa a denominar-se Coordenação de Prospecção de Parcerias e fica subordinada à Coordenadoria de Plataforma de Inovação. Art. 17. A Assessoria Econômico-Financeira, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Serviços passa a denominar-se Coordenadoria de Administração e Finanças, ficando subordinada à Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia. Parágrafo único. As unidades abaixo relacionadas, com suas atribuições, pessoal, contratos, bens patrimoniais e acervo, ficam transferidas do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Serviços, para a Coordenadoria de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, com seus respectivos cargos em comissão, exceto os constantes dos Anexos V e VI: I – a Divisão Administrativa; II – a Divisão Técnica de Contabilidade e Orçamento, com a denominação alterada para Divisão de Contabilidade e Orçamento; III – a Divisão Técnica de Frotas e Oficinas, com a denominação alterada para Divisão de Recursos Humanos; IV – Divisão Técnica de Licitação e Cadastramento, com a denominação alterada para Divisão de Compras e Contratos. Art. 18. O artigo 18 do Decreto nº 55.838, de 15 de janeiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 18. A migração dos processos administrativos em papel para o SEI será feita de maneira gradual , conforme	SMIT	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
23 Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia cronograma de implantação definido pelo Órgão Gestor do SEI e pela Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia ." (NR) Art. 19. Os cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT são os constantes do Anexo II deste decreto, no qual se discriminam as referências de vencimento, as formas de provimento, as denominações e as lotações, conforme consignado na sua coluna "Situação Nova".	SMIT	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
24 Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	SMADS	
Descrição da Legislação		
Lei 12.524 - 01.12.1997 - Dispõe Sobre A Criação Do Conselho Municipal (Vetado) De Assistência Social. (PL 21/96) Obs: Partes Vetadas Da Lei (Referentes Aos Arts. 3.,4.,7.A 11) - Publicação Dom 24/03/01,P.1;		
Lei 12.651 - 06.05.1998 - Dispõe Sobre A Instituição Do Programa De Garantia De Renda Familiar Mínima Municipal, PGRFMM, Na Cidade De São Paulo, E Da Outras Providências. (PL 467/95);		
Lei 13.153 - 22.06.2001 - Dispõe Sobre A Política Publica De Atenções De Assistência Social, Sem Fins Lucrativos, Operada Através De Convênios No Âmbito Do Município De São Paulo. (PL 248/94);		
Lei 14.255 - 28.12.2006 - Dispõe Sobre O Programa Da Garantia De Renda Mínima Municipal - PPGRFMM No Município De São Paulo;		
Lei 15.203 - 18.06.2010 - Estabelece Diretrizes Para A Política Municipal De Atendimento Às Mulheres Em Situação De Violência;		
Lei 15.276 - 03.09.2010 - Estabelece Diretrizes Para A Política Municipal De Prevenção E Combate Do Trabalho Infantil Em Suas Piores Formas;		
Lei 15.679 - 22.12.2012 - Cria o Fundo Municipal do Idoso. Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal do Idoso, vinculado à Secretaria Municipal de Participação e Parceria ... Art. 8º O Fundo Municipal do Idoso será operacionalizado de acordo com as normas estabelecidas nos Decretos nº 29.213 de 29.10.1990 e nº 51.191 de 20.01.2010;		
Lei 15.809 - 15.06.2013 - Institui o Programa Social Centro Dia do Idoso, no âmbito do Município de São Paulo e dá outras providências.		
Lei 15.913 - 17.12.2013 - Institui o Programa de Atendimento à população em Situação de Rua integrado com os benefícios de atendimento habitacional e de saúde.		
Lei 16.124 - 09.03.2015 - Estabelece parâmetros específicos para a instalação, reforma e regularização de equipamentos públicos de educação, saúde e assistência social; acresce alínea "f" ao subitem 3.6.2.3 do Anexo I da Lei nº 11.228, de 25 de junho de 1992.		
Decreto 40.531 - 07.05.2001 - Dispõe Sobre A Regulamentação Do Fundo Municipal De Assistência Social-Fmas, Criado Pela Lei N. 12524, De 1 De Dezembro De 1997;		
Decreto 43.698 - 02.09.2003 - Regulamenta A Lei N. 13153, De 22 De Junho De 2001, Que Dispõe Sobre A Política Publica De Atenções Da Assistência Social, Sem Fins Lucrativos, Operada Através De Convênios No Âmbito Do Município De São Paulo;		
Decreto 46.302 - 09.09.2005 - Dispõe Sobre O Controle Social Do Programa Bolsa Família;		
Decreto 47.225 - 26.04.2006 - Institui A Comissão Municipal De Erradicação Ao Trabalho Infantil;		
Decreto 50.009 - 10.08.2009 - Dispõe Sobre A Implantação Na SMADS, De Centros De Referência Especializados De Assistência Social - Creas; Altera O Dec. 48.359, De 17.05.07, Bem Como Transfere Os Cargos De Provimento Em Comissão Que Especifica;		
Decreto 50.153 - 28.10.2008 - Regulamenta A Lei 14.255, De 28.12.06 Que Dispõe Sobre O Programa De Garantia De Renda Familiar Mínima Municipal - Pgrfmm;		
Decreto 52.786 - 05.05.2011 - Dispõe Sobre A Constituição Da Infância De Controle E Participação Social Do Programa Bolsa Família, Atribuindo-A Ao Conselho Municipal De Assistência Social - COMAS;		
Decreto 52.858 - 20.12.2011 - Confere Nova Regulamentação À Lei Nº 14.132 De 24.01.2006 Que Dispões Sobre A Qualificação De Entidades Sem Fins Lucrativos Com Organizações Sociais;		
Decreto 53.795 - 26.03.2013 - Institui o Comitê Intersetorial da política Municipal para a População em Situação de Rua - Comitê PopRua;		
Decreto 54.073 - 05.04.2013 - Dispõe sobre a supressão e a vinculação de unidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica.		
Decreto 54.311 - 05.09.2013 - Estabelece o procedimento a ser observado pelas unidades da Administração Direta Municipal na celebração dos convênios e contratos de repasse com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, regulados pela Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507, de 24 de novembro de 2011.		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
24 Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social Decreto 54.655 de 03/12/2013 - Institui o Plano Municipal de Ações Articuladas para as Pessoas com Deficiência - Plano São Paulo Mais Inclusiva. Decreto 55.867 de 23/01/2015 - Confere nova regulamentação ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMUSAN-SP, dispondo sobre suas competências, composição e funcionamento no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, nos termos previstos na Lei nº 15.920, de 18 de dezembro de 2013. Decreto 56.110 de 13/05/2016 - Aprova o Plano Municipal para Erradicação do Trabalho Escravo em São Paulo . Decreto 56.684 de 21/03/2016 - Institui o Centro Público de Economia Solidária e Direitos Humanos e a Incubadora Pública de Empreendimentos Econômicos Solidários da Cidade de São Paulo. Decreto 57.321 de 16/09/2016 - Altera o Decreto nº 54.799, de 29 de janeiro de 2014, que conferiu nova regulamentação à Lei nº 11.247, de 1º de outubro de 1992, que criou o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD. Decreto Municipal 57.575 de 29/12/2016 Dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias com organizações da sociedade civil. DECRETO MUNICIPAL 58.103 de 26 DE FEVEREIRO DE 2018. Dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, bem como altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Decreto 40.531 - 07.05.2001 - Dispõe Sobre A Regulamentação Do Fundo Municipal De Assistência Social - FMAS, Criado Pela Lei N. 12.524, De 1 De Dezembro De 1997.	SMADS	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

	Descrição	Sigla	Data de Inativação
24	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social Descrição da Atribuição I - formular, coordenar, implementar, executar, monitorar e avaliar políticas e estratégias para o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito do Município, considerando a articulação de suas funções de proteção social, defesa social e vigilância social, observadas as disposições, normativas e pactuações interfederativas aplicáveis; II - estabelecer diretrizes e normas para a rede municipal socioassistencial; III - formular, coordenar, implementar e avaliar a operacionalização de programas de transferência de renda no âmbito do Município; IV - articular e coordenar ações de fortalecimento das instâncias de controle social e participação em sua área de atuação; V - promover a gestão do trabalho, compreendendo a educação permanente dos trabalhadores do SUAS; VI - gerir o Fundo Municipal de Assistência Social; VII - elaborar, implementar, monitorar e avaliar o Plano Municipal de Assistência Social e planos setoriais afins à sua atuação; VIII – articular-se, no que for cabível, com os governos federal e estadual, com as demais secretarias do Município, com a sociedade civil, com organismos internacionais e com outros municípios para a consecução de seus fins, inclusive atuando em instâncias de pactuação e deliberação interfederativas.	SMADS	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
25 Secretaria Municipal de Cultura Descrição da Legislação LEI 8.204 14/1/1975 Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Cultura, e dá outras providências. Retificação: Dom 130275 P2; 040375 P9 LEI 8.260 31/5/1975 Dispõe sobre Concessão de Subvenção ao Museu de Arte Moderna de São Paulo e dá Outras Providências. LEI 8.872 24/3/1979 Autoriza a Celebração De Convênio Com a Câmara Brasileira do Livro, e dá outras Providências. LEI 9.467 7/5/1982 Cria, Na Secretaria Municipal Da Cultura, O Centro Cultural De São Paulo, e dá Outras Providências. LEI 10.263 11/3/1987 Autoriza A Celebração De Convênio Com A Sociedade Brasileira De Educação, e dá Outras Providências. LEI 10.329 5/6/1987 Autoriza A Prorrogação, por tempo Indeterminado, o convênio celebrado entre a PMSP e O Museu de Arte de São Paulo - "Assis Chateaubriand", Referendado Pela Lei 8221/75 e Modificado pela Lei 8.829/78 e dá Outras Providências. LEI 10.562 23/6/1988 Autoriza Celebração de Termo Aditivo ao Convênio firmado com a Câmara Brasileira do Livro e dá outras providências. LEI 10.710 15/12/1988 Altera o Art.1 da Lei 8.260/75. LEI 10.923 31/12/1990 Dispõe sobre incentivo fiscal para a realização de projetos culturais, no âmbito do Município de São Paulo. (PI 398/90)- (Lei Mendonça) LEI 11.325 30/12/1992 Dispõe sobre a criação de Casas De Cultura na Secretaria Municipal de Cultura, e dá Outras Providências. LEI 11.358 15/5/1993 Dá nova redação aos parágrafos 1 e 2 do Artigo 1 da Lei 10329/87, e dá Outras Providências. LEI 11.630 22/7/1994 Dispõe sobre a concessão de Contribuição A Fundação Bial de São Paulo, e dá Outras Providências. LEI 11.793 2/6/1995 Autoriza o Executivo a celebrar convênio com a Sociedade Amigos da Cinemateca e conceder-lhe contribuição, e dá Outras Providências. LEI 11.918 10/11/1995 Autoriza o Executivo a Celebrar Convênio com a Fundação Magda Tagliaferro, e dá Outras Providências. LEI 11.919 10/11/1995 Autoriza o Executivo a Celebrar Convênio Com a Associação Cultural de Amigos do Museu Lasar Segall, e dá outras providências. LEI 12.155 31/7/1996 Autoriza o Executivo a Celebrar Convênio com a Fundação Dorina Nowill para Cegos, e dá Outras Providências. LEI 13.540 25/3/2003 Institui o Programa Para A Valorização de Iniciativas Culturais - Vai - No Âmbito Da Secretaria Municipal de Cultura e dá Outras Providências. LEI Nº 14.968, DE 30 DE JULHO DE 2009 - DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DO TURISMO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DA CAPACITAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS. LEI Nº 15.372, DE 3 DE MAIO DE 2011 (Regimento Interno da EMIA aprovado pelo Decreto nº 52.556/2011) - DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE INICIAÇÃO ARTÍSTICA - EMIA, DO DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO CULTURAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, E DE SEU RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO. LEI 15.608, 29/6/2012 - Dispõe Sobre a Criação do Arquivo Histórico de São Paulo, na Secretaria Municipal de Cultura, e de seu Respectivo Quadro De Cargos De Provimento em Comissão; cria, no Departamento Do Patrimônio Histórico, os Cargos em Comissão Que Especifica . LEI 15.929, 20/12/2013 - Autoriza a constituição da Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo . Lei 15.948, de 26 de dezembro de 2013 - INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO A PROJETOS CULTURAIS -PRO-MAC, DISPÕE SOBRE INCENTIVO FISCAL PARA REALIZAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LEI Nº 15.951, DE 7 DE JANEIRO DE 2014 - INSTITUI O PRÊMIO ZÉ RENATO DE APOIO À PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE TEATRAL PARA A CIDADE DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LEI 16.278 , 05/10/2015 Institui o Fundo Municipal de Cultura de São Paulo, destinado a apoiar e suportar financeiramente projetos culturais LEI 16.333, 18/12/2015 Institui o Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca (PMLLLB) do Município de São Paulo, com o fim de assegurar a todos o acesso ao livro, à leitura e à literatura LEI 16.496, 20/07/2016 Institui o Programa de Fomento à Cultura da Periferia de São Paulo Lei 16.546, de 29 de setembro de 2016 - Institui a Jornada do Patrimônio e dispõe sobre a Semana da Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural da Cidade de São Paulo. Lei 16.561, de 21 de setembro de 2016 - Institui a Casa de Cultura de Parelheiros e dá outras providências. LEI Nº 16.572, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016 - Cria o Programa Municipal de Fomento ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, e dá outras providências. Lei 16.598, de 21 de dezembro de 2016 - Institui o Programa Municipal de Fomento ao Circo para a Cidade de São Paulo e dá outras providências. Lei 16.841 de 09 de fevereiro de 2018 - Dispõe sobre a obrigatoriedade de os equipamentos culturais municipais, sob a gestão direta da Secretaria Municipal de Cultura, contarem com programação contínua, nos dias e horários que especifica. Lei 16.928, de 08 de junho de 2018 - Denomina Centro Municipal de Culturas Negras do Jabaquara - Mãe Sylvia de Oxalá - CCNJ, localizado à Rua Arsênio Tavolieri, 45, Distrito do Jabaquara, Prefeitura Regional Jabaquara e dá outras providências. LEI Nº 16.974, de 23 de agosto de 2018 - Dispõe sobre a organização da Administração Pública Municipal Direta, a criação, alteração de denominação e extinção dos órgãos que especifica, bem como a criação e alteração de cargos de provimento em comissão e de funções de confiança. LEI Nº 17.068, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019 - Introduz alterações nos arts. 1º, 5º, 6º, 7º, 10 e 15 da Lei nº 13.425, de 2 de setembro de 2002, que regulamenta o art. 168 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e institui o Conselho Municipal de	SMC	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
25 Secretaria Municipal de Cultura	SMC	
Habitação de São Paulo; introduz alterações na Lei nº 16.974, de 23 de agosto de 2018, e na Lei nº 14.517, de 16 de outubro de 2007, cria e extingue os órgãos que especifica, bem como altera as funções de confiança que especifica. LEI Nº 17.086, DE 15 DE MAIO DE 2019 - Cria o Programa Municipal de Fomento e Difusão do Forró, e dá outras providências. DECRETO Nº 59.119, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019 - Regulamenta a Lei nº 15.948, de 26 de dezembro de 2013, que institui o Programa Municipal de Apoio a Projetos Culturais - Pro-Mac e dispõe sobre incentivo fiscal para realização de projetos culturais. LEI Nº 17.315, DE 4 DE MARÇO DE 2020 - Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Festival de Criatividade Pixel Show. LEI Nº 17.332, DE 24 DE MARÇO DE 2020 - Cria o Triângulo SP, polo singular de atratividade social, cultural e turística inserido no âmbito dos perímetros do Polo de Economia Criativa Distrito Criativo Sé/República e do Território de Interesse da Cultura e da Paisagem Paulista/Luz, criados, respectivamente, pelos arts. 182, § 1º, e 314, § 2º, ambos da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 - Plano Diretor Estratégico, com objetivo de promover a revitalização cultural, econômica e artística da área. LEI Nº 17.340, DE 30 DE ABRIL DE 2020 - (Regulamentada pelo Decreto nº 59396/2020) - Dispõe sobre medidas de proteção da saúde pública e de assistência, bem como relativas a dilação e suspensão de prazos de alvarás e concursos públicos para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de São Paulo; cria o Selo Empresa Parceira da Cidade de São Paulo e o Mês do Combate ao Coronavírus e autoriza doação de imóvel da União com o encargo social que especifica. LEI Nº 17.405, DE 20 DE JULHO DE 2020 - Dispõe sobre o pagamento do auxílio financeiro às entidades executoras do Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos do Município de São Paulo - MOVA/SP; autoriza a Secretaria Municipal de Cultura a promover programação com atividades on line e as demais Secretarias para que utilizem o mesmo sistema. DECRETO 29.683 18/4/1991 Cria o Fundo Especial de Promoção De Atividades Culturais - Fepac, de Acordo Com a lei 10.923/90, e dá Outras Providências. DECRETO 42.772, de 4/1/2003 Dispõe Sobre a Transferência de Equipamentos da Secretaria Municipal de Cultura para as Subprefeituras e dá Outras Providências. DECRETO 43.823, de 19.09.2003 Regulamenta a Lei 13.540/03, Que Institui o Programa Para a Valorização de Iniciativas Culturais - Vai, no Âmbito Da SMC. DECRETO 44.685, de 30/4/2004 Dispõe Sobre a Criação do Polo Cultural Galeria Olido DECRETO 45.894, de 18/5/2005 Retifica o Anexo Único Integrante do Decreto N. 42772, de 3 de Janeiro de 2003, que Dispõe Sobre a Transferência de Equipamentos da Secretaria Municipal De Cultura para as Subprefeituras . DECRETO 46.434, de 7/10/2005 Dispõe Sobre a Reorganização Parcial da Secretaria Municipal da Cultura; Institui o Sistema Municipal de Bibliotecas; Transfere os Equipamentos Culturais que Especifica das Subprefeituras para a Secretaria Municipal De Cultura. DECRETO 46.595, de 5/11/2005 Confere Nova Regulamentação a Lei 10.923/90, que Dispõe Sobre o Incentivo Fiscal para a Realização de Projetos Culturais, no Âmbito Do Município De São Paulo DECRETO 48.166, de 3/3/2007 Dispõe Sobre a Transferência de Bibliotecas das Subprefeituras, a para a Secretaria Municipal De Cultura - SMC , altera a Lotação d e Cargos de Provimento em Comissão Que Especifica e Cria a Coordenação Regional Leste II, Na Supervisão De Bibliotecas, da Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas. DECRETO 49.172, de 1/2/2008 Dispõe Sobre a Requalificação de Equipamentos Culturais da Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas, da Secretaria Municipal de Cultura, bem como transfere os Acervos Municipais que Especifica E Altera O Decreto Nº 48.166, De 2 Março De 2007. DECRETO Nº 51.121, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009 - REGULAMENTA O PROGRAMA JOVEM MONITOR CULTURAL, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 14.968, DE 30 DE JULHO DE 2009. DECRETO 51.590, de 28/6/2010 Dispõe Sobre a Transferência da Administração do Pavilhão Lucas Nogueira Garcez - Oca para a Secretaria Municipal de Cultura DECRETO Nº 52.556, DE 10 DE AGOSTO DE 2011 - APROVA O REGIMENTO INTERNO DA ESCOLA MUNICIPAL DE INICIAÇÃO ARTÍSTICA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 17 DA LEI Nº 15.372, DE 3 DE MAIO DE 2011. DECRETO 53.438 25/09/2012 - Cria o Centro de Formação Cultural de Cidade Tiradentes, na Secretaria Municipal de Cultura e transfere os cargos de provimento em comissão que especifica. DECRETO 57.233, de 19/08/2016 - Regulamenta o artigo 7º da Lei nº 16.333, de 18 de dezembro de 2015, que instituiu o Conselho do Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca. DECRETO 57.484, de 29/11/2016 - Institui o Sistema Municipal de Cultura da Cidade de São Paulo e o Plano Municipal de Cultura de São Paulo, bem como o Sistema Municipal de Financiamento à Cultura e o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais. DECRETO 57.528 de 12/12/2016 - Dispõe sobre a reorganização e as atribuições da Secretaria Municipal de Cultura, cria e altera a denominação de equipamentos culturais, bem como altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica. DECRETO Nº 57.576, DE 1º DE JANEIRO DE 2017 - Dispõe sobre a organização, as atribuições e o funcionamento da Administração Pública Municipal Direta. DECRETO 57.792, de 21/07/2017 - Regulamenta o artigo 7º da Lei nº 16.333, de 18 de dezembro de 2015, que instituiu o Conselho do Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca. DECRETO 57.667, de 19/04/2017 - Dispõe sobre a celebração de termos de cooperação com a iniciativa privada de que trata o artigo 50 da Lei nº 14.223, de 26 de setembro de 2006, que tenham por objeto o restauro e a conservação de bens de valor cultural; confere nova normatização ao Programa Adote uma Obra Artística e revoga o Decreto nº 34.511, de 8 de		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
25 Secretaria Municipal de Cultura setembro de 1994. Decreto 58.041, de 20/12/2017 - Regulamenta a Lei nº 15.948, de 26 de dezembro de 2013, que institui o Programa Municipal de Apoio a Projetos Culturais - Pro-Mac e dispõe sobre incentivo fiscal para realização de projetos culturais. Decreto 58.170, de 28/03/2018 - Altera e revoga dispositivos do Decreto nº 58.041, de 20 de dezembro de 2017, que regulamenta a Lei nº 15.948, de 26 de dezembro de 2013, que instituiu o Programa Municipal de Apoio a Projetos Culturais - Pro-Mac e dispõe sobre incentivo fiscal para a realização de projetos culturais. Decreto 58.207, de 24/04/2018 - Dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal de Cultura, altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica, bem como transfere cargos para o Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão. DECRETO Nº 59.209, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 - Confere nova redação ao inciso III do artigo 31 do Decreto nº 59.119, de 3 de dezembro de 2019, que regulamenta a Lei nº 15.948, de 26 de dezembro de 2013, que institui o Programa Municipal de Apoio a Projetos Culturais - Pro-Mac e dispõe sobre incentivo fiscal para realização de projetos culturais. DECRETO Nº 58.329, DE 19 DE JULHO DE 2018 - Institui o Sistema de Governança do Programa de Metas 2017-2020, nos termos do disposto no artigo 69-A da Lei Orgânica do Município de São Paulo. DECRETO Nº 58.908, DE 12 DE AGOSTO DE 2019 - Altera o Decreto nº 57.792, de 21 de julho de 2017, que regulamenta o artigo 7º da Lei nº 16.333, de 18 de dezembro de 2015, que instituiu o Conselho do Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca. DECRETO Nº 58.969, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019 - Delega competência ao Secretário Municipal de Cultura para representar o Município de São Paulo na assinatura do contrato internacional a ser firmado com o World Cities Culture Forum - WCCF, para os fins que especifica. DECRETO Nº 59.019, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019 - Confere nova redação aos artigos 4º e 6º do Decreto nº 58.857, de 17 de julho de 2019, que disciplina o Carnaval de Rua da Cidade de São Paulo. DECRETO Nº 59.047, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019 - Confere nova regulamentação ao Conselho Municipal de Políticas LGBT, previsto nos artigos 239, inciso III, alínea "f", e 259 da Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2013. DECRETO Nº 59.096, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019 - Confere nova redação aos incisos I e II do artigo 6º do Decreto nº 58.857, de 17 de julho de 2019, que disciplina o Carnaval de Rua da Cidade de São Paulo. DECRETO Nº 59.119, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019 - Regulamenta a Lei nº 15.948, de 26 de dezembro de 2013, que institui o Programa Municipal de Apoio a Projetos Culturais - Pro-Mac e dispõe sobre incentivo fiscal para realização de projetos culturais. DECRETO Nº 59.233, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020 - Consolida a política de atração de filmagens e outras atividades afins de promoção da Cidade de São Paulo. DECRETO Nº 59.396, DE 5 DE MAIO DE 2020 - Regulamenta a Lei nº 17.340, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de proteção da saúde pública e de assistência social e outras medidas para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19) e determina outras providências. DECRETO Nº 59.498, DE 8 DE JUNHO DE 2020 - Confere nova redação ao artigo 13 e acresce o § 2º ao artigo 19, ambos do Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020, que declarou situação de emergência no Município de São Paulo e definiu outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus. DECRETO Nº 59.580, DE 4 DE JULHO DE 2020 - Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. DECRETO Nº 59.644, DE 30 DE JULHO DE 2020 - Estabelece, nos termos e condições dos Decretos Estaduais nº 64.994, de 28 de maio de 2020, e nº 65.088, de 24 de julho de 2020, a prorrogação do termo final da suspensão do atendimento presencial ao público a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 59.298, de 23 de março de 2020; prorroga até 31 de agosto de 2020 os prazos previstos no artigo 10 e no inciso VII do artigo 12 do Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020, e o prazo previsto no artigo 20 do Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020, bem como altera a redação de dispositivos dos Decretos nº 59.473, de 29 de maio de 2020, e nº 59.283, de 2020. DECRETO Nº 59.796 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020 - Regulamenta os procedimentos necessários à aplicação dos recursos a que se refere a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 no âmbito do Município de São Paulo. Decreto Nº 60.196 de 23 de abril de 2021 - Institui o Grupo de Trabalho "Modernismo 22+100", com vistas a celebrar o centenário da Semana de Arte Moderna, e dá outras providências. DECRETO Nº 60.358 DE 2 DE JULHO DE 2021 - Dispõe sobre a constituição de Comissões Especiais para organização de eventos festivos na Cidade de São Paulo em 2021/2022. DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO CULTURAL LEI 8.401 9/6/1976 Organiza O Departamento de Teatros, Institui o Quadro de Atividades Artísticas, e dá Outras Providências. LEI 9.168 05/12/80 Reorganiza o Quadro de Atividades Artísticas instituído pela Lei 8401/76, e dá Outras Providências. LEI 9.320 26/9/1981 Altera a Lei 9168/80, e dá outras providências. LEI 13.279 09/01/02 Institui o "Programa Municipal de Fomento ao Teatro Para A Cidade De São Paulo" e dá Outras Providências. (PL 416/00) DECRETO 17.620 30/10/1981 Regulamenta a Lei 9168/80, alterada pela Lei 9320/81. DECRETO 18.432 27/11/1982 Regulamenta as Atividades do Quarteto de Cordas da Cidade de São Paulo e dá Outras Providências DECRETO 22.815 27/9/1986 Dispõe Sobre a Criação da Escola Municipal de Artes Circenses, e dá Outras Providências. DECRETO 23.161 5/12/1986 Dispõe Sobre a Criação da Orquestra de Câmara da Cidade de São Paulo, e dá Outras Providências.	SMC	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
25 Secretaria Municipal de Cultura	SMC	
LEI 15.372 3/5/2011 Dispõe sobre a Organização da Escola Municipal de Iniciação Artística - EMIA e dispõe Cargos De Provimento Em Comissão.(PL 358/1 0)		
DECRETO 46.434, de 7/10/2005 Dispõe sobre a Reorganização Parcial da Secretaria Municipal da Cultura; Institui o Sistema Municipal de Bibliotecas; Transfere os Equipamentos Culturais que Especifica das Subprefeituras para a Secretaria Municipal de Cultura.		
DECRETO 53.155, de 19/05/2012 Dispõe sobre a Criação do Centro Cultural da Penha, no Departamento Expansão Cultural, transfere equipamentos da Subprefeitura de Jabaquara SMC, altera a lotação de cargos e transferência de cargos para Subprefeituras Penha e Jabaquara.		
DECRETO 53.327, de 01/08/2012 Transfere cargos de provimento em comissão do quadro específica. de cargos de que trata o decreto 45.751 (04/03/05) para o Departamento de Expansão Cultural.		
DECRETO 53.438, de 25/09/2012 Cria o Centro de Formação Cultural de Cidade Tiradentes, na Secretaria Municipal de Cultura e transfere os cargos de provimento em comissão que especifica.		
DECRETO 53618, de 12/12/2012 Denomina Teatro Leopoldo Froes o Teatro instalado na Biblioteca Municipal Prefeito Prestes Maia, vinculado ao Departamento de Expansão Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura.		
SISTEMA MUNICIPAL DE BIBLIOTECAS		
DECRETO 13.490 2/9/1976 Dispõe Sobre O Remanejamento Da Biblioteca Braille, E Dá Outras Providências.		
DECRETO 14.881 04/01/1975 Dispõe sobre remanejamento de Unidades do Departamento de Bibliotecas Públicas da Secretaria Municipal de Cultura, e da outras providências.		
DECRETO 46.434 7/10/2005 Dispõe Sobre A Reorganização Parcial Da Secretaria Municipal Da Cultura; Institui O Sistema Municipal De Bibliotecas; Transfere Os Equipamentos Culturais Que Especifica Das Subprefeituras Para A Secretaria Municipal De Cultura.		
DECRETO 48.166 3/3/2007 Dispõe Sobre A Transferência De Bibliotecas Das Subprefeituras, Para a Secretaria Municipal De Cultura - SMC, Altera A Lotação De Cargos De Provimento Em Comissão Que Especifica E Cria A Coordenação Regional Leste II, Na Supervisão De Bibliotecas, Da Coordenadoria Do Sistema Municipal De Bibliotecas.		
DECRETO 51.478 12/5/2010 Introduz Alterações NOS DECRETOS 41853/02 E 48166/07 (Artigo 4º, Inciso I - Auditório Da Biblioteca Infante Juvenil Hans Christian Andersen Deixa De Fazer Parte Do Departamento De Expansão Cultural E Volta Para A Coordenadoria Do Sistema De Bibliotecas.		
DECRETO 49.172 1/2/2008 Dispõe Sobre A Requalificação De Equipamentos Culturais Da Coordenadoria do Sistema Municipal De Bibliotecas, Da Secretaria Municipal De Cultura, Bem Como Transfere Os Acervos Municipais Que Especifica E Altera O Decreto Nº 48.166, De 2 Março De 2007.		
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO		
LEI 8.252 21/5/1975 Dispõe Sobre A Criação Do Departamento De Informação E Documentação Artísticas, E Dá Outras Providências.		
LEI 10.032 28/12/1985 Dispõe Sobre A Criação De Um Conselho Municipal De Preservação Do Patrimônio Histórico, Cultural E Ambiental Da Cidade De São Paulo		
LEI 10.236 17/12/1986 Altera Dispositivos Da Lei 10032/85, Que Dispõe Sobre A Criação Do Conselho Municipal De Preservação Do Patrimônio Histórico, Cultural E Ambiental Da Cidade De São Paulo - Conpresp.		
LEI 12.350 7/6/1997 Incentivo Fiscal Proprietários Imóveis/Patrocinadores Das Obras Recuperação Externa/Conservação Imóveis Localizados Área Especial Intervenção, Objeto Programa Requalificação Urbana/Funcional Centro S.Paulo-Procento, Ou Outro Equivalente Que Venha Ser Implantado, Dá Outras Providências. (PL 604/93)		
LEI 13.520 7/2/2003 Cria O Fundo Municipal De Preservação Do Patrimônio Histórico Cultural Da Área Do Projeto Luz, No Município De São Paulo, E Dá Outras Providências		
DECRETO 37302 28/01/1998 Regulamenta a lei n. 12350, de 6 de junho de 1997, e dá outras providências.		
DECRETO 40.898 19/7/2001 Cria A Unidade Executora Do Projeto Luz.		
DECRETO 41.853 2/4/2002 Cria a Comissão Permanente De Análise De Assuntos Concernentes A Obras E Monumentos Artísticos em Espaços Públicos.		
DECRETO 46.643 18/11/2005 Altera o Art. 4º Do Decreto 44.470 De 08.03.2004, E Dispõe Sobre A Administração Do Palácio Das Indústrias. Altera A Sede Do Museu Da Cidade De São Paulo.		
DECRETO 46.967 3/2/2006 Regulamenta A Lei 13.520 De 06.02.2003, Que Cria O Fundo Municipal De Preservação Do Patrimônio Histórico E Cultural Da Área Do Projeto Luz, No Município		
47.493 21/7/2006 Regulamenta O Fundo De Proteção Do Patrimônio Cultural E Ambiental Paulistano - Funcap, Instituído Pelo Art. 36 Da Lei 10.032 De 27.12.1985, Alterado Pelo Art 9 Da Lei 10.236 De 16.12.1986, Bem Como A Aplicação Das Sanções Nelas Previstas.		
DECRETO 51.587 26/6/2010 Altera o Parágrafo 1. Do Artigo 4. Do D 46595, 04/11/05, Confere Nova Regulamentação L10923, De 30/12/90, Qual Dispõe Sobre Incentivo Fiscal Para Realização De Projetos Culturais No Âmbito Do Município De São Paulo; Transfere Museu Para Theatro Municipal. Revoga D 19208, 04/11/83.		
DECRETO 51.478 12/5/2010 Dispõe Sobre A Reorganização do Depto Do Patrimônio Histórico-DPH Da Secretaria Municipal De Cultura, Em Caráter Experimental, O Centro De Memória Do Circo. Altera a denominação e a Lotação Dos Cargos De Provimento Em Comissão Que Especifica E Introduz Alterações Nos Decretos 41853/02 E 48166/07.		
LEI 15.608 29/6/2012 Dispõe Sobre A Criação Do Arquivo Histórico De São Paulo, Na Secretaria Municipal De Cultura, E De Seu Respetivo Quadro De Cargos De Provimento Em Comissão; Cria, No Departamento Do Patrimônio Histórico, Os Cargos Em Comissão Que Especifica.		
DECRETO 53.255 30/6/2012 Aprova O Regimento Interno Do Conselho Curador Do Fundo Municipal De Preservação Do Patrimônio Histórico E Cultural Da Área Do Projeto Luz, Instituído Pela Lei N. 13520, De 6 De Fevereiro De 2003, Desenvolvido e Implantado No Âmbito Do Programa Monumenta.		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação

25 Secretaria Municipal de Cultura

SMC

CENTRO CULTURAL SÃO PAULO

LEI 9.467 7/5/1982 Cria, Na Secretaria Municipal Da Cultura, O Centro Cultural De São Paulo, E dá Outras Providências.

DECRETO 49.492 16/5/2008 Dispõe Sobre A Reorganização Do Centro Cultural São Paulo-CCSP, Da Secretaria Municipal De Cultura, Bem Como Altera A Denominação E A Lotação Dos Cargos De Provimento Em Comissão Que Especifica .

DECRETO 46.434 7/10/2005 Dispõe Sobre A Reorganização Parcial Da Secretaria Municipal da Cultura; Institui o Sistema Municipal De Bibliotecas; Transfere Os Equipamentos Culturais que Especifica Das Subprefeituras Para A Secretaria Municipal De Cultura.

Decreto 52.944 25/05/2012 Denomina Espaço Mário Chamie área interna do Centro Cultural São Paulo, da Secretaria Municipal de Cultura.

LEI 15.587 26/6/2012 Altera a denominação do Centro Cultural São Paulo Manabu Mabe para Centro Cultural São Paulo.

BIBLIOTECA MARIO DE ANDRADE

LEI 15052 8/12/2009 Dispõe Sobre A Reorganização Da Biblioteca Mário De Andrade-BMA, Da Secretaria Municipal De Cultura, E De Seu Respetivo Quadro De Cargos De Provimento Em Comissão.(PI N. 488/09); Revoga Artigos 7º, 8º, 12º, 13º, 14º, 15º E 16º Do D 46434.

DECRETO 46.434 7/10/2005 Dispõe Sobre A Reorganização Parcial Da Secretaria Municipal Da Cultura; Institui O Sistema Municipal De Bibliotecas; Transfere Os Equipamentos Culturais Que Especifica Das Subprefeituras Para A Secretaria Municipal De Cultura.

CENTRO CULTURAL DA JUVENTUDE

LEI 14.875 5/1/2009 Dispõe Sobre A Criação Do Centro Cultural Da Juventude-CCJ, Vinculado A Secretaria Municipal De Cultura, E De Seu Respetivo Quadro De Cargos De Provimento Em Comissão.(PL 252/08)

FUNDAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI 15.380 27/5/2011 Autoriza Poder Executivo Instituir A Fundação Theatro Municipal São Paulo; Cria Cargos Provimento Efetivo e em Comissão; Extingue Depto Theatro Municipal; Absorve Gratificações Que Especifica Escala De Vencimentos Quadro Atividades Artísticas; Dispõe Afastamento de Servidores da Administração Direta; Altera Art. 1 . Lei14132,24/Jan/2006.(PL 09/10)

DECRETO 53.225 20/6/2012 Aprova O Estatuto Da Fundação Theatro Municipal De São Paulo; Dispõe Sobre O Início De Funcionamento Da Fundação Theatro Municipal De São Paulo e a Extinção Do Departamento Theatro Municipal; Regulamenta O Artigo 32 Da Lei N. 15380, De 27 De Maio De 2011.

ARQUIVO HISTÓRICO DE SÃO PAULO

LEI 15.608 29/6/2012 Dispõe Sobre A Criação Do Arquivo Histórico De São Paulo, Na Secretaria Municipal De Cultura, E De Seu Respetivo Quadro De Cargos De Provimento Em Comissão; Cria, No Departamento Do Patrimônio Histórico, Os Cargos Em Comissão Que Especifica.

DECRETO 55.547 26/9/2014 Dispõe sobre a transferência de equipamentos culturais das Subprefeituras para a Secretaria Municipal de Cultura, cria Casas de Cultura e altera a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica.



Descrição	Sigla	Data de Inativação
25 Secretaria Municipal de Cultura Descrição da Atribuição ATRIBUIÇÕES SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA Implementar e gerir o Sistema e o Plano Municipal de Cultura, estabelecer diretrizes, formular, implementar e avaliar a política de cultura, no âmbito do Município, promover a equidade na produção, difusão e fruição da cultura, colaborando para o seu acesso na cidade, bem como preservar o patrimônio histórico-cultural municipal e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação. A Coordenadoria de Cidadania Cultural tem as seguintes atribuições: I - gerir os programas e prêmios culturais de financiamento relacionados à área de atuação da Coordenadoria, bem como outras iniciativas de financiamento e apoio por meio de editais públicos; II - planejar, coordenar, monitorar e avaliar as políticas, programas, projetos, serviços e ações para a promoção da cidadania e da diversidade cultural; III - elaborar e implementar programas, projetos, serviços e ações que ampliem o acesso, reconhecimento, fruição, proteção, valorização e difusão da memória e das identidades, das expressões, práticas e manifestações artísticas e culturais existentes em todas as regiões da cidade; IV - promover, por meio de processos participativos, espaços de diálogo com os diferentes segmentos culturais na construção e avaliação das políticas públicas de cultura; V - garantir políticas públicas de cultura e equipamentos culturais voltados à ampliação e promoção dos direitos culturais de indivíduos, grupos, coletivos e organizações culturais da cidade, notadamente nas áreas de maior vulnerabilidade social; VI - identificar a dimensão econômica da articulação territorial, estimulando arranjos produtivos sustentáveis na gestão dos espaços pertencentes aos equipamentos da Coordenadoria, sem prescindir de sua função cultural e pública; VII - garantir políticas públicas de iniciação nas artes, incentivando, desenvolvendo e aprimorando a aprendizagem em diferentes linguagens artísticas; VIII - implantar, coordenar, acompanhar e dar apoio pedagógico a programas de formação artística e cultural, de formação técnico-profissional na área artística e da cultura e de formação de público sob responsabilidade da Coordenadoria; IX - contribuir para a democratização das formas de acesso a recursos públicos que possam incentivar, promover, fortalecer, profissionalizar e impulsionar o desenvolvimento cultural de artistas e coletivos culturais de diversas linguagens; X - promover articulação institucional em diálogo com as demandas das diferentes linguagens artísticas para desenvolvimento de projetos culturais; XI - criar mecanismos e realizar a gestão compartilhada dos Centros Educacionais Unificados - CEU em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação; XII - acompanhar e realizar a triagem inicial de prestações de contas dos projetos culturais co-patrocinados, selecionados por edital ou em regime de fomento, colaboração ou cooperação sob a responsabilidade da Coordenadoria; XIII - coordenar e fiscalizar as atividades referentes aos recursos, pessoal, contratos, parcerias, convênios, serviços administrativos e de manutenção locais, orientando a operacionalização pela Coordenadoria de Administração e Finanças. A Coordenadoria de Centros Culturais e Teatros têm as seguintes atribuições: I - estabelecer a política de atuação dos teatros municipais, centros culturais municipais e demais equipamentos vinculados à Coordenadoria; II - coordenar, articular, prestar orientação e monitorar as ações dos equipamentos culturais vinculados à Coordenadoria, nas áreas de fomento, formação, programação e difusão, garantindo espaço de expressão para as culturas negras, indígenas, LGBTQ+, feministas, migrantes, entre outras representantes da diversidade de expressões e identidades culturais existentes na cidade; III - criar mecanismos para que os centros culturais exercem papel estruturante e referencial na articulação do território, considerando os demais equipamentos e programas da Secretaria Municipal de Cultura e os demais agentes culturais da respectiva região administrativa da Pasta de que fazem parte; IV - identificar potenciais elos da economia da cultura a serem desenvolvidos no território e estimular arranjos produtivos locais na gestão dos espaços pertencentes aos equipamentos vinculados à Coordenadoria, sem prescindir de sua função cultural e pública; V - atuar de forma articulada com a Assessoria de Comunicação na divulgação das políticas e programas da Secretaria Municipal de Cultura de forma regionalizada, bem como no fomento da comunicação comunitária local em cada região administrativa da Pasta; VI - promover a atuação integrada das bibliotecas dos centros culturais segundo as diretrizes e parâmetros definidos pelo equipamento do qual a biblioteca faz parte, especialmente no que se refere ao uso dos espaços e da programação cultural; VII - realizar a gestão compartilhada do Centro de Formação Cultural de Cidade Tiradentes em conjunto com a Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura; VIII - planejar e supervisionar os recursos orçamentários destinados à programação de natureza artística dos equipamentos vinculados à Coordenadoria; IX - coordenar e fiscalizar as atividades referentes aos recursos, pessoal, contratos, parcerias, convênios, serviços administrativos e de manutenção locais, orientando a operacionalização pela Coordenadoria de Administração e Finanças. A Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas tem as seguintes atribuições: I - estabelecer diretrizes e coordenar políticas para o Sistema Municipal de Bibliotecas; II - coordenar a política pública de informação e leitura no âmbito das Bibliotecas Municipais e Serviços de Extensão em Leitura e Informação; III - criar, organizar e manter sistema de bibliotecas públicas municipais gerais, especializadas e temáticas, zelando pela atualização e ampliação do acervo bibliográfico;	SMC	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
25 Secretaria Municipal de Cultura	SMC	
IV - implementar, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, o Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca;		
V - definir e implantar padrões de qualidade, de atendimento e de avaliação de acervo e serviços para as Bibliotecas Municipais e Serviços de Extensão em Leitura e Informação;		
VI - estabelecer, sistematizar e implementar procedimentos básicos para o funcionamento das Bibliotecas Municipais e Serviços de Extensão em Leitura e Informação;		
VII - definir diretrizes organizacionais e políticas de formação de coleções e de ação cultural;		
VIII - desenvolver e coordenar programas e projetos culturais voltados, em especial, à leitura e à informação, no espaço das bibliotecas, incluindo as situadas nos centros culturais;		
IX - desenvolver metodologia para avaliação das necessidades de informação da comunidade, no âmbito da leitura e informação;		
X - compartilhar e divulgar experiências bem sucedidas das unidades integrantes do Sistema Municipal de Biblioteca;		
XI - identificar necessidades de adequação do espaço físico destinado a Bibliotecas Municipais e Serviços de Extensão em Leitura e Informação aos diversos públicos e às diferentes atividades e coleções;		
XII - propor estudos e ações relacionadas ao gerenciamento digital do acervo das Bibliotecas;		
XIII - coordenar a gestão técnica e exercer as atribuições regulamentares do Sistema Municipal de Bibliotecas para as bibliotecas que integram os Centros Culturais e os demais equipamentos da Secretaria Municipal de Cultura;		
XIV - propor plano de aquisição de acervo e de programação para as bibliotecas públicas geridas pela Coordenadoria que integram os centros culturais;		
XV - promover espaços participativos aos servidores na gestão das bibliotecas;		
XVI - desenvolver convênios e parcerias com organizações governamentais e não- governamentais;		
XVII - coordenar e fiscalizar as atividades referentes aos recursos, pessoal, contratos, parcerias, convênios, serviços administrativos e de manutenção locais, orientando a operacionalização pela Coordenadoria de Administração e Finanças .		
A Coordenadoria de Programação tem as seguintes atribuições :		
I - coordenar o planejamento articulado da programação dos equipamentos e espaços culturais;		
II - desenvolver programas e atividades de difusão de todas as linguagens artísticas e expressões culturais, combinando a valorização do artista local, especialmente os situados em áreas de vulnerabilidades sociais, com o acesso e a circulação de programação consagrada por toda a cidade;		
III - planejar e executar as atividades artísticas e culturais que não ocorram dentro de equipamentos da Secretaria Municipal de Cultura;		
IV - fornecer informações artísticas e sobre as programações para as demais áreas da Secretaria e para as equipes de produção técnica dos eventos;		
V - trabalhar de forma articulada com os programadores das demais unidades na formulação da curadoria local dos equipamentos da Secretaria;		
VI - coordenar e fiscalizar as atividades referentes aos recursos, pessoal, contratos, parcerias, convênios, serviços administrativos e de manutenção locais, orientando a operacionalização pela Coordenadoria de Administração e Finanças .		
O Departamento do Patrimônio Histórico tem as seguintes atribuições:		
I - elaborar e executar políticas e ações de preservação e valorização do patrimônio cultural;		
II - articular órgãos e instituições da Administração Pública para preservar e valorizar o patrimônio cultural ;		
III - apoiar e propor formas de financiamento e incentivos à conservação do patrimônio histórico e cultural;		
IV - planejar e realizar as ações de identificação, proteção e valorização do patrimônio cultural, em apoio técnico ao Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRES;		
V - organizar e manter atualizados os instrumentos legais e urbanísticos de preservação;		
VI - realizar, apoiar e divulgar pesquisas e informações referentes à memória, formação histórica, social e cultural da Cidade de São Paulo;		
VII - coordenar a elaboração, com participação da sociedade, de dossiês de registro do patrimônio imaterial, e respectivos planos de salvaguarda, em conformidade com o Programa Permanente de Proteção e Conservação do Patrimônio Imaterial;		
VIII - fomentar a participação social na identificação, preservação, proteção e valorização do patrimônio histórico e cultural;		
IX - elaborar e executar programas, projetos, convênios e parcerias visando a educação patrimonial, para o reconhecimento, divulgação e valorização do patrimônio histórico e cultural;		
X - elaborar e executar a política de preservação e valorização do patrimônio arqueológico, no âmbito de atuação do Departamento;		
XI - planejar, elaborar, coordenar e prestar orientação para cadernos técnicos, projetos e ações de conservação, restauração e valorização social e econômica de edifícios, monumentos, equipamentos de valor histórico e bens de interesse histórico e cultural da Secretaria Municipal de Cultura;		
XII - analisar e aprovar intervenções em edifícios e espaços protegidos por legislação municipal de preservação;		
XIII - coordenar as ações de implantação, conservação e preservação de monumentos e obras artísticas em logradouros públicos da cidade;		
XIV - coordenar e fiscalizar as atividades referentes aos recursos, pessoal, contratos, parcerias, convênios, serviços administrativos e de manutenção locais, orientando a operacionalização pela Coordenadoria de Administração e Finanças .		
O Departamento dos Museus Municipais tem as seguintes atribuições:		
I - estabelecer e executar a política museológica do Município;		
II - elaborar o planejamento anual das unidades museológicas vinculadas;		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
25 Secretaria Municipal de Cultura III - elaborar diretrizes museológicas e parâmetros de atuação técnica para instituições e acervos de caráter museológico , centros culturais e bibliotecas que mantém acervos museológicos da Secretaria Municipal de Cultura; IV - realizar ações de valorização, divulgação e conservação do patrimônio museológico do Município; V - propor, orientar e avaliar propostas de ações culturais a serem realizadas nos espaços museológicos sob gestão da Secretaria Municipal de Cultura; VI - dar suporte técnico museológico e operacional aos museus sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura; VII - orientar e capacitar tecnicamente equipes responsáveis por iniciativas e processos museológicos existentes na Cidade de São Paulo; VIII - coordenar e fiscalizar as atividades referentes aos recursos, pessoal, contratos, parcerias, convênios, serviços administrativos e de manutenção locais, orientando a operacionalização pela Coordenadoria de Administração e Finanças . O Arquivo Histórico Municipal tem as seguintes atribuições : I - promover a gestão do acervo arquivístico de valor permanente; II - realizar ações de valorização e fomentar a divulgação do acervo; III - desenvolver, implementar e gerenciar as bases de dados de registro, controle e pesquisa do acervo arquivístico; IV - propor e executar política de acesso às informações e documentos do acervo arquivístico; V - garantir a preservação dos acervos por meio de políticas de conservação preventiva e curativa, bem como da adoção de tecnologias que possibilitem a recuperação e reprodução de informações; VI - realizar e apoiar pesquisas histórico-culturais relacionadas às atividades técnicas do Departamento; VII - elaborar propostas relativas à captação de recursos, públicos ou privados, para aplicação em suas atividades-fim; VIII - executar a política de gestão documental no âmbito da Administração Pública Municipal; (Revogado pelo Decreto nº 57.783/2017) IX - estabelecer normas e procedimentos padronizados para a gestão documental no âmbito da Administração Pública Municipal; (Revogado pelo Decreto nº 57.775/2017) X - coordenar a Comissão Central de Avaliação de Documentos - CCAD, nos termos do Decreto nº 35.042, de 5 de abril de 1995; (Revogado pelo Decreto nº 57.775/2017) XI - coordenar e fiscalizar as atividades referentes aos recursos, pessoal, contratos, parcerias, convênios, serviços administrativos e de manutenção locais, orientando a operacionalização pela Coordenadoria de Administração e Finanças . O Departamento do Patrimônio Histórico, o Arquivo Histórico Municipal e o Departamento dos Museus Municipais devem exercer suas atribuições de forma articulada, a fim de elaborar e implementar a política de preservação do patrimônio cultural e de valorização social e econômica dos bens de valor cultural de modo integrado. A Biblioteca Municipal Mário de Andrade tem as seguintes atribuições : I - identificar, adquirir, organizar e manter acervos e coleções de significativo valor histórico e cultural para a Cidade de São Paulo; II - definir e implementar estratégias de preservação e conservação de seus acervos e coleções; III - facilitar e estimular o acesso e a consulta ao acervo; IV - estimular e apoiar a pesquisa com base em suas coleções; V - disseminar informação e conhecimento e divulgar suas coleções; VI - criar oportunidades para o desenvolvimento pessoal e para a educação continuada dos cidadãos; VII - articular-se com entidades e instituições congêneres, participando de programas de cooperação com outras bibliotecas e centros de documentação nacionais e internacionais e com instituições de pesquisa e produção de conhecimento, bem como integrar e apoiar iniciativas locais; VIII - coordenar e fiscalizar as atividades referentes aos recursos, pessoal, contratos, parcerias, convênios, serviços administrativos e de manutenção locais, orientando a operacionalização pela Coordenadoria de Administração e Finanças . A Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas e a Biblioteca Municipal Mário de Andrade devem exercer suas atribuições de forma articulada, a fim de elaborar e implementar políticas relacionadas ao livro e à leitura, tendo como referência o Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca. O Centro Cultural da Cidade de São Paulo tem as seguintes atribuições: I - planejar, promover, incentivar e documentar as criações culturais e artísticas; II - coletar, organizar, conservar e extroverter coleções e acervos da cultura e da arte sob sua responsabilidade; III - apoiar e realizar pesquisas sobre a cultura e a arte brasileira; IV - incentivar a participação da comunidade com o objetivo de desenvolver a capacidade criativa de seus membros , permitindo-lhes o acesso simultâneo a diferentes formas de cultura; V - oferecer condições para estudo e pesquisa, nos campos do saber e da cultura, como apoio à educação e ao desenvolvimento cívico, científico e tecnológico; VI - pesquisar, desenvolver e disseminar práticas de gestão cultural e do conhecimento, contribuindo para a articulação , difusão e aperfeiçoamento das atividades dos demais Centros Culturais e equipamentos similares da Secretaria Municipal de Cultura; VII - coordenar e fiscalizar as atividades referentes aos recursos, pessoal, contratos, parcerias, convênios, serviços administrativos e de manutenção locais, orientando a operacionalização pela Coordenadoria de Administração e Finanças . A Coordenadoria de Centros Culturais e Teatros e o Centro Cultural da Cidade de São Paulo devem exercer suas atribuições de forma articulada, a fim de estimular os Centros Culturais a exercerem seu papel estruturante e referencial na articulação	SMC	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
25 Secretaria Municipal de Cultura territorial, considerando outros equipamentos e programas da Secretaria Municipal de Cultura e os demais agentes culturais , tendo em vista a produção e fruição das diferentes manifestações culturais. A Coordenadoria de Administração e Finanças tem as seguintes atribuições : I - planejar, gerir, padronizar e acompanhar a execução de atividades relacionadas a: a) apoio administrativo; b) aquisições, licitações, gestão de contratos, parcerias, convênios e co-patrocínios; c) manutenções preventivas, corretivas e reparos; d) administração de suprimentos; e) bens patrimoniais móveis e imóveis; f) gestão de pessoas; g) programa de estágio; h) treinamento e capacitação profissional de servidores, parceiros e prestadores de serviços da Secretaria Municipal de Cultura; i) contabilidade e execução orçamentária-financeira; j) tecnologia da informação; II - organizar e manter atualizado o registro de pessoas físicas, artistas, produtoras, empresas individuais e sociedades civis e comerciais para participação em licitações, contratações artísticas e parcerias da Secretaria; III - elaborar a proposta orçamentária da Secretaria.	SMC	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição		Sigla	Data de Inativação

26 Secretaria Municipal de Justiça

SMJ

Descrição da Legislação

Criada pela Lei nº 10.182, de 30 de Outubro de 1986, e reorganizada pelo Decreto nº 57.263, de 29 de agosto de 2016, alterada pelo Decreto nº 57.642, de 31 de março de 2017, pelo Decreto 57.920/2018 e pelo Decreto 58.414/2018 exerce as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo Municipal, e, privativamente, a representação judicial do Município, a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa e o processamento dos feitos relativos ao patrimônio municipal imóvel.



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição		Sigla	Data de Inativação

26 Secretaria Municipal de Justiça

SMJ

Descrição da Atribuição

A Secretaria Municipal de Justiça - SMJ tem por finalidade promover e manter relações institucionais com os órgãos do Poder Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública, o Tribunal de Contas e com outras entidades ligadas à Justiça, bem como definir o posicionamento político-institucional relativo a temas de especial relevância para a Administração Pública Municipal, atuar na defesa do consumidor e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação.



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	SVMA	
Descrição da Legislação		
DECRETO Nº 58.625, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019 - Dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, bem como altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica.		
LEI Nº 16.974, DE 23 DE AGOSTO DE 2018 - Dispõe sobre a organização da Administração Pública Municipal Direta, a criação, alteração de denominação e extinção dos órgãos que especifica, bem como a criação e alteração de cargos de provimento em comissão e de funções de confiança.		
L 16374/16-ALTERA O INCISO I DO ART. 19 E ACRESCENTA ART. 20-A A LEI		
PB 92203/16(CAMARA)-ADIN N. 9040807.65.2007.8.26.0000(ANTIGO N. 146.794.0/8)-TJ/ JULGOU IMPROCEDENTE ACOAO		
D 57596/17 - REGULAMENTA ANUNCIOS ESPECIAIS NOS TERMOS DA LEI.		
LEI 16642/2017 - ALTERA OS ARTIGOS 82 E 83.		
PL 8/15-PROPOSTA:ALTERA OS ARTS. 1. E 282 DA LEI		
D 55888/15-REGRAS P/ EXPEDICAO DE CERTIDOES DE POTENCIAL CONSTRUTIVO TRANSFERIDO, CONFORME PARAGRAFO UNICO DO ART. 132 DA LEI		
D 55955/15-CONDICOES NA IMPLANTACAO EQUIPAMENTOS PUBLICOS SOCIAIS MUNICIPAIS, CONF. PARAG. UNICO DO ART. 276 DA LEI(C)		
D 56089/15-REGULAMENTA DISPOSITIVOS DA LEI		
PL 231/15-PROPOSTA:ALTERA OS ARTS. 124, 154, 156 E 265, E REVOGA O ART. 155 DA LEI		
D 56161/15-CONDICOES INSTALACAO-OCUPACAO-EIXO ESTRUTURACAO-CORREDOR ONIBUS LESTE-ITAQUERA		
PL 272/15-PROPOSTA:DISCIPLINA PARCELAMENTO, USO, OCUPACAO SOLO MUN. S.PAULO, CONFORME A LEI		
ATENDIMENTO EXIGENCIAS DESTINACAO AREA CONSTRUIDA EM ZEIS, CONFORME ART. 55 DA LEI		
P 18/15(SEL)-PROCEDIMENTOS NOS PROCESSOS-PEDIDO DE OUTORGA ONEROSA-DIREITO DE CONSTRUIR, CONF. ARTS. 115 A 120 DA LEI		
D 56538/15-REGULAMENTA DISPOSICOES DA LEI		
D 56589/15-REGULAMENTA PROCEDIMENTOS IMPOSTO PREDIAL E IPTU PROGRESSIVO TEMPO CONF. A L 15234/10 ALTERADA P/LEI (C)		
R 5/15(SMDU/CMPU)-INDICA MEMBROS DO CMPU, P/ O FUNDURB, CONF. ALINEA "A" DO INCISO II DO ART. 341 DA LEI(C)		
P 510/15(PREF)-DESIGNA REPRESENTANTES P/ FUNDURB, CONF. INCISO II, DO ART. 341 DA LEI(C)		
D 56725/15-REGULAMENTA DISPOSICOES/ZEPEC/APC, DO DECRETO		
D 56759/16- DISCIPLINA PARCELAMENTO, USO OCUP. DO SOLO E NORMAS EDILICIAS, COMO ESPECIFICA, NOS TERMOS DA LEI (C)		
D 56768/16-REGULAMENTA DISPOSICOES DA L 16237/16, NOS TERMOS DA LEI. (C)		
D 56781/16-INICIO VIGENCIA INSTALACAO/PARAMETROS OCUPACAO-LINH 5 LILAS-METRO, CONF. ART. 83 DA LEI		
D 56782/16-INICIO VIGENCIA INSTALACAO/PARAMETROS-LINHA 6- LARANJA-METRO, CONF. ART. 83 DA LEI		
L 16377/16-REGULAMENTA O CONSORCIO IMOBILIARIO DE INTERESSE SOCIAL CONF. ART. 102 DA LEI(C)		
D 56834/16-INSTITUI O PLANO MUNIC. MOBILIDADE URBANA DE S. PAULO, CONF. ART. 229 DA LEI(C)		
L 16402/16-DISCIPLINA O PARCELAMENTO, O USO E OCUPACAO DO SOLO NO MUNICIPIO DE SAO PAULO, DE ACORDO COM A LEI		
L 16402/16-REVOGA O PARAGRAFO 1. DO ART. 382 DA LEI		
D 56901/16-ELABORACAO PROJETO DE INTERVENCAO URBANA, CONF. ART. 134 DA LEI. (C)		
PI 1/16(SEHAB)-INSTITUI GTI-PROJETOS ARQUITETURA P/ EHS E EHMP CONF. A LEI(C)		
D 57006/16-DEFINE VALORES RENDA FAMILIAR POR HIS E HMP, CONF. PARAG. UNICO DO ART. 46 DA LEI(C)		
D 57058/16-REGULAMENTA O CMDRSS, INSTITUIDO PELO ARTIGO 192 DA LEI		
D 57299/16-PLANO DIRETOR ESTRATEGICO		
D 57377/16-REGULAMENTA O INC. III DO ART. 60 DA LEI		
D 57490/16-REGULAMENTA O MONITORAMENTO E AVALIACAO DA IMPLEMENTACAO DO PLANO DIRETOR ESTRATEGICO PREVISTO NOS ARTIGOS 356, 357, 358 E 359 DA LEI		
D 57535/16-REGULAMENTA A TRANSFERENCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR COM DOACAO DE IMOVEL, NOS TERMOS DOS ARTS. 123,126,127,128,130 E 131 DA LEI-PDE		
D 57537/16-REGULAMENTA OS ARTIGOS 344 A 346 DA LEI		
D 57547/16-REGULAMENTA O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO-FUNDURB, PREVISTO PELO ARTIGO 337 E SEGUINTE DA LEI		
LEI No: 16140/2015 - DISPOE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INCLUSAO DE ALIMENTOS ORGANICOS OU DE BASE AGROECOLOGICA NA ALIMENTACAO ESCOLAR NO AMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SAO PAULO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.(PL 451/13).		
LEI NO: 16.050/2014 - APROVA A POLITICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E O PLANO DIRETOR ESTRATEGICO DO MUNICIPIO DE SAO PAULO E REVOGA A LEI N. 13430/2002.(PL 688/13) OBS.: SUPLEMENTO.		
LEI NO: 15.997/2014 - ESTABELECE A POLITICA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO USO DE CARROS ELETRICOS OU MOVIDOS A HIDROGENIO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.(PL 276/12)		
LEI NO: 15.967/2014 - DISPOE SOBRE A POLITICA MUNICIPAL DE EDUCACAO AMBIENTAL DE SAO PAULO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.(PL 235/12)		
LEI No: 15941/2013 - DISPOE SOBRE A CRIACAO DO PARQUE MUNICIPAL AUGUSTA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.(PL 345/06)		
LEI NO: 15.910/2013 - DISPOE SOBRE A CRIACAO E ORGANIZACAO DE CONSELHOS GESTORES DOS PARQUES MUNICIPAIS.(PL 78/12)		
LEI NO: 15.764/2013 - DISPOE SOBRE A CRIACAO E ALTERACAO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA, CRIA A SUBPREFEITURA DE SAPOEMBA E INSTITUI A GRATIFICACAO PELA PRESTACAO DE		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente SERVICOS DE CONTROLADORIA.(PL 237/13) LEI Nº: 15.761/2013 - ALTERA A DENOMINAÇÃO DO PARQUE DO JARDIM SAPOPEMBA, CADLOG 25.140-2, PARA PARQUE DO JARDIM SAPOPEMBA – MARIA DE FÁTIMA DINIZ CARRERA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LEI Nº: 15760/2013 - ALTERA A DENOMINACAO DO PARQUE GUANHEMBU, AREA VERDE E DE LAZER COM APROXIMADAMENTE 50 MIL M2, NA SUBPREFEITURA DE CAPELA DO SOCORRO, PARA PARQUE GUANHEMBU-BENEDICTA RAMOS CARUSO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.(PL 429/09) LEI Nº: 15688/2013 - DISPOE SOBRE O PLANO DE CONTROLE DE POLUICAO VEICULAR DO MUNICIPIO DE SAO PAULO-PCPV-SP E O PROGRAMA DE INSPECAO E MANUTENCAO DE VEICULOS EM USO DO MUNICIPIO DE SAO PAULO-I/M-SP, BEM COMO ALTERA A LEI N. 11733, DE 27 DE MARCO DE 1995. LEI Nº: 15.572/2012 - DETERMINA A ADOÇÃO DE CRITÉRIOS SOCIOAMBIENTAIS. LEI Nº: 15.470/2011 - ACRESCE O ARTIGO 8-A E INCISO IV NO ARTIGO 12 DA LEI 10.365/87. LEI Nº: 15.464/2011 - DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE PAPÉIS COM CERTIFICAÇÃO QUE COMPROVE QUE A MADEIRA UTILIZADA NA SUA FABRICAÇÃO É DE ORIGEM LEGAL E SUSTENTÁVEL. LEI Nº: 15.446/2011 - ALTERA A LEI 14.485/07. LEI Nº: 15.431/2011 - PROGRAMA AUTOMOTIVO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E INSTITUI O SELO VERDE NO MSP. LEI Nº: 15.428/2011 - CRIA O PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO ARBÓREO E AMBIENTAL DO MSP LEI Nº: 15.425/2011 - INTRODUZ MODIFICAÇÕES NA LEI 10.365/87, QUE DISPÕE SOBRE CORTE E PODA NO MSP LEI Nº: 15.416/2011 - ALTERA OS ARTIGOS 3, 22, 25 E 28 DA LEI Nº 13.260/2001, QUE APROVOU A OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA ÁGUA ESPRAIADA LEI Nº: 15.175/2010 - DENOMINA PARQUE LINEAR MONGAGUÁ. LEI Nº: 15.098/2010 - OBRIGA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PUBLICAR O RELATÓRIO DAS ÁREAS CONTAMINADAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. LEI Nº: 15.095/2010 - FICA ACRESCIDO O ITEM 9.4.5 AO ANEXO 1 DA LEI 11.228/92 LEI Nº: 15.094/2010 - INSTITUI A CRIAÇÃO DA ROTA CICLO-TURÍSTICA "MÁRCIA PRADO" NA REGIÃO ENTRE O GRAJAÚ E ILHA DO BORORÉ, PASSANDO NA APA BORORÉ-COLONIA. LEI Nº: 14.934/2009 - CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA LEI Nº: 14.933/2009 - INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS DE SÃO PAULO. LEI Nº: 14.902/2009 - DISPÕE SOBRE AS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS DE PROVOCAÇÃO DE DANOS EM VEGETAÇÃO DE PORTE ARBÓREO E NOS ANIMAIS VERTEBRADOS DA FAUNA SILVESTRE. LEI Nº: 14.887/2009 - REORGANIZA A SVMA E DISPOE SEU QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO; CONFERE NOVA DISCIPLINA "CADES", "CONFEMA", "FEMA", CONSELHO CONSULTIVO DA UNIVERSIDADE ABERTA MEIO AMBIENTE CULTURA DE PAZ E CONSELHO REGIONAL MEIO AMBIENTE CULTURA DE PAZ; REVOGA LEIS E DECRETOS QUE ESPECIFICA.(PL 429/08) LEI Nº: 14.750/2008 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LEI Nº: 14.717/2008 - ALTERA A LEI N.11733, DE 27 DE MARCO DE 1995, QUE DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE INSPECAO E MANUTENCAO DE VEICULOS EM USO, BEM COMO A LEI N.12.157, DE 9 DE AGOSTO DE 1996, QUE INTRODUZ ALTERACOES NO REFERIDO PROGRAMA.(PL 122/08) LEI Nº: 14.713/2008 - REORGANIZA O QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE E INSTITUI PLANO DE CARREIRAS/ PREMIO DE PRODUTIVIDADE DE DESEMPENHO / CESSA ADICIONAL DE RAO X. PL 160 LEI Nº: 14.686/2008 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PARQUE ORLANDO VILLAS BOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LEI Nº: 14.698/2008 - DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE DESTINAR, ÓLEO COMESTÍVEL SERVIDO, NO MEIO AMBIENTE. LEI Nº: 14644/2007 – DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DO PARQUE ECOLOGICO DAS AGUAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.(PL 771/05) LEI Nº: 14.487/2007 - INTRODUZ O PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A RECICLAGEM DE ÓLEOS E GORDURAS DE USO CULINÁRIO NO MSP. LEI Nº: 14385/2007 - DISPOE SOBRE A DENOMINACAO DA CONCHA ACUSTICA DO PARQUE DA ACLIMACAO COMO CONCHA ACUSTICA PROFESSOR IKUO ONODERA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.(PL 737/05) LEI Nº: 14337/2007 - INSTITUI A SEMANA DO PARQUE ECOLOGICO REPRESA DO GUARAPIRANGA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.(PL 292/06) LEI Nº: 14266/2007 - DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA CICLOVIARIO NO MUNICIPIO DE SAO PAULO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.(PL 599/05). LEI Nº: 14.464/2007 - ALTERA PARCIALMENTE O QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE; E ESTENDE A GRATIFICACAO DE APOIO A EDUCACAO, INSTITUIDA PELO ART. 7. DA LEI N. 14.244, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2006, AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA. (PL 19/06) LEI Nº: 14456/2007 - CRIA O PARQUE BENEMERITO JOSE BRAS. (PL 368/03). LEI Nº: 14.256/2006 - NSTITUI PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO DEBITOS TRIBUTARIOS-PAT MUN. SP ALTERA LEGISLACAO TRIB. MUN. QUE ESPECIFICA, COMO DISPOSITIVOS DA L 8645 21/11/77,14094 6/12/05,14096 8/12/05,14107 12/12/05,E 14133 24/01/06.OBS:PARTES VETADAS DA LEI(ART.19 E 31)PUBLICACAO DOC(140707,P.84).(PL 552/06). LEI Nº: 14.223/2006 - DISPÕE SOBRE A ORDENAÇÃO DOS ELEMENTOS QUE COMPÕEM A PAISAGEM URBANA DO MSP. LEI Nº: 14162/2006 - CRIA A UNIDADE DE CONSERVACAO AREA DE PROTECAO AMBIENTAL MUNICIPAL BORORE-COLONIA. LEI Nº: 14.186/2006 - INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LEI Nº: 14.162/2006 - CRIA A UNIDADE DE CONSERVAÇÃO ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL BORORÉ -COLÔNIA. LEI Nº: 14065/2005 - DISPOE SOBRE A COMERCIALIZACAO DE ORQUIDIAS E BROMELIAS NO MUNICIPIO DE SAOPAULO E	SVMA	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente DA OUTRAS PROVIDENCIAS. (PL 373/03) LEI Nº: 14.040/2005 - DISPÕE SOBRE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE ATRAVÉS DE CONTROLE DE ÓLEO LUBRIFICANTES SERVIDOS, NO ÂMBITO DO MSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LEI NO: 13.885/2004 - ESTABELECE NORMAS COMPLEMENTARES AO PLANO DIRETOR ESTRATEGICO, INSTITUI OS PLANOS REGIONAIS ESTRATEGICOS DAS SUBPREFEITURAS, DISPOE SOBRE O PARCELAMENTO, DISCIPLINA E ORDENA O USO E OCUPACAO DO SOLO DO MUNICIPIO DE SAO PAULO.(PL 139/04, APROVADO NA FORMA DE SUBSTITUTIVO DO LEGISLATIVO) – SUPLEMENTO. LEI Nº: 13.747/2004 - DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS NA RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO, CONTROLE, MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS LAGOS EM PARQUES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LEI Nº: 13.727/2004 - CRIA O PROGRAMA DE AGRICULTURA URBANA E PERIURBANA - PROAURP NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E DEFINE SUAS DIRETRIZES. LEI Nº: 13.706/2004 - ESTABELECE O ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO, DORAVANTE DENOMINADO ZONEAMENTO GEO-AMBIENTAL, DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DO CAPIVARI-MONOS. LEI Nº: 13.688/2003 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO, PRECEDIDA DE EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA, PARA CONSTRUÇÃO DE GARAGENS SUBTERRÂNEAS E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, EM ÁREAS SITUADAS NOS DISTRITOS DA SE E REPÚBLICA, E NO PARQUE IBIRAPUERA. LEI Nº: 13.646/2003 - DISPÕE SOBRE A LEGISLAÇÃO DE ARBORIZAÇÃO NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. LEI Nº: 13.564/2003 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE PARCELAMENTO DE SOLO, EDIFICAÇÃO OU INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM TERRENOS CONTAMINADOS OU SUSPEITOS DE CONTAMINAÇÃO POR MATERIAIS NOCIVOS AO MEIO AMBIENTE E A SAÚDE PÚBLICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. LEI Nº: 13.539/2003 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS CONSELHOS GESTORES DOS PARQUES MUNICIPAIS. LEI Nº: 13.525/2003 - DISPÕE SOBRE A ORDENAÇÃO DE ANÚNCIOS NA PAISAGEM DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LEI Nº: 13.316/2002 - DISPÕE SOBRE A COLETA, A DESTINAÇÃO FINAL E REUTILIZAÇÃO DE EMBALAGENS, GARRAFAS PLÁSTICAS E PNEUMÁTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS LEI Nº: 13.313/2002 - INSTITUI O PRÓ-ECOVIT - PROGRAMA MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA COM ÁRVORES FRUTÍFERAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LEI Nº: 13.308/2002 – CRIA O PARQUE MUNICIPAL JARDIM PRIMAVERA. LEI Nº: 13.293/2002 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DAS " CALÇADAS VERDES" NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LEI NO: 13.155/2001 - CRIA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE - SVMA, O FUNDO ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - FEMA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. (PL 413/98) LEI Nº: 13.136/2001 - CRIA A ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO CAPIVARI-MONOS - APA CAPIVARI-MONOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LEI NO: 13.120/2001 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR DA CONSTITUICAO DA FUNDACAO AGENCIADA BACIA HIDROGRAFICA DO ALTO TIETE, DIRIGIDA AOS CORPOS DE AGUA SUPERFICIAIS E SUBTERRANEOS DO DOMINIO DO ESTADO DE SAO PAULO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. (PL 585/99) LEI Nº: 12.469/1997 - INSTITUI A "SEMANA DE GESTÃO AMBIENTAL", NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LEI NO: 12.157/1996 - INTRODUZ ALTERACOES NO PROGRAMA DE INSPECAO E MANUTENCAO DE VEICULOS EM USO,INSTITUIDO PELA LEI 11733, DE 27/03/1995, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.(PL 262/96) LEI No: 12139/1996 - DISPOE SOBRE A CRIACAO DO PARQUE ECOLOGICO DE VILA PRUDENTE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.(PL 37/96) LEI NO: 12.055/1996 - UTORIZA O EXECUTIVO A IMPLANTAR NO PARQUE ANHANGUERA O CENTRO DE TRIAGEM DE ANIMAIS SILVESTRES E O CENTRO DE REABILITACAO DE ANIMAIS SILVESTRES. (PL 716/91) LEI NO: 12.036/1996 - CRIA NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SAO PAULO,JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE,A FIGURA DO VIGILANTE AMBIENTAL,E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.(PL 448/95) LEI NO: 11.986/1996 - ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 11501,DE 11/04/1994,QUE DISPOE SOBRE O CONTROLEE A FISCALIZACAO DAS ATIVIDADES QUE GEREM POLUICAO SONORA;IMPOE PENALIDADES,E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. (PL 807/95) LEI NO: 11.733/1995 - DISPOE SOBRE A CRIACAO DO "PROGRAMA DE INSPECAO E MANUTENCAO DE VEICULOS EMUSO", E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. LEI Nº: 11.730/1995 - INSTITUI A CICLOVIA DO BELENZINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LEI NO: 11.426/1993 - CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE - SVMA; CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - CADES. OBS.:PARTES VETADAS DA LEI (ARTS.22;23;41;42)-DOM 210494,P.37. OBS.:RETIF.210494,P.37 LEI Nº: 11.368/1993 - DISPÕE SOBRE O TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS DE QUALQUER NATUREZA POR VEÍCULOS DE CARGA NO MSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LEI Nº: 11.015/1991 - AUTORIZA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O PARQUE DA VILA GUILHERME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LEI Nº: 11.005/1991 - DISPÕE SOBRE O LOCAL PARA GUARDA DE BICICLETAS E TRICICLOS, NOS PARQUES MUNICIPAIS. LEI Nº: 10.948/1991 - DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ARBORIZAÇÃO DE VIAS E ÁREAS VERDES NOS PLANOS DE PARCELAMENTO DO SOLO PARA LOTEAMENTOS E DESMEMBRAMENTOS. LEI Nº: 10.929/1991 - DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO E A OCUPAÇÃO DO PARQUE IBIRAPUERA.	SVMA	



Descrição	Sigla	Data de Inativação
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	SVMA	
LEI Nº: 10.373/1987 - DISPÕE SOBRE NÃO INCIDÊNCIA DAS TAXAS DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO E DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS SOBRE OS EVENTOS FESTA DO VERDE E FESTA DA PRIMAVERA		
LEI Nº: 10.365/1987 - DISCIPLINA O CORTE E A PODA DE VEGETAÇÃO DE PORTE ARBÓREO EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
LEI Nº: 8.277/1975 - CRIA CURSO MUNICIPAL DE JARDINEIROS NA SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS.		
LEI Nº: 6710/1965 - APROVA PLANO DE AMPLIAÇÃO DO PARQUE DO MUSEU DO IPIRANGA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
LEI Nº: 4.647/1955 - DISPÕE SOBRE A ARBORIZAÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
DECRETO Nº: 57133/2016 - ALTERA A TABELA INTEGRANTE DO DECRETO N. 56737, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE FIXA OS PREÇOS DE SERVIÇOS PRESTADOS PELAS UNIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.		
DECRETO Nº: 56913/2016 - REGULAMENTA A LEI N. 16140, DE 17 DE MARÇO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE OBRIGATORIEDADE DE INCLUSÃO DE ALIMENTOS ORGÂNICOS OU DE BASE AGROECOLÓGICA NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO PAULO.		
DECRETO Nº: 56776/2016 - TRANSFERE O CENTRO DE REFERÊNCIA EM SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL DO BUTANTÁ-CRSANS-BT DA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO.		
DECRETO Nº: 56.737/2015 - FIXA OS PREÇOS DE SERVIÇOS PRESTADOS PELAS UNIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.		
DECRETO Nº: 56.570/2015 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA TRABALHAR NA ELEIÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.		
DECRETO Nº: 55.994/2015 - INTRODUZ ALTERAÇÕES NO ARTIGO 4. DO DECRETO N. 53889, DE 8 DE MAIO DE 2013, QUE REGULAMENTA O TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL-TCA.		
DECRETO Nº: 55.860/2015 - CRIA E DENOMINA O PARQUE MUNICIPAL DO TATUAPÉ.		
DECRETO Nº: 55.838/2015 - DISPÕE A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES-SEI NO ÂMBITO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.		
DECRETO Nº: 55.763/2014 - INTRODUZ ALTERAÇÕES NO DECRETO N. 50448, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2009, PARA O FIM DE INCLUIR, NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA, A SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AMBIENTAL-SUDAM, ESTABELECEndo MEDIDAS CORRELATAS; ALTERA DISPOSITIVOS DOS DECRETOS 50388/09, E 52904/12.		
DECRETO Nº: 55791/2014 - CRIA E DENOMINA O PARQUE MUNICIPAL CHACARA DO JOCKEY.		
DECRETO Nº: 55610/2014 - INSTITUI O PROGRAMA PRAÇAS MAIS CUIDADAS.		
DECRETO Nº: 55.003/2014 - CONFERE NOVA DISCIPLINA AO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL-GGI-M, VINCULADO AO GABINETE DO PREFEITO, CRIADO PELO DECRETO N. 49071, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007.		
DECRETO Nº: 54991/2014 - APROVA AS ALTERAÇÕES E CONSOLIDA O PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO(2014/2033). SUPLEMENTO-DOC 05/04/14-ANEXO DO DECRETO 54991/14-PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS.		
DECRETO Nº: 54.894/2014 - REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS VERDES PÚBLICAS PARA IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS SOCIAIS.		
DECRETO Nº: 54.787/2014 - INTRODUZ ALTERAÇÕES NO DECRETO N. 53289, DE 13 DE JULHO DE 2012, QUE ESTABELECE PROCEDIMENTO PARA A EXPEDIÇÃO, POR VIA ELETRÔNICA, DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO.		
DECRETO Nº: 54.720/2013 - TRANSFERE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE A GESTÃO E TODOS OS ENCARGOS DECORRENTES DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO, NAS ZONAS LESTE E NORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, DOS HOSPITAIS VETERINÁRIOS DE CÃES E GATOS QUE ESPECIFICA.		
DECRETO Nº: 54423/2011 - INTRODUZ ALTERAÇÕES NOS ARTIGOS 3., 4., 5., 6., 7., 8. E 9. DO DECRETO N. 53889, DE 8 DE MAIO DE 2013, QUE REGULAMENTA O TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL-TCA, INSTITUÍDO PELO ARTIGO 251 E SEGUINTE DA L. 13430, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002(PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO).		
DECRETO Nº: 54.421/2013 - CONFERE NOVA REGULAMENTAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO; REVOGA O DECRETO N. 42833, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2003.		
DECRETO Nº: 53.989/2013 - REGULAMENTA A LEI N. 15688, DE 11 DE ABRIL DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CONTROLE DE POLUIÇÃO VEICULAR DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO-PCPV-SP E O PROGRAMA DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS EM USO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO-I/M-SP.		
DECRETO Nº: 53965/2013 - CRIA E DENOMINA O PARQUE MUNICIPAL HORTO DO IPE.		
DECRETO Nº: 53.924/2013 - CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, BEM COMO CRIA O COMITÊ INTERSECRETARIAL DE IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS.		
DECRETO Nº: 53.889/2013 - REGULAMENTA O TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL-TCA, INSTITUÍDO PELO ARTIGO 251 E SEGUINTE DA LEI N. 13430, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002(PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO).		
DECRETO Nº: 53.787/2013 - TRANSFERE O PROGRAMA ESCOLA ESTUFA LUCY MONTORO, INSTITUÍDO PELO DECRETO N. 50741, DE 16 DE JULHO DE 2009, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE.		
DECRETO Nº: 53.685/2013 - DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO, AS ATRIBUIÇÕES E O FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA.		
DECRETO Nº: 53683/2012 - CRIA E DENOMINA O PARQUE LINEAR DO CORREGO ÁGUA PODRE.		
DECRETO Nº: 53.674/2013 - CRIA E DENOMINA O PARQUE MUNICIPAL SAPOPEMBA.		
DECRETO Nº: 53.646/2012 - CRIA E DENOMINA O PARQUE MUNICIPAL SAVOY.		
DECRETO Nº: 53510/2012 - CRIA E DENOMINA O PARQUE LINEAR ARICANDUVA.		
DECRETO Nº: 53.481/2012 - CRIA E DENOMINA O PARQUE MUNICIPAL JULIANA DE CARVALHO TORRES.		
DECRETO Nº: 53.464/2012 - ALTERA OS DISPOSITIVOS QUE ESPECIFICA DO DEC. 34782, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1994, QUE DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, MEDIANTE PRÉVIO PROCEDIMENTO		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente LICITAT.,DE AREAS,INSTAL. OU EQUIP. LOCALIZ. PARQUES MUN.,IMPLANT. E/OU EXPLOR. SERV. ALIMENT.,RECREA. CULT. DEST. APOIO USUARIOS. DECRETO Nº: 53.443/2012 – CRIA E DENOMIA O PARQUE MUNICIPAL JARDIM DAS PERDIZES. DECRETO Nº: 53408/2012 - CRIA E DENOMINA O PARQUE MUNICIPAL CENTRAL DO ITAIM PAULISTA. DECRETO Nº: 53.387/2012 – CRIA E DENOMINA O PARQUE LINEAR DO CÔRREGO DO RIO VERDE. DECRETO Nº: 53380/2012 - CRIA E DENOMINA O PARQUE MUNICIPAL CANTINHO DO CEU. DECRETO Nº: 53.335/2012 – CRIA E DENOMINA O PARQUE MUNICIPAL LINEAR ARISTOCRATA. DECRETO Nº: 53318/2012 - DENOMINA PARQUE DO CARMO-OLAVO EGYDIO SETUBAL O PARQUE CRIADO PELO DECRETO N. 13540, DE 15 DE SETEMBRO DE 1976. DECRETO Nº: 53.228/2012 - CRIA E DENOMINA O PARQUE MUNICIPAL ALTOS DA BARONESA DECRETO Nº: 53.227/2012 - CRIA E DENOMINA O PARQUE NATURAL MUNICIPAL ITAIM. DECRETO Nº: 53.187/2012 - ALTERA DECRETO 50.588 DE 2009 DECRETO Nº: 53.175/2012 - CRIA E DENOMINA O PARQUE MUNICIPAL QUISSISSANA DECRETO Nº: 53.173/2012 - TRANSFERE CARGOS DO QUADRO ESPECIFICO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSAO DE QUE TRATA O DECRETO N. 45751, DE 4 DE MARÇO DE 2005, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE. DECRETO Nº: 53.049/2012 - ALTERA O DECRETO 49.968/2008 DECRETO Nº: 53.020/2012 - ALTERA O DECRETO 49.922/2008 DECRETO Nº: 52.974/2012 - CRIA E DENOMINA O PARQUE NATURAL MUNICIPAL JACEGUAVA. DECRETO Nº: 52.973/2012 - CRIA E DENOMINA O PARQUE NATURAL MUNICIPAL VARGINHA. DECRETO Nº: 52.972/2012 - CRIA E DENOMINA O PARQUE NATURAL MUNICIPAL BORORE. DECRETO Nº: 52.931/2012 - DISPOE SOBRE O PAGAMENTO DA GRATIFICACAO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE CULTURAL E DESPORTIVA AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA, NOS TERMOS PREVISTOS NA LEI N. 15389, DE 1. DE JULHO DE 2011. DECRETO Nº: 52.920/2012 - INTRODUZ ALTERACOES NO ARTIGO 2. DO DECRETO 50232, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2008, QUE DISPOE SOBRE O PROGRAMA DE INSPECAO E MANUTENCAO DE VEICULOS EM USO-I/M-SO; REVOGA O DECRETO N. 51469, DE 7 DE MAIO DE 2010. DECRETO Nº: 52.877/2011 - CONFERE NOVA REDACAO AO ARTIGO 4. DO DECRETO 52118, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2001, QUE INSTITUI, NA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E MEIO AMBIENTE, A COMISSAO DE IMPLANTACAO E EXECUCAO DO PROGRAMA DE INSPECAO E MANUTENCAO DE VEICULOS EM USO DO MUNICIPIO DE SAO PAULO. DECRETO Nº: 52.825/2011 - TRANSFERE O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSAO QUE ESPECIFICA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE. DECRETO Nº: 52.763/2011 - ALTERA DECRETO 48.815/2007 DECRETO Nº: 52.728/2011 - RETIFICA O DECRETO 51.280/2010 DECRETO Nº: 52.714/2011 - ALTERA O DECRETO 51.097 DE 2009 DECRETO Nº: 52.700/2011 - AMPLIA A ÁREA DO PARQUE BURLE MARX DECRETO Nº: 52.666/2011 - ALTERA O DECRETO 52.209/2011 QUE REGULAMENTA A LEI 15.095/2010 DECRETO Nº: 52.657/2011 - AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA PARA SIURB DA GESTÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PARQUES URBANOS, LINEARES E NATURAIS. DECRETO Nº: 52.648/2011 - DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DO DECRETO 51.280/2010 DECRETO Nº: 52.647/2011 - REGULAMENTA A LEI 14.802 DE 2008 DECRETO Nº: 52.647/2011 - REGULAMENTA A LEI N. 14802, DE 26 DE JUNHO DE 2008, QUE DISPOE SOBRE A PROTECAO AO MEIO AMBIENTE POR MEIO DO CONTROLE DA DESTINACAO DE OLEOS LUBIFICANTES SERVIDOS, NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SAO PAULO. DECRETO Nº: 52.620/2011 - ACRESCENTA INCISOS AO DECRETO 52.568/2011 DECRETO Nº: 52.601/2011 - AMPLIA A ÁREA DO PARQUE MUNICIPAL DO CORDEIRO DECRETO Nº: 52.539/2011 - INTRODUZ ALTERACOES NO DECRETO N. 52109, DE 31 DE JANEIRO DE 2011, QUE REGULAMENTA A CONCESSAO DO PREMIO DE PRODUTIVIDADE DE DESEMPENHO INSTITUIDO PELA LEI N. 14713, DE 4 DE ABRIL DE 2008. DECRETO Nº: 52.460/2011 - DA NOVA REDACAO AO INCISO V DO "CAPUT" DO ARTIGO 4. DO DECRETO N. 52118/11, QUE INSTITUI, NA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE, A COMISSAO DE IMPLANTACAO E EXECUCAO DO PROGRAMA DE INSPECAO E MANUTENCAO DE VEICULOS EM USO DO MUNICIPIO DE SAO PAULO. DECRETO Nº: 52.260/2011 - APROVA O PLANO DE CONTROLE DE POLUICAO VEICULAR-PCPV DO MUNICIPIO DE SAO PAULO; DECRETO Nº: 52.243/2011 - CRIA E DENOMINA O PARQUE MUNICIPAL DAS NEBULOSAS DECRETO Nº: 52.153/2011 - REGULAMENTA DISPOSICOES L 14887, DE 15/01/2009, REF AO DEPTO PARTICIP E FOMENTO A POLITICAS PUBLICAS-DPP, AO CONSELHO MUN DO MEIO AMB E DESENVOLV SUSTENTAVEL-CADES, FUNDO ESP MEIO AMB E DESENVOLV SUSTENTAVEL-FEMA E CONSELHO FUNDO ESP MEIO AMB DESENV SUSTENT-CONFEMA. REVOGA OS DEC 33804/93 E 41713/02. DECRETO Nº: 52.118/2011 - INSTITUI, NA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE, A COMISSAO DE IMPLANTACAO E EXECUCAO DO PROGRAMA DE INSPECAO E MANUTENCAO DE VEICULOS EM USO DO MUNICIPIO DE SAO PAULO. DECRETO Nº: 52.108/2011 - CRIA E DENOMINA O PARQUE MUNICIPAL LINEAR ORATÓRIO DECRETO Nº: 52.102/2011 - CRIA E DENOMINA O PARQUE MUNICIPAL MORRO DO CRUZEIRO DECRETO Nº: 52.083/2011 - CRIA E DENOMINA O PARQUE MUNICIPAL LEOPOLDINA - ORLANDO VILLAS BOAS DECRETO Nº: 52.049/2010 - CRIA E DENOMINA O PARQUE MUNICIPAL LINEAR FEITIÇO DA VILA	SVMA	



Descrição	Sigla	Data de Inativação
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	SVMA	
DECRETO NO: 52.117/2011 - DISPOE SOBRE O PAGAMENTO DA GRATIFICACAO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE SOCIAL AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA, NOS TERMOS PREVISTOS NA LEI N. 15.159, DE 14 DE MAIO DE 2010.		
DECRETO NO: 52.109/2011 - REGULAMENTA A CONCESSAO DO PREMIO DE PRODUTIVIDADE DE DESEMPENHO INSTITUIDO PELA LEI N. 14713, DE 4 DE ABRIL DE 2008, E LEGISLACAO SUBSEQUENTE.		
DECRETO NO: 52.016/2010 - DELEGA COMPETENCIA SECRETARIOS MUNICIPAIS INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS, DO VMA E HABITACAO REPRESENTAR MUNIC. S.P. ASSINATURA CONVENIO A SER CELEBRADO GOVERNO EST. SP,INTERMEDIO SECRET. SANEAMENTO ENERGIA,DEPTO AGUAS E ENERGIA ELETRICA, DEPTO ESTR. RODAGEM EST. SP. COMPANHIA DESENV. RODOVIARIO S/A.		
DECRETO Nº: 51.805/2010 - AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS, DA GESTÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS QUE ESPECIFICA.		
DECRETO NO: 51.804/2010 - TRANSFERE CARGO DO QUADRO ESPECIFICO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSAO DE QUE TRATA O DECRETO N. 45751, DE 4 DE MARCO DE 2005, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE.		
DECRETO NO: 51.801/2010 - CONFERE NOVA REGULAMENTACAO A LEI N. 13727, DE 12 DE JANEIRO DE 2004, QUE CRIA O PROGRAMA DE AGRICULTURA URBANA E PERIURBANA-PROAURP NO MUNICIPIO DE SAO PAULO E DEFINE SUAS DIRETRIZES; REVOGA O DECRETO N. 45665, DE 29 DEZEMBRO DE 2004;		
DECRETO Nº: 51.715/2010 - CRIA E DENOMINA O PARQUE MUNICIPAL LAJEADO.		
DECRETO NO: 51.674/2010 - CONFERE NOVA REDACAO AOS ARTIGOS 28 E 92 DO DECRETO N. 44667, DE 26/04/2004 COM ALTERACOES POSTERIORES, QUE DISPOE SOBRE NORMAS ESPECIFICAS PARA A PRODUCAO DE EMPREENDIMENTO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL - EHS, HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL-HIS E HABITACAO DO MERCADO POPULAR - HMP.		
DECRETO NO: 51.664/2010 - REGULAMENTA A LEI N. 14723, DE 15 DE MAIO DE 2008, QUE INSTITUI, NO MUNICIPIO DE SAO PAULO, O PROGRAMA DE APROVEITAMENTO DE MADEIRA DE PODAS DE ARVORES- PAMPA.		
DECRETO NO: 51.643/2010 - AUTORIZA A TRANSFERENCIA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS, EM CARATER EXCEPCIONAL, DA GESTAO E EXECUCAO DOS SERVICOS QUE ESPECIFICA.		
DECRETO Nº: 51.563/2010 - CRIA E DENOMINADA O PARQUE MUNICIPAL ECOLÓGICO CAMPO - CERRADO DR. ALFRED USTERI LEI 15.175 25/05/10 - DENOMINA PARQUE LINEAR MONGAGUÁ		
DECRETO Nº: 51.487/2010 – CRIA O PARQUE LINEAR CÔRREGO RAPADURA.		
DECRETO NO: 51.469/2010 - ACRESCE OS PARAGRAFOS 9. E 10 AO DECRETO N. 50232, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2008, QUE DISPOE SOBRE O PROGRAMA DE INSPECAO E MANUTENCAO DE VEICULOS EM USO-I/M-SP, ALTERADO PELO DECRETO N. 50351, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2008.		
DECRETO Nº: 51.456/2010 - REGULAMENTA A LEI 14.898/09		
DECRETO Nº: 51.436/2010 - REGULAMENTA A LEI 15.098/10, QUE EXIGE A PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE ÁREAS CONTAMINADAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.		
DECRETO Nº: 51.435/2010 - REGULAMENTA A LEI 14.903/09 QUE INSTITUI O PROGRAMA DE PRODUÇÃO DE FITOTERÁPICOS E PLANTAS MEDICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.		
DECRETO NO: 51.359/2010 - CRIA O CENTRO DE REFERENCIA EM SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTAVEL DO BUTANTA - CRSANS-BT, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE.		
DECRETO NO: 51.354/2010 - CONFERE NOVA REDACAO AO ARTIGO 6. DO DECRETO N. 50912, DE 7 DE OUTUBRO DE 2009, QUE DISPOE SOBRE A CRIACAO E O RECONHECIMENTO DE RESERVA PARTICULAR DO PATRIMONIO NATURAL-RPPN NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SAO PAULO E INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AS RESERVAS PARTICULARES DO PATRIMONIO NATURAL		
DECRETO Nº: 51.295/2010 - ACRESCENTA ALÍNEA "L" AOS INCISOS I E II DO ARTIGO 3º DO DECRETO 50.866/09 QUE DISPÕE DAS COMPETÊNCIAS, COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO COMITÊ MUNICIPAL DE MUDANÇAS DO CLIMA E ECO ECONOMIA		
DECRETO Nº: 51.217/2010 - CRIA O PARQUE MUNICIPAL M"BOI MIRIM.		
DECRETO Nº: 51.162/2010 - CRIA E DENOMINA O PARQUE MUNICIPAL SENHOR DO VALE.		
DECRETO NO: 51.146/2009 - DISPOE, PARA O EXERCICIO DE 2010, SOBRE O VALOR DO REEMBOLSO A QUE SE REFERE O ARTIGO 4. DA LEI N. 11733, DE 27 DE MARCO DE 1995.		
DECRETO Nº: 51.112/2009 - OFICIALIZA O PARQUE PREVIDÊNCIA.		
DECRETO Nº: 51.107/2009 - RETIFICA A DENOMINAÇÃO CONSTANTE DA EMENTA E DOS ARTIGOS 1º, 2º E 3º, "CAPUT", DO DECRETO Nº 49.207, DE 13 DE FEVEREIRO 2008.		
DECRETO Nº: 50.977/2009 - PROCEDIMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL PARA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS / SUBPRODUTOS DE MADEIRA ORIGEM NATIVA NAS CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E COMPRAS PÚBLICAS REALIZADAS PELA ADM. PÚBLICA DIRETA E INDIRETA.		
DECRETO Nº: 50.943/2009 - REGULAMENTA A LEI 15.003/09.		
DECRETO NO: 50.912/2009 - DISPOE SOBRE A CRIACAO E O RECONHECIMENTO DE RESERVA PARTICULAR DO PATRIMONIO NATURAL-RPPN NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SAO PAULO E INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AS RESERVAS PARTICULARES DO PATRIMONIO NATURAL.		
DECRETO Nº: 50.887/2009 – CRIA O PARQUE MUNICIPAL VILA SILVIA.		
DECRETO Nº: 50.886/2009 – OFICIALIZA O PARQUE LINEAR MUNICIPAL PARELHEIROS.		
DECRETO Nº: 50.866/2009 - DISPÕE AS COMPETÊNCIAS, A COMPOSIÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO COMITÊ MUNICIPAL DE MUDANÇA DO CLIMA E ECO ECONOMIA.		
DECRETO NO: 50.845/2009 - ALTERA O ARTIGO 1 DO DECRETO N. 50757, DE 29 DE JULHO DE 2009, QUE CONVOCA A 1A. CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE AMBIENTAL DE SAO PAULO.		
DECRETO NO: 50.768/2009 - AUTORIZA A TRANSFERENCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente URBANA E OBRAS, EM CARATER EXCEPCIONAL, DA GESTAO E EXECUCAO DOS SERVICOS QUE ESPECIFICA. DECRETO NO: 50.757/2009 - CONVOCA A 1. CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE AMBIENTAL DECRETO NO: 50.741/2009 - INSTITUI O PROGRAMA ESCOLA ESTUFA LUCY MONTORO E AUTORIZA O SECRETARIO MUNICIPAL DE PARTICIPACAO E PARCERIA A FIRMAR TERMOS DE COOPERACAO E DE PARCERIA COM SUBPREFEITURAS E ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS, OBJETIVANDO A IMPLANTACAO DO PROGRAMA. DECRETO NO: 50.678/2009 - AUTORIZA A TRANSFERENCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS, EM CARATER EXCEPCIONAL, DA GESTAO E EXECUCAO DOS SERVICOS QUE ESPECIFICA. DECRETO NO: 50.530/2009 - INSTITUI, NA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE, A COMISSAO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZACAO DO CONTRATO DE CONCESSAO DE SERVICOS DE IMPLANTACAO E EXECUCAO DO PROGRAMA DE INSPECAO E MANUTENCAO DE VEICULOS EM USO DO MUNICIPIO DE SAO PAULO-I/M-SP. DECRETO Nº: 50.465/2009 - RETIFICA A DENOMINAÇÃO CONSTANTE DA EMENTA E DO ARTIGO 1 DO DECRETO 50.102 DE 2008. DECRETO NO: 50.446/2009 - REGULAMENTA O TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS POR VEICULOS DE CARGA NAS VIAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE SAO PAULO, NOS TERMOS DA LEGISLACAO ESPECIFICA. DECRETO Nº: 50.425/2009 - CRIA O PARQUE MUNICIPAL ZILDA NATEL. DECRETO Nº: 50.351/2008 - ALTERA O DECRETO 50.232 DE 2008. DECRETO Nº: 50.284/2008 - REGULAMENTA A LEI 14.487 DE 2007. DECRETO NO: 50.259/2008 - OFICIALIZAÇÃO O PARQUE MUNICIPAL RAPOSO TAVARES. DECRETO NO: 50.232/2008 - DISPOE SOBRE PROGRAMA DE INSPECAO E MANUTENCAO DE VEICULOS EM USO-I/M-SP,INSTITUIDO PELA L 11733, DE 27/03/95, ALTERADA PELAS LEIS 12157, DE 9/08/96, E 14717, DE 17/04/08;REVOGA O D 49463, DE 30/04/08; ESTABELECE O VALOR DO REEMBOLSO, PARA O EXERCICIO DE 2009, DO PRECO PUBLICO PAGO A CONCESSIONARIA. DECRETO Nº: 50.201/2008 - AMPLIA A ÁREA DO PARQUE NATURAL DO CARMO. DECRETO Nº: 50.200/2008 - AMPLIA A ÁREA DO PARQUE DO CARMO. DECRETO Nº: 50.103/2008 - DENOMINA VIVEIRO HARRY BLOSSFELD LOCALIZADO NO CEMUCAM. DECRETO Nº: 50.102/2008 - DENOMINA VIVEIRO MUNICIPAL ARTUR ETEEL LOCALIZADO NO PARQUE DO CARMO. DECRETO Nº: 50.077/2008 - REGULAMENTA ARTIGO 50 DA LEI 14.223 DE 2008. DECRETO NO: 49.977/2008 - DISPOE SOBRE PERMISSAO DE USO, A TITULO PRECARIO E ONEROSO, AO MUSEU DE ARTE MODERNA DE SAO PAULO, DO PAVILHAO LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, SITUADO NO PARQUE IBIRAPUERA. DECRETO Nº: 49.905/2008 - CRIA E DENOMINA O PARQUE LIENAR TIQUATIRA – ENGENHEIRO WERNER ZULAUF. DECRETO NO: 49.834/2008 - ATRIBUI COMPETENCIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENACAO DAS SUBPREFEITURAS PARA IMPLANTAR O PARQUE MUNICIPAL PREFEITO MARIO COVAS, CRIADO E DENOMINADO PELO DECRETO N. 49418, DE 18 DE ABRIL DE 2008. DECRETO Nº: 49.659/2008 - CRIA E DENOMINA O PARQUE LINEAR DO RIBEIRÃO COCAIA. DECRETO Nº: 49.637/2008 - CRIA A COMISSÃO PARA ANÁLISE DAS EXCEPCIONALIDADES NA ZONA MÁXIMA RESTRIÇÃO DE CIRCULAÇÃO - CAEZ. DECRETO Nº: 49.607/2008 – CRIA E DENOMINA O PARQUE LINEAR DO CORREGO DO BANANAL/CANIVETE. DECRETO Nº: 49.530/2008 - CRIA E DENOMINA O PARQUE LINEAR DO CÔRREGO DO BISPO. DECRETO Nº: 49.529/2008 - CRIA E DENOMINA O PARQUE LINEAR DO RIBEIRÃO PERUS. DECRETO Nº: 49.528/2008 – CRIA E DENOMINA O PARQUE LINEAR DO RIBEIRÃO CAULIM. DECRETO NO: 49.463/2008 - DISPOE SOBRE O PROGRAMA DE INSPECAO E MANUTENCAO DE VEICULOS EM USO - I/M-SP INSTITUIDO PELA LEI N. 11733, DE 27 DE MARÇO DE 1995, ALTERADA PELAS LEIS N.12.157, DE 9 DE AGOSTO E N.14.717, DE 17 DE ABRIL DE 2008. DECRETO Nº: 49.446/2008 - CRIA E DENOMINA O PARQUE NOVE DE JULHO. DECRETO Nº: 49.447/2008 - CRIA E DENOMINA O PARQUE DA BARRAGEM DO GUARAPIRANGA. DECRETO No: 49445/2008 - CRIA E DENOMINA O PARQUE DO CASTELO. DECRETO Nº: 49.444/2008 - CRIA E DENOMINA O PARQUE SÃO JOSÉ. DECRETO Nº: 49.418/2008 - CRIA E DENOMINA O PARQUE MUNICIPAL PREFEITO MARIO COVAS. DECRETO Nº: 49.417/2008 - OFICIALIZA O PARQUE MUNICIPAL TENENTE SIQUEIRA CAMPOS. DECRETO NO: 49.319/2008 - DISPOE SOBRE A TRANSFERENCIA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSAO PARA OS ORGAOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA. DECRETO Nº: 49.374/2008 - CRIA E DENOMINA O PARQUE PRAIA DE SÃO PAULO. DECRETO Nº: 49.212/2008 - OFICIALIZA O PARQUE MUNICIPAL RAUL SEIXAS. DECRETO No: 49210/2008 - OFICIALIZA O PARQUE MUNICIPAL ERMELINO MATARAZZO. DECRETO Nº: 49.208/2008 - OFICIALIZA O PARQUE MUNICIPAL NABUCO. DECRETO Nº: 49.207/2008 - OFICIALIZA O PARQUE MUNICIPAL LIONS TUCURUVI DECRETO Nº: 49.206/2008 – OFICIALIZA O PARQUE MUNICIPAL JARDIM DA FELICIDADE. DECRETO Nº: 49.215/2008 – OFICIALIZA O PARQUE MUNICIPAL VILA DOS REMÉDIOS. DECRETO Nº: 49.214/2008 - CRIA E DENOMINA O PARQUE MUNICIPAL SÉRGIO VIEIRA DE MELLO. DECRETO Nº: 49.213/2008 - OFICIALIZA O PARQUE MUNICIPAL SÃO DOMINGOS. DECRETO Nº: 49.212/2008 - OFICIALIZA O PARQUE MUNICIPAL RAUL SEIXAS. DECRETO Nº: 49.211/2008 - OFICIALIZA O PARQUE MUNICIPAL PIQUERI. DECRETO Nº: 49.209/2008 - OFICIALIZA O PARQUE MUNICIPAL SANTA AMÉLIA. DECRETO No: 48996/2007 - CRIA E DENOMINA O PARQUE MUNICIPAL GUANHEMBU. DECRETO No: 48953/2007 - CRIA E DENOMINA O PARQUE MUNICIPAL DA CONSCIENCIA NEGRA. DECRETO NO: 48.888/2007 - DELEGA COMPETENCIA AOS SECRETARIOS MUNICIPAIS DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE E DE	SVMA	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente COORDENACAO DAS SUBPREFEITURAS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA. DECRETO NO: 48.758/2007 - CRIA E DENOMINA O PARQUE MUNICIPAL JACQUES COUSTEAU, DOTANDO-O DO CARGO EM COMISSAO QUE ESPECIFICA. DECRETO Nº: 48.423/2007 - CRIA E DENOMINA O PARQUE NATURAL MUNICIPAL DA CRATERA DA COLÔNIA. DECRETO NO: 48.223/2007 - CRIA A INSPETORIA DA GUARDA AMBIENTAL VINCULADA A GUARDA CIVIL METROPOLITANA. DECRETO Nº: 48.114/2007 - CRIA GRUPO DE TRABALHO VISANDO A INSTITUIÇÃO DE POLÍTICA DE "COMPRAS VERDES" NO MSP. DECRETO Nº: 48.075/2006 - DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DE AGREGADOS RECICLADOS, ORIUNDOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, EM OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS NO MSP. DECRETO NO: 47.949/2007 - DISPOE SOBRE A REORGANIZACAO PARCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE, BEM COMO ALTERA A LOTACAO E A DENOMINACAO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSAO QUE ESPECIFICA. DECRETO NO: 47.937/2006 - DA NOVA REDACAO AO "CAPUT" DO ARTIGO 4. DO DECRETO 47145, DE 29 DE MARCO DE 2006, QUE REGULAMENTA O TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL-TCA, INSTITUIDO PELO ARTIGO 251 E SEGUINTES DA LEI 13430, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002(PLANO DIR ETOR ESTRATEGICO). DECRETO Nº: 47.896/2006 - FIXA OS VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS PARA A UTILIZAÇÃO DOS PLANETÁRIOS DOS PARQUES IBIRAPUERA E DO CARMO, BEM COMO DOS CURSOS OFERECIDOS PELA ESCOLA DE ASTROFÍSICA. DECRETO NO: 47.865/2006 - DELEGA COMPETENCIA AO SECRETARIO MUNICIPAL DO VERDE E MEIO AMBIENTE PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO DE SAO PAULO NA ASSINATURA DO ACORDO DE COOPERACAO TECNICA INTERNACIONAL A SER FIRMADO COM A INTERNACIONAL COUNCIL FOR LOCAL ENVIRONMENTAL INITIATIVES - ICLEI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA. DECRETO NO: 47.836/2006 - TRANSFERE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSAO DO QUADRO ESPECIFICO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSAO DE QUE TRATA O DECRETO N. 45751, DE 4 DE MARCO DE 2005, PARA OS ORGAOS QUE ESPECIFICA. DECRETO NO: 47.731/2006 - EGULAMENTA O PROGRAMA MUNICIPAL DE CONSERVACAO E USO RACIONAL DA AGUA E REUSO EM EDIFICACOES, INSTITUIDO PELA LEI 14.018, DE 2 8 DE JUNHO DE 2005. DECRETO Nº: 47.702/2006 - DA NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 31 E 52 DO DECRETO 44.667 DE 2004. DECRETO Nº: 47.545/2006 - REGULAMENTA A LEI 14.040 DE 2005.3. DECRETO NO: 47.532/2006 - DISPOE SOBRE A CESSAO DE BENS INTEGRANTES DO INVENTARIO DA FAUNA MUNICIPAL, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE, A TITULO PRECARIO E GRATUITO, NAS HIPOTHESES QUE ESPECIFICA. DECRETO NO: 47.522/2006 - DISCIPLINA A CATEGORIA DE MANEJO DE UNIDADE DE CONSERVACAO DE USO SUSTENTAVEL DENOMINADA RESERVA PARTICULAR DO PATRIMONIO NATURAL - RPPN, NO AMBITO DOMUNICIPIO DE SAO PAULO, ESTABELECE INCENTIVOS PARA SUA IMPLEMENTACAO, VISANDO A CONSERVACAO DA DIVERSIDADE BIOLOGICA. DECRETO NO: 47.442/2006 - DA NOVA REDACAO AO ARTIGO 4.DO DECRETO 34.713, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1994, O QUAL DISPOE SOBRE O RELATORIO DE IMPACTO DE VIZINHANCA - RIVI. DECRETO Nº: 47.382/2006 - CRIA E DENOMINA O PARQUE MUNICIPAL DA CIÊNCIA. DECRETO NO: 47.280/2006 - OFICIALIZA A CASA DA AGRICULTURA ECOLOGICA JOSE UMBERTO MACEDO SIQUEIRA. DECRETO NO: 46.994/2006 - CRIA O CENTRO DE CIDADANIA DA JUVENTUDE. DECRETO NO: 46.972/2006 - TRANSFERE CARGOS DO QUADRO ESPECIFICO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSAO, DE QUE TRATA O DECRETO N.45.751, DE 4 DE MARCO DE 2005, PARA OS ORGAOS QUE ESPECIFICA. DECRETO NO: 46.886/2006 - ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO N.39.213, DE31 DE MARCO DE 2000, MODIFICADO PELO DECRETO N.40.267, DE 30 DE JANEIRO DE 2001, QUE DISPOE SOBRE DELEGACAO DE COMPETENCIA AO SECRETARIO MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE. DECRETO NO: 46.869/2005 - TRANSFERE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSAO DO QUADRO ESPECIFICO DE CARGOS DE ØPROVIMENTO EM COMISSAO DE QUE TRATA O DECRETO N. 45.751, DE 4 DE MARCO DE 2005, PARA OS ORGAOS QUE ESPECIFICA. DECRETO Nº: 46.715/2005 - REGULAMENTA A LEI 14.066 DE 2005. DECRETO NO: 46.688/2005 - ALTERA DISPOSITIVODO DECRETON.39.213, DE 31 DE MARCO DE 2000, MODIFICADO PELO DECRETO N.40.267, DE 30 DE JANEIRO DE 2001, QUE DISPOE SOBRE DELEGACAODE COMPETENCIA AO SECRETARIO MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE. DECRETO Nº: 46.380/2005 - ESTABELECE PROCEDIMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL PARA A UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM NATIVA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONTRATADOS PELO MSP. DECRETO NO: 46.619/2005 - TRANSFERE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSAO NA FORMA QUE ESPECIFICA, RETIFICA O ANEXO UNICO DO DECRETO 45880, DE 6 DE MAIO DE 2005, E CONFERE NOVA REDACAO AO INCISO I DO ARTIGO 2. DO DECRETO 45988, DE 17 DE JUNHO DE 2005. DECRETO NO: 46.181/2005 - REGULAMENTA A LEI N. 13747, DE 15 DE JANEIRO DE 2004, QUE DISPOE SOBRE A PARTICIPACAO DE ENTIDADES PUBLICAS E PRIVADAS NA RECUPERACAO, CONSERVACAO CONTROLE, MANUTENCAO E PRESERVACAO DOS LAGOS EM PARQUES MUNICIPAIS. DECRETO NO: 45.988/2005 - TRANSFERE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSAO DO QUADRO ESPECIFICO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSAO DE QUE TRATA O DECRETO N. 45751, DE 4 DE MARCO DE 2005, PARA OS ORGAOS QUE ESPECIFICA. DECRETO Nº: 45.980/2005 - REGULAMENTA A LEI 13.688 DE 2003.	SVMA	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	SVMA	
DECRETO Nº: 45.958/2005 - ESTABELECE PROCEDIMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL PARA A UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM NATIVA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONTRATADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.		
DECRETO Nº: 45.892/2005 - DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA, FUNCIONAMENTO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DO CAPIVARI-MONOS - APA CAPIVARI-MONOS, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.		
DECRETO Nº: 45.880/2005 - DISPOE SOBRE A TRANSFERENCIA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSAO QUE ESPECIFICA PARA O QUADRO ESPECIFICO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSAO A QUE SEREFERE O DECRETO NO. 45751, DE 4 DE MARÇO DE 2005.		
DECRETO 45.850 26/04/05 - REGULAMENTA A LEI 13.525 DE 2003.		
DECRETO Nº: 45.751/2005 - DISPOE SOBRE O GERENCIAMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSAO DISPONIBILIZADOS EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 3. DO DECRETO N. 45685, DE 1. DE JANEIRO DE 2005.		
DECRETO Nº: 45.729/2005 - REVOGA DISPOSITIVO DO DECRETO 43.799 DE 2003.		
DECRETO Nº: 45.681/2004 - CRIA E DENOMINA O PARQUE MUNICIPAL JACHINTO ALBERTO.		
DECRETO Nº: 45.665/2004 - REGULAMENTA A LEI 13.727, DE 12 DE JANEIRO DE 2004, QUE CRIA O PROGRAMA DE AGRICULTURA URBANA E PERIURBANA-PROAURP NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E DEFINE SUAS DIRETRIZES.		
DECRETO Nº: 45.655/2004 - DISPOE SOBRE DENOMINACAO DE PARQUE MUNICIPAL		
DECRETO Nº: 45.328/2004 - INSTITUI NA SMRI O OBSERVATÓRIO URBANO DA CIDADE DE SÃO PAULO.		
DECRETO Nº: 45.324/2004 - REGULAMENTA A LEI N. 13558, DE 14 DE ABRIL DE 2003, ALTERADA PELA LEI N. 13876, DE 23 DE JULHO DE 2004, QUE DISPOE SOBRE A REGULARIZACAO DE EDIFICACOES.		
DECRETO Nº: 45.254/2004 - CRIA E DENOMINA O PARQUE MUNICIPAL DAS ÁGUAS.		
DECRETO Nº: 45.127/2004 - ALTERA DECRETO 44.667 DE 2004.		
DECRETO Nº: 45.084/2004 - DISPOE SOBRE A TRANSFERENCIA DE PROGRAMA DE HORTAS COMUNITARIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE.		
DECRETO Nº: 45.082/2004 - REGULAMENTA LEI 13872, DE 12 DE JULHO DE 2004, QUE APROVA A OPERACAO URBANA CONSORCIADA RIO VERDE - JACU.		
DECRETO Nº: 44.944/2004 - REGULAMENTA A LEI 13.756 DE 16 DE JANEIRO DE 2004, QUE DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO RÁDIO BASE ERB NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.		
DECRETO Nº: 44.926/2004 - ALTERA A DENOMINAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL CHÁCARA FLORA.		
DECRETO Nº: 44.925/2004 - CRIA E DENOMINA O PARQUE MUNICIPAL COLINAS DE SÃO FRANCISCO.		
DECRETO Nº: 44.869/2004 - TRANSFORMA EM PARQUE MUNICIPAL A PRAÇA TENENTE BRIGADEIRO ROBERTO FARIA LIMA.		
DECRETO Nº: 44.868/2004 - CRIA E DENOMINA O PARQUE PINHEIRINHO DE D'ÁGUA.		
DECRETO Nº: 44.667/2004 - REGULAMENTA DISPOSICOES LEI N. 13430,13/09/02,QUE INSTITUI PLANO DIRETOR ESTRATEGICO,RELATIVAS ZONAS ESPECIAIS INTERESSE SOCIAL/RESPECTIVOS PLANO URBANIZACAO,E DISPOE S/ NORMAS ESPECIFICAS P/ PRODUCAO EMPREENDIMIENTOS HABITACAO INTERESSE SOCIAL,HABITACAO INTERESSE SOCIAL E HABITACAO MERCADO POPULAR.		
DECRETO Nº: 44.485/2004 - CRIA E DENOMINA PARQUE MUNICIPAL JARDIM HERCULANO.		
DECRETO Nº: 44.347/2004 - CRIA A BASE COMUNITARIA AMBIENTAL DE CAPIVARI-MONOS.		
DECRETO Nº: 44.408/2004 - DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1 DO DECRETO 44.208 DE 2003.		
DECRETO Nº: 44.404/2004 - CRIA E DENOMINA O PARQUE MUNICIPAL ITAGUAÇU.		
DECRETO Nº: 44.208/2003 - CRIA E DENOMINA O PARQUE MUNICIPAL VILA DO RODEIO.		
DECRETO Nº: 44.207/2003 - CRIA E DENOMINA O PARQUE MUNICIPAL SENA.		
DECRETO Nº: 44.206/2003 - CRIA E DENOMINA O PARQUE CHACARA DAS FLORES.		
DECRETO Nº: 44.015/2003 - REGULAMENTA A LEI 13.525 DE 2003.		
DECRETO Nº: 43.699/2003 - CRIA E DENOMINA O PARQUE MUNICIPAL DO CORDEIRO.		
DECRETO Nº: 43.685/2003 - REGULAMENTA A LEI 13.539, DE 20 DE MARÇO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS CONSELHOS GESTORES DOS PARQUES MUNICIPAIS.		
DECRETO Nº: 43.545/2003 - CONFERE NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 8º DO DECRETO Nº 42.318, DE 21 DE AGOSTO DE 202, QUE CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL E ADOTA O PROGRAMA BRASILEIRO DE QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DO HABITAT - PBQP-H MNO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.		
DECRETO Nº: 43.415/2003 - ALTERA O DECRETO 43.230 DE 2003.		
DECRETO Nº: 43.386/2003 - ALTERA O DECRETO 43.230 DE 2003.		
DECRETO Nº: 43.383/2003 - REGULAMENTA A LEI N. 13558, DE 14 DE ABRIL DE 2003, QUE DISPOE SOBRE A REGULARIZACAO DE EDIFICACOES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.		
DECRETO Nº: 43.329/2003 - CRIA E DENOMINA O PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO CARMO.		
DECRETO Nº: 43.319/2003 - REGULAMENTA A LEI 13.525 DE 2003.		
DECRETO Nº: 43.230/2003 - REGULAMENTA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA URBANA E A CAMARA TECNICA DE LEGISLACAO URBANISTICA.		
DECRETO Nº: 42.978/2003 - REORGANIZA O CONSELHO DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - CPDA NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.		
DECRETO Nº: 42.833/2003 - REGULAMENTA O PROCEDIMENTO DE FISCALIZACAO AMBIENTAL NO MUNICIPIO DE SAO PAULO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.		
DECRETO Nº: 42.798/2003 - ALTERA A DENOMINACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA.		
DECRETO Nº: 42.408/2002 - OFICIALIZA E DENOMINA O PARQUE MUNICIPAL CHÁCARA DAS FLORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
DECRETO Nº: 42.337/2002 - DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 8º DO DECRETO 42.211, DE 18 DE JULHO DE 2002, QUE		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	SVMA	
REGULAMENTA O PROGRAMA MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA COM ÁRVORES FRUTÍFERAS - PRO-ECOVIT, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 13.313, DE 31 DE JANEIRO DE 2002.		
DECRETO Nº: 42.318/2002 - CRIA O PROGRAMA DE QUALIDADE AMBIENTAL E ADOTA O PROGRAMA BRASILEIRO DE QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DO HABITAT - PBQP-H NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.		
DECRETO Nº: 42.319/2002 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO GERENCIAMENTO DE ÁREAS CONTAMINADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.		
DECRETO Nº: 42.318/2002 - CRIA O PROGRAMA DE QUALIDADE AMBIENTAL E ADOTA O PROGRAMA BRASILEIRO DE QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DO HABITAT - PBQP-H NO MSP.		
DECRETO Nº: 42.211/2002 - REGULAMENTA A LEI Nº 13.313, DE 31 DE JANEIRO DE 2002, QUE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA COM ÁRVORES FRUTÍFERAS - PRÓ-ECOVIT.		
DECRETO Nº: 41.945/2002 - ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO 22.816, DE 26 DE SETEMBRO DE 1986, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DOS CURSOS MINISTRADOS PELA ESCOLA MUNICIPAL DE ASTROFÍSICA		
DECRETO Nº: 41.864/2002 - INSTITUI A COMISSÃO DE ANÁLISE INTEGRADA DE PROJETOS DE EDIFICAÇÃO E DE PARCELAMENTO DO SOLO - CAIEPS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
DECRETO Nº: 41.764/2002 - OFICIALIZA E DENOMINA O PARQUE DOS EUCALIPTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS		
DECRETO Nº: 41.713/2002 - REGULAMENTA A LEI 13.155 DE 2001		
DECRETO Nº: 41.534/2001 - DISPOE SOBRE A FISCALIZAÇÃO EM GERAL, ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES EM IMÓVEIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
DECRETO Nº: 41.255/2001 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE CONDICIONAMENTO FÍSICO NOS PARQUES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
DECRETO Nº: 40.500/2001 - ALTERA A DENOMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE - SVMA.		
DECRETO Nº: 40.325/2001 - ACRESCENTA ITEM AO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 27.366, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1988, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO NORMATIVA DA LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA - CNLU.		
DECRETO Nº: 40.311/2001 - DISPOE SOBRE DELEGACAO DE COMPETENCIA AO SECRETARIO MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE.		
DECRETO Nº: 40.267/2001 - ALTERA O DECRETO Nº 39.213, DE 31 DE MARÇO DE 2000.		
DECRETO Nº: 40.214/2001 - DISPOE SOBRE A PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, DE ÁREAS SITUADAS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS E PARQUES MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA, A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
DECRETO Nº: 39.735/2000 - ISPOE SOBRE DELEGACAO DE COMPETENCIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
DECRETO Nº: 39.490/2000 - ALTERA O INCISO IV E A ALÍNEA "B" DO INCISO XIII DO ARTIGO 1. DO DECRETO Nº 38.981, DE 24 DE JANEIRO DE 2000.		
DECRETO Nº: 39.303/2000 - DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, DE ÁREA LOCALIZADA NO PARQUE IBIRAPUERA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
DECRETO Nº: 39.213/2000 - DISPOE SOBRE DELEGACAO DE COMPETENCIA AO SECRETARIO MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
DECRETO Nº: 38.972/2000 - REVOGA O DECRETO Nº 36.045 DE 1996.		
DECRETO Nº: 38.549/1999 - ALTERA O DECRETO Nº 37.570, DE 12 DE AGOSTO DE 1998, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
DECRETO Nº: 38.434/1999 - ALTERA O DECRETO Nº 37.778, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1998, QUE FIXA O VALOR DOS PREÇOS DE SERVIÇOS PRESTADOS POR UNIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
DECRETO Nº: 38.365/1999 - ALTERA O INCISO VIII E XXII DO ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 37.310 DE 1998.		
DECRETO Nº: 38.364/1999 - ALTERA O INCISO I, DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 37.310, DE 02 DE FEVEREIRO DE 1998.		
DECRETO Nº: 38.231/1999 - DISPOE SOBRE AS MEDIDAS PREVENTIVAS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE E DE SEGURANÇA DO SISTEMA DE ARMAZENAMENTO SUBTERRÂNEO DE LÍQUIDOS COMBUSTÍVEIS-SASC, DE USO AUTOMOTIVO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
DECRETO Nº: 38.138/1999 - REVOGA O DECRETO Nº 36.868, DE 21 DE MAIO DE 1997.		
DECRETO Nº: 38.083/1999 - ALTERA OS INCISOS IV, XIII E XXIV DO ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 37.310, DE 02 DE FEVEREIRO DE 1998.		
DECRETO Nº: 37.964/1999 - ALTERA OS INCISOS II, V, VI, X E XXIII DO ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 37.310, DE 02 DE FEVEREIRO DE 1998.		
DECRETO Nº: 37.955/1999 - REGULAMENTA A LEI Nº 12.784, DE 6 DE JANEIRO DE 1999, QUE DISPOE SOBRE O ACESSO DO PÚBLICO NAS DEPENDÊNCIAS DOS VIVEIROS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
DECRETO Nº: 37.822/1999 - DISPOE SOBRE A FIXAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE - SVMA.		
DECRETO Nº: 37.816/1999 - ALTERA O INCISO XXI, DO ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 37.310, DE 02 DE FEVEREIRO DE 1998.		
DECRETO Nº: 37.653/1998 - REGULAMENTA A LEI Nº 12.055 DE 1996.		
DECRETO Nº: 37.570/1998 - REGULAMENTA A LEI Nº 12.469, DE 16 DE SETEMBRO DE 1997, QUE INSTITUI A "SEMANA DA GESTÃO AMBIENTAL", NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
DECRETO Nº: 37.530/1998 - ALTERA O INCISO XV, DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 37.310, DE 02 DE FEVEREIRO DE 1998.		
DECRETO Nº: 37.471/1998 - DISPOE SOBRE OS CRITÉRIOS DE ELABORAÇÃO, ANÁLISE E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, POR ESTABELECIMENTOS GERADORES DESSSES RESÍDUOS, SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	SVMA	
DECRETO NO: 37470/1998 - CRIA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE - SVMA, O NUCLEO DE PROJETOS AMBIENTAIS EM AREAS DE MANANCIAS - NPAM, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.		
DECRETO Nº: 37.452/1998 - ALTERA O INCISO XVI, ITEM 2 DO INCISO XXIV, ITEM II DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1 DO DECRETO 37.310 DE 1998.		
DECRETO Nº: 37.310/1998 - DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
DECRETO NO: 36974/1997 - DA NOVA REDACAO AOS INCISOS V E XXIV, ALINEA "B", DO DECRETO N.35813, DE 18DE OUTUBRO DE 1996.		
DECRETO Nº: 36.957/1997 - REGULAMENTA A LEI 11.368 DE 1993.		
DECRETO NO: 36868/1997 - CRIA A COORDENADORIA GERAL DE COMBATE A IMPLANTACAO IRREGULAR OU CLANDESTINA DE PARCELAMENTO DO SOLO NO MUNICIPIO DE SAO PAULO - CGCOPI, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.		
DECRETO NO: 36752/1997 - TRANSFERE CARGOS DE ENCARREGADO DE JARDINAGEM DA SECRETARIA DE SERVICOS E OBRAS - SSO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE - SVMA.		
DECRETO Nº: 36.640/1996 – DISPÕE SOBRE A DE NOMINAÇÃO DE PARQUE MUNICIPAL.		
DECRETO NO: 36541/1996 - CRIA O PROGRAMA AGUA LIMPA - ESTRATEGIAS VISUAIS PARA EDUCACAO AMBIENTAL NAS AREAS DE PROTECAO AOS MANANCIAS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.		
DECRETO NO: 36305/1996 - REGULAMENTA A LEI 11733, DE 27/03/1995, QUE DISPOE SOBRE A CRIACAO DO PROGRAMA DE INSPECAO E MANUTENCAO DE VEICULOS EM USO, ALTERADA PELA LEI 12157, DE 09/08/1996.		
DECRETO NO: 36296/1996 - REGULAMENTA A LEI 12140, DE 05/07/1996, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.		
DECRETO Nº: 35.860/1996 - REGULAMENTA A LEI Nº 11.005, DE 18 DE JUNHO DE 1991, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
DECRETO Nº: 35.537/1995 - CRIA O PARQUE BURLE MAX E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
DECRETO NO: 35349/1995 - REGULAMENTA A LEI N.11666, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1994, QUE INSTITUI, NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SAO PAULO, A "SEMANA DA JUVENTUDE".		
DECRETO NO: 34815/1995 - DISPOE SOBRE DELEGACAO DE COMPETENCIA A SECRETARIOS MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.		
DECRETO NO: 34782/1994 - DISPOE SOBRE PERMISSAO DE USO, A TITULO PRECARIO E ONEROSO, MEDIANTE PREVIOPROCEDIMENTO LICITATORIO, DE AREAS, INSTALACOES OU EQUIPAMENTOS LOCALIZADOSEM PARQUES MUNICIPAIS, PARA A IMPLANTACAO E/OU EXPLORACAO DE SERVICOS DE A-LIMENTACAO, RECREACAO E CULTURA, DESTINADOS AO APOIO A USUARIOS, E DA OUTRAS.		
DECRETO NO: 34781/1994 - REGULAMENTA O ARTIGO 138 DA LEI 11511, DE 19 DE ABRIL DE 1994, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.		
DECRETO NO: 34713/1994 - DISPOE SOBRE O RELATORIO DE IMPACTO DE VIZINHANCA -RIVI, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.		
DECRETO NO: 34569/1994 - DISPOE SOBRE O RELATORIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA -RIVI, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.		
DECRETO NO: 34569/1994 - INSTITUI O "PROGRAMA SILENCIO URBANO -PSIU", VISANDO CONTROLAR E FISCALIZAR O RUIDO E BEM ESTAR DA POPULACAO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.		
DECRETO NO: 34554/1994 - INSTITUI, NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SAO PAULO, O PROGRAMA DE SANEAMENTO SANITARIO URBANO - PSSU, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.		
DECRETO Nº: 34.172/1994 - REDIMENSIONA O PROGRAMA UM MILHÃO DE ÁRVORES, DIRIGIDO AO PLANTIO, À CONSERVAÇÃO E À PROTEÇÃO DE ÁRVORES EM LOGRADOUROS PÚBLICOS, MEDIANTE DOAÇÃO À PREFEITURA DE MUDAS DE ÁRVORES E RESPECTIVOS PROTETORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
DECRETO NO: 34099/1994 - CRIA, NO MUNICIPIO DE SAO PAULO, O "PROGRAMA DE INSPECAO E MANUTENCAO DE VEICULOS EM USO" - I/M-SP, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.		
DECRETO NO: 33995/1994 - ACRESCE O INCISO VII AO ART.2 DO DECRETO 23440/87, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.		
DECRETO NO: 33930/1994 - DEFINE HORARIOS PADRONIZADOS DE SERVICO NA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO; REGULAMENTA O REGISTRO DE PONTO E APONTAMENTO DA FREQUENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.		
DECRETO NO: 33749/1993 - INSTITUI O "PROGRAMA UM MILHAO DE ARVORES"; DISPOE SOBRE O PLANTIO, A CONSERVACAO E A PROTECAO DE ARVORES EM LOGRADOUROS PUBLICOS, MEDIANTE DOACAO, A PREFEITURA, DE MUDAS DE ARVORES E RESPECTIVOS PROTETORES, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.		
DECRETO NO: 32970/1993 - ALTERA A DENOMINACAO DO CARGO DE SECRETARIO DOS NEGOCIOS EXTRAORDINARIOS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.		
DECRETO Nº: 32.934/1992 – DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PARQUE MUNICIPAL.		
DECRETO No: 32905/1992 - CRIA O PARQUE ECOLOGICO DA CAPELA DO SOCORRO E O PARQUE CHACARA DO CONDE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.		
DECRETO Nº: 32.247/1997 – DENOMINA O PARQUE LINA E PAULO RAIA.		
DECRETO NO: 31861/1992 - DISPOE SOBRE DELEGACAO DE COMPETENCIA AOS SECRETARIOS MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.		
DECRETO Nº: 28.750/1990 – DISPÕES SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PARQUE MUNICIPAL.		
DECRETO No: 28519/1990 - DISPOE SOBRE OFICIALIZACAO E DENOMINACAO DE LOGRADOURO PUBLICO.		
DECRETO Nº: 28.499/1990 – DENOMINA O PARQUE SANTO DIAS.		
DECRETO Nº: 28.088/1989 - ACRESCE A PAR. AO ARTIGO 6 DO DECRETO 26.535/88.		
DECRETO Nº: 27.821/1989 - ESTABELECE PREÇOS PÚBLICOS PELA UTILIZAÇÃO DO PARQUE IBIRAPUERA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
DECRETO Nº: 27.646/1989 - DÁ NOVA REDAÇÃO AO ITEM XIX DO ARTIGO 1 DO DECRETO 27.366/89.		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	SVMA	
DECRETO No: 27612/1989 - DENOMINA "PARQUE CHICO MENDES" A AREA CONHECIDA COMO CHACARA DA FIGUEIRA GRANDE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.		
DECRETO Nº: 27.501/1988 - DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE DIAS DA SEMANA PARA A REALIZAÇÃO DE SESSÕES GRATUITAS PELO PLANETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
DECRETO Nº: 27.336/1988 - DISPÕE SOBRE PERMISSÃO A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO NORMATIVA DA LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA - CNLU.		
DECRETO Nº: 26.535/1988 - REGULAMENTA A LEI Nº 10.365 DE 22 DE SETEMBRO DE 1987, QUE DISCIPLINA O CORTE E A PODA DE VEGETAÇÃO DE PORTE ARBÓREO EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
DECRETO Nº: 26.306/1988 - DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PARQUE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
DECRETO Nº: 25.876/1988 - DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS AJARDINADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
DECRETO Nº: 25.323/1988 - DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, MEDIANTE PRÉVIO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, DE IMÓVEL SITUADO NO PARQUE IBIRAPUERA, PARA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DE LANCHONETE, SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
DECRETO NO: 23440/1987 - INSTITUI O GRUPO EXECUTIVO DO PROGRAMA DE CANALIZACAO DE CORREGOS E IMPLANTACAO DE VIAS DE FUNDO DE VALE DE SAO PAULO - GEPROCAV, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.		
DECRETO Nº: 23.838/1987 - ESTABELECE PREÇOS PÚBLICOS PELA UTILIZAÇÃO DE ÁREAS DE PARQUES MUNICIPAIS E DO CEMUCAM, PARA FILMAGENS E FOTOGRAFIAS.		
DECRETO Nº: 23.327/1987 - DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, MEDIANTE PRÉVIO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, DE ÁREAS LOCALIZADAS EM PARQUES MUNICIPAIS, PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À EXPLORAÇÃO DE		
DECRETO Nº: 15.186/1978 - CRIA A COMISSÃO DE PROTEÇÃO URBANA - CPPU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
DECRETO Nº: 15.180/1978 - REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO CURSO MUNICIPAL DE JARDINEIROS, CRIADO PELA LEI Nº 8277, DE 19 DE AGOSTO DE 1975.		
DECRETO Nº: 13.540/1976 - CRIA PARQUE DO CARMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
DECRETO Nº: 5.206/1961 - ALTERA A REDAÇÃO DE VÁRIOS DISPOSITIVOS DO DECRETO 3.869/58 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
DECRETO Nº: 3.869/1958 - REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO PLANETÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
DECRETO 53.228 21/06/2012 - Cria e denomina o Parque Municipal Altos da Baronesa		
DECRETO 53.227 21/06/2012 - Cria e denomina o Parque Municipal Natural Municipal Itaim		
DECRETO 53.187 07/06/2012 - Altera Decreto 50.588 de 2009		
LEI 15.572 10/05/2012 - Determina a adoção de critérios socioambientais		
DECRETO 53.175 01/06/2012 - Cria e denomina o Parque Municipal Quississana		
DECRETO 53.049 28/03/2012 - Altera o Decreto 49.968/2008		
DECRETO 53.020 10/03/2012 - Altera o Decreto 49.922/2008		
DECRETO 52.974 15/02/2012 - Cria e denomina o Parque Natural Municipal Jaceguava		
DECRETO 52.973 15/02/2012 - Cria e denomina o Parque Natural Municipal Varginha		
DECRETO 52.972 15/02/2012 - Cria e denomina o Parque Natural Municipal Bororé		
DECERTO 52.920 17/01/2012 - Altera o Decreto 50.232/08		
DECRETO 52.877 28/12/2011 - Confere nova redação ao artigo 4 do Decreto 52.118/2011		
DECRETO 52.763 02/11/2011 - Altera Decreto 48.815/2007		
LEI 15.470 28/10/2011 - Acresce o artigo 8-A e inciso IV no artigo 12 da Lei 10.365/87		
DECRETO 52.728 19/10/2011 - Retifica o Decreto 51.280/2010		
LEI 15.464 12/10/2011 - Dispõe sobre aquisição de papéis com certificação que comprove que a madeira utilizada na sua fabricação é de origem legal e sustentável		
DECRETO 52.714 11/10/2011 - Altera o Decreto 51.097 de 2009		
DECRETO 52.700 05/10/2011 - Amplia a área do Parque Burle Marx		
DECRETO 52.666 22/09/2011 - Altera o Decreto 52.209/2011 que regulamenta a Lei 15.095/2010		
DECRETO 52.657 21/09/2011 - Autoriza a transferência para SIURB da gestão e execução dos serviços de construção de parques urbanos, lineares e naturais		
DECRETO 52.648 - 16/09/2011 - Da nova redação ao artigo 1º do Decreto 51.280/2010		
DECRETO 52.647 - 16/09/2011 - Regulamenta a Lei 14.802 de 2008		
LEI 15.446 14/09/2011 - Altera a Lei 14.485/07		
LEI 15.431 03/09/2011 - Programa Automotivo de Responsabilidade Ambiental e institui o selo verde no MSP		
DECRETO 52.620 - 02/09/2011 - Acrescenta incisos ao Decreto 52.568/2011		
DECRETO 52.601 30/08/2011 - Amplia a área do Parque Municipal do Cordeiro		
LEI 15.428 27/08/2011 - Cria o Programa de Requalificação Arbóreo e Ambiental do MSP		
LEI 15.425 26/08/2011 - Introduz modificações na Lei 10.365/87, que dispõe sobre corte e poda no MSP		
LEI 15.416 23/07/2011 - Altera os artigos 3, 22, 25 e 28 da Lei nº 13.260/2001, que aprovou a operação urbana consorciada água espraída		
DECRETO 52.460 02/07/2011 - Da nova redação ao inciso V do caput do artigo 4º do Decreto 52.118/2011		
LEI 15.374 19/05/2011 - Dispõe sobre a proibição da distribuição gratuita ou venda de sacolas plásticas a consumidores em todos os estabelecimentos comerciais do MSP		
DECRETO 52.260 19/04/2011 - Aprova o plano e controle de poluição veicular - PCPV no MSP		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente DECRETO 52.243 16/04/2011 - Cria e denomina o parque municipal das Nebulosas DECRETO 52.153 29/02/2011 - Regulamenta disposições da Lei nº 14.887 DECRETO 52.118 08/02/2011 - Institui, na SVMA, a CAFIM DECRETO 52.108 01/02/2011 - Cria e denomina o parque municipal linear Oratório DECRETO 52.102 29/01/2011 - Cria e denomina o parque municipal Morro do Cruzeiro DECRETO 52.083 20/01/2011 - Cria e denomina o parque municipal Leopoldina - Orlando Villas Boas DECRETO 52.049 30/12/2010 - Cria e denomina o parque municipal linear Feição da Vila DECRETO 51.805 22/09/10 - Autoriza a transferência para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, da gestão e execução dos serviços que especifica DECRETO 51.801 22/09/2010 - Confere nova regulamentação a lei nº 13.727/2004, que cria o PROAURP, revoga o decreto 46.665/2004. DECRETO 51.715 17/08/2010 - Cria e denomina o parque municipal Lajeado. DECRETO 51.664 27/07/2010 - Regulamenta a lei nº 14.723/2008, que institui no MSP o programa de aproveitamento de madeira de podas de árvores - PAMPA DECRETO 51.563 19/06/2010 - Cria e denominada o parque municipal ecológico campo -cerrado Dr. Alfred Usteri LEI 15.175 25/05/10 - Denomina parque linear Mongaguá DECRETO 51.469 08/05/10 - Acresce os §§ 9º e 10 ao artigo 2º do decreto 52.232/08 que dispõe sobre o programa I/M- SP DECRETO 51.456 04/05/10 - Regulamenta a Lei 14.898/09 DECRETO 51.436 27/04/10 - Regulamenta a lei 15.098/10, que exige a publicação do relatório de áreas contaminadas do Município de São Paulo DECRETO 51.435 27/04/10 - Regulamenta a lei 14.903/09 que institui o programa de produção de fitoterápicos e plantas medicinais no Município de São Paulo DECRETO 51.359 25/03/10 - Cria o Centro de Referencia em Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Butantã, vinculado a SVMA DECRETO 51.295 18/02/10 - Acrescenta alínea "L" aos incisos I e II do artigo 3º do decreto 50.866/09 que dispõe das competências, composição e funcionamento do comitê municipal de mudanças do clima e eco economia LEI 15.098 06/01/10 - Obriga o poder executivo municipal a publicar o relatório das áreas contaminadas do Município de São Paulo. LEI 15.095 05/01/10 - Fica acrescido o item 9.4.5 ao anexo 1 da lei 11.228/92 LEI 15.094 05/01/10 - Institui a criação da rota ciclo-turística "Márcia Prado" na região entre o Grajaú e Ilha do Bororé, passando na APA Bororé-Colônia. DECRETO 50.977 07/11/09 - Procedimentos de controle ambiental para utilização de produtos / subprodutos de madeira origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia e compras públicas realizadas pela Adm. Pública Direta e Indireta. DECRETO 50.943 24/10/09 - Regulamenta a Lei 15.003/09. DECRETO 50.912 08/10/09 - Dispõe sobre a criação e reconhecimento de RPPN e institui o programa municipal de apoio as RPPNs DECRETO 50.866 22/09/09 - Dispõe as competência, a composição e o funcionamento do comitê municipal de mudança do clima e eco economia LEI 14.934 19/06/09 - Cria o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura. LEI 14.933 06/06/09 - Institui a Política Municipal de Mudanças Climáticas de São Paulo. DECRETO 50.465 05/03/09 - Retifica a denominação constante da ementa e do artigo 1 do Decreto 50.102 de 2008. DECRETO 50.425 13/02/09 - Cria o Parque Municipal Zilda Natel. LEI 14.902 07/02/09 - Dispõe sobre as infrações administrativas de provocação de danos em vegetação de porte arbóreo e nos animais vertebrados da fauna silvestre. LEI 14.887 16/01/09 - Reorganiza a SVMA e revoga Leis e Decretos que Especifica. DECRETO 50.351 25/12/08 - Altera o Decreto 50.232 de 2008. DECRETO 50.284 02/12/08 - Regulamenta a Lei 14.487 de 2007. DECRETO 50.259 27/11/08 - Oficialização o Parque Municipal Raposo Tavares. DECRETO 50.232 18/11/08 - Dispõe sobre o I/M-SP, estabelece o valor do reembolso para o exercício de 2009 e do preço público pago a concessionária. DECRETO 50.201 08/11/08 - Amplia a área do Parque Natural do Carmo. DECRETO 50.200 08/11/08 - Amplia a área do Parque do Carmo. DECRETO 50.103 11/10/08 - Denomina Viveiro Harry Blossfeld localizado no CEMUCAM. DECRETO 50.102 11/10/08 - Denomina Viveiro Municipal Artur Eteel localizado no Parque do Carmo. DECRETO 50.077 07/10/08 - Regulamenta artigo 50 da Lei 14.223 de 2008. DECRETO 49.659 21/06/08 - Cria e denomina o Parque Linear do Ribeirão Cocaia. DECRETO 49.637 18/06/08 - Cria a comissão para análise das excepcionalidades na zona máxima restrição de circulação - CAEZ. DECRETO 49.530 29/05/08 - Cria e denomina o Parque Linear do Córrego do Bispo. DECRETO 49.529 29/05/08 - Cria e denomina o Parque Linear do Ri	SVMA	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente Descrição da Atribuição DECRETO Nº 58.625, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019 Art. 2º A Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA tem por finalidade planejar, ordenar e coordenar as atividades de defesa do meio ambiente no Município, manter relações e contatos visando à cooperação técnico-científica com órgãos e entidades ligados ao meio ambiente, estabelecer com os órgãos federais e estaduais do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA critérios visando à otimização da ação de defesa do meio ambiente no Município, bem como executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação. Art. 3º Para a consecução de suas finalidades, a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA tem as seguintes atribuições: I - planejar, ordenar e coordenar as atividades de defesa e conservação do meio ambiente no Município de São Paulo, definindo critérios para conter a degradação e a poluição ambiental, enquanto órgão ambiental local do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; II - manter relações e contatos visando à cooperação técnico-científica com órgãos e entidades ligados ao meio ambiente do Governo Federal, dos Estados e dos Municípios brasileiros, da sociedade civil e de órgãos e entidades privadas ligadas ao meio ambiente, bem como com órgãos e entidades internacionais; III - estabelecer com os órgãos federais e estaduais do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA critérios para a otimização da ação de defesa do meio ambiente no Município de São Paulo; IV - desempenhar as competências enquanto órgão local do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, de forma abrangente e descentralizada, no território do Município de São Paulo; V - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação. CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL Seção I Da Estrutura Básica Art. 4º A Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente tem a seguinte estrutura básica : I - unidade de assistência direta ao Secretário: Gabinete do Secretário; II - unidades específicas: a) Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal - CGPABI; b) Coordenação de Licenciamento Ambiental - CLA; c) Coordenação de Fiscalização Ambiental - CFA; d) Coordenação de Planejamento Ambiental - CPA; e) Coordenação de Educação Ambiental e Cultura de Paz - Universidade Aberta do Meio Ambiente e Cultura de Paz - UMAPAZ; f) Coordenação de Gestão dos Colegiados - CGC; g) Coordenação de Administração e Finanças - CAF; h) Núcleo de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação e Comunicação - NDTIC; III - colegiados vinculados: a) Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA; b) Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CADES; c) Conselho Regional de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz - CADES Regional, no âmbito de cada Subprefeitura;	SVMA	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

	Descrição	Sigla	Data de Inativação
27	Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente d) Conselho Consultivo da Universidade Aberta do Meio Ambiente e Cultura de Paz ; e) Comitê Municipal de Mudança do Clima e Ecoeconomia. Parágrafo único. Os colegiados vinculados de que trata o inciso III do "caput" deste artigo têm suas atribuições, composição e funcionamento definidos em legislação específica. Seção II Do Detalhamento da Estrutura Básica Art. 5º O Gabinete do Secretário é integrado por: I - Assessoria Jurídica - AJ; II - Assessoria Técnica - AT; III - Assessoria de Comunicação - ASCOM. Art. 6º A Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal - CGPABI é integrada por: I - Divisão de Implantação, Projetos e Obras - DIPO; II - Divisão de Gestão de Parques Urbanos - DGPU; III - Divisão de Arborização Urbana - DAU; IV - Divisão de Produção e Herbário Municipal - DPHM; V - Divisão de Gestão de Unidades de Conservação - DGUC; VI - Divisão da Fauna Silvestre - DFS. Art. 7º A Coordenação de Licenciamento Ambiental - CLA é integrada por: I - Divisão de Compensação e Reparação Ambiental - DCRA; II - Divisão de Avaliação de Impactos Ambientais - DAIA; III - Divisão de Análise Ambiental - DAA. Art. 8º A Coordenação de Fiscalização Ambiental - CFA é integrada por: I - Divisão de Planejamento e Controle da Fiscalização Ambiental - DPCFA; II - Divisão de Fiscalização Ambiental - DFA; III - Divisão de Gestão dos Autos de Infração - DGAI. Art. 9º A Coordenação de Planejamento Ambiental - CPA é integrada por: I - Divisão de Estudos Ambientais e Planejamento Territorial - DEAPT; II - Divisão de Projetos Urbanos - DPU; III - Divisão de Informações Ambientais - DIA; IV - Divisão de Patrimônio Ambiental - DPA. Art. 10. A Coordenação de Educação Ambiental e Cultura de Paz - Universidade Aberta do Meio Ambiente e Cultura de Paz - UMAPAZ é integrada por: I - Escola Municipal de Jardinagem - EMJ; II - Divisão dos Planetários Municipais - DPM;	SVMA	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente III - Divisão de Formação em Educação Ambiental e Cultura de Paz - DFEPAP; IV - Divisão de Difusão de Projetos em Educação Ambiental - DDPEA. Art. 11. A Coordenação de Gestão dos Colegiados - CGC é integrada por: I - Divisão de Planejamento e Apoio aos Colegiados - DPAC; II - Divisão de Gestão do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - DGFEMA. Art. 12. A Coordenação de Administração e Finanças - CAF é integrada por: I - Divisão de Contabilidade e Finanças - DCF; II - Divisão de Gestão de Pessoas - DGP; III - Divisão de Infraestrutura e Manutenção - DIM; IV - Divisão de Licitações e Contratos - DLC. Art. 13. O Núcleo de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação e Comunicação - NDTIC não possui unidades subordinadas. Art. 14. Os equipamentos descentralizados sob a responsabilidade da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente são os constantes do Anexo I deste decreto, que indica: I - tabela "A" - Equipamentos Descentralizados: denominação do equipamento e respectiva unidade responsável; II - tabela "B" - Gestores por Equipamento: equipamento descentralizado e respectiva unidade responsável, bem como a denominação e a vaga do respectivo cargo de gestor.	SVMA	
CAPÍTULO III		
DAS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES		
Seção I		
Das Unidades de Assistência Direta ao Secretário		
Art. 15. A Assessoria Jurídica - AJ tem as seguintes atribuições:		
I - assessorar nos assuntos jurídicos relacionados às atribuições da SVMA;		
II - realizar consultoria jurídica na SVMA;		
III - assessorar na elaboração de atos normativos, nos processos de licitação e nas contratações, bem como analisar minutas de editais, contratos, convênios, parcerias em geral e quaisquer ajustes a serem firmados pela SVMA;		
IV - estabelecer diretrizes jurídicas para atuação das unidades da SVMA;		
V - receber e processar os pedidos de informações provenientes da Procuradoria Geral do Município, do Ministério Público, das Controladorias e dos Tribunais de Contas, bem como encaminhar os esclarecimentos prestados pela autoridade responsável para subsidiar a defesa do Município em juízo;		
VI - elaborar pareceres no julgamento dos recursos interpostos em face das penalidades aplicadas pela SVMA em decorrência do cometimento de infrações ambientais;		
VII - elaborar pareceres, estudos e orientações pertinentes aos assuntos de sua competência;		
VIII - recomendar ações para prevenção e minimização dos efeitos provenientes das ações judiciais perante os órgãos competentes, bem como estabelecer protocolos, visando dar cumprimento às ações judiciais em matérias afetas à SVMA;		
IX - apoiar na instrução dos procedimentos disciplinares;		
X - acompanhar os agentes públicos quando requisitada a presença destes pelos Tribunais de Contas, Ministério Público, Controladoria, autoridades policiais e demais órgãos de controle, para tratar de assuntos referentes à SVMA.		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	SVMA	
Art. 16. A Assessoria Técnica - AT tem as seguintes atribuições:		
I - assessorar as atividades de planejamento, monitoramento e avaliação das ações, projetos, programas e serviços;		
II - elaborar, acompanhar e coordenar o fluxo de trabalho dos projetos estratégicos;		
III - assessorar no planejamento e na formulação da proposta orçamentária;		
IV - elaborar e monitorar, no âmbito da SVMA, o Programa de Metas;		
V - contribuir para o aperfeiçoamento da gestão das unidades e padronização dos procedimentos internos;		
VI - promover padrões de ética, transparência e fortalecimento da integridade das informações e dos serviços públicos sob tutela da SVMA;		
VII - estabelecer canal permanente de comunicação com servidores da Pasta e usuários de seus serviços, para prestação de informações e recebimento de reivindicações e sugestões;		
VIII - assessorar o Gabinete do Secretário nos esforços de implementação da Política Municipal de Mudança do Clima;		
IX - organizar e apoiar o funcionamento da Câmara de Compensação Ambiental e do Comitê Municipal de Mudança do Clima e Ecoeconomia;		
X - promover iniciativas e estudos de boas práticas relacionadas ao aprimoramento do controle interno, do gerenciamento de riscos e da transparência;		
XI - atender a demandas de órgãos internos e externos de controle e auditoria, bem como requisitar informações e orientar as unidades da SVMA na tramitação interna de questionamentos e denúncias ;		
XII - participar da instrução dos procedimentos disciplinares em geral.		
Parágrafo único. Para a consecução das atividades decorrentes das atribuições previstas nos incisos X e XI do "caput" deste artigo, serão indicados servidores pelo Secretário.		
Art. 17. A Assessoria de Comunicação - ASCOM tem as seguintes atribuições:		
I - planejar, coordenar, implementar e avaliar políticas e ações de comunicação;		
II - articular e apoiar a viabilização, execução e divulgação de eventos, fóruns de debates, intercâmbios, seminários e congressos pertinentes à política municipal do verde e meio ambiente;		
III - planejar, conduzir e acompanhar a produção da arte relativa aos materiais institucionais a serem utilizados para a divulgação das atividades da SVMA;		
IV - definir diretrizes, normas e padrões para inserção de conteúdos, bem como gerenciar o sítio eletrônico e os perfis institucionais da SVMA nas redes sociais;		
V - opinar sobre matéria divulgada pela imprensa no âmbito de sua área de atuação.		
Seção II		
Das Unidades Específicas		
Subseção I		
Da Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal - CGPABI		
Art. 18. A Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal - CGPABI tem as seguintes atribuições:		
I - elaborar diretrizes e subsidiar o planejamento, a implementação e a gestão dos parques municipais;		
II - coordenar, orientar e supervisionar as doações, parcerias e concessões dos parques urbanos;		
III - promover, em conjunto com as demais unidades da SVMA e órgãos externos, a integração de políticas públicas pertinentes aos parques municipais;		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	SVMA	
IV - planejar e promover ações e políticas públicas de biodiversidade no Município;		
V - fomentar a proteção, restauração e recuperação da biodiversidade no Município, em consonância com as diretrizes do Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo – PDE;		
VI - produzir, sistematizar e divulgar dados e informações sobre a biodiversidade do Município;		
VII - promover a conservação "ex situ" do patrimônio genético da biota municipal;		
VIII - promover o manejo e a proteção da fauna silvestre do Município;		
IX - coordenar o Programa Municipal de Produção de Fitoterápicos e Plantas Medicinais;		
X - avaliar e acompanhar a realização de projetos de pesquisa relativos à biodiversidade em parques municipais e unidades de conservação;		
XI - promover a conservação "in situ" do patrimônio genético da biodiversidade do Município, nas unidades de conservação e em outras áreas integrantes do Sistema de Áreas Protegidas, Áreas Verdes e Espaços Livres - SAPAVEL;		
XII - buscar recursos financeiros perante os órgãos de fomento à pesquisa para o desenvolvimento de projetos de pesquisa em biodiversidade municipal;		
XIII – propor a criação de Unidades de Conservação - UC considerando-se as diretrizes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC;		
XIV - fomentar a recuperação das áreas prioritárias do Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica - PMMA-SP;		
XV - gerenciar o Programa Municipal de Arborização Urbana;		
XVI - gerenciar e sistematizar a realização de eventos, de parcerias e de atividades correlatas no âmbito de sua competência na gestão dos parques municipais, bem como promover as melhorias de infraestrutura em decorrência dessas ações.		
Art. 19. A Divisão de Implantação, Projetos e Obras - DIPO tem as seguintes atribuições:		
I - opinar e deliberar sobre a criação e implantação de parques municipais;		
II - desenvolver, contratar, fiscalizar, acompanhar e aprovar projetos de arquitetura e urbanismo, engenharia e paisagismo para implantação ou para reforma de parques municipais;		
III - contratar, fiscalizar, aprovar e acompanhar obras e serviços de construção civil e paisagismo nos parques municipais;		
IV - deliberar sobre intervenções que envolvam aspectos paisagísticos, arquitetônicos, urbanísticos e ambientais nos parques municipais;		
V - orientar, por meio de suporte técnico de sua competência, outros órgãos da Municipalidade, quanto a intervenções de obras e projetos em praças, jardins e demais logradouros públicos.		
Art. 20. A Divisão de Gestão de Parques Urbanos - DGPU tem as seguintes atribuições:		
I - elaborar o regulamento de uso dos parques municipais urbanos considerando-se a sua gestão regionalizada;		
II - autorizar a realização de eventos nos parques municipais;		
III - gerenciar o recebimento de doações, no âmbito de sua competência;		
IV - apoiar, no âmbito de sua competência, a Coordenação de Gestão dos Colegiados no funcionamento dos Conselhos Gestores de Parques;		
V - elaborar e implementar o plano de gestão dos parques municipais;		
VI - planejar e estabelecer diretrizes gerais e cronograma para execução dos serviços de manejo e conservação dos recursos naturais dos parques municipais;		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente VII - acompanhar e orientar permanentemente os responsáveis pela execução e fiscalização dos contratos de serviços de manejo e conservação; VIII - verificar a conformidade dos serviços e obras executados e dos materiais entregues por meio de objetos contratados, de forma a assegurar efetivo cumprimento dos contratos. Art. 21. A Divisão de Arborização Urbana - DAU tem as seguintes atribuições: I - gerenciar o sistema de gestão de arborização urbana no âmbito municipal; II - colaborar no planejamento e na elaboração de projetos específicos de arborização no Município, considerando-se o Programa Municipal de Arborização Urbana e as necessidades regionalizadas da cobertura arbórea; III - propor ações que ampliem a cobertura vegetal arbórea no Município, considerando-se a gestão regionalizada das áreas verdes e as Subprefeituras de menor cobertura vegetal; IV - avaliar, indicar, elencar e manter as espécies de mudas arbóreas a serem fornecidas para a gestão do Termo de Compromisso Ambiental - TCA e do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC sob responsabilidade da SVMA; V - controlar o estoque de mudas provenientes de Termo de Compromisso Ambiental - TCA e de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC sob responsabilidade da SVMA; VI - fiscalizar os contratos firmados com prestadores de serviço e fornecedores externos, que tenham por objeto o plantio e a manutenção de mudas arbóreas; VII - realizar o plantio e a manutenção das mudas de acordo com o projeto e com o plano de arborização vigente; VIII - coordenar a campanha permanente de incentivo à arborização; IX - introduzir e avaliar novas espécies arbóreas e palmáceas nativas adaptadas ao ambiente urbano, com o objetivo de incremento da biodiversidade; X - promover a pesquisa, o estudo, a experimentação e a divulgação das atividades ligadas às suas atribuições, funções e objetivos, estabelecendo normas e padrões nos serviços de arborização e para o conhecimento da biodiversidade do Município. Art. 22. A Divisão de Produção e Herbário Municipal - DPHM tem as seguintes atribuições: I - documentar a flora do Município, bem como realizar levantamento florístico e identificação botânica, digitalização e informatização de dados, mantendo-se acervo de amostras vegetais exsiccatas, documentos e coleções associadas; II - divulgar informações sobre a flora e a vegetação paulistanas, por meio de publicações e de placas de identificação de exemplares vegetais; III - realizar a identificação de plantas em geral e de plantas medicinais, em atendimento a solicitações de munícipes e de instituições públicas ou privadas; IV - realizar pesquisa e divulgação científica em Botânica nas áreas de Taxonomia, Florística e Etnobotânica; V - prospectar áreas contendo remanescentes de vegetação nativa e/ou comunidades vegetais de relevância ecológica, histórica e/ou paisagística; VI - promover o recebimento, a guarda e a manutenção de materiais-testemunho de plantas de estudos científicos; VII - gerir o cadastro e as informações do acervo; VIII - realizar a produção de mudas com indicação de espécies nativas do Município e eventual fornecimento de diásporos e propágulos dessas espécies; IX - planejar as atividades referentes à produção de mudas de espécies vegetais, bem como a divulgação e disponibilização de informações; X - produzir, manter e fornecer mudas de plantas de espécies vegetais ornamentais, herbáceas e arbustivas, medicinais e aromáticas, palmeiras e árvores, para órgãos municipais e outros órgãos, atendendo à legislação pertinente; XI - fiscalizar os contratos referentes aos prestadores de serviço e a fornecedores externos afetos à produção de mudas	SVMA	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente de espécies vegetais nos viveiros municipais; XII - gerenciar o Programa de Produção de Fitoterápicos e Plantas Medicinais no Município; XIII - manter as estruturas físicas dos viveiros municipais; XIV - desenvolver e aperfeiçoar técnicas de propagação e germinação de espécies vegetais; XV - avaliar e introduzir novas espécies vegetais adaptadas ao ambiente urbano; XVI - manter e conservar o banco genético vegetal existente nos viveiros; XVII - promover a pesquisa, o estudo, a experimentação e a divulgação das atividades ligadas às suas atribuições estabelecendo normas e padrões nos serviços de produção e para o conhecimento da biodiversidade do Município. Art. 23. A Divisão de Gestão de Unidades de Conservação - DGUC tem as seguintes atribuições: I - realizar estudos, planejar, propor a criação e gerir as unidades de conservação; II - elaborar e atualizar os planos de manejo e sua implementação; III - implantar as unidades de conservação de acordo com o plano de manejo e interação socioambiental nas comunidades do entorno; IV - acompanhar os projetos financiados pelo Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - FEMA nas áreas de proteção ambiental, nas unidades de conservação de proteção integral e seu entorno, e nas terras protegidas; V - incentivar e apoiar projetos de desenvolvimento sustentável nas zonas de amortecimento das unidades de conservação de proteção integral e nas áreas de proteção ambiental e terras protegidas; VI - apoiar o desenvolvimento de projetos ambientais nos territórios indígenas que tenham sobreposição com as unidades de conservação municipais; VII - apoiar as atividades de educação ambiental, por meio de parcerias com órgãos ambientais e com a sociedade civil organizada; VIII - monitorar as unidades de conservação e suas zonas de amortecimento; IX - orientar e acompanhar as diretrizes e a implantação de Termo de Compromisso Ambiental - TCA e de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC sob responsabilidade da SVMA propostos para as unidades de conservação de proteção integral; X - incentivar a pesquisa científica voltada à conservação e manejo da biodiversidade; XI - garantir a organização e o funcionamento dos Conselhos Gestores das unidades de conservação. Art. 24. A Divisão da Fauna Silvestre - DFS tem as seguintes atribuições: I - gerir o Centro de Manejo e Conservação de Animais Silvestres - CeMaCAs; II - gerir o recebimento de animais silvestres em local adequado para esse fim no Parque Ibirapuera; III - promover o acompanhamento médico-veterinário, profilático, biológico, sanitário, nutricional e reprodutivo das aves ornamentais pertencentes ao acervo dos parques municipais; IV - prestar atendimento médico veterinário e biológico aos animais silvestres vitimados, resgatados e apreendidos no Município; V - propiciar a alimentação e nutrição dos animais silvestres atendidos, de acordo com as necessidades biológicas das espécies; VI - realizar exames laboratoriais e necroscópicos, bem como a conservação de amostras de materiais biológicos, visando à elaboração de laudos, pareceres e o fomento de estudos científicos das espécies silvestres atendidas; VII - realizar cirurgias e exames de diagnóstico complementares em animais silvestres;	SVMA	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente VIII - promover a reabilitação dos animais silvestres vitimados recebidos; IX - destinar os animais silvestres recebidos, respeitando os critérios técnicos e a legislação ambiental; X - realizar o inventário da fauna silvestre do Município, visando conhecer a sua biodiversidade, abundância e status de conservação das espécies; XI - realizar o monitoramento da fauna silvestre, a fim de verificar o êxito das solturas e impactos sobre as áreas verdes do Município; XII - realizar a vigilância sobre os agravos aos animais silvestres; XIII - colaborar com o fornecimento de amostras biológicas para órgãos e instituições de saúde, apoiando ações de vigilância de epizootias; XIV - elaborar e analisar pareceres técnicos relacionados à fauna silvestre do Município; XV - efetuar e manter o registro documental das aves ornamentais do acervo dos parques municipais e dos silvestres atendidos, com histórico dos procedimentos realizados; XVI - manter o registro de informações no sistema informatizado de fauna, bem como elaborar e disponibilizar dados estatísticos e georreferenciados no Município; XVII - promover estudos e pesquisas científicas, a partir dos materiais biológicos e informações obtidas com o manejo dos animais silvestres atendidos; XVIII - estabelecer procedimentos técnicos relacionados à conservação da fauna silvestre nos parques municipais e unidades de conservação, em conjunto com as demais unidades da SVMA; XIX - fornecer informações e encaminhar a documentação necessária para a instrução de processos de ação fiscalizatória de tráfico, comércio, maus-tratos e afins de animais silvestres; XX - coletar material biológico, para fins de levantamentos da fauna silvestre, flora e propagação de plantas, nos termos da legislação vigente; XXI - identificar, monitorar e propor ações de manejo e controle de espécies invasoras. Subseção II Da Coordenação de Licenciamento Ambiental - CLA Art. 25. A Coordenação de Licenciamento Ambiental - CLA tem as seguintes atribuições: I - planejar, ordenar, coordenar e orientar as atividades de controle da qualidade ambiental, no que se refere às atribuições da SVMA como órgão local do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; II - propor normas e padrões pertinentes à qualidade ambiental do ar, água, solo, ruídos, vibrações e estética, tomando as medidas necessárias à sua implementação; III - elaborar e manter atualizados os cadastros e registros relativos ao controle da qualidade ambiental do Município; IV - fomentar projetos que visem ao monitoramento e ao controle da qualidade ambiental do Município; V - promover o desenvolvimento de normas e padrões de controle da poluição; VI - acompanhar e avaliar o controle da qualidade das águas, do solo e do ar no âmbito municipal; VII - emitir licenças e autorizações ambientais com vistas a controlar a qualidade do meio ambiente municipal; VIII - fiscalizar o cumprimento dos acordos referentes ao Termo de Compromisso Ambiental - TCA, licenças e autorizações ambientais emitidas; IX - elaborar informações georreferenciadas para a instrução das ações de controle ambiental, incluindo o cadastramento das licenças ambientais e os termos emitidos; X - elaborar diretrizes de reparação de danos ambientais;	SVMA	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	SVMA	
XI - fornecer as informações pertinentes ao Relatório de Qualidade do Meio Ambiente do Município .		
Art. 26. A Divisão de Compensação e Reparação Ambiental - DCRA tem as seguintes atribuições:		
I - analisar e propor a conversão de medidas compensatórias definidas em processos de licenciamento ambiental , considerando-se as diretrizes do Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo - PDE;		
II - elaborar diretrizes de reparação de danos ambientais;		
III - emitir parecer técnico referente ao manejo de vegetação de porte arbóreo e/ou intervenção em Áreas de Preservação Permanente;		
IV - emitir parecer técnico referente à aprovação e à execução do projeto de construção, bem como o certificado de conclusão do cumprimento de Termo de Compromisso Ambiental - TCA;		
V - analisar as solicitações de consulta prévia e de manejo da vegetação e/ou intervenção em Áreas de Preservação Permanente para fins de elaboração do Termo de Compromisso Ambiental - TCA, bem como acompanhar o cumprimento de suas obrigações;		
VI - analisar projetos de parcelamento de solo, de obras ou atividades, nos casos que envolvam área verde;		
VII - emitir Atestado de Execução Arbórea - AEA nos projetos de parcelamento do solo;		
VIII - analisar e decidir sobre os pedidos de manejo arbóreo de árvores isoladas, consideradas patrimônio ambiental do Município;		
IX - manifestar-se no parcelamento do solo de áreas com potencial ou suspeita de contaminação, em áreas contaminadas e em monitoramento ambiental, para sua reutilização;		
X - manifestar-se quanto à emissão de alvarás, licenças de funcionamento, certificados de conclusão e outras situações específicas referentes ao uso e à ocupação do solo em áreas públicas ou privadas consideradas potencial ou efetivamente contaminadas, suspeitas de contaminação ou em monitoramento ambiental;		
XI - analisar os estudos ambientais referentes ao gerenciamento de áreas contaminadas;		
XII - analisar consultas prévias quanto ao potencial de contaminação da área;		
XIII - manifestar-se quanto à investigação ambiental de atividade industrial licenciada a ser encerrada;		
XIV - manter atualizado o Sistema de Informação de Gerenciamento de Áreas Contaminadas - SIGAC.		
Art. 27. A Divisão de Avaliação de Impactos Ambientais - DAIA tem as seguintes atribuições:		
I - analisar as solicitações de empreendimentos e atividades industriais, não industriais e públicas causadores de impactos ambientais, que sejam de competência municipal, para subsidiar a emissão das licenças ambientais prévias, de instalação e de operação, incluindo suas prorrogações, renovações e eventuais dispensas de licenciamento ambiental;		
II - analisar o Estudo de Impacto Ambiental - EIA, o Relatório de Impacto sobre o Meio Ambiente - RIMA, o Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, o Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV, o Estudo de Viabilidade Ambiental - EVA e demais estudos ambientais;		
III - acompanhar o cumprimento das exigências constantes nas Licenças Ambientais Prévias - LAP, de Instalação - LAI e de Operação - LAO, emitidas isolada ou concomitantemente, bem como eventuais renovações e regularizações;		
IV - analisar as solicitações de consulta prévia quanto à necessidade de licenciamento ambiental;		
V - analisar e emitir parecer técnico nos casos de atividade ou empreendimento licenciado perante o órgão ambiental estadual;		
VI - analisar as solicitações de encerramento de atividades formuladas por empresas beneficiárias de licenças ambientais concedidas pelo Município;		
VII - analisar e emitir parecer técnico referente à aprovação e à execução do projeto de construção ou ao certificado de conclusão com relação aos Relatórios de Impacto de Vizinhança - RIV e seu acompanhamento;		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente VIII - gerenciar o controle da exposição da população a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos. Art. 28. A Divisão de Análise Ambiental - DAA tem as seguintes atribuições: I - gerenciar atividades relacionadas à emissão de gases oriundos de fermentação; II - decidir sobre os Planos de Atendimento a Emergências - PAE para o transporte de produtos perigosos e acompanhar o cumprimento das medidas estabelecidas; III - credenciar empresas de atendimento às emergências relacionadas ao transporte de produtos perigosos no Município; IV - emitir parecer técnico sobre os Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGIRS e acompanhar o cumprimento das medidas estabelecidas; V - analisar e emitir parecer técnico quanto às solicitações de devolução da taxa de inspeção veicular no âmbito de competência da SVMA; VI - analisar e emitir parecer técnico sobre as solicitações de devolução da Quota Parte do IPVA de veículos híbridos e elétricos; VII - emitir parecer técnico, em conjunto com o Departamento de Operação do Sistema Viário - DSV da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes - SMT, quanto aos recursos interpostos contra as multas de circulação de veículos sem certificação ambiental. Subseção III Da Coordenação de Fiscalização Ambiental - CFA Art. 29. A Coordenação de Fiscalização Ambiental - CFA tem as seguintes atribuições: I - definir diretrizes, padrões e procedimentos para os atos de fiscalização ambiental no Município; II - planejar e garantir apoio técnico e administrativo, bem como a infraestrutura necessária para a execução dos trabalhos de fiscalização ambiental; III - promover a integração e a articulação interinstitucional das ações entre a SVMA, as Subprefeituras, a Guarda Civil Metropolitana e outros órgãos; IV - coordenar os projetos visando à reparação de dano ambiental por meio de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC; V - divulgar e tornar acessíveis à população informações sobre normas, restrições, áreas de proteção ambiental, planos e programas ambientais referentes à sua área de atuação; VI - promover e planejar cooperações com outros entes de fiscalização municipal, estadual e federal. Art. 30. A Divisão de Planejamento e Controle da Fiscalização Ambiental – DPCFA tem as seguintes atribuições: I - planejar, sistematizar, coordenar e monitorar os dados de fiscalização ambiental; II - sistematizar, monitorar e avaliar os dados gerados e coletados sobre denúncias por infrações ambientais; III - sistematizar e controlar a distribuição e o andamento dos processos administrativos e demais expedientes relativos a denúncias de infrações ambientais; IV - planejar e sistematizar as atividades relacionadas à abertura, à manutenção e ao encerramento das denúncias sobre infrações ambientais. Art. 31. A Divisão de Fiscalização Ambiental – DFA tem as seguintes atribuições: I - apurar a prática de infração ambiental no Município; II - vistoriar, notificar, autuar, emitir pareceres, propor autuações ou embargos de atividades poluidoras ou degradadoras do meio ambiente; III - coordenar a atuação descentralizada da equipe técnica de fiscalização ambiental no Município, bem como no âmbito de cooperação interinstitucional e intersecretarial;	SVMA	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	SVMA	
IV - executar os procedimentos referentes à confecção dos autos de inspeção, infração, multa e demais documentos relativos à fiscalização ambiental;		
V - emitir o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC e seus respectivos certificados;		
VI - analisar, aprovar e monitorar os projetos de recuperação de dano ambiental por meio de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC;		
VII - promover atendimento ao infrator ambiental.		
Art. 32. A Divisão de Gestão dos Autos de Infração – DGAI tem as seguintes atribuições:		
I - gerir os instrumentais de autos de intimação, inspeção, infração e multa, além de termos de embargo, suspensão e demais documentos relativos à fiscalização ambiental;		
II - gerir o cadastro e a manutenção dos autos de infração e multa no sistema de controle da fiscalização, bem como fornecer os respectivos dados gerenciais;		
III - manter atualizado o cadastro de devedores relativos à fiscalização ambiental no sistema do Cadastro Informativo Municipal - CADIN;		
IV - sistematizar e manter atualizado o sistema de controle dos autos de infração para subsidiar a emissão de certidões ambientais.		
Subseção IV		
Da Coordenação de Planejamento Ambiental – CPA		
Art. 33. A Coordenação de Planejamento Ambiental - CPA tem as seguintes atribuições:		
I - elaborar diretrizes e subsídios para o planejamento e gestão de planos e políticas ambientais;		
II - promover a inserção de aspectos concernentes a questões ambientais em políticas, planos setoriais e legislação municipal;		
III - promover o planejamento e a implementação de instrumentos de gestão urbana e ambiental;		
IV - coordenar a estruturação e a implementação do Sistema de Áreas Protegidas, Áreas Verdes e Espaços Livres - SAPAVEL;		
V - gerir o conteúdo referente ao patrimônio ambiental do Município;		
VI - gerir o conteúdo do sistema de informações e de indicadores ambientais do Município;		
VII - coordenar estudos técnicos e formular diretrizes de planejamento e projeto sob o aspecto ambiental em intervenções urbanísticas multi-institucionais.		
Art. 34. A Divisão de Estudos Ambientais e Planejamento Territorial – DEAPT tem as seguintes atribuições:		
I - elaborar diretrizes e subsídios para a formulação, a revisão e a implementação de planos e políticas ambientais;		
II - subsidiar a estruturação e a implementação do SAPAVEL;		
III - subsidiar a inserção de aspectos ambientais na formulação da legislação municipal referente ao parcelamento, ao uso e à ocupação do solo, bem como nas políticas e planos setoriais;		
IV - subsidiar a aplicação de instrumentos de gestão urbana e ambiental;		
V - subsidiar a formulação de indicadores ambientais de monitoramento e avaliação da implementação de planos e políticas ambientais.		
Art. 35. A Divisão de Projetos Urbanos – DPU tem as seguintes atribuições:		
I - desenvolver estudos técnicos enfatizando aspectos paisagísticos e ambientais em projetos urbanos, integrados a programas de caráter multi-institucional;		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	SVMA	
II - elaborar diretrizes de planejamento e projeto para intervenções urbanísticas provenientes de planos e políticas setoriais , relacionadas à conservação e recuperação ambiental; III - promover a articulação inter-institucional para o desenvolvimento de projetos urbanísticos de interesse ambiental. Art. 36. A Divisão de Informações Ambientais – DIA tem as seguintes atribuições: I - atualizar os dados ambientais do Município no sistema de informações ambientais da SVMA; II - manter informações sistematizadas de aspectos de interesse ambiental referentes ao Município; III - elaborar e atualizar os indicadores ambientais do Município; IV - coordenar a recepção e a disponibilização de informações de interesse ambiental, promovendo o intercâmbio de dados e informações com as demais unidades da SVMA e de outros entes federados . Art. 37. A Divisão de Patrimônio Ambiental - DPA tem as seguintes atribuições: I - identificar e avaliar as áreas potenciais para integrar o patrimônio ambiental do Município; II - elaborar e manter atualizado banco de dados georreferenciados referentes às informações do patrimônio ambiental do Município; III - gerenciar o banco de dados fundiários das áreas de interesse ambiental do Município; IV - subsidiar a obtenção de áreas necessárias à implantação de parques municipais. Subseção V Da Coordenação de Educação Ambiental e Cultura de Paz - Universidade Aberta do Meio Ambiente e Cultura de Paz - UMAPAZ Art. 38. A Coordenação de Educação Ambiental e Cultura de Paz - Universidade Aberta do Meio Ambiente e Cultura de Paz - UMAPAZ tem as seguintes atribuições: I - assegurar, supervisionar, coordenar, articular, fomentar e promover a educação ambiental no Município, enquanto órgão gestor da Política Municipal de Educação Ambiental de São Paulo; II - monitorar, executar e avaliar o Programa Municipal de Educação Ambiental, de forma participativa; III - planejar e coordenar programas e ações educativas para promover a participação da sociedade na melhoria da qualidade ambiental; IV - desenvolver programas de capacitação de servidores, conselheiros e estagiários da SVMA nas temáticas ambientais; V - fomentar a disseminação da metodologia do livre percurso de aprendizagem; VI - desenvolver a gestão de conhecimento socioambiental articulando temas ambientais e a cultura de paz; VII - fomentar e facilitar a formação de pessoas para a convivência socioambiental sustentável e pacífica; VIII - apoiar e promover ações de educação ambiental de forma integrada com outros órgãos e entidades de todas as instâncias de governo e da sociedade civil; IX - incentivar a participação comunitária ativa, permanente e responsável na proteção, preservação e conservação do equilíbrio do meio ambiente; X - promover a descentralização de programas e ações de educação ambiental, de forma articulada com as demais políticas públicas; XI - sensibilizar a população quanto à importância da valorização, preservação e recuperação da qualidade do meio ambiente, da paisagem e recursos naturais e arquitetônicos do Município; XII - promover, disseminar e democratizar as informações e a formação em educação ambiental;		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente XIII - ampliar, classificar, organizar, preservar e divulgar o acervo, documentos e instrumentalização científica na área de educação ambiental e temáticas afins; XIV - implementar e gerir mecanismos de avaliação e monitoramento das ações executadas; XV - elaborar e promover material de divulgação e comunicação das ações desenvolvidas na Coordenação; XVI - planejar atividades científicas, culturais e educacionais no campo da astronomia e ciências congêneres de forma acessível à população; XVII - promover e contribuir na formação de atores formais e não formais, bem como convênios e acordos de cooperação técnica, científica, cultural e socioambiental com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, para a execução de programas visando à difusão da educação ambiental. Parágrafo único. Os acordos de cooperação técnica e instrumentos congêneres internacionais deverão ser assessorados pela Secretaria Municipal de Relações Internacionais - SMRI. Art. 39. A Escola Municipal de Jardinagem - EMJ tem as seguintes atribuições: I - ministrar cursos nas áreas de jardinagem, paisagismo e temáticas afins, destinados à população; II - promover cursos, seminários e palestras de atualização relacionados com os temas da jardinagem e meio ambiente a servidores municipais; III - formar agentes multiplicadores em jardinagem e temáticas afins para atuação de forma descentralizada; IV - divulgar os conteúdos técnico-científicos da área de jardinagem e de ciências da natureza e suas tecnologias; V - realizar atividades práticas, de pesquisa e experimentação em equipamentos públicos. Art. 40. A Divisão dos Planetários Municipais - DPM tem as seguintes atribuições: I - desenvolver e executar ações de divulgação e alfabetização científica no campo da astronomia e ciências congêneres, de forma acessível à população; II - promover ações de divulgação científica por meio de atividades lúdicas, palestras, cursos e sessões de planetário; III - gerir o funcionamento dos planetários municipais. Art. 41. A Divisão de Formação em Educação Ambiental e Cultura de Paz - DFEPAZ tem as seguintes atribuições: I - executar atividades científicas, educacionais e culturais no campo da educação ambiental e cultura de paz, voltadas ao público em geral; II - promover cursos, seminários e palestras relacionados com os temas de educação ambiental e cultura de paz para servidores municipais, conselheiros e estagiários, diretamente ou por meio de parcerias; III - atuar como apoio técnico em programas de formação em educação ambiental e cultura de paz das Secretarias Municipais e demais instituições públicas e privadas, mediante acordos de cooperação; IV - coordenar e desenvolver ações e atividades de educação ambiental e cultura de paz descentralizadas por meio da articulação e integração interinstitucional das ações entre a SVMA, Subprefeituras e outros órgãos voltados ao meio ambiente. Art. 42. A Divisão de Difusão de Projetos em Educação Ambiental - DDPEA tem as seguintes atribuições: I - planejar, elaborar e coordenar atividades e projetos socioambientais; II - articular, fomentar e incentivar a criação de redes de participação socioambiental, bem como a difusão do intercâmbio de informações e de experiências e a geração do conhecimento em temas do meio ambiente e cultura de paz; III - formar multiplicadores para a disseminação de práticas sustentáveis, em parques municipais, outros equipamentos e espaços públicos; IV - estimular, desenvolver e promover a regionalização de projetos e ações socioambientais de forma articulada às políticas públicas;	SVMA	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	SVMA	
V - incentivar a participação de atores formais e não formais no desenvolvimento de ações sobre temáticas socioambientais no Município;		
VI - atuar em parceria com outras instâncias públicas e privadas nos programas e projetos de educação ambiental.		
Subseção VI		
Da Coordenação de Gestão dos Colegiados - CGC		
Art. 43. A Coordenação de Gestão dos Colegiados - CGC tem as seguintes atribuições:		
I - estimular a participação da sociedade no planejamento e na gestão das políticas ambientais;		
II - acompanhar e apoiar o relacionamento institucional do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CADES e do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA com as áreas da SVMA;		
III - coordenar, orientar, acompanhar e supervisionar as atividades relacionadas à gestão e à execução orçamentária e financeira dos recursos alocados no Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - FEMA;		
IV - coordenar as atividades necessárias para a execução das suas atribuições, de acordo com as determinações legais e com as normas estatutárias e regimentais.		
Art. 44. A Divisão de Planejamento e Apoio aos Colegiados - DPAC tem as seguintes atribuições:		
I - organizar e garantir o funcionamento:		
a) do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CADES;		
b) do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA;		
II - organizar e apoiar o funcionamento:		
a) dos Conselhos Gestores das Unidades de Conservação;		
b) dos Conselhos Gestores dos Parques Municipais;		
c) do Conselho Consultivo da Universidade Aberta do Meio Ambiente e Cultura de Paz;		
d) dos Conselhos Regionais de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz - CADES Regionais;		
e) da Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, nos termos do Decreto nº 57.718, de 5 de junho de 2017;		
f) dos demais colegiados que vierem a se vincular à SVMA;		
III - agendar e dar publicidade às audiências e apresentações públicas;		
IV - dar publicidade às políticas e diretrizes, assim como às decisões, orientações, resoluções e pareceres técnicos expedidos pelos colegiados;		
V - realizar os processos eleitorais dos Conselhos em todas as suas etapas;		
VI - formar, acompanhar e manter atualizada a composição dos colegiados;		
VII - auxiliar na elaboração e divulgar os regimentos internos dos colegiados;		
VIII - apoiar a organização e articulação das conferências municipais e fóruns relacionados às políticas públicas ambientais;		
IX - monitorar, avaliar e manter atualizada as informações sobre a atuação das instâncias de representação e controle social.		
Art. 45. A Divisão de Gestão do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - DGFEMA tem as seguintes atribuições:		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	SVMA	
I - organizar e apoiar a destinação dos recursos do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - FEMA;		
II - executar os recursos e acompanhar as despesas do FEMA;		
III - elaborar a prestação de contas das transferências de recursos ao FEMA;		
IV - encaminhar ao plenário do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CADES as atividades do FEMA relativas ao exercício anterior, bem como os respectivos planos, programas e projetos por ele custeados;		
V - informar ao CADES, no início de cada ano fiscal, os recursos do FEMA disponíveis para utilização;		
VI - dar publicidade do montante de recursos previstos para apoio financeiro no exercício seguinte, bem como de planos, programas e projetos, com base nos valores aprovados no orçamento.		
Subseção VII		
Da Coordenação de Administração Finanças - CAF		
Art. 46. A Coordenação de Administração e Finanças - CAF tem as seguintes atribuições:		
I - gerir contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres;		
II - coordenar o levantamento das necessidades de compras e contratações de serviços;		
III - coordenar as atividades de planejamento e elaboração da proposta orçamentária anual;		
IV - administrar os bens patrimoniais móveis;		
V - gerir os serviços de zeladoria, manutenção predial e atividades de infraestrutura;		
VI - coordenar a política de gestão de pessoas na SVMA.		
Art. 47. A Divisão de Contabilidade e Finanças - DCF tem as seguintes atribuições:		
I - elaborar a proposta orçamentária, implementando ações relativas ao controle de execução orçamentária e demais atividades de natureza contábil e financeira;		
II - realizar atividades de planejamento e gestão orçamentária e financeira;		
III - solicitar suplementações orçamentárias e remanejamentos de cotas, acompanhando a sua liberação pelos órgãos competentes do sistema municipal;		
IV - manter a escrituração das contas patrimoniais e orçamentárias;		
V - organizar e arquivar documentos contábeis.		
Art. 48. A Divisão de Gestão de Pessoas - DGP tem as seguintes atribuições:		
I - executar a política municipal de gestão de pessoas, observando as diretrizes formuladas pela Secretaria Municipal de Gestão;		
II - gerir os eventos funcionais dos servidores sob sua competência e atualizar os sistemas de informação pertinentes;		
III - criar e monitorar indicadores referentes ao dimensionamento da necessidade de pessoal e às práticas de gestão de pessoas, bem como às questões relativas à cultura, clima e às mudanças organizacionais;		
IV - gerir as ações de capacitação e desenvolvimento dos servidores;		
V - executar a política de estágio no âmbito de sua atuação;		
VI - divulgar as ações de prevenção de doenças e de promoção à saúde voltadas para o servidor e seu ambiente de trabalho.		
Art. 49. A Divisão de Infraestrutura e Manutenção - DIM tem as seguintes atribuições:		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	SVMA	
I - planejar, desenvolver e gerenciar as atividades relacionadas a suprimentos de materiais, transporte de bens e pessoas, serviços gerais, manutenção de equipamentos e instalações prediais, zeladoria, vigilância e limpeza;		
II - controlar e acompanhar os contratos firmados com prestadores de serviços, concessionárias e permissionárias de serviços públicos;		
III - aplicar a política municipal de gestão documental no âmbito da SVMA, observadas as diretrizes formuladas pela Secretaria Municipal de Gestão;		
IV - manter atualizada a tabela de temporalidade dos documentos e processos gerados pela SVMA;		
V - executar as atividades de administrador local dos sistemas informatizados de tramitação de documentos e processos, bem como de transmissão de matérias para publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo;		
VI - manter o arquivo corrente de documentos e processos, inclusive os oriundos do processo eletrônico e dos procedimentos de digitalização, observados os prazos de custódia das tabelas de temporalidade aprovadas e a legislação vigente;		
VII - orientar e acompanhar as unidades da SVMA nos casos de extravio de documentos e processos;		
VIII - fornecer certidões e cópias do material arquivado, bem como de processos em andamento;		
IX - receber, registrar, protocolar, classificar, autuar, expedir e controlar a distribuição de papéis e processos.		
Art. 50. A Divisão de Licitações e Contratos - DLC tem as seguintes atribuições:		
I - planejar, organizar, coordenar, controlar e executar as atividades inerentes aos processos licitatórios em todas as modalidades;		
II - realizar procedimentos de elaboração, formalização, gestão e execução contratuais;		
III - preparar minutas de instrumentos contratuais para inclusão em editais de certames licitatórios e de contratos;		
IV - informar os setores competentes sobre os prazos de vigência dos contratos e validade das garantias prestadas pelas contratadas;		
V - fornecer subsídios para a aplicação de penalidades, se for o caso;		
VI - receber e providenciar as demandas dos fiscais dos contratos.		
Parágrafo único. Os processos licitatórios serão conduzidos pelas Comissões Permanentes de Licitação instituídas por portaria do Secretário.		
Subseção VIII		
Do Núcleo de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação e Comunicação – NDTIC		
Art. 51. O Núcleo de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação e Comunicação - NDTIC tem as seguintes atribuições:		
I - desenvolver, executar e dar suporte técnico aos projetos e ações de tecnologia da informação e comunicação - TIC, a partir das diretrizes estabelecidas pelo Órgão Central do Sistema Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação - SMTIC;		
II - definir a política setorial de tecnologia da informação e comunicação na SVMA, de acordo com a Política Municipal de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação;		
III - promover o desenvolvimento de soluções e inovações na área de TIC, a fim de fomentar a capacidade gerencial da SVMA;		
IV - gerir a implantação, a manutenção e a utilização do parque computacional;		
V - prover melhorias e adequações de infraestrutura e redes de comunicação;		
VI - analisar a viabilidade técnica de propostas e projetos de tecnologia da informação e comunicação;		
VII - assessorar a implementação de projetos de tecnologia da informação e comunicação no tocante às especificações		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente técnicas, regras de negócios e fluxos; VIII - construir, executar e acompanhar plano de governança de tecnologia da informação; IX - gerir recursos e serviços de TIC da SVMA; X - elaborar manuais e outros conteúdos que apoiem os sistemas sob sua responsabilidade, bem como capacitar os servidores usuários da SVMA. CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 52. Em decorrência da reorganização prevista neste decreto, ficam suprimidas da estrutura organizacional da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente as unidades a seguir discriminadas : I - a Chefia de Gabinete, do Gabinete do Secretário; II - do Departamento de Parques e Áreas Verdes – DEPAVE: a) a Divisão Técnica de Administração do Parque Ibirapuera; b) a Divisão Técnica de Administração do Parque do Carmo; III - do Departamento de Gestão Descentralizada – DGD: a) a Divisão Técnica do Núcleo de Gestão Descentralizada Norte 1; b) a Divisão Técnica do Núcleo de Gestão Descentralizada Norte 2; c) a Divisão Técnica do Núcleo de Gestão Descentralizada Sul 2; d) a Divisão Técnica do Núcleo de Gestão Descentralizada Sul 3; e) a Divisão Técnica do Núcleo de Gestão Descentralizada Leste 1; f) a Divisão Técnica do Núcleo de Gestão Descentralizada Leste 2; g) a Divisão Técnica do Núcleo de Gestão Descentralizada Leste 3; h) a Divisão Técnica do Núcleo de Gestão Descentralizada Centro-Oeste 1; i) a Divisão Técnica do Núcleo de Gestão Descentralizada Centro-Oeste 2; IV - a Comissão de Implantação e Execução do Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso do Município de São Paulo. § 1º Ficam suprimidos os Gabinetes dos Diretores dos Departamentos da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA. § 2º Os cargos de provimento em comissão das unidades previstas neste artigo serão transferidos na conformidade dos Anexos II e III deste decreto. Art. 53. Em decorrência do disposto no artigo 52, os bens patrimoniais, serviços, contratos, acervo, pessoal e recursos orçamentários ficam transferidos na seguinte conformidade: I - da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Secretário, diretamente para o Gabinete do Secretário; II - da Divisão Técnica de Administração do Parque Ibirapuera e da Divisão Técnica de Administração do Parque do Carmo, ambas do Departamento de Parques e Áreas Verdes - DEPAVE, para a Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal - CGPABI; III - das Divisões Técnicas dos Núcleos de Gestão Descentralizadas Norte 1, Norte 2, Sul 2, Sul 3, Leste 1, Leste 2, Leste 3 e Centro-Oeste 1, todas do Departamento de Gestão Descentralizada – DGD, para a Divisão de Fiscalização Ambiental, da Coordenação de Fiscalização Ambiental – CFA;	SVMA	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	SVMA	
IV - da Divisão Técnica do Núcleo de Gestão Descentralizada – Centro-Oeste 2, do Departamento de Gestão Descentralizada – DGD, para a Divisão de Planejamento e Controle da Fiscalização Ambiental, da Coordenação de Fiscalização Ambiental – CFA.		
Parágrafo único. Os bens patrimoniais, serviços, contratos, acervo, pessoal e recursos orçamentários dos Gabinetes dos Diretores, dos Departamentos da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, ficam transferidos para as respectivas coordenações.		
Art. 54. Ficam transferidas, com seus bens patrimoniais, serviços, contratos, acervo, pessoal e recursos orçamentários, as seguintes unidades da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA:		
I - o Conselho Consultivo da Universidade Aberta do Meio Ambiente e Cultura de Paz, do Departamento de Educação Ambiental e Cultura de Paz – Universidade Aberta do Meio Ambiente e Cultura de Paz – UMAPAZ para a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA;		
II - a Divisão Técnica de Gerenciamento do Sistema de Controle da Fiscalização, do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental – DECONT, para a Coordenação de Fiscalização Ambiental – CFA, com a denominação alterada para Divisão de Gestão dos Autos de Infração – DGAI;		
III - a Divisão Técnica de Proteção e Avaliação Ambiental, do Departamento de Parques e Áreas Verdes – DEPAVE, para a Coordenação de Licenciamento Ambiental – CLA, com a denominação alterada para Divisão de Compensação e Reparação Ambiental – DCRA;		
IV - a Divisão Técnica de Tecnologia da Informação, do Departamento de Administração e Finanças – DAF, para a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, com a denominação alterada para Núcleo de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação e Comunicação - NDTIC.		
Art. 55. Ficam alteradas as denominações das seguintes unidades da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA:		
I - a Assessoria de Comunicação e Eventos, do Gabinete do Secretário, para Assessoria de Comunicação – ASCOM;		
II - a Assessoria da Câmara Técnica de Compensação Ambiental, do Gabinete do Secretário, para Assessoria Técnica - AT;		
III - o Departamento de Controle da Qualidade Ambiental – DECONT para Coordenação de Licenciamento Ambiental – CLA, e suas unidades:		
a) a Divisão Técnica de Controle Ambiental para Divisão de Análise Ambiental – DAA;		
b) a Divisão Técnica de Licenciamento Ambiental para Divisão de Avaliação de Impactos Ambientais – DAIA;		
IV - o Departamento de Educação Ambiental e Cultura de Paz – Universidade Aberta do Meio Ambiente e Cultura de Paz – UMAPAZ para Coordenação de Educação Ambiental e Cultura de Paz – Universidade Aberta do Meio Ambiente e Cultura de Paz – UMAPAZ, e suas unidades:		
a) a Divisão Técnica Escola Municipal de Jardinagem para Escola Municipal de Jardinagem – EMJ;		
b) a Divisão Técnica de Astronomia e Astrofísica para Divisão dos Planetários Municipais – DPM;		
c) a Divisão Técnica de Formação para Divisão de Formação em Educação Ambiental e Cultura de Paz - DFEPAP;		
d) a Divisão Técnica de Difusão e Projetos de Educação Ambiental para Divisão de Difusão de Projetos em Educação Ambiental – DDPEA;		
V - o Departamento de Parques e Áreas Verdes – DEPAVE para Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal - CGPABI, e suas unidades:		
a) a Divisão Técnica de Projetos e Obras para Divisão de Implantação, Projetos e Obras – DIPO;		
b) a Divisão Técnica de Produção e Arborização para Divisão de Arborização Urbana – DAU;		
c) a Divisão Técnica de Medicina Veterinária e Manejo da Fauna Silvestre para Divisão da Fauna Silvestre – DFS;		
d) a Divisão Técnica de Gestão de Parques para Divisão de Gestão de Parques Urbanos – DGPU;		
e) a Divisão Técnica de Unidade de Conservação e Proteção da Biodiversidade e Herbário para Divisão de Gestão de		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente Unidades de Conservação – DGUC;	SVMA	
VI - o Departamento de Planejamento Ambiental – DEPLAN para Coordenação de Planejamento Ambiental – CPA, e suas unidades:		
a) a Divisão Técnica de Planejamento para Divisão de Estudos Ambientais e Planejamento Territorial – DEAPT;		
b) a Divisão Técnica de Políticas Ambientais e Transportes Não-Motorizados para Divisão de Projetos Urbanos - DPU;		
c) a Divisão Técnica de Sistemas de Informações Ambientais para Divisão de Informações Ambientais – DIA;		
d) a Divisão Técnica de Patrimônio Ambiental para Divisão de Patrimônio Ambiental – DPA;		
VII - o Departamento de Gestão Descentralizada – DGD para Coordenação de Fiscalização Ambiental – CFA, bem como a sua Divisão Técnica do Núcleo de Gestão Descentralizada Sul 1 para Divisão de Fiscalização Ambiental – DFA;		
VIII - o Departamento de Administração e Finanças – DAF para Coordenação de Administração e Finanças – CAF, e suas unidades:		
a) a Divisão Técnica de Contabilidade e Finanças para Divisão de Contabilidade e Finanças – DCF;		
b) a Divisão Técnica de Gestão de Pessoas para Divisão de Gestão de Pessoas - DGP;		
c) a Divisão Técnica de Infra-Estrutura e Manutenção para Divisão de Infraestrutura e Manutenção - DIM;		
d) a Divisão Técnica de Compras, Contratos e Licitações para Divisão de Licitações e Contratos – DLC;		
IX - o Departamento de Participação e Fomento a Políticas Públicas – DPP para Coordenação de Gestão dos Colegiados – CGC, e suas unidades:		
a) a Divisão Técnica de Gerenciamento do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para Divisão de Planejamento e Apoio aos Colegiados - DPAC;		
b) a Divisão Técnica de Gerenciamento do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para Divisão de Gestão do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - DGFEMA.		
Art. 56. Os cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente são os constantes do Anexo II, Tabelas "A" a "I", nas quais se discriminam as vagas, referências de vencimento, requisitos de provimento, denominações e lotações.		
Art. 57. Os cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente constantes do Anexo III deste decreto ficam transferidos para o Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão a que se refere o Decreto nº 45.751, de 4 de março de 2005.		
Parágrafo único. Os titulares dos cargos previstos no "caput" desse artigo serão exonerados na data de publicação deste decreto.		
Art. 58. Os artigos 1º, 2º, 10, 19 e 28 do Decreto nº 54.421, de 3 de outubro de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:		
"Art. 1º A fiscalização ambiental no Município de São Paulo será exercida pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA." (NR)		
"Art. 2º O servidor competente para a fiscalização ambiental estará investido de poder de polícia administrativa, competindo-lhe apurar, de ofício ou mediante provocação, a prática de infração ambiental.		
....." (NR)		
"Art. 10. Compete ao Analista em Meio Ambiente aplicar as penalidades previstas nos incisos I a IX, bem como propor ao Coordenador de Fiscalização Ambiental a aplicação da penalidade prevista no inciso X, todos do artigo 8º deste decreto." (NR)		
"Art. 19. Compete ao Coordenador de Fiscalização Ambiental deliberar quanto ao pedido de conversão da multa .		
.....		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação

27 Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

SVMA

§ 4º A competência mencionada no § 3º deste artigo poderá ser delegada pelo Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente ao Coordenador de Fiscalização Ambiental." (NR).

"Art. 28. Das sanções aplicadas, inclusive na hipótese da penalidade prevista no inciso X do art. 8º deste decreto, caberá oferecimento de defesa ao Coordenador de Fiscalização Ambiental, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação do cadastro do Auto de Multa no Diário Oficial da Cidade de São Paulo." (NR)

Art. 59. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados:

I - o Decreto nº 46.199, de 11 de agosto de 2005;

II - o Decreto nº 52.118, de 7 de fevereiro de 2011;

III - os incisos I, II e III do artigo 2º e os artigos 3º, 5º e 28, todos do Decreto nº 52.153, de 28 de fevereiro de 2011



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

	Descrição	Sigla	Data de Inativação
28	Encargos Gerais do Município	EGM	
	Descrição da Legislação		
	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
	28.12 – Encargos Gerais do Município / Recursos Superv. pela Secr. Municipal de Coordenação das Subprefeitura		
	28.13 – Encargos Gerais do Município / Recursos Superv. pela Secretaria Municipal de Gestão		
	28.14 – Encargos Gerais do Município / Recursos Superv. pela Secretaria Municipal de Habitação		
	28.17 – Encargos Gerais do Município / Recursos Superv. pela Secretaria Municipal da Fazenda		
	28.19 – Encargos Gerais do Município / Recursos Superv. pela Secr. Municipal de Esportes e Lazer		
	28.21 - Encargos Gerais do Município Supervisionados pela Procuradoria Geral do Município		
	28.25 – Encargos Gerais do Município / Recursos Superv. pela Secretaria Municipal de Cultura		
	28.30 – Encargos Gerais do Município / Recursos Superv. pela Secretaria Munic. do Trabalho e Empreendedorismo		
	28.38 – Encargos Gerais do Município / Recursos Superv. pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

	Descrição	Sigla	Data de Inativação
28	Encargos Gerais do Município	EGM	
	Descrição da Atribuição		
	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
	28.12 – Encargos Gerais do Município / Recursos Superv. pela Secr. Municipal de Coordenação das Subprefeitura		
	28.13 – Encargos Gerais do Município / Recursos Superv. pela Secretaria Municipal de Gestão		
	28.14 – Encargos Gerais do Município / Recursos Superv. pela Secretaria Municipal de Habitação		
	28.17 – Encargos Gerais do Município / Recursos Superv. pela Secretaria Municipal da Fazenda		
	28.19 – Encargos Gerais do Município / Recursos Superv. pela Secr. Municipal de Esportes e Lazer		
	28.21 - Encargos Gerais do Município Supervisionados pela Procuradoria Geral do Município		
	28.25 – Encargos Gerais do Município / Recursos Superv. pela Secretaria Municipal de Cultura		
	28.30 – Encargos Gerais do Município / Recursos Superv. pela Secretaria Munic. do Trabalho e Empreendedorismo		
	28.38 – Encargos Gerais do Município / Recursos Superv. pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
29 Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento	SMUL	
Descrição da Legislação		
LEI nº 17.202, de 16 de outubro de 2019 - Dispõe sobre a regularização de edificações, condicionada, quando necessário, à realização de obras, nos termos da previsão do art. 367 do Plano Diretor Estratégico.		
LEI nº 17.068, de 19 de fevereiro de 2019 – Introduz alterações nos artigos. 1º, 5º, 6º, 7º, 10 e 15 da Lei nº 13.425, de 2 de setembro de 2002, que regulamenta o artigo 168 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e institui o Conselho Municipal de Habitação de São Paulo; introduz alterações na Lei nº 16.974, de 23 de agosto de 2018, e na Lei nº 14.517, de 16 de outubro de 2007, cria e extingue os órgãos que especifica, bem como altera as funções de confiança que especifica.		
LEI nº 16.974, de 23 de agosto de 2018 - Dispõe sobre a organização da Administração Pública Municipal Direta, a criação, alteração de denominação e extinção dos órgãos que especifica, bem como a criação e alteração de cargos de provimento em comissão e de funções de confiança.		
LEI nº 16.675, de 26 de junho de 2017 - Estabelece normas gerais de segurança em boates, casas noturnas e demais estabelecimentos abertos ao público no Município de São Paulo, e dá outras providências.		
LEI nº 16.642, de 09 de maio de 2017 - Aprova o Código de Obras e Edificações do Município de São Paulo; introduz alterações nas Leis nº 15.150, de 06 de maio de 2010, e nº 15.764, de 27 de maio de 2013.		
LEI nº 16.402, de 22 de março de 2016 - Disciplina o parcelamento, o uso e a ocupação do solo no Município de São Paulo, de acordo com a Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 – Plano Diretor Estratégico (PDE).		
LEI nº 16.343, de 04 de janeiro de 2016 - Autoriza a instalação e o funcionamento de Centros Municipais de Educação Infantil – CEMEIs nos termos em que especifica e dá providências correlatas.		
LEI nº 16.124, de 10 de março de 2015 – Estabelece parâmetros específicos para a instalação, reforma e regularização de equipamentos públicos de educação, saúde e assistência social; acresce alínea "f" ao subitem 3.6.2.3 do anexo I da Lei nº 11.228, de 25 de junho de 1992.		
LEI nº 16.050, de 31 de julho de 2014 - Dispõe sobre a Política de Desenvolvimento Urbano, o Sistema de Planejamento Urbano e o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo.		
LEI nº 15.893, de 08 de novembro de 2013 - Estabelece novas diretrizes gerais, específicas e mecanismos para a implantação da Operação Urbana Consorciada Água Branca e define programa de intervenções para a área da Operação; revoga a Lei nº 11.774, de 18 de maio de 1995, e altera a redação do § 2º do artigo 3º da Lei nº 15.056, de 8 de dezembro de 2009.		
LEI nº 15.855, de 16 de setembro de 2013 - Obtenção de Auto de Licença de Funcionamento.		
LEI nº 15.764, de 27 de maio de 2013 – Dispõe sobre a reestruturação da SMDU, revogando os arts 1 ao 19 da Lei nº 14.879/2009.		
LEI nº 15.234, de 01 de julho de 2010 - Institui, nos termos do artigo 182, § 4º da Constituição Federal, os instrumentos para o cumprimento da Função Social da Propriedade Urbana no Município de São Paulo e dá outras providências.		
LEI nº 14.223, de 26 de setembro de 2009 - Dispõe sobre a ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana do município de São Paulo.		
LEI nº 14.933, de 05 de junho de 2009 e alterações - Institui a Política de Mudança do Clima no Município de São Paulo.		
LEI nº 14.918, de 07 de maio de 2009 e alterações - Autoriza o executivo a aplicar a concessão urbanística na área da Nova Luz Lei nº 14.917, de 07.05.2009 e alterações - Dispõe sobre a concessão urbanística no Município de São Paulo.		
LEI nº 13.872, de 12 de julho de 2004 e alterações - Dispõe sobre as Operações Urbanas Rio Verde - Jacu e Mooca - Vila Carioca Lei nº 13.769, de 26.01.2004 e alterações - Dispõe sobre a Operação Urbana Faria Lima.		
LEI nº 13.260, de 28 de dezembro de 2001 e alterações - Dispõe sobre a Operação Urbana Água Espraiada.		
DECRETO nº 60.061, de 3 de fevereiro de 2021 - Dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento e altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica.		
DECRETO nº 60.038, de 31 de dezembro de 2020 - Dispõe sobre a reorganização dos órgãos da administração municipal nos termos do artigo 8º da Lei nº 17.542, de 22 de dezembro de 2020.		
DECRETO nº 59.682, de 11 de agosto de 2020 - Institui procedimento específico para instalações, obras e serviços emergenciais de caráter provisório ou permanente de apoio hospitalar, laboratorial e demais áreas da saúde, bem como de		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
29 Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento	SMUL	
infraestrutura urbana para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, considerando a situação de emergência no Município de SP, declarada pelo Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020.		
DECRETO nº 58.963, de 24 de setembro de 2019 - Regulamenta o artigo 276 da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014, e estabelece as condições a serem observadas para a implantação de equipamentos públicos sociais nas áreas públicas e no Sistema de Áreas Protegidas, Áreas Verdes e Espaços Livres (SAPAVEL), disciplinadas nos artigos 27 a 33 da Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016.		
DECRETO nº 58.737, de 2 de maio de 2019 - Regulamenta a elaboração do Mapa do Ruído Urbano da Cidade de São Paulo, previsto na Lei nº 16.499, de 20 de julho de 2016, e dá outras providências.		
DECRETO nº 58.668, de 19 de março de 2019 - Institui o Regime Especial de Atendimento Prioritário - REAP, aplicável a processos administrativos relativos a projetos, ações e iniciativas públicas para valorização do Centro da Cidade de SP nos seus aspectos urbanísticos, econômicos e culturais.		
DECRETO nº 58.548, de 03 de dezembro de 2018 - Reorganiza parcialmente a Secretaria Municipal de Gestão, a Secretaria Municipal das Subprefeituras, a Secretaria Municipal da Saúde e a Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, bem como transfere os cargos de provimento em comissão que especifica.		
DECRETO nº 57.776, de 07 de julho de 2017 - Regulamenta a Lei nº 16.642, de 09 de maio de 2017, que aprovou o Código de Obras e Edificações do Município de São Paulo; define os membros da Comissão de Edificações e Uso do Solo – CEUSO.		
DECRETO nº 57.766, de 29 de junho de 2017 - Introduz alterações no Decreto nº 57.377, de 11 de outubro de 2016, que estabelece disciplina específica de parcelamento, uso e ocupação do solo, bem como normas edilícias para Habitação de Interesse Social, Habitação de Mercado Popular, Empreendimento de Habitação de Interesse Social, Habitação de Mercado Popular e Empreendimento em Zona Especial de Interesse Social; altera a alínea "a" do § 3º do artigo 1º do Decreto nº 54.213, de 14 de agosto de 2013, que dispõe sobre a transferência de atribuições da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento para as Prefeituras Regionais; dá providências correlatas.		
DECRETO nº 57.684, de 10 de maio de 2017 - Define os valores de renda familiar para atendimento por Habitação de Interesse Social – HIS e Habitação de Mercado Popular – HMP, nos termos do parágrafo único do artigo 46 da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014.		
DECRETO nº 57.569, de 29 de dezembro de 2016 - Aprova o Projeto de Intervenção Urbana do Novo Entrepasto de São Paulo – PIU-NESP, bem como estabelece os parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo para Zonas de Ocupação Especial – ZOE localizadas no Distrito de Perus.		
DECRETO nº 57.565, de 28 de dezembro de 2016 - Regulamenta procedimentos para a aplicação da Quota Ambiental, nos termos da Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016.		
DECRETO nº 57.558, de 21 de dezembro de 2016 - Regulamenta a aplicação de disposições da Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016, relativas ao parcelamento do solo.		
DECRETO nº 57.521, de 10 de dezembro de 2016 - Regulamenta a aplicação de disposições da Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016, relativas à ocupação do solo e condições de instalação dos usos.		
DECRETO nº 57.414, de 27 de outubro de 2016 - Dispõe sobre a isenção prevista nos artigos 4º e 5º da Lei nº 13.657, 31 de outubro de 2003, relativamente a HIS, HMP, EHIS, EHMP, EZEIS e moradia econômica; prevê a dispensa do pagamento de preços públicos nas hipóteses que especifica.		
DECRETO nº 57.378, de 14 de outubro de 2016 - Regulamenta o enquadramento de atividades não residenciais conforme categorias de uso, subcategorias de uso e os grupos de atividades previstos nos artigos 96 a 106 da Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016; estabelece procedimentos para a aplicação das disposições relativas ao uso do solo fixadas pela referida lei.		
DECRETO nº 57.377, de 12 de outubro de 2016 - Estabelece disciplina específica de parcelamento, uso e ocupação do solo, bem como normas edilícias para Habitação de Interesse Social, Habitação de Mercado Popular, além de Empreendimento de Habitação de Interesse Social, Empreendimento de Habitação de Mercado Popular e Empreendimento em Zona Especial de Interesse Social, nos termos das Leis nº 16.050, de 31 de julho de 2014 – PDE, e nº 16.402, de 22 de março de 2016 – LPUOS.		
DECRETO nº 57.376, de 12 de outubro de 2016 - Regulamenta a expedição do Comprovante de Segurança para Equipamento Cultural Público.		
DECRETO nº 57.298, de 08 de setembro de 2016 - Dispõe sobre os empreendimentos considerados de baixo risco de que tratam os artigos 127 e 133 da Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016.		



Descrição	Sigla	Data de Inativação
29 Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento	SMUL	
DECRETO nº 57.286, de 02 de setembro de 2016 - Altera as competências da Comissão de Análise Integrada de Projetos de Edificações e de Parcelamento do Solo – CAIEPS; confere nova redação ao artigo 4º do Decreto nº 34.713, de 30 de novembro de 1994, que dispõe sobre o Relatório de Impacto de Vizinhança, bem como introduz alterações no Decreto nº 54.297, de 2 de setembro de 2013, relativamente à organização e competências da Subcomissão de Análise Integrada de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social – SAEHIS; atribui à Comissão de Edificações e Uso do Solo – CEUSO a competência para analisar os casos enquadrados nos §§ 3º e 4º do artigo 61 da Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016. DECRETO nº 57.006, de 20 de maio de 2016 - Define os valores de renda familiar para atendimento por Habitação de Interesse Social – HIS e Habitação de Mercado Popular – HMP. DECRETO nº 56.941, de 18 de abril de 2016 - Regulamenta a Lei nº 15.723, de 24 de abril de 2013, no tocante à instalação e o funcionamento de heliportos e helipontos no Município de São Paulo. DECRETO nº 56.901, de 29 de março de 2016 - Dispõe sobre a elaboração de Projeto de Intervenção Urbana, nos termos do disposto no artigo 134 da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 – Plano Diretor Estratégico (PDE). DECRETO nº 56.893, de 24 de março de 2016 - Confere nova redação ao artigo 62 do Decreto nº 56.759, de 7 de janeiro de 2016, que estabelece disciplina específica de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e normas edilícias para EHIS, EHPM, EZEIS, HIS e HMP. DECRETO nº 56.782, de 27 de janeiro de 2016 - Declara o início da vigência de condições de instalação de usos e atividades e de índices e parâmetros de ocupação para a área de influência determinada pelo Eixo de Estruturação da Transformação Urbana definido pela implantação da Linha 6 – Laranja da Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô. DECRETO nº 56.781, de 27 de janeiro de 2016 - Declara o início da vigência de condições de instalação de usos e atividades e de índices e parâmetros de ocupação para a área de influência determinada pelo Eixo de Estruturação da Transformação Urbana definido pelo prolongamento da Linha 5 – Lilás da Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô. DECRETO nº 56.768, de 14 de janeiro de 2016 - Regulamenta as disposições da Lei nº 16.237, de 14 de julho de 2015, que dispõe sobre o atendimento das exigências de destinação de área construída em ZEIS, nos termos da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014. DECRETO nº 56.767, de 14 de janeiro de 2016 - Regulamenta a aplicação de dispositivos da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004. DECRETO nº 56.759, de 07 de janeiro de 2016 - Estabelece disciplina específica de parcelamento, uso e ocupação do solo, bem como normas edilícias para Habitação de Interesse Social, Habitação de Mercado Popular, além de Empreendimento de Habitação de Interesse Social, Empreendimento de Habitação de Mercado Popular e Empreendimento em Zona Especial de Interesse Social, nos termos da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 – PDE. DECRETO nº 56.268, de 22 de julho de 2015 - Dispõe sobre o Conselho Municipal de Política Urbana - CMPU, a Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU, a Comissão de Proteção à Paisagem Urbana - CPPU, a Comissão do Patrimônio Imobiliário do Município de São Paulo - CMPT, e a Comissão de Análise Integrada de Assuntos Fundiários - CAIAF; bem como estabelece procedimentos comuns relativos aos referidos órgãos, todos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. DECRETO nº 54.888, de 28 de fevereiro de 2014 - Dispõe sobre a transferência do Departamento de Gestão do Patrimônio Imobiliário - DGPI, da Comissão do Patrimônio Imobiliário do Município de São Paulo - CMPT, da Supervisão Geral de Abastecimento - ABAST e da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC para as Secretarias Municipais que especifica; atribui incumbência à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e competências ao Titular da Pasta; introduz alterações nos Decretos nº 45.683, de 1º de janeiro de 2005, nº 45.952, de 03 de junho de 2005, e nº 52.201, de 22 de março de 2011. DECRETO nº 54.990, de 1º de abril de 2014 - Dispõe sobre a transferência de cargos de provimento em comissão para os órgãos que especifica, altera prazos previstos no Decreto nº 54.888, de 28 de fevereiro de 2014, bem como confere nova redação ao inciso VII do artigo 39 do Decreto nº 54.498, de 23 de outubro de 2013. DECRETO nº 54.226, de 16 de agosto de 2013 - Transfere para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano a atribuição de contratar a elaboração dos projetos básicos e executivos dos Centros Educacionais Unificados (CEUS). DECRETO nº 54.128, de 24 de julho de 2013 - Introduz alterações no Decreto nº 46.303/05, que dispõe sobre a coordenação e a execução do programa de reabilitação da área central da cidade de São Paulo - PROCENTRO e revoga o Decreto nº 46.780/05. DECRETO nº 53.904, de 14 de maio de 2013 - Regulamenta o parágrafo 6º do artigo 18 da Lei nº 11.774/95, que fixa		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
29 Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento	SMUL	
remuneração devida a São Paulo Urbanismo - SP URBANISMO e a São Paulo Obras - SP OBRAS, sucessoras da Empresa Municipal de Urbanização - EMURB, por serviços prestados no âmbito da operação urbana Água Branca.		
DECRETO nº 50.866, de 21 de setembro de 2009 e alterações - Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Comitê Municipal de Mudança do Clima e Ecoeconomia, instituído pelo artigo 42 da Lei nº 14.933/09, que estabelece a Política de Mudança do Clima no Município de São Paulo, alterado pelo Decreto nº 51.295/10 - acrescenta alínea "I" aos incisos I e II do artigo 3; Decreto nº 52.245/11 - introduz alterações nos incisos I e II do caput do artigo 3.		
DECRETO nº 50.736, de 15 de julho de 2009 e alterações - Confere nova regulamentação ao novo sistema de informações geográficas do Município de São Paulo.		
PORTARIA nº 43/2021/SMUL.G, de 17 de julho de 2021 - Altera o artigo 4º, a Portaria nº 21/2021/SMUL.G, a qual dispõe sobre a criação de Grupo Técnico Especial de Análise - GTEA para análise dos processos no Sistema SLC e SLCE no âmbito de Coordenadoria de Edificação de Uso Comercial e Industrial - COMIN advindos da revogação dos artigos 1º, 2º e 3º, do Decreto nº 54.213, de 14 de agosto de 2013.		
PORTARIA nº 21/2021/SMUL.G, de 18 de março de 2021 - Criação de Grupo Técnico Especial de Análise - GTEA para análise dos processos no Sistema SLC e SLCE no âmbito de Coordenadoria de Edificação de Uso Comercial e Industrial - COMIN advindos da revogação dos artigos 1º, 2º e 3º, do Decreto nº 54.213, de 14 de agosto de 2013.		
PORTARIA nº 09/2021/SMUL.G, de 18 de fevereiro de 2021 - Dispõe sobre delegação de competências ao Chefe de Gabinete, ao Diretor de Divisão de Gestão de Pessoas e ao Coordenador de Administração e Finanças da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL.		
PORTARIA SEL nº 48/2020, de 18 de novembro de 2020 - Padroniza as minutas de escritura e estabelece rotinas para a lavratura de escrituras de doação de área.		
PORTARIA Nº 38/2020/SEL.G, de 03 de setembro de 2020 - Dispõe sobre o Portal de Licenciamento e a utilização da ferramenta de tecnologia da informação (software) Aprova Digital, como nova porta de entrada dos processos eletrônicos no âmbito da Secretaria Municipal de Licenciamento - SEL.		
PORTARIA SEL nº 33, de 9 de junho de 2020 - Dispõe sobre os pedidos de Alvará de Autorização para Eventos Temporários do tipo Drive-In, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 59.473, de 29 de maio de 2020 e artigos 13 e 19 do Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020 com as alterações dadas pelo Decreto nº 59.498 de 08 de junho de 2020.		
PORTARIA SEL nº 191/2019, de 30 de dezembro de 2019 - Dispõe sobre pedidos de regularização de edificação com base na Lei nº 17.202, de 16 de Outubro de 2019.		
PORTARIA nº 181/ 2019/SEL.G, de 16 de dezembro de 2019 - Dispõe sobre a instrução de pedidos de obra nova, reforma e regularização em imóvel da União, do Estado e do Município e de suas respectivas autarquias universitárias no âmbito das disposições do Decreto nº 58.943 de 05.09.2019.		
PORTARIA SEL nº 63/2019, de 26 de junho de 2019 - Institui a Comissão de Aprovação e Regularização de Estação Rádio Base - CERB-VIVO, e dá outras providências.		
PORTARIA nº 384/2018 - SMUL.G, de 08 de dezembro de 2018 - Atribui ao Secretário Executivo Adjunto do Gabinete da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL a gestão técnica das Unidades relacionadas, conforme específica.		
PORTARIA nº 268/SMUL-G/2017, de 30 de agosto de 2017 - Normatização dos procedimentos e os documentos necessários para o licenciamento de Helipontos.		
PORTARIA nº 221/SMUL-G/2017, de 21 de julho de 2017 - Estabelece a documentação necessária e os padrões de apresentação dos projetos para a instrução dos pedidos relacionados à atividade edilícia.		
PORTARIA nº 097/PREF/2017, de 20 de abril de 2017 - Alterar a composição do Grupo Técnico de Gestão do Sistema de Licenciamento Eletrônico de Construções - SLC para fazer constar a participação da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL, em substituição à Secretaria Municipal de Licenciamento - SEL, bem como a participação da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais - SMPR, em substituição à Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras - SMSF, para atender ao disposto nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 57.576, de 1º de janeiro de 2017.		
PORTARIA nº 97, de 19 de abril de 2017 - Composição e designação do SLCE.		
PORTARIA nº 099/SMUL-G/2017, de 30 de março de 2017 - Dispõe sobre a publicação das doações de área formalizadas pelas Coordenadorias da SMUL no Portal da Transparência e dá outras providências.		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
29 Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento	SMUL	
PORTARIA nº 075/PREF/2017, de 25 de março de 2017 - Designar para integrar a Comissão Executiva da Operação Urbana Centro.		
PORTARIA nº 073/PREF/2017, de 23 de março de 2017 - Designar para integrar o Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Água Branca.		
PORTARIA nº 069/PREF/2017, de 18 de março de 2017 - Designar para integrar o Grupo Técnico de Trabalho da Operação Urbana Centro.		
PORTARIA nº 066/PREF/2017, de 14 de março de 2017 - Designar para integrar o Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Faria Lima.		
PORTARIA nº 076/SMUL-G/2017, de 03 de março de 2017 - Fica atribuída à servidora Elaine Cristina Gabriel, RF nº 508.868-2, a competência para indeferir, em primeira instância, os requerimentos iniciais de emissão de alvarás referentes a edificações, nos termos do item 4.1.1.1 da Lei nº 11.228, de 25 de junho de 1992.		
PORTARIA nº 074/PREF/2017, de 24 de fevereiro de 2017 - Dispõe sobre designação de novos Coordenadores do Projeto de Cooperação Técnica Internacional nº 914BRZ5015 – UNESCO.		
PORTARIA nº 073/SMUL-G/2017, de 24 de fevereiro de 2017 - Designar para integrar a Subcomissão de Análise Integrada de Empreendimentos de Parcelamento do Solo – SAEPS.		
PORTARIA nº 057/SMUL-G/2017, de 15 de fevereiro de 2017 - Dispõe sobre a vinculação da Coordenação de Gestão de Licenciamento Eletrônico à Supervisora Geral de Informação.		
PORTARIA nº 046/SEL-G/2016, de 27 de dezembro de 2016 - Revoga as disposições da Portaria nº 015/SEL-G/2016, publicada em 3 de maio de 2016.		
PORTARIA nº 045/SEL-G/2016, de 21 de dezembro de 2016 - Dá nova redação ao item IV-1.3 e IV-2 da Portaria nº 36/SEL-G/2015, publicada em 18/12/15.		
PORTARIA nº 044/SEL-G/2016, de 20 de dezembro de 2016 - Estabelece procedimentos para os processos nos quais se aplica o alargamento de calçadas estabelecido no artigo 11 do Decreto nº 57.377, de 11 de outubro de 2016.		
PORTARIA nº 037/SEL-G/2016, de 22 de novembro de 2016 – Resolve que os processos autuados por meio eletrônico no âmbito do Sistema de Licenciamento de Construções – SLC e comunicados para procederem ao protocolamento da documentação em papel, nos termos do artigo 9º do Decreto nº 56.059, de 13 de abril de 2015, e item 6.1 da Ordem de Serviço nº 004/SEL-G, de 25.07.2015, cujo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação do comunicado no Diário Oficial da Cidade, tenha escoado, serão indeferidos observando-se o disposto nesta portaria.		
PORTARIA nº 036/SEL-G/2016, de 04 de outubro de 2016 - Designa a composição da Secretaria Executiva da Subcomissão de Análise Integrada de Empreendimentos de Habitação de Interesse Social (SAEHIS).		
PORTARIA nº 031/SEL-G/2016, de 21 de setembro de 2016 - Declaração Especial - Operação Natal/16 - Medidas de segurança e riscos decorrentes reformas/instalação elementos decorativos/cenários/estruturas/equipamentos transitórios.		
PORTARIA nº 019/SEL-G/2016, de 10 de junho de 2016 - Dá nova redação ao item 3 do inciso II da PORTARIA Nº 018/SEL-G/2015.		
PORTARIA nº 018/SEL-G/2016, de 26 de maio de 2016 - Normatiza os procedimentos e os documentos necessários para o licenciamento de Helipontos e Heliportos estabelecidos na Lei nº 15.723, de 24 de abril de 2013, e no seu decreto regulamentador nº 56.941, de 18 de abril de 2016.		
PORTARIA nº 015/SEL-G/2016, de 03 de maio de 2016 - Normatiza procedimentos de análise técnica e decisão dos pedidos de licenciamento de obras e edificações em face dos novos conceitos introduzidos pela Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014, que aprova o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo.		
PORTARIA nº 012/SEL-G/2016, de 04 de março de 2016 - Cria Grupo de Análise de Empreendimentos de Habitação de Interesse Social - EHIS, com a atribuição de analisar os processos autuados pela Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo – COHAB/SP, decorrentes de chamamentos relativos à seleção de empresas do ramo da Construção Civil para a produção de unidades habitacionais em imóveis de propriedade e em desapropriação pela COHAB no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV Faixa1, e chamamentos promovidos pela SEHAB e COHAB relativos à seleção de entidades organizadoras interessadas em promover empreendimentos habitacionais de interesse Social em imóveis disponibilizados por meio destes procedimentos no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV/FDS, e analisar EHIS por solicitação dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta.		



Descrição	Sigla	Data de Inativação
29 Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento	SMUL	

SÃO PAULO URBANISMO

LEI nº 15.416, de 22 de julho de 2011 - Altera os artigos 3, 22, 25 e 28 da Lei nº 13.260, de 28 de dezembro de 2001, que aprovou a Operação Urbana Consorciada Água Espraiada.

LEI nº 15.056, de 08 de dezembro de 2009 e alterações - Autoriza a cisão da Empresa Municipal de Urbanização - EMURB (criada pela Lei nº 7.670, de 24.11.1971), passando a ser São Paulo Urbanismo - SP-Urbanismo e São Paulo Obras - SP-Obras.

DECRETO nº 52.063, de 30 de dezembro de 2010 e alterações - Dispõe sobre alteração do capital social da Empresa São Paulo Urbanismo - SP - Urbanismo e delega competência ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano para representar a Prefeitura do Município de São Paulo na prática dos atos que especifica.

DECRETO nº 51.415, de 16 de abril de 2010 e alterações - Dispõe sobre a cisão da Empresa Municipal de Urbanização - EMURB, conforme autorizado pela Lei nº 15.056/09, bem como aprova os contratos sociais das empresas públicas São Paulo Urbanismo - SP - Urbanismo e São Paulo Obras - SP - Obras.

OPERAÇÕES URBANAS

OPERAÇÃO URBANA ÁGUA BRANCA

LEI nº 15.893, de 07 de novembro de 2013 - Estabelece novas diretrizes gerais, específicas e mecanismos para a implantação da Operação Urbana Consorciada Água Branca e define programa de intervenções para a área da Operação; revoga a Lei nº 11.774, de 18 de maio de 1995, e altera a redação do § 2º do artigo 3º da Lei nº 15.056, de 8 de dezembro de 2009.

DECRETO nº 59.524, de 8 de junho de 2020 - Determina a transcrição dos melhoramentos viários instituídos pelo artigo 10 da Lei nº 15.893, de 7 de novembro de 2013, para as plantas que especifica.

DECRETO nº 55.392, de 12 de agosto de 2014 - Regulamenta a Lei nº 15.893, de 7 de novembro de 2013, que estabelece novas diretrizes gerais, específicas e mecanismos para a implantação da Operação Urbana Consorciada Água Branca.

DECRETO nº 54.911, de 10 de março de 2014 - Regulamenta a constituição do Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Água Branca, instituído pelo artigo 61 da Lei nº 15.893, de 7 de novembro de 2013, que estabelece novas diretrizes gerais, específicas e mecanismos para a implantação da Operação Urbana Consorciada Água Branca e define programa de intervenções para a área da Operação.

OPERAÇÃO URBANA ÁGUA ESPRAIADA

LEI nº 13.260, de 28 de dezembro 2001 - Estabelece diretrizes urbanísticas para a área de influência da atual Avenida Água Espraiada, de interligação entre a Avenida Nações Unidas (Marginal do Rio Pinheiros) e a Rodovia dos Imigrantes, cria incentivos por meio de instrumentos de política urbana para sua implantação, institui o Grupo de Gestão, e dá outras providências.

OPERAÇÃO URBANA CENTRO

LEI nº 12.349, de 6 de julho de 1997 - Estabelece programa de melhorias para a área central da cidade, cria incentivos e formas para sua implantação, e dá outras providências.

OPERAÇÃO URBANA FARIA LIMA

LEI nº 15.519, de 29 de dezembro de 2011 - Dá nova redação ao "caput" do artigo 8º da Lei nº 13.769, de 26 de janeiro de 2004, que aprova a Operação Urbana Consorciada Faria Lima, renumera seu parágrafo único como § 1º e acresce-lhe o § 2º na Lei nº 16.242, de 31 de julho de 2015.

LEI nº 13.769, de 26 de janeiro de 2004 - Altera a Lei nº 11.732, de 14 de março de 1995, que estabelece programa de melhorias para a área de influência definida em função da interligação da Avenida Brigadeiro Faria Lima com a Avenida Pedroso de Moraes e com as Avenidas Presidente Juscelino Kubitschek, Hélio Pellegrino, dos Bandeirantes, Engº Luis Carlos Berrini e Cidade Jardim, adequando-a à Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade).



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
29 Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento DECRETO nº 56.301, de 31 de julho de 2015 - Dispõe sobre o percentual dos valores arrecadados, a ser destinado à produção de Habitações de Interesse Social - HIS, no âmbito da Operação Urbana Consorciada Faria Lima, aprovada pela Lei nº 13.769, de 26 de janeiro de 2004, e regulamentada pelo Decreto nº 53.094, de 19 de abril de 2012. DECRETO nº 53.094, de 19 de abril de 2012 - Confere nova regulamentação à Lei nº 13.769, de 26 de janeiro de 2004, que aprova a Operação Urbana Consorciada Faria Lima, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 13.871, de 8 de julho de 2004, e nº 15.519, de 29 de dezembro de 2011; revoga o Decreto nº 45.213, de 27 de agosto de 2004.	SMUL	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
29 Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento	SMUL	
Descrição da Atribuição		
A Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SMUL tem por finalidade coordenar e conduzir ações governamentais voltadas ao planejamento e desenvolvimento urbano, bem como formular e executar a política de licenciamento e controle urbano do parcelamento, uso e ocupação do solo, incluindo a gestão do patrimônio imobiliário do Município.		
A Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL tem por atribuições:		
I - conduzir ações governamentais voltadas ao planejamento urbano e à promoção do desenvolvimento urbano;		
II - zelar pelo cumprimento da legislação urbanística e de controle de uso do solo;		
III - desenvolver processo permanente e contínuo de acompanhamento, avaliação e aprimoramento da legislação relativa ao planejamento e desenvolvimento urbano, inclusive as relativas ao Plano Diretor Estratégico, aos Planos Regionais Estratégicos das Prefeituras Regionais e de Bairros, ao Parcelamento, ao Uso e Ocupação do Solo, às Operações Urbanas e demais instrumentos urbanísticos;		
IV - promover a integração dos planos, programas e projetos dos diversos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal relacionados ao desenvolvimento urbano, de forma a maximizar os resultados positivos para o Município de São Paulo;		
V - desenvolver os mecanismos e modelos mais adequados para a viabilização e implementação de projetos de desenvolvimento urbano, explorando as potenciais parcerias com a iniciativa privada, com outros setores das políticas públicas e com outras esferas de governo, utilizando os instrumentos de política urbana;		
VI - coordenar, organizar, manter, atualizar e disponibilizar permanentemente o sistema municipal de informações sociais, culturais, econômicas, financeiras, patrimoniais, administrativas, físico-territoriais, inclusive cartográficas e geológicas, ambientais, imobiliárias e outras de relevante interesse para o Município, progressivamente georreferenciadas em meio digital;		
VII - licenciar o parcelamento do solo;		
VIII - licenciar as edificações e equipamentos, no tocante à construção, reforma, reconstrução, requalificação, demolição e regularização, bem como certificar a sua conclusão nos casos previstos em legislação aplicável;		
IX - licenciar a instalação e funcionamento dos equipamentos e sistemas de segurança, dos depósitos de combustíveis, produtos químicos, explosivos e assemelhados;		
X - zelar pela legislação do uso dos imóveis, especialmente no que se refere às normas de segurança e acessibilidade, e apoiar o controle exercido pelas Subprefeituras;		
XI - regularizar as edificações;		
XII - instruir processos relativos à denominação de logradouros públicos e manifestar-se a respeito no âmbito de competência da SMUL;		
XIII - integrar e operacionalizar os cadastros do Município de São Paulo pertinentes ao licenciamento;		
XIV - implantar, controlar e coordenar o sistema de licenciamento eletrônico, definindo sua aplicabilidade, os fluxos de atendimento de cada tipo de licenciamento e sua interface com os processos em meio físico;		
XV - controlar e coordenar o processo de análise de licenciamento de empreendimentos que envolvam outras Secretarias Municipais;		
XVI - normatizar a aplicação, bem como propor alteração e regulamentação da legislação de obras, de edificações, de parcelamento do solo, de acessibilidade e de segurança de uso das edificações e equipamentos;		
XVII - administrar o patrimônio imobiliário do Município, ouvida a Procuradoria Geral do Município - PGM, nos termos da legislação em vigor.		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
30 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo Descrição da Legislação LEI Nº 10.315, DE 30 DE ABRIL DE 1987 - Dispõe sobre a limpeza pública do município de São Paulo, e da outras providências. LEI Nº 13.118, DE 10 DE ABRIL DE 2001 - Dispõe sobre associação do município em associação civil ideal, denominada de credito popular solidário, com o objetivo de conceder credito a micros e pequenos empreendedores instalados no território municipal, e da outras providências. LEI Nº 13.162, 05 DE JULHO DE 2001 - Dispõe sobre a instituição do Programa Começar de Novo - PCN, no Município de São Paulo, e dá outras providências. LEI Nº 13.163, 05 DE JULHO DE 2001 - Institui o Programa "Bolsa-Trabalho" no Município de São Paulo e dá outras providências. LEI Nº 13.164, 05 DE JULHO DE 2001 - Cria a Secretaria do Desenvolvimento, Trabalho e Solidariedade - SDTS, e dá outras providências. LEI Nº 13.178, 17 DE SETEMBRO DE 2001 - Institui o Programa Ação Coletiva de Trabalho do Município de São Paulo, e dá outras providências. LEI Nº 13.327 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2002 - Dispõe sobre a criação do "Banco de Alimentos", e dá outras providências. LEI Nº 13.330, 12 DE MARÇO DE 2002 - Dispõe sobre a inclusão de dados relativos às fiscalizações efetuadas pela Secretaria Municipal de Abastecimento - SEMAB, Departamento de Vigilância Sanitária, em bares, restaurantes e afins, na página eletrônica da Prefeitura do Município de São Paulo e dá outras providências. LEI Nº 13.689, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003 - Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 13.178, de 17 de setembro de 2001, que institui o Programa Ação Coletiva de Trabalho e dá outras providências, bem como altera sua denominação para Programa Operação Trabalho. LEI Nº 13.799, DE 19 DE MARÇO DE 2004 - Dispõe sobre normas do Programa Começar de Novo - PCN e revoga a Lei nº 13.162, de 5 de julho de 2001. LEI Nº 13.808, DE 12 DE MAIO DE 2004 - Institui o Programa "Capacitação Ocupacional e Utilidade Coletiva" - PCOUC, no Município de São Paulo, e dá outras providências. LEI Nº 13.841, DE 7 DE JUNHO DE 2004 - Dispõe sobre normas do Programa Bolsa-Trabalho - PBT e revoga a Lei nº 13.163, de 5 de julho de 2001. LEI Nº 14.007, DE 20 DE JUNHO DE 2005 - Cria, denomina e implanta o Centro de Emprego e Solidariedade ao Trabalhador, nas regiões de cada Subprefeitura da Capital, e dá outras providências. LEI Nº 14.654, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007 - Dispõe sobre o Programa de Incentivos Seletivos para regiões da Zona Leste do Município de São Paulo. LEI Nº 14.888, DE 19 DE JANEIRO DE 2009 - Altera dispositivos da Lei nº 14.654, de 20 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Programa de Incentivos Seletivos para regiões da Zona Leste do Município de São Paulo. LEI Nº 15.247, DE 26 DE JULHO DE 2010 - Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho - SEMDET. LEI Nº 15.413, DE 20 DE JULHO DE 2011 - Dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais para construção de estádio na Zona Leste do Município. LEI Nº 15.427, DE 26 DE AGOSTO DE 2011 - Dispõe sobre Cursos de Capacitação Profissional para municípios, aos sábados e domingos. LEI Nº 15.838, DE 4 DE JULHO DE 2013 - Autoriza o Poder Executivo a instituir Serviço Social Autônomo denominado Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA; institui o Programa para a Valorização de Iniciativas Tecnológicas - VAI TEC, no âmbito da ADE SAMPA; modifica dispositivos da Lei nº 14.517, de 16 de outubro de 2007. LEI Nº 15.913, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013 - Institui o Programa de Atendimento à População em Situação de Rua integrado com os benefícios de atendimento habitacional e de saúde. LEI Nº 15.920, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013 - Estabelece os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, criado pela Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.	SMDET	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
30 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo LEI Nº 16.115, DE 9 DE JANEIRO DE 2015 - Dispõe sobre a estrutura organizacional da Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia, alterando sua denominação para Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura; cria o respectivo Quadro de Pessoal Permanente, instituindo o plano de carreiras e salários; concede aos servidores da entidade as vantagens pecuniárias que especifica e cria o Centro de Formação Cultural de Cidade Tiradentes . LEI Nº 16.212, DE 10 DE JUNHO DE 2015 - Dispõe sobre a gestão participativa das praças do município de São Paulo, e dá outras providências. LEI Nº 16.335, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015 - Institui o Programa Municipal São Paulo Afroempreendedor, e dá outras providências. LEI Nº 16.573, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016 - Institui o Programa Municipal do Artesanato Paulistano e dá outras providências. LEI Nº 16.974 DE 23 DE AGOSTO DE 2018 - Dispõe sobre a organização da Administração Pública Municipal Direta, a criação, alteração de denominação e extinção dos órgãos que especifica, bem como a criação e alteração de cargos de provimento em comissão e de funções de confiança. LEI Nº 17.068 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019 - Introduz alterações nos arts. 1º, 5º, 6º, 7º, 10 e 15 da Lei nº 13.425, de 2 de setembro de 2002, que regulamenta o art. 168 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e institui o Conselho Municipal de Habitação de São Paulo; introduz alterações na Lei nº 16.974, de 23 de agosto de 2018, e na Lei nº 14.517, de 16 de outubro de 2007, cria e extingue os órgãos que especifica, bem como altera as funções de confiança que especifica. DECRETOS DECRETO Nº 35.028, DE 31 DE MARÇO DE 1995 - Dispõe sobre a obrigação dos feirantes de manter limpa a área de localização de suas barracas, e da outras providências. DECRETO Nº 41.044, DE 24 DE AGOSTO DE 2001 - Regulamenta a Lei nº 13.118, de 10 de abril de 2001, que dispõe sobre associação do município a entidade denominada credito popular solidário, bem como autoriza a celebração de convênios , com o objetivo de conceder credito a micro e pequenos empreendedores instalados no território nacional. DECRETO Nº 41.425, 27 DE NOVEMBRO DE 2001 - Dispõe sobre o funcionamento dos Mercados, das Centrais de Abastecimento e dos Frigoríficos Municipais, e dá outras providências. DECRETO Nº 42.112, DE 18 DE JUNHO DE 2002 - Regulamenta a Lei nº 13.330, de 12 de março de 2002, que dispõe sobre a inclusão de dados relativos às fiscalizações efetuadas pela Secretaria Municipal de Abastecimento - SEMAB, Departamento de Vigilância Sanitária, em bares, restaurantes e afins, na página eletrônica da Prefeitura do Município de São Paulo. DECRETO Nº 42.177 DE 11 DE JULHO DE 2002 - Regulamenta a Lei nº 13.327, de 13 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre a criação do "Banco de Alimentos", e dá outras providências. DECRETO Nº 44.484, DE 10 DE MARÇO DE 2004 - Regulamenta o Programa Operação Trabalho, instituído Pela Lei nº 13.178, de 17 de setembro de 2001, com a redação dada pela Lei nº 13.689, de 19 de dezembro de 2003. DECRETO Nº 44.548, DE 30 DE MARÇO DE 2004 - Regulamenta a Lei nº 13.799, de 19 de março de 2004, que dispõe sobre normas do Programa Começar de Novo - PCN e revoga a Lei nº 13.162, de 5 de julho de 2001. DECRETO Nº 44.661, DE 23 DE ABRIL DE 2004 - Dá nova redação ao § 1º do artigo 7º do Decreto nº 44.484, de 10 de março de 2004, que regulamenta o Programa Operação Trabalho. DECRETO Nº 44.754, DE 18 DE MAIO DE 2004 - Cria o Complexo de Abastecimento Cantareira, constituído pelos Mercados Municipais Paulistano e Kinjo Yamato. DECRETO Nº 44.844, DE 14 DE JUNHO DE 2004 - Regulamenta a emissão e demais características dos Certificados de Potencial Adicional de Construção, previstos no artigo 34 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e no artigo 230 da Lei Municipal nº 13.430, de 13 de setembro de 2002. DECRETO Nº 45.400, DE 11 DE OUTUBRO DE 2004 - Regulamenta a Lei nº 13.841, de 7 de junho de 2004, que dispõe sobre normas do Programa Bolsa-Trabalho - PBT e revoga a Lei nº 13.163, de 5 de julho de 2001. DECRETO Nº 45.683, DE 1 DE JANEIRO DE 2005 - Dispõe sobre a organização, atribuições e funcionamento da Administração Pública Municipal Direta. DECRETO Nº 45.810, DE 1 DE ABRIL DE 2005 - Introduz modificações no Decreto nº 45.683, de 1º de janeiro de 2005, que dispõe sobre a organização, atribuições e funcionamento da Administração Pública Municipal Direta.	SMDET	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
30 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo	SMDET	
DECRETO Nº 46.002, DE 28 DE JUNHO DE 2005 - Confere nova redação ao inciso IV do artigo 5º do Decreto nº 45.683, de 1º de janeiro de 2005.		
DECRETO Nº 46.107, DE 19 DE JULHO DE 2005 - Delega competência ao Secretário Municipal do Trabalho para representar o Município de São Paulo na assinatura do Termo de Cooperação a ser celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, visando à implementação do Projeto Capacitação Profissional para o Trabalho Decente na Cidade de São Paulo.		
DECRETO Nº 46.358, DE 20 DE SETEMBRO DE 2005 - Delega competência ao Secretário Municipal do Trabalho para representar o Município de São Paulo na assinatura do Termo de Cooperação a ser celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização das Nações Unidas - ONU, por intermédio do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, visando à implementação do Projeto "Políticas de Emprego para o Município de São Paulo".		
DECRETO Nº 47.492, DE 19 DE JULHO DE 2006 - Dispõe sobre a transferência da Supervisão Geral de Abastecimento e do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, ambos da Secretaria Municipal de Serviços, para a Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras.		
DECRETO Nº 47.911, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006 - Institui o Selo Diversidade no Trabalho - Cidade de São Paulo como instrumento de fomento à superação da discriminação racial e de gênero no ambiente de trabalho.		
DECRETO Nº 48.172, DE 6 DE MARÇO DE 2007 - Dispõe sobre o funcionamento das feiras livres no Município de São Paulo.		
DECRETO Nº 48.593, DE 7 DE AGOSTO DE 2007 - Autoriza, em caráter excepcional, a gestão e a execução, pela Secretaria do Governo Municipal, dos projetos que especifica.		
DECRETO Nº 48.932, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007 - Transfere para a Secretaria Municipal do Trabalho a gestão, execução, operacionalização e controle do projeto "Plano de Negócios on-line do Portal do Comitê de Desenvolvimento do Município de São Paulo", a que se refere o Decreto nº 48.593, de 7 de agosto de 2007, bem como a fiscalização dos serviços a serem contratados para a sua implementação e a prestação de contas referente aos recursos recebidos.		
DECRETO Nº 50.567, DE 13 DE ABRIL DE 2009 - Regulamenta a Lei nº 14.654, de 20 de dezembro de 2007, com as alterações introduzidas pela Lei nº 14.888, de 19 de janeiro de 2009, que dispõe sobre o Programa de Incentivos Seletivos para regiões da Zona Leste do Município de São Paulo, bem como cria o Comitê Executivo "Zona Leste".		
DECRETO Nº 50.995, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009 - Altera a denominação da Secretaria Municipal do Trabalho para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho, bem como dispõe sobre sua reorganização e seu quadro de cargos de provimento em comissão; institui o Conselho Superior de Desenvolvimento Econômico da Cidade de São Paulo, vinculado ao Gabinete do Prefeito; cria o Programa Agência de Desenvolvimento da Cidade de São Paulo - ADSAMPA e o Comitê de Desenvolvimento Econômico da Cidade de São Paulo; transfere a vinculação da Companhia São Paulo de Parcerias - SPP e as atribuições de gestão dos CEPACs (Certificados de Potencial Adicional de Construção), conforme especifica.		
DECRETO Nº 51.096, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009 - Transfere para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho a gestão, a execução, a operacionalização e o controle do projeto "Mapeamento das Atividades Ligadas às Áreas das Ciências da Vida, Saúde e Biotecnologia na Cidade de São Paulo", a que se refere o Decreto nº 48.593, de 7 de agosto de 2007.		
DECRETO Nº 51.277, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2010 - Regulamenta a emissão e demais características dos Certificados de Potencial Adicional de Construção, previstos no artigo 34 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e no artigo 230 da Lei Municipal nº 13.430, de 13 de setembro de 2002.		
DECRETO Nº 51.645, DE 20 DE JULHO DE 2010 - Altera o artigo 4º do Decreto nº 41.044, de 24 de agosto de 2001, que regulamenta a Lei nº 13.118, de 10 de abril de 2001, que dispõe sobre associação do Município à entidade denominada Crédito Popular Solidário, bem como autoriza a celebração de convênios, com o objetivo de conceder crédito a micro e pequenos empreendedores instalados no território municipal.		
DECRETO Nº 51.938, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010 - Confere as Secretarias Municipais de Coordenação das Subprefeituras e de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho as atribuições decorrentes da guarda provisória, pelo Município de São Paulo, do imóvel que especifica.		
DECRETO Nº 52.139, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011 - Concede às Secretarias Municipais de Coordenação das Subprefeituras e de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho prazo adicional para a conclusão de diagnóstico a que se refere o artigo 3º do Decreto nº 51.938, de 22 de novembro de 2010.		
DECRETO Nº 52.146, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011 - Cria, na Coordenadoria de Assuntos da População Negra - CONE, da		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
30 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo Secretaria Municipal de Participação e Parceria, o Conselho Municipal dos Povos Indígenas, nos termos previstos na Lei nº 15.248, de 26 de julho de 2010. DECRETO Nº 52.753, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011 - Dispõe sobre a instituição do Fórum Intersecretarial de Desenvolvimento Econômico para os Afrodescendentes do Município de São Paulo. DECRETO Nº 52.871, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011 - Regulamenta a Lei nº 15.413, de 20 de julho de 2011, que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais para construção de estádio na Zona Leste do Município. DECRETO Nº 52.918, DE 13 DE JANEIRO DE 2012 - Dispõe sobre a criação do Observatório de Indicadores de Políticas Públicas Etnicorraciais e de Gênero do Município de São Paulo. DECRETO Nº 53.094, DE 19 DE ABRIL DE 2012 - Confere nova regulamentação à Lei nº 13.769, de 26 de janeiro de 2004, que aprova a Operação Urbana Consorciada Faria Lima, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 13.871, de 8 de julho de 2004, e nº 15.519, de 29 de dezembro de 2011; revoga o Decreto nº 45.213, de 27 de agosto de 2004. DECRETO Nº 53.085, DE 12 DE ABRIL DE 2012 - Transfere cargos do Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão de que trata o Decreto nº 45.751, de 4 de março de 2005, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho. DECRETO Nº 53.294, DE 17 DE JULHO DE 2012 - Regulamenta a Lei nº 15.427, de 26 de agosto de 2011, que dispõe sobre Cursos de Capacitação Profissional para munícipes, aos sábados e domingos. DECRETO Nº 53.315, DE 26 DE JULHO DE 2012 - Confere à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho a coordenação das atribuições decorrentes da concessão de direito real de uso do imóvel conhecido como Pátio do Pari, bem como estabelece outras incumbências relativas ao cumprimento das obrigações resultantes de referido ajuste. DECRETO Nº 53.869, DE 26 DE ABRIL DE 2013 - Dispõe sobre a alteração da denominação da Secretaria Municipal do Trabalho e do Empreendedorismo – SEMTE. DECRETO Nº 54.318, DE 6 DE SETEMBRO DE 2013 - Dispõe sobre o funcionamento do comércio denominado Feira da Madrugada, desenvolvido no Pátio do Pari. DECRETO Nº 54.433, DE 7 DE OUTUBRO DE 2013 - Dispõe sobre a instituição, composição e funcionamento do Comitê Municipal do Trabalho Decente. DECRETO Nº 54.569, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2013 - Institui a Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA, na conformidade das disposições do Capítulo I da Lei nº 15.838, de 4 de julho de 2013. DECRETO Nº 54.597, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013 - Dispõe sobre o funcionamento do comércio de produtos hortifrutícolas desenvolvido no Pátio do Pari. DECRETO Nº 54.661, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013 - Ratifica o Estatuto da Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA. DECRETO Nº 54.888, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014 - Dispõe sobre a transferência do Departamento de Gestão do Patrimônio Imobiliário – DGPI, da Comissão do Patrimônio Imobiliário do Município de São Paulo - CMPT, da Supervisão Geral de Abastecimento – ABAST e da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC para as Secretarias Municipais que especifica; atribui incumbência à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e competências ao Titular da Pasta; introduz alterações nos Decretos nº 45.683, de 1º de janeiro de 2005, nº 45.952, de 3 de junho de 2005, e nº 52.201, de 22 de março de 2011. DECRETO Nº 55.610, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014 - Institui o Programa Praças Mais Cuidadas e estabelece regras especiais para a celebração, no âmbito do referido Programa, de termos de cooperação com a iniciativa privada, que tenham por objeto as áreas que especifica. DECRETO Nº 55.067, DE 28 DE ABRIL DE 2014 - Regulamenta o Programa De Braços Abertos e altera o Decreto nº 44.484, de 10 de março de 2004, que regulamenta o Programa Operação Trabalho. DECRETO Nº 55.240, DE 25 DE JUNHO DE 2014 - Transfere o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMUSAN-SP da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras para a Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo. DECRETO Nº 55.301, DE 16 DE JULHO DE 2014 - Transfere o Programa Escola Estufa Lucy Montoro, instituído pelo Decreto nº 50.741, de 16 de julho de 2009, para a Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo.	SMDET	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
30 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo DECRETO Nº 55.434, DE 22 DE AGOSTO DE 2014 - Dispõe sobre a instalação de feiras orgânicas e feiras de produtos de transição agroecológica em equipamentos esportivos da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação. DECRETO Nº 55.462, DE 29 DE AGOSTO DE 2014 - Regulamenta o Programa para Valorização de Iniciativas Tecnológicas - VAI TEC, instituído no âmbito da Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA, nos termos da Lei nº 15.838, de 4 de julho de 2013. DECRETO Nº 55.735, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014 - Institui o Comitê Gestor do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem, na modalidade Projovem Urbano. DECRETO Nº 55.866, DE 22 DE JANEIRO DE 2015 - Dispõe sobre a instituição, composição e funcionamento do Comitê Gestor da Agenda Municipal do Trabalho Decente de São Paulo. DECRETO Nº 55.867, DE 23 DE JANEIRO DE 2015 - Confere nova regulamentação ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMUSAN-SP, dispondo sobre suas competências, composição e funcionamento no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, nos termos previstos na Lei nº 15.920, de 18 de dezembro de 2013. DECRETO Nº 55.868, DE 23 DE JANEIRO DE 2015 - Regulamenta a Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN-Municipal, órgão integrante do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN no âmbito do Município de São Paulo, conforme estabelecido na Lei nº 15.920, de 18 de dezembro de 2013. DECRETO Nº 56.071, DE 22 DE ABRIL DE 2015 - Dispõe sobre a transferência de unidades e de cargos de provimento em comissão entre órgãos que especifica, altera a vinculação da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura e transfere cargo do Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão a que se refere o Decreto nº 45.751, de 4 de março de 2005. DECRETO Nº 56.399, DE 9 DE SETEMBRO DE 2015 - Transforma a Supervisão Geral de Abastecimento – ABAST, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo, na Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional – COSAN, bem como transfere cargos de provimento em comissão para os órgãos que especifica. DECRETO Nº 56.474, DE 5 DE OUTUBRO DE 2015 - Confere nova denominação ao Centro de Apoio ao Trabalho – CAT, bem como altera a redação do artigo 30 do Decreto nº 50.995, de 16 de novembro de 2009. DECRETO Nº 56.475, DE 5 DE OUTUBRO DE 2015 - Disciplina o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas – ME e às empresas de pequeno porte – EPP, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de São Paulo, para os fins de contratações públicas de bens, serviços e obras, em conformidade com os artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações instituídas pela Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. DECRETO Nº 56.507, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015 - Aprova o Estatuto da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, reorganizada nos termos da Lei nº 16.115, de 9 de janeiro de 2015. DECRETO Nº 56.776, DE 21 DE JANEIRO DE 2016 - Transfere o Centro de Referência em Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Butantã – CRSANS-BT da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente para a Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo. DECRETO Nº 56.794, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2016 - Dispõe sobre a transferência de equipamentos de abastecimento das Subprefeituras para a Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo, bem como altera a lotação e a denominação dos cargos de provimento em comissão que especifica. DECRETO Nº 56.839, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016 - Institui o Comitê Intersecretarial do Circuito das Compras da Cidade de São Paulo – Comitê SP–Circuito das Compras; atribui incumbências à Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo; transfere os cargos de provimento em comissão que especifica. DECRETO Nº 56.884, DE 21 DE MARÇO DE 2016 - Institui o Centro Público de Economia Solidária e Direitos Humanos e a Incubadora Pública de Empreendimentos Econômicos Solidários da Cidade de São Paulo. DECRETO Nº 57.058, DE 14 DE JUNHO DE 2016 - Regulamenta a composição, as competências e o funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário – CMDRSS, instituído pelo artigo 192 da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 - Plano Diretor Estratégico. DECRETO Nº 57.576 DE 1 DE JANEIRO DE 2017 - Dispõe sobre a organização, as atribuições e o funcionamento da Administração Pública Municipal Direta. DECRETO Nº 58.596, DE 7 DE JANEIRO DE 2019 - Reorganiza parcialmente a Secretaria Municipal de Urbanismo e	SMDET	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
30 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo Licenciamento, a Secretaria do Governo Municipal, a Secretaria Municipal de Gestão, a Secretaria Municipal de Relações Internacionais, a Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias, a Secretaria Municipal das Subprefeituras e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; transfere os cargos de provimento em comissão que especifica; bem como altera dispositivos do Decreto nº 58.153, de 22 de março de 2018, do Decreto nº 58.410, de 13 de setembro de 2018, e do Decreto nº 58.557, de 6 de dezembro de 2018. DECRETO Nº 58.676, DE 22 DE MARÇO DE 2019 - Institui o Programa Municipal Mãos e Mentes Paulistanas, no âmbito do Programa Municipal do Artesanato Paulistano, criado pela Lei nº 16.573, de 18 de novembro de 2016. DECRETO Nº 58.862 DE 19 DE JULHO DE 2019 - Institui o Programa Municipal de Combate ao Desperdício e à Perda de Alimentos. DECRETO Nº 60.038 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - Dispõe sobre a reorganização dos órgãos da administração municipal nos termos do art. 8º da Lei nº 17.542, de 22 de dezembro de 2020 DECRETO Nº 60.178 DE 15 DE ABRIL DE 2021 - Dispõe sobre a reorganização interna das Secretarias Municipais que especifica (para a SMDet, destaca-se o Artigo 2º no qual é criado a Coordenadoria de Desenvolvimento do Turismo – CDT.	SMDET	



Descrição	Sigla	Data de Inativação
30 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo Descrição da Atribuição Descrição do Plano de Ação: Apresentação A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo (SMDet) tem centrado seus esforços na constituição de uma agenda comum para a ampliação, consolidação e institucionalização de políticas públicas em sua alçada, vinculadas às estratégias de ação estabelecidas como direitos perenes, que reconheçam os cidadãos como sujeitos sociais, propiciando-lhes acesso aos bens e recursos públicos, através de instrumentos e mecanismos adequados. Assim, a SMDet vem revisando, ampliando e inovando as políticas públicas de desenvolvimento, trabalho, empreendedorismo, segurança alimentar e nutricional e turismo com a proposição de novas ideias e projetos, entendendo que a capacidade de atuação desta Secretaria deve partir da geração desses projetos, inovando em ações locais de desenvolvimento, empreendedorismo, inclusão sustentável e solidária, contribuindo para a concretização dos preceitos constitucionais que garantem aos cidadãos e cidadãs o direito a uma vida digna. Visa também a ampliação de oportunidades através de ações de qualificação e intermediação de mão-de-obra no mercado formal de trabalho, fomento às diferentes formas organizativas para geração de trabalho e renda, promoção do desenvolvimento e da sustentabilidade socioeconômica e ambiental, tangenciando os princípios da economia solidária e da segurança alimentar e nutricional, integração e intersetorialidade das políticas públicas e fortalecimento e estímulo à organização e participação social e política dos cidadãos. Todo o esforço da Secretaria tem sido de enfrentar as múltiplas formas de exclusão e desigualdade social, construindo uma articulação entre os programas e ações da própria Secretaria com as demais políticas públicas municipais objetivando a melhoria das condições de vida da população da cidade de São Paulo. Competências e Atribuições da SMDet: Compete à Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Turismo formular e conduzir ações governamentais voltadas à promoção do desenvolvimento, políticas de emprego, trabalho e renda, turismo e de segurança alimentar e nutricional na cidade de São Paulo, cabendo-lhe em especial: - Formular políticas municipais de geração de emprego, trabalho e renda para a cidade de São Paulo, com ênfase no desenvolvimento econômico sustentável e solidário; - Promover a integração de políticas públicas, projetos e programas conjuntamente com os diversos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, de forma a potencializar o crescimento econômico sustentável, aproveitando as oportunidades de utilização dos instrumentos existentes para promoção do trabalho decente e o desenvolvimento social; - Articular e executar ações com ênfase no desenvolvimento local de acordo com as diretrizes da política municipal de apoio ao desenvolvimento econômico da cidade de São Paulo; - Apoiar e fomentar a manutenção e o desenvolvimento de empreendimentos econômicos populares e solidários, prestando apoio e orientação técnica às organizações em nível municipal, bem como ao microempreendedor individual, à micro, pequena e média empresa; - Promover oportunidades e qualificação aos cidadãos, de modo a possibilitar a sua inserção socioeconômica e profissional, em especial à população em vulnerabilidade social; - Propiciar a integração entre os setores produtivos, prestadores de serviços e setor público, visando impulsionar o desenvolvimento local; - Gerir o sistema público municipal do trabalho, emprego e renda, nos termos do convênio celebrado com o Ministério do Trabalho e Emprego, observada a legislação vigente e as demais normas aplicáveis; - Promover e propor programas e políticas que estimulem a economia solidária, a economia criativa e a concessão de microcréditos a micro e pequenos empreendedores; - Estabelecer ações, convênios e parcerias com entidades de direito público ou privado, visando a melhoria da qualificação profissional, a reinserção do trabalhador desempregado no mercado de trabalho, a habilitação ao sistema público de emprego e o aprimoramento das relações de trabalho; - Estabelecer convênios com entidades civis de crédito popular, objetivando a constituição e consolidação de pequenos e microempreendedores no município; - Celebrar convênios e parcerias necessários à execução de políticas de desenvolvimento econômico e à geração de trabalho, emprego e renda; - Realizar pesquisas, estudos e análises econômicas setoriais e conjunturais; - Promover acordos de cooperação com agências nacionais e internacionais; - Desenvolver ações para a melhoria do ambiente municipal de negócios; - Apoiar e assistir o micro, pequeno e médio empresário por meio de núcleos avançados de prestação de serviços integrados; - Promover, no que tange o desenvolvimento econômico local e responsável do município de São Paulo, o turismo enquanto uma atividade econômica sustentável; - Acompanhamento das ações municipais nas áreas de segurança alimentar e nutricional, bem como a articulação de áreas do governo municipal com as organizações da sociedade civil para a implementação de ações voltadas ao combate das causas da miséria e da fome, no âmbito do município; - Incentivar parcerias de caráter regional que garantam mobilização dos setores envolvidos e racionalização do uso dos recursos disponíveis; - Coordenar campanhas de conscientização da opinião pública com vistas à união de esforços na proposição de estratégias, normatizações, projetos e ações que implementem o Código Sanitário do Município de São Paulo, no que concerne à segurança alimentar e nutricional;	SMDet	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
30 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo	SMDET	
- Contribuir para que todas as pessoas tenham acesso a alimentos básicos de qualidade, suficientes e de modo permanente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, com práticas alimentares saudáveis para o desenvolvimento integral da pessoa humana (Lei Federal Nº 11.346/06).		
COMPOSIÇÃO DA SECRETARIA:		
Gabinete do Secretário: Formado pela Chefia de Gabinete, Assessoria Jurídica, Assessoria Técnica, Assessoria de Comunicação e Assessoria Especial para Assuntos Internacionais e Desenvolvimento Sustentável. O gabinete é responsável pelo(a):		
- Planejamento estratégico da Secretaria, articulando as coordenadorias de forma a implementar políticas públicas mais eficientes no município; - Desenvolvimento organizacional, otimizando processos internos em diálogo com os responsáveis pelas equipes; - Representação institucional, realizando a comunicação com outros órgãos do setor público, privado e sociedade civil; - Relacionar todos os programas/projetos e ações da SMDET com propostas internacionais; - Oportunizar a participação em eventos que tem a temática das ações da SMDET; - Desenvolver calendário temático de datas internacionais a serem exploradas para eventos; - Mapear parcerias internacionais que podem colaborar com apoio técnico e/ou financeiro nas ações da SMDET; - Administração e suporte técnico das demandas desta Secretaria.		
Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico:		
Responsável por planejar, coordenar e implementar políticas públicas e projetos que promovam o desenvolvimento econômico social e sustentável na cidade de São Paulo. Tais projetos contemplam o empreendedorismo, a economia solidária, desenvolvimento local, ciência, tecnologia e inovação, promovendo oportunidades às empresas e pessoas, gerando emprego e renda.		
A Coordenadoria do Desenvolvimento Econômico, nos termos do artigo 14 do Decreto Nº 58.153, de 22 de março de 2016, tem entre as suas atribuições:		
- Formular, implementar e acompanhar as políticas públicas municipais relativas ao desenvolvimento da atividade econômica e do empreendedorismo; - Fomentar novos negócios para o Município, oferecendo a pertinente orientação técnica; - Formular, desenvolver, articular e gerenciar as políticas públicas relativas ao desenvolvimento econômico do Município; - Firmar parcerias com instituições de formação profissional, visando construir conhecimento e apoiar o desenvolvimento do empreendedorismo e o fortalecimento de cadeias produtivas; - Acompanhar as vocações regionais de forma a incentivar o desenvolvimento econômico regional e reduzir as desigualdades regionais, avaliando os níveis de trabalho e renda; - Proporcionar a integração, intercâmbio e convênios com entidades federais, estaduais e municipais, bem como órgãos internacionais e iniciativa privada, no que se refere às políticas de desenvolvimento econômico do Município;		
Coordenadoria do Trabalho:		
Responsável por formular, planejar e implementar as políticas públicas de emprego, trabalho e renda e as políticas de qualificação social e profissional.		
A Coordenadoria do Trabalho, nos termos artigo 21 do Decreto Nº 58.153, de 22 de março de 2016, tem entre as suas atribuições:		
- Desenvolver e gerir projetos de qualificação e capacitação profissional que atendam às necessidades do mercado de trabalho; - Coordenar e avaliar programas e projetos que contribuam para a inserção de trabalhadores com deficiência e em situações de vulnerabilidade social, no mercado de trabalho; - Coordenar o Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda, avaliando tendências do futuro do trabalho no âmbito do Município; - Estabelecer, acompanhar e monitorar parcerias, convênios e termos de cooperação com outras esferas de governo e órgãos financiadores para o desenvolvimento de programas e projetos referentes à sua área de atuação; - Exercer outras atribuições correlatas à sua área de atuação.		
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional:		
Responsável pela implementação de programas, projetos e ações em segurança alimentar e nutricional, do município de São Paulo.		
A segurança alimentar e nutricional visa garantir a toda a população da cidade, condições de acesso a alimentos de qualidade e em quantidade suficiente, de modo permanente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, além de contribuir de maneira efetiva para a qualidade de vida da população, desde a produção de alimentos até o consumo.		
A Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional, de acordo com os marcos legais Decreto nº 58.153/2018 e Decreto nº 58.596/2019, esse atualizando o interior a partir do Artigo 22, tem entre as suas atribuições:		
- Coordenar e assessorar a implantação e o funcionamento do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável; - Gerenciar e fiscalizar os centros de referência de segurança alimentar e nutricional; - Atuar, em conjunto com os demais órgãos da Prefeitura, na realização de ações emergenciais de segurança alimentar e nutricional para garantir o controle de qualidade nutricional e sanitária dos alimentos; - Monitorar as condições da segurança alimentar no Município; - Coordenar ações para garantir o controle de qualidade nutricional dos alimentos;		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
30 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo - Apoiar e criar condições para o funcionamento da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN e do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMUSAN; - Gerenciar e fiscalizar os centros de referência de segurança alimentar e nutricional e os bancos de alimentos; - Exercer outras atribuições correlatas à sua área de atuação; Coordenadoria de Desenvolvimento do Turismo A Coordenadoria de Desenvolvimento do Turismo fora criada a partir do Artigo 2º, do Decreto nº 60.178, de 15 de abril de 2021, e teve sua atribuição estabelecida a partir do mesmo, sendo essa: - Formular as políticas públicas de fomento e desenvolvimento da atividade econômica voltada ao turismo. PRINCIPAIS PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES Centros de Atendimento ao Trabalho e Empreendedorismo – Cates O Centro de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (SMDET) é uma rede de unidades de atendimento aos cidadãos que buscam orientação e inserção no mercado de trabalho. De acordo com o decreto nº 56.474, de 5 de outubro de 2015, o Centro de Apoio ao Trabalho (Cat), passa a denominar-se Centro de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo (Cate), tendo como finalidade captar, cadastrar e oferecer aos desempregados e trabalhadores em situação de vulnerabilidade, vagas para reinserção no mercado de trabalho, bem como promover ações de fomento ao empreendedorismo e autoemprego, além de prestar os seguintes serviços de atendimento ao cidadão: Formalização do Microempreendedor Individual (MEI); Orientação trabalhista e previdenciária para pessoa física e microempreendedor individual; Programas sociais voltados à inserção socioeconômica e Programas de apoio do trabalhador e/ou de fomento ao empreendedorismo. Programa Bolsa Trabalho O Programa Bolsa Trabalho, gerenciado pelo Departamento de Qualificação Profissional da SMDET, regido pela Lei nº 13.841, de 7 de junho de 2004, contempla jovens na faixa etária de 16 a 20 anos, que pertencem a famílias cuja renda per capita (por pessoa), seja equivalente ou inferior a meio salário mínimo nacional vigente, que estejam matriculados em cursos vinculados ao sistema nacional de ensino ou tenham concluído o ensino médio, inclusive profissionalizante. Para participar do Programa Bolsa Trabalho, o jovem precisa comprovar domicílio no município de São Paulo, estar desempregado (sem receber o seguro-desemprego). Durante a participação no programa, deve comprovar frequência mínima de 85% nas aulas mensalmente (escola convencional), e manter o índice de frequência no curso, para que possa receber o auxílio pecuniário mensal. - Projetos em andamento pelo Programa Bolsa Trabalho: a) Luz, Câmera, Ação Social - Instituto Criar b) Juventude, Trabalho e Fabricação Digital Programa Operação Trabalho O Programa Operação Trabalho, instituído através da Lei Nº 13.178, de 17 de setembro de 2001 e alterado pela Lei Nº 13.689/2003, é voltado para o trabalhador desempregado residente no Município de São Paulo, pertencente à família de baixa renda, visando estimulá-lo à busca de ocupação, bem como à sua reinserção no mercado de trabalho. Programa Mãos e Mentes Paulistanas O Programa Mãos e Mentes Paulistanas possui como objetivo a melhoria da atividade econômica e social empreendedores artesanais e manualistas paulistanos. O Programa promove diversas atividades que fortalecem o ecossistema além de estimular a inclusão produtiva, o acesso a mercado e o desenvolvimento econômico local. Sendo seus eixos de atuação: Dados e informações atualizadas; Cadastramento Municipal; Qualificação ampla aos profissionais credenciados; Acessibilidade a capital; Acesso e promoção a Mercado e Interligação direta com a Comissão do Programa Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura A Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura é uma entidade da administração indireta da Prefeitura de São Paulo, vinculada à Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo (SMDET). Com o papel de promover a educação profissional, o trabalho e a cultura, visa o desenvolvimento social, cultural, tecnológico, territorial e econômico solidário, priorizando a periferia da cidade de São Paulo. As atividades de ensino, pesquisa e extensão alinham-se com as demandas da população e as políticas públicas, planos e programas do Poder Executivo Municipal voltados para o desenvolvimento metropolitano. A Fundação Paulistana possui dois equipamentos públicos: o Centro de Formação Cultural Cidade Tiradentes (CFCCT) e a Escola Técnica de Saúde Pública Professor Makiguti – ambos localizados na Cidade Tiradentes, distrito da Zona Leste de São Paulo. Banco de Alimentos O Banco de Alimentos da cidade de São Paulo tem como objetivo adquirir alimentos da agricultura familiar, arrecadar alimentos provenientes das indústrias alimentícias, redes varejistas e atacadistas que estão fora dos padrões de comercialização, mas sem restrições de caráter sanitário para o consumo. Esses alimentos são doados às entidades assistenciais, previamente cadastradas no programa, contribuindo assim no combate à fome e ao desperdício de alimentos. A equipe do Banco de Alimentos recepciona, seleciona, separa e analisa a qualidade dos produtos e os entregam às entidades assistenciais. Estas entidades se encarregam de distribuir os alimentos arrecadados à população, seja por meio	SMDET	



Descrição	Sigla	Data de Inativação
30 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo de refeições prontas ou repasse direto às famílias de baixa renda. Em contrapartida, as entidades atendidas participam de atividades de capacitação e educação alimentar e nutricional. Além das doações dos parceiros, o Banco de Alimentos recebe parte da doação arrecadada pelo Programa Municipal de Combate ao Desperdício e à Perda de Alimentos, responsável pela coleta de frutas, legumes e verduras nas feiras livres e mercados municipais da cidade que estão em boas condições de consumo, mas que seriam descartadas por não possuir valor comercial. A ação conta com a parceria de mercados e sacolões municipais, além das feiras livres espalhadas em toda a cidade. Programa de Combate ao Desperdício e à Perda de Alimentos O Programa de Combate ao Desperdício e à Perda de Alimentos foi como política pública, por meio do Decreto nº 58.862, em julho de 2019, assinado pelo Prefeito Bruno Covas. A iniciativa inovadora da Prefeitura promove o combate à fome por meio da promoção da segurança alimentar e nutricional, diminuição dos custos gerados com a coleta de resíduos, geração de trabalho e promoção da sustentabilidade ambiental. São objetivos gerais do programa: aumentar o aproveitamento dos gêneros alimentícios disponíveis para consumo humano em território municipal; mitigar o desperdício de alimentos, contribuindo para a redução da insegurança alimentar e nutricional; ampliar o uso de alimentos sem valor comercial nas fases que precedem a compostagem e criar mecanismos para evitar o desperdício e a perda de alimentos, promovendo iniciativas de melhorias na cadeia produtiva e no processo de doação de alimentos. Programa Municipal Cozinha Escola O Programa foi instituído no âmbito da SMDet, por meio da Portaria nº 33/2019 e tem a finalidade de promover qualificação profissional em curto prazo, por meio de cursos, oficinas, workshops e formatos afins, com foco no desenvolvimento de produtos e de técnicas culinárias proporcionando acesso ao mercado, geração de renda, trabalho e empreendedorismo. Os cursos e oficinas, pautados sempre que possível na segurança alimentar e nutricional, no combate ao desperdício de alimentos, no consumo consciente e na sustentabilidade, são gratuitos e podem ser realizados em cozinhas localizadas em equipamentos públicos, como Cresans e CEUs ou em instalações pertencentes a organizações da sociedade civil e parceiros privados. O público alvo é formado por cidadãos interessados em gerar renda, acessar o mercado de trabalho ou empreender. Programa Tem Saída O Tem Saída, lançado em agosto de 2018, é uma política pública voltada à autonomia financeira e empregabilidade da mulher em situação de violência doméstica e familiar. A ação é uma parceria entre a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo da Prefeitura de São Paulo, Ministério Público, Defensoria Pública, Tribunal de Justiça, OAB-SP e ONU Mulheres. O Tem Saída conta com o apoio de empresas privadas, que viabilizam vagas de emprego para as mulheres atendidas pelo programa. Esse conjunto de esforços busca promover a reinserção dessas mulheres no mercado de trabalho contribuindo para a independência financeira da mulher e o fim do ciclo de violência. Observatório da Gastronomia O Observatório da Gastronomia é um espaço de articulação direcionado ao fortalecimento da cadeia da alimentação e da gastronomia. Trabalhando em conjunto com todos aqueles que atuam nesse setor, o Observatório visa potencializar os aspectos ligados à economia, cultura, segurança alimentar e sustentabilidade. O Observatório da Gastronomia atua por meio de comitês temáticos, que têm o objetivo de unir a expertise dos diversos atores de forma a potencializar a busca por soluções no setor da alimentação. Vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo da Prefeitura de São Paulo, conta com a participação de órgãos e instituições municipais, associações, cooperativas, ONGs, instituições de ensino, sindicatos, chefs de cozinha, bares, restaurantes, empresas do setor de alimentação e de distribuição, comida de rua e produtores agrícolas. Agência São Paulo de Desenvolvimento (ADE SAMPA) A ADE SAMPA é uma entidade da administração indireta da Prefeitura de São Paulo, vinculada à Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo (SMDet). Essa promove políticas de desenvolvimento que contribuem para a redução de desigualdades regionais, competitividade econômica, geração de emprego e renda, o empreendedorismo, economia solidária e inovação tecnológica. Além de atendimento e fomento aos microempreendedores. Para isto, a ADE SAMPA tem diversos programas, com capacitação empreendedora, feiras online de promoção de pequenos negócios, o espaço de trabalho colaborativo Teia (este em momento de pandemia migrou para o online, com palestras sobre vários segmentos sobre empreendedorismo). São Paulo Investimentos e Negócios - SPIN A São Paulo Negócios atua na promoção de investimentos e novos negócios por meio de duas frentes: Atendimento ao Investidor e promoção dos Projetos Prioritários da Prefeitura de São Paulo. Conheça os programas: Programa de atendimento ao Investidor, parte importante dos serviços prestados pela São Paulo Negócios. Ele identifica e atende as necessidades e especificações de empresas e investidores que desejam fazer negócios na cidade. O programa auxilia na facilitação do contato com órgãos municipais, como um canal de interlocução com o propósito de melhorar o ambiente de negócios na cidade.	SMDET	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição		Sigla	Data de Inativação

30	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo Projetos Prioritários, a Prefeitura de São Paulo oferece muitas oportunidades de investimentos na cidade com o objetivo de desestatizar bens e serviços públicos, concedendo à iniciativa privada a administração desses equipamentos. A São Paulo Negócios tem uma atuação importante no âmbito desses projetos, como uma agência de promoção e atração de investidores para a cidade de São Paulo.	SMDET	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
32 Controladoria Geral do Município Descrição da Legislação Criação da Controladoria Geral do Município (CGM) Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2013 Cria a Controladoria Geral do Município Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992 Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional. Decreto nº 52.227, de 04 de abril de 2011 Disciplina o procedimento para a apuração de atos de improbidade administrativa de que trata a Lei Federal nº 8.429, pelas Comissões Processantes Permanentes do Departamento de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Município. Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. Decreto nº 54.838, de 14 de fevereiro de 2014 Disciplina a sindicância patrimonial, procedimento destinado a apuração de eventual enriquecimento ilícito por parte de agentes públicos municipais. Decreto nº 55.107, de 13 de maio de 2014 Regulamenta no município de São Paulo a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública. Acesso à Informação Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 Dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações. Decreto nº 53.623, de 12 de dezembro de 2012 Regulamenta a Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011, estabelecendo procedimentos para garantir o direito de acesso à informação. Orientação Normativa nº 02/2013/PREF Ementa que orienta os procedimentos a ser adotados pelas unidades municipais para garantir o acesso de advogados a processos administrativos e de obter certidões ou cópias reprográficas de dados e documentos que o integram, quando não estejam sujeitos a sigilo. Decreto nº 54.779, de 22 de janeiro de 2014 Promove alterações no Decreto 53.623/2012, estabelecendo procedimentos e outras providências correlatas para garantir o direito de acesso à informação; também institui o Catálogo Municipal de Bases de Dados - CMBD. Portaria nº 03/2014 - CGM- SECOM- SMDHC- SEMPLA Cria normas e procedimentos para a transparência ativa de um de informações a serem disponibilizadas nos sites de todos os órgãos e entidades da administração. Gestão/ Controle Interno Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979 Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Paulo. Lei nº 14.141, de 28 de março de 2006 Dispõe sobre o processo administrativo na administração pública municipal. Lei nº 47.972, de 08 de dezembro de 2006 Regulamenta a Lei nº 14.173, de 26 de junho de 2006, que estabelece indicadores de desempenho relativos a qualidade dos serviços públicos do município de São Paulo. Decreto nº 51.714, de 14 de agosto de 2010 Dispõe sobre o processo administrativo na administração pública municipal, com as alterações introduzidas pelas leis nº 14.614, de 7/12/07, e nº 14.402, de 21/05/07. Decreto nº 55.083, 01 de 17 de maio de 2013 Prorroga, para o ano de 2014, os prazos fixados nos arts. 4, inc. I, e 6 do Decreto nº 53.929, de 21/05/13. que dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação pelos agentes públicos municipais de declaração de bens e valores para a posse e exercício de mandatos, cargos, funções ou empregos em órgãos da administração direta e indireta. Decreto nº 53.916, de 17 de maio de 2013 Dispõe sobre a obrigatoriedade de celebração de compromisso de desempenho institucional por todas as entidades da administração indireta do município de São Paulo, cria o Comitê de Acompanhamento da Administração Indireta e introduz alterações no artigo 1 do Decreto 53.687 de 2 de janeiro de 2013. Decreto nº 53.929, de 21 de maio de 2013 Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação, pelos agentes públicos municipais, de declaração de bens e valores para a posse e exercício de mandatos, cargos, funções ou empregos nos órgãos da Administração Direta e Indireta. Decreto nº 54.102, 18 de julho de 2013 Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de licitação na modalidade pregão e da dispensa de licitação por pequeno valor na forma eletrônica de Compras-Bec ou do Portal de Compras do Governo Federal - ComprasNet. Decreto nº 57.642, de 31 de março de 2017 Altera a organização administrativa, incorporando a CGM na Secretaria Municipal de Justiça.	CGM	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
32 Controladoria Geral do Município DECRETO Nº 58.414, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018 Organiza a Secretaria Municipal de Justiça, bem como altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica. DECRETO Nº 59.496, DE 8 DE JUNHO DE 2020. Regulamenta o artigo 53 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, bem como dispositivos das Leis nº 15.764, de 27 de maio de 2013, e nº 16.974, de 23 de agosto de 2018, dispondo sobre o sistema de controle interno municipal, a organização e o funcionamento da Controladoria Geral do Município, a adoção de medidas administrativas para transparência e controle, e o Programa de Integridade e Boas Práticas, para a prevenção da corrupção.	CGM	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição		Sigla	Data de Inativação

32 Controladoria Geral do Município

CGM

Descrição da Atribuição

A Controladoria Geral do Município – CGM tem por finalidade promover o controle interno dos órgãos municipais e das entidades da Administração Pública Municipal Indireta, atuar como o órgão central do Sistema de Controle Interno, do Sistema de Corregedorias e do Sistema de Ouvidorias, dar suporte ao Prefeito no combate à corrupção, na promoção da moralidade, da ética e da transparência no setor público, no incentivo ao controle social da gestão municipal e nas atividades de auditoria, correição e ouvidoria, bem como atuar na defesa do usuário do serviço público municipal e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação.



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição		Sigla	Data de Inativação

33 Agência Reg. de Serv. Públicos do Mun de São Paulo

SPREGULA

Descrição da Legislação

LEI Nº 17.433, DE 29 DE JULHO DE 2020.



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
33 Agência Reg. de Serv. Públicos do Mun de São Paulo Descrição da Atribuição A SP Regula atuará com independência e obedecendo aos princípios da legalidade, imparcialidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, proporcionalidade e eficiência, para a regulação e a fiscalização de todo e qualquer serviço municipal delegado que lhe tenha sido atribuído pelo Executivo mediante decreto, com as seguintes atribuições: I - cumprir e fazer cumprir a legislação e demais normativos aplicáveis relacionados ao serviço municipal delegado, incluindo os instrumentos de delegação do serviço público; II - garantir a aplicação do princípio da isonomia no uso e acesso ao serviço municipal delegado; III - receber as reclamações dos usuários finais e apurar aquelas que não tenham sido resolvidas pela prestadora do serviço municipal delegado; IV - aplicar as sanções legais, regulamentares e contratuais nos casos de infração, observadas as normas previstas no instrumento de delegação do serviço; V - buscar a modicidade das tarifas e demais contraprestações e o justo retorno dos investimentos à delegatária dos serviços; VI - promover e aprovar reajustes e revisão das tarifas e demais contraprestações, na forma prevista nesta Lei, no respectivo instrumento de delegação e nas demais normas regulamentares; VII - propor ao Executivo alterações contratuais quanto ao serviço municipal delegado, observado o equilíbrio econômico-financeiro do respectivo instrumento de delegação; VIII - sugerir ao Executivo, na forma da legislação aplicável, juntamente com as medidas necessárias para a sua concretização: a) a intervenção na prestação do serviço municipal delegado; b) a extinção do instrumento de delegação e a reversão dos bens vinculados, inclusive sua imediata retomada; IX - permitir ao usuário final do serviço o amplo acesso às informações sobre a prestação do serviço municipal delegado e sobre suas próprias atividades; X - definir, em conjunto com o poder concedente, parâmetros e indicadores quantitativos e qualitativos que serão utilizados para a aferição da prestação adequada do serviço municipal delegado; XI - fiscalizar a qualidade dos serviços municipais delegados; XII - submeter ao Chefe do Executivo propostas de declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa, dos bens necessários à implantação, operação ou manutenção dos serviços municipais delegados; XIII - propor diretrizes ao Executivo para a elaboração de editais de delegação de serviços públicos.	SPREGULA	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
34 Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania Descrição da Legislação Lei Federal nº 9.140 – 04/12/1995 - Cria a comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos e reconhece como mortas os desaparecidos políticos. Reconhece como mortas as pessoas desaparecidas em razão de participação, ou acusação de participação, em atividades políticas, no período de 2 de Setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979, e dá outras providências como a criação da Comissão Especial de Mortos e Desaparecidos Políticos. Lei Municipal nº 16.974, de 23/08/2018 - Dispõe sobre a organização da Administração Pública Municipal Direta, a criação, alteração de denominação e extinção dos órgãos que especifica, bem como a criação e alteração de cargos de provimento em comissão e de funções de confiança. Lei Municipal nº 15.717, de 23/04/2013 - Alteração das denominações de logradouros. Acrescenta incisos aos artigos da legislação municipal sobre a denominação de vias e logradouros, determinando que os logradouros cujas denominações façam referência às autoridades que tenham cometido crimes de lesa-humanidade ou graves violações de direitos humanos são passíveis de serem renomeados. Define também que para efetivar a alteração, deverão ser consultados os residentes ou domiciliados do logradouro em questão. Relatório final da Comissão Nacional da Verdade, 2014. Relatório da Comissão da Memória e Verdade da Prefeitura de São Paulo, 2016. Lei Municipal nº 16.012, de 17/06/2014 - Cria a Comissão da Memória e Verdade da Prefeitura do Município de São Paulo. Lei Municipal nº 17.089, de 20/05/2019 - Institui a Política Municipal sobre Álcool e outras Drogas, no Município de São Paulo. Lei Municipal nº 13.321, de 06/02/2002 - Institui o Conselho Municipal de Políticas Públicas de Drogas e Álcool. Lei nº 11.665, de 4 de novembro de 1994, que dispõe sobre a oficialização, no município de São Paulo, do hino à negritude. Lei nº 11.995, de 16 de janeiro de 1996, que proíbe qualquer forma de discriminação (por raça, sexo, cor, origem, condição social, idade, porte ou presença de deficiência e doença não contagiosa) no acesso aos elevadores. Lei nº 12.352, de 13 de junho de 1997 e a Lei nº 14.482 de 16 de julho de 2007, que instituem o Programa Municipal de Prevenção e Assistência Integral às Pessoas Portadoras do Traço Falciforme ou Anemia Falciforme. Lei nº 12.353, de 13 de junho de 1997, que dispõe sobre a inclusão de artistas e modelos negros nos filmes e peças publicitárias encomendados ou patrocinados pela Prefeitura Municipal de São Paulo. Lei Municipal nº 13.280, de 08/01/2002 - Dispõe sobre a criação da Casa Municipal de Apoio a Mulher. Lei nº 15.248, de 26 de julho de 2010, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Povos Indígenas de São Paulo (COMPISP). Lei nº 15.408, de 11 de julho de 2011, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Participação da Comunidade Nordestina. Lei 16.190, de 28 de abril de 2015, altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário Oficial de eventos da Cidade de São Paulo a Festa de Tebas, a ser comemorada anualmente no dia 25 de janeiro. Lei nº 16.933, de 11 de junho de 2018, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia de Luta Contra o Encarceramento da Juventude Negra, e dá outras providências. Lei nº 17.252, de 26 de Dezembro de 2019, Consolida a Política Municipal para a População em Situação de Rua, institui o Comitê Intersetorial da Política Municipal para a População em Situação de Rua e dá outras providências. Decreto Municipal nº 57.576, de 01/01/2017 - Dispõe sobre a organização, as atribuições e o funcionamento da Administração Pública Municipal Direta. Decreto Municipal nº 58.079, de 24/01/2018 - Dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica, bem como modifica dispositivos dos Decretos nº 57.557, de 21 de dezembro de 2016, e nº 56.884, de 21 de março de 2016. Decreto Municipal nº 58.123, de 08/03/2018 - Modifica parcialmente a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, altera a lotação e a denominação dos cargos de provimento em comissão que especifica, transfere cargos de provimento em comissão entre órgãos e do Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão, bem como modifica dispositivos do Decreto nº 58.079, de 24 de janeiro de 2018. Decreto Municipal nº 57.503, de 6/12/2016 - Institui o Plano Municipal de Educação em Direitos Humanos (PMEDH). Decreto nº 57.504 de 6 de dezembro de 2016 - Institui o Comitê Municipal de Educação em Direitos Humanos – CMEDH.	SMDHC	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
34 Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania Lei nº 17.145, de 25 de julho de 2019, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para suprimir a alínea "c" do inciso CCXXIII do art. 7º e inserir inciso ao art. 7º, redefinindo o Dia do Nordeste para 2 de agosto, e dá outras providências. Lei nº 17.237, de 14 de novembro de 2019, que cria o Programa Municipal de Prevenção ao Suicídio e de Promoção do Direito ao acesso à Saúde Mental entre Jovens e Adolescentes, e dá outras providências. Lei nº 17.310, de 28 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a criação do Memorial dos Aflitos, e dá outras providências. Lei nº 17.406 de 20 de julho de 2020, que institui o Programa Municipal de Saúde da População Negra na Cidade de São Paulo. Lei Municipal nº 14.687 - 12/02/2008 - Cria, no Município de São Paulo, o Conselho Municipal da Juventude, e da outras providências. Lei Municipal nº 16.120, de 14/02/2015 - Confere nova disciplina ao Conselho Municipal da Juventude, criado pela Lei nº 14.687, de 12 de fevereiro de 2008, alterando-se a sua denominação para Conselho Municipal dos Direitos da Juventude. Lei Municipal nº 16.478, de 08/07/2016 - Institui a Política Municipal para a População Imigrante, dispõe sobre seus objetivos, princípios, diretrizes e ações prioritárias, bem como sobre o Conselho Municipal de Imigrantes. Lei Municipal nº 16.523, de 22/07/2016 - Institui o título Empresa Amiga do Idoso. Lei Municipal nº 15.738, de 10/5/2013 - Dispõe sobre a democratização e participação ativa dos Idosos em colaboração ao Grande Conselho Municipal do Idoso, e da outras providências. Lei Municipal nº 14.905 de 06/02/2009 (Programa de Envelhecimento Ativo). Lei Municipal nº 11.242, de 25/9/1992 - Dispõe sobre o Grande Conselho Municipal do Idoso, e dá outras providências. Lei Municipal nº 11.123 - 22/01/1991 - Dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e cria CMDCA. Lei Municipal nº 13.116 - 09/04/2011 - Dispõe sobre o funcionamento dos Conselhos Tutelares no Município de São Paulo. Lei Municipal nº 15.114 - 14/01/2010 - Dispõe sobre a criação de Observatório de Proteção integral à Infância e Adolescência e dá outras providências. Lei Municipal nº 16.710 - 11/10/2017 - Dispõe sobre princípios e diretrizes para a elaboração e implementação das políticas públicas pela primeira infância no Município de São Paulo e sobre o Plano Municipal pela Primeira Infância e dá outras providências. Lei Municipal nº 15.276 - 02/09/2010 - Estabelece diretrizes para a Política Municipal de Prevenção e Combate do Trabalho Infantil em suas Piores Formas, e dá outras providências. Lei Municipal nº 14.957 - 16/07/ 2009 - Dispõe sobre a inclusão de medidas de conscientização, prevenção e combate ao "bullying" escolar no projeto pedagógico elaborado pelas escolas públicas de educação básica do Município de São Paulo, e dá outras providências. Lei Municipal nº 11.123 - 22/11/1991 - Dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, e dá outras providências. Decreto Municipal nº 58.514 - 14/11/2018 - Aprova e institui o Plano Municipal pela Primeira Infância 2018-2030. Lei Municipal nº 16.161 - 13/04/2015 - Dispõe sobre o Aleitamento Materno nos Estabelecimentos que Especifica. Lei Municipal nº 14.904 - 06/02/2009 - Institui o programa de prevenção à gravidez precoce no município de São Paulo. Decreto Municipal nº 57.146, de 25/07/2016 - Institui o Programa Ruas de Memória, que prevê a mudança progressiva das denominações de logradouros e equipamentos públicos municipais denominados em homenagem a pessoas, datas ou fatos associados a graves violações aos direitos humanos. Decreto Municipal nº 28.245, de 10/11/1989 - Cria a Coordenadoria Especial da Mulher, e da outras providências. Decreto Municipal nº 32.335, de 25/09/1992 - Cria na condição de Projeto-Piloto, a Casa Eliane de Grammont e a Casa Abrigo Helenira Rezende de Souza Nazareth, e dá outras providências.	SMDHC	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
34 Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania Decreto Municipal nº 41.985, de 14/05/2002 Regulamenta a Lei nº 13.280, de 8 de Janeiro de 2002, que dispõe sobre a criação da Casa Municipal de Apoio à Mulher. Decreto Municipal nº 44.149, de 24/11/2003 - Cria a Casa Brasilândia - Centro de Atendimento à Mulher, vinculada à Coordenadoria Especial da Mulher - CEM, da Secretaria do Governo Municipal. Decreto Municipal nº 48.495, de 05/07/2007 - Institui o Programa de Enfrentamento a Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e atribui a coordenação a SEPP. Decreto Municipal nº 49.135, de 15/01/2008 - Cria Centros de Cidadania da Mulher, vinculando-os as Subprefeituras de Parelheiros, Itaquera, Perus, Capela Do Socorro E Santo Amaro. Decreto Municipal nº 51.915, de 09/11/2010 - Vincula os Centros de Cidadania da Mulher instituídos pelo Decreto nº 49.135 à Coordenadoria da Mulher da SMPP. Decreto Municipal nº 55.089, de 08/05/2014 - Institui o Projeto Guardiã Maria da Penha. Decreto Municipal nº 56.702, de 9/12/2015 - Cria o Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres - CMPM. Decreto nº 58.760, DE 20 DE MAIO DE 2019 - Regulamenta a Lei nº 17.089, de 20 de maio de 2019, que institui a Política Municipal sobre Álcool e outras Drogas, na qual se insere o Programa Redenção, bem como organiza o Serviço Integrado de Acolhida Terapêutica - SIAT no Município de São Paulo. Decreto nº 52.146, de 28 de fevereiro de 2011, que regulamenta a Lei nº 15.248, de 26 de julho de 2010, dispondo sobre o Conselho Municipal dos Povos Indígenas de São Paulo (COMPISP). Decreto nº 52.743, de 25 de outubro de 2011, que oficializa a Rota Turística Afro-Brasileira Luiz Gama, no Município de São Paulo, para as finalidades que especifica. Decreto nº 53.535, de 12 de novembro de 2012, que regulamenta a Lei nº 15.408, de 11 de julho de 2011, dispondo sobre o Conselho Municipal de Participação da Comunidade Nordestina. Decreto nº 54.511 de 25 de outubro de 2013, que institui o Comitê Gestor Intersecretarial do Plano Juventude Viva do Município de São Paulo. Decreto Legislativo nº 58, de 3 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a outorga de Salva de Prata em homenagem ao Comitê Contra o Genocídio da População Pobre, Preta e Periférica. Decreto nº 58.926, de 27 de agosto de 2019, altera o Decreto nº 57.259, de 26 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei nº 16.335, de 30 de dezembro de 2015, dispondo sobre o Programa Municipal São Paulo Afroempreendedor. Decreto nº 59.406, de 08 de maio de 2020, que regulamenta a Lei nº 16.129, de 12 de março de 2015, dispondo sobre a inclusão do quesito raça/cor nos sistemas de informação, avaliação e monitoramento, coleta de dados, censos, bem como nas ações e programas do Município de São Paulo. Decreto Municipal nº 46.037, de 04/07/2005 - Institui o Conselho Municipal de Atenção à Diversidade Sexual. Decreto Municipal nº 56.096, de 06/05/2015 - Confere nova regulamentação ao Conselho Municipal de Atenção à Diversidade Sexual - COMADS, instituído pelo Decreto nº 46.037, de 4 de julho de 2005, e previsto nos artigos 239, inciso III, alínea "c", e 259 da Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2013, alterando sua denominação para Conselho Municipal de Políticas LGBT. Decreto Municipal nº 56.88, de 21/03/2016 - Institui o Centro Público e Economia Solidária e Direitos Humanos e a Incubadora Pública de Empreendimentos Econômicos Solidários da Cidade de São Paulo. Decreto Municipal nº 57.533 de 15/12/2016 - Regulamenta a Lei nº 16.478, de 8 de julho de 2016, que institui a Política Municipal para a População Imigrante. Decreto Municipal nº 54.432 de 7 de outubro de 2013. Regulamenta a Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Escravo - COMTRAÉ/SP, vinculada à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, instituída pelo artigo 263 da Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2013. Decreto Municipal nº 58.454, de 2/10/2018 - Cria o Grupo Gestor Intersetorial de Políticas Públicas para o Envelhecimento, vinculado à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania. Decreto Municipal nº 57.807, de 27/07/2017 - Regulamenta a Lei 16.523/2016, que institui o título Empresa Amiga do Idoso.	SMDHC	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
34 Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania Decreto Estadual nº 58.047, de 15/05/2012 - Institui o Programa estadual "São Paulo Amigo do Idoso", e o "Selo Cidade Amiga do Idoso", e dá providências correlatas. Decreto Municipal nº 52.070, de 05/01/2011 - Transfere o Polo Cultural da 3ª Idade para a Secretaria Municipal de Participação e Parceria. Decreto Municipal nº 45.493, de 18/11/2004 - Dispõe sobre a instituição do Conselho Gestor do Polo Cultural da Terceira Idade do Cambuci. Decreto Municipal nº 40.779 - 27/06/2001 - Regulamenta a lei 13.116/2011. Decreto Municipal nº 51.885 - 27/10/2010 - Regulamenta a Lei nº 15.114, de 14 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a criação do Observatório de Proteção Integral à Infância e Adolescência que envolva a utilização de recursos financeiros . Decreto Municipal Decreto nº 57.300 - 09/09/2016 - Dispõe sobre as competências dos órgãos municipais na supervisão e gestão do funcionamento dos Conselhos Tutelares criados no Município de São Paulo . Resolução nº 105/CMDCA/SP – Dispõe sobre Manual de Procedimento da Ação Conselheira . Decreto Municipal nº 47.225 - 25/04/2006 - Institui a Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil . Decreto Municipal nº 58.294 – 28/06/2018 - Regulamenta o artigo 8º da Lei nº 16.710, de 11 de outubro de 2017, que dispõe sobre a instituição de Comitê Gestor Intersetorial da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância. Decreto nº 59.093, de 21 de Novembro de 2019 – (Revoga o Decreto 57.300 de 9 de setembro de 2016) Dispõe sobre as competências da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania em relação aos Conselhos Tutelares do Município de São Paulo, bem como introduz alterações nos Decretos nº 58.079, de 24 de janeiro de 2018, e nº 58.123, de 8 de março de 2018. Decreto nº 59.927, de 1º de dezembro de 2020, Transfere o Centro de Referência da Diversidade (CRD) e os Serviços de Inclusão Social e Produtiva para População em Situação de Rua e Catadores de Materiais Recicláveis da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social para a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania . Decreto Municipal nº 58.693 - 02/04/2019 - Regulamenta a Lei nº 16.806, de 19 de janeiro de 2018, que dispõe sobre política de proteção às mulheres em situação de vulnerabilidade pela Rede Pública de Saúde, com a utilização do Contraceptivo Reversível de Longa Duração de Etonogestrel (ART 2 ; Inciso III inclui adolescentes). Portaria SMDHC nº 151 de 5 de novembro de 2019 - Designa representantes titulares e suplentes das Secretarias Municipais para compor o Comitê Municipal de Educação em Direitos Humanos – CMEDH. Portaria nº 630/SGM/2001, de 09/01/2001 - Disciplina os Procedimentos que deverão ser adotados para a Casa Abrigo Helenira Rezende de Souza Nazareth conforme previsto no artigo 5º do Decreto nº 40.533/01 - Regime de Adiantamento. Portaria nº 156/SMPP/2012, de 19/09/2012 - Regimento Interno do Grupo Gestor do Centro de Cidadania da Mulher de Santo Amaro (CCM-SA). Portaria nº 08/SMPM/2016 de 14/03/2016 - Portaria regulamenta o funcionamento do Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres. Portaria Secretaria de Governo Municipal – SGM Nº 356 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019 - Dispõe sobre o funcionamento e as atribuições do Núcleo Técnico do Programa Redenção, do Comitê Gestor da Política Municipal sobre Álcool e outras Drogas. Portaria Conjunta SGM/SMADS/SMS/SMDet Nº 04 , DE 25 DE JUNHO 2019 - Regulamenta o Serviço Integrado de Acolhida Terapêutica - SIAT no âmbito do Programa Redenção, estabelece cooperação técnico-administrativa para sua implementação e governança compartilhada e dá outras providências. Portaria conjunta SGM/SMADS/SMS/SMDet Nº 13 DE 17/12/2019 - Estabelece o fluxo de atendimento ao munícipe no âmbito do serviço integrado de acolhida terapêutica – tratamento e profissionalização – SIAT III do programa Redenção. Portaria nº 696, de 30 de março de 1990, que dispõe sobre a implantação do quesito raça/cor na produção de estatísticas de saúde. (São Paulo foi a primeira cidade no Brasil e da América Latina a ter essa iniciativa). Portaria SMS.G Nº 545, 27 de agosto de 2004, que regulamenta a coleta do quesito cor e preenchimento do campo denominado Raça/Cor nos Sistemas de Informação em Saúde no Município de São Paulo. Portaria SMS nº 2.283, de 21 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a Política Municipal de Saúde Integral da População Negra.	SMDHC	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
34 Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	SMDHC	
Portaria Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SMDet nº 28 de 17 de setembro de 2019, que nomeia membros da Comissão Especial de Apoio ao Empreendedor prevista no art. 6º do Decreto Municipal nº 57.259 de 26 de agosto de 2016. Portaria Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC nº 38, de 26 de junho de 2020, que altera a Portaria nº 122/SMDHC/2019 acerca da relação de membros da Comissão de Acompanhamento da Política Pública de Cotas – CAPPCC, prevista no Decreto nº 57.557, de 21 de dezembro de 2016 Portaria nº 9/SMDHC/2016, de 20/01/2016 - Designa integrantes para o Conselho Municipal de Políticas LGBT Portaria SMDHC nº 15 de 1º de março de 2021, Tipifica os equipamentos públicos da Rede de Atendimento de Direitos Humanos no município de São Paulo. Portaria SMDHC nº 58 de 25 de novembro de 2020, Institui a Política de Monitoramento e Avaliação dos Programas e Ações de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos no âmbito da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC). Decreto nº 58.228, de 16/05/2018 - Dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de travestis, mulheres transexuais e homens trans em todos os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e nas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista municipais, bem como nos serviços sociais autônomos instituídos pelo Município, concessionárias de serviços públicos municipais e pessoas jurídicas referidas no artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que mantenham qualquer espécie de ajuste com a Administração Municipal. Portaria Intersecretarial SMDHC/SMTE nº 2 de 22/03/2018 - Regulamenta o artigo 5º, parágrafo único, do Decreto nº 56.884, de 21 de março de 2016, dispondo sobre a gestão compartilhada do Centro Público de Economia Solidária e Direitos Humanos e da Incubadora Pública de Empreendimentos Econômicos Solidários da Cidade de São Paulo. Portaria Intersecretarial SMDHC/SME Nº 002, de 18 de agosto de 2017, que institui o Projeto "Portas Abertas: Português para Imigrantes". Portaria nº 155/SMDHC/2019, dispõe sobre constituição da Comissão Gestora Intersetorial da Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo. Portaria nº 295/SGM/2019, dispõe sobre constituição do Comitê Gestor da Parceria Global para o fim da violência contra crianças e adolescentes.		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
34 Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania Descrição da Atribuição Lei nº 15.764 - Art. 237. Fica reorganizada a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC, nos termos deste Título. Art. 238. Compete à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, órgão da Administração Municipal Direta: I - assessorar o Prefeito nas ações governamentais voltadas à formulação de políticas públicas para a promoção e defesa dos direitos humanos e de cidadania, na política municipal de participação social, mediante atuação articulada com órgãos públicos municipais, estaduais e federais; II - coordenar a política municipal de direitos humanos e de participação social, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH-3 e em consonância com a Constituição Federal e Pactos Internacionais; III - articular iniciativas e apoiar projetos voltados para a promoção e defesa dos direitos humanos e da participação social no âmbito municipal, tanto por organismos governamentais, incluindo os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, quanto por organizações da sociedade civil; IV - elaborar projetos e programas que promovam a construção de uma sociedade mais justa, apresentando propostas que assegurem a igualdade de condições, a justiça social e a valorização da diversidade; V - estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, com vistas a promover projetos voltados à efetivação de direitos humanos, cidadania e participação social, nas áreas afetas às suas atribuições; VI - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação. DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL Da Estrutura Básica I - GABINETE DO SECRETÁRIO; II - UNIDADES ESPECÍFICAS: a) Coordenadoria de Promoção e Defesa de Direitos Humanos; b) Coordenadoria de Participação Social e Gestão Estratégica; c) Supervisão Geral de Administração e Finanças; III - ÓRGÃOS COLEGIADOS: a) Comissão Municipal de Direitos Humanos - CMDH; b) Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Escravo; c) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA; d) Conselho Municipal dos Direitos da Juventude - CONJUVE; e) Grande Conselho Municipal do Idoso - GCMI; f) Conselho Municipal de Atenção à Diversidade Sexual - COMADS; g) Conselho Municipal de Políticas Públicas de Drogas e Alcool - COMUDA; h) Conselho Municipal de Participação da Comunidade Nordestina; i) Comitê Intersetorial da Política Municipal para a População em Situação de Rua - Comitê PopRua; j) Comitê Municipal de Educação em Direitos Humanos - CMDEH. - Vinculam-se ainda à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania: I - o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD, com o Conselho de Orientação Técnica - COT; II - o Fundo Municipal do Idoso, com o Conselho de Orientação e Administração Técnica - COAT. A Comissão Municipal de Direitos Humanos transfere-se do Gabinete do Prefeito para a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, com pessoal, acervo, contratos e demais ajustes, recursos e cargos em comissão previstos nesta lei. A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania prestará o apoio necessário ao desenvolvimento dos trabalhos afetos aos Núcleos de Direitos Humanos criados nas Subprefeituras, em atendimento às diretrizes traçadas pela Comissão Municipal de Direitos Humanos, nos termos do disposto no Decreto nº 53.133, de 10 de maio de 2012. Do Detalhamento da Estrutura Básica Do Gabinete do Secretário Integram o Gabinete do Secretário: I - Chefia de Gabinete; II - Assessoria Técnico-Jurídica; III - Secretaria Executiva dos Órgãos Colegiados. Da Coordenadoria de Promoção e Defesa de Direitos Humanos A Coordenadoria de Promoção e Defesa de Direitos Humanos tem a seguinte estrutura: I - Gabinete do Coordenador; II - Coordenação de Educação em Direitos Humanos; III - Coordenação de Políticas para Juventude; IV - Coordenação de Políticas para a População em Situação de Rua; V - Coordenação de Políticas para Crianças e Adolescentes; VI - Coordenação de Políticas para Idosos; VII - Coordenação de Políticas para Migrantes;	SMDHC	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
34 Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania VIII - Coordenação de Políticas para LGBT, com um Centro de Referência LGBT. IX – Coordenação do Direito a Memória e a Verdade. X – Promoção do Direito a Cidade. As Coordenações contarão, cada uma, com Gabinete do Coordenador. Caberá à Coordenação de Políticas para Idosos coordenar o Polo Cultural da 3ª Idade do Município de São Paulo. Da Coordenadoria de Participação Social e Gestão Estratégica A Coordenadoria de Participação Social e Gestão Estratégica tem a seguinte estrutura : I - Gabinete do Coordenador; II - Coordenação de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, com Centro de Informações de Direitos Humanos; III - Coordenação de Cidadania Participativa; IV - Coordenação de Diálogo Social; V - Coordenação da Política Municipal de Participação Social; VI - Escritório de Gerenciamento de Projetos, com Incubadora de Projetos. Parágrafo único. As Coordenações, bem como o Escritório de Gerenciamento de Projetos, contarão com Gabinete do Coordenador. Da Supervisão Geral de Administração e Finanças A Supervisão Geral de Administração e Finanças tem a seguinte estrutura : I - Gabinete do Supervisor; II - Supervisão de Execução Orçamentária e Financeira; III - Supervisão de Compras e Contratos; IV - Supervisão de Gestão de Pessoas; V - Supervisão de Administração; VI - Centro de Documentação. DAS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES Das Unidades de Assistência Direta ao Secretário Da Chefia de Gabinete A Chefia de Gabinete tem as seguintes atribuições : I - planejar, coordenar, supervisionar e orientar as atividades técnicas e administrativas de apoio ao Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e ao Secretário Adjunto; II - executar atividades relacionadas com as audiências e representações políticas e institucionais do Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania; III - examinar e preparar o expediente encaminhado ao Titular da Secretaria ; IV - supervisionar e coordenar as atividades de administração geral da Secretaria. Da Assessoria Técnico-Jurídica A Assessoria Técnico-Jurídica tem por atribuição a elaboração de pareceres técnicos e jurídicos em processos e documentos enviados pelas unidades da Secretaria e demais órgãos municipais em assuntos pertinentes à sua área de atuação, que devem ser submetidos ao Secretário, ao Secretário Adjunto e ao Chefe de Gabinete. Da Secretaria Executiva dos Órgãos Colegiados A Secretaria Executiva dos Órgãos Colegiados tem por atribuição analisar e instruir os processos e documentos a serem submetidos aos Órgãos Colegiados e prestar apoio aos trabalhos afetos àqueles órgãos. Das Unidades Específicas Da Coordenadoria de Promoção e Defesa de Direitos Humanos A Coordenadoria de Promoção e Defesa de Direitos Humanos, por meio de suas Coordenações, tem por atribuição coordenar a formulação, implementação, monitoramento e avaliação de projetos, programas e políticas públicas no âmbito do Município, visando à promoção da cidadania, o respeito aos direitos humanos, o combate a todas as formas de discriminação e preconceito e a valorização da diversidade, bem como exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação. Parágrafo único. Caberá ainda à Coordenadoria de Promoção e Defesa de Direitos Humanos atuar nos assuntos referentes	SMDHC	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
34 Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania às políticas sobre drogas, direito à memória e à verdade, combate ao trabalho escravo e outras que vierem a ser definidas pela Administração Municipal. Da Coordenadoria de Participação Social e Gestão Estratégica A Coordenadoria de Participação Social e Gestão Estratégica, por meio de suas Coordenações, tem por atribuição coordenar a formulação, implementação, monitoramento e avaliação de projetos, programas e políticas públicas, de modo a consolidar a participação social como método de governo, bem como exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação. Da Supervisão Geral de Administração e Finanças A Supervisão Geral de Administração e Finanças tem as seguintes atribuições : I - elaborar a proposta orçamentária da Secretaria; II - promover a execução orçamentária e aplicação de recursos; III - realizar serviços de natureza contábil e financeira; IV - elaborar termos de contratos, de prorrogação, rescisão, aditamentos e quitações, acompanhando sua execução; V - promover o levantamento das necessidades de compras e contratações de serviços, propondo a realização das respectivas modalidades de licitação; VI - controlar a movimentação de papéis e documentos da Secretaria; VII - assegurar apoio administrativo, material, de transporte, de tecnologia da informação e demais serviços necessários ao desempenho da Secretaria; VIII - fornecer subsídios para a elaboração de programas e projetos, dentro de sua área específica; IX - promover cursos de capacitação profissional, visando a dar apoio técnico aos servidores; X - promover atualização permanente das informações do quadro funcional da Secretaria; XI - promover a guarda e conservação de documentos específicos da Secretaria, garantindo a recuperação das informações, o acesso aos documentos e a preservação de sua memória; XII - exercer outras atividades afins. DAS COMPETÊNCIAS DOS DIRIGENTES Ao Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania compete planejar, dirigir, coordenar, orientar a execução, acompanhar e avaliar as atividades das unidades que integram a Secretaria e exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Prefeito. Aos demais dirigentes da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, compete planejar, dirigir, coordenar e orientar a execução, acompanhar e avaliar as atividades de suas respectivas unidades e exercer outras atribuições que lhe forem cometidas, em suas respectivas áreas de competência. DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS Da Comissão Municipal de Direitos Humanos - CMDH A Comissão Municipal de Direitos Humanos tem as atribuições e a composição previstas na Lei nº 13.292, de 14 de janeiro de 2002, e legislação subsequente. Do Conselho Municipal de Políticas de Drogas e Álcool - COMUDA O Conselho Municipal de Políticas Públicas de Drogas e Álcool tem as atribuições e a composição previstas na Lei nº 13.321, de 6 de fevereiro de 2002, e legislação subsequente. Do Conselho Municipal de Participação da Comunidade Nordestina Art. 255. O Conselho Municipal de Participação da Comunidade Nordestina tem as atribuições e a composição previstas na Lei nº 15.408, de 11 de julho de 2011, e legislação subsequente. Do Comitê Intersetorial da Política Municipal para a População em Situação de Rua - Comitê PopRua Art. 256. O Comitê Intersetorial da Política Municipal para a População em Situação de Rua - Comitê PopRua tem as atribuições e a composição previstas no Decreto nº 53.795, de 25 de março de 2013. Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem as atribuições e a composição previstas na Lei nº 11.123, de 22 de novembro de 1991, e legislação subsequente. Do Conselho Municipal dos Direitos da Juventude - CONJUVE	SMDHC	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação

34 Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

SMDHC

O Conselho Municipal da Juventude, ora renomeado Conselho Municipal dos Direitos da Juventude, tem as atribuições e a composição previstas na Lei nº 14.687, de 12 de fevereiro de 2008, e legislação subsequente.

Do Conselho Municipal de Atenção à Diversidade Sexual - COMADS

O Conselho Municipal de Atenção à Diversidade Sexual tem as atribuições e a composição previstas no Decreto nº 46.037, de 4 de julho de 2005, e legislação subsequente.

Do Grande Conselho Municipal do Idoso - GCMI

O Grande Conselho Municipal do Idoso tem as atribuições e a composição previstas na Lei nº 11.242, de 24 de setembro de 1992, e legislação subsequente.

Do Conselho de Orientação Técnica - COT, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

O Conselho de Orientação Técnica, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tem as atribuições e a composição previstas no Decreto nº 43.135, de 25 de abril de 2003, e legislação subsequente.

Do Conselho de Orientação e Administração Técnica - COAT

O Conselho de Orientação e Administração Técnica tem as atribuições e a composição previstas na Lei nº 15.679, de 21 de dezembro de 2012.

Da Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Escravo e do Comitê Municipal de Educação em Direitos Humanos

Ficam instituídos na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Escravo e o Comitê Municipal de Educação em Direitos Humanos.

Parágrafo único. Decreto do Executivo disporá sobre a regulamentação da Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Escravo e do Comitê Municipal de Educação em Direitos Humanos.



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição		Sigla	Data de Inativação

35 Fundo Municipal de Defesa do Consumidor

FMDC

Descrição da Legislação

DECRETOS

Decreto 40.202 de 27 de dezembro de 2000

Ementa: Dispõe sobre o funcionamento do Setor de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de São Paulo -PROCON MUNICIPAL e dá outras providências.

Decreto nº 56.871 de 15 de março de 2016

Ementa: Dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor-SMDC, do Departamento de Defesa do Consumidor-PROCON PAULISTANO e do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor-CONDECON PAULISTANO, estabelece novas regras para o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor-FMDC, bem como transfere e altera a denominação dos cargos de provimento em comissão que especifica.

Alterado pelo Decreto nº 57.642, de 31 de março de 2017 e pelo Decreto 58.414/2018.



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
35 Fundo Municipal de Defesa do Consumidor Descrição da Atribuição ATRIBUIÇÕES A Coordenadoria de Defesa do Consumidor - PROCON tem por finalidade promover e implementar ações voltadas à educação, proteção e defesa do consumidor, bem como orientar e harmonizar os interesses dos participantes das relações de consumo e possui as seguintes atribuições: I - planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de defesa do consumidor; II - expedir convocações e notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões relacionadas a direitos e interesses dos consumidores; III - celebrar termos de ajustamento de conduta com fornecedores e demais intervenientes das relações de consumo, com vistas à cessação de práticas violadoras dos direitos do consumidor e à compensação e indenização pelos respectivos danos; IV - gerir os recursos provenientes do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FMDC, respeitadas as competências da Secretaria Municipal da Fazenda; V - encaminhar, aos órgãos competentes: a) denúncias de crimes contra as relações de consumo e de violações a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos; b) denúncias de infrações à ordem econômica, quando verificadas no âmbito territorial do Município. VI - participar da elaboração e acompanhamento das políticas públicas: a) de repercussão nos direitos dos consumidores; b) de desestímulo à publicidade enganosa e abusiva, inclusive a voltada a crianças, adolescentes e que contenham discriminação de gênero, racial e idade; VII - elaborar e implementar medidas visando ao acesso a mecanismos públicos alternativos de solução de conflitos de consumo; VIII - exercer outras atividades necessárias às finalidades de proteção e defesa do consumidor. § 1º A Coordenadoria de Defesa do Consumidor/PROCON atuará de forma articulada com outros órgãos municipais na proteção e defesa dos usuários dos serviços públicos estatais, observados os limites definidos nas leis de consumo. § 2º Para o desempenho de suas funções, a Coordenadoria de Defesa do Consumidor/PROCON poderá celebrar parcerias com instituições públicas e privadas, além de convênios de cooperação técnica com outros órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor - SNDC.	FMDC	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
36 Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência Descrição da Legislação EI 5.336 DE 02 DE SETEMBRO DE 1957 - Dispõe sobre a nomeação e admissão de cegos e pessoas de capacidade física reduzida, para exercício de função e cargos públicos, concede isenção de tributos municipais, e da outras providências. LEI 5.440 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1957 - Estabelece medidas de proteção em benefício dos vendedores ambulantes de capacidade física reduzida. Regulamentada pelo Decreto 4575/60. LEI 5.690 DE 08 DE FEVEREIRO DE 1960 - Dispõe que os surdos e surdos-mudos poderão ser nomeados ou admitidos para cargos ou funções públicas, cujo desempenho seja compatível com a deficiência de que forem portadores, e da outras providências. LEI 6.665 DE 01 DE JUNHO DE 1965 - Acrescenta parágrafo único no artigo 2º da Lei 5.690/60 e da outras providências. LEI 8.438 DE 20 DE SETEMBRO DE 1976 - Dispõe sobre organização da educação de deficientes auditivos no Ensino Municipal, e dá outras providências. LEI 10.012 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1985 - Dispõe sobre os assentos reservados para o uso por gestantes, mulheres portando bebês ou crianças de colo, idosos e deficientes físicos, nos veículos de transporte coletivo de passageiros. LEI 10.072 DE 09 DE JUNHO DE 1986 - Dispõe sobre a instalação de bancas de jornal e revistas em logradouros públicos e dá outras providências Artigos 1º, 2º, 5º, §1º Regulamentada pelo Decreto 22.709/86 (parágrafo 2º). LEI 10.832 DE 05 DE JANEIRO DE 1990 - Determina tratamento prioritário às pessoas portadoras de deficiências físicas. LEI 10.880 DE 17 DE SETEMBRO DE 1990 - Autoriza o Executivo Municipal a criar escolas para crianças portadoras de deficiência mental, e dá outras providências. LEI 11.056 DE 04 DE SETEMBRO DE 1991 - Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênios com entidades, reconhecidas como de utilidade pública, que mantenham cursos básicos ou especiais de alfabetização para crianças excepcionais. Regulamentada pelo Decreto 31.384/92. LEI 11.065, DE 04 DE SETEMBRO DE 1991. - Torna obrigatória a adaptação dos estádios desportivos para facilitar o ingresso, locomoção e acomodação dos deficientes físicos, especialmente os paraplégicos. LEI 11.101 DE 29 DE OUTUBRO DE 1991 - Dispõe sobre a entrega de livros aos deficientes físicos em suas residências, para leitura e pesquisa nas bibliotecas municipais. LEI 11.109 DE 31 DE OUTUBRO DE 1991 - Institui nos órgãos da administração municipal, setor especial para atendimento de idosos, gestantes e portadores de deficiência LEI 11.119 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1991. - Dispõe sobre a construção de salas, para cinema e teatro em Centros comerciais do Município de São Paulo Art. 3º Regulamentada pelo Decreto 31.335/92. LEI 11.250 DE 1º DE OUTUBRO DE 1992. - Dispõe sobre a isenção de tarifa no sistema de transporte coletivo do Município aos deficientes físicos e mentais, e dá outras providências. LEI 11.257 DE 07 DE OUTUBRO DE 1992.- Autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo a implantar o serviço de Radio Perua, destinado ao atendimento de pessoas portadoras de deficiência física. LEI 11.315 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1992 - Dispõe sobre o Conselho Municipal da Pessoa Deficiente - CMPD, e da outras providências. LEI 11.326, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1992. - Dispõe sobre o atendimento aos alunos com necessidades especiais. Regulamentada pelo Decreto 33.793/93. LEI 11.345, DE 14 DE ABRIL DE 1993. - Regulamenta as Leis nº. 11.345, de 14 de abril de 1993, e nº. 11.424, de 30 de setembro de 1993, que dispõem sobre exigências relativas à adaptação das edificações à pessoa portadora de deficiência, e dá outras providências LEI 11.353, DE 22 DE ABRIL DE 1993.-Fica a rede hospitalar do Município de São Paulo obrigada a fornecer, quando necessário, próteses e cadeiras de rodas para deficientes físicos. LEI 11.369 DE 17 DE MAIO DE 1993. - Cria uma classe especial para alunos excepcionais mentais educáveis, a cada nova implantação de Escola Municipal. LEI 11.859 DE 31 DE AGOSTO DE 1993. Acrescenta subitem ao item 9.5.3. da Seção 9.5 do Capítulo 9 do anexo 8 da Lei Municipal nº 11.228 de 25 de junho de 1992, que dispõe sobre o Código de Obras e Edificações (Parágrafo 1º)	SMPED	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
36 Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência	SMPED	
LEI 11.424 DE 30 DE SETEMBRO DE 1993 - Dispõe sobre o acesso de pessoas deficientes físicas a cinemas, teatros e casas de espetáculos.		
LEI 11.441 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1993 - Dispõe sobre instalação ou adaptação de box com sanitários destinados aos usuários de cadeiras de rodas nas seguintes edificações: locais de reunião com mais de 100 (cem) pessoas; qualquer outro uso com mais de 60 (sessenta) pessoas		
LEI 11.468 DE 12 JANEIRO DE 1994 - Dispõe sobre a colocação de assentos nas farmácias e drogarias, e dá outras providências (Art. 1º §2º).		
LEI 11.506 DE 13 DE ABRIL DE 1994 - Dispõe sobre a criação de vagas especiais para estacionamentos de veículos dirigidos ou conduzindo pessoas deficientes nas vias públicas municipais e da outras providências.		
LEI 11.602 DE 12 JULHO DE 1994 - Autoriza o Executivo a adaptar pelo menos um veículo às necessidades das pessoas deficientes físicas em todas as linhas de ônibus d Cidade de São Paulo, e dá outras providências.		
LEI 11.607 DE 13 DE JULHO DE 1994 - Dispõe sobre a criação de Oficinas Abertas de Trabalho para ensino e profissionalização de deficientes físicos.		
LEI 11.785 DE 26 MAIO DE 1995 - Altera a redação do art. 1º e do art. 6º da Lei 10. 250 de 4 de dezembro de 1986 que disciplina a expedição de licença de funcionamento, e dá outras providências (Parágrafo único).		
LEI 11.859, DE 31 DE AGOSTO DE 1995.- Determina que todos os elevadores existentes em prédios da Capital, especialmente aqueles desprovidos de ascensoristas, devem incluir na botoeira de cabine sinalização em braille.		
LEI 11.992, DE 16 DE JANEIRO DE 1996. - Dispensa a parada dos ônibus urbanos nos pontos normais de parada de embarque e desembarque de passageiros para desembarque de portadores de deficiência física.		
LEI 11.995 DE 16 DE JANEIRO DE 1996. - Veda qualquer forma de discriminação no acesso aos elevadores de todos os edifícios públicos municipais ou particulares, comerciais, industriais e residenciais multifamiliares existentes no Município de São Paulo.		
LEI 11.987 DE 16 DE JANEIRO DE 1996 - Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação nos parques do município de São Paulo, de pelo menos um brinquedo destinado para as crianças portadoras de doenças mentais ou deficiência física.		
LEI 12.037 DE 11 DE ABRIL DE 1996 - Dispõe sobre a prioridade para os deficientes no uso das piscinas e outros equipamentos dos clubes municipais.		
LEI 12.117, DE 28 DE JUNHO DE 1996. - Dispõe sobre o rebaixamento de guias e sarjetas para possibilitar a travessia de pedestres e de pessoas portadoras de deficiências físicas.		
LEI 12.155 DE 30 DE JULHO DE 1996. - Autoriza o Exercício a celebrar convênios com a Fundação Dorina Nowill para Cegos, e dá outras providências.		
LEI 12.360 DE 13 DE JUNHO DE 1997 - Dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção de cadeira de rodas dotadas de cesto acondicionador de compras em supermercados de grande porte e da providencias.		
LEI 12.363 DE 13 DE JUNHO DE 1997 - Dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização de cardápios impressos em Braille em bares, restaurantes, lanchonetes, hotéis e similares, no Município de São Paulo. Regulamentada pelo Decreto 36.999/97.		
LEI 12.365 DE 13 DE JUNHO DE 1997 - Dispõe sobre a obrigatoriedade de atendimento preferencial a deficientes físicos, idosos e gestantes nos postos de saúde e hospitais municipais.		
LEI 12.368 DE 13 DE JUNHO DE 1997 - Dispõe sobre a adequação das unidades esportivas municipais a deficientes, idosos e gestantes.		
LEI 12.492 DE 10 DE OUTUBRO DE 1997 - Assegura o ingresso de cães guia para deficientes visuais em locais de uso público ou privado.		
LEI 12.499 DE 10 DE OUTUBRO DE 1997 - Altera a redação do §2º do art. 7º da Lei 11.315 de 21 de dezembro de 1992, que criou o Conselho Municipal da Pessoa Deficiente - CMPD e dá outras providências.		
LEI 12.561 DE 08 DE JANEIRO DE 1998 - Dispõe sobre a criação de locais específicos, reservados exclusivamente para deficientes físicos que necessitem de cadeiras de rodas para sua locomoção, nos Estádios de Futebol e Ginásios Esportivos do Município de São Paulo e dá outras providências.		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
36 Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência	SMPED	
LEI 12.597 DE 16 DE ABRIL DE 1998 - Dispõe sobre a destinação preferencial dos apartamentos localizados nos andares térreos dos edifícios construídos pelo poder público municipal nos programas de habitação popular, para os deficientes físicos, e da outras providencias. LEI 12.753 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1998 - Institui no Município de São Paulo o Programa de Integração e Escolarização de Deficientes Visuais. LEI 12.815 DE 06 DE ABRIL DE 1999 - Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 11.424, de 30 de setembro de 1993, que dispõe sobre o acesso de pessoas portadoras de deficiência física à cinemas, teatros, casas de espetáculo e estabelecimentos bancários. LEI 12.821 DE 07 DE ABRIL DE 1999 - Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos bancários com acesso único através de porta giratória manterem acesso, em rampa quando for o caso, para pessoas portadoras de deficiência física, que se locomovem em cadeiras de roda e da outras providencias. LEI 12.975 DE 22 DE MARÇO DE 2000 - Dispõe sobre a concessão de meia entrada para maiores de 65 anos e portadores de deficiência nos espetáculos culturais, artísticos e esportivos promovidos ou subsidiados pelo governo municipal ou órgão da administração indireta. LEI 13.036 DE 18 DE JULHO DE 2000 - Altera o Art. 3º da Lei nº 11.248, de 1º de outubro de 1992, que dispõe sobre o atendimento preferencial de gestantes, mães com crianças de colo, idosos e deficientes em estabelecimentos comerciais, de serviço e similares. LEI 13.304 DE 21 DE JANEIRO DE 2002 - Reconhece, no âmbito do município de São Paulo a Língua Brasileira de Sinais, LIBRAS, como língua de instrução e meio de comunicação objetiva e de uso corrente da comunidade surda, e da outras providências. LEI 13.398 DE 31 DE JULHO DE 2002 - Dispõe sobre o acesso de pessoas portadoras de deficiência a cargos e empregos públicos da prefeitura do município de São Paulo, nos limites que especifica, e da outras providências. LEI 13.430, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 - Plano Diretor Estratégico. Art. 7º LEI 13.714 DE 07 DE JANEIRO DE 2004 - Dispõe sobre a implantação de dispositivos para instalação de equipamentos de telefonia destinado ao uso de pessoas portadoras de deficiência auditiva, deficiência da fala e surdas, em edificações que especifica, e da outras providências. LEI 13.885, DE 25 DE AGOSTO DE 2004 - Estabelece normas complementares ao Plano Diretor Estratégico, institui os Planos Regionais Estratégicos das Subprefeituras, dispõe sobre o parcelamento, disciplina e ordena o Uso e Ocupação do Solo do Município de São Paulo- Art.6 §6º. DECRETO Nº 45.990, DE 20 DE JUNHO DE 2005. - Institui os Selos de Habitação Universal e de Habitação Visitável para unidades habitacionais unifamiliares e multifamiliares já construídas ou em construção. LEI 14.012 DE 23 DE JUNHO DE 2005 - Cria o disque informação para o deficiente visual e dá outras providencias. LEI 14.028, DE 8 DE JULHO DE 2005 - Altera a redação do § 3º e acrescenta § 4º ao art. 6º da Lei nº 10.205, de 04 de dezembro de 1986, com a redação conferida pela Lei nº 11.785, de 26 de maio de 1995, e pela Lei nº 13.537, de 19 de março de 2003. LEI 14.073 DE 18 DE OUTUBRO DE 2005 - Dispõe sobre a criação do programa municipal para cuidar de políticas públicas e ações voltadas às pessoas com deficiência visual no âmbito do município de São Paulo. LEI 14.346 DE 05 DE ABRIL DE 2007 - Institui a Semana de Conscientização da Inclusão e Acessibilidade de Pessoas com Deficiência Física ou Mobilidade Reduzida, e dá outras providências. LEI 14.401 DE 21 DE MAIO DE 2007 - Dispõe sobre a prestação de serviço de transporte individual de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em táxis e da outras providências. LEI 14.408 DE 22 DE MAIO DE 2007 - Institui, no Município de São Paulo, serviço de atendimento e informação às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. LEI 14.441 DE 20 DE JUNHO DE 2007 - Dispõe sobre a criação da Central de Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais Libras e Guias-Intérpretes para surdo cegos, no âmbito do Município de São Paulo. LEI 14.659, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007. - Cria a Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida -		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
36 Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência SMPED, bem como dispõe sobre seu quadro de cargos de provimento em comissão. LEI 14.671 DE 14 DE JANEIRO DE 2008 - Cria o Programa Municipal de Reabilitação da Pessoa com Deficiência Física e Auditiva. LEI 14.672 DE 14 DE JANEIRO DE 2008 - Cria o Programa de Cadastro de Profissionais Portadores de Necessidades Especiais, no âmbito da Prefeitura do Município de São Paulo, para os fins que especifica e dá outras providências. LEI 14.955, DE 7 DE JULHO DE 2009. - Dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de banheiros químicos adaptados para uso de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, em eventos realizados no Município de São Paulo. LEI 15.096, DE 5 DE JANEIRO DE 2010 - Dispõe sobre o Programa Censo-Inclusão e Cadastro-Inclusão para a identificação, mapeamento e cadastramento do perfil socioeconômico das Pessoas com Deficiência ou mobilidade Reduzida, no âmbito do Município de São Paulo. LEI 15.358, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011 - Dispõe sobre a exclusão das áreas acrescidas, cobertas ou descobertas, de uso privativo e exclusivo, decorrentes da promoção das ações para assegurar as condições de acessibilidade e desenho universal, do cálculo da área útil fixada como limite máximo de metragem de unidade habitacional caracterizada como Habitação de Interesse Social - HIS, nas condições que especifica. DECRETO Nº 4.575, de 27 DE JANEIRO DE 1960. - Regulamenta a Lei nº 5.440, de 20 de dezembro de 1957 que estabelece medidas de proteção em benefício dos vendedores ambulantes de capacidade física reduzida. Redação do artigo 3º alterada pelo Decreto 5112/61.- DECRETO Nº 4.883, DE 22 DE SETEMBRO DE 1960 Dispõe sobre a criação do Instituto Municipal de Educação de Surdos e dá outras providências DECRETO Nº 6.303, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1965. - Regulamenta a Lei nº 5.690, de 8 de fevereiro de 1960, e dá outras providências. DECRETO Nº 17.261, DE 09 DE ABRIL DE 1981. - Dispõe sobre reserva de assento, em ônibus e trólebus, destinado ao uso preferencial de pessoas portadoras de deficiência física, e dá outras providências. DECRETO Nº 28.004, DE 21 DE AGOSTO DE 1989. - Dispõe sobre a criação, junto à Secretaria dos Negócios Extraordinários, do Conselho Municipal da Pessoa Deficiente - CMPD, e dá outras providências DECRETO Nº 31.285 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1992. - Regulamenta a Lei nº 11.101, de 29 de outubro de 1991, que dispõe sobre a entrega de livros a pessoas com deficiência física, em suas residências, para leitura e pesquisa nas Bibliotecas Municipais, e dá outras providências. DECRETO Nº 31.335, DE 19 DE MARÇO DE 1992. - Regulamenta a Lei nº 11.119, de 08 de novembro - de 1991, e dá outras providências. - Art. 3º. DECRETO Nº 31.384, DE 30 DE MARÇO DE 1992. - Regulamenta o disposto na Lei nº 11.056, de 4 de setembro de 1991, que autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênios com entidades reconhecidas como de utilidade pública, que mantenham cursos básicos ou especiais de alfabetização para crianças excepcionais, e dá outras providências. DECRETO Nº 32.066, DE 18 DE AGOSTO DE 1992. - Institui Programa de Atendimento aos Portadores de Necessidades Especiais, e dá outras providências. DECRETO Nº 33.793, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1993. - Regulamenta a Lei nº 11.326, de 30 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o atendimento aos alunos com deficiência, e dá outras providências. DECRETO Nº 33.891, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1993. - Institui o Programa de Atendimento aos Portadores de Necessidades Especiais na Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências. DECRETO Nº 35.824, DE 23 DE JANEIRO DE 1996. - Regulamenta a Lei nº 11.607, de 13 de julho de 1994, que dispõe sobre a criação de Oficinas Abertas de Trabalho para ensino e profissionalização de deficientes físicos . DECRETO Nº 36.314, DE 20 DE AGOSTO DE 1996. - Institui Política de Assistência à Pessoa Portadora de Deficiência, no âmbito da Secretaria Municipal da Família e Bem-Estar Social (FABES); oficializa o Programa de Atendimento aos Portadores de Deficiência (PRODEF), e dá outras providências. DECRETO Nº 36.428 DE 4 DE OUTUBRO DE 1996. - Regulamenta a Lei nº 12.037, de 11 de abril de 1996, que dispõe sobre a prioridade para pessoas com deficiência no uso das piscinas e outros equipamentos dos clubes municipais, e dá outras providências. DECRETO Nº 36.434 DE 4 DE OUTUBRO DE 1996. - Regulamenta os dispositivos da Lei nº 11.995, de 16 de janeiro de 1996,	SMPED	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
36 Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência que veda qualquer forma de discriminação no acesso aos elevadores de todos os edifícios públicos municipais ou particulares, comerciais, industriais e residenciais multifamiliares existentes no Município de São Paulo. Nova redação pelo D.M. 37.248/97. DECRETO Nº 36.842, DE 08 DE MAIO DE 1997. - Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal da Pessoa Deficiente - CMPD, criado pela Lei nº 11.315 de 21 de dezembro de 1992, e dá outras providências. DECRETO Nº 36.999 DE 12 DE AGOSTO DE 1997. - Regulamenta a Lei Nº 12.363, de 13 de junho de 1997 que dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização de cardápios impressos em "braille", em bares, restaurantes, lanchonetes, hotéis e similares, no Município de São Paulo, e dá outras providências. DECRETO Nº 37.030 DE 27 DE AGOSTO DE 1997. - Regulamenta a Lei Nº 12.365 de 13 de junho de 1997, que dispõe sobre a obrigatoriedade de atendimento preferencial a pessoas com deficiência física, idosos e gestantes nos postos de saúde e hospitais municipais, e dá outras providências. (Inclui adaptações de piso, corrimãos, portas, elevadores, bebedouro, telefone público, local para cadeira de rodas e cadeiras especiais com braço de apoio). DECRETO Nº 37.031 DE 27 DE AGOSTO DE 1997. - Regulamenta a Lei nº 12.117, de 28 de junho de 1996, que dispõe sobre o rebaixamento de guias e sarjetas para possibilitar a travessia de pedestres com deficiência. Ver Resolução CPA 3/00. DECRETO Nº 37.248 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1997. - Dá nova redação ao art. 2º do Decreto nº 36.434/96, que regulamenta os dispositivos da Lei nº 11.995, de 16 de janeiro de 1996, que veda qualquer forma de discriminação no acesso aos elevadores de todos os edifícios públicos municipais ou particulares, comerciais, industriais e residenciais multifamiliares existentes no Município de São Paulo. DECRETO Nº 37.484, DE 18 DE JUNHO DE 1998. - Regulamenta a Lei nº 12.495, de 10 de outubro de 1997, que institui o "Dia do Lazer para o Deficiente Físico", a ser comemorado no 1º (primeiro) sábado compreendido entre os dias 3 e 10 de dezembro de cada ano, dentro da Semana da Pessoa Portadora de Deficiência, criada pelo Decreto nº 35.161, de 30 de maio de 1995. DECRETO Nº 37.648 DE 25 DE SETEMBRO DE 1998. - Institui o Selo de Acessibilidade, torna obrigatório o seu uso nos bens que especifica, e dá outras providências. DECRETO Nº 37.649 DE 25 DE SETEMBRO DE 1998. - Regulamenta as Leis nº11. 345, de 14 de abril de 1993, e nº 11.424, de 30 de setembro de 1993, que dispõem sobre exigências relativas à adaptação das edificações à pessoa com deficiência, e dá outras providências. Alterado pelo D.M. 38.443/99. DECRETO Nº 38.443 DE 7 DE OUTUBRO DE 1999. - Altera o Decreto nº 37.649, de 25 de setembro de 1998, que dispõe sobre exigências relativas à adaptação das edificações à pessoa com deficiência, e dá outras providências. DECRETO Nº 39.651 DE 27 DE JULHO DE 2000. - Institui a Comissão Permanente de Acessibilidade - CPA, e dá outras providências DECRETO Nº 39.879, DE 22 DE SETEMBRO DE 2000.-Regulamenta a Lei nº 12.867, de 1º de julho de 1999, que institui e oficializa o Campeonato Municipal do Atleta Portador de Deficiência Física, e dá outras providências. DECRETO Nº 41.986, DE 14 DE MAIO DE 2002. - Regulamenta a Lei nº 13.304, de 21 de janeiro de 2002, que reconhece, no âmbito do Município de São Paulo, a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS - como língua de instrução, meio de comunicação objetiva e de uso corrente da comunidade surda. DECRETO Nº 42.214, DE 22 DE JUNHO DE 2002. - Regulamenta a Lei nº 12.556, de 8 de janeiro de 1998, que institui o Programa de Saúde Auditiva para crianças no Município de São Paulo . DECRETO Nº 45.122, DE 12 DE AGOSTO DE 2004. - Consolida a regulamentação das Leis nº 11.345, de 14 de abril de 1993, nº 11.424, de 30 de setembro de 1993, nº 12.815, de 6 de abril de 1999 e nº 12.821, de 7 de abril de 1999, que dispõem sobre a adequação das edificações para acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Revoga os Decretos 37.649/98 e 38.443/99. DECRETO Nº 45.552 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2004. - Dispõe sobre o Selo de Acessibilidade, instituído pelo Decreto 37.648, de 25 de setembro de 1998 (revogado). Torna obrigatório o seu uso nos bens que especifica e dá outras providências . DECRETO Nº 45.810 DE 01 DE ABRIL DE 2005. - Introduz modificações no Decreto nº 45.683, de 1º de janeiro de 2005, que dispõe sobre a organização, atribuições e funcionamento da Administração Pública Municipal Direta. Refere-se à criação da Secretaria Especial da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida; vinculação da Comissão Permanente de Acessibilidade (CPA) e do Conselho Municipal da Pessoa Deficiente (com a denominação alterada para Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência) à Secretaria Especial da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida	SMPED	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
36 Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência DECRETO N° 45.811 DE 01 DE ABRIL DE 2005. - Dispõe sobre a organização da Secretaria Especial da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida - SEPED; altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica. DECRETO N° 46.138 DE 27 DE JULHO DE 2005.- Altera dispositivos do Decreto nº 39.651, de 27 de junho de 2000, que instituiu a Comissão Permanente de Acessibilidade - CPA. DECRETO N° 46.604, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2005. - Confere nova redação ao caput e respectivo inciso XX do Artigo 2º do Decreto nº 39.651/00, que instituiu a Comissão Permanente de Acessibilidade - CPA. DECRETO LEGISLATIVO N° 186, de 2008.- Aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova Iorque, em 30 de março de 2007. DECRETO N° 6.949, DE 25 DE AGOSTO DE 2009. - Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. DECRETO N° 7.612, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011. - Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite. DECRETO N° 58031, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017 - Altera parcialmente a estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPED, bem como dispõe sobre seu quadro de cargos de provimento em comissão.	SMPED	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação

36 Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência

SMPED

Descrição da Atribuição

São finalidades da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência:

I - promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e liberdades fundamentais da pessoa com deficiência no Município, visando a sua inclusão social e cidadania;

II - coordenar a formulação, implantação, divulgação, monitoramento e avaliação da política municipal da pessoa com deficiência e respectivos planos, projetos e ações transversais e intersetoriais, em parceria e articulação com o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMPD, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, outras esferas de governo e os demais setores da sociedade civil;

III - desenvolver projetos destinados à implementação das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência ;IV - reunir, analisar e divulgar dados estatísticos e analíticos relativos à pessoa com deficiência residente no Município e aos serviços e políticas públicas voltadas à sua inclusão na sociedade.



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
38 Secretaria Municipal de Segurança Urbana Descrição da Legislação Descrição da Legislação LEIS Lei nº 10.115, de 15 de setembro de 1986; cria a Guarda Civil Metropolitana; Lei nº 10.272, de 06 de abril de 1987; institui a carreira de Guarda Civil Metropolitana; Lei nº 10.406, de 02 de dezembro de 1987; introduz alterações na estrutura da GCM; Lei nº 11.426, de 18 de outubro de 1993; introduz alterações na estrutura da GCM; Lei nº 10.718, de 21 de dezembro de 1988; introduz alterações na estrutura da GCM; Lei nº 11.715, de 03 de janeiro de 1995; reorganiza o quadro de profissionais da GCM; Lei nº 12.824, de 07 de abril de 1999; altera a Lei 10. 115/1986; Lei nº 13.155, de 29 de junho de 2001; introduz alterações na estrutura da GCM; Lei nº 13.188, de 16 de outubro de 2001; dispõe sobre obrigações da PMSP; Lei nº 13.306, de 23 de janeiro de 2002; dispõe sobre o uso de coletes antibalísticos; Lei nº 13.396, de 26 de julho de 2002; cria a Secretaria Municipal de Segurança Urbana; Lei nº 13.401, de 01 de agosto de 2002; introduz alterações na estrutura da GCM; Lei nº 13.519, de 07 de fevereiro de 2003; introduz alterações na estrutura da GCM; Lei nº 13.430, de 13 de setembro de 2002; introduz alterações na estrutura da GCM; Lei nº 13.530, de 14 de março de 2003; institui o regulamento disciplinar do quadro de profissionais da GCM; Lei nº 13.575, de 12 de maio de 2003; prorroga prazo para instituir o Plano Diretor Estratégico; Lei nº 13.768, de 26 de janeiro de 2004; reorganiza o quadro de profissionais da GCM; Lei nº 13.866, de 01 de julho de 2004; fixa as atribuições da GCM; Lei nº 14.349, de 05 de abril de 2007; cria a Corregedoria Geral da GCM; Lei nº 14.380, de 03 de maio de 2007; altera o regulamento disciplinar do quadro de profissionais da GCM; Lei nº 14.492, de 31 de julho de 2007; introduz alterações na estrutura da GCM; Lei nº 14.879, de 07 de janeiro de 2009; introduz alterações na estrutura da SMSU; Lei nº 14.887, de 15 de janeiro de 2009; introduz alterações na estrutura da SMSU; Lei nº 15.091, de 04 de janeiro de 2010; dispõe sobre registro de entidades de segurança; Lei nº 15.276, de 02 de setembro de 2010; estabelece diretrizes para a política municipal de prevenção e combate ao trabalho infantil; Lei nº 15.363, de 25 de março de 2011; dispõe sobre gratificação ao pessoal; Lei nº 15.365, de 25 de março de 2011; introduz alterações na estrutura da SMSU; Lei nº 15.366, de 08 de abril de 2011; institui o prêmio de desempenho em segurança urbana; Lei nº 15.367, de 08 de abril de 2011; dispõe sobre gratificação ao pessoal; Lei nº 15.410, de 11 de julho de 2011; institui boas práticas e padrões de qualidade no atendimento ao usuário de serviços públicos na Cidade de São Paulo; Lei nº 15.764 DE 27 de Maio de 2013; dispõe sobre a criação e alteração da estrutura organizacional das Secretarias Municipais que especifica, cria a Subprefeitura de Sapopemba e institui a Gratificação pela Prestação de Serviços de Controladoria. Lei nº 16.080, de 30 de setembro de 2014; reajusta a escala de padrões de vencimentos dos GCM"S; Lei nº 16.116 DE 09 de Janeiro de 2015; cria o Conselho Municipal da Segurança Urbana. Lei nº 16.239, de 19 de julho de 2015; reestruturação de funções GCM Lei nº 16.646, de 12 de maio de 2017; dispõe sobre parâmetros de atuação preventiva no combate aos entorpecentes no ambiente escolar, e dá outras providências. Lei nº 16.694 de 11 de agosto de 2017 - autoriza o Executivo a realizar o pagamento de indenização em caso de morte ou de incapacidade permanente para o trabalho, total ou parcial, de integrante da Guarda Civil Metropolitana ou, alternativamente, a contratação de seguro destinado a essa finalidade, nas situações, forma e condições que especifica. Lei nº 16.732, de 01 de novembro de 2017; institui o Programa Tempo de Despertar, que dispõe sobre a reflexão, conscientização e responsabilização dos autores de violência doméstica e grupos reflexivos de homens, e dá outras providências. Lei nº 16.737, de 01 de novembro de 2017; altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a Semana Municipal para Conscientização e Prevenção Contra Desastres Associados a Fenômenos Naturais e à Ocupação Urbana, a ocorrer anualmente na segunda semana do mês de outubro, e dá outras providências. Lei nº 16.867, de 15 de fevereiro de 2018; institui como Política Pública o Programa GEPAD - Programa de Prevenção ao uso indevido de drogas nas Escolas no Município de São Paulo. DECRETOS Decreto nº 22.047, de 21 de março de 1986; dispõe sobre o funcionamento da SEMDES; Decreto nº 27.843, de 30 de junho de 1989; revoga dispositivos legais; Decreto nº 31.551, de 14 de maio de 1992; dispõe sobre uniformes da GCM; Decreto nº 39.636, de 21 de julho de 2000; introduz alterações na estrutura da GCM; Decreto nº 39.824, de 15 de setembro de 2000; cria a láurea do mérito pessoal; Decreto nº 39.826, de 15 de setembro de 2000; regulamenta o uso da frota da GCM; Decreto nº 39.827, de 15 de setembro de 2000; introduz alterações na estrutura da GCM; Decreto nº 39.828, de 15 de setembro de 2000; dispõe sobre o credenciamento da GCM como agente de trânsito;	SMSU	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
38 Secretaria Municipal de Segurança Urbana Decreto nº 40.001, de 26 de outubro de 2000; dispõe sobre uniformes da GCM; Decreto nº 40.002, de 26 de outubro de 2000; dispõe sobre o regulamento disciplinar da GCM; Decreto nº 40.156, de 14 de dezembro de 2000; dispõe sobre concurso de acesso na carreira; Decreto nº 40.261, de 22 de janeiro de 2001; revoga dispositivos legais; Decreto nº 41.621, de 18 de janeiro de 2002; regulamenta a Lei 13188/2001; Decreto nº 42.379, de 10 de setembro de 2002; dispõe sobre o sistema Infocrim; Decreto nº 42.616 DE 14 de Novembro de 2002; dispõe sobre a frota de veículos da Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU e altera o § 7º do artigo 12 do Decreto nº 29.431, de 14 de dezembro de 1990. Decreto nº 42.663 de 29 de novembro de 2002; regulamenta o artigo 13 da Lei 13.396/2002; Decreto nº 42.664, de 29 de novembro de 2002; regulamenta o artigo 16 da Lei 13.396/2002; Decreto nº 42.690, de 06 de dezembro de 2002; introduz alterações na estrutura da GCM; Decreto nº 42.808, de 24 de janeiro de 2003; dispõe sobre a criação da força tarefa permanente e integrada para combate a atividades ilegais e focos de violência urbana; Decreto nº 42.867, de 17 de fevereiro de 2003; altera o Decreto 41.621/2002; Decreto nº 43.233, de 22 de maio de 2003; regulamenta os dispositivos administrativos disciplinares; Decreto nº 43.473, de 15 de julho de 2003; dispõe sobre instalação de bases comunitárias Decreto nº 45.683, de 01 de janeiro de 2005; introduz alterações na estrutura da SMSU Decreto nº 47.691, de 15 de setembro de 2006; altera o regime especial de trabalho policial; Decreto nº 48.471, de 26 de junho de 2007; dispõe sobre a instalação de dispositivos de vigilância eletrônica; Decreto nº 48.729, de 18 de setembro de 2007; dispõe sobre avaliação de desempenho; Decreto nº 48.963, de 22 de novembro de 2007; institui o Centro de Controle Integrado 24 horas Decreto nº 49.041 DE 12 de Dezembro de 2007; acrescenta § 5º ao artigo 2º do Decreto nº 42.819, de 31 de janeiro de 2003, que dispõe sobre a formalização e tramitação dos processos relativos à baixa de veículos automotores inservíveis. Decreto nº 49.226; de 08 de fevereiro de 2008; disciplina a situação funcional de servidores; Decreto nº 49.765, de 16 de julho de 2008; dispõe sobre a atuação da GCM; Decreto nº 49.861, de 01 de agosto de 2008; dispõe sobre a atuação da GCM; Decreto nº 49.952, de 26 de agosto de 2008; dispõe sobre regimento interno da GCM; Decreto nº 50.031, de 15 de setembro de 2008; regulamenta dispositivos operacionais da GCM; Decreto nº 50.132, de 21 de outubro de 2008; regulamenta dispositivos operacionais da GCM; Decreto nº 50.154, de 28 de outubro de 2008; dispõe sobre a atuação da GCM; Decreto nº 50.388, de 16 de janeiro de 2009; reorganiza a estrutura da SMSU; Decreto nº 50.393, de 21 de janeiro de 2009; dispõe sobre a comissão integrada de fiscalização; Decreto nº 50.448, de 25 de fevereiro de 2009; introduz alterações na estrutura da SMSU; Decreto nº 50.525, de 26 de março de 2009; introduz alterações na estrutura da SMSU; Decreto nº 50.632, de 25 de maio de 2009; dispõe sobre uniformes da GCM; Decreto nº 50.752, de 23 de julho de 2009; dispõe sobre as atribuições da GCM; Decreto nº 50.863, de 16 de setembro de 2009; dispõe sobre regimento interno da SMSU; Decreto nº 50.864, de 17 de setembro de 2009; dispõe sobre homenagens no âmbito da GCM; Decreto nº 50.945 de 26 de Outubro de 2009; dispõe sobre a organização do Centro de Formação em Segurança Urbana - CFSU, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana. Decreto nº 50.978, de 06 de novembro de 2009; dispõe sobre insígnias em uso em uniformes da GCM; Decreto nº 51.379, de 31 de março de 2010; introduz alterações na estrutura da SMSU; Decreto nº 51.506, de 19 de maio de 2010; regulamenta concurso de acesso aos integrantes da GCM; Decreto nº 51.646, de 20 de julho de 2010; aprova o regulamento dos uniformes da GCM; Decreto nº 51.788, de 15 de setembro de 2010; altera a Gratificação pelo Regime especial de trabalho policial - RETP; Decreto nº 51.816 de 24 de Setembro de 2010; cria, na Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, a Câmara Executiva de Prevenção e Combate a Incêndios no Município de São Paulo. Decreto nº 51.904, de 04 de novembro de 2010; regulamenta a atuação da Corregedoria Geral da GCM; Decreto nº 52.398, de 07 de junho de 2011; dispõe sobre a regulamentação da Gratificação de Comando; Decreto nº 52.649, de 15 de setembro de 2011; regulamenta a concessão de Gratificação de função em regiões estratégicas; Decreto nº 52.831, de 02 de dezembro de 2011; regulamenta a concessão de prêmio em desempenho em Segurança Urbana; Decreto nº 52.876, de 27 de dezembro de 2011; delega competência ao Secretário de Segurança Urbana, para autorizar doação de mercadorias apreendidas; Decreto nº 53.080, de 10 de abril de 2012, estabelece os símbolos representativos do CFSU; Decreto nº 53.178, de 04 de junho de 2012; cria a Inspeção Regional Consolação/Pacaembu; Decreto nº 53.295, de 17 de julho de 2012, disciplina a situação dos servidores readaptados do quadro da GCM; Decreto nº 53.296, de 17 de julho de 2012; regulamenta o concurso de acesso dentro do quadro da GCM; Decreto nº 53.436, de 25 de setembro de 2012; introduz alterações em legislação atinente à estrutura da GCM; Decreto nº 53.929; de 21 de maio de 2013; dispõe sobre a obrigatoriedade de declaração de bens e valores; Decreto nº 54.041; de 26 de junho de 2013; dispõe sobre prêmio de desempenho em segurança urbana; Decreto nº 54.214 de 14 de Agosto de 2013; regulamenta o Curso de Comando previsto no parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 15.365, de 25 de março de 2011, destinado ao aperfeiçoamento e qualificação dos integrantes da carreira da Guarda Civil Metropolitana designados para as funções gratificadas que especifica. Decreto nº 54.884, de 27 de fevereiro de 2014; atribui à Secretaria Municipal de Segurança Urbana, controle e	SMSU	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
38 Secretaria Municipal de Segurança Urbana fiscalização da execução do Convênio GSSP/ATP nº 77/2011, visando à implantação do Programa de Combate ao Comércio Ambulante Irregular ou Ilegal em Regiões Críticas do Município; Decreto nº 54.041, de 26 de junho de 2013; pagamento prêmio exercício 2013; Decreto nº 55.170, de 30 de maio de 2014; altera artigos 3º e 5º do Decreto 52831/ 11; Decreto nº 55.537, de 24 de setembro de 2014; altera inciso IV e V do art. 7º do Decreto 50.448/09; Decreto nº 55.685, de 12 novembro de 2014; novas escalas de valores das funções da CGM; Decreto nº 55.763, de 10 de dezembro de 2014; altera o art. 6º do Decreto 50.388/09; Decreto nº 56.202, de 29 de junho de 2015; pagamento prêmio exercício 2015; Decreto nº 56.321, de 10 de agosto de 2015; revoga o inc. VIII do art. 3º e o art. 8º do Decreto 50.388/09; Decreto nº 56.337, de 17 de agosto de 2015; nova redação do art. 2º do Decreto 52.398/ 11; Decreto nº 57.576 de 01 de Janeiro de 2017; dispõe sobre a organização, as atribuições e o funcionamento da Administração Pública Municipal Direta. Decreto nº 57.582 de 23 de janeiro de 2017; dispõe sobre a transferência, para a Secretaria Municipal de Segurança Urbana, do Centro de Controle Integrado 24 Horas da Cidade de São Paulo - CCOI e da Câmara Executiva de Prevenção e Combate a Incêndios no Município de São Paulo, ambos da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais. Decreto nº 57.673 de 28 de Abril de 2017; atribui à Secretaria Municipal de Segurança Urbana a gestão, controle e fiscalização da execução do Convênio GSSSP/ATP-022/09, visando à prestação dos serviços de prevenção e extinção de incêndios, de busca e salvamento e de prevenção de acidentes no Município de São Paulo. Decreto nº 57.708, de 26 de Maio de 2017; dispõe sobre os procedimentos para contratação de serviços de vigilância e segurança patrimonial e de vigilância eletrônica no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, bem como sua padronização. Decreto nº 57.760 de 27 de Junho de 2017; dispõe sobre o pagamento, no exercício de 2017, do Prêmio de Desempenho em Segurança Urbana, instituído pela Lei nº 15.366, de 8 de abril de 2011, mantido pelo artigo 51 da Lei nº 16.239, de 19 julho de 2015, regulamentado pelo Decreto nº 52.831, de 2 de dezembro de 2011, alterado pelo Decreto nº 55.170, de 30 de maio de 2014. Decreto nº 57.673, de 28 de abril de 2017; atribui a Secretaria Municipal de Segurança Urbana a gestão, controle e fiscalização da execução do Convênio GSSSP/ATP-022/09, visando à prestação dos serviços de prevenção e extinção de incêndios, de busca e salvamento e de prevenção de acidentes no Município de São Paulo. Decreto nº 57.875, de 18 de setembro de 2017, regulamenta a Lei nº 16.694, de 11 de agosto de 2017, que autoriza o Executivo a realizar o pagamento de indenização em caso de morte ou de incapacidade permanente para o trabalho, total ou parcial, de integrante da Guarda Civil Metropolitana ou, alternativamente, a contratação de seguro destinado a essa finalidade, nas situações, forma e condições que especifica. Decreto nº 58.042, de 21 de dezembro de 2017; fixa o valor total do Prêmio de Desempenho em Segurança Urbana relativo ao exercício de 2017. Decreto nº 58.129, de 09 de março de 2018; regulamenta a Lei nº 16.737, de 1º de novembro de 2017, que dispõe sobre a alteração da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para a inclusão da Semana municipal para Conscientização e Prevenção Contra Desastres Associados a Fenômenos naturais e à Ocupação Urbana. Decreto nº 58.199, de 18 de abril de 2018; dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas que especifica, bem como, introduz alterações em dispositivos dos Decretos nº 52.649, de 15 de setembro de 2011, nº 55.003, de 04 de abril de 2014, nº 42.819, de 31 de janeiro de 2003, e nº 50.945, de 26 de outubro de 2009.	SMSU	
PORTARIAS		
Portaria Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU nº 40 de 20 de Julho de 2017 - Institui as normas complementares à execução do Projeto City Câmeras, conforme preceitua o art. 2º, §1º, do Decreto 57.708, de 26 de maio de 2017 Portaria Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU nº 37 de 20 de Julho de 2017 - Fica aprovado o Regulamento dos jogos alusivos ao 31º aniversário da Guarda Civil Metropolitana 2017. Portaria Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU nº 41 de 14 de Julho de 2017 - Aprova grade curricular do CFSU. Portaria Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU nº 39 de 13 de Julho de 2017 -Regulamenta os plantões de Coordenadores de Defesa Civil e Engenheiros para o atendimento de ocorrências de emergências no período noturno, finais de semana, feriados e pontos facultativos. Portaria Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU nº 38 de 11 de Julho de 2017 - Constitui Comissão Examinadora do Canil da Guarda Civil Metropolitana. Portaria Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU nº 35 de 06 de Julho de 2017 - Delega competência ao Secretário Adjunto e ao Chefe de Gabinete. Portaria Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU nº 34 de 30 de Junho de 2017 -Institui o regulamento interno dos cursos do CFSU, revogando a Portaria 31/2016/SMSU. Portaria Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU nº 28 de 22 de Junho de 2017 - Disciplina o procedimento para a realização de pesquisa funcional. Portaria Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU nº 29 de 19 de Junho de 2017 - Altera membros do Grupo de Trabalho criado nos termos da Portaria 21/SMSU/2017 para elaboração de proposta para inclusão de cursos relacionados à área de atuação da Guarda Civil Metropolitana, e prorroga o prazo estabelecido para a apresentação da referida proposta. Portaria Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU nº 24 de 06 de Junho de 2017 - Os pedidos para aquisições de		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
38 Secretaria Municipal de Segurança Urbana	SMSU	
serviços, bens ou materiais de consumo, advindas das Unidades da GCM, deverão ser enviadas aos respectivos Comandos Operacionais e ao Subcomando, se o caso, que submeterão a demanda devidamente justificada à SUPLAN.		
Portaria Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU nº 21 de 22 de Maio de 2017 - Cria grupo de trabalho para elaboração de proposta com vistas a incluir cursos no rol daqueles relacionados à área de atuação do Guarda Civil Metropolitano.		
Portaria Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU nº 18 de 02 de Maio de 2017 - Altera a Portaria SMSU 20, de 07 de abril de 2016, para incluir nova delegação de competência ao Chefe de Gabinete.		
Portaria Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU nº 16 de 26 de Abril de 2017 - Procedimentos para o Estágio de Qualificação Profissional – EQP.		
Portaria Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU nº 14 de 28 de Março de 2017 - Altera a composição da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório - CAEP.		
Portaria Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU nº 13 de 27 de Março de 2017 - Constituir a Comissão de Julgamento de Homenagens.		
Portaria Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU nº 11 de 27 de Março de 2017 - Altera o parágrafo 5º, do artigo 1º, da que contém os integrantes do Grupo de Trabalho para elaboração de proposta para reorganização da SMSU .		
Portaria Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU nº 9 de 20 de Março de 2017 - Revoga a Portaria SMSU nº 30, publicada em 24 de maio de 2016 no Diário Oficial da Cidade - DOC, página 3, que criou o Núcleo de Sentinelas e Serviços - NSS do prédio da Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU.		
Portaria Intersecretarial Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU nº 1 de 20 de Março de 2017		
SMSU/SMJ/PGM-Ficam os servidores abaixo relacionados, lotados na Assessoria Técnica(GGI-M) autorizados a exercer suas funções no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.		
Portaria Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU nº 2 de 03 de Fevereiro de 2017 -Constituir Grupo de Trabalho para elaboração de proposta para reorganização da Secretaria Municipal de Segurança Urbana.		
Portaria SMSU 45, de 25 de Agosto 2017 - Fixa o Acordo de Metas para fins de pagamento do Prêmio de Desempenho e dá outras providências.		
Portaria 46/SMSU/2017 - Cria o Programa de Atividade Física da Guarda Civil Metropolitana		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
38 Secretaria Municipal de Segurança Urbana Descrição da Atribuição DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA - SMSU, tem suas atribuições definidas pela Lei nº 13.396, de 26 de julho de 2002, que a criou e, regulamentada pelo Decreto nº 58.199, de 18 de abril de 2018. Estabelecer as políticas, diretrizes e prioridades dos programas de segurança urbana no Município de São Paulo, executar, através de suas unidades, as políticas públicas de interesse da Pasta, coordenando e gerenciando a integração com as políticas sociais do Município que, direta ou indiretamente, interfiram nos assuntos de segurança urbana da cidade; estabelecer relação com os órgãos de segurança estaduais e federais, visando ação integrada no Município de São Paulo, inclusive com planejamento e integração das comunicações; propor prioridades nas ações preventivas e ostensivas realizadas pelos órgãos de segurança que atuam na área territorial da cidade, por meio de intercâmbio permanente de informações e gerenciamento; estabelecer ações, convênio e parcerias, quando necessário, com as entidades nacionais ou estrangeiras que exerçam atividades destinadas a estudos e pesquisas de interesse da segurança urbana; contribuir para a prevenção e a diminuição da violência e da criminalidade, promovendo a mediação de conflitos e o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos; valer-se de dados estatísticos das polícias estaduais para estabelecer prioridades das ações de segurança urbana municipal; implantar postos fixos da GCM em pontos estratégicos de acordo com o interesse da segurança; promover parcerias com instituições voltadas às áreas de serviços social e psicologia visando trabalho com a GCM, buscando soluções de pequenos conflitos sociais, que por sua natureza, possam dar origem à violência; vandalismo e criminalidade; receber através de serviços de disque-denúncia, comunicações de vandalismo praticado contra os equipamentos públicos municipais. Auxiliar na fiscalização e atividades decorrentes, exercidas pelas demais unidades de segurança federais, estaduais e municipais. Gerenciar a integração de seus órgãos, bem como examinar e opinar sobre as medidas propostas para a área de Segurança Urbana, adotar políticas de proteção preventiva e comunitária, com ações diretas, aumentando a segurança e melhorando a qualidade dos serviços prestados. GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE SÃO PAULO - GCM Planejar e executar a política municipal de segurança urbana. Propor prioridades para policiamento preventivo e ostensivo, realizado pelos órgãos de segurança pública que atuam no Município de São Paulo. Implantar postos estratégicos de acordo com o interesse da segurança urbana, incluindo-se a proteção dos bens, serviços e instalações municipais. Auxiliar na fiscalização e atividades decorrentes exercidas pelas demais unidades de segurança federal, estadual e municipal. CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE SÃO PAULO Realizar inspeção e correição nas Unidades da Guarda Civil Metropolitana. Apurar e apreciar as representações a respeito de atuação irregular dos servidores integrantes do quadro de profissionais da Guarda Civil Metropolitana. Promover investigação a respeito de comportamento ético, social e funcional dos candidatos a cargos na GCM, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis. Instaurar sindicâncias em geral; procedimentos especiais de exoneração em estágio probatório; inquéritos administrativos. Aplicar suspensão preventiva. Decidir quanto à absolvição, repreensão ou suspensão, abrandamento de penalidades, suspensão ou demissão nos casos previstos nos itens 1 a 3 da alínea "c" do Inciso III do Art. 6º da Lei 13.396/02. Assistir ao Secretário Municipal de Segurança Urbana nos assuntos disciplinares. SUPERVISÃO GERAL DAS JUNTAS DO SERVIÇO MILITAR Coordenar e gerenciar o serviço de alistamento obrigatório para prestação de serviço militar; Prestar auxílio as Forças Armadas na realização de eventos ligados ao alistamento. COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL Articular, coordenar e gerenciar ações de defesa civil em nível municipal; Promover a ampla participação da comunidade nas ações de defesa civil, especialmente nas atividades de planejamento e ações de respostas a desastres e reconstrução; Elaborar, implementar e gerenciar planos diretores, planos de contingências e planos de operações de defesa civil, bem como projetos relacionados com o assunto; Elaborar o plano de ação anual, objetivando o atendimento de ações em tempo de normalidade, bem como em situações emergenciais, com a garantia de recursos do orçamento municipal; Implementar políticas de capacitação de recursos humanos para as ações de defesa civil e promover o desenvolvimento de associações de voluntários, buscando articular, ao máximo, a atuação conjunta com as comunidades apoiadas; Promover a inclusão dos princípios de defesa civil nos currículos escolares da rede municipal de ensino médio e fundamental, proporcionando todo apoio à comunidade docente no desenvolvimento de material didático-pedagógico para esse fim; Realizar exercícios simulados, com a participação da população, para treinamento das equipes e aperfeiçoamento dos planos de contingência; Gerenciar os procedimentos relativos à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres e ao preenchimento dos formulários de Notificação Preliminar de Desastres - NOPRED e de Avaliação de Danos - AVADAN; Propor à autoridade competente a decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;	SMSU	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
38 Secretaria Municipal de Segurança Urbana Executar a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastres; Participar dos Sistemas a que se refere o artigo 22 do Decreto nº 5.376, de 2005, promovendo a criação e a interligação de centros de operações e SMSU/Assessoria de Imprensa e Comunicação incrementando as atividades de monitorização, alerta e alarme, com o objetivo de otimizar a previsão de desastres; Gerenciar os procedimentos relativos à mobilização comunitária e à implantação de NUDECs ou entidades correspondentes, especialmente nas escolas de nível fundamental e médio e em áreas de riscos intensificados e, ainda, implantar programas de treinamento de voluntários; Implementar os comandos operacionais a serem utilizados como ferramenta gerencial para comandar, controlar e coordenar as ações emergenciais em circunstâncias de desastres; Articular-se com as Regionais Estaduais de Defesa Civil - REDECs ou órgãos correspondentes, bem como participar ativamente dos Planos de Apoio Mútuo - PAMs em conformidade com o princípio de auxílio mútuo entre os Municípios. CORPO DE BOMBEIROS METROPOLITANO Prevenir, combater e extinguir incêndios; Realizar operação de combate a incêndios e outras emergências em portos, aeroportos, embarcações e aeronaves, respeitada a legislação federal; Realizar busca, resgate e salvamento, nos casos de desastres, calamidades e outras situações de emergência; Exercer as atividades de prevenção e proteção de afogados por meio do serviço de guarda-vidas em locais públicos identificados como áreas de interesse dos serviços de bombeiros, respeitada a legislação federal; Realizar pesquisas em casos de incêndios e explosões, respeitadas as atribuições e competências de outros órgãos; Planejar, coordenar e executar as atividades de análise de projetos e fiscalização das instalações e áreas de risco concernentes ao Serviço; Advertir, notificar e multar o infrator, e comunicar o setor de fiscalização das prefeituras municipais a respeito das obras, serviços, habitações e locais de uso público ou privado que não ofereçam condições de segurança às pessoas e ao patrimônio; Credenciar as escolas e empresas de formação de bombeiros civis, guarda-vidas e congêneres, respeitada a legislação federal; Credenciar bombeiros civis, guarda-vidas e congêneres, respeitada a legislação federal; Cadastrar os responsáveis técnicos que atuam nos processos de regularização das edificações e áreas de risco junto ao Corpo de Bombeiros; Executar as atividades de defesa civil; Fixar diretrizes para o planejamento, coordenação e execução das atividades de educação pública nos serviços de bombeiros, com foco na prevenção, na redução de incêndios, acidentes e vítimas; Planejar e supervisionar, junto às concessionárias dos serviços de água, a instalação de hidrantes públicos; Estabelecer, difundir e fomentar o emprego da doutrina e dos princípios do Sistema de Comando, Fiscalizar as edificações e áreas de risco com o objetivo de verificar o cumprimento das medidas de segurança contra incêndios e emergências previstas no Regulamento.	SMSU	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

	Descrição	Sigla	Data de Inativação
73	Secretaria Municipal de Relações Internacionais	SMRI	
	Descrição da Legislação		
	LEI Nº 16.974 de 23 de agosto de 2018 – Dispõe sobre a organização da Administração Pública Municipal Direta, a criação , alteração de denominação e extinção dos órgãos que especifica, bem como a criação e alteração de cargos de provimento em comissão e de funções de confiança.		
	DECRETO nº 60.038, de 31 de Dezembro de 2020 – Dispõe sobre a reorganização dos órgãos da administração municipal nos termos do art. 8º da Lei nº 17.542, de 22 de dezembro de 2020.		
	DECRETO nº 60.178, de 15 de Abril de 2021 – Dispõe sobre a reorganização interna das Secretarias Municipais que especifica.		
	DECRETO nº 60.166, de 7 de Abril de 2021 – Introduz alterações no Decreto nº 59.020, de 21 de outubro de 2019, que cria a Comissão Municipal para o Desenvolvimento Sustentável - Agenda 2030, nos termos da Lei nº 16.817, de 2 de fevereiro de 2018.		
	PORTARIA nº 01, de 02 de Fevereiro de 2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS – SMRI – Delega competência, no âmbito da Secretaria Municipal de Relações Internacionais, relativa aos assuntos que especifica.		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
73 Secretaria Municipal de Relações Internacionais Descrição da Atribuição Gabinete I - planejar, coordenar, supervisionar e orientar as atividades técnicas e administrativas de apoio ao Secretário Municipal de Relações Internacionais e ao Secretário Adjunto; II - executar atividades relacionadas com as audiências e representações políticas e institucionais do Secretário Municipal de Relações Internacionais; III - examinar e preparar o expediente encaminhado ao Titular da Secretaria; IV - promover a articulação sistemática das unidades da Secretaria para elaboração, implantação, avaliação, revisão e ajustes dos programas, projetos e ações; V - auxiliar na coordenação e interlocução entre as diferentes áreas da Administração Municipal e seus dirigentes; VI - supervisionar e coordenar as atividades de administração geral da Secretaria. VII - coordenar o planejamento estratégico da Secretaria e monitorar o cumprimento das metas estabelecidas; VIII - promover iniciativas e estudos de práticas relacionadas ao aprimoramento do controle interno, do gerenciamento de riscos e da transparência; IX - atender a demandas de órgãos internos e externos de controle e auditoria, bem como requisitar informações e orientar as unidades da SMRI na tramitação interna de questionamentos e denúncias. Assessoria Jurídica I - assessorar as unidades da Secretaria nos assuntos jurídicos relacionados às atribuições do órgão, elaborando estudos, análises e pareceres que sirvam de base às suas decisões, determinações e despachos; II - assessorar na elaboração de atos normativos, nos processos de licitação e nas contratações, bem como analisar minutas de editais, contratos, convênios e parcerias em geral; III - prestar informações para subsidiar a defesa da Prefeitura em juízo, obtendo os elementos necessários perante as demais unidades da Secretaria. IV - providenciar o atendimento das solicitações ou requisições de informações ou documentos feitos pelo Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas do Município de São Paulo, Câmara Municipal de São Paulo ou por outros órgãos controladores; V - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação. Assessoria Técnica I - gerir e supervisionar os planos, programas, projetos e ações estratégicas da SMRI; II - assessorar o Gabinete nos assuntos técnicos relacionados às ações prioritárias da Secretaria, elaborando estudos, análises e pareceres que sirvam de base às suas decisões, determinações e despachos; III - representar e auxiliar a SMRI perante os colegiados e instâncias de deliberação da Administração Pública Municipal nos assuntos relativos à temática de Relações Internacionais; IV - assessorar na promoção e inserção internacional da cidade de São Paulo objetivando a atração de investimentos estrangeiros para o município; V - elaborar estudos e efetuar pesquisas nas esferas política, econômica, social, cultural e tecnológica, sobre as relações internacionais e nacionais em que o Município se veja envolvido; VI - promover a interlocução com as instituições acadêmicas nacionais e internacionais; VII - organizar programas de visitas e logística das missões internacionais do Prefeito, do Vice-Prefeito e da SMRI; VIII - organizar, coordenar e apoiar a realização de eventos e projetos internacionais, sem prejuízo das atribuições dos demais órgãos; IX - assessorar na recepção de delegações estrangeiras; X - atuar, em coordenação com as respectivas áreas correspondentes, na organização das atividades internacionais da Prefeitura de São Paulo no exterior. XI - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação. Assessoria de Comunicação I - planejar, coordenar e executar a política de comunicação social, em consonância com as diretrizes definidas pelo Secretário; II - comunicar as ações, programas e projetos; III - programar e coordenar a participação em simpósios, seminários, congressos, feiras e outros eventos, bem como apoiar as publicações das unidades; IV - planejar, promover e coordenar, em conjunto com as unidades, a comunicação interna da SMRI, buscando a integração entre as áreas; V - manter e gerir os produtos de comunicação em mídia eletrônica de acordo com as normas vigentes; VI - coordenar a relação de comunicação com a população; VII - responder a demandas de informação dos cidadãos, garantindo a transparência ativa e passiva; VIII - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação. Secretaria Executiva de Cooperação para o Desenvolvimento Sustentável – SECDS I - facilitar e promover a articulação com diferentes instituições, atores da sociedade civil e outras autoridades públicas de modo a promover futuras parcerias e apoiar ações que visem o desenvolvimento sustentável; II - identificar oportunidades de cooperação no âmbito da implementação e requalificação de espaços públicos e ações de desenvolvimento sustentável frente às mudanças climáticas; III - colaborar na identificação e divulgação de possíveis fontes de financiamento relacionadas a programas e projetos de	SMRI	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
73 Secretaria Municipal de Relações Internacionais desenvolvimento urbano sustentável; IV - fomentar a elaboração de projetos, programas e ações sobre questões do desenvolvimento urbano sustentável; V - promover esforços para obtenção de soluções para o alcance do desenvolvimento sustentável, de maneira integrada e inclusiva, na Cidade de São Paulo, buscando fomentar a implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e da Nova Agenda Urbana. Coordenadoria de Relações Internacionais - CRI I - Identificar oportunidades internacionais e acompanhar projetos de cooperação e interlocução internacional nas mais diversas áreas da Prefeitura; II - organizar, coordenar e apoiar a realização de projetos internacionais, sem prejuízo das atribuições dos demais órgãos; III - planejar, coordenar, supervisionar e orientar as atividades técnicas das coordenações de assuntos internacionais bilaterais e de assuntos internacionais multilaterais e redes de cidades, bem como promover a integração entre suas respectivas atividades e projetos; IV - elaborar, acompanhar e avaliar programas e projetos referentes à sua área de atuação; V - propor, subsidiar e acompanhar a realização de missões e eventos internacionais junto à área responsável; VI - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação. Coordenação de Assuntos Internacionais Bilaterais - CAIB I - assessorar os órgãos da Administração Pública Municipal nas relações internacionais bilaterais ; II - identificar e promover ações conjuntas e de cooperação bilateral de interesse do Município com órgãos e entidades estrangeiras; III - realizar ações de promoção internacional do Município, prospecção de recursos bilaterais internacionais e ações de captação de investimentos. IV - identificar oportunidades, em âmbito bilateral, de projetos, premiações, ações e boas práticas nacionais e internacionais de interesse do Município. A Coordenação de Assuntos Internacionais Multilaterais e Redes de Cidades - CAIM I - coordenar e acompanhar o relacionamento com organizações e entidades internacionais multilaterais e redes de cidades; II - identificar e promover ações conjuntas e de cooperação de interesse do Município com organismos e fóruns multilaterais ; III - realizar ações de promoção internacional, prospecção de recursos multilaterais internacionais e ações de captação de investimentos. IV - identificar oportunidades de projetos, premiações, ações e boas práticas nacionais e internacionais de interesse do Município junto às organizações multilaterais e redes de cidades. Coordenadoria de Planejamento, Administração e Finanças – CPAF I - planejar, desenvolver e gerenciar as atividades de finanças, orçamento, contabilidade, quadro de pessoas, patrimônio, suprimentos, gestão de contratos, tecnologia da informação e comunicação, engenharia e manutenção predial e atividades complementares; II - subsidiar e acompanhar a elaboração dos instrumentos de planejamento, orçamento e gestão do município; III - propor e monitorar indicadores de resultado e gestão da Secretaria, em convergência com os instrumentos governamentais do município; IV - adquirir bens e serviços; V - administrar os bens patrimoniais móveis; VI - providenciar serviços gerais e de manutenção; VII - promover o levantamento das necessidades de compras e contratações de serviços, bem como propor a realização das respectivas modalidades de licitação, observadas as diretrizes formuladas pela Secretaria de Governo Municipal e a legislação vigente; VIII - elaborar termos de contrato, convênio, acordo, ajustes e outros instrumentos congêneres, de prorrogação, rescisão, aditamentos e quitações, acompanhando sua execução; IX - capacitar, orientar e monitorar a execução de contratos e a prestação de contas; X - elaborar termo de referência, a depender da especificidade do objeto; XI - elaborar os editais de licitação, de acordo com os termos de referência recebidos das áreas técnicas; XII - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação. Divisão de Planejamento e Gestão – DPG I - auxiliar na definição de procedimentos técnicos, desenvolvimento institucional, planejamento, coordenação e controle, assessorando as unidades no andamento dos processos e na tomada de decisões estratégicas no âmbito da Secretaria; II - assessorar na coordenação e elaboração dos balanços e relatórios governamentais da Prefeitura; III - acompanhar os projetos prioritários e estratégicos da Secretaria, de modo a contribuir na proposição de indicadores, no monitoramento e avaliação de políticas e programas e no cumprimento das metas estabelecidas; IV - propor soluções para problemas de caráter organizacional e subsidiar propostas de criação ou modificação da estrutura administrativa da Secretaria; V - elaborar, acompanhar e avaliar programas e projetos referentes à sua área de atuação; VI - promover a integração entre as atividades e os projetos da SMRI; VII - assessorar na gestão de processos participativos, bem como em propostas de modernização da gestão e na	SMRI	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
73 Secretaria Municipal de Relações Internacionais racionalização de processos no âmbito da SMRI. Divisão de Orçamento e Finanças – DOF I - elaborar a proposta orçamentária da SMRI; II - promover, controlar e gerir a execução orçamentária e aplicação de recursos; III - autuar e acompanhar os processos de adiantamentos de despesas, conferir as prestações de contas e dar a respectiva baixa; IV - acompanhar a execução contábil e financeira dos contratos, inclusive a aplicação de reajustes e multas correlatas; V - acompanhar e proceder às ações necessárias para manter a regularidade fiscal da SMRI; VI - apoiar, contábil e financeiramente, as demais divisões em assuntos relacionados a bens patrimoniais, almoxarifado, licitações, contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres; VII - realizar os demais serviços de natureza contábil e financeira. Divisão de Gestão de Pessoas – DGP Art. 21. A Divisão de Gestão de Pessoas – DGP tem as seguintes atribuições: I - executar a política municipal de gestão de pessoas, observadas as diretrizes da Secretaria de Governo Municipal; II - gerir os eventos funcionais dos servidores sob sua competência e atualizar os sistemas de informação pertinentes; III - executar a política de estágio no âmbito de sua atuação; IV - promover cursos de capacitação profissional e demais atividades correlatas ao desenvolvimento de carreiras; V - realizar as demais atividades referentes à gestão de pessoas.	SMRI	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

	Descrição	Sigla	Data de Inativação
75	Fundo Municipal de Parques Descrição da Legislação Lei Municipal 16.050 de 31/07/2014 Artigo 289 - Com o objetivo de garantir, com a parceria e contribuição de cidadãos e do setor privado, a aquisição das áreas necessárias para viabilizar os parques propostos, de acordo com o inciso I do art 288, fica criado o Fundo Municipal de Parques, que deverá atuar de forma complementar e articulada ao Fundo Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - FEMA. Sem regulamentação.	FMP	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição		Sigla	Data de Inativação

75 Fundo Municipal de Parques

FMP

Descrição da Atribuição

Tem como objetivo garantir, com a parceria e contribuição de cidadãos e do setor privado, a aquisição das áreas necessárias para viabilizar os parques propostos, de acordo com o inciso I do art 288 da Lei Municipal 16.050 de 31 de julho de 2014.



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
76 Fundo Especial de Despesas da Câmara Municipal de São Paulo	FECAM	
Descrição da Legislação		
LEI 13.548 02/04/2003 Institui o Fundo Especial de Despesas da Câmara Municipal de São Paulo.		
LEI 15.501 12/12/2011 Altera dispositivos da Lei nº 13.548, de 1º de abril de 2003, que institui o Fundo Especial de Despesas da Câmara Municipal de São Paulo.		
LEI 16.671 08/06/2017 Altera a Lei nº 13.637, de 4 de setembro de 2003, que dispõe sobre a reorganização administrativa da Câmara Municipal de São Paulo e de seu Quadro de Pessoal, altera a Lei nº 13.638, de 4 de setembro de 2003, que dispõe sobre a organização administrativa direta e institucional da Câmara Municipal de São Paulo, altera a Lei nº 13.548, de 1º de abril de 2003, altera a Lei nº 15.507, de 13 de dezembro de 2011, e revoga a Lei nº 16.234, de 1º de julho de 2015, e dá outras providências.		
LEI 17.153 16/08/2019 Dispõe sobre a reorganização administrativa da Ouvidoria, da Escola do Parlamento, dos Gabinetes das Lideranças de Representação Partidária e de Governo, e dos Gabinetes dos Vereadores que integram a Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Paulo, transforma e extingue cargos de livre provimento em comissão, e dá outras providências.		
LEI Nº 17.338, de 14 de abril de 2020 Insere o art. 8º-A à Lei nº 13.548, de 1º de abril de 2003, que institui o Fundo Especial de Despesas da Câmara Municipal de São Paulo, para prever a transferência de valores para a Conta Única do Tesouro Municipal, a serem preferencialmente utilizados em ações vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde e à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social no enfrentamento ao Coronavírus no Município de São Paulo .		
DECRETO 44.463 06/03/2004 Regulamenta a Lei nº 13.548, de 1º de abril de 2003, que institui o Fundo Especial de Despesas da Câmara Municipal de São Paulo.		
DECRETO 57.646 05/04/2017 Introduz alterações no Decreto nº 44.463, de 5 de março de 2004, que regulamenta a Lei nº 13.548, de 1º de abril de 2003, que instituiu o Fundo Especial de Despesas da Câmara Municipal de São Paulo.		
ATO 847 08/05/2004 Estabelece rotinas para a implantação e o controle do Fundo Especial de Despesas da Câmara Municipal de São Paulo e fixa seu plano de ação.		
ATO DA CMSP Nº 1.520, de 20 de julho de 2021		
Altera a redação do artigo 12, parágrafo único, do Ato nº 1459/20, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da Escola do Parlamento.		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição		Sigla	Data de Inativação
76	Fundo Especial de Despesas da Câmara Municipal de São Paulo	FECAM	
Descrição da Atribuição			
Prover as condições necessárias para a expansão e aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo.			



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação

77 Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Contas

FTCMSP

Descrição da Legislação

Lei 15.025 - 10/11/2009 - Institui o Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Contas do Município de São Paulo .

Lei 15.500 - 12/12/2011 - Altera dispositivos da Lei 15.025, de 10 de novembro de 2009, que institui o Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Contas do Município de São Paulo .

Lei 17.339 - 24/04/2020 - Dispõe sobre a transferência de valores do Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, instituído pela Lei nº 15.025, de 10 de novembro de 2009, para a Conta Única do Tesouro Municipal, a serem utilizados preferencialmente em ações vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde e à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, para o combate ao novo coronavírus no Município de São Paulo.



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
77 Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Contas Descrição da Atribuição Prover as condições necessárias para a expansão e aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas no âmbito do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, em especial quanto à: 1 - modernização técnico-administrativa; 2 - treinamento, aperfeiçoamento, capacitação e qualificação profissional de seus servidores; 3 - programas de esclarecimento à sociedade sobre as atividades desenvolvidas; 4 - aquisição de serviços, produtos e materiais que se fizerem necessários para o desenvolvimento de suas atividades; 5 - remuneração e pagamento de viagens e estadias para convidados que ministrarem palestras ou aulas em cursos e outros eventos realizados pelo Tribunal de Contas do Município de São Paulo e pela Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselheiro Eurípedes Sales; 6 - realização de cursos e outros eventos destinados a propiciar o aprimoramento técnico-profissional de servidores públicos e de segmentos da sociedade; 7 - aquisição e confecção de placas, diplomas, certificados e outros, a serem ofertados a palestrantes, docentes e personalidades ilustres. 8 - pagamento das atividades docentes, realizadas sob a forma de aulas, palestras e orientações de trabalho científico, na forma do Anexo Único integrante desta lei, ficando autorizado o custeio de despesas com viagem, alimentação, transporte, estadia e outras, necessárias ao deslocamento.	FTCMSP	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação

80 Fundação Paulistana de Educação Tecnologia e Cultura

FPETC

Descrição da Legislação

- Decreto 58.201, de 19/04/2018 - Altera a denominação da Escola Técnica de Saúde Pública Professor Makiguti, bem como introduz modificações no Estatuto da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, aprovado pelo Decreto nº 56.507, de 14 de outubro de 2015.

- Lei 16.115, de 09/01/2015 - Dispõe sobre a estrutura organizacional da Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia, alterando sua denominação para Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, cria o respectivo Quadro de Pessoal/Permanente, instituindo o plano de carreiras e salários, concede aos servidores da entidade as vantagens pecuniárias que especifica e cria o Centro de Formação Cultural de Cidade Tiradentes.

- Decreto nº 56.507 de 14 de outubro de 2015 - Aprova o Estatuto da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, reorganizada nos termos da Lei nº 16.115, de 9 de janeiro de 2015

- Decreto nº 56.071, de 22/04/2015 - Dispõe sobre a transferência de unidades e de cargos de provimento em comissão entre órgão que especifica, altera vinculação da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura e transfere cargo de Quadro Específico de Cargos e Provimento em Comissão a que se refere o Decreto nº 45.751, de 4 de março de 2005.

- Portaria 17 de 26 de abril de 2017 - Institui o sistema de estágio no âmbito da Fundação Paulistana

- Portaria Conjunta nº 01, (SMC/SDTE/Fundação Paulistana), publicada em 07 de abril de 2016, para efetivação de gestão compartilhada do Centro de Formação Cultural de Cidade Tiradentes à Fundação Paulistana de Tecnologia, Educação e Cultura com a Secretaria Municipal de Cultura.



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
80 Fundação Paulistana de Educação Tecnologia e Cultura Descrição da Atribuição A Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, entidade da Administração Indireta, tem por finalidade promover o desenvolvimento e a manutenção do ensino técnico, o acesso e o apoio à cultura, o desenvolvimento tecnológico, social, cultural, territorial e econômico solidário, a pesquisa aplicada e a prestação de serviços de assessoria e consultoria a órgãos públicos e privados nas áreas de sua atuação, para atendimento às demandas da população, em sintonia com as políticas públicas, planos e programas de desenvolvimento metropolitano. A Fundação será mantenedora de unidades de ensino técnico, pesquisa, cultura e extensão criadas pelo Poder Público Municipal. Para a consecução de sua finalidade, a Fundação deverá: I - viabilizar a oferta de: a) educação profissional, técnica e tecnológica; b) oficinas e cursos livres; c) cursos de qualificação, de aperfeiçoamento e de especialização; II - organizar, manter e controlar a implantação e a operação de unidades de ensino técnico, pesquisa, cultura e extensão, para a oferta das atividades referidas no inciso I deste artigo, a saber: a) centros de educação tecnológica; b) centros de formação cultural; III - promover e apoiar o ensino, a pesquisa, a cultura e a extensão para as áreas de serviços, comércio, indústria, em especial para o aprimoramento das atividades públicas e de inserção produtiva, com destaque para empreendimentos culturais e empreendimentos de economia popular e solidária; IV - celebrar contratos, convênios, ajustes e acordos com instituições, organizações e sociedades nacionais, estrangeiras e internacionais, pessoas físicas ou jurídicas, observada a legislação pertinente, visando à promoção de suas atividades, a complementação de ações e serviços de sua competência e a prestação de serviços técnicos; V - celebrar contratos de gestão na forma prevista na Lei nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, com as alterações subsequentes, bem como nesta lei; VI - desenvolver e estimular a captação de recursos extraorçamentários, mediante cessão de espaços, prestação direta de serviços ou por intermédio de parcerias e patrocínios; VII - estabelecer programas e projetos de divulgação artística e cultural, especialmente aqueles de ação educativa; VIII - desenvolver outras ações relacionadas com sua finalidade.	FPETC	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

81	Descrição	Sigla	Data de Inativação
	Autoridade Municipal de Limpeza Urbana/Fundo Municipal Limpeza Urbana Descrição da Legislação	FMLU	
	LEI Nº 13.430 de 13/09/02 (Retificada em 09/11/02) Plano Diretor Estratégico. (PI 290/02); LEI nº 13.478 de 30/12/02 Dispõe sobre organização Sist. Limp. Urb. Mun. SP; cria / estrutura órgão regulador; autoriza poder público delegar execução dos serviços públicos mediante concessão / permissão; institui Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD, Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS, Taxa de Fiscalização dos Serviços de Limpeza Urbana - FISLURB; cria o Fundo Municipal de Limpeza Urbana - FMLU. (pl 685/02); LEI Nº 13.522 de 19/02/03 Dá nova redação a dispositivos e aos anexos I, III, IV e VI Lei nº 13.478/02, dispõe sobre organização Sistema Limpeza Urbana; cria / estrutura órgão regulador; autoriza poder público delegar execução serviços mediante concessão / permissão; institui TRSD, TRSS, FISLURB; cria FMLU, e dá outras providências. (pl 2/03); LEI Nº 13.699, de 24/12/03 Disciplina o fator de correção social ("fator k") da TRDS, a que se refere o artigo 92 da lei nº 13.478/02, alterada pela Lei nº 13.522/03; estende o referido fator relativamente a TRSS, também instituído pelo mesmo diploma legal, e dá nova redação a seus artigos 86 e 248; LEI Nº 13.782, de 11/02/04 Dá nova redação ao artigo 139 da Lei nº 13.478, de 30 de Dezembro de 2002, alterada pela Lei 13.522, de 19 de Fevereiro de 2003, e dá outras providências; LEI No 14.015, de 28/6/05, dispõe sobre o descarte e reciclagem de misturas asfálticas dos pavimentos urbanos municipais e da outras providências. (PL 306/04); LEI Nº 15.374 de 18/05/11, Dispõe sobre a proibição da distribuição gratuita ou venda de sacolas plásticas a consumidores em todos os estabelecimentos comerciais do Município de São Paulo, e dá outras providências; LEI Nº 16.050 de 31/07/14, Aprova a Política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo e revoga a Lei nº 13.430/2002; LEI Nº 16.119 de 13/01/15, Dispõe sobre a criação do Quadro de Analistas da Administração Pública Municipal – QAA, plano de carreiras, reenquadra cargos e funções do Quadro de Pessoal de Nível Superior, instituído pela Lei nº 14.591, de 13 de novembro de 2007, institui o respectivo regime de remuneração por subsídio e dá outras providências; LEI Nº 16.418, de 01/04/16, Altera as Leis nº 15.928, de 19 de dezembro de 2013, nº 16.119, de 13 de janeiro de 2015, nº 16.122, de 15 de janeiro de 2015, e nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007; dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais referente aos exercícios de 2014 e 2015; introduz outras modificações na legislação de pessoal do Município de São Paulo. LEI nº 17.433, de 29 de julho de 2020, dispõe sobre a reorganização da administração pública municipal indireta, na forma que especifica, incluindo a criação e extinção de entidades e a criação, transferência, alteração e extinção de cargos de provimento efetivo e em comissão e de funções admitidas, bem como a criação de empregos públicos. DECRETO Nº 42.992, de 20/03/03 Regulamenta disposições da Lei nº 13.478, de 30 de dezembro de 2002, alterada pela Lei nº 13.522, de 19 de fevereiro de 2003, que instituiu a Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD e a Taxa de Resíduos Sólidos de Serviço de Saúde - TRSS, relativamente ao procedimento tributário; DECRETO Nº 43.214, de 19/05/03 Introduz modificações no Decreto nº 42.992, de 20 de Março de 2003, que regulamentou a Lei nº 13.478, de 30 de dezembro de 2002, alterada pela Lei nº 13.522, de 19 de fevereiro de 2003, que instituiu a TRSD e a TRSS, relativamente ao procedimento tributário; DECRETO Nº 43.271, de 26/05/03 Regulamenta o Fundo Municipal de Limpeza urbana - FMLU, instituído pelo artigo 79 da Lei nº 13.478, de 30 de dezembro de 2002, alterada pela Lei nº 13.522, de 19 de fevereiro de 2003. DECRETO Nº 44.700, de 30/04/04 Regulamenta a lei nº 13.699/03, que disciplina o fator de correção social ("fator k") da TRSD, a que se refere ao artigo 92 da Lei nº 13.478/02, alterada pela Lei nº 13.522, e estende o referido fator relativamente a TRSS, também instituída pelo mesmo diploma legal. DECRETO Nº 45.265, de 10/09/04 Regulamenta o parágrafo 1º do artigo 139 da Lei nº 13.478, de 30 de dezembro de 2002, acrescido pela Lei nº 13.782, de 11 fevereiro de 2004. DECRETO Nº 45.294, de 17/09/04 Aprova o regulamento da Autoridade Municipal de Limpeza Urbana - AMLURB e estabelece o procedimento de sua implantação. DECRETO Nº 45.668, de 29/12/04 Regulamenta os artigos 123 e 140 da Lei nº 13.478, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a organização do Sistema de Limpeza Urbana no Município de São Paulo, e dá outras providências. DECRETO Nº 45.796, de 23/03/05 Prorroga o prazo previsto no parágrafo único do artigo 12 DECRETO Nº 45.801 de 29/03/05 Prorroga o prazo previsto no artigo 26 do Decreto nº 45.668, de 29/12/04, que regulamenta os artigos 123 e 140 da Lei nº 13.478, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a organização do Sistema de Limpeza Urbana no Município de São Paulo. DECRETO Nº 45.885 de 09/05/05 Regulamenta disposições da Lei nº 13.478, de 30 de dezembro de 2002, alterada pela Lei, 13.522, de 19 de fevereiro de 2003, relativas à cobrança da Taxa de Fiscalização dos Serviços de Limpeza Urbana - FISLURB. DECRETO Nº 46.004 de 29/06/05 Altera o Decreto nº 45.668 de 29 de dezembro de 2004, que regulamenta os artigos 123 e 140 da Lei nº 13.478, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a organização do Sistema de Limpeza Urbana no Município de São Paulo. DECRETO No 46.594, de 3/11/05 Regulamenta a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final de resíduos inertes, de que trata a lei n. 13478, de 30 de dezembro de 2002, com as alterações subsequentes. obs.: republicação dos anexos I, II, III, IV e V, conf. DOC de 05/11/05 - P.6 DECRETO Nº 46.777, DE 12/12/05 Acrescenta § 5º ao artigo 4º e prorroga o prazo previsto no "caput" do artigo 39, ambos do Decreto nº 46.594, de 3 de novembro de 2005, que regulamenta a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final de resíduos inertes de que trata a Lei nº 13.478, de 30 de dezembro de 2002, com as alterações subsequentes. DECRETO Nº 46.958 de 01/02/06 fixa competências relativas à fiscalização das posturas municipais previstas na Lei n.13.478, de 30 de dezembro de 2002, e respectivas alterações posteriores, a qual dispõe sobre a organização do Sistema de Limpeza Urbana do município de São Paulo.		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
81 Autoridade Municipal de Limpeza Urbana/Fundo Municipal Limpeza Urbana DECRETO Nº 47.145, de 29/03/06 Regulamenta o Termo de Compromisso Ambiental - TCA, instituído pelo artigo 251 e seguintes da Lei nº 13.430, de 13 de setembro de 2002 (Plano Diretor Estratégico). DECRETO No 47.839, de 1/11/06 Altera disposição e anexos do Decreto 46.594, de 3 de novembro de 2005, com a redação dada pelo Decreto 46.777, de 12 de dezembro de 2005. DECRETO Nº 47.937, de 30/11/06 Dá nova redação ao "caput" do artigo 4º do Decreto nº 47.145, de 29 de março de 2006, que regulamenta o Termo de Compromisso Ambiental - TCA, instituído pelo artigo 251 e seguintes da Lei nº 13.430, de 13 de setembro de 2002 (Plano Diretor Estratégico). DECRETO No 48.251, de 04/04/07 Da nova redação ao Artigo 1. do Decreto n. 45.668, de 29 de dezembro de 2004. DECRETO Nº 49.509, de 20/05/08 Concede novo prazo para a apresentação de Auto de Licença de Funcionamento nas hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do artigo 8º do Decreto nº 46.594, de 3 de novembro de 2005, com a redação dada pelos Decretos nº 46.777, de 12 de dezembro de 2005, e nº 47.839, de 1º de novembro de 2006, nos casos de pendência de processos de regularização das respectivas edificações. DECRETO No 51.907, de 05/11/10 Estabelece prazo e normas para cadastramento dos grandes geradores de resíduos sólidos a que se referem os Arts 140, 141 e 142 da Lei n. 13.478, de 30/12/2002; Dispõe sobre as ações fiscalizatórias a serem adotadas nos casos de infração; Dá nova redação aos Arts 1 e 3 do Decreto n. 46.958, de 01/02/2006. DECRETO No 53.316, de 26/7/12 Dispõe sobre o efetivo funcionamento da Autoridade Municipal de Limpeza Urbana AMLURB e a extinção do Departamento de Limpeza Urbana LIMPURB. DECRETO No 53.323, de 30/7/2012 Aprova o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de São Paulo. DECRETO Nº 53.682, de 28/12/12 Dispõe sobre a extinção do Departamento de Limpeza Urbana - LIMPURB, da Secretaria Municipal de Serviços, e dos respectivos cargos de provimento em comissão. DECRETO Nº 53.692 de 08/01/13 Dispõe sobre a competência para a nomeação e a exoneração de titulares de cargos e funções de provimento em comissão da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Municipais; DECRETO Nº 53.700, de 18/01/13 Declara nulo o Decreto nº 53.682, de 28 de dezembro de 2012, que extinguiu o Departamento de Limpeza Urbana – LIMPURB, da Secretaria Municipal de Serviços, e os respectivos cargos de provimento em comissão; dispõe sobre o efetivo funcionamento da Autoridade Municipal de Limpeza Urbana – AMLURB; DECRETO Nº 53.889, de 08/05/13 Regulamenta o Termo de Compromisso Ambiental - TCA, instituído pelo artigo 251 e seguintes da Lei nº 13.430, de 13 de setembro de 2002 (Plano Diretor Estratégico); DECRETO Nº 55.827 de 06/01/15 Regulamenta a Lei nº 15.374, de 18 de maio de 2011, que dispõe sobre a proibição da distribuição gratuita ou venda de sacolas plásticas a consumidores em todos os estabelecimentos comerciais do Município de São Paulo; DECRETO Nº 57.576 de 01/01/17 Dispõe sobre a organização, as atribuições e o funcionamento da Administração Pública Municipal Direta; DECRETO Nº 57.662 de 13/04/17 Introduce alterações no Decreto nº 46.594, de 3 de novembro de 2005, que regulamenta a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final de resíduos inertes, de que trata a Lei nº 14.478, de 30 de dezembro de 2002, com suas alterações subsequentes; ATRIBUIÇÃO (Artigos 199, 200 e 201 da Lei 13.478 de 30/12/02) 1 - Implementar a política governamental para o Sistema de Limpeza Urbana e as metas e objetivos do Plano Diretor de Resíduos Sólidos; 2 - proteger os direitos dos usuários; 3 - elaborar e propor ao Poder Executivo as medidas de política governamental que considerar cabíveis; 4 - expedir normas quanto à outorga, prestação e fruição dos serviços de limpeza urbana; 5 - organizar e fiscalizar a prestação dos serviços de limpeza urbana; 6 - impor as sanções cabíveis às infrações ao disposto nesta lei; 7 - reprimir as infrações praticadas contra os direitos dos usuários do Sistema de Limpeza Urbana; 8 - editar atos de outorga e extinção do direito de exploração dos serviços prestados mediante concessão ou permissão; 9 - determinar ao operador em regime público que preste serviços de interesse social, mediante remuneração justa; 10 - celebrar e gerenciar contratos de concessão ou atos de permissão, controlando e fiscalizando o serviço prestado no regime público, aplicando sanções e realizando intervenções; 11 - recomendar ao Poder Executivo a intervenção na concessão, na forma desta lei, bem como adotar as medidas necessárias à sua concretização; 12 - arrecadar a Taxa de Fiscalização dos Serviços de Limpeza Urbana, em articulação com os demais órgãos municipais, na forma desta lei; 13 - fiscalizar a arrecadação da Taxa de Remoção de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD, em articulação com os demais órgãos municipais, na forma desta lei; 14 - fiscalizar a arrecadação da Taxa de Remoção de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS, em articulação com os demais órgãos municipais, na forma desta lei; 15 - gerir o Fundo Municipal de Limpeza Urbana - FMLU, nos termos do disposto nesta lei; 16 - dispor sobre as condições de credenciamento e de suspensão de credenciamento dos operadores; 17 - credenciar e manter atualizado o cadastro dos operadores de limpeza urbana; 18 - expedir normas visando a regular a prestação, no regime privado, dos serviços integrantes do Sistema de Limpeza Urbana; 19 - expedir e extinguir autorização para a prestação dos serviços, no regime privado, dos serviços integrantes do Sistema de Limpeza Urbana; 20 - definir as modalidades de serviços de limpeza urbana prestados no regime privado, conforme sua origem, abrangência,	FMLU	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
81 Autoridade Municipal de Limpeza Urbana/Fundo Municipal Limpeza Urbana periculosidade e outros critérios; 21 - estabelecer parâmetros quantitativos e qualitativos para a prestação dos serviços de limpeza urbana; 22 - expedir normas e padrões a serem cumpridos pelos operadores quanto aos equipamentos que utilizarem; 23 - fiscalizar a geração, o acondicionamento, o armazenamento, a utilização, a coleta, o trânsito, o tratamento e o destino final de material radioativo empregado em finalidades de cunho medicinal, de pesquisa e industrial, bem como substâncias, produtos e resíduos em geral, prevenindo seus efeitos sobre a população; 24 - participar da elaboração, em articulação com as autoridades competentes, da política ambiental para o Sistema de Limpeza Urbana; 25 - exercer o poder de polícia no âmbito do Sistema de Limpeza Urbana sobre os serviços e as condutas dos operadores e usuários; 26 - fazer respeitar as posturas municipais e coibir infrações dos usuários; 27 - coibir a prestação clandestina dos serviços de limpeza urbana, aplicando as sanções cabíveis; 28 - submeter ao Chefe do Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Serviços - SES, propostas de declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa, dos bens necessários à implantação ou manutenção de serviço no regime público; 29 - arrecadar e aplicar suas receitas, observado o disposto nesta lei; 30 - decidir quanto à celebração, alteração ou extinção de seus contratos, bem como quanto à contratação, nomeação, exoneração e aplicação de sanções disciplinares a seus servidores, realizando os procedimentos necessários, na forma que dispuser a regulamentação; 31 - adquirir, administrar e alienar seus bens; 32 - formular sua proposta de orçamento, encaminhando-a à Secretaria de Serviços - SES; 33 - aprovar seu regimento interno; 34 - elaborar o Plano Anual de Trabalho, o Plano Plurianual de Investimento, o Plano Diretor de Recursos e enviá-los à Secretaria de Serviços - SES e ao Chefe do Executivo; 35 - deliberar na esfera administrativa quanto à interpretação da legislação relativa ao Sistema de Limpeza Urbana; 36 - compor administrativamente ou resolver por meio de arbitragem os conflitos de interesses entre operadores e entre operadores e usuários; 37 - promover a interação com os demais órgãos reguladores de limpeza urbana ou com órgãos municipais, estaduais e federais de natureza ambiental. 38 - promover o relacionamento com as demais entidades governamentais federais, estaduais e municipais, 39 - elaborar suas normas e aplicar a política de limpeza urbana, em consonância com as políticas nacionais, estaduais e municipais de saúde pública, desenvolvimento urbano, meio ambiente, recursos hídricos, saneamento e educação; 40 - articular a sua atuação com o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, com vistas à proteção e defesa dos direitos dos usuários do serviço de limpeza urbana. Unidade 60.20 - Fundo Municipal de Limpeza Urbana Custear os serviços de limpeza urbana de coleta, transporte, tratamento e destinação dos resíduos sólidos domiciliares no Município de São Paulo, custear os serviços de limpeza urbana de coleta, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de serviços de saúde, e prover receitas para o custeio das atividades da AMLURB	FMLU	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
81 Autoridade Municipal de Limpeza Urbana/Fundo Municipal Limpeza Urbana Descrição da Atribuição I. PLANO DE AÇÃO Cabe à Autoridade Municipal de Limpeza Urbana - AMLURB o gerenciamento, planejamento, normatização, organização, fiscalização e o acompanhamento do Sistema Municipal de Limpeza Urbana no município de São Paulo. PRESIDÊNCIA Dirige e representa a Autarquia, exerce as funções administrativas do órgão e supervisiona as Diretorias: Administrativa e Financeira; de Planejamento e Desenvolvimento e, de Gestão de Serviços. Decide, em última instância, sobre matérias de competência da Autarquia. CONSELHO CONSULTIVO Órgão de Consulta à Presidência e de fiscalização das atividades da Autoridade Municipal de Limpeza Urbana - AMLURB. Fiscaliza a administração do Fundo Municipal de Limpeza Urbana - FMLU; orienta, auxilia e fiscaliza o exercício da gestão administrativa, financeira e patrimonial; aprova alienação de bens patrimoniais da AMLURB; aprova a aceitação ou recusa de legados e doações; fiscaliza a execução orçamentária, e examina os balancetes mensais, balanço e relatórios anuais; emite parecer sobre o Plano Plurianual de Investimento, o Plano Anual de Trabalho da Autarquia, Plano Diretor de Recursos Humanos e o Orçamento; manifesta a respeito de quaisquer assuntos afetos à Autarquia, de ofício, ou a pedido do Presidente. DIRETORIA COLEGIADA Compete o exercício das atividades normativas da Autoridade Municipal de Limpeza Urbana - AMLURB, bem como a gestão do Fundo Municipal de Limpeza Urbana - FMLU. Aprova o Regimento Interno da AMLURB; aprova o Plano Anual de Trabalho, o Plano Plurianual de Investimento e o Plano Diretor de Recursos Humanos; aprova os Planos e Procedimentos encaminhados das demais unidades da Autarquia; homologa preços de serviços; administra o FMLU; aprova os Planos periódicos de aplicação de recursos do FMLU; elabora contas anuais do FMLU, submetendo a aprovação do Conselho Consultivo; estabelece normas, procedimentos e condições operacionais do FMLU; avalia proposta de orçamento anual da AMLURB; exerce competência normativa da AMLURB, editando normas, resoluções e outros regramentos relativos à prestação dos serviços de limpeza urbana; delibera, na esfera administrativa, quanto à interpretação da legislação relativa ao Sistema Municipal de Limpeza Urbana e sobre casos omissos; autoriza o afastamento de seus integrantes para desempenho de missão no exterior. DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA A Diretoria Administrativa e Financeira - DAF - coordena a Gerência Administrativa e a Financeira e Orçamentária. À Gerência Administrativa compete: dar suporte administrativo a todos os setores da Autarquia; administrar a área de recursos humanos; manter organizado o banco de dados de servidores; gerir e elaborar a folha de pagamento; supervisionar o setor de compras, licitações e cadastro; manter o serviço de Protocolo, Expediente e Arquivo (ativo e inativo); realizar desenvolvimento e treinamento de pessoal; coordenar, controlar e supervisionar os serviços gerais; administrar os bens da Autarquia; controlar o almoxarifado; preparar e arquivar publicações em Diário Oficial do Município e em jornais de grande circulação; zelar pela manutenção da limpeza, higiene e disciplina. À Gerência Financeira e Orçamentária incumbe a gestão financeira e contábil dos recursos orçamentários e patrimoniais da Autarquia. Os setores de Tesouraria, Planejamento Orçamentário, Contabilidade e Patrimônio, Agência Arrecadadora e Multas são responsáveis pela mensuração das operações realizadas pela Autarquia e seus desdobramentos, promovendo os meios informativos e de controle, de forma a obter e registrar permanentemente e com base na documentação hábil e legal, os atos e fatos conforme natureza. São também instrumentos de apoio à Autarquia na gestão dos recursos, com fornecimento de informações relevantes, confiáveis e consistentes, fundamentadas em princípios, normas e legislações vigentes. DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO A Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento - DPD - coordena as Gerências de Informação e Pesquisa e a de Planejamento, Normas e Regulamentos. À Gerência de Informação e Pesquisa incumbem os serviços de informação, documentação e de cadastro. Compete: realizar, administrar, coordenar e solicitar serviços para a realização de pesquisa; zelar pelo acervo, solicitar, desenvolver e implantar metodologias que envolvam novas tecnologias de preservação, bem como publicar os informes técnicos da autarquia; manter a biblioteca de livros técnicos, revistas e publicações sobre assuntos de limpeza urbana, saneamento, poluição e correlatos; manter arquivos de plantas, desenhos e fotografias da autarquia; preparar, desenvolver, alterar e atualizar o cadastro dos geradores de resíduos; desempenhar as demais atividades correlatas. À Gerência de Planejamento, Normas e Regulamentos incumbem os serviços de gerenciamento de normas e regulamentos, qualidade, planejamento e educação ambiental, entre outros. Compete: recolher, interpretar e armazenar todos os dados referentes à execução dos serviços de coleta, destinação do lixo e outros, elaborando cálculos estatísticos para totalizações em relatórios gráficos e pesquisas; demandar parcerias com entidades especializadas para determinação de características do lixo, ensaios de controle de poluição causada por instalações de destinação de lixo, estudos de condições de solo e outros assuntos de interesse do serviço de limpeza urbana; coordenar as especificações técnicas para editais de licitações da diretoria; Desenvolver e acompanhar os planos e projetos referentes ao Sistema Municipal de Limpeza Urbana, que cabem a esta Diretoria, com posterior remessa destes à Diretoria Colegiada; Elaborar, implementar, administrar e fiscalizar os planos e projetos de políticas sociais e coleta seletiva e as políticas de educação ambiental, recursos humanos e inclusão social; Buscar as melhores práticas no Sistema de Limpeza Urbana, fazer "benchmark", pesquisar os modelos de referência e excelência na área de resíduos; Efetuar pesquisas, desenvolver estudos e propor normas e regulamentos referentes à prestação dos serviços do Sistema de Limpeza Urbana, e encaminhá-lo para a Diretoria de Gestão de Serviços; Estudar e propor, através de pesquisa permanente, a aplicação de equipamentos de execução de limpeza urbana e de remoção de resíduos sólidos; Desempenhar as demais atividades correlatas. DIRETORIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS A Diretoria de Gestão de Serviços - DGS - coordena as Gerências: de Concessões e Permissões; a de Fiscalização e a de	FMLU	



Descrição	Sigla	Data de Inativação
81 Autoridade Municipal de Limpeza Urbana/Fundo Municipal Limpeza Urbana	FMLU	
Controle e Monitoramento:		
À Gerência de Concessões e Permissões compete: gerenciar a prestação dos serviços divisíveis (cumprimento dos contratos de concessão) e indivisíveis (atos de permissão) de limpeza pública; elaboração de normas e regulamentos sobre a prestação dos serviços de limpeza urbana no regime público e privado submetendo-os à Diretoria Colegiada; analisar os casos de descumprimentos contratuais das contratadas; notificar as concessionárias, autorizadas, credenciadas e permissionárias contra as infrações apontadas pelas Fiscalizações dos Contratos, pelas Gerências de Fiscalização e de Controle e Monitoramento; emitir parecer sobre a viabilidade técnica de instalações e sistemas de limpeza urbana; estudar e propor, através de pesquisa permanente, a aplicação de equipamentos de execução de limpeza urbana e de remoção de resíduos sólidos, execução dos planos de qualidade e universalização dos serviços; prestar colaboração e orientar tecnicamente os órgãos da Administração Municipal e outras entidades afins, em assuntos da gerência; supervisionar os serviços executados pelas Prefeituras Regionais e pelas empreiteiras de serviços de limpeza pública contratadas pela AMLURB; fiscalizar os serviços de coleta e transporte de resíduos originários de estabelecimentos hospitalares e similares, bem como as unidades de destinações dos mesmos. À Gerência de Fiscalização compete Fiscalizar as posturas municipais dispostas na Lei 13478/02 e suas regulamentações; planejar ações conjuntas com outros órgãos municipais, com o intuito de coibir irregularidades pertinentes a legislação em vigor, especificamente ações com a GCM para apreensão de caçambas estacionárias na via pública; acompanhar e gerenciar a fiscalização do CTR-e, utilizado também como ferramenta de trabalho para os Agentes Vistores quando no momento de fiscalização e apreensão das caçambas estacionárias; suporte aos GCM"s quando da fiscalização e apreensão de caminhões. As fiscalizações feitas pelos Agentes Vistores são executadas diariamente, hoje atuando através do SGF – Sistema de Gerenciamento de Fiscalização. À Gerência de Controle e Monitoramento compete controlar e monitorar a prestação dos serviços e os instrumentos de outorga firmados pela AMLURB; expedir autorização para a prestação dos serviços de limpeza urbana em regime privado e providenciar o credenciamento dos operadores, na forma da lei; manter o cadastro dos veículos e equipamentos dos operadores do Sistema de Limpeza Urbana; fiscalizar o uso dos veículos destinados ao atendimento de atividades da autarquia e exigir a realização dos serviços periódicos de manutenção e conservação das viaturas. Controlar e monitorar os serviços de limpeza urbana por meio do Sistema de Controle de Resíduos – SISCOR, Sistema de Fiscalização do Sistema de Controle de Resíduos - FISCOR, Controle de Transporte de Resíduos da Construção Civil - CTR-e, e Controle de Transporte de Resíduos de Grandes Geradores CTR-e RGG, expedir guias relativas aos pagamentos da taxa de fiscalização – FISLURB e demais taxas cadastrais, Suporte técnico de informática.		
GABINETE DA PRESIDÊNCIA		
Ao Gabinete da Presidência compete assessorar o Presidente nos assuntos relacionados às suas funções e realizar as atividades de apoio administrativo.		
ASSESSORIA JURÍDICA		
São atribuições da Assessoria Jurídica da AMLURB: assessorar o Presidente na realização de todos os atos relativos a assuntos jurídicos internos e externos da autarquia; emitir pareceres e opiniões jurídicas sobre as questões técnicas que lhe forem submetidas; exercer as funções de consultoria, em matéria de sua competência, com o objetivo de assegurar a necessária coordenação e possível unidade do procedimento jurídico da autarquia; representar o Presidente da autarquia, ativa e passivamente, em processos judiciais ou extrajudiciais, nos termos do inciso IV do artigo 222 da Lei nº 13.478, de 2002; manifestar-se, quando for o caso, sobre os aspectos jurídicos em procedimentos licitatórios ou de dispensa e inexigibilidade de licitação, nos contratos deles decorrentes, nas outorgas de concessão, permissão e autorização, bem como nos credenciamentos de operadores, para a prestação de serviços de limpeza urbana; praticar atos de competência exclusiva de bacharel em ciências jurídicas, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, nos procedimentos disciplinares instaurados para apuração de responsabilidade funcional;		
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO		
À Assessoria de Comunicação compete: praticar todos os atos relativos à comunicação interna e externa da autarquia; estabelecer o relacionamento com os órgãos do Poder Legislativo, Executivo, Judiciário e entidades da Administração Direta e Indireta, nos âmbitos federal, estadual e municipal; coordenar-se com as diretorias e gerências da Autarquia.		
ASSESSORIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO AO USUÁRIO		
À Assessoria Especial de Proteção ao Usuário compete: receber denúncias e reclamações dos usuários quanto aos serviços prestados; promover mecanismos de proteção dos interesses dos usuários na prestação dos serviços; promover a articulação dos sistemas de atendimento aos usuários, implantados pelos operadores de serviços de limpeza urbana; coordenar-se com as diretorias e gerências da autarquia quanto ao fluxo de informações.		
II. METAS		
PRESIDÊNCIA		
Para o ano 2020, caberá a AMLURB desenvolver e coordenar: Programas e Ações de Melhorias do Sistema de Limpeza Urbana envolvendo: Coleta Mecanizada de Resíduo Sólido Domiciliar - RSD, por intermédio de Contêineres Subterrâneos e de Superfície; Coleta de RSD em Comunidades Carentes e de Difícil Acesso; Coleta de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - RSSS, com a ampliação de sua frota de coleta de pequenos geradores; Estações de Transbordo; Novas Áreas Particulares de Transbordo e Triagem; Ampliação da Rede de Ecopontos; Implantação de Unidades de Tratamento de RSSS; Combate aos Pontos de Descarte Irregular; Sistema Integrado de Gerenciamento de Informações de Resíduos Sólidos - SIGIRS. Melhorias do Sistema de Limpeza Urbana envolvendo: Programas e Ações para Redução de Massa, envolvendo: Ações de Educação Ambiental; Coleta Domiciliar Diferenciada ou Seletiva; Expansão da Rede de Centrais de Triagem; Acréscimo de contêineres para adesão da população ao Programa de Coleta Seletiva; Acréscimo de caminhões à frota existente para ampliação dos setores de coleta diferenciada; Novos Aterros Sanitários; Tratamento e destinação dos Resíduos Sólidos Úmidos para Compostagem; Implantação do Programa de Aproveitamento de Madeira de Podas de Árvores		



Descrição	Sigla	Data de Inativação
81 Autoridade Municipal de Limpeza Urbana/Fundo Municipal Limpeza Urbana - PAMPA; Desenvolvimento de Programas de Logística Reversa; Ampliação da Participação Pública. DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA Como premissa fundamental para o exercício 2020 esta Diretoria buscará: • Melhorias no sistema de folha de pagamento; • Implantação do Sistema de Controle Patrimonial; • Implantação de Controle de Atos Potenciais Ativos (Garantias Contratuais); DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO I. RECURSOS DE MANUTENÇÃO: Para o desenvolvimentos dos serviços serão necessárias: Aquisição e manutenção de materiais e equipamentos; Atualizações constantes dos softwares utilizados, como o MapInfo, base de dados dos logradouros Digi-Base, Auto-CAD, dentre outros, com o objetivo de elaborar e gerar mapas, pesquisas; Materiais de consumo e permanentes fundamentais para o desenvolvimento e registros dos trabalhos executados pela Diretoria e Gerências; Qualificação dos servidores desta Diretoria, por meio de cursos em geral, palestras, seminários relacionados aos temas correlatos aos trabalhos desenvolvidos. II. INVESTIMENTOS: 1) Programa de Coleta Seletiva Solidária da cidade de São Paulo (Decreto Municipal nº 48.799/2007). A previsão orçamentária para 2020 foi elaborada levando-se em consideração a modernização e manutenção das atuais centrais de triagem de materiais reutilizáveis e recicláveis inorgânicos, integrantes do Programa de Coleta Seletiva dentre outras possíveis prerrogativas do programa, tais quais: locação de galpões; reforma de imóveis; uniformes e equipamentos de proteção individuais – EPIs; e o pagamento de contas de água e luz. Teremos o aporte de recursos para a composição de valores de contrapartida no Convênio firmado entre a AMLURB e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, e AMLURB e o Ministério do Trabalho e a Secretaria Nacional de Economia Solidária – MTE/SENAES. Os recursos serão destinados para: construção e reforma de galpões sustentáveis; aquisição de equipamentos operacionais, equipamentos de apoio e serviços técnicos; e a contratação de empresa e/ou entidade especializada para a implementação e execução dos projetos pertinentes aos convênios. 2) Ampliação do número de Ecopontos conforme cessão de área pelas Subprefeituras, visando a minimização de pontos viciados de descartes. Também está contemplada a previsão de recursos destinados a obras civis, aquisições de áreas e contratação de Projetos de Sondagens de terrenos. 3) Ampliação do número de pátios de compostagem, no intuito de absorver os resíduos nobres (Frutas, Legumes e Verduras – FLV) das 883 feiras da cidade de São Paulo, bem como o desenvolvimento de projetos que visam a correta destinação e manejo dos Resíduos Orgânicos, necessita-se ampliar o número de pátios de compostagem. 4) Universalização da Coleta Seletiva. Esta ação está subsidiada pela Meta 28.01 – Universalizar a coleta seletiva em 100% dos distritos da cidade, integrante do Programa de Metas 2017-2020 da Prefeitura de São Paulo. 5) Programa de Educação Ambiental e Comunicação para Resíduos Sólidos nas escolas, prédios públicos municipais e domicílios: a. Programa Operação Trabalho - Agentes Ambientais - Iniciativa 28.b; b. Coleta Seletiva em prédios públicos - Iniciativa 28.c; c. Coleta Seletiva em escolas - Iniciativa 28.c; d. Compostagem nas Escolas – Meta 30.2; e. Ações de reciclagem de óleo e educação ambiental. Estas ações estão subsidiadas pelas Meta 28.01 – Universalizar a coleta seletiva em 100% dos distritos da cidade, e Meta 30.2 – Reduzir emissões em 131.000 toneladas de CO2 equivalente, integrantes do Programa de Metas 2017-2020 da Prefeitura de São Paulo. Estes programas têm como objetivo principal aumentar a coleta seletiva na cidade e melhorar o manejo dos resíduos, focando na educação ambiental e comunicação. Esta ação dá amparo ao projeto de universalização da coleta seletiva na cidade de São Paulo. 6) Pesquisas de mercado e contratação de estudos para subsidiar ações nas esferas da logística reversa, coleta seletiva e do Programa de Coleta Seletiva Solidária da cidade de São Paulo: a. Monitoramento do Programa de Coleta Seletiva Solidária; b. Mapeamento, pesquisa e monitoramento da logística reversa. DIRETORIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS Prevê o aprimoramento e atualização constante dos quantitativos de carga e descarga de resíduos nas Unidades de destinação e de eficiência dos equipamentos utilizados nos serviços do Sistema Limpeza Urbana. Visando um melhor desenvolvimento técnico, o sistema será auditado com auxílio de empresa especializada para fins de avaliação do desempenho dos serviços das prestadoras dos serviços indivisíveis. A Coleta dos Resíduos Sólidos Domiciliares - RSD é avaliada através da ferramenta Índice de Qualidade Global - IQG, que as contratadas Ecourbis e Loga concessionárias em regime jurídico, assumiram o compromisso de trazer inovações tecnológicas, melhorias de processo, ganhos de produtividade e melhoras de qualidade como parte de um processo de melhoria contínua, determinado pela Autarquia. A Gestão de Aterros e Transbordos necessita para suas atividades de operação e manutenção das unidades antigas de compostagem de contratos de vigilância: Investigações Ambientais e monitoramentos de áreas contaminadas de aterros desativados. As metas previstas, de acordo com as atividades desenvolvidas, são as que seguem: Estações de Transbordo de Resíduos Sólidos Domiciliares; Estas unidades fazem parte do contrato de concessão dos serviços divisíveis de limpeza urbana e, portanto, não há previsão orçamentária individualizada para cada serviço, estando as despesas referentes a estas unidades englobadas no montante previsto para todo o sistema. Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (RSSS) Todo o sistema de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de serviços de saúde estão englobados nos contratos de concessão dos serviços divisíveis de limpeza urbana, não sendo previsto um orçamento individualizado para estes serviços. Implantação de Pontos de Entrega Voluntária de Entulho e Volumosos (Ecopontos). Em	FMLU	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
81 Autoridade Municipal de Limpeza Urbana/Fundo Municipal Limpeza Urbana atendimento à Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA 307/02, ao Decreto 42.217/02, à Lei 13.885/04 arts. 15 e 16, e à Lei 14.803/2008 (em processo de regulamentação), a Autoridade Municipal de Limpeza Urbana, de forma compartilhada com as subprefeituras, vem promovendo a implantação de Pontos de Entrega Voluntária de Entulho e Materiais inservíveis - Ecopontos; que como meta atual, prevê uma marca de novas 84 (oitenta e quatro) Unidades, além das implantadas até este ano em áreas públicas aptas indicadas pelas respectivas subprefeituras. Tal equipamento público tem como finalidade receber dos munícipes ou pequenos transportadores (carrinheiros) pequenos volumes (até 1m³) de entulho, bens inservíveis (móveis velhos, podas, bagulhos, etc.) e materiais recicláveis, contribuindo assim para que tais resíduos não sejam descartados em vias e logradouros públicos, causando problemas de enchentes, saúde pública, e gastos orçamentários com a coleta corretiva, que acaba por não sanar o problema dos pontos viciados de descarte irregular. Segundo estudos, estima-se que os pequenos geradores de entulho são responsáveis por quase 65% do entulho descartado irregularmente. Para a Gerência de Fiscalização as necessidades para que os serviços possam ser desenvolvidos com mais eficiência e agilidade são: Confecção de formulários utilizados na rotina; Autos de Multa, Autos de Apreensão, Autos de Custódia, Comunicado de Descarte Irregular de Resíduos (CEDIR), Boletins de Vistoria de Coleta, Autos de Intimação, CIVILP, CISCON. Material de informática/eletro-eletrônicos: 30 máquinas fotográficas digitais; baterias recarregáveis para as máquinas existentes; equipamentos de informática compatíveis e aptos para elaboração de trabalhos escritos, tratamento de imagens, downloads, uso de internet, etc; Locação de veículos para o deslocamento da fiscalização; Equipamentos de comunicação: rádios e/ou celulares para uso dos Fiscais de Serviços e Agentes Vistores; Cursos de Capacitação para os Fiscais de Serviços e Agentes Vistores, bem como suas participações em seminários, conferências de assuntos pertinentes. O Projeto Referencial de Compostagem dos resíduos sólidos orgânicos provenientes das 900 feiras livres municipais encontra-se em fase inicial com os serviços sendo realizados conjuntamente com a Subprefeitura de São Mateus, ABAST e AMLURB. Prestação de Serviços Especializados em Tecnologia da Informação para "Sustentação de TIC" pela PRODAM com a "Melhoria da Rede Lógica e Link de AMLURB".	FMLU	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição		Sigla	Data de Inativação
83	Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo	COHAB	
Descrição da Legislação			
Sociedade Anônima de Economia Mista, constituída em conformidade com a Lei Municipal Nº 6.738, de 16/11/65, com alterações introduzidas pela Lei 8.310 de 27/10/1975.			



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

	Descrição	Sigla	Data de Inativação
83	Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo	COHAB	
	Descrição da Atribuição Estudar os problemas de habitação, principalmente popular, planejar e executar soluções em coordenação com diferentes órgãos públicos ou privados, municipais ou não, visando tornar acessível às classes de menor renda a aquisição ou construção de casa própria; Adquirir terrenos, destinados a construção ou a venda (lotes urbanizados); adquirir ou construir unidades habitacionais, comerciais ou não, e equipamentos comunitários; executar obras de infra-estrutura básica, promover a respectiva alienação e Permissão de uso a Título Precário e Gratuito ou Oneroso, e Cessão, no que se refere às unidades comerciais e equipamentos; conceder ou transferir financiamentos a proprietários de terrenos para construção de habitações ou melhorias existentes, obedecidas em tudo as limitações da legislação própria e as normas da COHAB-SP.		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
84 Fundo Municipal de Saúde Descrição da Legislação EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 29, DE 13 DE SETEMBRO DE 2000 Altera os arts. 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal e acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde. LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012 Regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993. LEI 10.869 17/7/1990 Dispõe sobre a estrutura dos Distritos de Saúde de Campo Limpo e de Ermelino Matarazzo, da Secretaria Municipal da Saúde; cria cargos, e dá outras providências LEI 10.944 18/1/1991 cria em todos os Pronto-Socorros Municipais um serviço de farmácia, que deverá funcionar 24 horas por dia, para fornecimento de remédios a título gratuito, aos pacientes atendidos LEI 10.955 28/1/1991 Dispõe sobre a estrutura dos Distritos de Saúde de Vila Maria, Butantã, Sapopemba e Vila Matilde da Secretaria Municipal da Saúde, cria cargos, e dá outras providências.a LEI 12.546 7/1/1998 Dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde de São Paulo, e dá outras providências. LEI 13.271 4/1/2002 Descentralização das ações e serviços de saúde no Município de São Paulo, com a criação de entidades autárquicas hospitalares de regime especial. - Regulamentos e Alterações LEI 13.861/04 LEI 13.563 24/4/2003 Fundo Municipal de Saúde - FMS, revoga a LEI n. 10830, de 4 de janeiro de 1990, e dá outras providências. LEI 13.716 7/1/2004 Estrutura e a criação de cargos de provimento em comissão dos CEI'S e das unidades de saúde municipais; altera a LEI 13325/02, que institui os conselhos gestores nas unidades de saúde e nos distritos de saúde; autoriza realocação de recursos, e dá outras providências.-Regulamentos e Alterações DECRETOS 44.665/04 e LEI 13.864/04 LEI 13.780 11/02/2004. Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Atenção à Saúde do Escolar e dá outras providências. LEI 14.074 21/10/2005 Institui no âmbito de cada Unidade Básica de Saúde (UBS) o atendimento especializado na prevenção do câncer. LEI 14.084 27/10/2005 Dispõe sobre a instituição do programa cestão de medicamentos. LEI 14.132 24/1/2006 Dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como Organizações Sociais. Regulamentos e Alterações Lei 14.482/07 LEI 14.159 16/5/2006 Dispõe sobre o pagamento da ajuda de custo que especifica aos agentes de campo que vierem a atuar em campanhas de imunização ou campanhas emergenciais de Saúde pública; acrescenta o inciso XI ao artigo 2º da LEI 10.513/88. LEI 14.671 14/01/2008. Cria Programa Municipal de Reabilitação da Pessoa com Deficiência Física e Auditiva. LEI 14.672 14/01/2008. Cria o Programa de Cadastro de Profissionais Portadores de Necessidades Especiais, no âmbito da Prefeitura do Município de São Paulo, para os fins que especifica. LEI 14.669 15/01/2008. Altera estrutura/atribuições das Autarquias Hospitalares Municipais Regionais, atribui competência a PGM para representar judicialmente o IPREM. LEI 14.682 31/01/2008. Institui o Programa Qualidade de Vida com Medicinas Tradicionais e Práticas Integrativas em Saúde. LEI 14.725 16/05/2008. Institui Programa de Vacinação Domiciliar aos Idosos impossibilitados no deslocamento até os locais de vacinação. LEI 14.730 27/05/2008. Altera Lei 10.912 que reorganiza a residência médica em SMS, amplia número de Bolsas concedidas, cria níveis R5 de residência médica. Lei 14.846, de 08/10/08. Altera o art. 1º da Lei nº 13.285, de 09/01/2002, que cria o Programa de Prevenção a Diabetes e à Anemia Infantil, na Rede Municipal de Ensino. Lei 14.872, de 31/12/08. Dispõe sobre a ampliação dos períodos da licença-gestante, da licença por adoção e da licença-maternidade especial. Lei 14.876, de 05/01/09. Dispõe sobre a alteração de dispositivos das Leis nº 13.271, de 5 de janeiro de 2002, nº 13.652, de 25 de setembro de 2003, nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007, nº 14.709, de 3 de abril de 2008, nº 14.713, de 4 de abril de 2008, e nº 14.715, de 8 de abril de 2008, e a contratação de pessoal, por tempo determinado, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde e Autarquia Hospitalar Municipal. Lei 14.899, de 06/02/09. Institui no Município de São Paulo a Quinzena Municipal de Doação de Sangue. Lei 14.903, de 06/02/09. Dispõe sobre a criação do Programa de Produção de Fitoterápicos e Plantas Medicinais no Município de São Paulo. Lei 14.904, de 06/02/09. Institui o Programa de Prevenção à Gravidez Precoce no Município de São Paulo.	FMS/SMS	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
84 Fundo Municipal de Saúde Lei 14.905, de 06/02/09. Cria o Programa de Envelhecimento Ativo. Lei 14.959, de 16/07/09. Institui o Programa de Divulgação dos Serviços relativos à Saúde da Mulher. LEI nº 17.433, DE 29 DE JULHO DE 2020. Dispõe sobre a reorganização da Administração Pública Municipal Indireta, na forma que especifica, incluindo a criação e extinção de entidades e a criação, transferência, alteração e extinção de cargos de provimento efetivo e em comissão e de funções admitidas, bem como a criação de empregos públicos. DECRETO 27.724 6/4/1989 Altera a denominação, reorganiza a Secretaria de Higiene e Saúde - SHS, e dá outras providências. Regulamentos e Alterações DECRETOS 29.147/90, 30.371/91 e 31.476/92 DECRETO 28.625 30/3/1990 Cria o centro de formação dos trabalhadores da Saúde - CEFOR, e dá outras providências DECRETO 30.394 18/10/1991 Revoga o DECRETO nº 30.371, de 14 de outubro de 1991, que alterou a redação do DECRETO nº 27.724, de 06 de abril de 1989, e dá outras providências. DECRETO 31.476 27/4/1992 Inclui unidades no anexo III do DECRETO 27.724, de 06 de abril de 1989, e dá outras providências retificação em diário oficial de 31 de dezembro de 1992, acrescentando-se a alínea "f" no artigo 15, dando-se nova redação à alínea "c" do artigo 16, bem como no que tange ao capítulo v e artigo 31 DECRETO 32.773 10/12/1992 consolida as disposições relativas à organização da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, e dá outras providências. Regulamentos e Alterações DECRETOS 33.105/93, 33.165/93, 33.368/93, 33.650/93, 33.826/93, 36.127/96, 37.700/98 e 42.120/02 DECRETO 37.330 16/2/1998 Regulamenta a LEI 12.546, de 07 de janeiro de 1998, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde do Município de São Paulo, e dá outras providências. Regulamentos e Alterações DECRETOS 37.360/98, 38.000/99 e 38.756/99 DECRETO 40.498 27/4/2001 Reintegração de unidades de saúde na administração direta. DECRETO 40.660 24/5/2001 Reintegração de unidades de saúde na administração direta. DECRETO 40.769 20/6/2001 Reintegração de unidades de saúde na administração direta. DECRETO 41.709 20/2/2002 Regulamenta dispositivos da LEI n. 13271, de 4 de janeiro de 2002, que dispõe sobre a descentralização das ações e serviços de saúde no Município de São Paulo, com a criação de entidades autárquicas hospitalares de regime especial. DECRETO 43.669 26/8/2003 Transferência do Departamento de Inspeção Municipal de Alimentos - DIMA da Secretaria Municipal de Abastecimento para a Secretaria Municipal da Saúde. obs: republica o anexo I tabela A e B, cargos em comissão-DOM 28/08/03 p.2. Regulamentos e Alterações DECRETO 43.796/03 DECRETO 45.683 01/01/2205 Organização, atribuições e funcionamento da administração pública municipal direta. Regulamentos e Alterações Decretos 45.810/05, 46.002/05, 46.209/05, 46.231/05 e 46.797/05. DECRETO 46.209 15/8/2005 transferência das coordenadorias de saúde das subprefeituras que especifica para a Secretaria Municipal de Saúde. DECRETO 46.966 2/2/2006 Regulamenta a LEI 13.211/01, estruturando a rede de proteção à mãe paulistana, para a gestão e execução da rede de serviços de saúde de assistência obstétrica e neonatal no Município de São Paulo. DECRETO 46.993 10/2/2006 Regulamenta a LEI 14.074/05, que institui no âmbito de cada UBS o atendimento especializado na prevenção de câncer ginecológico e de mama. DECRETO 47.107 22/3/2006 Dispõe sobre a integração das Coordenadorias Regionais de Saúde com a Rede Hospitalar Municipal, para gestão da Rede de Serviços de Saúde, bem como altera a denominação das Autarquias e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica. Regulamentos e Alterações DECRETO 47.514/06 DECRETO 47.475 17/7/2006 Regulamenta a LEI 14.084/05, que dispõe sobre a instituição do programa cestão de medicamentos. DECRETO 48.421 07/06/2007. Regulamenta Lei 13.671/03 que cria o Programa de Informações sobre vítimas de violência no Município de São Paulo. DECRETO 48.704 11/09/2007. Regulamenta Lei 13.780/04 Programa Municipal de Atenção a Saúde Escolar, altera denominação Programa Aprendendo com Saúde, revoga Decreto 45.986/05. DECRETO 48.839 19/10/2007. Regulamenta Lei 14.430/07 que institui o Programa de Combate a proliferação de ratos no âmbito do Município. DECRETO 49.596 12/06/2008. Regulamenta Lei 14.682/08 que institui o Programa Qualidade de Vida com Medicinas Tradicionais e Práticas Integrativas em Saúde. Decreto 50.079, de 07/10/08. Regulamenta disposições da Lei nº 13.725/04, que institui o Código Sanitário do Município de São Paulo; dispõe sobre o Sistema Municipal de Vigilância em Saúde, disciplina o Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde, estabelece os procedimentos administrativos de vigilância em saúde, altera a denominação do Departamento de Inspeção Municipal de Alimentos - DIMA e revoga o Decreto nº 44.577/04. Decreto 50.109, de 14/10/08. Transfere para a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana e Obras, em caráter excepcional e por prazo determinado, a gestão e execução dos serviços que especifica, relativamente a prédios e equipamentos integrantes da Rede Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde. Decreto 50.142, de 23/10/08. Cria, na Secretaria Municipal da Saúde, a Assessoria de Acompanhamento e Integração do Setor de Saúde Suplementar. Decreto 50.151, de 24/10/08. Regulamenta a Lei nº 14.727, de 15 de maio de 2008, que institui, no âmbito do Município de São Paulo, o programa Movimentando a Terceira Idade. Decreto 50.478, de 10/03/09.	FMS/SMS	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
84 Fundo Municipal de Saúde Regulamenta o § 11 do artigo 1º da Lei nº 14.669, de 14 de janeiro de 2008, no que se refere à organização e estruturação da Autarquia Hospitalar Municipal. Decreto 50.511, de 19/03/09. Revoga o inciso IV do artigo 14 do Decreto nº 50.478, de 10 de março de 2009, que regulamenta o § 11 do artigo 1º da Lei nº 14.669, de 14 de janeiro de 2008, no que se refere à organização e estruturação da Autarquia Hospitalar Municipal. Decreto 50.532, de 01/04/09. Declara de utilidade pública, para desapropriação, imóveis particulares situados no Distrito da Freguesia do Ó, Subprefeitura de Freguesia/Brasilândia, necessários à implantação de complexo hospitalar. Decreto 50.547, de 06/04/09. Altera a denominação dos cargos de provimento em comissão que especifica. Decreto 50.564, de 09/04/09. Regulamenta o artigo 13 da Lei nº 13.766, de 21 de janeiro de 2004, alterado pela Lei nº 14.661, de 27 de dezembro de 2007, que dispensa os servidores públicos municipais e seus dependentes da contribuição mensal devida ao Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM, bem como define os beneficiários da assistência médica, hospitalar, domiciliar, odontológica e farmacêutica prestada pela Autarquia. Decreto 50.656, de 05/06/09. Regulamenta a Lei nº 14.899/09, que institui no Município de São Paulo a Quinzena Municipal de Doação de Sangue. Decreto 50.706, de 02/07/09. Institui o Programa Municipal de Proteção e Bem-estar de Cães e Gatos - PROBEM, bem como cria o Núcleo de Proteção e Bem-estar de Cães e Gatos. Decreto 50.707, de 02/07/09. Revoga o Decreto n. 50452, de 26 de fevereiro de 2009, atribuindo a Secretaria Municipal da Saúde as incumbências que especifica, anteriormente afetas ao Secretário Especial da Saúde da Mulher. Decreto 50.745, de 21/07/09. Regulamenta a Lei nº 14.904/09, que institui o Programa de Prevenção à Gravidez Precoce no Município de São Paulo. Decreto 50.787, de 12/08/09. Transfere para a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana e Obras, a gestão e execução dos serviços que especifica, relativamente a prédios e equipamentos integrantes da Rede Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde. DECRETO Nº 57.538, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016: Dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal da Saúde, bem como altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica. DECRETO Nº 57.588 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017: Cria, nas Prefeituras Regionais, a Coordenadoria de Governo Local, transfere os cargos de provimento em comissão que especifica e prorroga o prazo previsto no artigo 61 do Decreto nº 57.538, de 16 de dezembro de 2016. DECRETO 57.857, DE 5 DE SETEMBRO DE 2017: Dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal da Saúde, altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica, bem como transfere cargos de provimento em comissão entre órgãos e do Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão. DECRETO nº 59.685, de 13 de agosto de 2020. Reorganiza a Secretaria Municipal da Saúde, regulamenta o § 2º do Artigo 45 da Lei 17.433, de 29 de julho de 2020, bem como transfere, altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica.	FMS/SMS	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

	Descrição	Sigla	Data de Inativação
84	Fundo Municipal de Saúde Descrição da Atribuição A Secretaria Municipal da Saúde tem por finalidade realizar ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população do Município de São Paulo, por meio do Sistema Único de Saúde – SUS. São atribuições da Secretaria Municipal da Saúde: I – planejar, organizar, controlar e avaliar os serviços, as ações e as políticas de Saúde do Município, diretamente ou mediante participação complementar da iniciativa privada, definindo assim, a Política Municipal de Saúde; II – gerir o Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município; III – exercer a regulação do SUS Municipal, por meio de padrões e critérios de excelência para a gestão e funcionamento dos serviços de saúde; IV – coordenar a elaboração, execução e avaliação dos instrumentos de gestão do SUS, divulgando-os após apreciação do Conselho Municipal de Saúde; V – estabelecer normas complementares para as ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Município; VI – propor e firmar convênios, acordos, cooperação técnica e protocolos para implementação das políticas de saúde; VII – fortalecer o processo de controle social no SUS; VIII – cooperar tecnicamente com outros municípios, de acordo com as diretrizes e pactuações do SUS, contribuindo na construção de modelos assistenciais e de gestão; IX – articular-se com os órgãos de fiscalização do exercício profissional e outras entidades representativas da sociedade civil para a definição e controle dos padrões éticos para a pesquisa, ações e serviços de saúde; X – realizar pesquisas e estudos na área de saúde e avaliar a incorporação de novas tecnologias em saúde; XI – requisitar bens e serviços, tanto de pessoas físicas como jurídicas para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias.	FMS/SMS	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
85 Fundação Theatro Municipal de São Paulo Descrição da Legislação LEI Nº 15.380, DE 27 DE MAIO DE 2011 (Projeto de Lei nº 09/10, do Executivo, aprovado na forma de Substitutivo do Legislativo) Autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Theatro Municipal de São Paulo; cria cargos de provimento efetivo e em comissão; extingue o departamento Theatro Municipal; absorve as gratificações que especifica na Escala de Vencimentos do Quadro de Atividades Artísticas; dispõe sobre o afastamento de servidores da Administração Direta; altera o art. 1º da Lei nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e dá providências correlatas. DECRETO Nº 53.225, DE 19 DE JUNHO DE 2012 Aprova o Estatuto da Fundação Theatro Municipal de São Paulo; dispõe sobre o início de funcionamento da Fundação Theatro Municipal de São Paulo e a extinção do departamento Theatro Municipal; regulamenta o artigo 32 da Lei nº 15.380, de 27 de maio de 2011. DECRETO Nº 58.207/2018, DE 24 DE ABRIL DE 2018. O Decreto Municipal reafirma a Fundação Theatro Municipal de São Paulo como órgão integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Cultura na categoria de entidades vinculadas nos termos do artigo 3º, inciso IV, alínea b. Sendo que sua estrutura é prevista em legislação específica nos termos do parágrafo único do mesmo artigo. DECRETO Nº 41.826 de 21 de Março de 2002 Institui o novo Regimento Interno da Escola Municipal de Música - EMM, e dá outras providências. PORTARIA Nº 12/FTMSP/2020 Regulamenta a jornada de trabalho e as funções dos regentes trabalhando junto à EMMSP. DECRETO MUNICIPAL Nº 52.811 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011 Dispõe sobre os objetivos, a atuação mediante proposta artístico-pedagógica, o programa de formação e os projetos especiais da Escola de Dança de São Paulo, bem como disciplina os direitos e deveres, a admissão e a avaliação de seus alunos; revoga disposições do Regimento da Escola Municipal de Bailado, atual Escola de Dança de São Paulo, constante do Anexo Único integrante do Decreto nº 30.593, de 19 de novembro de 1991. LEI MUNICIPAL Nº. 14.132, DE 24 DE JANEIRO DE 2006 Dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais. Art. 6º O contrato de gestão celebrado pelo Município discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da entidade contratada e será publicado na íntegra no Diário Oficial do Município. (Artigo regulamentado pelo Decreto nº 47.453/2006). DECRETO MUNICIPAL 52.858, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011 Confere nova regulamentação à Lei nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 14.664, de 4 de janeiro de 2008, nº 14.669, de 14 de janeiro de 2008, e nº 15.380, de 27 de maio de 2011; revoga os Decretos nº 49.462, de 30 de abril de 2008, nº 49.523, de 27 de maio de 2008, nº 49.786, de 18 de julho de 2008, nº 50.364, de 30 de dezembro de 2008, e nº 51.625, de 13 de julho de 2010. DECRETO Nº 60.196 DE 23 DE ABRIL DE 2021 Institui o Grupo de Trabalho "Modernismo 22+100", com vistas a celebrar o centenário da Semana de Arte Moderna, e dá outras providências.	FTMSP	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição		Sigla	Data de Inativação

85 Fundação Theatro Municipal de São Paulo

FTMSP

Descrição da Atribuição

Promover, coordenar e executar atividades artísticas, incluídas a formação; a produção, a difusão e aperfeiçoamento da música, da dança e da ópera, assim como incentivar e promover a educação artística da coletividade no campo específico de suas atividades.



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição		Sigla	Data de Inativação

86 Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura

FMSAI

Descrição da Legislação

LEI 14.934 18/06/2009 Cria o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura.



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição		Sigla	Data de Inativação

86 Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura

FMSAI

Descrição da Atribuição

Apoiar e suportar ações de saneamento básico e ambiental.

Proteção de mananciais, em articulação com os demais órgãos do Estado e Município de São Paulo;

Captação, adução e tratamento de água bruta; Reservação e distribuição de água tratada;

Coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgotos sanitários;

Prazo para universalização dos serviços de distribuição de água, coleta e tratamento de esgoto no município de São Paulo.



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
87 Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito Descrição da Legislação LEI 14.488 19/07/2007 Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito - FMDT. DECRETO 49.399 11/04/2008 Regulamenta a Lei nº 14.488, de 19 de julho de 2007, que dispõe sobre a instituição do Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito - FMDT e do Programa de Identificação Automática de Veículos - PRIAV. DECRETO 51.877 20/10/2010 Altera o Art. 7º e o "caput" do Art. 12 do Decreto 49.399/2008, os quais dispõem, respectivamente, sobre o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito - FMDT. DECRETO 58.233 21/05/2018 Altera o "caput" do Art. 7º do Decreto nº 49.399 de 11/11/2008 que regulamenta a Lei nº 14.488/2007, que dispõe sobre a instituição do Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito - FMDT e do Programa de Identificação Automática de Veículos - PRIAV. DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO - DSV LEI FEDERAL 9.503 29/09/1997 Institui o Código de Trânsito Brasileiro. LEI 11.368 18/05/1993 Dispõe sobre o transporte de produtos perigosos de qualquer natureza por veículos de carga no Município de São Paulo, e dá outras providências. LEI 12.490 03/10/1997 Autoriza o Executivo a implantar Programa de Restrição ao Trânsito de Veículos Automotores no Município de São Paulo, e dá outras providências. LEI 12.632 06/05/1998 Dispõe sobre a exclusão dos médicos da restrição imposta quanto a circulação de veículos no Município de São Paulo. LEI 14.146 12/04/2006 Dispõe sobre circulação de veículos de tração animal e animais montados, ou não, no Município de São Paulo. LEI 14.265 07/02/2007 Altera o Art. 2 da Lei 14.146, de 11 de abril de 2006 e dá outras providências. LEI 14.488 19/07/2007 Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito - FMDT. LEI 14.656 22/12/2007 Autoriza o Executivo a contratar operação de crédito interno com o Banco do Brasil S.A. e a oferecer garantia, nas condições que especifica. LEI 14.751 28/05/2008 Dispõe sobre a implantação de Programa de Restrição ao Trânsito de veículos automotores pesados, do tipo caminhão, no Município de São Paulo. LEI 16.311 12/11/15 Dispõe sobre a atividade de fretamento no âmbito do Município de São Paulo. LEI 16.813 01/02/2018 Dispõe sobre a implantação de cadastro ou outras formas de identificação dos veículos isentos da observância do Programa de Restrição ao Trânsito de Veículos Automotores no Município de São Paulo, previsto na Lei nº 12.490, de 3 de outubro de 1997. DECRETO 36.957 11/07/1997 Regulamenta a Lei nº 11.368, de 17/05/93, que dispõe sobre o transporte de produtos perigosos de qualquer natureza por veículos de carga no Município de São Paulo. DECRETO 37.293 28/01/1998 Fixa atribuições à Secretaria Municipal de Transportes; designa o Departamento de Operação no Sistema Viário - DSV para exercer as funções previstas no Código de Trânsito Brasileiro, e dá outras providências. DECRETO 39.563 29/06/2000 Regulamenta a Lei nº 12.632, de 6 de maio de 1998, que dispõe sobre a exclusão dos médicos da restrição imposta quanto a circulação de veículos, no Município de São Paulo, e dá outras providências. 1.368, de 17/05/93, que dispõe DECRETO 42.200 17/07/2002 Dispõe sobre a criação de Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, e dá outras providências. DECRETO 42.422 20/09/2002 Institui e regulamenta a fiscalização eletrônica e informatizada de Posturas Municipais e dá outras providências. DECRETO 46.013 01/07/2005 Delega competência ao Secretário Municipal de Transportes para representar o Município na assinatura do Convênio a ser celebrado com o Estado de São Paulo, tendo por objetivo a realização, pela Polícia Militar, das atividades de trânsito que especifica e dá fiscalização do transporte de produtos perigosos. DECRETO 49.399 12/04/2008 Regulamenta a Lei 14.488/07, de 19 de julho de 2007, que dispõe sobre a instituição do Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito - FMDT e do Programa de Identificação Automática de Veículos - PRIAV.	FMDT	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
87 Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito	FMDT	
DECRETO 49.525 28/05/2008 Regulamenta a Lei nº 14.146, de 11 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 14.265, de 6 de fevereiro de 2007, que dispõe sobre a circulação de veículos de tração animal e de animais, montados ou não, em vias do Município de São Paulo. DECRETO 49.636 18/06/2008 Dispõe sobre o trânsito dos veículos urbanos de carga - VUC na zona de máxima restrição de circulação - ZMRC nos períodos e horários que especifica. DECRETO 50.446 21/2/2009 Regulamenta o transporte de produtos perigosos por veículos de carga nas vias públicas do Município de São Paulo, nos termos da legislação específica. DECRETO 55.127 20/05/2014 Regulamenta a Lei nº 15.974/2014, que institui o Cartão de Estacionamento para idoso para toda pessoa com idade igual ou superior a 60 anos, no Município de São Paulo. DECRETO 55.246 27/06/2014 Confere nova regulamentação a Lei nº 12.632/1998, que dispõe sobre a exclusão dos médicos da restrição imposta quanto à circulação de veículos, no Município de São Paulo, alterada pela Lei nº 15.964/2014. DECRETO 56.920 08/04/2016 Estabelece conceitos e normas para o trânsito de caminhões no Município de São Paulo. DECRETO 56.963 29/04/2016 Regulamenta disposições da Lei nº 16.311, de 12 de novembro de 2015, que disciplina a atividade de fretamento no âmbito do Município de São Paulo, referentes à aplicação das penalidades e à Comissão de Acompanhamento da Regulamentação do Fretamento - CAREF. DECRETO 57.867 12/09/2017 Dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes, bem como altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica. DECRETO 58.584 20/12/2018 Regulamenta as Leis nº 12.490, de 3 de outubro de 1997, nº 12.632, de 6 de maio de 1998, nº 14.751, de 28 de maio de 2008 e nº 16.813, de 1º de fevereiro de 2018, aplicáveis ao Rodízio Municipal, no âmbito do Município de São Paulo. DECRETO 58.604 16/01/2019 Confere nova redação à alínea "d" do inciso IX do artigo 3º do Decreto nº 58.584, de 20 de dezembro de 2018, que regulamenta as Leis nº 12.490, de 3 de outubro de 1997, nº 12.632, de 6 de maio de 1998, nº 14.751, de 28 de maio de 2008, e nº 16.813, de 1º de fevereiro de 2018, aplicáveis ao Rodízio Municipal, no âmbito do Município de São Paulo. DECRETO 58.605 17/01/2019 Regulamenta o Sistema de Estacionamento Rotativo pago no Município de São Paulo e dá outras providências. DECRETO 58.638 22/02/2019 Autoriza a integração da base de dados de segurança viária da Companhia de Engenharia de Tráfego com as bases de dados da Secretaria Municipal da Saúde, bem como institui o Grupo de Trabalho para integração dos dados de acidentes de trânsito e saúde. DECRETO 58.728 26/04/2019 Atribui à Secretaria de Mobilidade e Transportes - SMT a realização dos serviços que especifica relativamente às vias públicas que integram o sistema ciclovitário no Município de São Paulo, nos termos da Lei nº 14.266, de 6 de fevereiro de 2007. DECRETO 58.845 10/07/2019 Define as rotas emergenciais e respectivas vias abrangidas pelo Plano Emergencial de Calçadas - PEC, instituído pela Lei nº 14.675, de 23 de janeiro de 2018. DECRETO 59.108 26/11/2019 Regulamenta o novo regramento para o procedimento eletrônico de emissão de autorizações para execução de obras e serviços de infraestrutura urbana, consoante as disposições da Lei nº 13.614, de 2 de julho de 2003, bem como institui o sistema de gestão de infraestrutura urbana denominado GEOINFRA. DECRETO 59.160 26/12/2019 Alteração preços públicos Vallet. COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET LEI 8.394 29/05/1976 Autoriza a constituição da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, e dá outras providências. LEI 10.399 24/12/1987 Altera o Art. 2º, Inciso III, da Lei 8.394/76. LEI 10.731 07/06/1989 Institui a representação de empregados nos Órgãos de Administração e Fiscalização das Empresas e Fundações nas quais tenha o Município de São Paulo o controle majoritário. LEI 10.795 23/12/1989 Revoga isenções de tributos municipais, e dá outras providências.		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
87 Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito	FMDT	
LEI 12.523 29/11/1997 Autoriza o Executivo a outorgar, mediante licitação, concessão para exploração de estacionamento em vias e logradouros públicos, e dá outras providências.		
LEI 14.072 19/10/2005 Autoriza a Companhia de Engenharia de Tráfego - CET a cobrar pelos custos operacionais de serviços prestados em eventos, relativos à operação do sistema viário.		
LEI 14.488 20/07/2007 Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito - FMDT.		
LEI 14.894 30/01/2009 Dispõe sobre a sinalização dos locais em que ocorrem acidentes com vítimas, nas vias públicas do Município de São Paulo.		
LEI 14.901 07/02/2009 Dispõe sobre a participação de representantes da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, nos Conselhos Comunitários de Segurança - CONSEGs, e dá outras providências.		
LEI 15.150 07/05/2010 Dispõe sobre os procedimentos para a aprovação de projetos arquitetônicos e para a execução de obras e serviços necessários para a minimização de impacto no Sistema Viário decorrente da implantação ou reforma de edificações e da instalação de atividades - Pólo Gerador de Tráfego.		
LEI 16.439 12/05/2016 Dispõe sobre a restrição à circulação em vilas, ruas sem saída e ruas sem impacto no trânsito local.		
LEI 16.607 29/12/2016 Institui o programa ruas abertas e altera a Lei nº 12.879, de 13 de julho de 1999, revoga a Lei nº 12.273, de 19 de dezembro de 1996, e dá outras providências.		
LEI 16.642 08/05/2017 Aprova o Código de Obras e Edificações do Município de São Paulo; introduz alterações nas Leis nº 15.150, de 06 de maio de 2010 e nº 15.764, de 27 de maio de 2013.		
LEI 16.801 17/01/2018 Altera a Lei nº 15.150, de 6 de maio de 2010, que dispõe sobre os procedimentos para a aprovação de projetos arquitetônicos e para a execução de obras e serviços necessários para a minimização de impacto no sistema viário decorrente da implantação ou reforma de edificações e da instalação de atividades - polo gerador de tráfego, e dá outras providências.		
LEI 16.885 16/04/2018 Cria o Sistema Cicloviário do Município de São Paulo -SICLO, revoga a Lei nº 14.266, de 6 de fevereiro de 2007, e dá outras providências.		
DECRETO 15.030 15/04/1978 Dispõe sobre permissão de uso de imóvel à CET. Ret. 27/04/78-f.4.		
DECRETO 15.093 08/06/1978 Dá nova redação ao Art. 1º do Decreto nº 15.030/78.		
DECRETO 17.872 12/03/1982 Dispõe sobre permissão de uso, a título precário e gratuito, de área municipal à Companhia de Engenharia de Tráfego - CET e dá outras providências.		
DECRETO 29.440 19/12/1990 Dispõe sobre redução de preço de aquisição de lotes de talonários de cartões de estacionamento em vias e logradouros públicos, e dá outras providências.		
DECRETO 37.292 28/01/1998 Regulamenta a Lei 12.523, que autoriza o executivo a outorgar, mediante licitação, concessão para exploração de estacionamento em vias e logradouros públicos, e dá outras providências.		
DECRETO 37.293 28/01/1998 Fixa atribuições à Secretaria Municipal de Transportes; designa o Departamento de Operação do Sistema Viário - DSV para exercer as funções previstas no Código de Trânsito Brasileiro, e dá outras providências.		
DECRETO 37.540 28/07/1998 Dá nova redação aos arts. 4,6 e 10 do Decreto 37.292/98.		
DECRETO 37.952 11/05/1999 Regulamenta a coleta, o transporte e a destinação final de entulho, terras e sobras de materiais de construção, de que trata a Lei nº 10.315, de 30 de abril de 1987, e dá outras providências.		
DECRETO 49.399 12/04/2008 Regulamenta a Lei 14.488 que dispõe sobre a instituição do FMDT e do PRIAV.		
DECRETO 50.023 13/09/2008 Regulamenta o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, relativamente ao disposto nos Artigos 2 a 6 da Lei 14.485, de 19/07/2007.		
DECRETO 51.771 10/0./2010 Regulamenta a Lei 15.150, que dispõe sobre os procedimentos para aprovação de projetos arquitetônicos e para execução de obras e serviços necessários para minimização de impacto no Sistema Viário decorrente da implantação/reforma de edificações e da instalação de atividades - Pólo Gerador de Tráfego.		
DECRETO 51.877 28/10/2010 Altera o art. 7 e o - caput - do artigo 12 do Decreto 49399, os quais dispõe, respectivamente,		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
87 Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito sobre o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal do FMDT.	FMDT	
DECRETO 51.953 30/11/2010 Confere nova regulamentação da Lei 14072 que autoriza a Companhia de Engenharia de Tráfego - CET cobrar pelos custos operac. serviços prestados em eventos, relativos operação do sistema viário; revoga Decretos 46.942, 30 de janeiro de 2006, 47541, 3 de agosto de 2006 e 48115, 01 de fevereiro de 2007.		
DECRETO 53.717 01/02/2013 Altera os Artigos 1 e 2 do Decreto nº 17.872 de 11 de março de 1982, que dispõe sobre permissão de uso, a título precário e gratuito, de área municipal à Companhia de Engenharia de Tráfego - CET.		
DECRETO 54.058 01/07/2013 Cria o Conselho Municipal de Trânsito e Transporte - CMTT, no âmbito da Secretaria Municipal de Transportes.		
DECRETO 55.180 04/06/2014 Introduce alterações no Art. 4º do Decreto nº 54.058, de 1º de julho de 2013, que cria o Conselho Municipal de Trânsito e Transporte - CMTT, no âmbito da Secretaria Municipal de Transportes.		
DECRETO 55.375 06/08/2014 Acrescenta Artigo 14 ao Decreto nº 51.771, de 10/09/2010.		
DECRETO 56.004 20/03/2015 Acresce parágrafo único ao Artigo 2 do Decreto nº 15.030, de 14/04/1978, que dispõe sobre permissão de uso de imóvel municipal à Companhia de Engenharia de Tráfego - CET; Revoga o inciso VIII do Artigo 2 do Decreto nº 37.503, de 26/07/1998.		
DECRETO 56.145 02/06/2015 Dispõe sobre permissão de uso a título precário e gratuito à Companhia de Engenharia de Tráfego - CET de área municipal situada na Avenida Sylvio Magalhães Padilha - Marginal Pinheiros.		
DECRETO 56.905 30/03/2016 Estabelece normas e procedimentos para a realização de filmagens e gravações na Cidade de São Paulo, para os fins previstos no artigo 2º, inciso V, da Lei nº 15.929, de 20 de dezembro de 2013.		
DECRETO 56.985 12/05/2016 Regulamenta a Lei nº 16.439, de 12 de maio de 2016, que dispõe sobre a restrição à circulação em vilas, ruas sem saída e ruas sem impacto no trânsito local.		
DECRETO 56.995 18/05/2016 Confere nova redação ao Art. 4º do Decreto nº 54.058, de 1º de julho de 2013, que cria o Conselho Municipal de Trânsito e Transporte - CMTT, no âmbito da Secretaria Municipal de Transportes.		
DECRETO 57.048 09/06/2016 Altera o Decreto nº 56.905, de 30 de março de 2016, que estabelece normas e procedimentos para a realização de filmagens e gravações na Cidade de São Paulo.		
DECRETO 57.086 25/06/2016 Institui o Programa Ruas Abertas nos termos da Lei Federal nº 12.587. de 3 de janeiro de 2012 - Política Nacional de Mobilidade Urbana.		
DECRETO 57.115 08/07/2016 Autoriza a cobrança do preço pela utilização de vagas do sistema de estacionamento rotativo pago - zona azul por meio de tecnologia digital		
DECRETO 57.146 25/07/2016 Institui o Programa Ruas de Memória, que prevê a mudança progressiva das denominações de logradouros e equipamentos públicos municipais denominados em homenagem a pessoas, datas ou fatos associados a graves violações aos direitos humanos.		
DECRETO 57.776 08/07/2017 Regulamenta a Lei nº 16.642, de 9 de maio de 2017, que aprovou o Código de Obras e Edificações do Município de São Paulo, define os membros da Comissão de Edificações e Uso do Solo - CEUSO.		
DECRETO 58.093 21/02/2018 Dispõe sobre princípios, normas de governança e de gestão a serem observados pelas Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, e respectivas subsidiárias das quais o Município de São Paulo detenha o controle, aplicando-se no que couber às Autarquias, Fundações Públicas e Serviços Sociais Autônomos, bem como revoga o Decreto nº 57.566, de 27 de dezembro de 2016 e os artigos 1º ao 11º do Decreto nº 53.916, de 16 de maio de 2013, e introduz alterações no Decreto nº 53.687, de 2 de janeiro de 2013.		
DECRETO 58.233 22/05/2018 Altera o "caput" do Artigo 7º do Decreto nº 49.399, de 11 de novembro de 2008, que regulamenta a Lei nº 14.488, de 19 de julho de 2007, que dispõe sobre a instituição do Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito - FMDT e do Programa de Identificação automática de veículos - PRIAV.		
DECRETO 58.323 16/07/2018 Regulamenta o artigo 50 da Lei nº 14.933, de 5 de junho de 2009, e a Lei nº 16.802, de 18 de janeiro de 2018, para dispor sobre as competências, a composição e o funcionamento do Comitê Gestor do Programa de Acompanhamento da substituição de frota por alternativas mais limpas (redação dada pelo Decreto nº 58.900/2019).		
DECRETO 58.605 21/05/2018 Regulamenta o sistema de estacionamento rotativo pago no Município de São Paulo e dá outras providências.		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
87 Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito	FMDT	
DECRETO 58.638 22/02/2019 Autoriza a integração da base de dados de segurança viária da Companhia de Engenharia de Tráfego com as bases de dados da Secretaria Municipal da Saúde, bem como institui o Grupo de Trabalho para integração dos dados de acidentes de trânsito e saúde.		
DECRETO 58.717 17/04/2019 Institui o Plano Municipal de Segurança Viária 2019/2028 e o Comitê permanente de segurança viária do Município de São Paulo.		
DECRETO 58.756 16/05/2019 Estabelece critérios adicionais para a execução de reparação de pavimentos flexíveis, de concreto e articulados danificados por obras de infraestrutura urbana executadas em todas as vias públicas.		
DECRETO 58.782 30/05/2019 Dispõe sobre a composição de Órgãos colegiados vinculados à Secretaria Municipal de Licenciamento.		
DECRETO 58.783 31/05/2019 Confere nova regulamentação ao serviço City Tour da Cidade de São Paulo, instituído pelo Decreto nº 52.244, de 15 de abril de 2011.		
DECRETO 58.831 01/07/2019 Institui o Sistema TÔ LEGAL, que estabelece procedimentos para a outorga, pela via eletrônica, da permissão e da autorização das atividades que especifica, para fins de comércio e da prestação de serviços de âmbito local, por meio de sistema eletrônico no Portal da Prefeitura de São Paulo na internet; institui a Portaria de autorização, bem como cria a Supervisão de Controle do Uso do Espaço Público - SCUEP.		
DECRETO 58.857 17/07/2019 Disciplina o Carnaval de Rua da Cidade de São Paulo.		
DECRETO 58.892 31/07/2019 Institui o Comitê permanente do Plano de Manutenção e Gerenciamento dos hidrantes urbanos do Município de São Paulo.		
DECRETO 58.900 01/08/2019 Altera o Decreto nº 58.323, de 16 de julho de 2018, que dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Comitê Gestor do Programa de Acompanhamento da substituição de frota por alternativas mais limpas, instituído pelo Art. 50, parágrafo 6º, inciso II da Lei nº 14.933, de 5 de junho de 2009, que estabelece a política de mudança de clima no Município de São Paulo, na redação conferida pelo Art. 1º da Lei nº 16.802, de 18 de janeiro de 2018.		
DECRETO 58.943 05/09/2019 Regulamenta as disposições dos Arts. 14, 72 e 109 da Lei nº 16.642, de 09/05/2017, em consonância com o Art. 156 a Lei Orgânica do Município.		
DECRETO 58.954 19/09/2019 Dispõe sobre a reorganização do Gabinete do Prefeito, altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica, bem como introduz alterações nos Decretos nºs 48.743, de 20 de setembro de 2007, nº 58.261, de 05 de junho de 2018, e nº 58.649, de 1º de março de 2018.		
DECRETO 59.108 26/11/2019 Regulamenta o novo regramento para o procedimento eletrônico de emissão de autorizações para execução de obras e serviços de infraestrutura urbana, consoante as disposições da Lei nº 13.614, de 2 julho de 2003, bem como institui o Sistema de Gestão de Infraestrutura Urbana, denominado GEOINFRA.		
DECRETO 59.599 09/07/2020 Regulamenta a Lei nº 16.830, de 06 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a instalação de placas de alerta em locais com alta incidência de acidentes de trânsito, no âmbito do Município de São Paulo.		
DECRETO 59.682 11/08/2020 Institui procedimento específico para instalações, obras e serviços emergenciais de caráter provisório ou permanente de apoio hospitalar, laboratorial e demais áreas da saúde, bem como de infraestrutura urbana para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, considerando a situação de emergência no Município de São Paulo, declarada pelo Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020.		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

	Descrição	Sigla	Data de Inativação
87	Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito	FMDT	
	Descrição da Atribuição		
	I - financiar e investir em programas e projetos de trânsito, de interesse do Município;		
	II - contribuir com recursos financeiros e técnicos para:		
	a) o desenvolvimento e a melhoria da sinalização viária;		
	b) o desenvolvimento e a melhoria dos serviços de engenharia de trânsito e de campo;		
	c) a execução das atividades de policiamento e fiscalização do trânsito da cidade;		
	d) programas, projetos e ações de educação de trânsito;		
	III - custear prioritariamente ações e atividades relacionadas ao Programa de Identificação Automática de Veículos, no Município de São Paulo.		
	 DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO - DSV		
	I - propor melhorias e regulamentar o sistema viário do Município;		
	II - estudar e promover medidas pertinentes à segurança e rendimento do sistema viário;		
	III - autorizar e acompanhar a execução de obras ou serviços nos logradouros, no âmbito da SMT;		
	IV - analisar e emitir parecer sobre projetos de edificações e equipamentos urbanos que possam gerar interferências substanciais no tráfego da área, no âmbito da SMT;		
	V - emitir autorização de uso de vias públicas para fins de intervenções particulares e obras privadas;		
	VI - fiscalizar o contrato firmado com a Companhia de Engenharia de Tráfego – CET;		
	VII - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

	Descrição	Sigla	Data de Inativação
88	Fundo de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural Descrição da Legislação LEI Nº 13.520, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2003 Cria o Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural da Área do Projeto Luz, no Município de São Paulo, e dá outras providências. DECRETO Nº 46.967, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2006 Regulamenta a Lei nº 13.520, de 6 de fevereiro de 2003, que cria o Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural da Área do Projeto Luz, no Município de São Paulo. DECRETO Nº 53.255, DE 29 DE JUNHO DE 2012 Aprova o Regimento Interno do Conselho Curador do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural da Área do Projeto Luz, instituído pela Lei nº 13.520, de 6 de fevereiro de 2003, desenvolvido e implantado no âmbito do Programa Monumenta.	FUNPATRI	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação

88 Fundo de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural

FUNPATRI

Descrição da Atribuição

Os recursos do Fundo de que trata este decreto serão aplicados com o objetivo de financiar as ações de preservação e conservação das áreas submetidas à intervenção do Projeto Luz, desenvolvido e implantado no âmbito do Programa Monumenta, ficando vedada sua aplicação em despesas com pessoal e com serviços de atribuição do Município.

Define-se por Projeto Luz o conjunto das áreas públicas, edificações e monumentos agregados pelo contexto de ações de recuperação de seus valores históricos e culturais no âmbito do Programa Monumenta, compreendendo a Área de Projeto e a Área de Influência.



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

	Descrição	Sigla	Data de Inativação
89	Fundo Municipal de Esportes e Lazer Descrição da Legislação LEI Nº 13.790 - INSTITUI NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO O FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PROJETO DE LEI 624/2001 DO VEREADOR VICENTE CÂNDIDO - DOM 10/11/2011,P.242. DECRETO MUNICIPAL Nº 50.248/08 - REGULAMENTA A LEI N.13790,DE 13 DE FEVEREIRO DE 2004, QUE INSTITUI, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES,LAZER E RECREAÇÃO,O FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES,LAZER E RECREAÇÃO. DECRETO MUNICIPAL Nº 29.213/90 - DISPÕE SOBRE A SISTEMÁTICA DE APLICAÇÕES DE RECURSOS DOS FUNDOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LEI Nº 17.554, DE 17 DE MARÇO DE 2021 – DOC 18/03/2021 RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE. PORTARIA Nº 04/SEME.G/2012 - CONSTITUIR, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO, COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL INCUMBIDA DE ANALISAR PROPOSTAS E APRESENTAR PARECER TÉCNICO VISANDO À APROVAÇÃO DE PROJETOS E RESPECTIVA LIBERAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO. PORTARIA Nº 28/SEME.G/2011 - COMPÕE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO, A COMISSÃO DE PROJETOS FOMENTADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 8º, DO DECRETO Nº 50.248/08. RESOLUÇÃO 1/CAO/SEME/2010 - DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. PORTARIA 023/SEME-G/2013 - DESIGNA O SERVIDOR HIDEO AYABE, RF 690.179.0, PARA GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO (DOC 26/03/2013). PORTARIA 024/SEME-G/2013 - CONSTITUI JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO, A DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO: PRESIDENTE - LUIZ FRANCISCO SALES, RF 807.133.1; SECRETÁRIO - NELSON EVANGELISTA VITOR, RF 530.875.5 (DOC 26/03/2013). PORTARIA 025/SEME-G/2013 - CONSTITUI JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO, COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL, INCUMBIDA DE ANALISAR PROPOSTAS E APRESENTAR PARECER TÉCNICO VISANDO APROVAÇÃO DE PROJETOS E RESPECTIVA LIBERAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO (DOC 26/03/2013). PORTARIA 045/SEME-G/2013 - DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO, INCUMBIDA DE ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DOS PROJETOS FOMENTADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO (DOC 23/03/2013). DECRETO Nº 56313, DE 05/08/2015 - DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA PARA O FECHAMENTO FINANCEIRO E CONTÁBIL, MENSAL E ANUAL, E PARA A CONFORMIDADE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, BEM COMO ESTABELECE A FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS E DEMONSTRATIVOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PELAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E PELOS FUNDOS MUNICIPAIS. LEI Nº 17.554, DE 17 DE MARÇO DE 2021 – DOC 18/03/2021 RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE	FMESP	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição		Sigla	Data de Inativação

89 Fundo Municipal de Esportes e Lazer

FMESP

Descrição da Atribuição

APLICAÇÃO DE RECURSOS EM PROJETOS QUE VISEM A FOMENTAR E ESTIMULAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, DE ACORDO COM O PLANO DE APLICAÇÃO (COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO);

- OS RECURSOS PODERÃO SER APLICADOS NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS CLUBES DA COMUNIDADE;

- ATÉ 15% DOS RECURSOS PODERÃO SER APLICADOS EM EVENTOS ESPORTIVOS DE CARÁTER INTERNACIONAL, NACIONAL E ESTADUAL E QUE CONTRIBUAM PARA A MELHORA DA ATIVIDADE ECONÔMICA DO MUNICÍPIO E PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS MUNICÍPIOS.



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
90 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Descrição da Legislação Lei nº 11.123 - 22/01/1991 - Dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e cria CMDCA. Lei nº 11.247 - 01/10/1992 - Cria o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD, e da outras providências. Lei nº 13.116 - 09/04/2011 - Dispõe sobre o funcionamento dos Conselhos Tutelares no Município de São Paulo. Lei nº 15.114 - 14/01/2010 - Dispõe sobre a criação de Observatório de Proteção integral à Infância e Adolescência e dá outras providências. Lei nº 15.518 - 28/12/2011 - Altera as Leis nº 11.123 e n 13.116, modifica a remuneração dos Conselheiros Tutelares. Lei nº 15.911 - 11/12/2013 - Confere nova redação ao art. 12 da Lei nº 11.123, de 22 de novembro de 1991, que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente; introduz alterações no art. 5º da Lei nº 13.116, de 9 de abril de 2001, para incluir os direitos sociais assegurados aos Conselheiros Tutelares pela Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012, e estabelece providências correlatas. Decreto Municipal nº 46.716 - 06/12/2005 - Transfere a gestão administrativa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD para a Secretaria Especial para Participação e Parceria - SEPP. Decreto Municipal nº 31.319 - 17/03/1992 - Regulamenta a Lei nº 11.123/1991. Decreto Municipal nº 40.779 - 27/06/2001 - Regulamenta a Lei 13. 116. Decreto Municipal nº 46.595/2005 – 05/11/2005 - Confere nova regulamentação a Lei n. 10923, de 30 de dezembro de 1990, que dispõe sobre incentivo fiscal para a realização de projetos culturais no âmbito do município de São Paulo. Decreto Municipal nº 48.580 - 02/08/2007 - Confere Nova Redação aos art. 3 e 10 do decreto nº 31986, de 30 de julho de 1992, que regulamenta a eLeição dos conselhos tutelares previstos na Lei n. 11.123, de 22 de novembro de 1991. Decreto Municipal nº 51.489 - 14/05/2010 - Acresce o inciso VI ao parágrafo único do art. 1. e da nova redação ao art. 4, ambos do decreto nº 49.539, de 29 de maio de 2008, que dispõe sobre as Normas Relativas as Transferências de Recursos do Município de São Paulo mediante convênios; Revoga o decreto nº 49.714, de 7 de julho de 2008. Decreto Municipal nº 51.885 - 27/10/2010 - Regulamenta a Lei nº 15.114, de 14 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a criação do Observatório de Proteção Integral à Infância e Adolescência que envolva a utilização de recursos financeiros . Decreto Municipal nº 51.901 - 03/11/2010 - Dispõe sobre autorização prévia para celebração de convênios que envolvam a utilização de recursos financeiros. Decreto Municipal nº 53.800 - 27/03/2013 - Revoga o decreto nº 51.501, de 18 de maio de 2010, bem como, os parágrafos 2 e 3 do art. 4 do decreto 49.539, de 29 de maio de 2008, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos do Município de São Paulo mediante convênios. Decreto Municipal nº 54.063 - 04/07/2013 - Revoga o parágrafo 4 do art. 4 do decreto nº 49.539, de 29 de maio de 2008, e introduzem alterações no Decreto nº 19.512, de 20 de março de 1984, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos do Município de São Paulo mediante convênios. Decreto Municipal nº 54.799 - 30/01/2014 - Confere nova regulamentação a Lei 11.247, de 1 de outubro de 1992, que cria o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD. Decreto Municipal nº 55.016 - 12/04/2014 - Introduz alterações no Decreto nº 54.799, de 29 de janeiro de 2014, que confere nova regulamentação a Lei nº 11.247, de 1 de outubro de 1992, que cria o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD. Decreto Municipal nº 56.022 - 01/04/2015 - Altera o inciso I do "caput" do art. 14 do decreto 54.799, a fim de padronizar as exigências de regularidade fiscal para celebração de convênios. Decreto Municipal nº 56.142 - 30/05/2015 - Cria os Conselhos Tutelares de Capão Redondo, cidade Líder, Jaraguá, Anhanguera, Sacomã, Tremembé, Vila Curuçá e cidade Tiradentes II, bem como reorganiza os demais Conselhos Tutelares no Município de São Paulo; Revisa os Decretos 52.218, de 29 de março de 2011, e 54.871, de 24 de fevereiro de 2014. Decreto Municipal nº 56.117 - 19/05/2015 - Altera o art. 3 do Decreto 31.986/1992 - Regulamenta eLeição Conselhos Tutelares, previstos na Lei 11.123.	FUMCAD	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
90 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	FUMCAD	
Decreto Municipal nº 57.591/2017 – 13/02/2017 - Confere nova redação ao artigo 4º do Decreto nº 40.779, de 26 de junho de 2001, que regulamenta a Lei nº 13.116, de 9 de abril de 2001, adequando-a à Lei nº 16.610, de 10 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a remuneração dos Conselheiros Tutelares no Município de São Paulo .		
Decreto Municipal nº 57.799/2014 – 25/07/2017 - Revoga o inciso III do "caput" do artigo 1º do Decreto nº 57.380, de 13 de outubro de 2016, que dispõe sobre a desvinculação de receitas correntes, em conformidade com o disposto no artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal .		
Decreto nº 59.098, de 22 de novembro de 2019 -Estabelece normas para a doação ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FUMCAD, criado pela nº 11.247, de 1º de Outubro de 1992, por empresas controladas pelo Município de São Paulo, de quantias dedutíveis do imposto de renda devido, nas hipóteses que especifica.		
PORTARIA nº 64/SMDHC/2015 - 28/07/2015 - Exclui/Designa membros para o COT do FUMCAD .		
PORTARIA nº 22/SMDHC/2015 - 21/03/2015 - Exclui/Inclui membros p/ o COT do FUMCAD, conforme o Decreto 54.799.		
PORTARIA nº 186/SMDHC/2015 – 28/11/2015 - Estabelece normas para Celebração de Convênios que envolvam verbas advindas do FUMCAD.		
PORTARIA nº 309/15(PREF) - 15/07/2015 - Nomeia/Cessa membros p/ o Conselho criado pela Lei 11.123.		
PORTARIA nº 16/SMDHC/2016 – 29/01/2016 - No âmbito dos Convênios originados a partir do Edital FUMCAD 2013, altera o parágrafo único do art. 2º da Portaria nº 186/SMDHC/2015 para "início da vigência do Convênio dar-se-á no primeiro dia útil do mês subsequente ao da assinatura do Termo de Convênio".		
PORTARIA nº 44/SMDHC/2016 - Designa representante da Secretaria Municipal de Gestão para compor o Conselho de Orientação Técnica - COT do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD e determina suas atribuições.		
PORTARIA nº 60/SMDHC/2016 - Designa servidores municipais para compor a Comissão Permanente de Acompanhamento, prevista nos Artigos 17 e 18.		
PORTARIA Nº 009/SMDHC/2014, para os convênios firmados com recursos advindos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD e determina suas atribuições.		
PORTARIA nº 65/SMDHC/2016 - Institui a Secretaria Executiva de Assuntos Administrativos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) exercida por servidor lotado e em exercício na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC, a ser designado em ato próprio e determina suas atribuições.		
PORTARIA nº 67/2016/SMDHC - Constitui o Grupo de Trabalho para discutir e propor as atualizações necessárias das normas atinentes ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FUMCAD, composto por 8 (oito) membros da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC com conhecimento específico das áreas envolvidas no fluxo de conveniamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FUMCAD bem como 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA, totalizando 12 (doze) membros.		
PORTARIA nº 68/2016/SMDHC - Art. 1º – Fica constituído o Grupo de Trabalho, sem prejuízo das demais funções, para discutir e propor melhorias na análise dos convênios do FUMCAD no que se refere ao setor de Prestação de Contas da SMDHC, composto por 8 (oito) membros da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania		
PORTARIA nº 83/SMDHC/2016 - Prorroga por 20 dias o prazo para apresentação de resultados pelo Grupo de Trabalho instituído por meio da Portaria n.º 67/SMDHC/2016.		
PORTARIA nº 87/SMDHC/2016 - Indica e define representantes para integrar o Conselho de Orientação Técnica – COT, dentro do CMDCA.		
PORTARIA nº 94/SMDHC/2016 - Art. 1º Autoriza a realização de teste piloto de procedimento simplificado para análise da prestação de contas de Convênios financiados com recursos do FUMCAD, conforme metodologia e etapas estabelecidas no Relatório do Grupo de Trabalho instituído por meio da Portaria nº 67/SMDHC/2016.		
PORTARIA nº 115/SMDHC/2016 – 05/11/2016 - Estabelece normas para Celebração de Convênios que envolvam verbas advindas do FUMCAD.		
PORTARIA Nº 051/SMDHC/2018 - Dispõe sobre os procedimentos para prestação de contas das parcerias firmadas mediante termo de colaboração e de fomento estabelecidos entre a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC) e as Organizações da Sociedade Civil (OSC).		
PORTARIA nº 086 /SMDHC/2018 - Altera a Portaria nº 51/SMDHC/2018, que dispõe sobre os procedimentos para prestação de contas das parcerias firmadas mediante termo de colaboração e de fomento estabelecidos entre a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC) e as Organizações da Sociedade Civil (OSC).		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição		Sigla	Data de Inativação

90 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

FUMCAD

Descrição da Atribuição

Mecanismo instituído para reservar recursos voltados a programas e projetos de atenção aos direitos da criança e do adolescente em situação especial. O objetivo do FUMCAD é financiar políticas, programas e projetos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade social, de acordo com as diretrizes e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), órgão responsável pela gestão do fundo.



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição		Sigla	Data de Inativação

91 Fundo Municipal de Habitação

FMH

Descrição da Legislação

Lei 11.632 de 22/07/1994 - Autoriza a instituição junto a COHAB-SP do Fundo Municipal de Habitação - FMH e cria o Conselho do Fundo Municipal de Habitação.

Lei 13.425 de 02/09/2002 - Regulamenta o Artigo 168 da Lei Orgânica do Município e institui o Conselho Municipal de Habitação de São Paulo.



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

	Descrição	Sigla	Data de Inativação
91	Fundo Municipal de Habitação	FMH	
	Descrição da Atribuição		
	Fundo especial criado junto à Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB/SP, destinado a apoiar e suportar financeiramente a Política Municipal de Habitação de programas e projetos habitacionais de interesse social.		



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
92 Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda Descrição da Legislação O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda do Município de São Paulo – Conter, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 10 da Lei nº 17.529, de 19 de novembro de 2020, em reunião ocorrida em 16 de setembro de 2021, resolve: Art. 1º Aprovar sob o aspecto técnico-financeiro, o Plano de Ações e Serviços – PAS do Sistema Nacional de Emprego – SINE, referente ao exercício de 2021, do CONTER, com base em análise das informações fornecidas pela Coordenadoria de Trabalho da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo que: I – Está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria SPPE/SEPEC/ME nº 8057, de 20 de março de 2020; II – As ações estão adequadas ao objetivo geral e às metas de resultado; III – a destinação de recursos está adequada às ações; IV – A destinação de recursos a serem repassados pela União, do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT ou provenientes de Emendas Parlamentares, limita-se à relação de naturezas de despesas constante do Anexo III da Portaria SPPE/SEPEC/ME nº 8057, de 20 de março de 2020"; V – A destinação dos recursos alocados ao Fundo Municipal, atende ao disposto na legislação municipal e às deliberações deste Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Renda – CONTER. Regulamentada pelo Decreto nº 60485/2021) Ementa: Institui o Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - Funter, e o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - Conter, do Município de São Paulo. BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 20 de outubro de 2020, decretou e eu promulgo a seguinte lei: Capítulo I DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - FUNTER (Regulamentada pelo Decreto nº 60485/2021) Ementa: Institui o Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - Funter, e o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - Conter, do Município de São Paulo. BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 20 de outubro de 2020, decretou e eu promulgo a seguinte lei: Capítulo I DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - FUNTER Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de São Paulo - Funter, instrumento de natureza contábil, com a finalidade de financiar programas, projetos, ações e serviços do Sistema Nacional de Emprego - Sine, bem como para custear as despesas com organização, implementação, manutenção, modernização e gestão do sistema. § 1º O Funter vincula-se à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, responsável, nos termos do art. 19 da Lei nº 16.974, de 23 de agosto de 2018, pela execução da política municipal de trabalho, emprego e renda, a qual deverá prestar o apoio técnico e administrativo necessário à gestão do Fundo. § 2º O Funter será orientado e controlado pelo Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - Conter. § 3º Ficam definidas as ações e serviços do Sine: intermediação de mão de obra; habilitação ao seguro-desemprego; qualificação, certificação e orientação profissional; informações gerais ao trabalhador; fomento ao empreendedorismo; assessoramento técnico ao trabalho autônomo, autogestionário ou associado; e identificação do trabalhador.	FUNTER	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
92 Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda Descrição da Atribuição Compete ao Conter gerir o Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda e exercer as seguintes atribuições: I - deliberar e definir acerca da Política de Trabalho, Emprego e Renda, no âmbito do município de São Paulo, em consonância com a Política Nacional de Trabalho, Emprego e Renda; II - apreciar e aprovar o plano de ações e serviços do Sine, na forma estabelecida pelo Codefat, bem como a proposta orçamentária da Política de Trabalho, Emprego e Renda, e suas alterações, a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, responsável pela coordenação da Política de Trabalho, Emprego e Renda no município; III - acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, conforme normas e regulamentos estabelecidos pelo Codefat e pelo Ministério da Economia; IV - orientar e controlar o Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, incluindo sua gestão patrimonial, inclusive a recuperação de créditos e a alienação de bens e direitos; V - aprovar seu Regimento Interno, observando-se os critérios definidos pelo Codefat; VI - exercer a fiscalização dos recursos financeiros destinados ao Sine, depositados em conta especial de titularidade do Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda; VII - apreciar e aprovar relatório de gestão anual que comprove a execução das ações do Sine no município, quanto à utilização dos recursos federais descentralizados do Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda; VIII - aprovar a prestação de contas anual do Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda; IX - baixar normas complementares necessárias à gestão do Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda; X - estimular a participação e o controle popular sobre a implementação das políticas de trabalho, emprego e renda do município; e XI - deliberar sobre outros assuntos de interesse do Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.	FUNTER	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
93 Fundo Municipal de Assistência Social Descrição da Legislação Lei 12.524 - 01.12.1997 - Dispõe Sobre A Criação Do Conselho Municipal (Vetado) De Assistência Social. (PL 21/96) Obs: Partes Vetadas Da Lei (Referentes Aos Arts. 3.,4.,7.A 11) - Publicação Dom 24/03/01,P.1; Lei 12.651 - 06.05.1998 - Dispõe Sobre A Instituição Do Programa De Garantia De Renda Familiar Mínima Municipal, Pgrfmm, Na Cidade De São Paulo, E Da Outras Providências. (PL 467/95); Lei 13.153 - 22.06.2001 - Dispõe Sobre A Política Publica De Atenções De Assistência Social, Sem Fins Lucrativos, Operada Através De Convênios No Âmbito Do Município De São Paulo. (PL 248/94); Lei 14.255 - 28.12.2006 - Dispõe Sobre O Programa Da Garantia De Renda Mínima Municipal - Pgrfmm No Município De São Paulo; Lei 15.203 - 18.06.2010 - Estabelece Diretrizes Para A Política Municipal De Atendimento Às Mulheres Em Situação De Violência; Lei 15.276 - 03.09.2010 - Estabelece Diretrizes Para A Política Municipal De Prevenção E Combate Do Trabalho Infantil Em Suas Piores Formas; Lei 15.679 - 22.12.2012 - Cria o Fundo Municipal do Idoso. Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal do Idoso, vinculado à Secretaria Municipal de Participação e Parceria ... Art. 8º O Fundo Municipal do Idoso será operacionalizado de acordo com as normas estabelecidas nos Decretos nº 29.213 de 29.10.1990 e nº 51.191 de 20.01.2010; Lei 15.809 - 15.06.2013 - Institui o Programa Social Centro Dia do Idoso, no âmbito do Município de São Paulo e dá outras providências. Lei 15.913 - 17.12.2013 - Institui o Programa de Atendimento à população em Situação de Rua integrado com os benefícios de atendimento habitacional e de saúde. Lei 16.124 - 09.03.2015 - Estabelece parâmetros específicos para a instalação, reforma e regularização de equipamentos públicos de educação, saúde e assistência social; acresce alínea "f" ao subitem 3.6.2.3 do Anexo I da Lei nº 11.228, de 25 de junho de 1992. Decreto 40.531 - 07.05.2001 - Dispõe Sobre A Regulamentação Do Fundo Municipal De Assistência Social-Fmas, Criado Pela Lei N. 12524, De 1 De Dezembro De 1997; Decreto 43.698 - 02.09.2003 - Regulamenta A Lei N. 13153, De 22 De Junho De 2001, Que Dispõe Sobre A Política Publica De Atenções Da Assistência Social, Sem Fins Lucrativos, Operada Através De Convênios No Âmbito Do Município De São Paulo; Decreto 46.302 - 09.09.2005 - Dispõe Sobre O Controle Social Do Programa Bolsa Família; Decreto 47.225 - 26.04.2006 - Institui A Comissão Municipal De Erradicação Ao Trabalho Infantil; Decreto 50.009 - 10.08.2009 - Dispõe Sobre A Implantação Na SMADS, De Centros De Referência Especializados De Assistência Social - Creas; Altera O Dec. 48.359, De 17.05.07, Bem Como Transfere Os Cargos De Provimento Em Comissão Que Especifica; Decreto 50.153 - 28.10.2008 - Regulamenta A Lei 14.255, De 28.12.06 Que Dispõe Sobre O Programa De Garantia De Renda Familiar Mínima Municipal - Pgrfmm; Decreto 52.786 - 05.05.2011 - Dispõe Sobre A Constituição Da Infância De Controle E Participação Social Do Programa Bolsa Família, Atribuindo-A Ao Conselho Municipal De Assistência Social - COMAS; Decreto 52.858 - 20.12.2011 - Confere Nova Regulamentação À Lei Nº 14.132 De 24.01.2006 Que Dispões Sobre A Qualificação De Entidades Sem Fins Lucrativos Com Organizações Sociais; Decreto 53.795 - 26.03.2013 - Institui o Comitê Intersetorial da política Municipal para a População em Situação de Rua - Comitê PopRua; Decreto 54.073 - 05.04.2013 - Dispõe sobre a supressão e a vinculação de unidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica. Decreto 54.311 - 05.09.2013 - Estabelece o procedimento a ser observado pelas unidades da Administração Direta Municipal na celebração dos convênios e contratos de repasse com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, regulados pela Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507, de 24 de novembro de 2011.	FMAS	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
93 Fundo Municipal de Assistência Social Decreto 54.655 de 03/12/2013 - Institui o Plano Municipal de Ações Articuladas para as Pessoas com Deficiência - Plano São Paulo Mais Inclusiva. Decreto 55.867 de 23/01/2015 - Confere nova regulamentação ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMUSAN-SP, dispondo sobre suas competências, composição e funcionamento no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, nos termos previstos na Lei nº 15.920, de 18 de dezembro de 2013. Decreto 56.110 de 13/05/2016 - Aprova o Plano Municipal para Erradicação do Trabalho Escravo em São Paulo . Decreto 56.684 de 21/03/2016 - Institui o Centro Público de Economia Solidária e Direitos Humanos e a Incubadora Pública de Empreendimentos Econômicos Solidários da Cidade de São Paulo. Decreto 57.321 de 16/09/2016 - Altera o Decreto nº 54.799, de 29 de janeiro de 2014, que conferiu nova regulamentação à Lei nº 11.247, de 1º de outubro de 1992, que criou o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD. Decreto Municipal 57.575 de 29/12/2016 Dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias com organizações da sociedade civil. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Decreto 40.531 - 07.05.2001 - Dispõe Sobre A Regulamentação Do Fundo Municipal De Assistência Social-FMAS, Criado Pela Lei N. 12.524, De 1 De Dezembro De 1997.	FMAS	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição		Sigla	Data de Inativação

93 Fundo Municipal de Assistência Social

FMAS

Descrição da Atribuição

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

1 - Proporcionar os meios financeiros para o desenvolvimento das políticas públicas na área da assistência social, bem como ao exercício das competências do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS.



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
94 Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Descrição da Legislação LEI No: 16050/2014 - APROVA A POLITICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E O PLANO DIRETOR ESTRATEGICO DO MUNICIPIO DE SAO PAULO E REVOGA A LEI N. 13430/2002.(PL 688/13) OBS.: SUPLEMENTO LEI No: 14933/2009 - INSTITUI A POLITICA DE MUDANCA DO CLIMA NO MUNICIPIO DE SAO PAULO.(PL 530/08). LEI No: 14887/2009 - REORGANIZA A SVMA E DISPOE SEU QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSAO; CONFERE NOVA DISCIPLINA "CADES", "CONFEMA", "FEMA", CONSELHO CONSULTIVO DA UNIVERSIDADE ABERTA MEIO AMBIENTE CULTURA DE PAZ E CONSELHO REGIONAL MEIO AMBIENTE CULTURA DE PAZ; REVOGA LEIS E DECRETOS QUE ESPECIFICA.(PL 429/08). LEI No: 14761/2008 - DISPOE SOBRE A FIXACAO DE PLACA INFORMATIVA, EM ESTABELECIMENTOS QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.(PL 58/07). LEI No: 14162/2006 - CRIA A UNIDADE DE CONSERVACAO AREA DE PROTECAO AMBIENTAL MUNICIPAL BORORE-COLONIA. LEI No: 14015/2005 - DISPOE SOBRE O DESCARTE E RECICLAGEM DE MISTURAS ASFALTICAS DOS PAVIMENTOS URBANOS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. (PL 306/04). LEI No: 13430/2002 - PLANO DIRETOR ESTRATEGICO. (PL 290/02) PUBLICA SUPLEMENTO, CONFORME DOM DE 19/09/02,P.1. OBS: RETIFICACAO DOM 07/11/02 P. 2. LEI No: 13316/2002 - DISPOE SOBRE A COLETA, DESTINACAO FINAL E REUTILIZACAO DE EMBALAGENS, GARRAFAS PLASTICAS E PNEUMATICOS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. (PL 489/01) LEI No: 13155/2001 - CRIA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE - SVMA, O FUNDO ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - FEMA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. (PL 413/98). DECRETO No: 54421/2011 - CONFERE NOVA REGULAMENTACAO AO PROCEDIMENTO DE FISCALIZACAO AMBIENTAL NO MUNICIPIO DE SAO PAULO; REVOGA O DECRETO N. 42833, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2003. DECRETO No: 52388/2011 - DA NOVA REDACAO AO ARTIGO 24 E RETIFICA EXPRESSAO CONSTANTE DO PARAGRAFO UNICO DO ARTIGO 37 DO DECRETO 52153, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011, QUE REGULAMENTA DISPOSICOES DA LEI N. 14887, DE 15 DE JANEIRO DE 2009. DECRETO No: 52153/2011 - REGULAMENTA DISPOSICOES L 14887,DE 15/01/2009,REF AO DEPTO PARTICIP E FOMENTO A POLITICAS PUBLICAS-DPP,AO CONSELHO MUN DO MEIO AMB E DESENVOLV SUSTENTAVEL-CADES,FUNDO ESP MEIO AMB E DESENVOLV SUSTENTAVEL-FEMA E CONSELHO FUNDO ESP MEIO AMB DESENV SUSTENT-CONFEMA. REVOGA OS DEC 33804/93 E 41713/02. DECRETO No: 50912/2009 - DISPOE SOBRE A CRIACAO E O RECONHECIMENTO DE RESERVA PARTICULAR DO PATRIMONIO NATURAL-RPPN NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SAO PAULO E INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AS RESERVAS PARTICULARES DO PATRIMONIO NATURAL. DECRETO No: 50540/2009 - REGULAMENTA A LEI N. 14761, DE 5 DE JUNHO DE 2008, QUE DISPOE SOBRE A FIXACAO DE PLACA INFORMATIVA NOS ESTABELECIMENTOS QUE ESPECIFICA. DECRETO No: 47988/2006 - ESTABELECE O PRECO PUBLICO DO INGRESSO NOS PLANETARIOS DOS PARQUES IBIRAPUERA E DO CARMO E DISPOE SOBRE A REALIZACAO DE SESSOES GRATUITAS. DECRETO No: 47522/2006 - DISCIPLINA A CATEGORIA DE MANEJO DE UNIDADE DE CONSERVACAO DE USO SUSTENTAVEL DENOMINADA RESERVA PARTICULAR DO PATRIMONIO NATURAL - RPPN, NO AMBITO DOMUNICIPIO DE SAO PAULO, ESTABELECENDO INCENTIVOS PARA SUA IMPLEMENTACAO, VISANDO A CONSERVACAO DA DIVERSIDADE BIOLOGICA. DECRETO No: 46062/2005 - ESTABELECE OS PRECOS PUBLICOS PARA UTILIZACAO DO PARQUE IBIRAPUERA EM EVENTOS. DECRETO No: 42833/2003 - REGULAMENTA O PROCEDIMENTO DE FISCALIZACAO AMBIENTAL NO MUNICIPIO DE SAO PAULO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. DECRETO No: 42540/2002 - ESTABELECE PRECOS PUBLICOS PARA UTILIZACAO DO PARQUE IBIRAPUERA EM EVENTOS,E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. DECRETO No: 41713/2002 - REGULAMENTA A LEI N. 13155, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE CRIA, NA SECRETARIAMUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, O FUNDO ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - FEMA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.	FEMA	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição		Sigla	Data de Inativação

94	Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável DECRETO Nº 59.505, DE 8 DE JUNHO DE 2020 - Regulamenta as disposições do Capítulo V, Seção II, e do Capítulo VI, ambos da Lei nº 14.887, de 15 de janeiro de 2009, de acordo com o artigo 290 da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014- Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo.	FEMA	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

	Descrição	Sigla	Data de Inativação
94	Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Descrição da Atribuição Do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - FEMA O Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável fica reorganizado nos termos desta lei e constituído de recursos provenientes de: I - dotações orçamentárias a ele especificadamente destinadas II - créditos adicionais suplementares a ele destinados; III - produto de multas impostas por infrações à legislação ambiental; IV - doações de pessoas físicas ou jurídicas; V - doações de entidades internacionais; VI - valores advindos de acordos, contratos, consórcios e convênios, termos de cooperação e outras modalidades de ajuste; VII - preço público cobrado pela análise de projetos ambientais e informações requeridas ao cadastro e banco de dados ambientais gerados por SVMA; VIII - rendimentos obtidos com a aplicação do seu próprio patrimônio; IX - Compensação Financeira para Exploração Mineral - CFEM; X - indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extra-judiciais de áreas verdes, devidas em razão de parcelamento irregular ou clandestino do solo; XI - receitas advindas de Créditos de Carbono; XII - recursos advindos de Compensações Ambientais, Termos de Ajustamento de Conduta - TAC e Termos de Compromisso Ambiental - TCA, firmados com SVMA, bem como os valores aplicados em decorrência do descumprimento do estipulado naqueles instrumentos; XIII - valores recebidos pelo uso, por terceiros, de áreas sob a administração de SVMA; XIV - recursos provenientes das compensações financeiras devidas ao Município de São Paulo, em razão de restrição pela instituição de espaços territoriais especialmente protegidos por força de legislação federal ou estadual específica; XV - recursos provenientes de repasses ao Município de São Paulo, previstos em legislação de proteção e gestão ambiental, de recursos hídricos e de saneamento; XVI - recursos provenientes de repasses ao Município de São Paulo, relativos a ICMS, definidos por lei estadual específica; XVII - outras receitas eventuais. Os recursos do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável destinam-se precipuamente a apoiar: I - o desenvolvimento de planos, programas e projetos: a) que visem o uso racional e sustentável de recursos naturais; b) de manutenção, melhoria e/ou recuperação da qualidade ambiental; c) de pesquisa e atividades ambientais; II - o controle, a fiscalização e a defesa do meio ambiente. Os recursos do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável serão depositados em conta especial, mantida em instituição financeira. Os recursos do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável serão aplicados direta ou indiretamente pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente ou transferidos, observadas as disposições legais aplicáveis, mediante convênios, termos de parceria, acordos, ajustes ou outros instrumentos previstos em lei, observados os objetivos previstos no art. 57 desta lei. O Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável será administrado pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.	FEMA	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

	Descrição	Sigla	Data de Inativação
95	Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais Descrição da Legislação "DECRETO 29.683 18/4/1991 Cria O Fundo Especial De Promoção De Atividades Culturais -FEPAC, De Acordo Com A LEI 10.923/90, E Da Outras Providências. LEI Nº 15.948, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013 Institui o Programa Municipal de Apoio a Projetos Culturais - Pro-Mac, dispõe sobre incentivo fiscal para realização de projetos culturais e dá outras providências. DECRETO Nº 59.119, de 3 de dezembro de 2019: Revoga o Decreto nº 58.041/2017. Regulamenta a Lei nº 15.948, de 26 de dezembro de 2013, que institui o Programa Municipal de Apoio a Projetos Culturais - Pro-Mac e dispõe sobre incentivo fiscal para realização de projetos culturais."	FEPAC	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição		Sigla	Data de Inativação

95 Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais

FEPAC

Descrição da Atribuição

Patrocínio, promoção e organização de eventos artísticos e culturais, na aquisição de bens materiais e direitos necessários aos eventos, na manutenção e divulgação de atividades e eventos artísticos e culturais, sob todas as modalidades e formas diretamente voltados à população.



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição		Sigla	Data de Inativação

96 Fundo Municipal de Turismo

FUTUR

Descrição da Legislação

LEI Nº 11.198 de 19 de maio de 1992 - Cria o Plano Turístico Municipal - PLATUM, e da outras providencias.

DECRETO Nº 46.649 de 21 de novembro de 2005 - Regulamenta a Lei 11.198, de 19 de maio de 1992, dispondo sobre o Conselho Municipal De Turismo - COMTUR e o Fundo Municipal de Turismo FUTUR.



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição		Sigla	Data de Inativação

96 Fundo Municipal de Turismo

FUTUR

Descrição da Atribuição

1 - Estruturar e organizar a oferta turística cultural e de entretenimento aumentando a competitividade turística de São Paulo , através de visitas técnicas aos atrativos e elaboração de catálogos técnicos, fortalecimento, qualificação e capacitação da estrutura receptiva;

2 - Apoio no desenvolvimento e elaboração de novos produtos turísticos da cidade, ampliando a oferta de lazer e entretenimento e, conseqüentemente, aumentando a competitividade da cidade como destino turístico.



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

	Descrição	Sigla	Data de Inativação
97	Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural e Ambiental Paulistano Descrição da Legislação LEI Nº 10.032, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1985 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO. LEI Nº 10.236, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1986 ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 10.032, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1985, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO - CONPRES. DECRETO Nº 47.493, DE 20 DE JULHO DE 2006 REGULAMENTA O FUNDO DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL PAULISTANO - FUNCAP, INSTITUÍDO PELO ARTIGO 36 DA LEI Nº 10.032, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1985, ALTERADO PELO ARTIGO 9º DA LEI Nº 10.236, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1986, BEM COMO A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES NELAS PREVISTAS. DECRETO Nº 50.989, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009 CONSOLIDA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO - CONPRES, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 10.032, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1985, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DECRETO Nº 54.805, DE 31 DE JANEIRO DE 2014 INTRODUZ ALTERAÇÕES NO DECRETO Nº 47.493, DE 20 DE JULHO DE 2006, QUE REGULAMENTA O FUNDO DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL PAULISTANO - FUNCAP, INSTITUÍDO PELO ARTIGO 36 DA LEI Nº 10.032, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1985, ALTERADO PELA LEI Nº 10.236, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1986, BEM COMO A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES NELA PREVISTAS.	FUNCAP	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição		Sigla	Data de Inativação

97 Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural e Ambiental Paulistano

FUNCAP

Descrição da Atribuição

Criado através da Lei n. 10.032/85, é um mecanismo que possibilita a realização de novos investimentos financeiros para a preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural de São Paulo. De acordo com o disposto na legislação sua dotação orçamentária é proveniente de doações, dos recursos recebidos através da aplicação de multas aos infratores que causaram danos aos bens tombados, bem como de recursos da municipalidade. O FUNCAP, que está vinculado ao CONPRESP, necessita de recursos mínimos para o seu funcionamento, auxiliando na recuperação de bens de interesse pertencentes à municipalidade ou de outros bens de interesse pertencentes a particulares que não dispõem de recursos próprios para tal fim. Prevê-se a aplicação de seus recursos nesses serviços de recuperação conforme proposta a ser submetida ao Conpresp.



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
98 Fundo de Desenvolvimento Urbano Descrição da Legislação LEI Nº 17.217, DE 23.10.2019 - Revoga parcialmente planos de melhoramentos viários aprovados pelas Leis nº 13.860, de 29 de junho de 2004, e nº 16.541, de 8 de setembro de 2016, fixando novos alinhamentos, nas Subprefeituras de Casa Verde/Cachoeirinha e Mooca; altera dispositivos das Leis nº 13.402, de 5 de agosto de 2002, nº 15.360, de 14 de março de 2011, nº 16.359, de 13 de janeiro de 2016, e nº 16.050, de 31 de julho de 2014. LEI Nº 16.050, DE 31.07.2014 - Aprova a Política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo e revoga a Lei nº 13.430/2002. DECRETO Nº 60.061 DE 3 DE FEVEREIRO DE 2021 - Dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento e altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica. DECRETO Nº 60.038 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - Dispõe sobre a reorganização dos órgãos da administração municipal nos termos do art. 8º da Lei nº 17.542, de 22 de dezembro de 2020. DECRETO Nº 58.662 DE 13 DE MARÇO DE 2019 - Altera a alínea "d" do inciso I do "caput" do artigo 6º do Decreto nº 57.547, de 19 de dezembro de 2016, que regulamenta o Fundo de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB, bem como o inciso V do § 1º do artigo 4º do Decreto nº 54.799, de 29 de janeiro de 2014, que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD. DECRETO Nº 57.547 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016 - Regulamenta o Fundo de Desenvolvimento Urbano – FUNDURB, previsto pelos artigos 337 e seguintes da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 – Plano Diretor Estratégico – PDE. DECRETO Nº 57.484 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016 - Institui o Sistema Municipal de Cultura da Cidade de São Paulo e o Plano Municipal de Cultura de São Paulo, bem como o Sistema Municipal de Financiamento à Cultura e o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais. DECRETO Nº 57.380, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016 - Dispõe sobre a desvinculação de receitas correntes, em conformidade com o disposto no artigo 76-B da Constituição Federal. DECRETO Nº 56.313 DE 05 DE AGOSTO DE 2015 - Procedimentos para fechamento financeiro e contábil e, estabelece apresentação de relatórios e demonstrativos decorrentes da execução orçamentária /financeira. Revoga o Decreto n. 51.191/2010. DECRETO Nº 56.268 DE 22 DE JULHO DE 2015 - Dispõe sobre o Conselho Municipal de Política Urbana – CMPU, a Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU, a Comissão de Proteção à Paisagem Urbana – CPPU, a Comissão do Patrimônio Imobiliário do Município de São Paulo – CMPT e a Comissão de Análise Integrada de Assuntos Fundiários – CAIAF, bem como estabelece procedimentos comuns relativos aos referidos órgãos. (Redação dada pelo Decreto nº 57.720/2017). DECRETO Nº 44.703 DE 04 DE MAIO DE 2004 - Regulamenta a Outorga Onerosa de Potencial Construtivo Adicional, nos termos dos artigos 209 a 216 da lei n. 13430, de 13 de setembro de 2002, que aprovou o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo. PORTARIA Nº 19/2020/SMDU.G - Complementa a PORTARIA Nº 017/2020/SMDU.G que dispõe sobre o uso de videoconferência nas reuniões de órgãos colegiados no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano , durante a vigência da situação de emergência da Cidade de São Paulo, estabelecida pelo Decreto nº 59.283/2020. PORTARIA Nº 17/2020/SMDU.G - Dispõe sobre o uso de videoconferência nas reuniões de órgãos colegiados no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.	FUNDURB	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição		Sigla	Data de Inativação

98 Fundo de Desenvolvimento Urbano

FUNDURB

Descrição da Atribuição

Apoiar e realizar investimentos destinados a concretizar os objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos urbanísticos e ambientais integrantes ou decorrentes da Lei do Plano Diretor Estratégico, em obediência as prioridades nele estabelecidas.



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
99 Fundo Municipal de Iluminação Pública Descrição da Legislação LEI nº 14.125 - 29.12.2005 - Extingue a Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD, concede isenção da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP; LEI nº 13.479 - 30.12.2002 - Institui no Município de São Paulo a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública - COSIP, prevista no artigo 149-A da Constituição da República. (PL N° 627/01); LEI nº 7.108 - 10.01.1968 - Dispõe sobre ampliação e reorganização da Secretaria de Serviços Municipais; DECRETO nº 60.061 - 03.02.2021 - Dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento e altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica; DECRETO nº 59.579 – 03.07.2020 – Aprova a consolidação das Leis tributárias do Município de São Paulo (inclusive COSIP); DECRETO nº 58.410 – 13.07.2018 – Sistematiza modificações na estrutura organizacional das Secretarias Municipais que especifica em decorrência das extinções promovidas pelo artigo 39 da Lei 16.974, de 23 de agosto de 2018; altera a lotação e a denominação dos cargos de provimento em comissão constantes dos anexos; DECRETO nº 58.182 – 09.04.2018 – Altera a denominação da Secretaria Municipal de Serviços e Obras, transfere o Departamento de Iluminação Pública – ILUME para a Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais e modifica a vinculação do Serviço Funerário do Município de São Paulo – SFMSP; DECRETO nº 58.171 – 09.03.2018 – Dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal de Serviços e Obras, altera a lotação e denominação dos cargos de provimento em comissão que especifica, bem como transfere cargos de provimento em comissão entre órgãos e para o Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão; DECRETO nº 57.576 – 01.01.2017 - Dispõe sobre a organização as atribuições e funcionamento da Administração Pública Municipal Direta; DECRETO nº 57.380 – 13.10.2016 - Dispõe sobre a desvinculação de receitas correntes em conformidade com o disposto no artigo 76-B- do ato das disposições constitucionais transitórias da Constituição Federal; DECRETO nº 56.751 - 29.12.2015 - Aprova o regulamento da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – COSIP, instituída pela Lei nº 13.479 de 30/12/2002; DECRETO nº 47.072 - 13.03.2006 - Dispõe, nos casos que especifica, sobre a isenção da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP; DECRETO nº 46.906 - 11.01.2006 - Autoriza as Subprefeituras a executarem serviços de ampliação da rede de iluminação pública; DECRETO nº 45.683 - 01.01.2005 - Dispõe sobre organização, atribuição e funcionamento da Administração Municipal Direta; PORTARIA SF nº 315, de 29.11.2019 - Divulga os valores reajustados da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP para o exercício de 2020, nos termos do § 2º do artigo 4º da Lei nº 13.479, de 30 de dezembro de 2002, alterada pela Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006; PORTARIA SF nº 48, de 13.02.2019 - Estabelece as metas de resultado, mínima e ideal, de arrecadação para o exercício de 2019; PORTARIA SF nº 333, de 28.11.2018 - Divulga os valores reajustados da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP para o exercício de 2019, nos termos do § 2º do artigo 4º da Lei nº 13.479, de 30 de dezembro de 2002, alterada pela Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006; PORTARIA nº 031/SMPR/18, de 16.07.2018 – Altera a Composição da Comissão Constituída com o Objetivo de Promover a Gestão do Fundo Municipal de Iluminação Pública - FUNDIP PORTARIA SF nº 386 de 18.12.2017 - Prorroga o prazo para recolhimento da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP devida pelos consumidores de fornecimento de energia elétrica pelo sistema de pré-venda - "cashpower", referente ao exercício de 2017; PORTARIA CONJUNTA Nº 01/SMG-SMSO/2017 – 19.07.17 – Promover a cooperação, por meio de disponibilidade de dados e recursos humanos em ambas as Pastas envolvidas, para estruturar, articular e realizar estudos técnicos que viabilizem a elaboração de um Plano de Ação voltado à eficiência energética dos equipamentos públicos deste Município ;	FUNDIP	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

Descrição	Sigla	Data de Inativação
99 Fundo Municipal de Iluminação Pública PORTARIA SF nº 380 de 29.12.2016 - Prorroga o prazo para recolhimento da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP devida pelos consumidores de fornecimento de energia elétrica pelo sistema de pré-venda - "cashpower", referente ao exercício de 2016; PORTARIA nº 08/SF/DEDIS/15 – 30.06.2015 – Designa Auditores Fiscais Tributários Municipais para execução de atividades enquadradas no subitem 6.2 da Tabela Anexa III da Portaria Conjunta SF/SMG nº 03 de 27/05/2015; PORTARIA nº 079/SES/09 - Delegar ao Diretor do Departamento de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Serviços competência para a aplicação de penalidade aos contratados nos contratos sob sua fiscalização e gerenciamento, exceto nos casos de emergência ou de calamidade pública, previstos no inciso IV do "caput"; do artigo 24 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993; PORTARIA nº 61/SF/06 - Instituir os códigos da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública- COSIP; PORTARIA INTERSECRETARIAL – SF/SMSP nº 3, de 17.03.2006 - Disciplina os procedimentos para implementação da isenção da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP aos contribuintes residentes ou instalados em vias ou logradouros que não possuam iluminação pública; RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA ANEEL nº 2.719, de 30.06.2020 - Homologa o Resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2020, as Tarifas de Energia – TE e as Tarifas de Uso do Sistema de Distribuição – TUSD referentes à Enel Distribuição São Paulo, e dá outras providências. RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA ANEEL nº 2.568, de 02.07.2019 - Homologa o resultado da quinta Revisão Tarifária Periódica – RTP da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A - Eletropaulo, as Tarifas de Energia – TE e as Tarifas de Uso do Sistema de Distribuição – TUSD, e dá outras providências. RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA ANEEL nº 2.551, de 21.05.2019 - Estabelece as faixas de acionamento e os adicionais das bandeiras tarifárias, de que trata o submódulo 6.8 do PRORET, com vigência a partir de junho de 2019; RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL nº 649 – 27.02.2015 – Aprova o Submódulo 6.8 dos Procedimentos de Regulação Tarifária – PRORET, que trata das Bandeiras Tarifárias; RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL nº 414 - 09.09.2010 - Estabelece as condições gerais de fornecimento de Energia Elétrica de forma atualizada e consolidada; RESOLUÇÃO ANEEL nº 250/02 - Estabelece as quotas de custeio e Energia Elétrica referente ao Programa de Incentivo às Fontes alternativas de Energia Elétrica; PARCERIA PÚBLICO PRIVADA – PPP LEI nº 14.517/07 - 16.10.2007 - Institui o Programa Municipal de Parcerias Público Privadas, cria a companhia São Paulo de Parcerias - SPP e dá outras providências; LEI FEDERAL nº 11.079/04 - 30.12.2004 Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público privada no âmbito da administração pública; DECRETO nº 51.397/10 - 08.04.2010 - Institui procedimentos para registro, avaliação, seleção e aprovação de projetos básicos, projetos executivos, estudos de viabilidade de empreendimentos, investigações, levantamentos e demais elementos previstos no artigo 21 da Lei Federal nº 8.987 de 13 de Fevereiro de 1995, relacionados a projetos de parceria público privada, concessão comum de obras e de serviços públicos e permissão de serviços públicos; PORTARIA 104/13 - SES - Fica instituída Comissão Especial de Avaliação, para analisar pedido de autorização para estudo de viabilização de uma concessão ou de uma parceria público privada, no intuito de analisar, estudar, acompanhar, promover a consolidação e apresentar projeto final para nova modelagem de prestação de serviços para o Parque de Iluminação Pública do Município de São Paulo.	FUNDIP	



CONSOLIDADO GERAL
Legislação/Atribuição do Órgão

Exercício: 2022

	Descrição	Sigla	Data de Inativação
99	Fundo Municipal de Iluminação Pública Descrição da Atribuição 1 - A Coordenadoria de Gestão da Rede Municipal de Iluminação Pública - ILUME tem as seguintes atribuições , conforme artigo 74 do Decreto nº 60.061/2021 I - realizar a gestão estratégica e coordenar as atividades relativas ao planejamento, programação e fiscalização da ampliação, remodelação, manutenção e conservação da rede de iluminação pública de vias e logradouros públicos municipais, observando as legislações e normativas pertinentes; II - gerenciar o cadastro da rede de iluminação pública do Município de São Paulo; III - gerir e acompanhar a execução da prestação de serviços de iluminação pública do Município; IV - estabelecer diretrizes, especificações técnicas e de controle de qualidade do material utilizado no sistema de iluminação pública municipal, observando o disposto em legislação e normativas pertinentes; V - elaborar normas, procedimentos e prestar suporte técnico aos órgãos da Administração Pública Municipal, relativos à iluminação pública municipal; VI - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.	FUNDIP	